SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 14 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3579

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0410/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. **0410/2023**
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **STOP PNEUS SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA**, CNPJ/CPF: **39.927.358/0001-08**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-04-01-00**, com descrição de **POSTOS DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO/POLIMENTO, TROCA DE OLÉO, BORRACHARIA, EXCETO COM RECONDICIONAMENTO DE PNEUS, E/OU MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E/OU ATIVIDADES CORRELATAS**, área útil 100 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Minas Gerais, nº 1.105 no Bairro Jardim Panorama no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'56"S e Longitude 42°32'51"O, conforme processo administrativo nº 030/031/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0410/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 24/07/2026**.**

Ipatinga, MG, 24 de julho de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do Demam

VERSO
Processo N°: 030/031/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
Atividades secundárias: S-04-02-00 – com descrição de **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,** área útil 100 m2 , potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, critério locacional(zero) e **S-01-07-00** com descrição de **COMÉRCIO DE PEÇA E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS,COM OU SEM DEPÓSITO, DESDE QUE EXCLUSIVO, SEM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E ARMAZENAMENTOS DE COMBUSTÍVEL, ,** área útil 100 m2 , potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, critério locacional (zero), ambas enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Minas Gerais, nº 1.105 no Bairro Jardim Panorama no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'56"S e Longitude 42°32'51"O, conforme processo administrativo nº 030/031/2023/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 030/031/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 030/031/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento de manutenção da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental, durante a sua vigência.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:AAE31785

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0409/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0409/2023

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **QP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF: **48.861.340/0001-33**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-04-01-**

00 com descrição de **POSTOS DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – LUBRIFICAÇÃO, LAVA JATO/POLIMENTO, TROCA DE OLÉO, BORRACHARIA, EXCETO COM RECONDICIONAMENTO DE PNEUS, E/OU MANUTENÇÃO DEÍCULOS**, área útil 370 m2, potencial poluidor geral M, porte M, classe 3, e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 625, Bairro Todos os Santos no município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°31'18,64"S e Longitude: 42°38'5,34"O, conforme processo administrativo nº 0320/0321/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0409/2023

[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 24/07/2026**.**

Coronel Fabriciano, MG, 24 de julho de 2023.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA

Gerente de Meio Ambiente

VERSO

PROCESSO Nº 0320/0321/2023/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Atividades secundária: S-04-02-00 com descrição de **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, área útil 188 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional 0 (zero), enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 625, Bairro Todos os Santos no município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°31'18,64"S e Longitude: 42°38'5,34"O, conforme processo administrativo nº 0320/0321/2023/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0320/0321/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0320/0321/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento de manutenção da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental, durante a sua vigência.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0320/0321/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar em um prazo de 30(trinta) dias antes do seu vencimento o novo AVCB, ou renovação do que foi apresentado nº 20190154842.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:BC2C29B6

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0403/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº. 0403/2023

O Município de São João do Oriente - MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, CNPJ/CPF: **27.902.165/0001-05**, o licenciamento ambiental na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de **S-06-02-00** com descrição de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA, EXCLUINDO AQUELAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO ESTADUAL OU FEDERAL**, potencial poluidor degradador geral P, classe 2, porte P e critério locacional (zero), área do site 237,40 m2, área total construída 41,23 m2, enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua João Antônio de Almeida, s/nº, Bairro Novo Cruzeiro no Município de São João do Oriente no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°20'26,22"S e Longitude: 42°9'47"O, conforme processo administrativo nº 005/006/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº. 0403/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante.

Validade desta licença: 03 (três anos), com vencimento em 14/07/2026

São João do Oriente, MG, 14 de julho de 2023

PRISCILA ALMEIDA ARÊDES

Secretária Mun. Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

VERSO

Processo N°: 005/006/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:23897DC1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0415/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0415/2023

O Município de Pingo D'Água – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **GVG SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ/CPF: **02.962.020/0001-79**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de **S-09-**

07-02 com descrição de **LAVANDERIAS DE UNIFORMES, ALÉM DAS LAVANDERIAS INTRAESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E COMERCIAIS, COMO HOTEL, MOTEL, E RESTAURANTE**, capacidade instalada 100 kg/dia, potencial poluidor geral M, porte M, classe 3, e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Praça da Legislação, nº 70, Centro, no município de Pingo D'Água no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas X: 771602 e Y:7816532, conforme processo administrativo nº 020/021/2023, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0415/2023

[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 27/07/2026**.**

PINGO D'ÁGUA, MG, 27 de julho de 2023.

LUIZ PAULO COELHO -

Prefeito

Autoridade Municipal

VERSO

Processo Nº 020/021/2023/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 020/021/2023/2023 CIMVA, e também informações contidas em declaração municipal apresentada, fica condicionado ao empreendimento, realizar o pre-tratamento do efluentes industriais gerados pelo empreendimento, antes do lançamento na rede coletora do município, por meio de implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto, Biodigestor e ou outra tecnologia compatível, em um prazo de 12(doze) meses a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 020/021/2023/2023 CIMVA, e também informações contidas em declaração municipal apresentada, fica condicionado ao empreendimento em apresentar projeto com ART do sistema de pre-tratamento dos efluentes industriais gerados pelo empreendimento, em um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 020/021/2023/2023 CIMVA, e também informações contidas em declaração municipal apresentada, fica condicionado ao empreendimento em apresentar um cronograma de execução das obras de implantação do sistema de pre-tratamento de efluentes industriais gerados pelo empreendimento, em um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:D951328A

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0411/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0411/2023

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **MARILENE FRANCISCA CARVALHO SILVA**, CNPJ/CPF: **16.831.132/0001-03**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de **S-02-05-00** com descrição de **COMÉRCIO COM SEGMENTO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCOLAS EM GERAL**, área útil 116 m2, potencial poluidor geral P, porte M, classe 2, e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Corcovado, nº 141, Bairro Manoel Maia no município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°28'57,19"S e Longitude: 42°38'8,52"O, conforme processo administrativo nº 0936/0937/01237/2022/0421/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0411/2023

[ ] Com Condicionante [X] Sem Condicionante.

Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 25/07/2026**.**

Coronel Fabriciano, MG, 25 de julho de 2023.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA

Gerente de Meio Ambiente

VERSO

PROCESSO Nº 0936/0937/1237/2022/0421/2023/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:72310735

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0412/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. **0412/2023**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **A4 PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ/CPF: **32.390.868/0001-31**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-04-09-00**, com descrição de **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICO INCLUINDO OS MECÂNICOS EM GERAL**, área útil 190 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Diamantina, nº 143 B no Bairro Centro no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°28'37''S e Longitude: 42°31'40''O, conforme processo administrativo nº

095/096/0652/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0412/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 25/07/2026**.**

Ipatinga, MG, 25 de julho de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO

Processo N°: 095/096/0652/2023 CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 095/096/0652/2023 CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 095/096/0652/2023 CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar AVCB definitivo, em um prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do provisório apresentado nº MGL1900381677 .

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:00D33A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 018/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
MENOR PREÇO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto a Concorrência Pública do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada, para a aquisição e fornecimento de equipamentos e serviços para implementação de iluminação a LED e luminária de poste de LED solar**,** para atender os 24 municípios filiados no Consórcio Público **CIMAG**. O certame será realizado no dia 25 de agosto de 2023 às 08:30 horas na plataforma eletrônica: https://cimag.org.br/portal-licitacoes ou https://licitar.digital

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500
e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br ou pelo site https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

Caxambu, 11 de agosto de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4FD6DE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 18/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 18/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$50,00** (Cinquenta reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 50,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 50,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 19 de Junho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:868F8172

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 19/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 19/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$8.650,00** (Oito mil, seiscentos e cinquenta reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE

20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0012.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 150,00
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 6.450,00
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.050,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0012.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 150,00
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 6.450,00
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.050,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 10 de Julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B42C1141

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 20/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 20/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$739,78** (Setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:
10 – AMVAP SAÚDE
30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6.0001 – GESTÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6000 – GESTÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0047.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 106,75
10.302.01.0500.0000.0048.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 130,28
10.302.01.0500.0000.0049.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 65,17
10.302.01.0500.0000.0050.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 158,68
10.302.01.0500.0000.0051.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 148,92
10.302.01.0500.0000.0058.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 129,98

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:
10 – AMVAP SAÚDE
30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6.0002 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6001 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0058.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 739,78

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 12 de Julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6A239272

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 21/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 21/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$34.640,44** (Trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:
10 – AMVAP SAÚDE
30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6.0002 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6001 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0047.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 6.070,09
10.302.01.0500.0000.0048.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 7.394,60
10.302.01.0500.0000.0049.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 3.697,27
10.302.01.0500.0000.0050.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 9.016,04
10.302.01.0500.0000.0051.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 8.462,44

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:
10 – AMVAP SAÚDE
30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6.0002 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6001 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0058.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 34.640,44

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 12 de Julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3198C6BA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 39ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE AGOSTO/2023

CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 39ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE AGOSTO/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 39ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI

O Presidente do Conselho Diretor do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI**, juntamente com os demais membros do Conselho Diretor,no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CISTRI,**CONVOCA,**por meio do presente**,**todosos consorciados para a 39ª Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **22 DE AGOSTO DE 2023 às 09H30 (nove horas e trinta minutos), através da plataforma Google Meet,** cujo acesso deverá ser pelo link: https://meet.google.com/bxt-twch-czt, com a seguinte ordem do dia:

Apreciação, discussão e votação da proposta orçamentária para 2024;
- Outros assuntos de interesse do Consórcio.

A Assembleia Geral ordinária funcionará em primeira convocação**às 09h30m (nove horas e trinta minutos)**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação às**10h00 (dez horas),**com qualquer número de consorciados, conforme art. 14 do Estatuto do CISTRI e do item 4 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI, devendo ser observadas também, no que couber, as disposições do art. 15 do Estatuto do CISTRI e da alínea "b" do item 5 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI.

Uberlândia-MG, 11 de agosto de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:A0DE37FC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 64/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

AMVAP SAÚDE – Aviso de Licitação. Processo nº 64/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 28/08/2023, às 08h30, o Pregão Eletrônico nº 12/2023 via plataforma licitanet.com.br, visando a aquisição de materiais médico-hospitalares. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 11 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:E70CE73D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 285/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO) passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$1.570,90 (um mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 11 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:D87B88CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através da Pregoeira Titular torna público, aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório nº 31/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2023, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em eventos, que tem como objetivo a organização de solenidade (buffet) que será realizada em comemoração aos 60 anos de instalação da Câmara Municipal de Buritis, a ser realizado no dia 30/08/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data da Sessão: 24/08/2023, às 09hs00min (horário de Brasília). Local: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Buritis, com sede na Rua Jardim nº 30, Bairro Centro. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço citado e/ou no portal da transparência do município, no seguinte endereço eletrônico: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/ licitacoes-e-contratos/licitacoes-econtratos-2023.

Buritis - MG, 11 de agosto de 2023.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:D1D9028E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA LAVAGEM AUTOMOTIVA, PARA LIMPAR E CONSERVAR OS VEÍCULOS LOCADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG.

CONTRATO Nº 022/2023
DISPENSA Nº 015/2023
PROCESSO Nº 052/2023

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG, CNPJ Nº 20.929.212/0001-65, com sede à PRAÇA OSCAR BOTELHO, Nº 70 - CENTRO.

Contratado: Leonides Ribeiro Neto, com sede à Avenida São João N° 500 - Centro, na cidade de Campo Belo/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 51.092130/0001-32, neste ato representada por Leonides Rodrigues Neto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA, PARA LIMPAR E CONSERVAR OS VEÍCULOS LOCADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG.

Valor do contrato: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos e reais).

Vigência: 08/08/2023 até 07/08/2024.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:A7E4A2DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 506/2023

PORTARIA 506/2023

Concede adicionais por tempo de serviço, à razão de 5% (cinco por cento), aos servidores do Poder Legislativo Municipal, pelos 5 (cinco) anos de exercícios prestados em caráter efetivo ao Município, em conformidade com o artigo 151 da Lei Complementar nº 512/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando o artigo 151 da Lei Complementar nº 512/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam concedidos adicionais por tempo de serviço, à razão de 5% (cinco por cento), aos servidores do Poder Legislativo listados abaixo, pelos 5 (cinco) anos de exercícios prestados em caráter efetivo ao Município, em conformidade com o artigo 151 da Lei Complementar nº 512/2016.

Servidores:

Ana Paula Bitencourt – 5 (cinco) anos completados em 03/11/2022;

Maria Aparecida Ferreira - 5 (cinco) anos completados em 03/11/2022;

Mauro Lúcio dos Santos – 5 (cinco) anos completados em 03/11/2022;

Raquel Mara da Silva - 5 (cinco) anos completados em 03/11/2022;

Shirley Mendes Miranda – 5 (cinco) anos completados em 03/11/2022;

Wallysson Aparecido de Melo - 5 (cinco) anos completados em 03/11/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 11 de agosto de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:65F56407

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Referente ao Código Identificador: 80AD46A7

Processo Administrativo nº: 028/2023
Dispensa nº: 021/2023
Contrato nº: 017/2023

Venho por meio deste, realizar a retificação de informação realizada na publicação destacada.

Onde se lê:

Processo Administrativo nº: 028/2023

Leia-se:

Processo Administrativo nº: 034/2023

Conquista, 10 de agosto de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:1A5BA347

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ORDEM DE SERVIÇO N° 01/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 20.209.557/0001-44, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Cássio Antônio Moreira, fundamentando-se no Processo Licitatório n° 14/2022 e em cumprimento ao Contrato n° 18/2022, autoriza a Empresa RZ ENERGIA E ENGENHARIA, com sede çocalizada na Rua Barão do Rio Branco, n° 87, Sala 101, Centro - Guanhães/MG, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Rodrigo Martins Ferreira, inscrito no CPF sob o n° 108.656.716-13, a dar continuidade à execução da obra de CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, em estrita observância às orientações e exigências do Contrato n° 18/2022, mais especificamente nos termos dos aditivos 3° e 4°, que o acompanham.

Diamantina/MG, 27 de julho de 2023

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina

RZ Energia e Engenharia
RODRIGO MARTINS FERREIRA -
Engenheiro Civil
Responsável Técnico -

VÍTOR DE MENEZES F. FERREIRA
Engenheiro Fiscal - CREA/MG 215513-D

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:C43CD8DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA - 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 15/08/2023

1 - REQUERIMENTO N.º 16/2023 - ALEXANDRE SABINO BRAGA, Vereador em regular exercício de seu mandato, com base no ART. 45, INCISO IX DA RESOLUÇÃO N.º 003, DE 12 DE MAIO DE 2003 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, respeitosamente, vêm à presença deste Plenário requerer a CONVOCAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO, PREFERENCIALMENTE DA ÁREA JURÍDICA OU SERVIDOR QUE TENHA CONHECIMENTO PLENO DOS FATOS, para comparecer na PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA desta Câmara Municipal, para prestar esclarecimentos relacionados à proibição de construção no loteamento do bairro Pôr-do-Sol.

2. REQUERIMENTO N.º 017 / 2023 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem respeitosamente requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 20/ 2023, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR GRATIFICAÇÃO PARA O FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FARMÁCIA DE MINAS E RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos. Nestes termos, Pede deferimento.

3. REQUERIMENTO N.º 018 / 2023 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem respeitosamente requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 21 / 2023, que "ALTERA A REDAÇÃO, REVOGA E CRIA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N.º 1.598, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos. Nestes termos, Pede deferimento.

4. REQUERIMENTO N.º 019 / 2023 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem respeitosamente requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 22 / 2023, que "DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COM E.S.F. POLIANA CÉSAR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos. Nestes termos, Pede deferimento.

5. REQUERIMENTO N.º 20 / 2023 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem respeitosamente requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 24 / 2023, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS A POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos. Nestes termos, Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:6D96EDC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, autoriza a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no CNPJ n° 20.513.859/0001-01, estabelecida na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-103, para ministrar os cursos online "Noções Gerais sobre Governança e os seus impactos sobre as contratações públicas", "Compras Diretas - Dispensa e Inexigibilidade - Lei 14.133/2021" e "Contratos Administrativos – Gestão e Fiscalização com as normas da Nova Lei de Licitações" para os Servidores Maycon Mayk Bento e Caio Miranda Ferreira, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o primeiro e o segundo curso, e R$ 500,00 (quinhentos reais) para o terceiro curso; sendo o valor global de R$ 1.000,00 (mil reais).

Lagoa da Prata, 10 de agosto de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:7C6E2B73

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, tod**os** da Lei Nacional nº 8.666/93, para a contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no CNPJ n° 20.513.859/0001-01, estabelecida na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-103, para ministrar os cursos online "Noções Gerais sobre Governança e os seus impactos sobre as contratações públicas", "Compras Diretas - Dispensa e Inexigibilidade - Lei 14.133/2021" e "Contratos Administrativos – Gestão e Fiscalização com as normas da Nova Lei de Licitações" para os Servidores Maycon Mayk Bento e Caio Miranda Ferreira, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o primeiro e o segundo cursos, e R$ 500,00 (quinhentos reais) para o terceiro curso, sendo o valor global de R$ 1.000,00 (mil reais).

Lagoa da Prata, 11 de agosto de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:1C88742B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, autoriza a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 38.056.454/0001-57, estabelecida na Quadra SQS 308 Bloco G, Apartamento 201, Asa Sul, CEP: 70.355-070, para ministrar o curso "A Nova Lei de Licitações - Planejamento, Licitação e Contrato Administrativo" para os Servidores Maycon Mayk Bento, Caio Miranda Ferreira e Mateus Alexandre Machado Oliveira no valor unitário de R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais) e global de R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).

Lagoa da Prata, 10 de agosto de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:453D999E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023, nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para a contratação da empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 38.056.454/0001-57, estabelecida na Quadra SQS 308 Bloco G, Apartamento 201, Asa Sul, CEP: 70.355-070, para ministrar o curso "A Nova Lei de Licitações - Planejamento, Licitação e Contrato Administrativo" para os Servidores Maycon Mayk Bento, Caio Miranda Ferreira e Mateus Alexandre Machado Oliveira no valor unitário de R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais) e global de R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).

Lagoa da Prata, 11 de agosto de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:4A4748F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ADITIVO AO CONTRATO 042/2022

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 042/2022
Processo: Tomada de Preços nº 001/2022
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e readequação de projeto executivo
Contratante:Câmara Municipal de Lagoa Santa
Contratada:Módulos Construções e Empreendimentos Ltda
Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II e Artigo 65, Inc. I, alínea b e §1º da Lei nº 8.666/93
Vigência: Até 30/11/2023
Signatários: Pela contratante o Sr. Bruno Souza Braga e pela contratada o Sr. Idyllio Marques Moreira
Assinado em:21/07/2023

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:7311738B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 036/2023
Contratante:Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratada: Paes e Campbell Ltda
Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de diplomas personalizados em molduras metálicas para atender a Câmara Municipal de Lagoa Santa em 02 (dois) eventos de Moção de Parabenização e 1 (um) evento Título de Cidadão Honorário
Valor:R$ 19.125,00 (dezenove mil cento e vinte e cinco reais).
Vigência: Até 31/12/2023.
Data de Assinatura: 05 de julho de 2023

Espécie: Contrato nº 037/2023
Contratante:Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratada:MG Block Equipamentos Ltda.
Objeto: Locação de 01 (um) container marítimo de 06 (seis) metros e 01 (um) container marítimo de 03 (três) metros
Valor:R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais) mensais.
Vigência:06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 12 de julho 2023.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:CDCF64DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023; PRC Nº 49/2023

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo Licitatório 49/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2023, cujo OBJETO é a contratação de serviço especializado de buffet para atender os eventos institucionais da Câmara Municipal de Mariana, em favor da empresa **ORGANIZAÇÃO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.005.782/0001-14, referente ao lote único, no valor global de R$338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

Mariana, 10 de Agosto de 2023.

FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO,
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:8425931E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 041/2023

Poder Legislativo Municipal - Ponto Facultativo – Dia 14/08/2023 - Serviço Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se o feriado municipal previsto para o dia 15 de agosto de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, estabelece ponto facultativo no serviço público da Câmara Municipal no dia 14 (Quatorze) de Agosto de 2023.

Art. 2º - Pela natureza jurídica do ponto facultativo, por se tratar de dia útil, havendo banco de horas para compensação, as unidades administrativas poderão promover a compensação de jornada suplementar neste dia.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 11 de Agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:3BE21BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 67 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 67 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

SUSPENDE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Patrocínio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a suspensão do expediente das atividades administrativas e de atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 14 de agosto de 2023 (segunda-feira);
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 11 de agosto de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Vice Presidente

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES
1º Secretário

RAQUEL APARECIDA REZENDE
2º Secretário

NATANAEL OLIVEIRA DINIZ
Tesoureiro

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:07463805

COMPRAS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO N°27/2023 EDITAL N°2/2023 - DISPENSA - AQUISIÇÃO DE VIDRO

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 27/2023
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 2/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISICAO DE VIDRO PARA SUBSTITUICAO DE VIDRO QUEBRADO DA JANELA DO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Trata-se de aquisição de vidro para substituição de vidro quebrado da janela do Plenário da Câmara Municipal de Patrocínio

A aquisição em tela justifica-se pelo vidro da janela ter se quebrado e mostrar-se um perigo para os transeuntes. Outra justificativa é a falta de segurança patrimonial do Prédio da Câmara Municipal. A falta de segurança pode acarretar prejuízos e danos às pessoas.
O menor preço é devido à urgência relacionada ao artigo 24, IV da lei 8.666/93.
Portanto, a realização da presente licitação vem ao encontro da conveniência administrativa.
Que adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e determinem, desde já, a autuação do mesmo.

Patrocínio/MG, 07 de agosto de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:453985E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO N° 27/2023 EDITAL N° 2/2023 DISPENSA - AQUISIÇÃO DE VIDRO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº: 27/2023
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 2/2023
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: AQUISICAO DE VIDRO PARA SUBSTITUICAO DE VIDRO QUEBRADO DA JANELA DO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos à vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado, RATIFICO a dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 /93, e com fulcro no art. 24, inciso IV , da citada lei, a favor da empresa COMERCIAL VIDRO ART LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.210.156/0001-00, objetivando a aquisição de vidro para substituição de vidro quebrado de janela do Plenário da Câmara Municipal de Patrocínio, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, assim como o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no mencionado art. 26, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui

proferida. E que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Patrocínio, 07 de agosto de 2023

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:56A02CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE

PIRAPORA-MG, 10 DE AGOSTO DE 2023

TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023, compareceu à Câmara Municipal de Pirapora-MG, o Sr. Rafael Goncalves de Oliveira, afim de empossar-se no cargo de Técnico em Contabilidade, em virtude de aprovação em concurso público, realizado aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2022, tendo apresentado a documentação legal e exigida, CPF nº. 026.700.126-63, RG. nº. MG- 13.043.219 – PC/MG e aceitado jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais) comprometeu-se a fielmente cumprir as suas atribuições.

Deferiu-lhe o Sr. Presidente o compromisso de posse nomeando - o para o cargo de Técnico em Contabilidade, pelo que eu, secretária lavrei o presente Termo que vai assinado por mim, pelo presidente e pelo empossado.

Câmara Municipal de Pirapora, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023.

ALICE SOARES FONSECA
Secretária

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

RAFAEL GONCALVES DE OLIVEIRA
Empossado

JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA
Testemunha

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:20774D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta Câmara, Sr. Valdecir Rodrigues, no uso de suas atribuições conferidas pela lei em vigor, e em face da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a presente licitação, nos seguintes termos:

•Processo nº.: 023/23

•Licitação nº.: 001/23

•Modalidade: Pregão

•Data da Homologação: 10/08/2023

•Data da Adjudicação: 10/08/2023

•Objeto Licitatório: Aquisição de Veículo Oficial

•Licitante Fornecedor Vencedor: Companhia Mineira de Automóveis Ltda.

Poço Fundo, 10 de agosto de 2023

_____
VALDECIR RODRIGUES

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:F8880C19

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta Câmara, Sr. Valdecir Rodrigues, no uso de suas atribuições conferidas pela lei em vigor, e em face da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a presente licitação, nos seguintes termos:

•
Processo nº.: 023/23

•
Licitação nº.: 001/23

•
Modalidade: Pregão

•
Data da Homologação: 10/08/2023

•
Data da Adjudicação: 10/08/2023

•
Objeto Licitatório: Aquisição de Veículo Oficial

•
Licitante Fornecedor Vencedor: Companhia Mineira de Automóveis Ltda.

Poço Fundo, 10 de agosto de 2023

_____
VALDECIR RODRIGUES

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:F422DCCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO 17/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário a Sra. Maflávia Aparecida Luiz Ferreira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte **Decreto Legislativo:**
Art. 1° Fica concedido ao Sra. Maflávia Aparecida Luiz Ferreira o título de Cidadão Honorário, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Teófilo Otoni.;
Parágrafo Único. A homenagem de que trata o caput deste artigo será prestada em sessão solene, previamente com o homenageado.
Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 08 de agosto de 2023.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Autoria: Sérgio Marcos Franca Cardoso

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:62E9EDBD

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO 18/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão do Título de Garimpeiro do Ano de Teófilo Otoni ao Professor Aureo Eduardo Magalhães Ribeiro.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte **Decreto Legislativo:**
Art. 1° Fica concedido ao Professor Aureo Eduardo Magalhães Ribeiro o título de Garimpeiro do Ano, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teófilo Otoni e região
Art. 2º A homenagem de que trata o artigo 1º será prestada em sessão solene, previamente convencionada com o homenageado.
Art. 3º O presente decreto legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 08 de agosto de 2023.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Autoria: Carlos Felipe Barbosa

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:D1B05BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CISAB ZONA DA MATA

OBJETO: Contratação de serviço de limpeza e conservação das dependências do CISAB ZONA DA MATA. Empresa: LMS LOCAÇÃO E MÃO DE OBRA DE OBRA. Do aditivo: acréscimo de R$ 101,75. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:59E150B0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO 001/2023

Fica convocada a candidata Thainá Venturini Nunes para o cargo de Engenheiro Sanitarista, que deverá comparecer na sede do CISAB Zona da Mata até o dia 31/08/2023 para assinatura de contrato temporário.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente.

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:75C21175

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PREGÃO 016/2023 SRP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 066/2023
Pregão n° 016/2023
O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº31, Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público Pregão Presencial nº 016/2023.
Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento de luminárias de tecnologia LED para formação de estoque nos almoxarifados municipais, permitindo de forma imediata e prática a reposição no sistema de iluminação pública, dos municípios consorciados ao CIGEDAS, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.
Abertura: **23/08/2023, 09h**. Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº31, Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422. Edital disponível em: http://www.cigedas.mg.gov.br. Informações: (32) 3373-2355 e-mail: eletrica@cigedas.mg.gov.br.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA -
Presidente**.**

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:F620DD82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO SEGUINTE PROCESSO:
PROCESSO Nº 062/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, em atendimento aos municípios consorciados. Data de Abertura: 28/08/2023 as 14h00min.
O edital estará disponível para retirada de cópia no e-mail: licitacimjequi@gmail.com e na sede do CIM-Jequitinhonha, situada a Rua Zeca Bruno, 131 – Cazuza, Município de Diamantina-MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta-feira.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM- Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:7A95B071

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PORTARIA 009/2023

PORTARIA Nº 009, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DO CISLESTE NA DATA QUE MENCIONA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

considerando que todo dia 06 de setembro é declarado feriado no âmbito do Município de Muriaé, assim como no dia 07 de setembro também é feriado a nível nacional;
considerando que na referida data de 06 de setembro do corrente ano já existe agendado diversos atendimentos junto ao CISLESTE de pacientes dos Municípios Consorciados;
considerando que a demanda das Secretarias Municipais de Saúde por estes atendimentos está sendo muito grande e que, o cancelamento da agenda de atendimento trará um enorme prejuízo aos seus munícipes que não poderão contar com o serviço de saúde prestado junto ao CISLESTE;
considerando que quase todos Municípios Consorciados irão declarar ponto facultativo em suas repartições públicas na data de 08 de setembro do corrente ano;
considerando ser medida excepcional, o funcionamento do CISLESTE em data designada como feriado municipal em sua sede, mas que esta medida trará um melhor atendimento as demandas dos Municípios Consorciados,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023, sexta feira, nas repartições do CISLESTE, em razão da excepcional necessidade de funcionamento na data do feriado municipal de 06 de setembro.

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser afixada em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CBFFD8C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Processo Licitatório nº 083/2023
Pregão Eletrônico Nº 037/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 25/08/2023 às 09:00h (nove horas).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C07A5091

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
REVOGAÇÃO PREGÃO 16-2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Processo Licitatório nº 0036/2023– CISREC.

À Gerência de Licitações e Contratos
C/C Pregoeiro e equipe de Apoio

Ementa: Revogação do Certame.

Este presidente, pautado nos princípios de isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade, decide por REVOGAR o presente certame para que sejam realizadas adequações em obediência à legislação e às normas regulamentares aplicadas no caso.
Informo desde já que, após os ajustes e adequações que deverão ser realizados, instauraremos novo processo licitatório, que será publicado posteriormente.

Matozinhos, 11 de agosto de 2023.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:5A02BEE3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
REVOGAÇÃO PREGÃO 08-2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Eletrônico nº 08/2023 - Processo Licitatório nº 024/2023– CISREC.

À Gerência de Licitações e Contratos
C/C Pregoeiro e equipe de Apoio

Ementa: Revogação do Certame.

Este presidente, pautado nos princípios de isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade, decide por REVOGAR o presente certame para que sejam realizadas adequações em obediência à legislação e às normas regulamentares aplicadas no caso.
Informo desde já que, após os ajustes e adequações que deverão ser realizados, instauraremos novo processo licitatório, que será publicado posteriormente.

Matozinhos, 11 de agosto de 2023.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:EAD93A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 007/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

TIPO MENOR PREÇO (COM DISPUTA)
Processo nº 016/2023

Objeto: Constitui-se como objeto do presente termo a a aquisição de fornos micro-ondas, suporte de cápsulas de café e xícaras a fim de atender a necessidade dos servidores do CIMBAJE.
O início de envio de propostas para a dispensa será:
a) Início: 11/08/2023
b) Término: 17/08/2023 - 8h
c) Disputa: 17/08/2023 – 8h as 14h

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública por meio da INTERNET. Para participar da dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se junto ao portal Licitar Digital.
O edital poderá ser obtido pelos interessados através do "site" https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/.

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ
Agente de Contratação.

Jacinto/MG, 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:76124920

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DA ATA DE SESSÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023.
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023.
REGISTRO DE PREÇO 005/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA 02/2023

Aos 10 de JUNHO de 2023, às 10h00min, no prédio do Cimpla , realizou-se uma reunião para abertura e julgamento de propostas referentes ao Pregão Presencial – processo 22/2023 , pregão 07/2023 , registro de preço 0005/2023 , licitação compartilhada 02/2023 o qual tem como objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLATAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS, JURÍDICAS, URBANÍSTICAS, DE TOPOGRAFIA E DE GEOPROCESSAMENTO, A FIM DE PROMOVER A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E/OU ESPECÍFICO (REURB-S E REURB-E) DE NÚCLEOS COM UNIDADES TOTAIS REGULARIZADAS EM ÁREAS URBANAS OU URBANIZADAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA, INCLUINDO AS UNIDADES JÁ REGISTRADAS E QUE FOREM ATINGIDAS PELO PERÍMETRO A SER REGULARIZADO, AS ÁREAS PÚBLICAS E AS VIAS DE CIRCULAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM AS NORMAS DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017. -** Fora declarada VENCEDORA a empresa **Mediação do Morar – Gestão de Conflitos Ltda** , cnpj 38.392.035/0001-96, concluindo assim o certame pelo valor total de R$ 29.828.500,00**(vinte e nove milhões , oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais**) .Houve renúncia ao prazo recursal pelos presentes.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:9D38F76C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023 DISPENSA 015/2023

PC 044/2023 Dispensa 015/2023 contratação de serviços de transporte para atender às necessidades do Abrigo Institucional Lar São Francisco no Município de Pedras de Maria da Cruz/MG, que atende aos municípios de Pedras de Maria da Cruz, Bonito de Minas, Itacarambi e Cônego Marinho.Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Valdir Alves Cardoso-ME, CNPJ 24.436.103/0001-67-CTR 036/2023-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Valdir Alves Cardoso p/ contratada - Vr.R$48.000,00-Vig. 17/07/2023 a 16/07/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:32ACB49E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

PC 047/2023 Inexigibilidade 007/2023 Contratação da Dra. Marilene Carneiro Matos, para prestação de serviços de Coordenação Científica e participação com palestras para o "1º Congresso de Inovação, Tecnologias e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS ", que será realizado pelo CODANORTE nos dias 29 e 30 de agosto, Painéis 1, 2 e 3 do Palco 4. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de MARILENE MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 48.160.641/0001-30-CTR 049/2023 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Marilene Carneiro Matos p/ contratada - Vr.R$10.000,00-Vigência: 03/08/2023 a 30/09/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:515F59BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

PC 048/2023 Inexigibilidade 008/2023 Contratação de pessoa jurídica para indicação de profissionais, Dra. VIVIANE MAFISSONI e DR. MURILO QUEIROZ MELO JACOBY FERNANDES, para ministração de palestras para o "1º Congresso de Inovação, Tecnologias e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS", que será realizado pelo CODANORTE nos dias 29 e 30 de agosto, Painéis 1, 2 e 3 do Palco 4, nos moldes previstos no inciso VI do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações e artigo 1° da Lei 14.039/2020. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de INSTITUTO PROTEGE ESCOLA BRASIL LTDA-EPP, CNPJ 18.548.151/0001-44-CTR 052/2023 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes p/ contratada - Vr.R$6.927,28-Vigência: 05/08/2023 a 30/09/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:4627DE33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

PC 049/2023 Inexigibilidade 009/2023 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de ministração de palestra para o "1º Congresso de Inovação, Tecnologias e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS ", que será realizado pelo CODANORTE nos dias 29 e 30 de agosto, Painel 1, do Palco 4, nos moldes previstos no inciso VI do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações e artigo 1° da Lei 14.039/2020. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de EXCELENCE CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA-ME, CNPJ 21.970.864/0001-06-CTR 053/2023 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Bernadete Paulina Heinen p/ contratada - Vr.R$5.000,00-Vigência: 07/08/2023 a 30/09/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:22AA710B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

PC 050/2023 Inexigibilidade 010/2023 Contratação de pessoa jurídica para indicação de profissionais para ministração de palestras para o "1º Congresso de Inovação, Tecnologias e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS", que será realizado pelo CODANORTE nos dias 29 e 30 de agosto, Painéis 1, 2 e 3 do Palco 4, nos moldes previstos no inciso VI do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações e artigo 1° da Lei 14.039/2020. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE GOIAS-IDAG, CNPJ 03.475.152/0001-39-CTR 054/2023 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Juscimar Pinto Ribeiro p/ contratada - Vr.R$10.230,00-Vigência: 08/08/2023 a 30/09/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:62BA501F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

Processo Licitatório nº 012/2023
Pregão Eletrônico n°004/2023

Com base nas informações constantes do processo de licitação supra citado, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem e recomposição vegetal de taludes contemplando técnicas de engenharia conforme detalhes e especificações do projeto e memorial descritivoHomologo o procedimento de licitação a empresa: **EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Agenor Quaresma , n° 74, Bairro Nossa Senhora de Fatíma,Rio Piracicaba – MG, Cep 35940-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.601.665/0001-00, pelo valor total de R$ **R$664.000,00** (seiscentos e sessenta e quatro mil reais), em consequência, fica a referida empresa, convocada para a assinatura do respectivo contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:580F1DF7

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (artigo 75, inciso ii, da lei nº 14.133/2021), e com arrimo na ata da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem e recomposição vegetal de taludes contemplando técnicas de engenharia conforme detalhes e especificações do projeto e memorial descritivo, a favor da contratação da empresa **EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.601.665/0001-00 , no valor de **R$664.000,00** (seiscentos e sessenta e quatro mil reais) para 180 dias .

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:4FCA4D58

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem e recomposição vegetal de taludes contemplando técnicas de engenharia conforme detalhes e especificações do projeto e memorial descritivo.

CONTRATADO (a) EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.601.665/0001-00
SITUADANA: Rua Agenor Quaresma , n° 74, Bairro Nossa Senhora de Fatíma,Rio Piracicaba – MG
CEP: 35940-000
VALOR: **R$664.000,00** (seiscentos e sessenta e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:A8A16DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

(Extrato de contrato nº **021/2023**) **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUL DE MINAS LTDA - SICOOB,** Objeto: Contratação sem caráter de exclusividade, de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas de água e esgoto através de guia expedida pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Vigência: 20/07/2023 á 20/07/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 04.122.001.6003 - 33903964 -17- Manutenção dos Serviços de Administrativos - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Data: 11/08/2023.

FERNANDO CAETANO
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:F2442CA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

(Extrato de contrato nº **019/2023**) **BANCO DO BRASIL,** Objeto: Contratação sem caráter de exclusividade, de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas de água e esgoto através de guia expedida pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Vigência: 20/07/2023 á 20/07/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 04.122.001.6003 -33903964 -17- Manutenção dos Serviços de Administrativos - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Data: 11/08/2023.

FERNANDO CAETANO
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:42E39D74

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2023

(Extrato de contrato nº**022/2023**)**BRADESCO S.A,**Objeto: Contratação sem caráter de exclusividade, de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas de água e esgoto através de guia expedida pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Vigência: 20/07/2023 á 20/07/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 04.122.001.6003 -33903964 -17- Manutenção dos Serviços de Administrativos - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Data: 11/08/2023.

FERNANDO CAETANO
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:08F48439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 034/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e JL&A Comercial, CNPJ 41.041.493/0001-95. **Objeto**: aquisição de uma prancha de reboque agrícola para caminhão ou trator, comprimento mínimo de 8,5 metros, com chapeamento reforçado e rampa auxiliar, com assoalho plano para transporte de máquinas e equipamentos do Departamento de Estradas. **Valor:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência**: 14/07/2023 a 14/07/2024. **Data da assinatura**: 14/07/2023. **Processo**: Pregão eletrônico 015/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:80B4492B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 035/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e JL&A ComerEllus Administração, Gerenciamento e Serviços Ltda EPP, CNPJ 37.230.628/0001-93. **Objeto**: aquisição de um Módulo metálico montado e pintado na cor Azul e branco, medindo (LxCxA) 02,40m x 06,00m x 02,60m; forro teto confeccionado em PVC com isolamento térmico, porta metálica medindo 0,80cm x 2,10m confeccionada na mesma chapa equipamento; instalação elétrica completa com interruptores, contemplando 05 tomadas 10 Amp e 01 tomada 20Amp; 03 paflon para encaixe da lâmpada com bitola 2,5 para 110 ou 220 V; banheiros separados por sexo, medindo 1,00m x 1,20m, com porta de 0,80cm x 2,10 m com instalações saída de 100 mm para esgoto e entrada de 25 mm para água, com louças do WC com vaso sanitário tipo acoplado e lavabo em bacia em PVC; Janelas chapa material do container tipo maxiar de altura 1,30m; Balcão tipo peitoril com pia, altura de 1,15m em relação ao piso externo e 1,00m em relação ao piso interno; chapa metal lisa para apoio e atendimento 30 cm largura. **Valor:** R$ 33.344,20 (trinta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). **Vigência**: 08/08/2023 a 08/08/2024. **Data da assinatura**: 08/08/2023. **Processo**: Pregão eletrônico 024/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CFC4ADBC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 036/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e M. Oliveira Comércio de Veículos e Participações Ltda, CNPJ 10.748.115/0001-12. **Objeto**: aquisição de um Ônibus tipo rodoviário, ano de fabricação não inferior a 2013, potência mínima 185 cv, máximo 5,2 m entre-eixos, direção hidráulica, câmbio sequencial mínimo de 06 marchas a frente e uma a ré, suspensão com feixe de molas dianteiros e traseiros, freios totalmente a ar, sistema elétrico de 24 volts, sendo duas baterias de 12 volts, capacidade de até 42 lugares, porta pacotes interno com luz de leitura e bagageiro externo, comprimento máximo 11m, cabine de separação salão entre motorista e passageiros com porta, ar condicionado de teto, porta de acesso dianteira tipo basculante, bancos reclináveis com encosto alto tipo soft, janelas laterais com vidro e abertura por corrediças com cortinas, dois para-brisas modelo bipartido fixado por borrachas, pneus em bom estado de conservação, mínimo 04 janelas de emergência com indicação, cinto de segurança, tacógrafo eletrônico, estepe e todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN ----- Marca / Modelo VW / Masca Roma ano/modelo 2013/2014. **Valor:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **Vigência**: 09/08/2023 a 09/08/2024. **Data da assinatura**: 09/08/2023. **Processo**: Pregão eletrônico 023/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F3EA5BD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 017/2023

Espécie: Atas de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e as empresas baixo apontadas. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos para atender Departamento

Municipal de Saúde. V**igência**: 27/07/2023 a 27/07/2024. **Data da assinatura**: 27/07/2023. **Processo**: Pregão eletrônico 017

ARP 024/2023 - Fornecedor: BH FARMA COMERCIO LTDA CNPJ: 42.799.163/0001-26,
ARP 025/2023 – Fornecedor EXCLUSIVA DISTRIB. DE MEDICAM. LTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76
ARP 026/2023 – Fornecedor ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05.194.502/0001-14
ARP 027/2023 – Fornecedor ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05.194.502/0001-14
ARP 028/2023 – Fornecedor ACACIA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.945.035/0001-91
ARP 029/2023 – Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
ARP 030/2023 – Fornecedor BIOHOSP PROD. HOSPITALARES SA CNPJ: 18.269.125/0001-87
ARP 031/203 – Fornecedor GUEDES & PAIXAO LTDA CNPJ: 16.928.871/0001-00
ARP 032/2023 – Fornecedor LUMANN DISTRIB. DE MEDICAM. LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83
ARP 033/2023 – Fornecedor VFB BRASIL LTDA CNPJ: 30.949.099/0001-33
ARP 034/2023 – Fornecedor REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90
ARP 035/2023 – Fornecedor SOMA/MG PROD HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67
ARP 036/2023 – Fornecedor DROGA SOL DIST. DE MEDICAM. LTDA CNPJ: 33.511.513/0001-16
ARP 037/2023 – Fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA CNPJ: 09.182.725/0001-12
ARP 038/2023 - Fornecedor DIMEVA DISTRIB. E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13
ARP 039/2023 – Fornecedor VIVA COM. ATACAD. DE MEDICAM. LTDA CNPJ: 10.447.355/0001-87
ARP 040/2023 – Fornecedor TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 21.189.554/0001-59
ARP 041/2023 – Fornecedor DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01
ARP 042/2023 – Fornecedor CMH - CENTRAL DE MED.HOSP - EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74
ARP 043/2023 – Fornecedor SAMEH - SOLUCOES HOSP. LTDA CNPJ: 25.031.668/0001-27
ARP 044/2023 – Fornecedor CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDIC. LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85
ARP 045/2023 – Fornecedor ALPHAMED COM DE PROD HOSPIT LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57
ARP 046/2023 – Fornecedor ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ: 09.053.134/0001-45
ARP 047/2023 – Fornecedor IBITURUNA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 35.909.317/0001-20
ARP 048/2023 – Fornecedor PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.920.081/0001-58
ARP 049/2023 – Fornecedor CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FILIAL SC CNPJ: 03.652.030/0003-32
ARP 050/2023 – Fornecedor GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 12.047.164/0001-53
ARP 051/2023 – Fornecedor NATCOFARMA DO BRASIL LTDA CNPJ: 08.157.293/0001-27
ARP 052/2023 – Fornecedor RCMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.990.236/0001-08
ARP 053/2023 – Fornecedor CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0001-57
ARP 054/2023 – Fornecedor GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.319.803/0001-90
ARP 055/2023 – Fornecedor SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0003-68
ARP 056/2023 – Fornecedor BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.089.337/0001-00
ARP 057/2023 – Fornecedor UP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 44.152.616/0001-53
ARP 058/2023 – Fornecedor BETEL CARATINGA DROGARIA LTDA CNPJ: 20.227.501/0001-12
ARP 059/2023 – Fornecedor KADFAR MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.116.161/0001-31
ARP 060/2023 – Fornecedor EMENALLI MEDICAL LTDA CNPJ: 13.694.036/0002-45
ARP 061/2023 – Fornecedor MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 08.002.459/0001-36

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D9440DBD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Comercial Rocha Castro Ltda, CNPJ 19.908.111/0001-29. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de fraldas para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 21.048,00 (vinte e um mil e quarenta e oito reais). **Vigência**: 08/08/2023 a 08/08/2024. **Data da assinatura**: 08/08/2023. **Processo**: Pregão eletrônico 019/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:58C162F3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Abasantos Distribuidora Ltda, CNPJ 23.359.559/0001-08. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de fraldas para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 38.329,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte e nove reais). **Vigência**: 08/08/2023 a 08/08/2024. **Data da assinatura**: 08/08/2023. **Processo**: Pregão eletrônico 019/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9D76D672

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTERNA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA, torna publica a adesão a ata de registro de preços 041/2022, advinda do pregão eletrônico para registro de preços 008/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), inscrito no CNPJ 01.272.081/000141 firmada com **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19 visando a aquisição de 02 (dois) veículos tipo vans para transporte de passageiros, 0km, ano/modelo mínimo 2023/2023, teto alto, cor branca, ar condicionado em todo o veículo, capacidade para 16 lugares (15+1), direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, duas portas dianteiras e uma lateral corrediça com estribo de embarque, tacógrafo, injeção eletrônica, motor com potência mínima de 120 cv, câmbio manual mínimo de 5 marchas a frente e uma a ré, movido a óleo diesel, banco do motorista com regulagem de altura, airbag duplo, som am/fm e mp3 e entrada USB, bluetooth e alto falantescom todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, marca/modelo Renault Master L2H2, ano/modelo 2023/2023 com valor unitário de R$ 274.774,03 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e três centavos), perfazendo o valor global de R$ 549,548,06 (quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

Água Comprida - MG, 11 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3D545107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023
DISPENSA 018/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
O Município de Alvorada de Minas, torna público aos interessados a Dispensa 018/2023, Chamada Pública N° 002/2023, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no **dia 06 de setembro de 2023 das 09:00 até às 16:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, sito a Avenida José Madureira Horta, 190, Centro, no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, nos e-mails: licitcao@alvoradademinas.mg.gov.br
licitacaoalvoradademinas@gmail.com e quadro oficial de aviso.

Alvorada de Minas, 11 de agosto de 2023.

GILMAR SILVA MOURÃO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:095386AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, Lei Federal 14.133/21 – Processo n° 105/2023, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAÚDE HUMANA - SUPASH** ao valor contratado de: R$47.400,00(Quarenta e sete mil e quatrocentos reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato para Contratação de Clínica/Castramóvel para a castração cirúrgica, identificação e MICROCHIPAGEM de cães e gatos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araújos/MG.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 11 de agosto de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:1D32B61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 171, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sr. **PEDRO HENRIQUE TEODORO FERREIRA,** do cargo de MÉDICO PSF, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 149, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2023.

Araújos, MG, 11 de agosto de 2023.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:82614C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023

N.º Processo: 105/2023 – Dispensa de Licitação nº 13/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAÚDE HUMANA - SUPASH**, inscrita no CNPJ sob o no 03.630.201/0001-60. OBJETO: Contratação de Clínica/Castramóvel para a castração cirúrgica, identificação e MICROCHIPAGEM de cães e gatos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araújos/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 47.400,00. Data de assinatura: 11 de agosto de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:05EDDA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 103/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 56/2.023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Inspeção Veicular.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 29 de agosto de 2.023 às 14h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29 de agosto de 2.023 às 14h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:86955830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, Lei Federal 14.133/21 – Processo n° 108/2023, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa **LEANDRO MARCELO AQUINO CABRAL** ao valor contratado de: R$38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais) correspondente ao período de vigência

do presente contrato para contratação de Empresa para Locação de Veículo de Passeio para uso do Gabinete do Prefeito.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 11 de agosto de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:384784F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023

N.º Processo: 108/2023 – Dispensa de Licitação nº 15/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **LEANDRO MARCELO AQUINO CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.189.673/0001-18. OBJETO: Locação de Veículo de Passeio para Uso do Gabinete do Prefeito. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 38.400,00. Data de assinatura: 14 de agosto de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:34EE223F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DA ATA N° 89/2023
N.º Processo: 90/2023 – Pregão Presencial SRP 51/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SONIA BERNARDES SILVA CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o no 31.540.137/0001-62. OBJETO: Aquisições de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.
Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 62.259,50. Data de assinatura: 11 de agosto 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA N° 90/2023
N.º Processo: 90/2023 – Pregão Presencial SRP 51/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.335.223/0001-60. OBJETO: Aquisições de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.
Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 2.630,00. Data de assinatura: 11 de agosto 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA N° 91/2023
N.º Processo: 90/2023 – Pregão Presencial SRP 51/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 40.514.624/0001-41. OBJETO: Aquisições de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.
Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 899,00. Data de assinatura: 11 de agosto 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA N° 92/2023
N.º Processo: 90/2023 – Pregão Presencial SRP 51/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.277.764/0001-57. OBJETO: Aquisições de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 5.398,00. Data de assinatura: 11 de agosto 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA N° 93/2023
N.º Processo: 90/2023 – Pregão Presencial SRP 51/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, no CNPJ/MF sob o no 27.614.905/0001-08. OBJETO: Aquisições de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 57.769,50. Data de assinatura: 11 de agosto 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA N° 94/2023
N.º Processo: 90/2023 – Pregão Presencial SRP 51/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ARAÚJO E FONSECA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 28.877.658/0001-03. OBJETO: Aquisições de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 57.769,50. Data de assinatura: 11 de agosto 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:06D9A5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo Licitatório 098/2023, Pregão Presencial 054/2023 – Aviso de Prorrogação: a Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na forma das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, torna público que fica prorrogada a sessão pública para recebimento dos envelopes, credenciamento e demais fases da licitação supra para o dia 30 de agosto de 2023, às 14h00min. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:81BFCCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA ANEXO I

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 098/2023 – Pregão Presencial 054/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Manilhas de Concreto – Fica alterada as Planilhas de Especificações que instruem os Anexos I e IV do Edital. Mantido o dia 30 de agosto de 2023, às 14h00min a Sessão para Credenciamento e Recebimento dos Envelopes – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:3E6003C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 071/2023 - ATA 071/2023 - REALINHAMENTO 01

REALINHAMENTO DE PREÇOS 01
PROCESSO LICITATÓRIO
Referente ao PL Nº 071/2023,Pregão eletrônico nº 040/2023, Sistema de registro de preços nº 035/2023
DO OBJETO
I -
Aquisição, de forma parcelada, de combustíveis tais como: Diesel Comum e Arla para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, Convênios, entre outros, do Município de Arcos/MG
REALINHAMENTO:
I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	1	lt	Dieselcomum(S500)	R$ 5,37	**R$4,94**

Arcos, 09de agosto2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

PAREBEM POSTO ESPLANADA LTDA
Detentora
CNPJ nº 35.915.682/0001-47

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:17355B3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 333/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

OBJETO: Aquisição de fresadora de asfalto para minicarregadeira, para atender as demandas de reparo das diversas vias do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/08/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:065E0916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 363/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte de passageiros, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/08/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.

Arcos, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8070B6E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 312/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

OBJETO: Registro de preço para a Aquisição de containers tipo almoxarifado/depósito de ferramentas e equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município Arcos-Mg, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/08/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:31CE7F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 295/2023 - EXTRATO
ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1133/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	7	7	17.040,00
Magnum Industria e Comercio de Redes Esportivas Ltda.	1	1	27.400,00
RT Redes e Telas Ltda.	6	6	60.550,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	2	2	20.400,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	3	3	20.900,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	4	4	20.900,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	5	5	20.900,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	17.040,00
Magnum Industria e Comercio de Redes Esportivas Ltda.	27.400,00
RT Redes e Telas Ltda.	60.550,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	83.100,00
Valor Total Adjudicado	**188.090,00**

Arcos, 01 de agosto de 2023.

ALINE SILVA CAMPOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1133/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 295/2023 Pregão nº 1133/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	7	7	2.840,00	17.040,00
Magnum Industria e Comercio de Redes Esportivas Ltda.	1	1	5,48	27.400,00
RT Redes e Telas Ltda.	6	6	8,65	60.550,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	2	2	4,08	20.400,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	3	3	4,18	20.900,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	4	4	4,18	20.900,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	5	5	4,18	20.900,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	17.040,00
Magnum Industria e Comercio de Redes Esportivas Ltda.	27.400,00
RT Redes e Telas Ltda.	60.550,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	83.100,00

Arcos, 01 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº326/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1133/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Valor Total			
Magnum Industria e Comercio de Redes Esportivas Ltda.	27.400,00		194,50	29.175,00

Arcos, 01 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº327/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1133/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Valor Total			
RT Redes e Telas Ltda.	60.550,00		194,50	29.175,00

Arcos, 01 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº352/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1133/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Valor Total			
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	17.040,00		194,50	29.175,00

Arcos, 01 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº353/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1133/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Valor Total			
Ancora Redes Esportivas Eireli	83.100,00		194,50	29.175,00

Arcos, 01 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C424535D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 281/2023

CONTRATO Nº160/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é centralizar em uma única Instituição Financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, subsídios e proventos de aposentadorias, pensões e similares, de EFETIVOS, CONTRATADOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, BEM COMO FUNCIONARIOS DA EDUCAÇÃO) da Prefeitura Municipal de Arcos, E da FUMUSA e do Fundo Municipal de Saúde em um pregão presencial do tipo maior lance total ofertado, conforme as disposições deste Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
BANCO BRADESCO SA	1.530.000,00

VIGENCIA:O presente contrato terá o prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, **a partir da data de 01/09/2023, após o vencimento do contrato atual com os Bancos pagadores.**

Arcos, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9A5E8560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 140/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 140 – 10/08/2023

Autoriza o Município de ARCOS/MG a conceder direito real de uso dO bem imóvel municipal que especifica à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Arcos.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso do imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Arcos, conforme matriculas:

- Matrícula nº. 25560 - Imóvel situado na Avenida Progresso, Bairro Renascer, nesta cidade de Arcos/MG, com área total de três mil, setenta e três metros e vinte decímetros quadrados (3.073,20 m2);
- Matrícula nº. 25561 - Imóvel situado na Avenida Progresso, Bairro Renascer, nesta cidade de Arcos/MG, com área total de um mil novecentos e oitenta e um metros e noventa e nove decímetros quadrados (1.981,99 m²);
- Matrícula nº. 32157 - Imóvel situado entre as ruas Vereador João dos Lotes, Rua: Primavera e Avenida Progresso, Bairro: Dona Quita,nesta cidade de Arcos/MG, com área total de um mil setecentos e cinqüenta e oito metros e setenta e oito decímetros quadrados (1.751,78 m²).

Parágrafo único. As certidões de inteiro teor das matrículas dos imóveis constante no Anexo I, II e III é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de sua destinação anterior, sendo convertida a bem dominical,do **Equipamento, Comunitário 1 da - Matrícula nº. 32157 – lote de terreno da quadra 07 de forma irregular, situado entre as ruas Vereador João dos Lotes, Rua: Primavera e Avenida Progresso, Bairro: Dona Quita,nesta cidade de Arcos/MG, com área total de um mil setecentos e cinqüenta e oito metros e setenta e oito decímetros quadrados (1.751,78 m²).**

Parágrafo único: A área a ser desafetada será destinada a Concessão de Direito Real de Uso á Associação de Proteção e Assistência aos Condenados APAC- Arcos, conforme Art. 1º.

Art. 3º. A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei Complementar será de forma gratuita e privativa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada.

§1º. O imóvel de que trata esta Lei Complementar será utilizado para funcionamento da sede da entidade e para o atendimento de suas finalidades sociais, sendo vedada a utilização para objetivos diversos.

§2º. As despesas de manutenção e conservação decorrentes da utilização do imóvel de que trata esta Lei Complementar serão de responsabilidade da entidade beneficiada.

§3º. O Município de Arcos/MG, enquanto perdurar a concessão, ficará isento de qualquer responsabilidade civil, administrativa e tributária na hipótese de ocorrência de incidentes que envolvam o imóvel de que trata esta Lei Complementar.

§4º. A entidade beneficiada pela concessão estará obrigada a:

I - utilizar o imóvel exclusivamente para os fins de que trata esta Lei Complementar, não podendo cedê-lo no todo ou em parte a terceiros, seja a que título for, salvo com prévia e expressa anuência da parte concedente;

II - zelar pela conservação do imóvel, comunicando ao Município de Arcos/MG a ocorrência de eventuais danos e dando imediato conhecimento à parte concedente de qualquer turbação ou esbulho da posse;

III - arcar com os custos de manutenção do imóvel, impostos, taxas e tarifas, além de zelar pela limpeza e conservação do local;

IV - assumir as responsabilidades civis, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o imóvel;

V - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, trabalhos, atividades e serviços que realizar no local.

Art. 4º. Sem prejuízo de outras hipóteses de relevante interesse público, a serem devidamente comprovadas, a concessão autorizada nos termos desta Lei Complementar ficará revogada, revertendo a posse do bem ao Município de Arcos/MG, nos seguintes casos:

I - uso do imóvel para fins distintos dos determinados na presente Lei Complementar;

II - descumprimento pela concessionária de qualquer responsabilidade prevista nos parágrafos 2º e 4º do artigo anterior;

III - extinção da entidade beneficiária ou encerramento de suas atividades.

Art. 5º. Ao final da concessão, o imóvel retornará ao Município, com todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário.

Art. 6º. A concessão de direito real de uso será inscrita pela concessionária no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para os devidos fins de direito.

Art. 7º. Nos termos do §1º do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, fica dispensada a realização de licitação para a concessão de direito real de uso de que trata esta Lei Complementar, uma vez que esta se destina a entidade assistencial declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 1.928, de 26 de novembro de 2002.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F0B6C57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6600/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.600 – 08/08/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial no artigo 35 inciso XXI e artigo 68 inciso VI, e com fundamento no artigo 5º inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "g", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO os benefícios à coletividade, melhorando o deslocamento de pessoas e bens de forma rápida, em casos de urgência e emergência em saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria do sistema de transporte no Município de Arcos, incluindo a possibilidade do transporte aéreo, com fim de promover o desenvolvimento sócio

econômico do Município, impulsionando a busca por investimentos na região e aumentando a capacidade competitiva do setor industrial;

CONSIDERANDO a possibilidade de geração de emprego e renda no Município, com a inclusão de atividades que necessitam de aeroporto;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.587/12, conhecida como Lei da Mobilidade Urbana, determina aos municípios a tarefa de planejar e executar a política de mobilidade urbana, sendo um instrumento fundamental necessário para o crescimento sustentável das cidades;

CONSIDERANDO que o Município de Arcos já contou com o "Aeroporto Rondon Pacheco", que em 10 de junho de 1944 fundou o Aeroclube de Arcos com efetiva operação para pousos e decolagens, período em que muitos negócios foram realizados, incluindo a expansão da indústria mineral considerando as propícias características geológicas e, agora, logísticas da cidade;

CONSIDERANDO que o relevo do Município de Arcos é bastante irregular, e que conforme justificativa técnica locacional, o terreno pretendido apresenta características topográficas adequadas à implantação do aeroporto, possibilitando uma construção com menor desembolso financeiro;

CONSIDERANDO que, para a construção de aeroporto do porte desejado é necessária área disponível de 30 hectares, e,

CONSIDERANDO que o Município já possui área de 15 hectares, conforme matrícula 4831, aquisição autorizada pela Lei Municipal nº 1.111/1986 com destinação específica para a construção de um aeroporto, área esta confrontante com as áreas propostas, o que diminui consideravelmente os investimentos para a construção do aeroporto;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – 06 ha (seis hectares), sendo esta área parte de uma gleba de terras de área total de 38,09,96 ha, situada na Fazenda Auri Verde ou Santo Antônio, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos/MG sob o nº 7573, pertencente ao distrito desta cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, iniciando a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistem Geodésico Brasileiro, DATUM- SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.760.725,79m e E 440.846,74m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPA DE ARCOS MATRÍCULA: 4831, com azimute de 165°09'02" por uma distância de 656,27r até o vértice -P-0002, de coordenadas N 7.760.091,44m e E 441.014,93m; deste segu confrontando com a propriedade de REGINA DE FÁTIMA FIGUEIREDO CUNHA NABRINK CPF:780.131.356-91 MATRÍCULA: 11544, com azimute de 270°08'09" por uma distância de 55,13m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 7.760.091,57m e E 440.959,80m; deste segue confrontando sucessivamente com a ESTRADA MUNICIPAL RURAL, com azimute de 344°53'37" por uma distância de 10,40m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 7.760.101,62m e E 440.957,09m; deste segue ,com azimute de 326°43'03" por uma distância de 24,01m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 7.760.121,68m e E 440.943,92m; deste segue, com azimute de 313°43'06" por uma distância de 19,27m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 7.760.135,00m e E 440.929,99m; deste segue, com azimute de 306°43'31" por uma distância de 18,23m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 7.760.145,90m e E 440.915,38m; deste segue, com azimute de 306°43'31" por uma distância de 18,23m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 7.760.156,81m e E 440.900,77m;deste segue,com azimute de 302°00'26" por uma distância de 44,27m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 7.760.180,27m e E 440.863,22m; deste segue, com azimute de 302°00'26" por uma distância de 44,27m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 7.760.203,74m e E 440.825,68m;deste segue, com azimute de 310°43'58" por uma distância de 73,61m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 7.760.251,77m e E 440.769,90m; deste segue, com azimute de 310°36'34" por uma distância de 47,02m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 7.760.282,37m e E 440.734,21m; deste segue

confrontando sucessivamente com a ÁREA coordenadas N 7.760.321,61m e E 440.882,31m; deste segue, com azimute de 345°13'22" 440.780,34m; deste segue, com azimute 75°09'02" por uma distância de 68,70m até o vértice –P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.632,41 m; e

II - 09 ha (nove hectares), sendo esta área parte de uma gleba de terras de área total de 51,50,54 ha, situada na Fazenda Auri Verde ou Santo Antônio, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos/MG sob o nº R.1-11544, pertencente ao distrito desta cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, iniciando a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.760.091,19m e E 441.122,82m; deste segue confrontando com a propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MATRÍCULA: 4831, com azimute de 90°08'09" por uma distância de 118,57m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 7.760.090,91m e E 441.241,39m; deste segue confrontando sucessivamente com a ÁREA A, com azimute de 165°09'02" por uma distância de 767,46m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 7.759.349,07m e E 441.438,08m; deste segue, com azimute de 250°00'11" por uma distância de 115,00m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 7.759.309,75m e E 441.330,01m; deste segue, com azimute 345°09'02" por uma distância de 808,44m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.809,47 m.

Art.2º - A desapropriação das parcelas dos referidos imóveis declaradas de utilidade pública por este Decreto, deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "n", sendo que as áreas mencionadas no artigo 1º destinar-se-ão a construção de edifício para funcionamento do aeroporto municipal.

Art.3º - No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Arcos pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através de avaliação de perito credenciado pela Administração Municipal.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Arcos arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada.

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Arcos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5A7E311E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 027/2023

Processo n° 108/2023

Dispensa n° 027/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA MÁRIO ROSA CUNHA E NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

Z & M LTDA - CNPJ: 09.813.309/0001-75
Valor Total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

ARGIRITA, 11 de Agosto de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C244F91A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2.023
DATA: 11 de agosto de 2.023.

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de extensão de rede e iluminação pública na Rua Mário Rosa Cunha e no Parque de Exposições.

CONTRATADO: ***Z & M LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Sebastião Antunes Fonseca, s/nº, Jardim Caiçara, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.813.309/0001-75.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 11/08/2023 a 11/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.08.00.15.452.0006.2.0082 1.500.000 270.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5E93FF2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8627.2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023
DATA: 11 de agosto de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de componentes de informática para manutenção, atualização e conservação para a área de informática e redes da Prefeitura Municipal de Argirita e suas Secretarias.
CONTRATADO: ***ALTA COMERCIO E SERVIÇOS***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Vieira Rosa, nº 500, Bairro Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.519.364/0001-61.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2023 a 11/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 159

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:BFC77A57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023
DATA: 11 de Agosto de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ***CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 470, A, Santa Rita I, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.929.297/0001-30.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 5.841,00 (Cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais).

DA VALIDADE DA ATA: 11/08/2023 a 11/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.621.000 157.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CAE8FCCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 8627.3

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023
DATA: 11 de agosto de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de componentes de informática para manutenção, atualização e conservação para a área de informática e redes da Prefeitura Municipal de Argirita e suas Secretarias.
CONTRATADO: ***BRUNO DO CARMO FERREIRA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José David Nasser, nº 25,Loja A, Bairro Francisco Bernadino, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.240.500/0001-12.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 4.274,40 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2023 a 11/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 159

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:F96CC5DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8627.4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023
DATA: 11 de agosto de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de componentes de informática para manutenção, atualização e conservação para a área de informática e redes da Prefeitura Municipal de Argirita e suas Secretarias.
CONTRATADO: ***HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Liberdade, nº 3230,Galpão G3 D Anexo D, Bairro Sesi, no Município de , Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.391.476/0001-82.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 9.281,75 (nove mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2023 a 11/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 159

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:715DEFE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8627.5

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023
DATA: 11 de agosto de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de componentes de informática para manutenção, atualização e conservação para a área de informática e redes da Prefeitura Municipal de Argirita e suas Secretarias.
CONTRATADO: ***IARA RICARDO OTTONI*** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Est. Antônio Eduardo Anastácio, nº 246, casa D F4, Bairro Centro, no Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.344.966/0001-93.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 14.290,00 (quatorze mil duzentos e noventa reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2023 a 11/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 159

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:FCE21CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8627.6

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023
DATA: 11 de agosto de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de componentes de informática para manutenção, atualização e conservação para a área

de informática e redes da Prefeitura Municipal de Argirita e suas Secretarias.
CONTRATADO: ***JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Isaura Maia de Souza, nº 235, Bairro Ave Maria, no Município de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.496.391/0001-61.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 24.670,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta reais)
DA VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2023 a 11/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 159

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:170035A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 8627.9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023
DATA: 11 de agosto de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de componentes de informática para manutenção, atualização e conservação para a área de informática e redes da Prefeitura Municipal de Argirita e suas Secretarias.
CONTRATADO: ***MD COPIADORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marciano Pinto, nº 855, Bairro Santa Efigênia, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.556.350/0001-04
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2023 a 11/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 159

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:6294715B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 8627.10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023
DATA: 11 de agosto de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de componentes de informática para manutenção, atualização e conservação para a área de informática e redes da Prefeitura Municipal de Argirita e suas Secretarias.
CONTRATADO: ***MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fornaciari, nº 82, Bairro Caiçaras, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.115.345/0001-53.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 170,00(cento e setenta reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2023 a 11/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 159

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:6FFECA02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 8627.11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023
DATA: 11 de agosto de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de componentes de informática para manutenção, atualização e conservação para a área de informática e redes da Prefeitura Municipal de Argirita e suas Secretarias.
CONTRATADO: ***PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Principal, nº 106, Bairro Floresta, no Município de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.320.499/0001-00.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinqüenta reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2023 a 11/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 159

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:F29F0B08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 8627.14

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023
DATA: 11 de agosto de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de componentes de informática para manutenção, atualização e conservação para a área de informática e redes da Prefeitura Municipal de Argirita e suas Secretarias.
CONTRATADO: ***TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR 116, nº 12500, Bairro Parolin, em Curitiba, Estado de Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.210/0001-64.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2023 a 11/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 159

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:D7CCD16B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 8627.15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023
DATA: 11 de agosto de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de componentes de informática para manutenção, atualização e conservação para a área de informática e redes da Prefeitura Municipal de Argirita e suas Secretarias.
CONTRATADO: ***TERMOTUBOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vereador Milton Ribeiro da Luz, nº 160, Bairro Fazenda, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.479.154/0001-03
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2023 a 11/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 159

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:5513F140

GABINETE
DECRETO 182/2023

HOMOLOGA O RESULTADOFINALDO PROCESSO SELETIVO 001/2023 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, APENAS PARA O CARGO DE MÉDICO DO PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO que o Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, realizou nos dias 17/07/2023 a 04/08/2023, Processo Seletivo para o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal do serviço público desta entidade;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do processo seletivo do Município de Argirita concernente ao Edital 001/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG, no uso das suas atribuições que lhe confere, DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, apenas para provimento do cargo de Médico do PSF.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Argirita - MG, 11 de agosto de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:10D9D3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023

Comunicamos à senhora LAURA FAZZA DE ALMEIDA que está convocada a assumir a vaga de Médico Saúde da Família e Comunidade (PSF) no Município de Argirita na data de 14/08/2023, sob pena de desistência da nomeação.

Argirita, 11 de agosto de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:38E3DE3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 111/2021 PROCESSO 148/2021
TOMADA DE PREÇOS 005/2021

O município de Barroso torna publico o 3º Termo aditivo ao contrato111/2021 aditivo de prazo Processo 148/2021 Tomada de Preços 005/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de ´Ampliação de Calçada da Avenida Carlos Alberto Moura Pereira da Silva´ no Bairro Santa Maria, referente ao Convênio nº 887303/2019 firmado com o Governo Federal..

PAULO HENRIQUE VIANINI CNPJ: 18.758.048/0001-29

Vigência: 30/06/2023 a 30/09/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:EB2514F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 072/2023- PROCESSO 137/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

Município de Barroso torna público Edital 072/23Processo nº 137/2023 Pregão Eletrônico 057/2023. OBJETO:Contratação de empresa especializada em ministrar cursos de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e transporte de veículo de emergência, exigidos pela resolução n° 789/2020 do COTRAN para os condutores de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura: 24/08/2023às 13:00h
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:02932881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 017/2023, Credenciamento Nº 005/2023-Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2023, cujo objeto é contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização exames especializados, biópsias e procedimentos de fisioterapia, em atendimento a secretária de saúde do Município de Belo Oriente/MG. Homologado e adjudicado em favor do licitante **SERVIÇOS DE RADIOLOGIA SÃO JUDAS TADEU**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de agosto de 2023.

Belo Oriente MG, 08 de agosto de 2023.

CREDENCIAMENTO: 005/2023
INEXIGIBILIDADE: 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: SERVIÇOS DE RADIOLOGIA SÃO JUDAS TADEU **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 18.489.336/0001-25

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:E46BECB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

CONTRATO N°076/2023**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS JATEADOS E CORTINAS BLACKOUT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BERILO- MG**. Contratada: **JANDERSON MAGALHAES DA SILVA 08102193603 inscrita no CNPJ :33.915.630/0001-45** . Valor: R$ 5.993,00 (Cinco mil novecentos e noventa e três) Data de assinatura: 25 /07/2023.

CONTRATO N°77/2023 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS JATEADOS E CORTINAS BLACKOUT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BERILO-MG**. Contratada: **RAFAEL VIANA DE PASSOS inscrita no CNPJ :21.722.768/0001-49** Valor: R$ **5.421,00(Cinco mil quatrocentos e vinte e um reais)** Data de assinatura: 25/07/2023

CONTRATO N°078/2023. **LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, POR DIÁRIA, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE BERILO-MG**. Contratada **ORGANIZACAO PRIME SERVICOS LTDA CNPJ : 51.273.735/0001-20 valor R$ 17.380,00(dezessete mil trezentos e oitenta)** Data de assinatura: 31/07/2023

CONTRATO DE ATA N° 079/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE BERILO/MG**. Contratada: **SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA CNPJ : 07.294.293/0001-06 VALOR R$ 322.811,00 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e onze reais)** Data de assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO N°080/2023**. APRESENTAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA MUSICAL ANTIGOS DO RASTA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN (DUAS HORAS), EM PRAÇA PÚBLICA, GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO, NA CIDADE DE BERILO-MG, A REALIZAR-SE NO DIA 16/09/2023, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DA VILA SANTO IZIDORO**. Contratada : **FORRO ANTIGOS DO RASTA LTDA CNPJ :43.877.7420001-02 VALOR R$ 26.000,00 (vinte e seis mil)** Data de assinatura **:** 10/08/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° **038/2023.** Contratada: **AGENOR LOPES SOARES – ME /CNPJ 02.455.868/0001-01**. Valor: R$ 44.124,85 (quarenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Data de assinatura: 09/08/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° **039/2023.** Contratada: **SUPERMERCADO PAIZAO LTDA- ME /CNPJ 00.963.393/0001-39**. Valor: R$ R$ 62.505,75 (sessenta e dois mil quinhentos e cinco reais setenta e cinco centavos). Data de assinatura: 09/08/2023.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° **040/2023.** Contratada: **SUPERMERCADO MARTUCHELI LTDA - ME/CNPJ 25.480.807/0001-08** . Valor: R$ 39.894,85 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e trato reais e oitenta e cinco centavos). Data de assinatura: 09/08/2023.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Presidente da CPL / Pregoeira

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:C5C9A423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 053/2023

CONTRATO Nº 053/2023. Originado da realização do Processo Licitatório 038/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de construção de cemitério no município de Berizal-MG. Contratado: PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. Valor do Contrato: R$ 100.020,06. Assinatura: 01/08/2023. Vigência: 120 dias. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:7E78E7FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 68/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento, instalação ou substituição futura e parcelada de janelas e portas tipo blindex, vidros em portas, janelas e esquadrias prediais, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: até 24/08/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:03F510B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 179/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 161/2022 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2022 – REZENDE E TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA. Valor: 12.282,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal. Dotação Orçamentária: 02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0142 - Assinatura: 01/08/2023 - Vigência: 04/11/2023

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4921F88F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 122/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 168/2023. Contrato n. 122/2023 – Contratada: TUBÃO LTDA.. - Valor R$ 332.516,48. Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global, para pavimentação com bloquetes intertravados da Estrada Municipal BRP – 050, Trecho II do Morro José Afonso, zona rural, neste município, conforme anexos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.
Dotação Orçamentária:
02.04.02.15.451.0002.1.013.449051.0088–
02.04.02.15.451.0002.1.013.449051.0091–
Assinatura: 04/08/2023.
Vigência: 04-10-2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A4578A6E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 169/2023. Contrato n. 123/2023 – Contratada: TUBÃO LTDA.. - Valor R$ 315.632,70. Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global, para pavimentação com bloquetes intertravados de Trecho 01 da Estrada de acesso do Município ao Bairro Brandões (Morro João da Vani), Trecho 02 da Estrada de acesso do Município ao Bairro Brandões (Morro João José Piloto), Trecho 03 da Estrada de acesso do Município ao Bairro Brandões (Morro Braz Manoel), zona rural, neste município conforme anexos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.
Dotação Orçamentária:
02.04.02.15.451.0002.1.039.449051.0097–
02.04.02.15.451.0002.1.039.449051.0098–
Assinatura: 04/08/2023.
Vigência: 04-10-2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3A95ADBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 132/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Contrato nº 132/2022. Termo de Aditamento Contratual. Contratada: **CONSTRUTORA CAMARGO & RIBEIRO EIRELI**. Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para construção de quadra poliesportiva no Bairro Campo Alegre, zona rural, neste município. Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.. Data: 07/07/2023.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CAE5A7DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 103/2022

ARTEFATOS DE CIMENTO P.A. EIRELI - EPP Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados do trecho que liga o povoado dos Brandões ao povoado Campestre, zona rural, neste município. Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.. Data: 01/08/2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9B08068D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 065/2023 - Pregão Eletrônico Nº 036/2023 – Objeto: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Construção para atender a Administração Municipal. Início do Recebimento de propostas: 12h do dia 11/08/2023. Fim do Recebimento de propostas: 08h00min do dia 24/08/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24/08/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email, licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 11/08/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4B1A7B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ORDEM SERVIÇOS MAPA

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 06/2023

REFERENTE: **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ=3,0cm - concreto betuminosos usinado a quente - em diversas ruas na Sede do Município, conforme planilha de localização com recursos oriundos da Resolução SEGOV 021/2022 de 01/04/2022, Emenda 202227620004 plano de ação 09032022-018061/22 e o Município de Brasilândia de Minas MG.**

REFERÊNCIA:
Processo Licitatório n° 07/2023.

Tomada de Preços nº 04/2023.

Contrato de prestação de serviço n° 76/2023.

Valor do Contrato: **R$ 579.524,23 (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).**

À EMPRESA – MAPA CONSTRUTORA LTDA estabelecida à Pç Presidente Vargas, 89, sala 03 – Centro – Unaí MG CEP - 38.610-086, inscrita no CNPJ sob o nº 01.816.332/0001-01.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa MAPA CONSTRUTORA LTDA a iniciar na data de 26 de junho de 2023 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Brasilândia de Minas MG e a empresa supracitada.

Brasilândia de Minas MG, 20 de junho de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:8BAA0A85

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO 109/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NASCIMENTO E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109 - CREDENCIAMENTO N° 10/2022 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 FICHA 241. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: **NASCIMENTO E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.327.481/0001-85 – Valor: 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 1º de agosto de 2023.

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria 01/2023

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:36547732

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO 109/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NASCIMENTO E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109 - CREDENCIAMENTO N° 10/2022 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 FICHA 241. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: **THALLIA LAMOUNIER BRANDÃO E MAGALHAES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.298.203/0001-47 – Valor: 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 09 de agosto de 2023.

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 01/2023

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:FE88C1AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 138/23

Aviso de intenção de Dispensa (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa,**PRC 138/2023**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a contratação de serviços de dedetização.**As propostas serão aceitas até o dia **18/08/23 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail (compras1@buenobrandao.mg.gov.br)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.0

ÍTALO ALVES XAVIER
Assessor de Cadastro de Fornecedores, Materiais, Registros de Preços e Publicações.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:3668A627

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 184/2021. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 212/2021. Contratada: Stericycle Gestão Ambiental Ltda. Objeto: Prestação de serviços especializados para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do Município de Bueno Brandão. Vigência: 15-07-2023 a 15-07-2024. Reajuste contratual de 3%. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2.236 339039. Data: 12/07/2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Ribeiro de Melo
Código Identificador:9D2EE131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 167 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 167 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Cria Plano de Estímulos e Incentivos aos Empreendimentos Habitacionais Populares no âmbito do Programa ‘’Minha Casa, Minha Vida” e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei complementar: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais, o Plano de Estímulos e Incentivos aos Empreendimentos Habitacionais Populares no âmbito do Programa ‘’Minha Casa, Minha Vida”.Parágrafo Único. O Plano de Estímulos e Incentivos tem por finalidade promover o direito à moradia de famílias, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitualidade e de qualidade de vida da população. Art. 2º - São objetivos do Plano: I - reduzir o déficit habitacional da população de baixa renda; II - fomentar a participação da iniciativa privada, na execução de empreendimentos destinados a empreendimentos habitacionais no Município; III - ampliar a oferta de moradias para atender às necessidades habitacionais da população de baixa renda. CAPÍTULO II DA RENDA FAMILIAR Art. 3º Os empreendimentos habitacionais Populares visam atender famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) consideradas as seguintes faixas: I - Faixa Urbano 1 - renda bruta mensal até R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais); 1/2 II - Faixa Urbano 2 - renda bruta familiar mensal de R$2.640,01 (dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavo) até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); e III - Faixa Urbano 3 - renda bruta familiar mensal de R$ 4.400,01 (quatro mil e quatrocentos reais e um centavo) até R$ 8.000,00 (oito mil reais). § 1º Para fins de enquadramento nas faixas de renda, o cálculo do valor de renda bruta familiar não deve considerar os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada - BPC e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los. § 2º Os valores podem ser alterados por ato do Executivo, em conformidade com os valores fixados pelo Governo Federal. CAPÍTULO III DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS Art. 4º Os empreendimentos habitacionais populares devem priorizar as famílias: I - que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar; II - de que façam parte: a) Pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; b) Pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; e c) Crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; III - em situação de risco e vulnerabilidade; IV - em situação de emergência ou calamidade; V - em deslocamento involuntário em razão de obras públicas; e VI - em situação de rua. 1/3 Parágrafo Único. De forma complementar, devem ser observadas outras prioridades sociais estabelecidas em leis específicas ou compatíveis com as linhas de atendimento do Programa, como a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, entre outras. CAPÍTULO IV DOS ESTÍMULOS E INCENTIVOS Art. 5º Os Estímulos e Incentivos de que trata esta Lei compreende: I - Isenção total ou parcial dos seguintes tributos: a) Taxas incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, análises, aprovações e conclusão; b) A primeira incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter vivos - ITBI, específica e exclusivamente sobre as transmissões de propriedade imobiliária que vierem a integrar o PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida; c) Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter vivos - ITBI referente à aquisição da gleba pelo empreendedor a ser utilizada exclusivamente para o PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida; d) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharias consultivas, inclusive serviços auxiliares ou complementares, típicos da construção civil, a reparação, conservação, reforma e demolição de edifícios, prestados diretamente para implantação de parcelamento do solo e/ou de unidades acabadas unifamiliares ou multifamiliares. e) IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. II - através de órgãos da administração, executar obras de infraestrutura básica e/ou complementares. Parágrafo Único. A concessão dos Estímulos e Incentivos deste artigo depende do grau de investimento e número de famílias atendidas, conforme regulamento, vedada a adoção de critérios subjetivos. 1/4 Seção I Faixa 1 Art. 6º Faixa Urbano 1 - renda bruta mensal até R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), podem ser concedidos todos os estímulos e incentivos descritos no artigo 5º. § 1º O empreendimento habitacional enquadrado na faixa 1 é destinado às famílias que comprovem residir no município há mais de 5 (cinco) anos. § 2º O Município pode doar às famílias beneficiadas materiais para construção de muro de divisa. Seção II Faixa 2 Art. 7º Faixa Urbano 2 - renda bruta familiar mensal de R$2.640,01 (dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavo) até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) podem ser concedidos todos os estímulos e incentivos descritos no artigo 5º. Parágrafo Único. O empreendimento habitacional enquadrado na faixa 2 é destinado às famílias que comprovem residir no município há mais de 5 (cinco) anos. Seção III Faixa 3 Art. 8º Faixa Urbano 3 - renda bruta familiar mensal de R$ 4.400,01 (quatro mil e quatrocentos reais e um centavo) até R$ 8.000,00 (oito mil reais) podem ser concedidos os estímulos e incentivos previstos no inciso I, alíneas “a”, “c” e “d” do artigo 5º e o IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana conforme o Código Tributário Municipal. CAPÍTULO V DISPOSIÇÃO FINAIS Art. 9º Os empreendimentos e edificações devem observar as leis urbanísticas do município. Art. 10 O empreendedor deve destinar área de uso misto em conformidade com a legislação de Parcelamento do Solo. 1/5 Art. 11 Os interessados em implantar empreendimentos enquadrados nesta Lei devem protocolar solicitação de diretrizes urbanísticas para análise e caracterização de

Zona de Interesse Social - ZEIS. Art. 12 Os empreendimentos enquadrados nas Faixas 1 e 2 ficam dispensados da cobrança de quaisquer medidas compensatórias. Art. 13 Fica vedada a transferência das obrigações assumidas pelo empreendedor a terceiros. Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº 101 de 15 de abril de 2.014. Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C54164C7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 010/2023, visando à contratação temporária para os cargos de Dentista e Motorista. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 14 a 16 de agosto de 2023. No dia 17 de agosto, acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto à Secretaria Municipal de Saúde, pontualmente às 09h, localizada na Praça Salgado Filho, N° 34, Bairro Centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos. O não comparecimento do candidato, implicará automaticamente em sua desclassificação.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo site: www.buritis.mg.gov.br e/ou pelo telefone (38) 3662-3229.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:371343DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DISPÕE ACERCA DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA FONTE, SOBRE VALORES PAGOS PELO MUNICÍPIO DE CABO VERDE, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CONTRATADAS PARA A PRESTAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS.

DECRETO N.º 063/2023 = 04/08/2023

Dispõe acerca da retenção do Imposto de Renda incidente na fonte, sobre valores pagos pelo Município de Cabo Verde, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas e jurídicas, contratadas para a prestação de bens ou serviços.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente o artigo 79, IX da Constituição Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos da administração direta do Município de Cabo Verde, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

§ 1º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

§ 2º Sem prejuízo da retenção na fonte prevista neste artigo, fica dispensado o destaque do IR nos documentos fiscais referentes às despesas relativas ao fornecimento de água, de energia elétrica e aos serviços de telecomunicações.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.
§ 4º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
§ 5º Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste Decreto, mas com pagamento posterior a essa data, terão a retenção do IR de ofício.

§ 6º Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234, de 2012.
§ 7º As retenções realizadas na forma deste Decreto serão processadas nos documentos de execução financeira e o sistema registrará, automaticamente, a receita correspondente, e, quando for o caso, o recolhimento dos valores retidos será centralizado na conta única do tesouro Municipal.

Art. 2ºA obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput do art. 1º, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do art. 1º.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, sob pena de não aceitação dos documentos por parte dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1º, com sua devolução para correção.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão orientar seus prestadores de serviços na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Os titulares dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1º deverão providenciar, no prazo de cento e oitenta dias, a alteração dos instrumentos contratuais vigentes, a fim de que cumpram as obrigações previstas neste decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão adequar os editais e contratos administrativos às disposições deste Decreto.

Art. 5º Fica o Órgão fazendário Municipal autorizado a expedir instruções com normas e documentos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 04 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:2D9456D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 180/2023

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **180/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n° 017/2023**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO DE PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m às 09h30m do dia 29/08/2023. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 29/08/2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO REIS
Secretária Municipal de Supri

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A3DC9475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 181/2023

PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **181/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n° 018/2023**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO DE PARCELADO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m às 09h30m do dia 30/08/2023. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 30/08/2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:923274F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 187/2023 – Pregão Eletrônico n.º 045/2023,*** para a *aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para os servidores do Poder Executivo Municipal.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI,*** inscrita no CNPJ n.º 21.151.275/0001-04, no valor total de R$ 6.687,00 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais); ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI,*** inscrita no CNPJ n.º 01.573.082/0001-26, no valor total de R$ 9.081,70 (Nove Mil, Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos); ***EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 14.984.352/0001- 33, no valor total de R$ 728,00 (Setecentos e Vinte e Oito Reais); ***LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 43.219.256/0001-05, no valor total de R$ 1.795,50 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); ***NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIREL,*** inscrita no CNPJ n.º 24.402.903/0001-67, no valor total de R$ 2.097,41 (Dois Mil, Noventa e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos); ***SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 06.176.619/0001-38, no valor total de R$ 4.965,64 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos); ***TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 40.621.125/0001-53, no valor total de R$ 4.125,40 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos); perfazendo o valor total em processo de R$ 38.070,65 (Trinta e Oito Mil, Setenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 11 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3BBD8C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 199/2023 – Tomada de Preços n.º 011/2023***, para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução da pavimentação em piso intertravado em trecho da estrada rural do bairro abertão do Município de Cachoeira de Minas/MG.* Comunicamos às empresas licitantes ***RX CONSTRUTORA LTDA, J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA E CIA LTDA – EPP, ART – COM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE,*** que não houve interposição de recurso no prazo estabelecido. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação, reunir-se-ão no dia 14 de Agosto de 2023 às 9h na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, para *adjudicação do valor global* do processo em questão.

Cachoeira de Minas, 11 de Agosto de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:DCF9FB9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 049/2023. Processo nº 104/2023. Modalidade: Dispensa nº 026/2023 – Partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **AAFI-ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE ITUIUTABA, CNPJ: 03.558.297/0001-01**. Objeto**: AQUISIÇÃO DE ARBITRAGEM PARA O 18º CAMPEONATO REGIONAL DE FÉRIAS NIVALDO SEBASTIÃO TEÓFILO, REALIZADO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	27	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	378,00	10.206,00

Vigência: 27/07/2023 a 31/12/2023. Valor Global **R$ 10.206,00 (dez mil duzentos e seis reais)**. Dotação orçamentária: 02.17.__.27.812.0010.2077 - DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 318 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3A90AF7D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, o Pregão Eletrônico 020/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL., ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. Início da Disputa: 25/08/2023 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F5A72EF4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SIRLEI ARAUJO

DECRETO S/NºDE11 DE AGOSTO DE 2023

Exonera a servidora SIRLEI ARAUJO DA SILVA cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Código CE-03, Símbolo SU-03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002;eresolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 11 de Agosto de 2023,a servidora ***SIRLEI ARAUJO DA SILVA*** no CPF 009.313.546-76 do cargo de provimento em comissão de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Código CE-03, Símbolo SU-03.***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2023; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:31260605

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO JANICE LOPES

DECRETO S/NºDE 10 DE AGOSTO DE 2023

Exonera a senhora JANICE LOPES DE FARIAS LIMA do cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA DA DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002;e resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Fica exonerada a partir de 10 de Agosto de 2023 a senhora ***JANICE LOPES DE FARIAS LIMA*** inscrita no CPF/MF sob o nº 060.643.046-69**,** nomeada no cargo em comissão de ***SUPERVISORA DA DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA.***
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de Agosto do ano de 2023; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:A56F688B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO JANICE LOPES

DECRETO S/Nº, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia a senhora JANICE LOPES DE FARIAS LIMA exercer a função do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Código CE-03, Símbolo SU-03;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora ***JANICE LOPES DE FARIAS,*** inscrito no CPF nº 060.643.046-69 para exercer as funções de

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:7AFE503D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA PREGÃO ELETRÔNICO N° 00042/2023

ATA DELIBERATIVA

Processo nº 0151/2023
Pregão n° 0042/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ALIMENTARES (ORAL/ENTERAL).

Às dezesseis horas do dia dez de agosto de dois mil e vinte e três reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, designadas pela **Portaria nº 4717/2023**, para deliberação referente ao processo citado. Conforme memorando nº 60/2023 da Procuradoria Geral do Município, em relação a empresa **Umana Ltda** - CNPJ n° 28.715.296/0001-46 - Q CND 4 LOTE 03 - Taguatinga Norte - Brasília - DF - 72120-000, que solicitou rescisão amigável do contrato oriundo do processo citado acima, pois teve seu produto recusado pela Secretaria Municipal de Saúde pois o produto fornecido não possui a composição nutricional conforme especificações do edital. Diante do fato, a procuradoria opinou pela rescisão unilateral do contrato , nos termos do Art. 79, inciso I, entretanto, pela falta de previsão editalícias que seguiu o termo de referência apresentado pela secretaria solicitante, onde não há previsão de apresentação de amostras e nem tão pouco a expressão de marcas de referência. Por este motivo, indica que não sejam aplicadas penalidades. Sendo assim, esta C.P.L, segue as orientações, acima e decide pela rescisão unilateral sem aplicação de penalidades. Os empenhos provenientes desta contratação serão cancelados. O referido contrato será rescindido e a empresa será intimada. No caso em tela, será verificada a possibilidade de convocação de licitante remanescente na ordem de classificação, a contratação de remanescente se dará na mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços conforme Art. 64 § 2º da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelos integrantes da C.P.L.

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Presidente C.P.L.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F088D49A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RECISÃO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0042/2023

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve ***RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2023*** oriundo do Processo Licitatório nº 0151/2023 Pregão nº 042/2023 firmado com a empresa **Umana Ltda** - CNPJ n° 28.715.296/0001-46 - Q CND 4 LOTE 03 - Taguatinga Norte - Brasília - DF - 72120-000, neste ato representada por **Rafael Silva dos Santos**, CPF/MF nº 038.356.521-92, a seguir denominada **CONTRATADA,,** pelos motivos expostos:

Considerando Memorando nº 0408/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Ofício apresentado pela empresa **Umana Ltda** - CNPJ n° 28.715.296/0001-46 ;

Considerando o Memorando nº 71/2023 oriundos da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 0263/2023, Processo Licitatório nº 0151/2023, Pregão nº 0042/2023, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ALIMENTARES (ORAL/ENTERAL),** em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - A referida empresa deverá retirar o objeto apresentado em desconformidade com o edital no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento formalizado da decisão proferida.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha/MG, 10 de agosto de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:311BCB24

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.797/2023

Portaria nº 4.797/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. Maria Renaze Alves de Moura, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2023.

Campanha, 04 de agosto de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:179844E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 116 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraMAYTA SUCUPIRA KOBAYASHI FERREIRA MENDES correspondente ao período aquisitivo de 05/08/2022a 04/08/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Mayta Sucupira Kobayashi Ferreira	Assistente Social	05/08/2022à 04/08/2023	07/08/2023	05/09/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos11 de Agosto de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:AC8744FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 117 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraELAINE CRISTINA DA SILVA PEREIRA correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2022a 02/07/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Elaine Cristina da Silva Pereira	Técnico em Enfermagem	03/07/2022à 02/07/2023	01/09/2023	30/09/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos11de Agosto de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:16C3392C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 118 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraSUZANA CUNHA DE AZEVEDO NETA SOUZAcorrespondente ao período aquisitivo de 06/07/2021 a 05/07/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
SUZANA CUNHA DE AZEVEDO NETA SOUZA	Auxiliar Administrativo I	06/07/2021à 05/07/2022	17/08/2023	31/08/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos11 de Agosto de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:F4DA137D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 56/2023, Processo n.º 113/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO A DISTÂNCIA, EM REFERÊNCIA POR IMAGEM, E RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SETOR DE RAIO-X PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 28/08/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 11/08/2023 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8DF34EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 041/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de agosto de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833 1300, ramal 211.

DENNER EWERTON DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:5ED9C604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE ENDEMIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 194/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 055/2023 – OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para aquisição, eventual e parcelada conforme a necessidade, de materiais destinados ao setor de endemias (como: pipetas, luva nitrílica, isca raticada, pinça russa, etc.) e equipamentos (como: medidor de Ph, refrigerador de laboratório, microscópio, etc.). Além disso, visa também à aquisição de recursos para o funcionamento do laboratório de entomologia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Carangola-MG. **Credenciamento:** 30/08/2023, das 09hs e 00min às 09hs e 30min – Abertura: 30/08/2023, as 09hs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 11/08/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:38126B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1007/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO 50º JUBILEU DE NOSSA SENHORA DE ABADIA, NO MUNICÍPIO ".

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de adequar de forma legal e sem prejuízo ao atendimento Administrativo da Prefeitura no dia 14 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Carbonita – MG, no dia 14 de agosto de 2023;

Art. 2º - O estabelecido no presente Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias e/ou Serviços do Município, exceto aos serviços essenciais, os quais deverão, caso haja necessidade de urgência e emergência, manterem plantão de atendimento de forma a não haver prejuízo à população.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, aos 11 de agosto de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:392722DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 51.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 9/2023 – Processo Licitatório nº. 51/2023 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, ambos com motorista/operador, para execução de serviços a serem executados por este município"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos:** M & M Serviços Terraplanagem Ltda; L R Escavações E Locações Eireli - Me; Ailton

Mendes Teixeira 53848942615; Vf Locação Retroescavadeira Ltda e RR Escavações Construção Ltda. Data da Homologação: 11 de agosto de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D8670F3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 47.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 16/2023 – Processo Licitatório nº. 47/2023 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais para os pacientes do Município de Carlos Chagas"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos: Minas Med Distribuidora De Medicamentos Ltda; Biohosp Produtos Hospitalares S.A; Cirúrgica Paranavaí Ltda; Distribem Medicamentos E Mat.Hospitalares Eireli; Braga & Silva Drogaria Ltda; Erefarma Produtos Para Saude Eireli-Me; Vip Farma Comercio De Medicamentos Eireli e W.A. Comercio De Medicamentos Ltda**. Data da Homologação: 07 de agosto de 2023.

J***OSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -***
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:404E3DEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP'S - PRC 47.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Minas Med Distribuidora De Medicamentos Ltda; Biohosp Produtos Hospitalares S.A; Cirúrgica Paranavaí Ltda; Distribem Medicamentos E Mat.Hospitalares Eireli; Braga & Silva Drogaria Ltda; Erefarma Produtos Para Saude Eireli-Me; Vip Farma Comercio De Medicamentos Eireli e W.A. Comercio De Medicamentos Ltda. Processo N°. 47/2023 – referente ao registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais para os pacientes do Município de Carlos Chagas – Ata De Registro De Preços Nº. 181/2023 – Minas Med Distribuidora De Medicamentos Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 182/2023 – Biohosp Produtos Hospitalares S.A; Ata De Registro De Preços Nº. 183/2023 - Cirúrgica Paranavaí Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 184/2023 - Distribem Medicamentos E Mat.Hospitalares Eireli; Ata De Registro De Preços Nº. 185/2023 - Braga & Silva Drogaria Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 186/2023 - Erefarma Produtos Para Saude Eireli-Me; Ata De Registro De Preços Nº. 187/2023 - Vip Farma Comercio De Medicamentos Eireli e Ata De Registro De Preços Nº. 188/2023 - W.A. Comercio De Medicamentos Ltda. Data da Assinatura: 08/08/2023. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 07 de agosto de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D0B2E027

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 56.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 21/2023 – Processo Licitatório nº. 56/2023 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender a demanda de pacientes do Município de Carlos Chagas, que fazem tratamento de Hemodiálise"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Minas Med Distribuidora De Medicamentos Ltda; Braga & Silva Drogaria Ltda; Cmh- Central De Medicamentos Hospitalares Eirele – Me; Md Farma Distribuidor Atacadista Ltda e Cirúrgica Paranavaí Ltda**;**. Data da Homologação: 07 de agosto de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:627A88B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP'S - PRC 56.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Minas Med Distribuidora De Medicamentos Ltda; Braga & Silva Drogaria Ltda; Cmh- Central De Medicamentos Hospitalares Eirele – Me; Md Farma Distribuidor Atacadista Ltda e Cirúrgica Paranavaí Ltda. Processo N°. 56/2023 – referente ao registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender a demanda de pacientes do Município de Carlos Chagas, que fazem tratamento de Hemodiálise – Ata De Registro De Preços Nº. 189/2023 – Minas Med Distribuidora De Medicamentos Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 190/2023 – Braga & Silva Drogaria Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 191/2023 - Cmh- Central De Medicamentos Hospitalares Eirele – Me; Ata De Registro De Preços Nº. 192/2023 - Md Farma Distribuidor Atacadista Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 193/2023 - Cirúrgica Paranavaí Ltda. Data da Assinatura: 09/08/2023. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 07 de agosto de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:25E134ED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023 - O Município de Carlos Chagas/MG, torna Público que estará realizando Processo Licitatório Nº 92/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93, no seguinte teor: OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Maria Ribeiro Tavares, localizada no bairro Cruzeiro, no Município de Carlos Chagas/MG, conforme Convênio de saída n° 1261003242/2022/SEE" e especificações do Anexo I do edital. A visita técnica é FACULTADA podendo ser realizada impreterivelmente até o último dia anterior a abertura do certame, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (33) 3624-1263 no setor de Obras e Serviços e obrigatoriamente ser encaminhados os dados da empresa para o e-mail obras@carloschagas.mg.gov.br. O Edital estará disponível no saguão da Prefeitura Municipal, Av. Capitão João Pinto, 193 - Centro, a partir do dia 14/08/2023 ou pelo site: www.carloschagas.mg.gov.br, com habilitação às 08h30min do dia 31/08/2023. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Carlos Chagas (MG),11 de agosto de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:37170090

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023 - O Município de Carlos Chagas/MG, torna Público que estará realizando Processo Licitatório Nº 98/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93, no seguinte teor: OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de iluminação pública em praças públicas localizadas no Município de Carlos Chagas" e especificações do Anexo I do edital. A visita técnica é FACULTADA podendo ser realizada impreterivelmente até o último dia anterior a abertura do certame, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (33) 3624-1263 no setor de Obras e Serviços e obrigatoriamente ser encaminhados os dados da empresa para o e-mail obras@carloschagas.mg.gov.br. O Edital estará disponível no saguão da Prefeitura Municipal, Av. Capitão João Pinto, 193 - Centro, a partir do dia 14/08/2023 ou pelo site: www.carloschagas.mg.gov.br, com habilitação às 08h30min do dia 01/09/2023. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Carlos Chagas (MG), 11 de agosto de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:8139BF74

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE CREDENCIAMENTO - PRC 17.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Processo Licitatório nº 17/2023 - Credenciamento nº 02/2023 - O Município de Carlos Chagas/MG torna público o resultado do credenciamento da empresa **HOSPITAL LOURENÇO WESTIN**, conforme disposição legal abre-se o prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a sua contagem a partir desta publicação. A íntegra da Ata de Habilitação estará disponível no site www.carloschagas.mg.gov.br. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263.

Carlos Chagas/MG, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C44E67FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 164/23 - PP Nº. 18/23. Objeto: Aquisição de móveis planejados, móveis de escritório, estofados e outros para atender as necessidades da sede administrativa. Empresas vencedoras: COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES, inscrita no CNPJ nº 50.387.433/0001-10, no valor de R$ 26.689,00; LICITA VIP LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.436.414/0001-04, no valor de R$ 8.047,00 e OASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ nº 49.630.716/0001-61, no valor de R$ 14.262,00

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:370B841D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2022 do PL nº 197/2022 - TP nº 07/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para segunda etapa da reforma e revitalização da Praça Presidente Vargas. Empresa Contratada: **CHART ENGENHARIA ESTRATÉGICA LTDA,** inscrita no CNPJ – 43.894.113/0001-90, com sustentação jurídica no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Vigência prorrogada por 30 dias.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:BF3AB26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 167/23 - PP Nº. 19/23. Objeto: Locação de 01 (um) caminhão toco com carroceria de madeira e 01 (um) caminhão caçamba 1513, com motorista e combustível por conta do contratado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa Vencedora: **IRACEMA MOREIRA DE SOUZA LTDA,** inscrito no CNPJ N. 20.938.450/0001-37. Valor R$ 250.000,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:F5CC9185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELÓRIO - MÓDULO A-1(UMA SALA DE VIGÍLIA), A SER EDIFICADO NA RUA OCTHAIR PIRES BUENO, PARTE DO LOTE 01, QUADRA 21, BAIRRO - CENTRO - DO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o Projeto Básico – Anexo do Edital. Data/hora de abertura dos Envelopes: 28/09/2023, à partir das 08:30 hs. (oito horas e trinta minutos). Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 11 de agosto de 2023.

KATIA SEVERINO MARTINS REIS -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A3BA1E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 73/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 14/08/2023 até as 11:30 hs. do dia 22/08/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 23/08/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 23/08/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 11 de agosto de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C3C5D40D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 039/2023 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 450/23 – PREG PRES 039/23 – REGISTRO DE PREÇOS 033/23 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 7h30min do dia 24 de agosto de 2.023, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos Diversos para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item", conforme anexos I e II. . O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5723 (Luiza Parreira) ou pelo e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br.
Cássia/MG, 11 de agosto de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:81087263

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 032/2023 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (ESTOCÁVEL EM SACO COM 25 KG) PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS) - SUSPENSÃO II

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 281/23 – PREGÃO PRESENCIAL 032/23 - Registro de Preços 024/23. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO II. O Prefeito Municipal Rêmulo Carvalho Pinto determina, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, do Pregão Presencial nº 032/2023, cujo objeto é a "Futura e Eventual Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente (Estocável em Saco com 25 Kg) Preparada com Agregados Pétreos para Aplicação a Frio em Manutenção de Pavimentos (Tapa-Buracos)", para análise técnica e jurídica de impugnação do edital.

Cássia/MG, 11 de agosto de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:9C772D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO PRC Nº 159/2023

Na conformidade do artigo 25, i*nciso III*, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 046/2023, processo autuado nº 159/2023, cujo objeto é a contratação por inexigibilidade para participação no II Seminário Brasileiro-Psicologia no SUAS, para participação em espaço de debate e capacitação de 1 (um) servidor junto ao Cairo Instituto, evento na modalidade on-line com carga horária de 16 horas (12 horas referentes ao Seminário e 4 horas referentes a estudos de leituras complementares), que será realizado na modalidade on-line nos dias 21,22 e 23 de agosto de 2023. Conforme requisição da Secretaria de Desenvolvimento Social, requisição, termo de referência e proposta comercial que integra este instrumento independente de transcrição. O valor total de **RR$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).**
Ratifico e autorizo a contratação da empresa, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 10 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:B38A227C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 154/2023.
Inexigibilidade de licitação nº 044/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação da ratificação do extrato de publicação.

Onde se lê:
RATIFICAÇÃO
R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Leia-se:

R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Catas Altas/MG, 11 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

KENIA CRISTINA DE FREITAS

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:3F3739B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - Pregão Eletrônico SRP nº 061/2023, PRC nº 153/2023, é o registro de preços para contratação de empresa especializada em realização de análises químicas de fertilidade de solo em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sessão pública: 24/08/2023 às 08h00min. Sítio: Prefeitura Municipal de Catas Altas - IBDM Modernização e e-mail www.portaldecompraspublicas.com.br Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 11/08/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:52C158CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 058/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO: 140/2023.
OBJETO: O objeto deste Pregão é o registro de preços para aquisição de manilhas de concreto, para construção de cisternas e para manutenção de estradas vicinais, no município de Catas Altas – MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ARAUJO ALEIXO ENGENHARIA LTDA	R$ 87.275,00

Catas Altas, 11 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:98AFE4CB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 286/2023

PORTARIA N.º 286/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço referente ao 1º. Quinquênio pagos aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e direito estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n.º 52/2016;
Considerando que o adicional por tempo de serviço está previsto na Lei Municipal Nº 512/2016, artigos 151 a 154,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido o adicional de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos básicos aos servidores públicos efetivos municipais que completaram, comprovadamente, na forma da legislação municipal citada – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas, o período necessário, previsto em lei, atuando neste Poder Executivo, conforme abaixo identificado:

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO
Neide Odália Ferreira do Carmo	Técnica em Contabilidade	Secr. Administração	07/08/2023

Art. 2º – Após a publicação desta Portaria, o Departamento de Recursos Humanos deverá processar o pagamento aos servidores, na primeira folha de pagamento imediata.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 10 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F55C3525

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 287/2023

PORTARIA Nº 287/2023

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o ofício nº 043/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, conforme segue:

Representante - Enfermeiro		
Teniers Tiagus de Almeida	Enfermeiro - ESF	Titular
Tatyane Carla de Souza	Enfermeira - Morro	Suplente
Representante -Técnico em Enfermagem		
Elenice Magalhães Quintão Santos	Técnico em Enfermagem - ESF	Titular
Júlio César Carioca	Técnico em Enfermagem - ESF	Suplente
Representante - Agentes Comunitário de Saúde		
Eliane Rodrigues Silva	Agente Comunitário de Saúde - UBS Catas Altas	Titular
Letícia da Consolação Augusto	Agente Comunitário de Saúde -UBS Serra do Caraça	Suplente
Suelen Lanai Siqueira Papa	Agente Comunitário de Saúde – UBS - Morro	Suplente
Representante - Odontologia		
Felipe Vieira Pereira	Odontólogo Família	Titular
Margarete de Jesus Pereira	Técnico em Higiene Dental	Suplente
Representante - Secretária de Saúde		
Higor Augusto Vieira	Coordenador da Unidade	Titular
Jalizy Rodrigues Lima Silva	Secretaria de Saúde	Suplente

Art. 2º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:02192C80

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 285/2023

PORTARIA Nº 285/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao servidor **ERLON CRISTIAN LOPES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO ASSISTENCIAL**, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos do Decreto n.º 2137/2013:

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de agosto de 2023.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:326386E4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 284/2023

PORTARIA Nº 284/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora Sueli Aparecida de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***Sueli Aparecida de Oliveira***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 03/11/2016 a 07/06/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2E31736D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 282/2023

PORTARIA Nº 282/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora Daniela Aparecida Borges, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***Daniela Aparecida Borges***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 03/11/2011 a 02/11/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F2B7275E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 283/2023

PORTARIA Nº 283/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora Maria Lúcia da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***Maria Lúcia da Silva***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/08/2016 a 05/03/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BDFE36B6

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 281/2023

PORTARIA Nº 281/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia ao servidor Rodrigo Brenno de oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:
Art. 1º – A requerimento do servidor ***Rodrigo Brenno de oliveira***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 30/12/2016 a 03/08/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B7CBDB67

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 288/2023

PORTARIA Nº 288/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **NATÁLIA MARIA ALVES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos do Decreto n.º 2137/2013:

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2023.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:966481F9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 390/2023

DECRETO Nº 390/2023

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento às Leis Municipais 038/1998 e 221/2007,

CONSIDERANDO que ouve mudança de representantividade da Empresa CENIBRA no CODEMA;

DECRETA:

Art. 1º Para compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA de Catas Altas ficam nomeados:

I - Um representante do poder executivo, representado pelo titular do Departamento ao qual encontra-se afeto o CODEMA;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
TITULAR: Matheus Nazareth
SUPLENTE: Vanda Lúcia da Silva

II - Um representante do poder legislativo, indicado pelo presidente da **Câmara Municipal de Catas Altas/MG;**
TITULAR: Vanda Lúcia Soares
SUPLENTE: Dalton José Martins Dornellas

III - Um representante de órgãos da administração pública, estadual, que tenha suas atribuições vinculadas à proteção ambiental e que possua representação no município;
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais- EMATER- MG.
TITULAR: Wemerson Barra
SUPLENTE: Silmara Aparecida Cota Campos

IV – Um representante do Ministério Público; **Não respondeu**

V – Dois representantes de entidades civis, ambientais e sindicatos;
1- Província Brasileira da Congregação da Missão.
TITULAR: Douglas Henrique da Silva
SUPLENTE: Luis Carlos do Vale
2- Associação Comunitária do Bem Estar de Catas Altas- ACBECA
TITULAR: Joaquim Pereira dos Santos
SUPLENTE: Everaldo Carlos dos Santos

VI - Dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como Associação Comercial, clube de serviços, associação comunitária, esportivas e Sociedade São Vicente de Paula, etc.
1-Associação Comercial Empresarial de Catas Altas
TITULAR: Julio Custódio dos Santos Gomes Ayres
SUPLENTE: Léo Soares de Oliveira
2-Esporte Clube Unidos de Catas Altas- ECUCA
TITULAR: Alcimar de Morais Borges -
SUPLENTE: Fernando Alves Andrade

VII - Uma pessoa de notório saber, dedicada à preservação do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida, de livre escolha do Prefeito Municipal;

Felipe Fernandes Guerra

VIII - dois representantes de empresas instaladas no Município, sendo um representante das empresas mineradoras e um representante das empresas reflorestadoras.

1-TITULAR: Joesley Sena de Souza - VALE S.A- Mina do Fazendão
SUPLENTE: Gabriella Kamila de Paula Mendes- Pedreira Um Valemix Micon-Mineração Congonhas LTDA.

2-Celulose Nipo- Brasileira CENIBRA.
TITULAR: Marcelo de Souza Reis
SUPLENTE: Deise Lúcia Dias e Santiago

Art. 2º Os membros do CODEMA serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

I – O mandado dos membros do CODEMA iniciar-se-á todo dia 01 de abril do ano de ingresso e findar-se-á no dia 31 de março do último ano do mandado.

Art. 3º O trabalho prestado pelos conselheiros não é remunerado e é considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Nos termos do art. 2º, da Lei Municipal 502/2015 fica proibida a nomeação de agentes políticos do município de Catas Altas para ocuparem o cargo de presidente do respectivo Conselho Municipal.

Art. 5º O CODEMA se reunirá ordinariamente uma vez ao mês, e extraordinariamente, quando houver necessidade, por iniciativa do seu presidente ou da maioria de seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando todos os atos praticados e revogando o decreto municipal nº 390/2023. .

Art. 7º Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 10 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9B2F4DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 124/2023 - PRC 136/2023 - PE 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO N°136/2023PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato das Atas de Registro de Preços**nº124/2023.** cujo objetoda presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de utilidades domésticas para as unidades de saúde do município de Cláudio-MG, conforme descrição no Anexo I do edital. **ATA 124/2023, 3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.937.152/0001-20**no valortotal de **R$11.398,20 (onze mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**. Vigência 04/07/2023 a 04/07/2024.

Cláudio/MG, 04julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:87821C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 158/2023 - PRC 169/2023 - PE 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO N°169/2023PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da Ata de Registro de Preços**nº158/2023.** cujo objetoda presente licitação é a futura e eventual aquisição de "pó de pedra e pedra calçadinha" para serem utilizados em obras de calçamento poliédrico em ruas do município, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital. **ATA 158/2023, PRE MOLDADOS BELA VISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.415.89/0001-42**no valortotal de **R$131.680,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**. Vigência 28/07/2023 a 28/07/2024.

Cláudio/MG, 28 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:48990BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS 171/2023, 172/2023 E 173/2023 - PRC 199/2023 - PE 085/2023

OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato dos **CONTRATOS Nº171/2023, 172/2023 E 173/2023.** cujo objetoda presente licitação é a aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, para reestruturação do CAPS 1 do município de Cláudio-MG, executando o plano de trabalho e recurso da resolução SES MG n°8438/2022 e materiais de consumo que serão adquiridos executando o recurso da resolução SES MG n° 7727/2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde , conforme Anexo I deste Edital. **CONTRATO 171/2023, BRUNO DO CARMO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.240.500/000-12**no valortotal de **R$5.189,94 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e noventa centavos);** 27/2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde , conforme Anexo I deste Edital. **CONTRATO 172/2023, CIRURGICA SANTA JOANA DARC**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.810592/0001-21.** no valortotal de **R$880,00 (oitocentos e oitenta reais); CONTRATO 173/2023, COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.387.433/0001-10,**no valor total de **R$ 5.294,00 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais**. Vigência 07/08/2023 a 07/08/2024.

Cláudio/MG, 07 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8A22B307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 172/2023 E 173/2023 - PRC 190/2023 - PE 079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO N°190/2023PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato das **ATAS Nº172/2023 E 173/2023.** cujo objetoda presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto armado para atendimento das demandas relacionadas a drenagem pluvial e manutenção nas estradas rurais do município, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital. **ATA172/2023, CONSTRUTORA NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.447.783/0001-02**no valortotal de **R$616.033,00 (seiscentos e dezesseis mil e trinta e três reais);ATA 173/2023, NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.612.844/0004-97.** no valortotal de **R$112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)**. Vigência 07/08/2023 a 07/08/2024.

Cláudio/MG, 07 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E5AC9975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 154/2023 Á 157/2023 - PRC 178/2023 - PE 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO N°178/2023PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOSNº154/2023 À 157/2023.** cujo objetoda presente licitação é a futura e eventual aquisição de equipamentos de sinalização e combate a incêndio para atendimento das demandas relacionadas emergências, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital. **ATA 154/2023, NATALIA BANHOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.912.053/0001-28**no valortotal de **R$16.705,00 (dezesseis mil, setecentos e cinco reais)**. **ATA 155/2023, FIRESEG COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.851.964/0001-67**,no valortotal de **R$39.005,00 (trinta e nove mil e cinco reais).ATA 156/2023, PIRA SINAL COM DE MAT PARA SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**30.680.484/0001-28**no valortotal de **R$7.269,50 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**. **ATA 157/2023,OPER ENENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.521.838/0001-21,**no valortotal de **R$62.930,00 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais).** Vigência 27/07/2023 a 27/07/2024.

Cláudio/MG, 27 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:552CAB25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 - AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 217/2023 - PE 094/2023

ERRATA 001

Onde se lê,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 217/2023, autuado em 30/06/2023, Pregão nº. 094/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais elétricos para todas as Secretarias do município.**A realizar-se no dia 18/08/2023às 09:30h;**Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.Cláudio(MG), 07 de agosto de 2023.Helisson Rinco Resende Santos Pregoeiro do Município.

Leia-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 217/2023, autuado em 30/06/2023, Pregão nº. 094/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais elétricos para todas as Secretarias do município.**A realizar-se no dia 24/08/2023às 09:30h;**Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 11 de agosto de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:90252757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 222/2023 - PE 098/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023– PREGÃO Nº 098/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares destinados à manutenção das atividades nas unidades de saúde, distribuição gratuita à população e cumprimento de mandados judiciais, em atendimento às demandas do setor de saúde, conforme descritas no Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39, no valor total de R$29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais); EV COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.851.214/0001-98, no valor total de R$20.748,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais); VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50, no valor total de R$16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, no valor total de R$5.884,80 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.730.875/0001-96, no valor total de R$5.566,40 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.586.871/0002-50, no valor total de R$41.757,40 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.412.526/0001-53, no valor total de R$40.867,45 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Cláudio, 10 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0FB16BB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC 229/2023 - DISPENSA 040 /2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 040/2023
Processo Licitatório nº229/2023
Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para"elaboração de Exames Clínicos-físicos para admissão de servidores nomeados pelo Concurso Público deste município".

Contratada:**GARCIA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,**inscrita no CNJP sob nº **29.408.435/0001-51**

Valor: **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**

Cláudio (MG), 11 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9AF6D6BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC 242/2023 - DISPENSA 045/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 045/2023
Processo Licitatório nº242/2023
Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para"desenvolvimento de Projeto Estrutural Metálico e de fundações para o Portal Turístico".

Contratada:**RS EMPREENDIMENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA,**inscrita no CNJP sob nº **44.333.244/0001-61**

Valor: **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**

Cláudio (MG), 11 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:65CF83F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC 243/2023 - DISPENSA 046/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 046/2023
Processo Licitatório nº243/2023

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para"contratação de um oficineiro de artesanato para o CRAS".

Contratada:**EDILAINE SILVA DELFINO - CPF: 127.***.***-20**

Valor: **R$ 5.886,18 (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**

Cláudio (MG), 11 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:13ED9944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 134/2023 - PRC 202/2023 - DISPENSA 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO N°202/2023,DISPENSAN° 034/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº134/2023.** cujo objetoda presente licitação é a contratação de empresa por dispensa de licitação para confecção de uniformes para formatura dos alunos do progea. **CONTRATO 134/2023, ABELHA & MEL CONFECCOES IND E COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.035.909/0001-43**no valortotal de **R$2.943,10 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos).**Dotação: 18.542.0023.4.061, Ficha: 1598, Fonte: 2.501. Vigência 17/06/2023 a 17/08/2023.

Cláudio/MG, 17 de junho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1FDBEDAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 228/2023 - PE 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023– PREGÃO Nº 104/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preçosparafutura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades de todos os departamentos, assessorias e secretarias da Administração municipal, conforme descritas no Anexo I do Edital. **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.353.698/0002-07, no valor total de R$31.980,00(trinta e um mil, novecentos e oitenta reais).

Cláudio, 11 de agosto de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:86BED044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO PELO PRESENTE TERMO, FICA RETIFICADO A PUBLICAÇÃO DO TIPO, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00182/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023 – SRP Nº 00019/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a publicação do Tipo, do Processo Licitatório nº 00182/2023 – Pregão Presencial nº 00014/2023 – SRP nº 00019/2023, publicado na Edição Diária nº 3138 de 09 de agosto de 2023 no Jornal Panorama e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XV/nº 3576 de nove de agosto de 2023.
Onde se lê:
1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00182/2023 – Pregão Presencial nº 00014/2023 – SRP nº 00019/2023. ....., **Tipo Menor Preço Unitário**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no dia **22 de agosto de 2023, às 08:00 horas**, no Paço Municipal- DECOL-, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n°11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde MG. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. Kelen Silvério da Silva Amaro – Assessor(a) de Comunicação.
Leia-se:
1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00182/2023 – Pregão Presencial nº 00014/2023 – SRP nº 00019/2023. ....., **Tipo Maior Percentual de Desconto**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no dia **22 de agosto de 2023, às 08:00 horas**, no Paço Municipal- DECOL-, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n°11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde MG. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. Kelen Silvério da Silva Amaro – Assessor(a) de Comunicação.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Conceição do Rio Verde, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:2798D878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2023 – O Município de Congonhal/MG comunica que está SUSPENSO "*sine die"* o Pregão Presencial n° 0039/2023, que tem como o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.555 DE 17 DE JUNHO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** A nova data da sessão pública será informada através do site https://congonhal.mg.gov.br/ , na imprensa e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 11 de agosto de 2023. -

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C4CE5039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

Processo Licitatório nº166/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇA DESTINADA A CONSERVAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PRENSA DE PLACA HMG-6933 A SERVIÇO DAS ESTRADAS VICINAIS - empresa: CASA DAS PEÇAS – CNPJ: 17.638.866/0001-25 – sede na Rua: Doutor Domingos Furiat, nº 200 - Bairro/Jatoba - cidade de Conquista - MG – no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).** Atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 11 de agosto de 2023.

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:DB843DD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

Processo Licitatório nº168/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BOMBA DE TRANSFERÊNCIA A BATERIA COM FILTRO, BATERIA 12V, AUTO-ASPIRANTE, COM 2,5M DE MANGUEIRA 1/2, FILTRO TELA, 5 AMPERES, 106CM DE ALTURA X5 CM DIAMETRO, VAZÃO 20L 1/MIN. - empresa: CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS – CNPJ: 02.981.682/0001-96 – sede na Rua: Antônio Wazir, nº 665 – cx postal 31 - Bairro/Centro - cidade de Conquista - MG – no valor de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).** Atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 11 de agosto de 2023.

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:1ADB63F0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4958/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4958/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
GUILHERME AUGUSTO GAROFALO	OPERÁRIO	2022/2023	28.08 a 26.09.2023
OSCAS MAGNHESI	ENCARREGADO SETOR II	2021/2022	07.08 a 05.09.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO	CONTADORA	2021/2022	04.09 a 03.10.2023
PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO FILHO	COORD. DE TESOURARIA	2022/2023	11.09 a 25.09.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
ANNE CAROLINE DELFINO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	2022/2023	04.09 a 03.10.2023
LAIONS DANIEL BATISTA INACIO	COMBATE DE ENDEMIAS	2022/2023	12.09 a 11.10.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
PAULO DONIZETE	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	2021/2022	14.08 a 12.09.2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 10 de agosto de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:FF6A01E3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4957/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4957/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, às servidoras abaixo relacionadas:

- **ANA CLAUDIA DA SILVA CARAMORI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, pelo período de 14(quatorze) dias, de 02/08/2023 a 16/08/2023, para tratamento médico;

- **MILENA APARECIDA RIBEIRO,** ocupante do cargo de Assessora de Assistência Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29/07/2023, para tratamento médico, sendo que os vencimentos pelo período de 15 (quinze) dias serão pago pelo Município de Conquista e o restante pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

- **ARLETE EURIPEDES DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I, pelo período de 15(quinze) dias, de 09/08/2023 a 24/08/2023, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 29 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 10 de agosto de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C357348A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por lote no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pijamas cirúrgicos hospitalares, fronha, lençol, camisola e material para os profissionais de saúde lotados na unidade de pronto atendimento municipal de Coqueiral, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Adjudicado/Homologado em **31/07/2023**. Celebrado Ata de Registro de Preço nº **095/2023** com a empresa jurídica de direito privado: **JEFERSON DE OLIVEIRA CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.968.368/0001-86** no valor estimado de **R$ 16.718,00 (dezesseis mil, setecentos e dezoito reais)**. Firmado em **11/08/2023**. Vigência de **11/08/2023 à 11/08/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 11 de agosto de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B07EAF39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 95/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **CONTRATAÇÃO DE BANDA GOSPEL DE RENOME NO CENÁRIO NACIONAL "DANIEL & SAMUEL" PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO FESTIVAL DA CANÇÃO DE CORAÇÃO DE JESUS 2023**, para os serviços citado, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e do anseio popular.

Valor contratual global: **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**
Empresa: D&S COMÉRCIOS E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME

Base Legal: Art. 25, III, Lei 8666/93.

Justificativa: Por se tratar de um artista de notório conhecimento nacional pelas apresentações que realiza, poste que, o mesmo tem um excelente conhecimento e aceitação popular.

Coração de Jesus/MG, 10 de agosto de 2023.

FERNANDO ELIAS OLIVEIRA GOMES
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:28A2F795

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 86/2023

Contrato nº 86/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: D E S COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA. Licitação: Processo Administrativo 95/2023 – Modalidade: Inexigibilidade N° 08/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA GOSPEL DE RENOME NO CENÁRIO NACIONAL "DANIEL & SAMUEL" PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO FESTIVAL DA CANÇÃO DE CORAÇÃO DE JESUS 2023. Vigência 10/08/2023 até 10/10/2023 - Valor global: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023.

FERNANDO ELIAS OLIVEIRA GOMES
Secretario Municipal de Cultura e Turismo

D E S COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:2D311683

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO ACERCA DA REVOGAÇÃO DA TOMDAD DE PREÇO 01/2023

Ratifico o termo (Justificativa para Revogação) apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e **CANCELO/REVOGO** o Processo Licitatório nº 48/2023 – Tomada de Preço nº 01/2023, conforme justificativa.

Coração de Jesus/MG, 17 de julho de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:87759432

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA CONSOLIDADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Ata CONSOLIDADA da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 072/2023
Pregão Presencial nº 017/2023.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AFINS.

Objeto: aquisição de material elétrico (cabos, conectores, curvas, disjuntores, fitas isolantes, quadro de distribuição, chuveiros, sondas e outros) para manutenção do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Tipo: Menor Preço por item.
PREÂMBULO
No dia 09 (nove) de agosto de 2023, às 08h, reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 016/2023, publicada em 14/07/2023, conforme documento constante dos autos (f.20), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.
A convocação dos interessados se deu através da publicação do aviso da licitação nos seguintes expedientes: ***QUADRO DE AVISOS (28/07/2023), DIÁRIO OFICIAL ON LINE (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – 31/07/2023), JORNAL HOJE EM DIA (29/07/2023), DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (31/07/2023) e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (29/07/2023), conforme atestam os comprovantes de fls. 41, 70-73***.
Feito o apregoamento, não compareceu nenhum interessado, sendo aguardados 15 (quinze) minutos para nova chamada. Transcorrido o tempo estipulado, realizou-se novo apregoamento e, desta vez, compareceram os interessados a seguir relacionados:

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
MARCOS AURÉLIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP	**02.016.256/0001-12**	**Marcos Maurílio Teixeira Cavalcante**	**M-7.681.783**

Aberta a sessão, verificou-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, conforme exigências contidas no item 4 e sub-itens do instrumento convocatório, sendo credenciados os seguintes participantes:
Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos instrumento convocatório, com as seguintes considerações:
O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08h45min, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica, tendo sido emitida a RELAÇÃO DE FORNECEDORES CREDENCIADOS, anexa aos autos.
Prosseguindo, recebeu os Envelopes contendo a Proposta de Preços ESCRITA do interessado, cujo valor global da proposta inicial apresentada foi o seguinte:
1 – **MARCOS AURÉLIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA EPP – R$ 32.352,00 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS);**
A proposta acima foi apurada pelo Sistema Síntese HLH, através de alimentação manual, uma vez que o arquivo da mídia eletrônica apresentada não foi lido pelo sistema. A proposta inicial apurada pelo sistema teve o valor global de R$ 35.844,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), sendo constatada uma diferença a maior entre a proposta escrita e a proposta apurada no valor de R$ 3.492,00 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais), prevalecendo a proposta apurada sobre a proposta escrita apresentada.
Dando sequência, convidou, através dos representantes legais das empresas presentes na sessão, as autoras das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme MAPA DE LANCES anexo aos autos.
2) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos são **ACEITÁVEIS,** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado e preço máximo atribuído pela administração, conforme apurado no processo de licitação.
3) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conforme relatório de classificação em anexo.
4) HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do único Licitante participante vencedores, sendo verificado o atendimento dos requisitos e exigências estabelecidos no instrumento convocatório. Abriu-se o primeiro envelope depois de julgado o primeiro item, nos termos do disposto no item 8.10 do edital.
5) RESULTADO FINAL - À vista da habilitação dos participantes, foram então declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS, as empresas:

Razão Social	*Endereço / Telefone / e-mail*	CNPJ
MARCOS AURÉLIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA EPP	*Rua Carlos Gomes, nº 18 – Centro – CEP 39.400-000 – Montes Claros/MG – Tel. (38) 3222-6068 – kiteletrica@yahoo.com.br*	02.016.256/0001-12
*O valor global da proposta final foi de **R$ 30.794,50 (trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).***		

6) ADJUDICAÇÃO – Em decorrência da Habilitação do único participante, que renunciou aos prazos recursais quanto à proposta e habilitação, o PREGOEIRO ADJUDICOU os itens ao(s) vencedor(es).

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Houve atraso no início da sessão, uma vez que, feito o apregoamento no horário programado, não apareceram interessados, tendo sido aguardados 15 (quinze) minutos para novo apregoamento. Ao final do julgamento dos itens 23 e 24, ficou constatado que a unidade de medida dos produtos é PEÇA e não metro como foi definido no edital, motivo pelo qual houve divergência entre os valores globais entre as propostas escrita e apurada pelo sistema.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro advertiu os licitantes acerca do envio das propostas realinhadas ou propostas finais (que poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que devidamente carimbadas e assinadas em todas as folhas), no prazo de 24 horas. O pregoeiro também advertiu os participantes acerca da assinatura dos documentos posteriores, como propostas realinhadas, contratos e outros; as assinaturas serão todas na forma eletrônica/digital e os documentos serão encaminhados por e-mail.

Assim foi encerrada a sessão, às 10h30min, cuja ata consolidada da mesma vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 09 de agosto de 2023.

ASSINAM:
Cláudio de Jesus Martins Magalhães.
PREGOEIRO
EQUIPE DE APOIO:

Adão Sérgio Lafetá Paiva Priscylla Maria Ribeiro Bezerra Junio Gonçalves Magalhães

PARTICIPANTE(S):

MARCOS AURÉLIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA – EPP
02.016.256/0001-12
Marcos Maurílio Teixeira Cavalcante - M-7.681.783

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:B0181CEC

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA CONSOLIDADA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Ata da Sessão Pública de continuação da sessão de julgamento de propostas e documentos de habilitação Referentes ao Processo Administrativo de Licitação nº 073/2023.
Pregão Presencial nº 018/2023.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de confecção de fotolito, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda para atender as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Tipo: Menor Preço por item.
PREÂMBULO

No dia 11 (onze) de agosto de 2023, às 08h (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes abaixo assinados para a continuação da sessão Pública do Pregão em epígrafe, cujo início se deu em 09/08/2023.
Compareceram à sessão de continuidade os representantes legais dos seguintes licitantes: GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS, LUIS GUSTAVO LIMA DIAS, R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA e FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
Aberta a sessão, procedeu-se com a divulgação das propostas que foram classificadas, sendo informado aos interessados que as propostas cujos valores iniciais foram considerados inexequíveis, nos termos do **art. 48, inciso II, alínea "b"** e item **6.4.2. do edital, foram desclassificadas. Conforme Mapeamento em anexo, calculado manualmente, foram desclassificadas as propostas de todos os credenciados para os itens 1, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 20, 21, 25, 26, 27, 37 e 38, totalizando 14 (catorze) itens desclassificados por inexequibilidade.**
Dando sequência, foi realizada a rodada de lances apenas dos itens classificados, conforme Mapeamento em anexo.
1 - NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços através de maior percentual de desconto, o Pregoeiro considerou que os valores obtidos são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado no processo de licitação, documentos comprobatórios às fls. 25/42.

2 - HABILITAÇÃO – Em seguida foram abertos os Envelopes dos Licitantes que ofertaram os menores valores, a partir do julgamento do primeiro item classificado, e assim sucessivamente, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital no item VII e subitens do edital, COM AS SEGUINTES RESSALVAS:

2.1 - APÓS O JULGAMENTO DO ITEM 3 (BLOCO BOLETIM DE ANESTESIOLOGIA), A LICITANTE VENCEDORA DA RODADA DE LANCES, **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, AO TER CONFERIDA SUA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEIXOU DE APRESENTAR O DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 7.5 DO EDITAL (FICHA DE CADASTRO), AO QUE RESTOU DECLARADA INABILITADA.

2.2 – COM A INABILITAÇÃO DA EMPRESA FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, PASSOU-SE À CONFERÊNCIA DA HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA, **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, SENDO CONSTATADA A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 7.5 DO EDITAL (FICHA DE CADASTRO), AO QUE RESTOU, TAMBÉM, DECLARADA INABILITADA.

2.1 – Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos licitantes para exame e rubrica.
3 - RESULTADO – À vista da habilitação foram então declaradas HABILITADAS as empresas:

LICITANTE	CNPJ	ENDEREÇO
CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS	15.050.191/0001-73	Av. Nossa Senhora de Fátima, 121 – São Judas – CEP 39.402-369 / Montes Claros/MG. grafsetmoc@hotmail.com Tel.: (38) 3214-7189
GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA	05.562.748/0001-00	Av. Montes Claros, 1471 – Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG. Gráfica.santarita@hotmail.com Tel.: (38) 99912-4667
LUÍS GUSTAVO LIMA DIAS	41.919.012/0001-00	Rua Olinda Maria Dias, 64 – Casa A – Edgar Pereira – CEP 39400-173 – Montes Claros/MG. graficagrafimoc@gmail.com Tel.: (38) 99847-2218

4 - ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultados, os Licitantes através de seus representantes legais, manifestaram-se favoráveis ao direito de interporem recurso, sintetizando assim suas, razões, na seguinte ordem:
4.1 - FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - 02.253.928/0001-03 - Rosana Barbosa Soares - MG-14.766.133 – "**os preços que para a licitante está acima do preço e excesso de formalismo**".
4.2 - R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - 19.288.485/0001-99 - Adriano Batista Gobbi - 164.099.864 – SSP/SP – "a empresa RS Comunicação Visual Eireli, interpõe recurso alegando que, a entidade Hospital Municipal São Vicente de Paulo não está apta a declarar os preços inexequíveis da empresa, pois o Hospital não tem conhecimento dos custos, e o estimado fornecido pelo Hospital está superfaturado, e ainda, houve um excesso de formalismo do Hospital com relação a documentação do qual foi exigido das empresas, tanto no Credenciamento, quanto na Proposta e na documentação tem todos os dados da empresa, e a Administração Pública optou por exigir um bem com valor muito além do que ela poderia ter adquirido".
Em virtude da manifestação em interporem recursos, o Pregoeiro deixa de **ADJUDICAR** os itens objeto deste pregão aos vencedores, a saber:

LICITANTE	VALOR GLOBAL	ITENS
CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS	R$ 465,00	34 e 35
GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA	R$ 11.475,00	15, 19, 23, 28, 32, 36, 43, 44 e 45.
LUÍS GUSTAVO LIMA DIAS	R$ 14.848,00	8, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 42.

Abre-se o prazo do item 10.3 do edital, a saber:

"10.3. *O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos".*
5 - OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – sem ocorrências relevantes.

6 - ENCERRAMENTO às 11h10min - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado. Depois de assinada a ata será publicada no Diário Oficial do ente.

Coração de Jesus-MG, 11 de agosto de 2023.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Adão Sérgio Lafetá Paiva Priscylla Maria Ribeiro Bezerra Junio Gonçalves Magalhães

PARTICIPANTE(S):

LUIS GUSTAVO LIMA DIAS
41.919.012/001-00
Clemente Dias Soares Júnior - M4-729379

GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS
05.562.748/0001-00
Walquíria Rodrigues Durães - M-4.687.807

FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
02.253.928/0001-03
Rosana Barbosa Soares - MG-14.766.133

R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
19.288.485/0001-99
Adriano Batista Gobbi - 164.099.864 – SSP/SP

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:D27ADC3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 043/2023, Contrato nº 075/2023; firmado em 26/07/2023, entre Município de Corinto e PLANNER ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº45.159.728/0001-07; Objeto: Contratação de pessoa empresária na forma do art.6°, inciso VIII, alínea a, da Lei Federal nº 8666/1993, para execução de obra de engenharia denominada Centro de Agronegócio, Turismo, EsporteeLazer, obra a ser construída na Área de Lazer, zona urbana do Município de Corinto-MG. Valor: R$ 2.389.104,82.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 049/2023, Contrato nº 076/2023; firmado em 26/07/2023, entre Município de Corinto e OBJECTIVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.720.260/0001-70; Objeto: Contratação de pessoa empresária para construção do muro da Unidade Básica e Saúde – UBS T1A – UBS Centro de Corinto, com fornecimento de materiais e serviços; licitação tipo menor preço no regime de empreitada por preço global, art. 6°, VIII, a), Lei 8666/1993. Valor: R$ 56.970,16.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 048/2022, Contrato nº 077/2023; firmado em 26/07/2023, entre Município de Corinto e GERALDÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 22.062.459/0001-52; Objeto: aquisição parcelada de materiais de construção, em atendimento a Secretaria de Obras Públicas. Valor: R$ 5.235.330,00.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 047/2022, Contrato nº 078/2023; firmado em 26/07/2023, entre Município de Corinto e Aliança Comercio e Distribuição Ltda, Cnpj 31.486.195/0001-55; objeto: aquisição parcelada, eventual e futura de materiais de escritório e expediente, materiais de consumo, artigos de papelaria, pintura e armarinho, com reserva de cotas e itens exclusivos para me, epp ou equiparadas, em atendimento às diversas secretarias componentes da esfera administrativa municipal. valor: r$ 520.367,04.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 047/2022, Contrato nº 079/2023; firmado em 26/07/2023, entre Município de Corinto e COMERCIAL JBC LTDA, CNPJ Nº 30.157.786/0001-16,; objeto: aquisição parcelada, eventual e futura de materiais de escritório e expediente, materiais de consumo, artigos de papelaria, pintura e armarinho, com reserva de cotas e itens exclusivos para me, epp ou equiparadas, em atendimento às diversas secretarias componentes da esfera administrativa municipal. valor: r$ 62.080,42

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:8875FF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CANCELAMENTO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do processo licitatório 51/2023, Pregão Eletrônico 33/2023, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, BRINQUEDOS, MATERIAL DIDÁTICO, EQUIPAMENTOS E AFINS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**. O presente processo será cancelado por motivos administrativos e correções no projeto básico ou termo de referência para elaboração do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente, divulgado através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e site "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br".

Coronel Xavier Chaves, 11 de agosto de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:9C48DB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE A ATA

2º Termo Aditivo de Quantidade a Ata de Registro de Preços nº 066/2022

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Processo Licitatório: nº 092/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento do item:
01 – CLIPS nrº3/0 GALVANIZADO CX COM 50UND.

Valor total aditivo: R$23,52 (vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
Data de Assinatura: 11/08/2023

Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:A9678DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 024/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do quinto termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 024/2022, Processo Licitatório nº 027/2022, dispensa n° 010/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE RAIO-X, DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, Contratada**: ROGÉRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.706.940/0001-29. Data: 11/08/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:3722575E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 991 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Altera a denominação da Praça Pública que menciona.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Praça Pública, situada entre as Ruas Waldemar José da Costa e Geraldo Magela, próxima ao CMEI Gotinha de Luz, nesta cidade de Cristiano Otoni, de Praça Juscelino Kubistchek para Praça Pastor Jonas Novaes de Oliveira.

Art. 2º. O Poder Executivo dará ciência da alteração prevista nesta lei aos correios e às demais entidades prestadoras de serviço público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 10 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:696922CD

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 89 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Altera o anexo único da Lei Complementar nº. 65, de 05 de junho 2019, que regulamenta os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias; fixa-lhes as respectivas atribuições e piso salarial (vencimento inicial) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o anexo único constante na Lei Complementar nº. 65, de 05 de junho de 2019, passando a vigorar nos termos do anexo I desta Lei Complementar.

Art.2º. A estimativa de impacto financeiro-orçamentário decorrente da aplicação desta Lei Complementar é aquela constante em seu anexo II.

Art. 3º. As disposições contidas nesta Lei Complementar relativas ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias produzirão efeitos a partir da competência março de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1° de maio de 2023.

Cristiano Otoni, 10 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Anexo I

Piso salarial (vencimento inicial) dos cargos de agente comunitário de saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE

Cargo	Vagas	Jornada de Trabalho diária/semanal	Vencimento (piso Salarial)	Requisito/ Escolaridade
Agente Comunitário de Saúde - ACS	13	8h/40h	R$2.640,00	Ensino Médio Completo
Agente de Combate a Endemias - ACE	03	8h/40h	R$2.640,00	Ensino Médio Completo

ANEXO II

ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA
Órgão responsável pela despesa: Município de Cristiano Otoni
Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)
Valor Estimado das despesas: R$6.912,00 - (12 meses)
Fonte de recurso: ordinária e vinculada
Dotação orçamentária: 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II – DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO: R$ 7.680,00
Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas, acrescidas de 13° e 1/3 férias e INSS no período correspondente a 12 meses em 2023 e período integral nos demais exercícios. A apuração da receita corrente de 2023 observou o valor corrente constante da Lei Orçamentária do exercício vigente e para os exercícios de 2024 e 2025, foi considerada a receita corrente líquida apurada em 2022, em homenagem ao princípio da prudência. Foi utilizado, ainda, o exame comparativo da média aritmética das dotações orçadas e das efetivamente executadas no exercício, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa.

DECLARAÇÃO
Declaração, nos termos do §2° do art. 17 da Lei Complementar n° 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cristiano Otoni, 10 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C9C64D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 - ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: aquisição de peças novas e genuínas/originais (linha de montagem devidamente catalogadas com as embalagens codificadas), para manutenção preventiva/corretiva dos veículos/equipamentos leves e pesados, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, assim como os que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do contrato. Dotações Orçamentárias: 02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-608, 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1044, 02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1055, 02.11.02.17.512.1801.2159.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1081, 02.11.02.17.512.1801.2192.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1087, 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1107, 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-650, 02.09.02.10.301.1003.2164.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-679, 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-750, 02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-814, 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-830, 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-855, 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-711, 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.2.600.000.0000-711, 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-896. Data: 11/08/2023. Valor Total: R$ 1.631.024,50. Vigência contratual: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura. **PARTES: OTTONCAR VEÍCULOS LTDA. - ME – CNPJ: 05.016.945/0001-15. Valor: R$ 422.324,72 / W S PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME – CNPJ: 20.068.643/0001-84. Valor: R$ 385.000,00 / MARIA DO CARMO FREIRA ALVES – ME – CNPJ: 28.395.482/0001-45. Valor: R$ 302.800,00 / TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL LTDA. - ME – CNPJ: 14.987.034/0001-26. Valor: R$ 270.000,00 / V. C. P. - VITÓRIA COMÉRCIO E PEÇAS LTDA. - EPP – CNPJ: 07.082.477/0001-02. Valor: R$ 250.900,00.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C3B5DF61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 017/2023

DESIGNA COMISSÃO TEMÁTICA PARA PROMOVER ESTUDOS PARA ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.610, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010, QUE REESTRUTUROU O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e de acordo com a aprovação na reunião ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2023, registrada na Ata nº 398,

Considerando a necessidade de alterações na Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – com referência a sua estrutura e composição,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Temática para promover estudos com a finalidade de proposição de alterações na Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, que reestruturou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

§ 1º Representantes dos Órgãos Governamentais:
I - Cláudia Emanuélle Lopes de Moura (titular),
II - Gislaine de Matos Santos (titular),
III - Shirlene Pereira Gomes Santiago (suplente).

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:
I - Ana Elisa Ventura Duarte (titular),
II - Thiago de Jesus Souza (titular) e;
III - Mayara dos Santos Gondim Guimarães (suplente).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de agosto de 2023.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
CLÁUDIA EMANUÉLLE LOPES DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:014DAF4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/08/23	62525-6 - Fundeb	R$ 449.545,27
11/08/23	77659-9 - FMS Custeio SUS	R$ 128.689,76

Curvelo, 11 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0D0E4B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/23

Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios (leite) para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Sec. Mun. de Saúde, Sec. Mun. de Educação e da Sec. Mun. de Adm., Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo/MG. C/ item c/ reserva de cota p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 25/8/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 10/8/23

ARIELE DA S. TRINDADE.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:419D1ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

Contratação de empresa para prestação de serviço de entretenimento e transporte recreativo de passageiros, com disponibilização de monitores e animadores, para atender às necessidades da Sec. Mun. de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo/MG. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 25/8/23 às 09:00h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 11/8/23.

EULLER H. GONÇALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:6C82AB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ATA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS – TP Nº 008/2023

Contratação de empresa de eng. e/ou arq. e urb. para a realização de obras de revitalização da Praça Santa Rita, bairro Centro, CEP: 35.790-330, Curvelo/MG, com fornec. de materiais, para atender às necessidades da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo/MG. Empresas Habilitadas com Propostas Classificadas: CIMENTAR E CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS LTDA e CONSTRUTORA MHM LTDA. Vencedora: CONSTRUTORA MHM LTDA, com valor global R$ 474.981,78. Curvelo/MG, 11/8/23.

EULLER H. GONÇALVES
CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:57944322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 581/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **JOSÉ HERIQUE PEREIRA DA SILVA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05057592570, matrícula funcional número 1114, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade, justificados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:1B61F4B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença a servidor efetivo para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

E considerando o Memorando Interno nº 406/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoasda Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentoe Gestão,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica concedidaao servidor efetivo, **ANTÔNIO APARECIDO SOARES,**licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, a partir de 03 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Diamantina (MG), 11de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D8C512A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 117/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 030/2023. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de compensado naval. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor de: EPAMAQ LTDA.Valor global R$ 43.936,00.

Diamantina, 10 de agosto 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Dos Santos Lopes Vieira
Código Identificador:825A8E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO N.º 003/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS LANÇADOS

O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer à Prefeitura, no setor de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O

não comparecimento acarretará em inscrição dos débitos abaixo discriminados em dívida ativa e no desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina a lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
038480	UIRÁ FERREIRA COIMBRA	14.327.XXX/XXXX-40	TFLF E TAXA DE SERVIÇOS (BAIXA)	2018 a 2022
001146	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VAU	20.209.XXX/XXXX-83	TFLF	2018 a 2022
066286	ALFA VISTORIA DIAMANTINA LTDA	50.162.XXX/XXXX-74	TFLF E TAXA DE SERVIÇOS (INCRIÇÃO)	2023
056424	AOT LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	10.338.XXX/XXXX-08	TAXA DE SERVIÇOS (BAIXA)	2023
063635	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	46.233.XXX/XXXX-27	TFLF E TAXA DE SERVIÇOS (ALTERAÇÃO)	2023
061428	RICARDO SOARES DA COSTA	067.7XX.XXX-38	TFLF, ISSQN E TAXA DE SERVIÇOS (INCRIÇÃO)	2021
061988	JK DIAMANTINA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	43.694.XXX/XXXX-66	TAXA DE SERVIÇOS (BAIXA)	2023
056756	PH EXTRAÇÃO MINERAL EIRELLI	31.489.XXX/XXXX-32	TFLF E TAXA DE SERVIÇOS (ALVARÁ)	2020

DIAMANTINA, 11/08/2023.

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:C87549CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 293/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 051/2023. Objeto:Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59horas do dia 29/08/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00horas do dia 29/08/2023, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 11de agostode 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:8098610D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 557/2023

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS**, matrícula 9801449-9, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, Grau Hierárquico 09, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 21, **com efeitos a partir de 02/08/2023,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício DIVIPREV 0487/2023 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:605BA0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO NOTIFICAÇÃO Nº. 010/2023 – SEMDE – EDITAL 014/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, após ser notificada formalmente a permissionária Ana Paula Silveira Amaral, classificada no edital de chamamento público n° 014/2023 de seleção de food trucks para preencher vagas na Praça da Bíblia a comparecer junto a Secretaria para formalizar o interesse no termo de permissão de uso no prazo de 03 (três) dias a partir de 28/07/2023 ou assinar o termo de desistência, quedou-se inerte, sendo considerado a desistência tácita, conforme notificação, o não comparecimento da permissionária. Ratifica-se a desistência tácita através do presente ato tendo em vista a inercia da permissionária classificada, não havendo excedente para ocupar a vaga disponível.

Divinópolis, 09 de agosto de 2023.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:280D4BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA DIVIPREV Nº 102/2023

Reverte a aposentadoria por invalidez do Sr. Luiz Carlos Gomes da Silva, conforme dispõem os Art. 28 da lei complementar Nº 009/1992 e Art. 57, parágrafo único da LC 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, e considerado que os motivos determinantes da aposentadoria por invalidez do servidor **Luiz Carlos Gomes da Silva** foram declarados insubsistentes por junta médica oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.

Resolve:

Art. 1º Reverter – conforme dispõem o art. 28 da Lei Complementar nº 009/1992 e Art. 57, Parágrafo único da Lei Complementar 126/2006 – a aposentadoria por invalidez do Sr. Luiz Carlos Gomes da Silva, matriculado sob o nº 14122007, portador do CPF nº 007.323.416-80, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado anteriormente na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Por força do Art. 57 da LC 126/2006, a servidora deverá retornar ao cargo de origem ou àquele para o qual for julgado capaz de desempenho, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2023.

Art. 4º. Esta portaria substitui a Portaria nº 093/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 3549, ano XV, de 03/07/2023, página 75.

Divinópolis, 26 de julho de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A9316A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ COORDENADORIA DE OUVIDORIA

PERÍODO: MÊS DE JULHO DE 2023

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	69
Parecer Diverso	08
Atendimento Pessoal e Telefone	643
Ofícios Expedidos	23
Reuniões	36
Lançamentos de Edital de Obras no Portal SICOM	04
Análise e liberação de Convalidações de Empenhos	25
Análise e liberação de Medições	56
Análise de Qualificação Econômica - Financeira	10
Extrato do Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços	01
Extrato de Ata de Registro de Preços	48
Extrato de Termo de Apostilamento de Contrato	58
Extrato de Termo de Apostilamento de Ata	12
Extrato de Contrato	13
Extrato de Termo Aditivo de Contrato	29
Extrato de Acordo de Rescisão Extrajudicial	01
Extrato de Contrato Temporário	06
Extrato de Termo de Rescisão de Contrato Temporário	01
Extrato de Termo Aditivo de Contrato Temporário	08
Extrato de Ratificação	04
Extrato do Termo Aditivo de Convênio	04
Extrato de Termo de Doação	01
Extrato de Termo de Colaboração	01
Extrato de Termo Aditivo de Colaboração	02
Extrato de Termo Aditivo de Adote Um Bem Público	10
Extrato de Termo de Adote Um Bem Público	01
Extrato do Termo de Compromisso de Estágio	23
Extrato do Termo Aditivo de Estágio	12
Extrato do Termo de Rescisão de Estágio	13
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	14
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	18
Ouvidoria/Atendimento Site	11
Ouvidoria/Atendimento Presencial	07
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCEMG.	OK

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A02C41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 116/2023

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Jesus Martins De Miranda, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Jesus Martins De Miranda**, matriculado sob o nº 97031585, portador do CPF 575.505.906-30, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, GH 25, N 24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de agosto de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023.

Divinópolis, 07 de agosto de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6A618D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 117/2023

Concede pensão a Nadia Rezende De Miranda Martins em decorrência do falecimento de Antonio Silva Martins nos termos do Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, e §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06 c/c Art. 7º da EC 41/2003.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Nadia Rezende De Miranda Martins**, portadora do CPF 865.894.236-87, esposa do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. Antonio Silva Martins**, inscrito no CPF nº 164.465.506-34, matriculado sob o nº 5042007, aposentado sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 073/2014, de 08/05/2014, retificada pela Portaria Diviprev nº 44/2016, datada de 20/04/2016, no cargo efetivo de Técnico De Nível Médio /Contabilidade, Apostilado No Cargo Comissionado De Chefe De Divisão, GH 05, N 18, **falecido em 21/07/2023**, o benefício de pensão previsto no **Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, e §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06 c/c Art. 7º da EC 41/2003** e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$7.165,38 (Sete mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), 100% (cem por cento) do valor do benefício para a esposa **Nadia Rezende De Miranda Martins**, portadora do CPF 865.894.236-87.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2023.

Divinópolis, 08 de agosto de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BCDF95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 06/2023

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
12.312	BIL 9411	11/08/2023	AV. ANTÔNIO OLIMPIO DE MORAIS, 930 – CENTRO
12.313	GZD 7447	11/08/2023	RUA ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA, 1888 – ORION
12.314	CVO 5485	11/08/2023	RUA MARANHÃO, 154 – CENTRO
12.315	BMV 9620	11/08/2023	RUA ANTÔNIO PIRES DE MORAES, 361 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
12.316	LYT 2630	11/08/2023	RUA SGT VALÉRIO, 1245 – PORTO VELHO

Divinópolis, 11 de Agosto de 2023

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2941C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Convocasse a Comissão Julgadora para analise de documentação da (s) empresa (s) referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N°04/2023 (Corrida de Pentecostes 2023).
Instituída pela PORTARIA SEMEJ Nº 07, DE 18 DE JULHO DE 2023, que acontecerá no dia 14/08/2023, horário às 09h30minh, na sede da Secretaria de Esportes e Juventude (SEMEJ) que fica localizada na Av. Getulio Vargas 930, Centro Divinópolis, MG.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1EAB7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – CALCIMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 09/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCBF3E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 – TERMO DE FOMENTO 032/2022

– Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural. Objeto: O item 29 passa a vigorar a seguinte redação: Prazo de execução 18 meses. Ass: 23/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48AC069F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1657/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Patrícia Aparecida de Almeida. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria de Transportes – **Período:** 01/08/2023 a 27/01/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8428CF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1657/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Patrícia Aparecida de Almeida. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria de Transportes – **Período:** 01/08/2023 a 27/01/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DF8B0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

– Do extrato publicado Diário dos Municípios Mineiros – Edição 3576 - ProcessoLicitatório nº. 250/2023 – Concorrência Pública nº 10/2023 – Objeto:Construção de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada para execução de rede de drenagem pluvial nos bairros Vila Central e Sidil no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar, conforme solicitado pela seara técnica, foi retificado as exigências da Qualificação Técnica. As novas exigências já se encontram disponíveis no portalwww.divinopolis.mg.gov.brna aba licitações. Devido estar dentro do prazo legal de publicação, mantenha-se a data e horários de abertura da sessão informada no edital.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9FDB659

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de reforma da cobertura da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", situada na Vereda Alameda Dr. Waldemar Rausch, s/n - Santa Clara. Comunicamos a quem possa interessar que após diligência realizada e análise da seara técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa Construtora CNT Eireli com o valor de 198.132,21.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:245EFEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 540/2023 – PL 168/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023.

Empresa: M.O.T.A. Comercial Ltda – EPP, CNPJ 21.465.264/0001-90. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 04/08/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Biscoito Tipo Rosquinha – Marca Rancheiro	pct	2.500	R$ 6,70	R$ 16.750,00
02	Biscoito Tipo Maisena – Marca Vilma	pct	16.000	R$ 2,32	R$ 37.120,00
03	Bolacha Água e Sal – Marca Vilma	pct	14.000	R$ 2,35	R$ 32.900,00
04	Amendoim – Marca Pachá	pct	2.040	R$ 7,88	R$ 16.075,20
05	Tempero Alho e Sal – Marca Anjo Branco	kg	5.000	R$ 9,00	R$ 45.000,00
06	Suco de caju – Marca Da Fruta	un	3.100	R$ 6,60	R$ 20.460,00
07	Suco de Maracujá – Marca Da Fruta	un	3.100	R$ 10,58	R$ 32.798,00
Valor total para este Fornecedor:					R$ 201.103,20

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C75014A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 541/2023 – PL 168/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023.

Empresa: Renata Roque dos Santos, CNPJ 15.581.781/0001-22. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 04/08/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor unitário	Valor Total
08	Fermento em pó – Marca Royal	un	4.700	R$ 9,19	R$ 43.193,00
Valor total para este Fornecedor:					R$ 43.193,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB9B2AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 542/2023 – PL 168/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023.

Empresa: Forte Comércio Alimentos Eireli, CNPJ 10.803.557/0001-14 . Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 07;/08/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor unitário	Valor Total
09	Extrato de Tomate – Marca Paladori	un	31.500	R$ 2,09	R$ 65.835,00
Valor total para este Fornecedor:					R$ 65.835,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CDE1CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DO TA 002/2023 – CT 02/2022 - PL 172/2022 – CONTRATADO: GERALDO ANTÔNIO TRAJANO.

Objeto: Prorrogação do prazo até 22/08/2024, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. O valor mensal da locação será de R$ 9.146,98, conforme reajuste de 3,94% de correção pelo IBGE, período de 09/2022 à 06/2023. Ass: 24/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A33DC609

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1177/2022

– **Contratado (a):** Lorena Teixeira da Silva Willmersdorf. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 14/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBDF6CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1186/2022

– **Contratado (a):** Rafaela Fernandes Lourenço. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. Término de contrato em 14/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08EFC207

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1162/2022

– **Contratado (a):** Paula Carolina Silva e Lima. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 14/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AB16028

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1183/2022

– **Contratado (a):** Maria Lucia Prazeres Campos. **Cargo:** Técnico de Higiene Dental PSF. Término de contrato em 14/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:617081A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1180/2022

– **Contratado (a):** Luiz Laurindo Antônio Satorno Carola. **Cargo:** Bioquímico. Término de contrato em 14/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:851276A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 15/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução das obras de construção da Mini Creche Antonieta Fonseca, localizada Rua Primo Battaglini, n° 410, Bairro Residencial Quinta das Palmeiras, no município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:• Construtora WBF Eireli.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A21606A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1º TA – CT 1117/2023 – GISELE DE MELO COSTA.

Objeto: Prorrogação do contrato até 31/07/2024, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços na Semas, em conformidade com o Art. 2, Inciso V, da Lei Municipal 4.450/98. Ass: 28/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62EBAA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 17/2023

– Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de cabine policial no Centro de Artes e Esportes Unificados CEU's localizado na Rua Maria Madalena, 151, Bairro Nossa Senhora das Graças no município de Divinópolis- MG, conforme projeto básico e demais anexos. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:Construtora Ouro Minas Ltda.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

DINIZ BORGES FILHO -
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4259D20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 22/2023

– Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis para reforma e ampliação de estrutura física do Serviço de Assistência Especializada - SAE, no município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:Construtora WBF Eireli.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC3D1AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 260/2023

- Dispensa De Licitação Nº 053/2023 - Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no Artigo 24 - Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº 4892/2023, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto que é a Contratação de empresa especializada em serviços de impermeabilização do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG, em favor da empresa Protege Tecnologia em Impermeabilização e Construção Civil Ltda.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA.
Diretora de Administração. Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:827C8C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
70°	MARCELA MARCIANO LACERDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E9ACF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 42

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022-** SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
70°	INGRIDY MARIA DINIZ MELO AZEVEDO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/05/2023, na edição 3516.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA6D7F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 159

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
206º	ROSALIA APARECIDA VIEIRA COELHO	Não manifestou interesse na vaga.
208º	MARCILENE CRISTINA BORGES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E02DAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 193

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
213º	PRISCILA ROGÉRIO DE SOUZA GOMES
214º	FLAVIA DANIELA DIMAS
215º	ROCHESTER DE OLIVEIRA FONTES
216º	THIAGO HENRIQUE SANT'ANA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4B3C974

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO AUDITOR – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5º	LEANDRO GUIMARÃES MOREIRA	Não cumpriu com os requisitos básicos de acordo com edital.
6º	FABRICIO MARRA GONTIJO AGUIAR	Não cumpriu com os requisitos básicos de acordo com edital.

MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5º	SARAH FONSECA E SILVA	Não cumpriu com os requisitos básicos de acordo com edital.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEB8C16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **08/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO AUDITOR - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
7º	ICARO WIERMANN BRAGA
8º	MOISÉS DE SOUZA LIMA
9º	FLAVIA ALVES DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2023**.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:618610D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO CARDIOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3°	ICARO WIERMANN BRAGA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3060C722

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 64

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2022 –

SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
117°	LETÍCIA FERNANDA BARCELOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:419F706B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 89

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
118º	YURI ANTONIO BOLOGNANI ROSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC1B2F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO TA 002/2023 – CT 011/2022 – PL 117/2022.

Contratada: Engebrum Construtora Ltda – EPP. Objeto: Formalização dos índices de reajustamento do período de maio de 2022 (mês da apresentação da proposta) e abril de 2023 (mês de adimplemento da obrigação), para aplicação sobre os preços contratuais para serviços executados a partir deste período. O índice de reajustamento é de 7,00%, conforme Lei 10.192/01 e art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2733CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO TA 01/2023, CT 003/2023, PL 496/2022.

Contratada: Canal Engenharia Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária por meio dos ajustes quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço, acréscimo e decréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra no intuito de garantir maior eficiência e plena funcionalidade do serviço. Acréscimo de R$ 107.528,17, representando um percentual de 18,487% do valor inicial do contrato e um decréscimo de R$ 40.552,40 representando um percentual de 6,97%, passando o valor contratual para R$ 648.607,78; Prorrogação do prazo até 28/11/2023, Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo; Prorrogação conforme Artigo 57, inciso I.

Divinópolis, 11 de Agosto de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C746AF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	**Valor**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	08/12 em 2023	1.156.144,60
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	08/12 em 2023	601.920,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	08/12 em 2023	189.911,22
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	08/12 em 2023	23.400,00

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:267849B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. CREDENCIAMENTO Nº. 08/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2023.

Objeto: Credenciamento para contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços continuados na área de oftalmologia para realização de procedimentos oftalmológicos descritos na Tabela OPM-SUS (Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde). Comunicamos a quem possa interessar que após análise da proposta da empresa Rodrigues e Oliveira Oftalmologia CNPJ 15629845/0001-18, foi visto que a mesma não contemplou todos os itens conforme determinado em edital. Nesta fase, a Comissão fazendo uso de suas atribuições e conforme art. 48**§ 3º da Lei 8.666/93, resolve abrir o prazo de 8 dias úteis para que a empresa faça as correções em sua proposta, ficando designado a abertura da sessão para o dia 24/08/2023 às 09h00min na sala de licitações deste município.**

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFCC94CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CANCELA PUBLICAÇÃO

Fica cancelado a publicação do termo de extinção do contrato nº 016/2023 – SEMUSA, de Bianca Stefanny Gomides – **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/07/2023, na edição 3568.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D09E71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CANCELA PUBLICAÇÃO

Fica cancelado a publicação do termo de extinção do contrato nº 1085/2022 – SEMUSA, de Isabel Cristina Araújo – **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/07/2023, na edição 3568.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE0294B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CANCELA PUBLICAÇÃO

Fica cancelado a publicação do termo de extinção do contrato nº 1079/2022 – SEMUSA, de Marcelo Liberio de Oliveira – **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/07/2023, na edição 3569.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF9B014A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CANCELA PUBLICAÇÃO

Fica cancelado a publicação do termo de extinção do contrato nº 202/2023 – SEMUSA, de Sabrina Palhares Santos de Oliveira – **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/07/2023, na edição 3569.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14992525

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 381/2023 – PL 133/2023

– Hyper Technologies Comércio de Informática e Serviços Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0325CD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 382/2023 – PL 133/2023

– Oliveira e Almeida Informática Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B664AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 383/2023 – PL 133/2023

– Eugênio Victor Pereira do Amaral. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8494A5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 384/2023 – PL 133/2023 – Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA.

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CC50767

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 385/2023 – PL 133/2023

– I B Soluções Empresariais Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A38AE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 386/2023 – PL 133/2023

– Plaxis Indústria e Comércio de Equipamentos Tecnológicos Eireli. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0004CE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 387/2023 – PL 133/2023

– G. M. Bauer Comércio e Licitações. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4964253F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 396/2023 – PL 133/2023

– A.M. Telecom e Suprimentos de Informática Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E69FC755

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 395/2023 – PL 133/2023

– AR6 Licitações Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5576913E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 394/2023 – PL 133/2023

– Luxsell Comércio e Serviço de Equipamentos Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEBCA440

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 388/2023 – PL 133/2023

– Vigui'st Informática Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C643E3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 388/2023 – PL 133/2023

– Vigui'st Informática Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D568943E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 389/2023 – PL 133/2023

– Areas e Almeira Comércio e Serviços Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3D47E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 390/2023 – PL 133/2023

– Diagrama Tecnologia Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AFCC955

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 391/2023 – PL 133/2023

– A.G.S. Comercial Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBFB3569

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 392/2023 – PL 133/2023

– Luanda Comércio de Suprimentos Para Informática Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51FED7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 393/2023 – PL 133/2023

– Tech Hard Soluções Empresariais Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitada, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C18B113F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CANCELAMENTO DE ATA

- SEMUSA/FMS - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 409/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº 055/2023 – Pregão Eletrônico Nº 037/2023 - **Contratada: CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – Objeto:** da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/08/2023 – Edição 3573.

Divinópolis, 08 de agosto de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2B7BF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 410/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - Processo Licitatório nº 055/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 037/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832, resolve registrar os preços da empresa **CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** que venceu os itens 02, 06, 10, 12 e 25 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-cirúrgicos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 60.033,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024.

Divinópolis, 18 de julho de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2D48895

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.806/23

Altera o Decreto nº 14.630, de 17 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre a atividade comercial nas adjacências da Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário" – e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a reivindicação por parte de comerciários almejando a expansão do horário para que possam exercer as atividades reguladas na forma do Decreto nº 14.60/21;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 14.630/21 passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único: Será permitido o início das atividades comerciais a partir das 14 horas, de segunda a sexta-feira, e das 12 horas aos sábados, desde que os permissionários observem e atendam as regras relativas ao Estacionamento Rotativo e seu horário de funcionamento."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8A38A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 081/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **OZEIAS TEIXEIRA DE SOUZA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 046.962.306-35 E CI 11.343.359 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 287, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Vigia**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Vigia**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho; município de Dom Bosco/MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 11/08/2023 e encerrando-se 10/02/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 155; Manutenção das Atividades Administrativas Escolas Municipais - Fonte 1.500 - do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 11 DE AGOSTO DE 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

OZEIAS TEIXEIRA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:87078730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, **torna público a data para realização do Processo Licitatório supra** que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas **objetivando a contratação de empresa especializada compreendendo a Execução do Serviço de Pintura em Epóxi em Piso, incluindo Primer Epóxi, no piso da Quadra Poliesportiva Municipal, com fornecimento de Material e Mão de Obra,** no intuito de atender as necessidades das Secretarias do Município de Dona Euzébia, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 15/08/2023, às 09:00h do dia 25/08/2023.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 25 de agosto de 2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:30 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 11 de agosto de 2023.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:A1127EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 012/2023 AP 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG PROCESSO Nº 017/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 – TORNA PÚBLICO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2023 NOS TERMOS SEGUINTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a empresa **TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 22.873.238/0001-64,** com sede à Rod. BR-040, nº 8.245, Bairro Chácaras Boa Vista, Contagem/MG, cep: 32.150-193, neste ato representada por seu Sócio administrador, Srº. **Rafael Mont'Alvão Ribeiro**, portador da carteira de identidade nº MG-7163586, expedida pela SSP/MG, CPF nº. 013.796.966-07, partes já qualificadas no **CONTRATO Nº 012/2023**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela **PRIMEIRA VEZ**, ao aludido instrumento, o seguinte: 1ª Em face do exposto, a correta redação da CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - é a que segue: Onde se lê: 1.1 Aquisição equipamento agrícola e rodoviário na forma de Pá Carregadeira conforme Convênio 917059/2021-MAPA. Leia-se: 1.1 Aquisição equipamento agrícola e

rodoviário na forma de Pá Carregadeira conforme Convênio 1231002686/2022. 2ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais..

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal

Estrela Dalva, aos 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:6EB6DADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 141/2023

Torna pública o extrato do contrato de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA, decorrente do Processo Licitatório Nº 043/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, contrato Nº 141/2023. Empresa Contratada: LUCAS LOPES SOUZA LTDA. O valor deste contrato é de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), a vigência deste Contrato é de 11/07/2023 a 24/04/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F9927AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 86/2023, DISPENSA 18/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 86/2023, Dispensa 18/2023, objeto: **– Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Engenheiro Civil para atendimento as demandas de fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia executados no município para atender as necessidades do Departamento de Obras, conforme especificações contidas nesse termo de referência**(...), firmado com a pessoa jurídica **ARC ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ 51.430.540/0001-46,** com sede na **Rua Placidina nº 88, Bairro Sagrada Família, CEP 31.030.450, Belo Horizonte/MG,** no valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** assinado e ratificado em 31/07/2023, com vigência até 31/01/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:DD3E27A6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 82/2023, INEXIGIBILIDADE 20/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 82/2023 Inexigibilidade 20/2023, objeto: **Contratação de Serviços Advocatícios para o patrocínio de demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100), visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município de Felixlândia/MG, em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA,** firmado com a pessoa jurídica **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90**, no valor proporcional de **R$ 0,15** (quinze centavos de real) para cada **R$ 1,00** (um real) recuperado aos Cofres Municipais, considerando a estimativa de recuperação em favor do Município de Felixlândia de **R$ 4.474.685,31** (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), perfazendo honorários de aproximadamente R$ 671.202,79 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e dois reais e setenta e nove centavos)**,** assinado e ratificado em 20/07/2023, com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
GABRIELA FERNANDES VALADARES.

Prefeito Municipal:
VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:55E69997

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 69/2020, CREDENCIAMENTO 03/2020, INEXIGIBILIDADE 11/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO REALIZADO PELA MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 69/2020 – Credenciamento 03/2020, Inexigibilidade 11/2020, objeto: contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços especializados de Cardiologista, Pneumologista, Cirurgião Dermatológico e Clínico Geral para atender às necessidades do Departamento de Saúde no exercício de 2020 (...), firmado com a pessoa jurídica SANTIAGO MEDICINA AVANÇADA LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.430.704/0001-46, com sede à Rua Joaquim Felício, 319, loja 03, Centro, cidade de Curvelo/MG – CEP 35.790.000, no valor de R$ 7.220,52 (sete mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), com vigência de 05/08/2023 até 05/08/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B33DF12D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 18/2022, CREDENCIAMENTO 01/202, INEXIGIBILIDADE 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 18/2022 – Credenciamento 01/2022, Inexigibilidade 04/2022. Objeto:**Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, bem como de Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Nutricionista e Fisioterapeuta, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência**(...), firmado com a pessoa jurídica **DIAMOND MED PLUS (DMP) SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.926.068/0001-05,** com sede na Av. Rui Barbosa, 2430, Centro, Santa Luzia D'oeste/ RO, CEP 76.950-000 no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), com vigência de 26/07/2023 até 26/07/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:30B25799

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 56/2022, CREDENCIAMENTO 03/2022, INEXIGIBILIDADE 09/2022

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 56/2022 – Credenciamento 03/2022, Inexigibilidade 09/2022, objeto: **contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante** (...), firmado com a pessoa jurídica **MEDNUTRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.868.690/0001-07**, com sede na Praça Voluntários da Pátria, 21, sala 202, Centro, CEP 35.790-282, Curvelo/MG, no valor Global de **R$ 87.041,40 (oitenta e sete mil, quarenta e um reais e quarenta centavos)**, com vigência de 01/08/2023 até 01/08/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:45E12CC7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 108/2022, DISPENSA 40/2022

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 108/2022, Dispensa 40/2022, objeto: **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no ramo de pensão, alojamentos e hotelaria para atender as necessidades da administração conforme o termo de referência**(...), firmado com a pessoa jurídica **ANA MARIA DE ARAUJO - ME**, inscrita no **CNPJ 38.569.869/0001-24,** com sede na Rua Tiradentes, nº530, Bairro Centro, CEP 39.237-000, Felixlândia/MG, no valor global de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** com vigência de 28/07/2023 até 28/07/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.
MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:42B3F98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 0067/2023

Realizará o Pregão Eletrônico **– 055/2023** - Registro de Preços - Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura **aquisição de pneus e prestação de serviços de borracharia** para manutenção da frota desta Autarquia**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **29/08/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C731A4C2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.327, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda de Souza Costa para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo de Cessão de Uso do imóvel público situado na Rua Figueira, no Loteamento Residencial Jardim Califórnia, nesta cidade de Formiga/MG, Cadastro Imobiliário: 00.07.353.0010.0000, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 77.476, de que trata a Lei nº 6.093, de 10 de agosto de 2023, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A05A493C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, vencedora no item **01** no valor estimado de **R$95.400,00**; e, **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**, vencedora no item **02** no valor estimado de **R$135.000,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$230.400,00** (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais). Processo Licitatório nº **0061/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **050/2023 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 11 de agosto de 2023.SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1588BCE1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 001/2022, cujo objetivo é o repasse financeiro proveniente de recursos próprios à Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus- ADADEC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.365/0001-78, no valor de R$151.911,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e onze reais), para atender a Lei Municipal nº. 6.035 de 09 de maio de 2023.

A Justificativa foi publicada no dia 04/08/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus- ADADEC, inscrita no CNPJ sob o nº17.837.365/0001-78 a cujo objetivo é o repasse financeiro proveniente de recursos próprios à Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus- ADADEC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.365/0001-78, no valor de R$151.911,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e onze reais), para atender a Lei Municipal nº. 6.035 de 09 de maio de 2023.

Por ser verdade, firmo o presente.

Formiga/MG, 11 de agosto de 2023.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:23A5FCA8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 07/2023

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DE EQUOTERAPIA AOS ESTUDANTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE FORMIGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, considerando:

A Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
A Lei Federal nº 13.830 de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a prática da equoterapia.
A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008;
O Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
O Decreto nº 7.612 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Plano Viver Sem Limite.
O Decreto Municipal 3.657 de 13 de junho de 2007, que institui e implanta o Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem (CEMAP).
A Resolução SEE Nº 4.256/2020 que institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - O atendimento na modalidade de equoterapia na rede municipal de ensino será ofertado exclusivamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados e frequentes nas unidades de ensino municipais regulares e no Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem (CEMAP).
§ 1º - Equoterapia, para os efeitos desta Portaria, é o método terapêutico que utiliza o cavalo em uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação voltadas para o desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência.
§ 2º - Entende-se como praticante de equoterapia a pessoa com deficiência que realiza atividades de equoterapia.

Art. 2º - A prática da equoterapia é condicionada a parecer favorável em avaliação médica.

Art. 3º - A seleção para as doze (12) vagas disponíveis na equoterapia é direcionada exclusivamente para os (as) alunos (as) inscritos (as) e é de caráter classificatório, tendo como fundamentos os critérios abaixo:
I – Famílias que possuem renda mensal por pessoa (renda *per capita*) de até meio salário mínimo (02 pontos);
II – Famílias com perfil de renda elegível ao Programa Bolsa Família, mas que ainda não foram beneficiadas (02 pontos);
III – Famílias com perfil de renda elegível ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), mas que ainda não foram beneficiadas (02 pontos);
IV – Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (01 ponto);
V – Alunos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) (01 ponto);
VI – Alunos matriculados e frequentes nas unidades municipais de ensino regular (01 ponto).
VII – Alunos matriculados e frequentes no CEMAP (01 ponto).
Parágrafo único: quando houver o mesmo número de pontuação, o critério de desempate será a idade do aluno inscrito, sendo considerada a preferência para o aluno inscrito com a maior idade.

Art. 4º - As inscrições serão realizadas na sede do CEMAP na Rua Alderico Nogueira, nº 470, Bairro Sagrado Coração de Jesus, nos dias 28 e 29/08/2023, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00. Os pais/responsáveis pelo aluno inscrito deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Documento de Identificação Oficial, com foto do responsável legal pelo aluno inscrito.
II – Documento de Identificação Oficial do aluno inscrito (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade);
III – Comprovante de renda (contracheque, Carteira de trabalho, dentre outros) dos responsáveis pelo aluno inscrito, bem como todas as pessoas que residem no mesmo imóvel que o aluno inscrito;
IV – Folha resumo do Cadastro Único, disponível no site eletrônico: www.gov.br ou no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de sua região.
V – Comprovante do requerimento solicitado em análise (Meu INSS) do BPC.
VI – Comprovante do recebimento do BPC.
VII – Laudo médico atestando a indicação e a aptidão do aluno inscrito para a equoterapia.
VII – Comprovante ou declaração de frequência emitida pela Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil Municipal (unidades de ensino municipais regulares) e pelo CEMAP.

Art. 5º - A classificação das inscrições será realizada pelo Serviço Social da Educação e/ou pela Psicóloga Social do CEMAP, através da análise dos critérios dispostos nos artigos 2º, 3º e 4º. Todas as informações devem ser comprovadas mediante a entrega dos documentos comprobatórios.

Art. 6º - O resultado parcial da classificação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Formiga (https://www.formiga.mg.gov.br/) e afixado no quadro de avisos do CEMAP, no dia 01/09/2023.
Parágrafo único: os nomes dos alunos inscritos, bem como informações pessoais serão omitidos, sendo divulgado, apenas, o nome do seu pai/responsável legal.

Art. 7º - Após a divulgação do resultado, os pais/responsáveis legais pelo aluno inscrito, caso considerem necessário, poderão apresentar recurso no dia 04/09, conforme estabelecido no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único: o recurso deve ser protocolado no CEMAP pelo próprio pai/responsável legal pelo aluno inscrito.

Art. 8º - Analisados os recursos apresentados, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Formiga e afixado no quadro de aviso do CEMAP, na data conforme Anexo I.

Art. 9º - Os pais ou responsáveis pelo aluno inscrito classificado dentro do número de vagas serão comunicados para que compareçam ao CEMAP, nas datas previstas no Anexo I, para preenchimento do termo de compromisso de participação (Anexo II) e orientações de como serão realizadas as sessões de equoterapia.

Art. 10 - É de responsabilidade dos pais/responsáveis pelo aluno inscrito tomar conhecimento do resultado e comparecer no CEMAP portando todos os documentos mencionados no Artigo 4º para assinar o termo de compromisso e participação na data estabelecida no Anexo I desta portaria. A ausência acarretará perda da garantia da vaga, devendo o aluno inscrito se submeter ao processo em uma nova oportunidade.

Art. 11 - Após a análise do resultado final das inscrições e ao término do período de assinatura do termo de autorização, caso a demanda de inscritos seja superior ao número de vagas, haverá uma lista de espera, seguindo a classificação obtida por cada aluno inscrito, que valerá durante o período de vigência do contrato da prestação de serviço da equoterapia.
Parágrafo único: Os pais ou responsáveis legais pelo aluno inscrito em lista de espera (aguardando a vaga) serão comunicados para que compareçam ao CEMAP para preenchimento do termo de compromisso de participação (Anexo II), assim que houver vaga disponível.

Art. 12 - A direção do CEMAP entrará em contato com os pais ou responsáveis legais pelo aluno inscrito para informar a data de início das sessões de equoterapia, bem como os dias e os horários das sessões.

Art. 13 - Os profissionais responsáveis pelas sessões de equoterapia (prestadores de serviço), após avaliação de cada aluno, estabelecerão o número de sessões indicadas para cada caso.
Parágrafo único: próximo ao término do número de sessões estabelecidas, os profissionais responsáveis pelas sessões (prestadores de serviço) após a reavaliação do caso, indicarão a continuidade ou terminalidade da equoterapia.

Art. 14 - Cada aluno participará de uma sessão de equoterapia por semana, no contraturno ao horário do ensino regular e o mesmo deverá ser frequente as sessões.
§ 1º Em caso de ausência na sessão os pais/responsáveis legais pelo aluno deverão apresentar justificativa escrita, em papel, por e-mail ou via mensagem escrita de whatsapp para a direção do CEMAP.
§ 2º Após apurar a frequência do aluno e constatar faltas não justificadas superiores a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas a direção do CEMAP deverá entrar em contato, por escrito, com os pais ou responsáveis legais pelo aluno faltoso com vistas a promover o seu imediato retorno as sessões e a regularização da frequência.

Art. 15 - O controle de frequência deverá ser realizado pelo responsável pela sessão de equoterapia (prestador de serviço), assinado por este e pelo pai/responsável legal pelo aluno, sendo registrado em planilha específica conforme descrita no Anexo III, com monitoramento dos profissionais do CEMAP.
Parágrafo único: as planilhas de frequência dos alunos deverão ser enviadas para o conhecimento e análise dos profissionais do CEMAP, sempre no primeiro dia útil da semana, constando como referência a frequência da semana anterior.

Art. 16 - Terá sua matrícula/vaga cancelada o aluno, que sem justificativa, apresentar o número de faltas descritas no Art. 13 § 2º e que, mesmo após a direção do CEMAP entrar em contato por escrito com os pais ou responsáveis legais pelo aluno, o mesmo não retomar para a próxima sessão.
Parágrafo único: o aluno transferido para outra rede de ensino da cidade, outro munícipio ou concluinte do 9º ano, terá sua vaga cancelada.

Art. 17 - O direito de continuidade nas sessões de equoterapia é do aluno independentemente da unidade de ensino municipal regular a qual esteja matriculado e frequente.

Art. 18 - Os pais ou responsáveis legais pelo aluno deverão acompanhar o aluno até o local da sessão e permanecer no local onde as sessões serão realizadas, durante todo o tempo duração das mesmas.

Art. 19 – Em caso de desistência da vaga, o pai/responsável pelo aluno participante deverá comparecer a sede do CEMAP e assinar o termo de desistência (Anexo IV).

Art. 20 - Caso houver alteração em datas, locais ou horários estabelecidos nesta Portaria, à nova alteração será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Formiga e afixada no quadro de avisos do CEMAP.

Art. 21 - Os casos omissos e não previstos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes à luz da legislação vigente.

Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de agosto de 2023.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Inscrições	Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem (CEMAP) – Rua Alderico Nogueira, nº 470, Bairro Sagrado Coração de Jesus.	28 e 29 /08/2023	09:00 as 11:00 13:00 as 15:00
Resultado parcial	Site da Prefeitura Municipal de Formiga (https://www.formiga.mg.gov.br/) e no quadro de avisos do CEMAP	01/09/2023	Após as 14:00
Recurso	Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem (CEMAP) – Rua Alderico Nogueira, nº 470, Bairro Sagrado Coração de Jesus.	04/09/2023	09:00 as 11:00 13:00 as 15:00
Resultado final	Site da Prefeitura Municipal de Formiga (https://www.formiga.mg.gov.br/) e no quadro de avisos do CEMAP	05/09/2023	Após as 14:00
Assinatura do termo de compromisso de participação	Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem (CEMAP) – Rua Alderico Nogueira, nº 470, Bairro Sagrado Coração de Jesus.	06/09/2023	09:00 as 11:00 13:00 as 15:00

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO
Atendimento de Equoterapia

DECLARO QUE ASSUMO O COMPROMISSO com a participação do (a) aluno (a) _____, no atendimento de Equoterapia oferecido pela Prefeitura Municipal de Formiga através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o que implica na observância e no cumprimento do disposto na Portaria nº 07/2023 e nas obrigações abaixo descritas:
I – DAS OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA OU RESPONSÁVEL PELO LEGAL (A) ALUNO (A):
a) acompanhar, incentivar e apoiar o (a) aluno (a) durante todo o desenvolvimento das sessões de equoterapia;
b) propiciar condições para que o (a) aluno (a) frequente regularmente às sessões de equoterapia, participando das atividades promovidas;
c) justificar as faltas ou ausências do (a) aluno (a) às sessões de equoterapia, imediatamente, quando ocorrer o impedimento, sob pena do (a) aluno (a) perder a sua vaga;
d) solicitar, de imediato, o cancelamento da participação do (a) aluno (a) na sessão de equoterapia, quando houver motivo justificável;
e) cumprir as normas internas estabelecidas pela equoterapia;
g) manter a honorabilidade, ética e respeito no ambiente terapêutico ou por quaisquer meios de comunicação e redes sociais.

II – CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES:
1. O (a) aluno (a) inscrito que não frequentar as sessões de equoterapia, conforme previsto no art. 14 da Portaria 07/2023, será considerado desistente e será substituído por um suplente.
2. Não será permitido o trancamento da participação da equoterapia.
3. O estudante que, por qualquer motivo, se desligar da rede municipal de ensino, terá sua vaga cancelada e sua vaga será disponibilizada a um suplente.

Nome do responsável: _____
RG: _____CPF:_____ Parentesco:_____
End. (rua/bairro/município)_____
Tel. fixo: _____Celular:_____ E-mail: _____

Data: _____/____/____

Assinatura do responsável pelo (a) aluno (a):_____
Assinatura do responsável pelo recebimento do termo:_____

ANEXO III

PLANILHA CONTROLE DE FREQUÊNCIA SEMANAL DO ATENDIMENTO DE EQUOTERAPIA

DATA: -----____/____/____

Aluno (a)		Horário	Assinatura do Responsável pela Equoterapia	Assinatura do Responsável pelo (a) Aluno (a)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				

Assinatura Direção do CEMAP: _____
Data: _/___/__

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DO ATENDIMENTO DE EQUOTERAPIA

Eu _____, portador (a) do RG _____responsável legal pela criança, _____, matriculado (a) na Unidade de Ensino Regular Municipal _____ solicito o cancelamento/desistência da vaga do mesmo no atendimento da equoterapia.

Considerando o estabelecido nos Artigos 14 e/ou 19 da Portaria 07/2023, declaro e confirmo a desistência da vaga do atendimento de equoterapia da criança supracitada.

Formiga, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela criança: _____
Assinatura do responsável pelo recebimento do termo: _____

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3B834586

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE FORMIGA/MG N º 03/2023

"Dispõe sobre a capacitação dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023,

Considerando o Edital de número 01/2023 de 03/05/2023, ITEM 7.12, da homologação das inscrições da candidatura do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG,

RESOLVE:

Art. 1o – Que a capacitação dos candidatos aptos realizar-se-á nos dias 16 e 17 de agosto das 17:45hs as 21:00hs, no Auditório do Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem – CEMAP, situado a Rua Alberico Nogueira n° 470, bairro Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2o- As datas para realização da capacitação dos aspirantes ao Conselho Tutelar de formiga são conforme a RESOLUÇÃO 012/2023 que compõe o Edital da Eleição de Novos Membros para o Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 11 de agosto de 2023.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA.
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9E8798C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE FORMIGA/MG N º 04/2023

"Dispõe sobre a data da prova dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023,

Considerando o Edital de número 01/2023 de 03/05/2023, ITEM 7.13, da homologação das inscrições da candidatura do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG,

RESOLVE:

Art. 1o – Que a prova dos candidatos aptos realizar-se-á no dia 20/08/2023 DOMINGO das 08:00hs as 12:00hs, na Escola Municipal Papa Pio XII, situado a Rua Higino de Carvalho n°78, bairro Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2o- A data para realização da prova dos aspirantes ao Conselho Tutelar de Formiga/MG são conforme a RESOLUÇÃO 012/2023 que compõe o novo cronograma de datas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 11 de agosto de 2023.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA.
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5F663C03

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **0119 e 0120/2023**. Processo Licitatório nº **0061/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **050/2023 – Registro de Preços**. Contratadas: **FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, vencedora no item **01** no valor estimado de **R$95.400,00**; e, **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**, vencedora no item **02** no valor estimado de **R$135.000,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$230.400,00** (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais). Vigência: **09/09/2023 a 08/09/2024**.

Formiga, 11 de agosto de 2023.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4F3ADA73

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº.242/23, Processo Licitatório nº. 105/2023 – Pregão Eletrônico nº. 044/2023 – Contratada: **AUGUSTO PNEUS EIRELI>** R$325.022,00**.** Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Formiga.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 243/23, Processo Licitatório nº. 105/2023 – Pregão Eletrônico nº. 044/2023 – Contratada: **MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS LTDA** > R$29.589,50**.** Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024..

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Formiga.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 244/23, Processo Licitatório nº 105/2023 – Pregão Eletrônico nº. 044/2023 – Contratada: **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA ->** R$3.359,02**.** Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Formiga

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 245/23, Processo Licitatório nº. 105/2023 – Pregão Eletrônico nº. 044/2023 – Contratada: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA->** R$86.410,00**.** Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Formiga.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 246/23, Processo Licitatório nº. 105/2023 – Pregão Eletrônico nº. 044/2023 – Contratada: **SANJU PNEUS LTDA->** R$108.020,90**.** Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Formiga.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 247/23, Processo Licitatório nº. 105/2023 – Pregão Eletrônico nº. 044/2023 – Contratada: **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA->** R$128.180,00**.** Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Formiga.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 248/23, Processo Licitatório nº. 105/2023 – Pregão Eletrônico nº. 044/2023 – Contratada: **DRUMOND COMERCIO DE PNEUS LTDA->** R$14.400,00**.** Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Formiga.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **AUGUSTO PNEUS EIRELI, MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS LTDA, CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, COMERCIAL NOVA ERA LTDA, SANJU PNEUS LTDA, LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA e DRUMOND COMERCIO DE PNEUS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº . 105/2023 – Pregão Eletrônico nº. 044/2023. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Formiga

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A3DB75E3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 130/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 130/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada, até seu retorno em condições de reuso, incluindo a desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte, para toda a rouparia dos setores que fazem parte da Secretaria de Saúde. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 31/08/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:46F7729D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N°:078/2023 – TOMADA DE PREÇOS 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 83/2023. Processo Licitatório n°:078/2023 – Tomada de Preços 004/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA **Valor:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia **de R$37.573,05(trinta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos)**, o que corresponde a 3,8302384470878400% do valor inicial do contrato, conforme documento de fl. 1024/1059, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico de fl. 1027/1031, bem como no parecer jurídico constante no processo licitatório.O valor total da obra passa de R$980.958,51(novecentos e

oitenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) para **R$ 1.018.531,56 (um milhão, dezoito mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)**. **Data:** 11/08/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:81AA3C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 11/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PAL N.0065/2023- PREGÃO ELETRONICO N.0011/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PAL 065/2023- PREGÃO ELETRONICO 0011/2023

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG torna público a retificação do edital referente ao processo licitatório Nº0065/2023,modalidade Pregão Eletrônico, Nº0011/2023, menor preço por item, para a o Aquisição de 02(dois) veículos automotores, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.Fica retificada a Cláusula 4.1 do Edital. Onde se lê: "Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas"; leia-se: "Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou encaminhando através do e-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas". As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Francisco Badaró 10 de agosto de 2023.

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:04497464

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2023
DATA DE ABERTURA: 24/08/2023 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº067/2023, modalidade Pregão Presencial Nº023/2023, tipo menor preço por item para, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.37381228 ou WhatsApp (33)3738-1123.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 11 de agosto de 2023.

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:728FEFF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 006/2023

PROCESSO: 040/2023 – RATIFICACAO DA DISPENSA: 006/2023. Objeto: Chamada Pública n°001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Guaraciaba/MG. RATIFICADO em favor da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORESFAMILIARES DE GUARACIABA – ASFAG, CNPJ:07.889.719/0001-74. Valor Total: R$ 36.780,50 (Trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Data da ratificação: 11/08/2023.

Guaraciaba/MG, 11/08/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:EC21CA3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ALINE MILLANI DE ALMEIDA - ME.
CNPJ: 17.406.963/0001-92.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em Teatro Educativo para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O objetivo da contratação em questão é a promoção do desenvolvimento humano a partir de atividades lúdicas e educativas, com foco na Saúde.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 11 de agosto de 2024.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 094/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 026/2023.

SIGNATÁRIOS: ALINE MILLANI DE ALMEIDA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:F8A3335D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Teatro Educativo para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O objetivo da contratação em questão é a promoção do desenvolvimento humano a partir de atividades lúdicas e educativas, com foco na Saúde.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***ALINE MILLANI DE ALMEIDA - ME - CNPJ: 17.406.963/0001-92,*** fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente contrato será de ***R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)***.

As despesas decorrentes da contratação do serviço objeto deste processo deverão ocorrer por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0067 - FONTE: 1.621.000 - APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

Guarani – MG, aos 11 dias de agosto de 2023.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:D7750BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 203, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 203, de 09 de agosto de 2023

Instauração do Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal Nº 011/2023

O Prefeito de Guaxupé, e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018,
RESOLVEM:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria nº 23/2023, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância da servidora **C.N.B** matrícula **35.238** GCM 3ª classe, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no **Comunicado Disciplinar nº 13/2023,** datado de 23 de junho 2023 e **Relatório Circunstanciado nº 11/2023** da autoridade conhecedora dos fatos, bem como demais documentos que compõem o Relatório Circunstanciado.

Art. 2º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

Presidente: **BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA,** matricula nº 035.243;
Vogal/Membro: **MAX ANTÔNIO ROSA DIAS,** matricula nº 035.250;
Escrivão/Secretário**: BRUNA APARECIDA ROSA,** matricula nº 035.234;

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 09 de agosto 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9CC70BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 204, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 204, de 09 de agosto de 2023

Instauração do Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal Nº 012/2023

O Prefeito de Guaxupé, e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018,
RESOLVEM:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria nº 23/2023, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância da servidora **S.N.G** matrícula **35.811** GCM 3ª classe, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no **Comunicado Disciplinar nº 11/2023,** datado de 07 de junho 2023 e **Relatório Circunstanciado nº 12/2023** da autoridade conhecedora dos fatos, bem como demais documentos que compõem o Relatório Circunstanciado.

Art. 2º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

Presidente: **BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA,** matricula nº 035.243;
Vogal/Membro: **MAX ANTÔNIO ROSA DIAS,** matricula nº 035.250;
Escrivão/Secretário**: BRUNA APARECIDA ROSA,** matricula nº 035.234;

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 09 de agosto 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BCACD0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 21º Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2018, originado do Pregão Presencial nº 121/2018, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor contratual equivalente a importância de R$ 297,40 (duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), correspondente a 0,30% do valor original contratado. **Fundamento Legal:** Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 09/08/2023.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F4C9D235

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRENCIA 011 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 011/2023 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 198/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma da praça da Herma do Cel. Antônio Costa Monteiro, no Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **29 de agosto de 2023 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **14 de agosto** de 2023. **VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **15 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2023**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 11 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:B5CB276A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2021, originado da Dispensa de Licitação nº 085/2021, firmado com **MARIA REGINA BOMFIM. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste contratual conforme índice INPC de 2,998960%, do Contrato de locação de um imóvel, situado à situado à Rua Francisco Vieira do Valle, nº 460, Centro, nesta cidade, onde encontra-se instalada o centro vida – Programa Municipal de Reabilitação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 59.482,44. **Fundamento Legal:** Art. 62, §3, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 03/008/2023.

SR. ADILSON IÓRIO FREITAS.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:70D9360B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 056/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 206/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviço de Arbitragem Esportiva para os campeonatos de Futebol e Futsal promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 25 de agosto de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 14 de agosto de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 11 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:9B3C7581

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 012/2023 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 207/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de serviços de Reforma no Ginásio Poliesportivo Maria Gabriela Monteiro da Silva, no Município de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **31 de agosto de 2023 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **14 de agosto** de 2023. **VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **15 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 11 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:E9F6A0F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2023

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 014/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 24/08/2023 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:9CD9B2C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2023

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 017/2023, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 24/08/2023 às 10h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:36706438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO - TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS N°2 / 2023.

Origem: Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas N°2 / 2023.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a cessão, a título de empréstimo por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e flash cards), para utilização nas Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1° de outubro de 2023.
Vigência: A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua publicação e término 60 (sessenta) dias após a realização da eleição.
Entrega dos Bens: Os bens objeto deste termo serão retirados pelo representante legalmente habilitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao CEDENTE, no dia 29/09/2023, das 09:00 horas às 13:00horas, junto ao Cartório Eleitoral da 126ZE.
Devolução dos Bens: deverão ser devolvidos no cartório eleitoral até às 18 horas do dia 1° outubro de 2023, admitida a sua devolução, impreterivelmente, até às 17 horas do dia 2 de outubro de 2023.

Data do Termo de Cessão: 03 de agosto de 2023.

Ibiá (MG), 11 de agosto de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:6E1B2B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023 - PROCESSO 050/2023, CREDENCIAMENTO 005/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023 - Processo 050/2023, Credenciamento 005/2023. Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para Apresentações em Shows durante as Festividades do Calendário de Eventos 2023 do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ANTONIO CARLOS COELHO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 292.732.346-15.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:18C984E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
RESOLUÇÃO N°. 35/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUATAMA – MG

RESOLUÇÃO N°. 35/2023

Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatama – MG
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Iguatama/MG, em reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2023, na Rua Quatro, nº 463 – Centro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1375, de 19 de Maio de 2015, através de seus conselheiros;

RESOLVE:
Art.1º: Aprovar Prestação de contas referente a Transferência de recursos extraordinários decorrente da Pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus no ano de 2021, conforme a Resolução/Decreto 46.873/2015, referente ao plano de trabalho 875973 e SIAFI 9262226.
Art.2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação
Tipo de deliberação: Aprovação Total

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:C920A049

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023 - PROCESSO 082/2023, CREDENCIAMENTO 013/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023 - Processo 082/2023, CREDENCIAMENTO 013/2023. Objeto credenciamento de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de lavagem e enceramento

de máquinas, veículos e motos integrantes da frota municipal atendendo o município de Iguatama/mg. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X PEDRO HENRIQUE DA SILVA CASTRO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.312.686/0001-70.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:4220F71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023 - PROCESSO 082/2023, CREDENCIAMENTO 013/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023 - Processo 082/2023, CREDENCIAMENTO 013/2023. Objeto credenciamento de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de lavagem e enceramento de máquinas, veículos e motos integrantes da frota municipal atendendo o município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X HENRIQUE BITTENCOURT BATISTA PEREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.607.475/0001-74.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:E44FBCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 - PROCESSO 080/2023, PREGÃO PRESENCIAL 012/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 - Processo 080/2023, Pregão Presencial 012/2023. Objeto contratação de empresa para fornecimento de refeições marmitex em atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X MARCIA SOARES DE MELO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.099.458/0001-80.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:3CC5332E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023 - PROCESSO 083/2023, PREGÃO PRESENCIAL 014/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023 - Processo 083/2023, Pregão Presencial 014/2023. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeo, filmagem, edição e reedição para execução de vídeos de eventos, conteúdo jornalístico ou conteúdo institucional para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do município de Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X DANIEL LEVI DA COSTA VICENTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.494.824/0001-02.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:819115E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a locação de imóvel urbano localizado na Avenida Tiradentes, 130, bairro centro, Indianópolis/MG; com 01 área construída de 86 m², destinado abrigar as instalações do Programa Jovem Aprendiz, sendo uma parceria da LD Celulose / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Prefeitura Municipal de Indianópolis, nos termos do Processo nº 110/2023, Dispensa nº 022/2023, tendo como contratada ZENAIDE MARIA PEREIRA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 783.784.516-15, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: 267/01.500.0000.0000 - 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2022.

Indianópolis-MG, 11 de agosto de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EEB19F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.384, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que no dia 15 de agosto comemora-se a tradicional festa no Santuário em fase de elevação a Basílica Nossa Senhora da Abadia, na cidade vizinha de Romaria-MG, evento costumeiro de cunho religioso e cultural, com reconhecimento e relevância em toda região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba e, de forma especial, em nosso Município;

Considerando que nos dias que antecedem a Festa há redução drástica na utilização dos serviços públicos oferecidos à população;

Considerando a economicidade para os cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Indianópolis-MG, os dias 14 e 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e Gestores dos órgãos da Administração encarregados de cuidar para que os serviços públicos essenciais, tais como: Saúde e Limpeza Urbana, funcionem de forma a atender, ainda que de forma reduzida, à população.

§1º Havendo necessidade, poderão ser convocados servidores, inclusive que atuem na área administrativa, para trabalhar em regime de plantão ou em escala de revezamento.

§2º A Farmácia de Minas funcionará em regime de plantão no dia 14 de agosto, das 8h as 11h e das 13h as 17h, retornando suas atividades normais no dia 16 de agosto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 4.382, de 10 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de agosto de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:B0922227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 125/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 125/2023 Pregão Eletrônico 88/2023 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de veículo: Ambulância Tipo A - Simples remoção para a Secretaria Municipal de Saúde. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 30/08/2023, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:EDE14299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 112/2023 - PREGÃO 77/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 282/2023**. **CONTRATADA:** COMERCIAL FERREIRA E MARINO LTDA. **Valor:** R$ 27.800,00. **N° 283/2023**. **CONTRATADA:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA. **Valor:** R$ 5.590,00. **N° 284/2023**. **CONTRATADA:** EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA. **Valor:** R$ 35.196,00. **N° 285/2023**. **CONTRATADA:** EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. **Valor:** R$ 8.316,80. **N° 286/2023**. **CONTRATADA:** HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor:** R$ 14.490,00. **N° 287/2023**. **CONTRATADA:** J L BRAGA GUIMARAES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS. **Valor:** R$ 42.500,00. **N° 288/2023**. **CONTRATADA:** LEONE & CODIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME. **Valor:** R$ 27.750,00. **N° 289/2023**. **CONTRATADA:** OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor:** R$ 3.606,21. **N° 290/2023**. **CONTRATADA:** RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R$ 48.600,00. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de medicamentos, insumos e suplementos alimentares, sob a modalidade pregão eletrônico SRP – Sistema de Registro de Preços, para atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. Processo nº 112/2023. Pregão nº 77/2023. **Vigência**: 08/08/2023 a 07/08/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 08/08/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9048FFCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 90/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 127/2023 Pregão Eletrônico 90/2023 – Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de livros em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09:00h do dia 29/08/2023, horário de brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 11/08/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E3DE9834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023

Espécie: Contrato nº 134/2023
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
Objeto: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para prestação de serviço que consiste na organização e realização do Concurso Leiteiro, Concurso de Marcha e Exposição de Animais (bovinos e equinos) na 33ª Exposição Agropecuária – Concurso Leiteiro e 25ª Festa do Cavalo, a ser realizada entre os dias 16 e 20 de agosto de 2023 em Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 30 de outubro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 11/08/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO** – CLODOALDO ALVES VIEIRA.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B551C977

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 070/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5
ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº:124
PROCESSO: PRC 070/2019 LICITACAO: PREG 033/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS ALVES 04444352639
VALOR: R$11.400,00
ASSINATURA: 11/08/2023
OBJETO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO. RESSALTANDO QUE POR SE TRATAR DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, ART. 57, II DA LEI 8.666/93

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:21F30261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Chamamento Público n° 005/2023 – Objeto: Chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou similares e produtores artesanais, legalmente constituídos, com sede em Itanhandu/MG para

comercializar pratos gastronômicos, artesanais e bebidas durante o evento festival gastronômico aromas e sabores de Itanhandu – Edição dos 100 anos, que ocorrerá dos dias 06 a 10 de setembro de 2023. Credenciamento do dia 14/08/2023 a 30/08/2023 das 09h00 as 16:00hs. Informações na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Rua Alexandre Moreira, n° 291. O Edital e os formulários no site www.itanhandu.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 35 3361 3618 ou email turismo@itanhandu.mg.gov.br .

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA -
Secretário M. de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:BF8DA969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 416/2023. Processo Administrativo nº 133/2022 - Processo Licitatório nº 133/2022 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2022 Para Registro de Preço. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)".Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao valor inicial do contrato.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E9DF5BC8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 412/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 412/2023. Processo Administrativo nº 133/2022 - Processo Licitatório nº 133/2022 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2022 Para Registro de Preço. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.490.249/0001-46. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)".Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$7.995,88 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) ao valor inicial do contrato.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AFB4ECED

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023.

Processo administrativo nº 210/2023 - processo licitatório nº 210/2023 – modalidade concorrência pública nº 007/2023. Empresa vencedora da fase de julgamento das propostas de preços: CANAL ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 04.223.208/0001-20. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, ―b‖ da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:67CB1B4B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 411/2023. Processo Administrativo nº 133/2022 - Processo Licitatório nº 133/2022 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2022 Para Registro de Preço. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **ADELIO JOSÉ DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.281.362/0001-87. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)".Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) ao valor inicial do contrato.**

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FFC0771C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 102/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e JR Lacerda Material Médico Hospitalar Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.595.984/0001-99. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$29.669,50 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 09/02/2023 à 31/12/2023.

Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 103/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico Hospitalar Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 38.120.208/0001-17. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$1.586,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Vigência: 09/02/2023 à 31/12/2023.

Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 104/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e La Dalla Porta Júnior - Demais, inscrita no CNPJ sob nº 11.145.401/0001-56. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$6.305,00 (seis mil, trezentos e cinco reais). Vigência: 09/02/2023 à 31/12/2023.

Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 105/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Damil Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.886/0001-88. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 09/02/2023 à 31/12/2023.

Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 106/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Dismath Distribuidora de Materiais Médicos Hospitalares Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.180.445/0001-12. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência: 09/02/2023 à 31/12/2023.

Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 107/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e FVP Coelho - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.294.192/0001-80. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$904,00 (novecentos e quatro reais). Vigência: 09/02/2023 à 31/12/2023.

Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 108/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 38.370.336/0001-19. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência: 09/02/2023 à 31/12/2023.

Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 85/2022 - processo licitatório nº 85/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 109/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e D&D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.104/0001-43. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com um item para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$780,00 (setecentos e oitenta reais). Vigência: 09/02/2023 à 31/12/2023.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A5922B07

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 233/2023 - processo licitatório nº 233/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 180/2023. Torna público que no dia 29/08/2023 fará realizar o pregão eletrônico nº 180/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de seguro de casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para a prestação dos

serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 29/08/2023, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E7B757A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 146/2023, Pregão Eletrônico nº. 074/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para fornecimento e instalação de Refletor de Led 500W para a manutenção das atividades do departamento de esporte do município. Início do recebimento das propostas em 14/08/2023 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 24/08/2023 às 08:30. Início da sessão de lances em 24/08/2023 às 09:00. Plataforma BLL Compras. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:56FBD2EF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 072/2023
PROCESSO Nº: 142/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado através da Portaria: nº 12/2023 de 20 de Janeiro de 2023, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 072/2023, Processo nº:142/2023, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, aos agentes e servidores públicos do Município de Jacuí, em suporte administrativo, fiscal e tributário, nas áreas administrativas e projetos de que trata o presente, oferecendo Treinamento, Capacitação e Orientação continuada com a transferência de conhecimentos técnicos, para os procedimentos Fiscal e Tributário na Gestão e, Arrecadação das Receitas Próprias do Município, e nos procedimentos inerentes às atividades do Fisco Municipal, com suas interações interdisciplinares com Controle Interno, Contabilidade, e Processos Tributários Administrativos e Fiscais, e ainda, para o desenvolvimento dos projetos listados no presente, como parte de um Programa de Modernização da Fazenda Pública Municipal** . Conforme edital e seus anexos, está SUSPENSA em virtude a analises aprofundadas para avalição de impugnação do edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7D9D7B1D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 144/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 32/2023 - Nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para aquisição de cadeira adaptada por meio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi, inscrito no CNPJ: 01.197.487/0001-07, com sede na Rua Padre Abel, nº 1041, Bairro Pindaíbas, na cidade de Piumhi, estado de Minas Gerais, para a realização de procedimentos médicos aos pacientes do município. Anexo ao presente a documentação, bem como o valor R$ 77.810,00 (setenta e sete mil, oitocentos e dez reais).

Jacuí/MG, 21 de Julho de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:CF223707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 217/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023

OBJETO: Contratação de empresa de arquitetura para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de elaboração de projeto paisagístico da Praça José Tavares de Moraes (Poliesportivo), "bem" histórico inventariado pelo Patrimônio Histórico de Japaraíba

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Zoark Studio de Arquitetura Ltda
VALOR: valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de agosto de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E8E1E0AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto da Ata de registro de preço nº 109/2023, com um percentual aproximado de 30,1% (trinta vírgula um décimo de milésimos por cento) para o item Limpador Multiuso e 34,93% (trinta e quatro vírgula noventa e três décimos de milésimos por cento) para o item Saco de lixo 30 litros.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço do Limpador Multiuso passa de R$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos), para R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), e o preço do Saco de Lixo 30 litros passa de R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos), para R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos).

DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:O valor do acréscimo a Ata de Registro de Preços é de R$ 1.605,59 (Um mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O contrato passará do valor de R$ 6.734,51 (seis mil setecentos e trinta quatro reais e cinquenta e um centavos), para R$ 8.340,10 (oito mil trezentos e quarenta reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 02 de agosto de 2023.

TACIANA CASSIA SILVA AMARAL
Secretária de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C631FAB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023 - INEXIGIBILIDADE 05/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 057/2023 da licitante proponente Louvarte Produções Artísticas e Culturais LTDA, inscrita no CPF sob o nº: 18.986.213/0001-08, oriundo do Processo Licitatório nº: 094/2023 – Inexigibilidade 05/2023 , cujo objeto é a Contratação de empresa exclusiva para realização de Show Artístico do Cantor EROS BIONDINI e Banda. Assinatura: 07/08/2023 – Vigência: 02 (dois) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES E

OUWILIAM W. LOPES DE ALMEIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:260EA083

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023 - INEXIGIBILIDADE 05/2023 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº 94/2023, Inexigibilidade de nº 05/2023, objetiva a Contratação de show artístico com EROS BIONDINI E BANDA no evento 33º FESTIVAL DO FOLCLORE de Jequitibá – Dia 07/09/2023**,** consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Cultura. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Fazenda à pessoa jurídica LOUVARTE PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 07 de Agosto de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:EAF8F87D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 070/2023

PORTARIA Nº 070/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE SUPERVISORA DE CADASTRO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, nos termos da Lei Complementar nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá e, nos termos do Art. 27 da Lei Municipal nº 028/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá;

RESOLVE,
Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **Supervisora de Cadastro Mobiliário,** em Substituição ao titular do cargo que se encontra em gozo de férias prêmio, **Lorrane Lis Antônio Rodrigues,** a partir de 07/08/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2023.

Jequitibá, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0BA23CF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº. 17/2023
Processo: 05/2023

Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001- 38 e a Empresa FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43782859000102,
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 MESES
Valor: R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)

Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024 Extrato do Contrato Nº. 18/2023
Processo: 05/2023
Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001- 38 e Empresa a NUTRILAR EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46653513000100 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 MESES Valor: R$ 165.777,10 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024 Extrato do Contrato Nº. 19/ 2023
Processo: 05/2023 Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001- 38 e a Empresa a ALEX DIONISIO VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26500445000124
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE,

LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 MESES Valor: R$ 224.408,90 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos)
Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024 Extrato do Contrato Nº. 20/2023
Processo: 05/2023 Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001- 38 e a Empresa a GUSTAVO VASCONCELOS FERREIRA ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 48056860000173, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 MESES
Valor: R$ 19.415,10 (dezenove mil, quatrocentos e quinze reais e dez centavos) Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024

Extrato do Contrato Nº. 21/2023
Processo: 05/2023
Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001- 38 e a Empresa a COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20276514000181

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 MESES Valor: R$ 29.742.60 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024

Extrato do Contrato Nº. 22/2023
Processo: 05/2023
Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001- 38 e a Empresa a LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30804420000191
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 MESES
Valor: R$ 11.472,40 (onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024

Extrato do Contrato Nº. 23/2023
Processo: 05/2023
Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001- 38 e a Empresa BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30083358000196.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 MESES
Valor: R$ 7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais)
Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024

Extrato do Contrato Nº. 24/2023
Processo: 05/2023
Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001- 38 e a empresa LOTTUS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40695811000179,
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 MESES
Valor: R$ 25.287,50 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024

Extrato do Contrato Nº. 25/2023
Processo: 05/2023
Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001- 38 e a Empresa GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11251668000128 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 MESES
Valor: R$ 12.251,00(doze mil, duzentos e cinquenta e um reais)
Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024

Extrato do Contrato Nº. 26/2023
Processo: 05/2023
Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-
38 e Empresa AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11183754000140,
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 MESES
Valor: R$ 4.094,00 (quatro mil e noventa e quatro reais)
Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:A3782830

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2377/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

DENOMINA DE ROUXINOL A RUA COM ACESSO PELA RUA BEM-TE-VI, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE NOVA.

.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Rouxinol a rua com acesso pela rua Bem-te-vi, localizada no Bairro Cidade Nova.
Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3B613708

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2378/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DENOMINA DE TRINCA FERRO A RUA COM ACESSO PELA RUA 17, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE NOVA.

.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Trinca Ferro a rua com acesso pela rua 17, localizada no Bairro Cidade Nova.
Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0EE04BF8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2379/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DENOMINA DE ANTÔNIO DIAS BICALHO A QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA RUA MAGNÓLIA, LOTEAMENTO RECANTO DO PARAÍSO, BAIRRO SANTA BÁRBARA.

.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de ANTÔNIO DIAS BICALHO a quadra de esportes localizada na rua Magnólia, Loteamento Recanto do Paraíso, bairro Santa Bárbara.
Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EC7FBC77

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2406/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, DISPONIBILIZAREM AO PÚBLICO CALIBRADORES DE PNEUS EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Torna obrigatória a disponibilidade ao público, de calibradores de pneus em plenas condições de uso, em todos os postos de combustíveis no Município de João Monlevade.
§ 1º O serviço de calibração será realizado de forma gratuita para os usuários, em período integral.
§ 2º O calibrador deverá estar em plena condição de uso autônomo, inclusive, com as normas de calibração de instrumentos e equipamentos junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e com as normas da Qualidade Industrial da Rede Brasileira de Calibração – RBC.
§ 3º Os postos de combustíveis deverão instalar placas de sinalização em locais visíveis, informando o serviço gratuito e a localização do equipamento, com a frase "Dirija Seguro! Calibre aqui seus pneus".
Art. 2º Os postos de combustíveis, deverão ainda, como medida de proteção à saúde, disponibilizar meios para que os clientes façam a higienização adequada das mãos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 23 de julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D8B81DF8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2414/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

RATIFICA A DENOMINAÇÃO "DIONÍSIO", À RUA IDENTIFICADA COM ESTE NOME, LOCALIZADA NO BAIRRO LUCÍLIA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a denominação "Dionísio" à rua identificada com este nome, localizada no bairro Lucília.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de setembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7FF94E86

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2443/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 920, de 10 de Julho de 1.989, que 'dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal de João Monlevade', bem como altera a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, que 'institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e dá outras providências', criando 02 (duas) vagas para o cargo de Diretor, 3 (três) vagas para o cargo de Vice-Diretor, 30 (trinta) vagas para o cargo de Monitor de creche e 45 (quarenta e cinco) vagas para o cargo de Monitor para atender aluno com deficiência.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas 02 (duas) vagas para cargo de Diretores, totalizando 18 (dezoito) vagas e 03 (três) vagas para o cargo de Vice-Diretores, totalizando 13 (treze) vagas no Estatuto do Magistério, passando a tabela dos cargos de Diretor e Vice-Diretor anteriormente prevista na Lei Municipal nº 2.262, de 18 de abril de 2018, a vigorar com a seguinte descrição:

Cargo	Remuneração (R$)	Total nºde vagas
	Atuação em escolas com até 200 alunos **R$ 6.214,43**	
Diretor	Atuação em escolas com 201 ou mais alunos e em escolas de educação integral **R$ 7.344,32**	**18**
Vice-Diretor	Atuação em escolas com 201 ou mais alunos, e em escolas de educação integral, com exceção de Centros Municipais de Educação Infantil com até 200 alunos **R$ 6.609,89**	**13**

Art. 2º Ficam criadas no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 955/1989 e suas alterações, as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo:
I - 30 (trinta) vagas para cargos de Monitor de creche;
II - 45 (quarenta e cinco) vagas cargos de Monitor para atender aluno com deficiência.
Art. 3ºO Anexo I, do Quadro Permanente, constando o Grupo de Atividades Educacionais, da Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO PERMANENTE
IV - GRUPO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

CLASSE	CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	SÍMBOLOS	CARGA HORÁRIA
I	Monitor de creche	90	I II III	S-09 S-10 S-11	40
I	Monitor para atender aluno com deficiência	80	I II III	S-09 S-10 S-11	40

Art. 4ºA Lei Municipal nº 920, de 10 de julho de 1.989, que "Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal de João Monlevade", bem como a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, que "Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade", passam a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de março de 2.022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de março de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A7AEE9F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2445/2022 DE 29 MARÇO DE 2022

DENOMINA DE RUA COELHO NETO A PASSARELA 1, LOCALIZADA NO BAIRRO CRUZEIRO CELESTE, COM ACESSO PELA ALAMEDA DOS DINAMARQUESES.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de rua Coelho Neto a Passarela 1, localizada no bairro Cruzeiro Celeste, com acesso pela Alameda dos Dinamarqueses, em prosseguimento à referida rua Coelho Neto.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 29 de março de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de março de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:52951669

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2450/2022 DE 13 ABRIL DE 2022

Dá nova redação ao *caput* do artigo 7° da Lei Municipal nº 2.399, de 09 de julho de 2021, que autoriza o Município de João Monlevade a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A- BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Esta Lei dá nova redação ao *caput* do artigo 7° da Lei 2.399, de 09 de julho de 2021.

Art. 2º O *caput* do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.399, de 09 de julho de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas, acrescentando ao orçamento as seguintes classificações orçamentárias:

03001. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
003. DIVISÃO DE OPERAÇÃO
17. SANEAMENTO
512. SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1702. SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

17.512.1702.1026 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS 4.4.90.51.00 - FICHA 53 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000.000,00 FONTE DE RECURSO 1.90."

Art. 3° Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de abril de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de abril de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3CDD46E2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2476/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 1.739, de 06 de março de 2008 e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.739, de 06 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Somente será concedido alvará para construção de Postos de Combustíveis e Serviços, os projetos que satisfaçam, além das exigências da legislação sobre construções, as seguintes condições:

terreno com área mínima de 800 (oitocentos) metros quadrados;
terreno com testada principal de 25 (vinte e cinco) metros lineares, no mínimo;
distância mínima de 100 (cem) metros de viadutos, pontes, túneis e cruzamentos de vias férreas com autovias;
distância mínima de 100 (cem) metros de cursos d'água perenes e naturais, como córregos, minas e nascentes;
previsão adequada de monitoramento para os riscos ambientais e as especificações de medidas previstas para tais riscos;
possuir depósitos subterrâneos para o armazenamento de combustíveis com capacidade mínima por tanque de 10.000 (dez mil) litros e máxima de 30.000 (trinta mil) litros, compartimentados;
utilizar tanques para armazenamento de combustíveis de acordo com as normas da ABNT e que devem estar situados abaixo do nível de qualquer tubulação a que estejam ligados;
os tanques devem ser circundados por uma camada mínima de 20 (vinte) centímetros de material inerte e não corrosivo, como areia limpa ou cascalho não abrasivo e devem ser instalados em leito do mesmo material de, no mínimo, 30 (trinta) centímetros;
os tanques para armazenamento de combustíveis devem ser devidamente aterrados (ligado eletricamente à terra);
os tanques para armazenamento de combustíveis devem ser recobertos com uma camada de terra de, no mínimo, 1 (um) metro, a partir da superfície do terreno, podendo tal cobertura ser reduzida para ½ (meio) metro quando sobre esta camada for colocada uma laje de concreto armado de, no mínimo, 18 (dezoito) centímetros de espessura e que se estenda por, no mínimo, 50 (cinquenta) centímetros dos limites do tanque, em todas as direções;
os tanques para armazenamento de combustíveis, bem como as bombas abastecedoras, deverão ter afastamento mínimo de 5 (cinco) metros do alinhamento de qualquer via pública e das demais instalações dos projetos;
a profundidade do lençol freático no terreno ser tal que permaneça, no mínimo, 6 (seis) metros abaixo da cota inferior do tanque que estiver enterrado mais profundamente, devendo esta condição ser atestada em laudo profissional e com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida e formalizada."

Art. 2º Fica revogado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.394, de 24 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de julho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de julho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0A765B47

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2483/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022

Denomina de Doutor José Nelson Fagundes o Prédio da UBS – Unidade Básica de Saúde, situado à rua Marquês de Valência, esquina com a rua Marquês de Maricá no bairro Novo Cruzeiro.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de Doutor José Nelson Fagundes o prédio da UBS – Unidade Básica de Saúde, situado à rua Marquês de Valência, esquina com a rua Marquês de Maricá no bairro Novo Cruzeiro.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 18 de julho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de julho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:36E51024

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2511/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece o piso salarial de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, altera a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA REMUNERAÇÃO

Art. 1º Fica estabelecido o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate a Endemias

(ACE) desta municipalidade, em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 02 (dois) salários mínimos nacionais, sob responsabilidade da União, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo único. O Anexo I, Quadro Permanente, item II - Grupo de Atividades de Saúde e Assistência Social, previsto na Lei n° 955, de 13 de dezembro de 1989 e suas alterações, passa a vigorar, em relação aos cargos de Agentes de Combate a Endemias e de Agentes Comunitários de Saúde, com as alterações remuneratórias previstas no *caput* deste artigo.

Art. 2º Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) ficará vinculado ao salário mínimo nacional, ficando consignada a reposição/revisão/reajuste anual na mesma data base que entrar em vigor o novo salário mínimo nacional, excluindo os mesmos da reposição/revisão/reajuste anual dos demais servidores.

Art. 3º Em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate a Endemias (ACE) farão *jus* ao recebimento do adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento base e de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO II
DO VÍNCULO

Art. 4° O vínculo para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) será um vínculo jurídico-administrativo mediante contratação temporária por prazo indeterminado na forma prevista na Constituição Federal, alterações introduzidas pelas disposições contidas nas Emendas Constitucional n°s 51/2006 e 120/2022 e regulamentadas pela Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas ulteriores alterações.

§ 1° Não se aplica o Regime Celetista aos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) desta municipalidade quando não devidamente aprovados em concurso público de provas e títulos.

§ 2° Os direitos dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) quando não devidamente aprovados em concurso público de provas e títulos são os previstos na presente Lei e na legislação municipal que regulamenta a contratação temporária.

Art. 5° Aplica-se ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e ao Agente de Combate a Endemias (ACE), no que couber, as disposições da legislação municipal que regulamenta a contratação temporária para atender à necessidade excepcional de interesse público, a teor da Lei Municipal nº 2011, de 17 de dezembro de 2012 e alterações posteriores.

Art. 6° Aplica-se ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e ao Agente de Combate a Endemias (ACE), no que couber, as disposições do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, a teor da Lei Municipal nº 955/89 e alterações posteriores, bem como aplica-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Monlevade e legislações que disponham sobre os Servidores Públicos Municipais.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7° A Atenção Primária à Saúde será organizada de forma regionalizada, através de um recorte espacial estratégico para fins de planejamento e gestão de redes de ações e serviços de saúde.

§ 1° As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são as principais estruturas físicas que se constituem como estabelecimentos de saúde que prestam serviços de Atenção Primária à Saúde aos usuários e terão sua população adstrita à Equipe de Saúde da Família, vinculando-se as profissões dos Agentes Comunitários de Saúde à regionalização das UBS.

§ 2° A população adstrita observará os limites recomendáveis pelo Ministério da Saúde, ressalvados outros arranjos, conforme vulnerabilidades, riscos, dinâmica comunitária, a ser definido pelo Gestor Municipal de Saúde em conjunto com Conselho Municipal de Saúde.

§ 3° Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal dará publicidade às regiões de saúde estabelecidas no Município, assim como às criações ou supressões.

Art. 8º Os direitos previstos na presente Lei retroagirão seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:04EC7B0A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LEVANTAMENTO DE SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública o Levantamento da Suspensão e a Retificação nº 02 do edital da licitação referente à **Tomada de Preços nº 01/2023**. Objeto:**Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica em Engenharia de Trânsito e Mobilidade à Prefeitura Municipal de JOÃO MONLEVADE/MG, para Desenvolver o Plano de Mobilidade Urbana e um Plano de Ação Imediata de Trânsito – PAIT do município**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, termo de referência e anexos deste edital.

Nova Data de abertura:2109/2023 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 11 de agosto de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:47C13CE6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 02

O Município de João Monlevade torna pública a RETIFICAÇÃO 02 do **Pregão Eletrônico Nº. 43/2023**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, a fim de elaborar o GRO e LTCAT, serviços de exames médicos (ASO, admissional, periódicos e demissionais), análise

ergonômica, treinamentos conforme programas realizados e implantação e gestão dos eventos S2210, S2220 e S2240 do eSocial. **NOVA Data de abertura: 28/08/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 11 de agosto de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2A20D8AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 120/2023

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **Poliana Aparecida de Amorim,** titular da matrícula funcional n.9691, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos (Cantineira), **30 (trinta) dias consecutivos de Licença por motivo de doença na pessoa do esposo**, a contar de 20/07/2023 à vista deBoletim de Inspeção Médica- BIM datado de 28 de julho de 2023, firmado pelo médicoRodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:577E0B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 409/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$ 2.686,90 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Angêla Maria de Miranda Ribeiro	01.08.251.0006.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	2.686,90

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4AF34DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

IMPUGNANTE:
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS - CAU/MG, CNPJ: 14.951.451/0001-19.

Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras, de empresa especializada para a Obra de Restauro do Sobrado Geralda Campos Romero, que sedia a Casa da Cultura de João Pinheiro MG, bem tombado pelo Município como Patrimônio Cultural.

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023, para a finalidade de contratação, sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras, de empresa especializada para a Obra de Restauro do Sobrado Geralda Campos Romero, que sedia a Casa da Cultura de João Pinheiro MG, bem tombado pelo Município como Patrimônio Cultural.

O edital do certame foi publicado e o Conselho DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, ora impugnante, em resumo alegou vícios do Edital, de modo a se permitir que apenas empresas e profissionais de Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, possam participar do certame. Alega também que o que há, na verdade, é uma clara demonstração de que o Arquiteto e Urbanista é o profissional próprio para tratar das atividades referentes ao Patrimônio Cultural, Artístico e Histórico.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro conforme claramente prevê no edital ora impugnado, está contratando sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras, de empresa especializada para a Obra de Restauro do Sobrado Geralda Campos Romero, que sedia a Casa da Cultura de João Pinheiro MG, bem tombado pelo Município como Patrimônio Cultural.

Art. 30 da Lei 8666/93 alenca a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se á
a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
(grifamos);
§1o- capacitação técnico-profissional:
A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I-capacitação técnico-profissional:
Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
§3oSerá sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
No mesmo sentido, o artigo 3°, caput e §1°, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, fazem referência ao princípio da isonomia, estabelecendo que:
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
§1º É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

III - DA DECISÃO
A despeito do que alega o impugnante, ao elaborar o edital, cuidou de definir os requisitos mínimos de garantia da execução do contrato, de segurança e perfeição do serviço a ser contratado, de forma a garantir a possibilidade de participação de um gama de interessados, dentre estes, profissionais e empresas de Engenharia, de Arquitetos e Urbanistas, conforme consta no item: 5.3 do Edital da Tomada de Preços nº 009/2023. Desta forma, em submissão ao mandamento legal, tratou como "profissional competente", tanto profissionais engenheiros, quanto arquitetos e urbanistas. Conforme é cediço, o princípio da isonomia deve, em razão do que determina a Constituição Federal, nortear todos os procedimentos administrativos, notadamente aqueles que visam a contratação para com a Administração Pública. Na elaboração do Edital atentou-se para a comprovação de vinculo profissional que se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou ainda, de declaração contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
Em sendo assim, toda e qualquer exigência que venha a limitar a competição no procedimento licitatório que ultrapasse e extrapole o que pertine a execução de seu objeto, deve ser compelida, observando e o que é permitido e não defeso em lei, face ao princípio da legalidade e da isonomia.
Assim sendo, conheço da impugnação por ser própria e tempestiva e, no mérito, decide NEGAR PROVIMENTO, pelas razões acima elencadas.

João Pinheiro, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:A5E2B91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 009/2023

DECISÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 009/2023

Em virtude da impugnação interposta a **TOMADA DE PREÇOS 009/2023,** que tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras, de empresa especializada para a Obra de Restauro do Sobrado Geralda Campos Romero, que sedia a Casa da Cultura de João Pinheiro MG, bem tombado pelo Município como Patrimônio Cultural, pela empresa: **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA, CNPJ 05.047.662/0001-30**, apresentamos nossas razões para ao final decidir:

I - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:

Foi interposta impugnação relativa ao **ITEM 5.3.2.1 DO EDITAL - NECESSIDADE DE ENGENHEIRO EM TEMPO INTEGRAL - AUSÊNCIA DE VERBA PARA TAL PRESTADOR DE SERVIÇO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
ITEM 5.3.3 DO EDITAL - NECESSIDADE DE UM ENCARREGADO DE SERVIÇOS EM TEMPO INTEGRAL - AUSÊNCIA DE VERBA PARA TAL PRESTADOR DE SERVIÇO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O representante da empresa **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA, CNPJ 05.047.662/0001-30**, alega que ora, nos termos do dispositivo editalício supracitado, Assim, requer esclarecimentos quanto à disponibilização da verba para contratação dos profissionais de serviços para permanência em tempo integral na Obra.

II. DA ANÁLISE PRELIMINAR

De início, frisa-se que os atos cometidos por esta Comissão, oriundos do Processo licitatório da Tomada de Preços nº 009/2023 foram baseados nos princípios fundamentais apresentados pela Lei maior das Licitações, em seu artigo 3º, caput: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.
Não obstante, tais princípios basilares, continuarão à luz dos atos deste Processo, em especial o que tange ao julgamento objetivo, transparente e justo dos recursos tempestivos e de direito interpostos pela Recorrente em relação a esclarecimento a respeito das verbas para a contratação de Engenheiro e encarregado de serviços em tempo integral na Obra da referida Tomada de Preços.

III - DA ANALISE DO RECURSO

Inicialmente cumpre salientar que a Licitação é regulamentada aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais n°s 8.666/1993 e suas alterações, 123/2006 e 147/2014 e trata-se de um processo administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo assegurar igualdade de competição a todos os interessados, conforme dispõe o art. 3º da Lei. 8.666/93.
É cediço que o edital faz lei entre as partes dentro de um processo licitatório. E este, deve ser elaborado de acordo com os objetos a ser licitados, como também a empresa que participa de certame deve atender as exigências do edital.
Destaca-se, igualmente, que em observância a Lei Federal n° 8.666/1993, quaisquer decisões obedecem, também, aos princípios da

razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade, como se vê abaixo:
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas no Edital.

IV - DA CONCLUSÃO

Em primeiro lugar, reitera-se que todos os Atos da sessão pública da Tomada de Preços nº 009/2023 transcorreram com íntegra lisura e transparência, respeitando integralmente os preceitos contidos nas legislações que regem tais atos, tais como as Leis 9.784/99 e a Lei 8.666/93.
Todos os Atos da sessão estão disponíveis para consulta, no Departamento de Compras / Setor de Licitações ou no site da Prefeitura Municipal: www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações). As respostas às impugnações bem como os avisos relativos a esta Tomada de Preços, serão publicadas aos interessados no site no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.
Em análise minuciosa acerca das razões, quanto à alegação da empresa **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA, CNPJ 05.047.662/0001-30** sobre as exigências nos itens **5.3.2.1** e **5.3.3**, julgo procedente parcialmente, pois pode ser observado que o item **5.3.2.1** pode ser retificado no que solicita: devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.
O processo licitatório será enviado para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para que sejam analisadas as planilhas com os itens manifestados junto ao recurso.
O Processo licitatório da Tomada de Preços nº 009/2023, será suspenso para análise e depois de feito as devidas mudanças o mesmo será retomado.

Informo ainda que conforme item 09 do Edital:

"As respostas às impugnações bem como os avisos relativos a esta Tomada de Preços, serão publicadas aos interessados no site no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no Departamento de Compras / Setor de Licitações ou no site da Prefeitura Municipal: www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações).*"*

Informo, portanto que é de **TOTAL** responsabilidade dos participantes o acompanhamento do certame até sua **HOMOLOGAÇÃO**. Não ficando essa Comissão responsável pelo ônus decorrente do desatentamente dos mesmos.

V – DECISÃO
Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, pela seguinte **decisão**:

Preliminarmente, **CONHECER** do recurso formulado pelas empresas **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA, CNPJ 05.047.662/0001-30**, no mérito, **ACATAR parcialmente**, vez que as argumentações apresentadas pelas Recorrentes demonstraram fatos capazes de demover esta Comissão Permanente de Licitações da convicção do acerto da decisão.

Comuniquem-se, a empresa, é a decisão.

João Pinheiro, 11 de agosto de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:D293ECD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 121/2023

TERMO DE SUSPENSÃO

O Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, decide **SUSPENDER - "SINE DIE"** - a data de abertura do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023**, que objetiva a contratação, sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras, de empresa especializada para a Obra de Restauro do Sobrado Geralda Campos Romero, que sedia a Casa da Cultura de João Pinheiro MG, bem tombado pelo Município como Patrimônio Cultural.

A nova data para abertura desta licitação será, oportunamente, publicada nos diários oficiais da União (p/ site: www.in.gov.br) da Associação Mineira dos Municípios (p/ site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ - *Arquivo de Publicações - clique aqui – entidade: João Pinheiro – pesquisar)* e na Prefeitura Municipal (no site: www.joaopinheiro.mg.gov.br – *editais de licitações* - e no seu quadro de avisos).

João Pinheiro/MG, 11 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:DC658BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2023. Nos termos do Artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, HOMOLOGA a Licitação de Reforma da biblioteca pública municipal, para recomposição das partes danificadas e restabelecimento das condições de uso, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jordânia-MG, em favor da Empresa: Torres Construção e Transporte Ltda - CNPJ: 08.488.096/0001-90, no dia 08 de agosto de 2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 015/2023: Objeto: Reforma da biblioteca pública municipal, para recomposição das partes danificadas e restabelecimento das condições de uso, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jordânia-MG. Torres Construção e Transporte Ltda - CNPJ: 08.488.096/0001-90, vigência: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°013/2023; Processo: 027/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 90.500,00. Data de Assinatura: 10/08/2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:2AC45261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 032/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 032/2023.
Processo Licitatório nº 024/2023
Tomada de Preços 007/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de ponte mista sobre o córrego carrapato no Município de Lagamar – MG.

EURO MINAS ENGENHARIA LTDA

Prorrogado até 20/11/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:08DF3716

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 022/2022.

Processo Licitatório nº 031/2022
Tomada de Preços 004/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Jair José de Moraes no Bairro Palmeiras no Município de Lagamar-MG; com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar - MG.

EURO MINAS ENGENHARIA LTDA

Prorrogado até 14/10/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:AACD0FBF

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS RETIFICAÇÃO PROPOSTA DIGITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - TOMADA DE PREÇO N° 009/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 056/2023 TOMADA DE PREÇO 009/2023 RETIFICAÇÃO PROPOSTA DIGITAL

Torna público a RETIFICAÇÃO PROPOSTA DIGITAL e NOVA DATA DE ABERTURA do Processo Licitatório nº 056/2023 - Tomada de Preço n° 009/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da "Casa da Cultura" do Município de Lagamar-MG.

Retificação: Na **PROPOSTA DIGITAL** (ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS EM MIDIA)
Disponível no link: https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes/2023

Abertura no dia 29 de agosto de 2023 às 09:00h.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lagamar - MG, 11/08/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:FC5D049D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 143/2023

DECRETO Nº 143/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 763.580,52.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.766/2022, de 13 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$763.580,52 (setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4006-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 1.500,00

02.000 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001.4.122.301.4084-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001.8.122.401.8002-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8018-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8018-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.409.8016-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil ..... R$ 500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.11.333.604.4027-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 35.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.11.333.604.4027-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 1.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.23.691.603.4028-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições ..... R$ 23.190,05

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições ..... R$ 50,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil ..... R$ 13.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1003.4107-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 11.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.15.451.1102.4059-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 19.440,47

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.4.122.1101.4058-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 16.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 400,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 200.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 763.580,52

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) ..... R$ 23.190,05

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.301.4002-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.3001-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001.8.122.401.8002-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8018-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8018-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.409.8016-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.22.661.601.4144-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais ..... R$ 35.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.4.122.301.4090-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais ..... $ 13.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4052-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 11.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.15.451.1102.4060-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 6.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.15.451.1102.4060-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 19.440,47

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributiva ..... R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita ..... R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1201.7005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1201.7005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 200.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1201.7005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 16.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.7006-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.7006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 400,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 763.580,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 143/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 763.580,52.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.766/2022, de 13 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$763.580,52 (setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4006-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 1.500,00

02.000 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001.4.122.301.4084-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001.8.122.401.8002-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8018-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8018-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.409.8016-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil ..... R$ 500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.11.333.604.4027-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 35.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.11.333.604.4027-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 1.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.23.691.603.4028-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições ..... R$ 23.190,05

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições ..... R$ 50,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO

08.001.12.122.301.4094-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil ..... R$ 13.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1003.4107-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 11.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.15.451.1102.4059-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 19.440,47

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.4.122.1101.4058-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 16.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 400,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 200.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 763.580,52

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) ..... R$ 23.190,05

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.301.4002-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.3001-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001.8.122.401.8002-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8018-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8018-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.409.8016-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.22.661.601.4144-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais ..... R$ 35.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.4.122.301.4090-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais ..... $ 13.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4052-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS

10.002.18.541.1002.4057-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 11.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.15.451.1102.4060-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 6.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.15.451.1102.4060-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 19.440,47

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributiva ..... R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita ..... R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1201.7005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1201.7005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 200.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1201.7005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 16.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.7006-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.7006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 400,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 763.580,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:9A3F71CB

DECRETOS
DECRETO Nº 152/2023

DECRETO Nº 152/2023

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 850.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.867/2023, de 03 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3.010 – Reforma do Museu Municipal
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 700.000,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo

23.695.0502.4.067 – Reforma e Manutenção dos Pontos Turísticos Municipais
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 850.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 850.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:3176C009

LEIS
LEI Nº 3.867/2023

LEI Nº 3.867, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 850.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3.010 – Reforma do Museu Municipal
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 700.000,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.067 – Reforma e Manutenção dos Pontos Turísticos Municipais
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 850.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 850.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:CCA0E692

LEIS
LEI Nº 3.868/2023

LEI Nº 3.868, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 80.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
06.181.0302.4.005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 80.000,00

TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício de 2022, proveniente da Resolução 021/2023 - Emenda Parlamentar do Bloco Minas São Muitas.
TOTAL ..... R$ 80.000,00

Lagoa da Prata, 03 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:92CBDC2E

LEIS
LEI Nº 3.870/2023

LEI Nº 3.870, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Item 269 do ANEXO I da Lei nº 3.855/2023 que Autoriza doação de bens a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Item 269 do ANEXO I da Lei nº 3.855/2023 que autoriza o Município de Lagoa da Prata a doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I			
Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA	SETORES
...			
269	FILTRO DE ÁGUA	27481	SETOR DE CONTRATOS
...			

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 3.855/2023 a alteração constante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:0F43C76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA na Publicação do dia 01/08/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 046/2023 – PRC 144/2023.

Onde se Lê: Empresa KIVEICULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Leia-se: KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeira Oficial
11/08/2023

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:FC73257D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE EMBARGO Nº 2023100014706
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, ao contribuinte **SIMONE FERNANDES MARTINS**, portador do CPF/CNPJ nº **07662302601**, por Obra Irregular, situado na **RUA ARMANDO GOMES**, **60**, **JOA**, (lote B4, quadra -), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 04 minutos. "OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. DENÚNCIA: 2023100014706 Obra de construção sem documentação. O responsável fica notificado a providenciar a regularização da obra perante o município. A obra fica embargada até a sua regularização conforme a legislação municipal. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 05 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Endereço para apresentação de defesa: Rua Barão do Rio Branco, 44, 2° andar, Centro.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001196
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, ao contribuinte **GABRIEL DA SILVA**, portador do CPF/CNPJ nº **66105552734**, por Queimada, situado na **RUA LEONARDO DA VINCI**, **145**, **AERONAUTAS**, (lote 06, quadra 57), conforme Auto de infração lavrado no dia 19 de Julho de 2023, às 09 horas e 36 minutos. "A Fiscalização de Meio Ambiente, no dia 18/07/2023, constatou queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. Art.73, § 7º - Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Devido à extensão bem como o impacto olfativo ocorrido devido à queimda, fica multa estipulada em 360 UPFMLS Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar – Centro QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002680
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 03/1950, ao Contribuinte **JEAN CLOUDE DA SILVA SANTOS** portador do CNPJ/CPF Nº: **782.190.355-87** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA ACHILES ANTONIO DE ABREU, Nº 610, RECANTO DA LAGOA** (lote 26, quadra 25), conforme Auto de notificação lavrado no dia 17 de Julho de 2023, às 14 horas e 26 minutos. "Fica o proprietário o possuidor legal notificado a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma, sobre pena de multa e de cobrança dos serviços caso o município o realize. Coordenadoria de Fiscalização: Tel.: 3688-1487. End.: Barão do Rio Branco, n°44, 2° andar, Centro."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002684
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 03/1950, ao Contribuinte **SILVANA RIBEIRO LIPORACI** portador do CNPJ/CPF Nº: **621.218.638-34** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R AVENIDA JOSE DE ABREU PRIMO, Nº S/N, RECANTO DA LAGOA** (lote 24, quadra 25), conforme Auto de notificação lavrado no dia 12 de Julho de 2023, às 18 horas e 27 minutos. "Fica o proprietário o possuidor legal notificado a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma, sobre pena de multa e de cobrança dos serviços caso o município o realize. Coordenadoria de Fiscalização: Tel.: 3688-1487. End.: Barão do Rio Branco, n°44, 2° andar, Centro."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20235010002213
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006 e Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **ESPOLIO DE MARIA DOS PASSOS JORGE OLIVEIRA**, portador do CPF/CNPJ nº **505.787.666-04**, por Água Servida, situado na **RUA 1**, **N° 75**, **VILA JOSE FAGUNDES**, (lote 17, quadra 01), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Junho de 2023, às 16 horas e 17 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento,

desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000945

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, ao contribuinte **NALDINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, portador do CPF/CNPJ **Nº 50.806.485/0001-83**, por Corte Ilegal, situado na **RUA VEREDA DOS BURITIS**, **Nº 80**, **VEREDAS DA LAGOA**, (lote 27, quadra 08), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Agosto de 2023, às 10 horas e 53 minutos. "Em atendimento ao protocolo 2023100014627, devido à ação de queimada, verificou-se que algumas árvores/ arbustos foram suprimidos. Fica o responsável ciente do Auto de Infração emitido devido à ausência das árvores no imóvel, conforme fotos anexas (sendo uma do mês de janeiro e outra do dia 27/06/2023), estimada em 6 árvores. De acordo com a Lei Municipal de nº 4.077, arts. 41 a 43, Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município. Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: V - No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; (Exemplo: 6 arvores x 200 UPFMLS = 1200 UPFMLS). O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização. Tel: (31)3688-1487 QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITO À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014758

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **PATRIA HOLDING PARTICIPAÇOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, portador do CPF/CNPJ Nº **34.676.255/0001-90**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO**, **S/N**, **LUNDCEA**, (lote 0, quadra 20A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2023, às 10 horas e 35 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000942

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **JOSE CIRILO DIAS**, portador do CPF/CNPJ Nº **204.856.706-15**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DIAMANTE**, **N°131**, **POR DO SOL**, (lote 24, quadra 06), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Agosto de 2023, às 09 horas e 22 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000933

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, portador do CPF/CNPJ Nº **03.005.265/0001-70**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 3**, **S/N**, **RESIDENCIAL REDENCAO**, (lote 8, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Agosto de 2023, às 09 horas e 24 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000935

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **MARCO ANTONIO MORENO MORAES**, portador do CPF/CNPJ Nº **31109659687**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 3**, **S/N**, **RESIDENCIAL REDENCAO**, (lote 15, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Agosto de 2023, às 09 horas e 36 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000934

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao

contribuinte **CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, portador do CPF/CNPJ Nº **03005265000170**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 3**, **85**, **RESIDENCIAL REDENCAO**, (lote 07, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Agosto de 2023, às 09 horas e 28 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000936

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, ao contribuinte **PAULO HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO**, portador do CPF/CNPJ Nº **65146123691**, por Corte Ilegal, situado na **RUA 5**, **-**, **RESIDENCIAL REDENCAO**, (lote 09, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Agosto de 2023, às 09 horas e 51 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000937

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **JOAO LUIZ DA SILVA**, portador do CPF/CNPJ Nº **60225823691**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 1**, **0**, **RESIDENCIAL REDENCAO**, (lote 01, quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Agosto de 2023, às 10 horas e 02 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000939

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, portador do CPF/CNPJ Nº **03005265000170**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 5**, **0**, **RESIDENCIAL REDENCAO**, (lote 28, quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Agosto de 2023, às 10 horas e 10 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000938

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **CARLOS JORGE MENDES**, portador do CPF/CNPJ Nº **22899871668**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 6**, **0**, **RESIDENCIAL REDENCAO**, (lote 18, quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Agosto de 2023, às 10 horas e 06 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000941

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **LIDIA NEVES GONCALVES**, portador do CPF/CNPJ Nº **56465254620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DIAMANTE**, **0**, **POR DO SOL**, (lote 50, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Agosto de 2023, às 09 horas e 17 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o

que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000943
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE MARIA LUIZA MESSIAS**, portador do CPF/CNPJ Nº **87272040653**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOSE BISPO LISBOA**, **0**, **POR DO SOL**, (lote 16, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Agosto de 2023, às 09 horas e 30 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023100014664
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008 - Art. 33 o Contribuinte **JOSE VICENTE DA CRUZ** portador do CNPJ/CPF nº **447.725.646-91** por *Material ou Entulho no passeio*, situado na **Rua VINICIUS DE MORAES, Nº 401, Bairro MORADAS DA LAPINHA (lote 14/15 quadra 02),** conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Julho de 2023, às 09 horas e 55 minutos. "Fica o contribuinte ou possuidor legal notificado a providenciar a remoção do material e entulho do passeio e logradouro público no prazo de 1 dia a contar da ciência da mesma. No caso de descumprimento da notificação o município realizará a desobstrução com as custas do serviço emitida ao contribuinte, além de multa por descumprimento". Coordenadoria de Fiscalização: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001203
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/20, ao contribuinte **BRUNO ARAUJO SOARES**, portador do CPF/CNPJ nº **03557559637**, por Queimada, situado na **RUA BAHIA**, **0**, **JOA**, (lote 01, quadra 35), conforme Auto de infração lavrado no dia 10 de Agosto de 2023, às 09 horas e 29 minutos. "A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado (Denuncia 2023100014883). Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020: Art. 3 -Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar – Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022100012853
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, ao contribuinte **RAUL ARAUJO PENNA**, portador do CPF/CNPJ nº **11864249668**, por Corte Ilegal, situado na **AVN GETULIO VARGAS**, **4400**, **VARZEA**, (lote 0505, quadra 45), conforme Auto de infração lavrado no dia 03 de Agosto de 2023, às 12 horas e 36 minutos. "Fica o proprietário/responsável acima qualificado autuado, por supressão irregular de tres árvores, conforme ato regulatório acima citado. Lei 4077/2017, Art.43, incisos V estabelece o que segue: "V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; ... VII – A poda sem autorização implicará em multa com valor equivalente a metade do valor previsto para a supressão; A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa / Coordenadoria de fiscalização Municipal. Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, Centro. Telefone: (31) 3688 1487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014883
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/20, ao contribuinte **DILSE ADRIANA SOARES GUIMARAES**, portador do CPF/CNPJ nº **02728131686**, por Queimada, situado na **RUA ESPIRITO SANTO**, **0**, **JOA**, (lote 02, quadra 35), conforme Auto de infração lavrado no dia 10 de Agosto de 2023, às 09 horas e 23 minutos. "A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020: Art. 3 -Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar – Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001196
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **CARMOSITA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF/CNPJ Nº **12494541634**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CANDIDO AVELAR**, **290**, **ALTO DO JOA**, (lote 14, quadra 09), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Agosto de 2023, às 11 horas e 43 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001197
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **WAGNER VITOR DE PADUA**, portador do CPF/CNPJ Nº **20461020610**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CANDIDO AVELAR**, **0**, **ALTO DO JOA**, (lote 03, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Agosto de 2023, às 12 horas e 03 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001199
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **LUIZ GONZAGA ESTEVES COSTA**, portador do CPF/CNPJ Nº **74768867634**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOSE BISPO LISBOA**, **0**, **POR DO SOL**, (lote 11, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Agosto de 2023, às 08 horas e 40 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001200
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE NELITA MARIA PIMENTA DOS SANTOS**, portador do CPF/CNPJ Nº **34366709600**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOSE BISPO LISBOA**, **477**, **POR DO SOL**, (lote 04, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2023, às 08 horas e 35 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001201
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **JOSE GONCALVES NETO**, portador do CPF/CNPJ Nº **55477259604**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOSE BISPO LISBOA**, **0**, **POR DO SOL**, (lote 08, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Agosto de 2023, às 09 horas e 08 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001202
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **GEDALVA LIMA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/CNPJ Nº **45659850715**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DO MINERIO**, **135**, **POR DO SOL**, (lote 90, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Agosto de 2023, às 09 horas e 12 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001203
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/20, ao contribuinte **TROPEIRO REAL LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **06156447000130**, por Queimada, situado na **AVN MONTEIRO LOBATO**, **0**, **LUNDCEA**, (lote 02, quadra M), conforme Auto de infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2023, às 09 horas e 46 minutos. "De acordo com a lei 4523/2020: Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco

Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Observar também o que dispoe o artigo 6º da mesma Lei. Valor total da multa em UPFMLS: 302,77. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001204
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/20, ao contribuinte **TROPEIRO REAL LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **06156447000130**, por Queimada, situado na **AVN MONTEIRO LOBATO**, **0**, **LUNDCEA**, (lote 03, quadra M), conforme Auto de infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2023, às 09 horas e 53 minutos. "De acordo com a lei 4523/2020: Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Observar também o que dispoe o artigo 6º da mesma Lei. Valor total da multa em UPFMLS: 302,77. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014718
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/20, ao contribuinte **Sergio Luis de Faria**, portador do CPF/CNPJ nº **564.971.996-91**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA MARIA SANTIAGO GUIMARAES**, **0**, **LAGOA MANSOES**, (lote 04, quadra 16A), conforme Auto de infração lavrado no dia 10 de Agosto de 2023, às 09 horas e 11 minutos. "Atendimento à denúncia recebida na Fiscalização de Meio Ambiente. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235310002640
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950 e da Lei Municipal nº 2402/2004, ao contribuinte **ESDRAS DA SILVA GARCIA**, portador do CPF/CNPJ Nº **47870801000171**, por Obstrução de Passeio, situado na **AVN PREFEITO JOAO DAHER**, **318**, **BRANT**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Agosto de 2023, às 08 horas e 42 minutos. "Após emissão de notificação nº 20235310002439 acerca do funcionamento irregular da empresa e da ocupação de forma irregular do passeio com exposição de mercadorias a Fiscalização de Posturas vem mantendo desde a data do recebimento do auto de notificação, em 11/05/2023, constante monitoramento sendo constado o descumprimento de parte desta notificação, exatamente no que diz respeito à ocupação de logradouro público com depósito para exposição de mercadorias. Pelo exposto autuo o infrator e aplico multa no valor abaixo. Art.150. É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Parágrafo único. Compreende-se na proibição deste artigo o deposito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral. Art.155. – As infrações dos dispositivos constantes dos artigos desta Secção punida com multa de Cr$50,00 a Cr$500,00, elevados ao dobro nas reincidências. Art. 1º - Todos os valores monetários constantes no Código de Posturas Municipais (Lei nº03, de 05/4/1950, e modificações estabelecidas através da Lei nº.: 1.395/97) ficam convertidos para UPFM LS – UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, na paridade de 1 (um) por 1 (um). Parágrafo Único – A Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa foi instituída através da Lei nº.: 1.998/2001, de 28 de novembro de 2001.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:34D22D72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 098/2023, Processo Licitatório nº 175/2023 no dia 29/08/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9A681795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico nº 097/2023 no dia 28/08/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para serviços de locação de aparelhos CPAP (ventilador para suporte ventilatório não invasivo), equipamento bilevel, (dispositivo com dois níveis de pressão, IPAP e EPAP e fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C859C431

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.096, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Modifica o Art. 36, da Lei nº 3.193/2023, de 29 de julho de 2011, que dispõe a Regulamentação do Serviço Público de Transporte de Táxi do Município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 36 da Lei nº 3.193/2011, de 29 de julho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 36** Os táxis comuns que possuírem seus alvarás de estacionamento com permissão para trabalharem no Aeroporto Internacional Tancredo Neves deverão ser dotados de ar condicionado e porta malas com litragem mínima de 350 (trezentos e cinquenta) litros."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BBB082FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.097, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dá denominação de "Praça Mirante do Visão" a praça situada no Bairro Residencial Visão, localizada na Alameda dos Salgueiros na altura do nº 120, no Bairro Visão no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Praça Mirante do Visão" a praça situada no Bairro Residencial Visão, localizada na Alameda dos Salgueiros na altura do nº 120, no Bairro Visão no Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:5A732808

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.098, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Sistema Pé na Faixa no município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal de Lagoa Santa - MG, os vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o sistema Pé na Faixa no Município de Lagoa Santa/MG, que será implementado próximo às faixas de pedestre do município, nas proximidades de instituições de ensino, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, logradouros estreitos, ou onde haja grande movimentação ou concentração de pessoas, quando os estudos técnicos concluírem pela sua necessidade.

§ 1º O Sistema Pé na Faixa consiste na elevação das faixas de pedestres existentes próximas aos semáforos e em locais de grande fluxo de pedestres ou de veículos.

§ 2º A elevação, além da segurança para todos ainda oferecerá acessibilidade para os cadeirantes, pois a faixa deverá estar na altura das calçadas.

Art. 2º Para a implementação e viabilização das faixas elevadas deverão ser realizados estudos técnicos, priorizando sempre as vias públicas onde haja maior fluxo de pedestres ou de veículos.

Art. 3º Deverão ser realizadas campanhas educativas visando a ampla divulgação do Sistema Pé na Faixa, inclusive nas Unidades Municipais de Ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já inclusas para a implantação de redutores de velocidade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá realizar parcerias com a iniciativa privada a fim de viabilizar a execução desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:2407532F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.099, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dá nomenclatura Horto Agroecológico ao local situado na Avenida Getúlio Vargas, Centro.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeado Horto Agroecológico o local público localizado adjacente na Avenida Getúlio Vargas, centro, com a rua dos Expedicionários, na cidade de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a instalar placas de identificação da Praça no local.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:AAB2FF6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.100, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre agenda pública de Lagoa Santa - MG.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre a transparência e a publicidade das agendas de eventos públicos realizados pelo Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo municipal deverá divulgar em sua página eletrônica na internet, com antecedência de no máximo 15 (quinze) dias do acontecimento do evento, por meio da rede mundial de computadores - internet, a agenda de eventos públicos.

§ 1º A agenda de eventos públicos poderá ser alterada, devendo a justificativa ser registrada expressamente no sítio em que se encontra a agenda.

§ 2º As informações deverão ser de fácil acesso ao público, preferencialmente vinculadas nos sites oficiais das Secretariais Municipais ou dos órgãos.

Art. 3º Deverá constar na agenda de eventos públicos:

I - nome do evento;

II - local;

III - data e hora;

IV - tema sucinto do evento.

Art. 3º O descumprimento do estabelecido nesta Lei incorrerá na responsabilização nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças portadora de deficiência, mobilidade reduzida e com necessidades especiais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:59FC901D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.095, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa Santa/MG, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, compreendendo orientações para:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Secretarias do Município, constam do documento "Anexo I - Metas e Prioridades" para o exercício de 2024, as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 2º O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.

Art. 3º Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 2º, desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:

I - infraestrutura: obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;

II - defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate a violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;

III - saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento das unidades de atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população;

IV - educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;

V - esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador e profissional; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;

VI - meio ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental de Lagoa Santa;

VII - turismo e cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;

VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com o objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias, promovendo sua proteção social e vigilância socioassistencial; viabilizar infraestrutura adequada para a promoção das políticas e programas de desenvolvimento social,

com atenção especial à mulher vítima de violência sexual garantindo a ela os direitos elencados na lei 5829/2023, a respeito do Protocolo Mulher Segura.

IX - desenvolvimento urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível;

X - gestão: garantir a Política de Desenvolvimento dos Servidores Municipais, por meio de ações de capacitação, bem como outras ações que possibilitem o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes, para a melhoria do desempenho do servidor, buscando a efetividade da prestação do serviço público; promover a modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso intensivo de tecnologia;

XI - controle: fortalecer os controles internos com atividades de auditoria, de forma ética, transparente e sustentável visando ao aperfeiçoamento da gestão pública e ao fomento do controle social;

XII - fiscal: prover e gerir os recursos financeiros para garantir o desenvolvimento econômico e a justiça fiscal em benefício da sociedade.

Parágrafo único. Vetado.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias;

III - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - Órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;

VII - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 5º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

§ 1º A classificação da estrutura programática, para 2024, poderá sofrer alterações para eventuais adequações às recomendações de entidades e/ou órgãos.

Art. 6º A Lei Orçamentária de 2024 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

III - às ações de alimentação escolar;

IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VI - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;

VII - às despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia.

VIII – às ações referentes ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, da transparência e da sustentabilidade, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios

disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.

Parágrafo único. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal nº 3.989, de 06 de junho de 2017.

Art. 8º Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até julho de 2023.

Art. 9º A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4o, § 2o, inciso V, da mencionada lei, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da citada lei complementar.

Art. 10. As Secretarias do Município deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Dados ou por outra via oficial de comunicação, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

Art. 11. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;

II - ações de caráter sigiloso, exceto quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como precondição o sigilo;

III - clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IV - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica ou se o agente público ou empregado se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

V - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público da ativa, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente público se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Art. 12. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a no máximo 3 % (três por cento) e no mínimo 0,03 (zero vírgula zero três por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, até 30 de setembro de 2024, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais.

Art. 13. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIII, desta Lei.

§ 1º Integram os referidos Anexos, entre outros:

I - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampararam a fixação das metas;

II - a evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.

§ 2º Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.

§ 3º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 4º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

Art. 15. É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 16. Cabe à Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional a coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, e determinará:

I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - A elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos.

III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção II
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 17. A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 18. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2024, destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 19. O Poder Executivo incluirá na Proposta Orçamentária de 2024, dotação própria para quitação da parcela referente ao exercício, observando em especial o que determina o art. 100 da Constituição da República.

Parágrafo único. As informações previstas no *caput* dos artigos 17 e 18, desta Lei serão baseadas nos precatórios judiciários apresentados até 02 de abril de 2023, conforme § 5º, do art. 100, da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 20. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5o, do art. 100, da Constituição da República, bem como das requisições de pequeno valor expedidas no ano de 2023 inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 97 do ADCT, observará, no exercício de 2024, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E e/ou o disposto no § 1º, inciso II, do próprio art. 97 e a relação dos Precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Parágrafo único. Na atualização monetária dos precatórios tributários, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários.

Art. 21. Para cumprimento do disposto nos artigos 18 e 19, desta Lei, a Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - identificação da vara ou comarca de origem; e
X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

Seção III
Das Transferências para o Setor Privado e Consórcios

Art. 22. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá obrigatoriamente apresentar declaração de regular funcionamento, comprovação de habilidade técnica, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:

I - específica autorização legislativa;

II - previsão de recursos orçamentários;

III - prestação de contas pela entidade beneficiada; e

IV - situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere, e crédito orçamentário próprio, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 24. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadrem no art. 21, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 25. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, após Lei autorizativa específica, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltado para a educação especial ou educação básica;

II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 1998;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinarem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.

IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;

VI - voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.

Art. 26. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e

V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada.

§ 1º A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 28. A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária e da sua Execução

Art. 29. As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.

Art. 30. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos e metas.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição da República, e no § 6o, deste artigo, considera-se crédito adicional suplementar, conforme previsto no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os destinados a reforço de dotação orçamentária existente.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão abertos por Decreto posterior à sanção e publicação da respectiva lei autorizativa.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2024, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2024 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I, deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e/ou decretos, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2023 por fonte de recursos.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.

§ 7º Na abertura dos créditos na forma dos artigos 28 e 29, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias; e

II - obrigatórias, de caráter continuadas, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 32. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

Seção V
Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com

vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº101, de 2000, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de obrigação constitucional ou legal do Município, incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168, da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 34. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Parágrafo único. O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 35. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas:

I - relativas às obrigações constitucionais e legais;

II - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e

III - despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

IV - Vetado.

Seção VI
Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 36. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observando a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 37. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, ou aos projetos de leis que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender as seguintes condições.

I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;

II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) despesas com saúde, educação e assistência social;

d) despesas de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

e) despesas com recursos vinculados;

f) despesas de entidades da administração indireta e fundos;

g) contrapartida obrigatória de recursos transferidos por outros Entes Federativos;

h) despesas relacionadas a atividades repassadoras de recursos.

IV - serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei;

V - não conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes.

§ 1º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser destinadas a entidades privadas.

§ 2º Vetado.
Art. 38. As emendas impositivas a serem apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observando-se a forma e o detalhamento descrito:

§ 1º Não serão aceitas as emendas impositivas que contrariem:

I - As metas fiscais a serem cumpridas pelo Poder Executivo;

II - As que contrariarem o estabelecido no caput deste artigo;

III - Não apresentarem objetivos compatíveis com a unidade orçamentária, o projeto ou a atividade, a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a destinação dos recursos;

IV - Anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

a) despesas básicas, entendidas como aquelas inerentes ao funcionamento das secretarias e órgãos públicos;

b) receitas e despesas vinculadas, criadas por leis específicas;

c) receitas próprias e despesas de entidades da administração indireta e fundos;

d) contrapartida obrigatória de recursos transferidos por outros Entes Federativos.

V - Anularem dotações consignadas às atividades repassadoras de recursos.

§ 2º A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou nas atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou nas atividades com as dotações acrescidas.

§ 4º As emendas que alterarem financeiramente o valor total dos projetos ou das atividades deverão atentar para a necessidade dos respectivos ajustes na programação física.

§ 5º Vetado.

§ 6º Vetado.

Art. 39. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 40. Por meio da Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional e da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela comissão permanente responsável pela análise, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

Art. 42. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 43. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei no8.745, de 1993 e as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente, bem como aumento quantitativo em função de demandas do Município.

Art. 46. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169, da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II - for observado o limite previsto em lei.

Art. 47. No exercício financeiro do ano de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites constitucionais com pessoal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento considerado de relevante interesse público nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Secretaria e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.

Art. 48. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os artigos 16, e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.

Art. 49. Desde que atendido ao disposto quanto ao índice máximo e prudencial de gastos com pessoal estabelecidos constitucionalmente e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF), poderão ser apresentados projetos de leis específicos que autorizem as concessões de vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração e criação de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

§ 1º Vetado.

§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no artigo 49 desta Lei, deverão ser observados ainda o montante das quantidades dos limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da LOA para 2024 sendo tais valores compatíveis com enunciado naquele artigo.

Art. 50. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3o, da Constituição da Republica conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 51. O disposto no §1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 53. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI);

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2024:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Defesa do Interesse Público.

Art. 57. A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 58. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivos que autorizem o Poder Executivo a:

I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos artigos. 42, 43, 45 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - proceder à abertura de créditos suplementares para incluir a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a aplicação programada de recursos e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais;

III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas;

VI - contratar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 1964 e com a Lei Complementar nº 101, de 2000;

VII - proceder à abertura de créditos suplementares para incluir fontes de recursos quando tais fontes não estiverem sido previstas no respectivo elemento de despesa.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 59. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho de 2023, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2024, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2024 conforme art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 60. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:

I - planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 31 de julho de 2023, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2022/2025;

II - proposta orçamentária até 15 de agosto de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 61. O Poder Executivo, por intermédio do Controle Interno do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 62. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados ordenarão o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Art. 63. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 65. São partes integrantes desta Lei os Anexos de I a XIII, e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:DA6DA2DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.007, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Declara de utilidade pública uma área de 255,416 m², na Região dos Bairros Várzea de Lagoa Santa, para fins de desapropriação, para alargamento de trecho da Avenida das Américas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, daLei OrgânicaMunicipal; art. 5º, XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicialmente, terreno situado no Município de Lagoa Santa /MG, conforme abaixo descritos:

I - Área 01: parte do Lote 15 da Quadra 30 no Bairro Várzea, com área de 242,687 m², conforme descrição:

Do vértice P1, segue até o vértice P2, de coordenada E= 617.290,913 m e N= 7.828.005,956 m, no azimute de 114°42'55", na extensão de 3,426 m; Do vértice P2 segue até o vértice P3, de coordenada E= 617.290,704 m e N= 7.828.005,767 m, no azimute de 227°52'05", na extensão de 0,283 m; Do vértice P3 segue até o vértice P4, de coordenada E= 617.289,386 m e N= 7.828.004,705 m, no azimute de 231°09'09", na extensão de 1,692 m; Do vértice P4 segue até o vértice P5, de coordenada E= 617.255,780 m e N= 7.827.989,956 m, no azimute de 246°18'16", na extensão de 36,700 m; Do vértice P5 segue até o vértice P6, de coordenada E= 617.215,176 m e N= 7.827.972,833 m, no azimute de 247°08'02", na extensão de 44,067 m; Do vértice P6 segue até o vértice P7, de coordenada E= 617.213,059 m e N= 7.827.974,665 m, no azimute de 310°52'44", na extensão de 2,799 m; finalmente do vértice P7 segue até o vértice P1, (início da descrição), no azimute de 66°21'18", na extensão de 81,591 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 242,687 m² e um perímetro de 170,558 m.

II - Área 02: parte do Lote 01 da Quadra 99A no Bairro Joá, com área de 12,729 m², conforme descrição:

Do vértice V1 segue até o vértice V2, de coordenada E= 617.290,913 m e N= 7.828.005,956 m, no azimute de 227°53'05", na extensão de 8,082 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3, de coordenada E= 617.287,801 m e N= 7.828.007,389 m, no azimute de 294°42'54", na extensão de 3,426 m; finalmente do vértice V3 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 66°21'18", na extensão de 9,942 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 12,729 m² e um perímetro de 21,450 m.

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e são georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00 WGr.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º, deste Decreto, os imóveis do Poder Público e os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

Art. 3ºA desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se unicamente ao alargamento de trecho da Avenida das Américas do Bairro Várzea.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º É parte integrante deste Decreto, o Anexo Único – Planta Topográfica Planimétrica da Desapropriação.

Art. 6º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1° deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de junho de 1.941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:52038E91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.008, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes nº 17 e nº 18, da quadra 02, Bairro Terra Vista, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Edson Mascarenhas Oliveira, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 10311/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes nº 17 e nº 18, da quadra 02, Bairro Terra Vista, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Edson Mascarenhas Oliveira, registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 56.286 e nº 32.601, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra 02	Lote nº 17, com área de 1.040,00m² (mil e quarenta metros quadrados) Lote nº 18, com área de 1.040,00m² (mil e quarenta metros quadrados)	Quadra 02	Lote nº 17A, com área de 2.080,00m² (dois mil e oitenta metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 10311/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Edson Mascarenhas Oliveira.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro imobiliário do remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:EAC1D987

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/MEC - EDITAL 005/2023

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CANDIDATO	**FUNÇÃO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
LORRAN VITOR PEREIRA	Assistente de Alfabetização	Documentação referente à formação acadêmica, incompatível com o exigido no edital.
MARIA EDUARDA RODRIGUES MACHADO	Assistente de Alfabetização	Documentação referente à formação acadêmica, incompatível com o exigido no edital.
MATEUS DOS SANTOS TEODORO	Assistente de Alfabetização	Não apresentou documentação.
PAOLA BATISTA DE SOUZA JARDIM	Assistente de Alfabetização	Documentação referente à formação acadêmica, incompatível com o exigido no edital.
PAULA RODRIGUES PEREIRA	Assistente de Alfabetização	Não apresentou documentação.
TAMIRYS BEATRIZ FERREIRA	Assistente de Alfabetização	Documentação referente à formação acadêmica, incompatível com o exigido no edital.
TAUANE JÚNIA SILVA DE MIRANDA	Assistente de Alfabetização	Documentação referente à formação acadêmica, incompatível com o exigido no edital.
VITOR HUGO SILVA GUIMARÃES	Assistente de Alfabetização	Documentação referente à formação acadêmica, incompatível com o exigido no edital.

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:7F423446

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 080/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **ITAÚ UNIBANCO S.A**, inscrita no CNPJ n° 60.701.190/0001-04.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses com renovação do contrato e inclusão da Cláusula Décima Sétima, nos termos dos artigos 57, II, c/c art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93.

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:78B5732A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – ATA RP 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME** - CNPJ n° 11.453.723/0001-62.

Finalidade: realinhamento de preço dos itens 25, 26 e 33 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 08513/2023, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BC66F390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 176, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Oficio Circular nº 006/CAAP/2023, advindo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as normas e princípios legais da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Interno com a finalidade de se apurar apontamentos por suposta violação aos preceitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão designada processante:

I – Fernanda Resende de Souza;
II – Ana Paula Nóbrega Mendonça de oliveira;
III – Lorena da Silva Dionísio.

§1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora Fernanda Resende de Souza.
§2º A Secretária da Comissão será a servidora Lorena da Silva Dionísio.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de agosto de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CE88100D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 792 /2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO VW/NEOBUS MINI ESC – DIESEL ANO 2020/2021, PLACA RFI 4C49, COM FULCRO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 03 de Agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C17F6DC0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 797/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA/APLICATIVO E-COMMERCE (MARKETPLACE) ATRAVÉS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS-CEFET, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art.75, inciso XV, no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 10 de agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3FEDCCBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 54/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 14 de 20 de junho de 2023,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO DE LACERDA DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 24 de agosto de 2023 às 08h:00 (oito horas)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 11 de agosto de 2023.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A6F79065

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 14 de 20 de junho de 2023,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 24 de agosto de 2023 às 13:30 (treze horas e trinta minutos)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 11 de agosto de 2023.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:163FB4A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - JUSCELIA DA CRUZ MENDES.

DECRETO S/N.º, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA JUSCELIA DA CRUZ MENDES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, **JUSCELIA DA CRUZ MENDES,** portadora da Carteira de Identidade N.º 11.607.538-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 037.757.826-64, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8D7B8B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - JUSCELIA DA CRUZ MENDES – NOMEAÇÃO.

DECRETO S/N.º, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA JUSCELIA DA CRUZ MENDES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **JUSCELIA DA CRUZ MENDES**, portadora da Carteira de Identidade N.º 11.607.538-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 037.757.826-64, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9F916916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 337, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 337, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam designados para a execução dos serviços de Vigilância Sanitária Municipal os servidores:
I - LUIZ FERNANDO LIMA ATTONI, ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde 2 – Médico Veterinário, inscrito no CPF sob N.º 107.060.406-27;
II - WALLACE CARVALHO FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde 2 – Farmacêutico, inscrito no CPF sob N.º 082.282.596-11;
III - LUCIENE RODRIGUES DA SILVA BERNARDES, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, inscrita no CPF sob o N.º 009.215.706-86;
IV - ELIVANIR ELAINE DA CRUZ, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, inscrita no CPF sob o N.º 071.396.176-78.

Art. 2º. A Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal será exercida pelo servidor **LUIZ FERNANDO LIMA ATTONI**, ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde 2 – Médico Veterinário, inscrito no CPF sob N.º 107.060.406-27.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 302/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Luz, 10 de agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:59F30841

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - LEMUEL FERREIRA DE MOURA.

DECRETO S/N.º, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA LEMUEL FERREIRA DE MOURA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município, o Sr. **LEMUEL FERREIRA DE MOURA**, inscrito no CPF sob o N.º 806.442.871-87, portador da Carteira de Identidade N.º MG-3.930.393-SSP/MG, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E19C5F44

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 126/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 41/2023.

Processo nº: 126/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 41/2023
Data: 04/08/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 526/2023** de 10 de Agosto de 2023, **RATIFICA** a contratação da empresa: **JOSÉ OTACILIO BERNADES CHAVES,** inscrito no **CNPJ: 46.078.152/0001-08,** para fins de **"Prestação de Serviços de Pedreiro para Manutenção e Conservação dos Prédios e Patrimônios Públicos Municipais",** conforme Edital Credenciamento nº 004/2022 de 20/09/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV, Artigo 79, inciso I e § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 15.196,16 (quinze mil e cento e noventa e seis reais e noventa e dezesseis centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F3CA3DCB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 127/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 42/2023.

Processo nº: 127/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 42/2023
Data: 04/08/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 525/2023** de 10 de Agosto de 2023, **RATIFICA** a contratação da empresa: **ANA REGINA DOS SANTOS,** inscrito no **CNPJ: 44.362.513/0001-18,** para fins de **"Prestação de Serviços de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Carpinteiro, Ajudante de Carpinteiro, Eletricista. Ajudante de Eletricista, Serralheiro para Manutenção e Conservação dos Prédios e Patrimônios Públicos Municipais",** conforme Edital Credenciamento nº 004/2022 de 20/09/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV, Artigo 79, inciso I e § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 216.833,75 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EA6114BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 128/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 43/2023.

Processo nº: 128/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 43/2023
Data: 04/08/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 523/2023** de 10 de Agosto de 2023, **RATIFICA** a contratação da empresa: **ANTONIO JOSÉ DE SOUZA,** inscrito no **CNPJ: 51.041351/0001-81,** para fins de **"Prestação de Serviços de Pedreiro e Pintor para Manutenção e Conservação dos Prédios e Patrimônios Públicos Municipais",** conforme Edital Credenciamento nº 004/2022 de 20/09/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV, Artigo 79, inciso I e § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 37.524,48 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CB14AEDA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 129/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 44/2023.

Processo nº: 129/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 44/2023
Data: 04/08/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 522/2023** de 10 de Agosto de 2023, **RATIFICA** a contratação da empresa: **VICTOR HUGO BATTISTINI FERREIRA,** inscrito no **CNPJ: 50.393.793/0001-24,** para fins de **"Prestação de Serviços de Pedreiro, Pintor, Bombeiro, Eletricista e Carpinteiro para Manutenção e Conservação dos Prédios e Patrimônios Públicos Municipais",** conforme Edital Credenciamento nº 004/2022 de 20/09/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV, Artigo 79, inciso I e § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 84.672,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EFBB8594

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 130/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 45/2023.

Processo nº: 130/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 45/2023
Data: 04/08/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 522/2023** de 10 de Agosto de 2023, **RATIFICA** a contratação da empresa: **RENAN BRENER MORAIS PAIVA,** inscrito no **CNPJ: 27.877.179/0001-16,** para fins de **"Prestação de Serviços de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Bombeiro, Ajudante de Bombeiro, Eletricista, Ajudante de Eletricista, Carpinteiro, Ajudante de Carpinteiro, Pintor e Ajudante de Pintor para Manutenção e Conservação dos Prédios e Patrimônios Públicos Municipais",** conforme Edital Credenciamento nº 004/2022 de 20/09/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV, Artigo 79, inciso I e § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 149.195,18 (cento e quarenta e nove mil e cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2702C89B

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 125/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 40/2023.

Processo nº: 125/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 40/2023
Data: 04/08/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 527/2023** de 10 de Agosto de 2023, **RATIFICA** a contratação da empresa: ROGERIO RODRIGUES SANTOS **,** inscrito no **CNPJ: 17.360.716/0001-00,** para fins de **"Prestação de Serviços de Bombeiro Hidráulico para Manutenção e Conservação dos Prédios e Patrimônios Públicos Municipais",** conforme Edital Credenciamento nº 004/2022 de 20/09/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV, Artigo 79, inciso I e § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 16.360,96 (dezesseis mil e trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6CE18ECE

SETOR DE CONVÊNIOS
PROCESSO N.º: 042/2023 - MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 042/2023
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 012/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL EM AGOSTO E SETEMBRO/2023 DOS COLABORADORES DA VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE".

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0.016 335043 - Ficha 1036

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 042/2023, Dispensa de Chamamento Público n.º 012/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão, Secretaria Municipal de Bem

Estar Social e Habitação, e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 07 de agosto de 2023.

AIDA CARDOSO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E77EDA4E

SETOR DE CONVÊNIOS
PROCESSO N.º: 040/2023 - MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 040/2023
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 010/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo

Objeto: "Apoio financeiro a Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo para a construção de área de serviço, reforma do telhado do pavilhão e troca de piso da área social em atendimento às metas e objetivos explicitados no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade."

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0.016 335043 - Ficha 618

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, ambos da Lei Federal N.º 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 040/2023, Dispensa de Chamamento Público n.º 010/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 27 de julho de 2023.

DIANA CRIS DOS SANTOS
Sec. Mun. de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8865D101

SETOR DE CONVÊNIOS
PROCESSO N.º: 043/2023 - MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 043/2023

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 013/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Luz – Minas Gerais

Objeto: "REPASSE FINANCEIRO A APAE PARA APOIO NA MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE, PROMOÇÃO NA QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR E APOIO PEDAGÓGICO**".**

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0 016 335043

Ficha Orçamentária: 1036

Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, *caput*, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 041/2023, Dispensa de Chamamento Público n.º 011/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 07 de agosto de 2023.

AIDA CARDOSO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B6D1F3A5

SETOR DE CONVÊNIOS
PROCESSO N.º: 040/2023 - MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 040/2023

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 011/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Luz – Minas Gerais

Objeto: "REPASSE FINANCEIRO A APAE PARA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES PROMOVENDO MAIOR QUALIDADE E SEGURANÇA NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**".**

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0 016 335043

Ficha Orçamentária: 1036

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 040/2023, Dispensa de Chamamento Público

n.º 011/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência à Saúde, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 07 de agosto de 2023.

AIDA CARDOSO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7FAA7BEB

SETOR DE CONVÊNIOS
PROCESSO N.º: 044/2023 - MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 044/2023
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 014/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Abrigo Nossa Senhora Aparecida

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL EM AGOSTO E SETEMBRO/2023 DOS COLABORADORES DO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE.".

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0 016 335043 - Ficha n.º 1036

Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, ambos da Lei Federal N.º 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV, do Decreto Municipal N.º 2.332/2017, conforme Processo N.º 044/2023, Dispensa de Chamamento Público n.º 014/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 07 de agosto de 2023.

AIDA CARDOSO ARAÚJO
Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F86687A2

SETOR DE CONVÊNIOS
FOMENTO N.º 040/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 040/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesseis de Março, n.º 172, Centro, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Srta. **AIDA CARDOSO ARAÚJO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG M-8.024.526 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.913.186-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, n.º 392, Bairro Centro, CEP 35595-000 e o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.743.700/0001-06, com sede à Rua Vigário Parreiras, n. 100, Centro, CEP 35595-000 na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sra. **SORAIA COIMBRA CARVALHO,** brasileira, servidora pública estadual, portadora do RG 4.210.318 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 779.736.666-72, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 241, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL EM AGOSTO E SETEMBRO/2023 DOS COLABORADORES DO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE. **VIGÊNCIA:** 09/08/2023 A 31/12/2023. **VALOR:** R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

LUZ, 09 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4B5F53CC

SETOR DE CONVÊNIOS
FOMENTO N.º 036/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 036/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesseis de Março, n.º 172, Centro, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Srta. **AIDA CARDOSO ARAÚJO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG M-8.024.526 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.913.186-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, n.º 392, Bairro Centro, CEP 35595-000 e a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.671/0001-00, com sede à Rua Sete de Setembro, n. 1.790, Centro, na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sr. **DÁLCIO CRISTIANO CHAVES,** brasileiro, casado, portador do RG 4.500.358 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob

o n.º 029.292.846-76, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 471, Bairro Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA A CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO, REFORMA DO TELHADO DO PAVILHÃO E TROCA DE PISO DA ÁREA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE. **VIGÊNCIA:** 01/08/2023 A 31/12/2023. **VALOR:** R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

LUZ, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EAD0589E

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N.º 037/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 037/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Srta. **AIDA CARDOSO ARAÚJO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG M-8.024.526 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.913.186-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, n.º 392, Bairro Centro, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Pinhuí, n.º 334, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** "REPASSE FINANCEIRO A APAE PARA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES PROMOVENDO MAIOR QUALIDADE E SEGURANÇA NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS". **VIGÊNCIA:** 10/08/2023 A 31/12/2023. **VALOR:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

LUZ, 10 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0805FC59

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N.º 037/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 037/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Srta. **AIDA CARDOSO ARAÚJO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG M-8.024.526 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.913.186-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, n.º 392, Bairro Centro, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Pinhuí, n.º 334, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** "REPASSE FINANCEIRO A APAE PARA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES PROMOVENDO MAIOR QUALIDADE E SEGURANÇA NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS". **VIGÊNCIA:** 10/08/2023 A 31/12/2023. **VALOR:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

LUZ, 10 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:49454BCD

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N.º 038/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 038/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesseis de Março, n.º 172, Centro, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Srta. **AIDA CARDOSO ARAÚJO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG M-8.024.526 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.913.186-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, n.º 392, Bairro Centro, CEP 35595-000 e a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.671/0001-00, com sede à Rua Sete de Setembro, n. 1.790, Centro, na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sr. **DÁLCIO CRISTIANO CHAVES,** brasileiro, casado, portador do RG 4.500.358 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.292.846-76, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 471, Bairro Centro, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL EM AGOSTO E SETEMBRO/2023 DOS COLABORADORES DA VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO**

APRESENTADO PELA ENTIDADE. **VIGÊNCIA:** 10/08/2023 A 31/12/2023. **VALOR:** R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

LUZ, 10 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:49E22E76

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N.º 039/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 039/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Srta. **AIDA CARDOSO ARAÚJO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG M-8.024.526 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.913.186-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, n.º 392, Bairro Centro, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Pinhuí, n.º 334, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** "REPASSE FINANCEIRO A APAE PARA APOIO NA MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE, PROMOÇÃO NA QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR E APOIO PEDAGÓGICO". **VIGÊNCIA:** 10/08/2023 A 31/12/2023. VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

LUZ, 10 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:48D20A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023 – PROCESSO N.º 070/2023. O Município de Mendes Pimentel (MG), Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, em conformidade com o Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para CONSTRUÇÃO DE BOCAS EM BUEIROS E ASSENTAMENTO DE MATA BURROS nas estradas vicinais do município de Mendes Pimentel. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de preços deverá ser entregue na sala do Departamento de Compras e Licitações, na Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel-MG, no horário de expediente, das 8h às 11h das 12h30 às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Projeto Básico estará disponível no Site do Município www.mendespimentel.mg.gov.br. Esclarecimento adicional na sala do Departamento de Compras e Licitações, ou telefone (33) 3246-1280 e através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel (MG), sexta, 11 de agosto de 2023.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1114/2023

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:F5569A1C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel-MG, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de nº 03/2022 – Dispensa de Licitação n°. 02/2022, realizado com a empresa KEVEN PAUL REIS 13348424690, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reparação e formatação de computadores e seus periféricos, para atender as necessidades das secretarias do município de Mendes Pimentel-MG, conforme documentação constante no presente Processo Administrativo n°. 04/2022. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 212 (duzentos e doze) dias. Dot. Orçamentárias: 04.0122.0010.2074.3.3.90.39 – Ficha 0101 – Fonte de Recurso 1.500.000.0000.000; 12.036.0022.2023.3.3.90.39 – Ficha 0241 – Fonte de Recurso 1.500.000.1001.000; 10.0301.0024.2061. 3.3.90.39 – Ficha 0466 – Fonte de Recurso 1.500.000.1002.000; 08.0244.0020.3.3.90.39 – Ficha 0633 – 1.500.000.0000.000. Data de assinatura do termo: 16 de janeiro de 2023. Prazo de vigência do termo: 212 dias, até 17 de agosto de 2023

Mendes Pimentel, 11 de agosto de 2023.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:17CC1A6E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Originário n.º 012/2022 – Contratante: Prefeitura do Município de Mendes Pimentel - CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 – Contratado: THULIO GUILHERME MOREIRA BATISTA - CPF n.º 116.183.926-70 – Objeto: Restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista a continuidade da prestação serviços técnicos profissionais de medicina veterinária - CRMV-MG sob o n.º 22.862, em conformidade com a cláusula segunda do contrato supramencionado e art. 65, Inciso II, alínea D, da Lei Federal n.º 8666193, passando o valor mensal à quantia de R$ 3.289,10 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos). Data do Termo Aditivo: 03/07/2023 – Processo Administrativo n.º 021/2022 - Inexigibilidade n.º 003/2021.

Mendes Pimentel, 11 de agosto de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:754A7DE0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVOS

Extratos de Termos Aditivos à Ata de Registro de Preços n°. 04/2023, objetivando a aquisição de combustíveis. Objeto dos aditivos: Reajuste de preço. Partes: Município de Mendes Pimentel e a empresa Auto Posto Barbosa MP Ltda-EPP, CNPJ n.º 21.710.298/0001-01. PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO: Item 2: Gasolina comum, passando de R$ 5,49 para R$ 5,88 o litro, a partir de 23/03/2023. SEGUNDO (2°) TERMO ADITIVO: Item 1: Etanol comum, passando de R$ 4,39 para R$ 5,09 o litro; Item 3: Óleo diesel comum (supressão), passando de R$ 6,59 para R$ 6,13 o litro; Item 4: Óleo diesel (supressão), passando de R$ 6,69 para R$ 6,21 o litro, a partir de 01/06/2023. Terceiro (3º) TERMO ADITIVO: Item 2: Gasolina comum, passando para R$ 6,17 o litro, a partir de 16/07/2023. Fund. Legal: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93. Processo n°. 013/2023 – Pregão n°. 04/2023.

Mendes Pimentel, 11 de agosto de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:0215CE98

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao contrato: PARTES: Município de Mendes Pimentel-MG e a empresa MMC ADMINISTRADORES E CONTADORES LTDA-ME. ESPÉCIE: Contrato n.º 09/2018 – Pregão n.º 10/2018. OBJETO: Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil. ADITIVO. Conforme o contido no Processo Administrativo Licitatório n.º 10/2018, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até 31 de março de 2023. Dot. Orçamentária: 04.0122.0010.2074 – 1.500.000.0000.000 – Ficha 0101 – 3.3.90.39.

Mendes Pimentel, 11 de agosto de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:F05A8846

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Administrativo n.º 10/2022. Contrato n.º 11/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL – MINAS GERAIS. Contratada: MSGV COMERCIO E SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA-ME. Objeto: Este Termo tem por objeto aditivar a vigência e reajuste de valor contratual constante da Cláusula Nona, referente ao Contrato n.º 11/2022, vinculado ao Pregão Presencial n.º 02/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua, para manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais e locação, para atender necessidades das secretarias do município de Mendes Pimentel. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, Art. 65, da Lei 8.666/93. Valor do reajuste: 5,63%. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 101 Secretaria Municipal de Administração - 04.0122.0010.2074. 3.3.90.39.00.00 - 1.500.000.0000.000; Ficha: 241 - Secretaria Municipal de Educação - 12.0361.0022.2023. 3.3.90.39.00.00 - 1.500.000.1001.000; Ficha: 466 - Secretaria Municipal de Saúde - 10.0301.0024.2040. 3.3.90.47.00.00 - 1.500.000.1002.000; Ficha: 633 - Secretaria Municipal de Assistência Social - 08.0244.0020.2050. 3.3.90.39.00.00 - 1.500.000.0000.000. Assinatura: 07/03/2023. Vigência: 08/03/2023 A 08/03/2024. Em decorrência do reajuste, por este instrumento formalizado, o valor total do aditivo será de R$ 58.103,64 (cinquenta e oito mil cento e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguir:

LOTE/ITEM	CÓDIGO	VALOR ATUAL MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
01/01	12561	R$ 3.522,76	R$ 42.273,12
01/02	11761	R$ 0,0528	R$ 10.560,00
02/01	12562	R$ 439,21	R$ 5.270,52

Mendes Pimentel, 11 de agosto de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:166FBF08

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022. EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2022 – DISPENSA Nº 06/2022. O Prefeito do Município de Mendes Pimentel-MG, torna pública a celebração do 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de nº 07/2022, realizado com RIVIANE PEREIRA FAUSTINO, CPF nº 139.368.506-40, cujo objeto é a contratação de Educador Físico/Bacharelado para atendimento em regime de 30 horas semanais junto a Unidade Básica de Saúde, a fim de atender a população do Município de Mendes Pimentel, atendendo as normas e diretrizes da ACADEMIA SAÚDE. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por igual período. Data de assinatura do termo: 02 de fevereiro de 2023. Prazo de vigência do termo: 11 meses, até 31 de dezembro de 2023.

Mendes Pimentel, 11 de agosto de 2023.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:B529118C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel-MG, torna pública a celebração do Primeiro (1°) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de nº 14/2022, realizado com a ASSOCIAÇÃO CORAL BELAS ARTES, inscrita no CNPJ sob nº 41.041.388/0001-56. Objeto: Este termo tem por objeto aditivar o prazo constante na cláusula quinta do contrato nº 14/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 18/2022 e a Dispensa de Licitação nº 11/2022 que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para o ICMS Cultural e Esportivo no Município Mendes Pimentel. Fundamento legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 18/01/2023. Vigência: 22/01/2023 a 30/04/2023. Dotação orçamentária: 04.0122.0011.2075.3.3.90.39.00.00 – Fonte de recurso 1.500.000.0000.000 – Ficha 0128.

Mendes Pimentel, 11 de agosto de 2023.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D593C4CE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Originário n.º 012/2022 – Contratante: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL - CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 – Contratada: ENGEOTEC ENGENHARIA LTDA-ME - CNPJ n.º 02.912.013/0001-62 – Objeto: Prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2023 a contar da data da assinatura, tendo em vista a continuidade da prestação de serviços para execução de sondagem à percussão, em conformidade com Cláusula Quinta do contrato originário e art. 106, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. – Data do Termo Aditivo: 17/03/2023 – Fundamentação: Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 – Processo Administrativo n.º 019/2022 – Dispensa de Licitação n.º 012/2022.

Mendes Pimentel, 11 de agosto de 2023.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:4C70B83C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Originário n.º 015/2022 – Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL - CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 – Contratada: W P S SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - CNPJ n.º 38.651.059/0001-12 – Objeto: Prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2023 a contar da data da assinatura, tendo em vista a continuidade da prestação de serviços técnicos de manutenção da rede de iluminação pública por ponto executados, compreendendo os serviços de substituição de lâmpadas, reatores, fotocélulas, base para fotocélulas, conectores e fios elétricos, em pontos de iluminação pública, distribuídos dentro da área urbana e rural do município de Mendes Pimentel, em conformidade com a cláusula segunda do contrato supramencionado e art. 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8666193. Dot. Orçamentária: 04.0122.0028.2080.3.3.90.39.00.00, Fonte 1.500.000.0000.000, Ficha 719. Data do Termo Aditivo: 22/03/2023 – Adesão n.º 002/2022 - Processo Administrativo n.º 021/2022.

Mendes Pimentel, 11 de agosto de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:F82D7536

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel – MG, autoridade competente torna pública o primeiro termo aditivo aos seguintes contratos, oriundos do Processo Administrativo n.º 27/2022 - Pregão Presencial n.º 06/2022: Contrato n.º 25/2022 – Contratada: ELAINE MEDINA DA SILVA; Contrato n.º 26/2022 – Contratada: INGRID OLIVEIRA DE SOUZA; Contrato n.º 27/2022 – Contratada: LAÍS SOARES DIAS; Contrato n.º 28/2022 – Contratada: SANDRA PEREIRA GLÓRIA; Contrato n.º 29/2022 – Contratada: FIAMA AVELINA FERREIRA; Contrato n.º 30/2022 – Contratada: IANE DE PAULA SANTOS. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditivar o prazo constante da Cláusula Quinta, referentes aos Contratos n.º 25, 26, 27, 28 e 29 e 30/2022, vinculados ao Pregão Presencial n.º 06/2022, que versa sobre a contratação de Instrutores/Oficineiros para atuarem nas oficinas de Convivência Social, referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Fundamento Legal: Art. 57, incisos II da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social – Fonte: 1.500.000.0000.000 – Ficha 0631. Assinatura: 13/03/2023. Vigência: 14/03/2023 a 31/12/2023.

Mendes Pimentel, 11 de agosto de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:2E419259

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 041/2019, oriundo do Processo Administrativo n°. 041/2019, Tomada de Preços n° 02/2019. Contratada: Dias & Oliveira Construções e Terraplanagem Ltda, CNPJ n.º 07.871.896/0001-23 – Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, tendo em vista a necessidade de atualizar os valores pactuados no ajuste inicial, que tinha por objeto a execução de obras de implantação de MELHORIAS SANITÁRIAS no município de Mendes Pimentel, conforme Convênio FUNASA N.º 1499/17, em conformidade com a cláusula quarta do contrato supramencionado, cláusula vigésima quinta do Edital de Licitação e art. 65, d, da Lei Federal n.º 8.666/93. Fica concedido reajuste de preços no percentual de 29,55% (vinte e nove inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), incidente apenas sobre a parcela ainda não executada do contrato. O valor do contrato, aplicado o índice previsto acima, passa de R$ 494.304,80 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos) para R$ 536.465,10 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). Dot. Orçamentária: 4.4.90.51.00.00. Fonte de Recursos - 2.700.000.0000.000. Ficha – 0904. Data do Termo Aditivo: 10/07/2023.

Mendes Pimentel, 11 de agosto de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:9FE379AB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel – MG, autoridade competente torna pública o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 35/2022. Processo Administrativo n.º 26/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG. Contratada: LIDIANE BICALHO GROSSI LAMAS ALMEIDA 03502352607, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.661.213/0001-00. Objeto: Este Termo tem por objeto aditivar o prazo constante da Cláusula Sexta, referente ao Contrato n.º 35/2022, vinculado ao Pregão Presencial n.º 05/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fundamento Legal: Art. 57, incisos II da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social – Fonte: 1.660.000.0000.000 – Ficha 0634 e Fonte: 2.660.000.0000.00 – Ficha 0862. Assinatura: 28/02/2023. Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023.

Mendes Pimentel, 11 de agosto de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:284F0D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 092-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 157/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 092/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: PANTANAL INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 42.387.427/0001-34
Vigência: 10/11/2022 até 09/11/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:8B8C65EA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 091-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 158/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 093/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 PARA ATENDER O CARNAVAL 2023 E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS DURANTE TODO O ANO*
FORNECEDOR: DIOGO ELIAS MACEDO DE OLIVEIRA-ME. *CNPJ: 27.894.634/0001-91*
Vigência: 16/11/2022 até 15/11/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 158/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 093/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 PARA ATENDER O CARNAVAL 2023 E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS DURANTE TODO O ANO*
FORNECEDOR: GRANDE HOTEL DE MINAS NOVAS-ME. CNPJ 07.683.282/0001-07
Vigência: 16/11/2022 até 15/11/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 158/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 093/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 PARA ATENDER O CARNAVAL 2023 E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS DURANTE TODO O ANO*
FORNECEDOR: MARIA APARECIDA SILVA SANTOS - CNPJ: 11.136.707/0001-46
Vigência: 16/11/2022 até 15/11/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 158/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 093/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 PARA ATENDER O CARNAVAL 2023 E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS DURANTE TODO O ANO*
FORNECEDOR: MARIA DAS DORES SILVA SANTOS-ME CNPJ: 04.162.156/0001-20
Vigência: 16/11/2022 até 15/11/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:CCB86F9F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 093-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 158/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 093/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 PARA ATENDER O CARNAVAL 2023 E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS DURANTE TODO O ANO*
FORNECEDOR: DIOGO ELIAS MACEDO DE OLIVEIRA-ME. *CNPJ: 27.894.634/0001-91*
Vigência: 16/11/2022 até 15/11/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 158/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 093/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 PARA ATENDER O CARNAVAL 2023 E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS DURANTE TODO O ANO*
FORNECEDOR: GRANDE HOTEL DE MINAS NOVAS-ME. CNPJ 07.683.282/0001-07
Vigência: 16/11/2022 até 15/11/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 158/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 093/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 PARA ATENDER O CARNAVAL 2023 E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS DURANTE TODO O ANO*

FORNECEDOR: MARIA APARECIDA SILVA SANTOS - CNPJ: 11.136.707/0001-46

Vigência: 16/11/2022 até 15/11/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 158/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 093/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 PARA ATENDER O CARNAVAL 2023 E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS DURANTE TODO O ANO*

FORNECEDOR: MARIA DAS DORES SILVA SANTOS-ME CNPJ: 04.162.156/0001-20

Vigência: 16/11/2022 até 15/11/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:011BBDEF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 87-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 149/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 087/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO*

FORNECEDOR: COMERCIAL MAGNO LTDA - CNPJ: 22.675.086/0002-76

Vigência: 10/11/2022 até 09/11/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 149/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 087/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO*

FORNECEDOR: E M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 21.542.011/0001-73

Vigência: 10/11/2022 até 09/11/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 149/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 087/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO*

FORNECEDOR: JONATAS DO ROSÁRIO FREIRE MARTINS. CNPJ 06.540.440/0001-18

Vigência: 10/11/2022 até 09/11/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0EDDCBEE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 095-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 160/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 095/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NA NATALINA EM PRAÇAS DA SEDE E EM ALGUNS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG*

FORNECEDOR: ANTÔNIO RODRIGUES TEIXEIRA. *CNPJ: 86.626.629/0001-67*

Vigência: 17/11/2022 até 16/11/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 160/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 095/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NA NATALINA EM PRAÇAS DA SEDE E EM ALGUNS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG*

FORNECEDOR: JAP SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. *CNPJ: 34.630.955/0001-44*

Vigência: 17/11/2022 até 16/11/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 160/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 095/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NA NATALINA EM PRAÇAS DA SEDE E EM ALGUNS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG*

FORNECEDOR: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO. CNPJ: 24.392.702/0001-26

Vigência: 17/11/2022 até 16/11/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 160/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 095/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NA NATALINA EM PRAÇAS DA SEDE E EM ALGUNS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG*
FORNECEDOR: SÉRGIO LUIZ DA SILVA - ME - CNPJ: 03.733.038/0001-61
Vigência: 17/11/2022 até 16/11/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:6548A47C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO / EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 099/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº. 010/2022, Credenciamento nº 007/2022, objetivando o credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal, DE ACORDO COM A LEI DE Nº 2353 DE 06 DE JUNHO DE 2023, DECRETO: 04/2023, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando aS empresaS: MANOEL FERREIRA BARROSO, CNPJ 45.677.977/0001-86 E HUGO BATISTA RODRIGUES, CNPJ 51.544.151/0001-41. DATA DO JULGAMENTO: 11/08/2023.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Presidente Da CPL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O Processo Administrativo de Licitação n°. 099/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº. 010/2022, Credenciamento nº 007/2022, objetivando o credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal, DE ACORDO COM A LEI DE Nº 2353 DE 06 DE JUNHO DE 2023, DECRETO: 04/2023, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando aS empresaS: MANOEL FERREIRA BARROSO, CNPJ 45.677.977/0001-86 E HUGO BATISTA RODRIGUES, CNPJ 51.544.151/0001-41, atendERAM às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/08/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A6BF47AD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 96-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 161/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 096/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
FORNECEDOR: JOSÉ CALIXTO DE SOUZA JÚNIOR. *CNPJ: 40.080.675/0001-02*
Vigência: 29/11/2022 até 28/11/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 161/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 096/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
FORNECEDOR: KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 26.719.131/001-17
Vigência: 29/11/2022 até 28/11/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 161/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 096/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
FORNECEDOR: MALHARIA FERNANDES MATA EIRELLI-ME - CNPJ: 23.331.402/0001-74
Vigência: 29/11/2022 até 28/11/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 161/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 096/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
FORNECEDOR: MOOVI COMUNICACAO E ESTAMPARIA EIRELI. CNPJ: 01.293.454.0001/60
Vigência: 29/11/2022 até 28/11/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:DD598A3C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 098-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 164/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 098/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DA CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO, NO DISTRITO DE BAIXA QUENTE EM MINAS NOVAS - MG*

FORNECEDOR: COMERCIAL MAGNO LTDA - CNPJ: 22.675.086/0002-76

Vigência: 28/11/2022 até 27/11/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 164/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 098/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DA CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO, NO DISTRITO DE BAIXA QUENTE EM MINAS NOVAS - MG*

FORNECEDOR: E M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 21.542.011/0001-73

Vigência: 28/11/2022 até 27/11/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 164/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 098/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DA CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO, NO DISTRITO DE BAIXA QUENTE EM MINAS NOVAS - MG*

FORNECEDOR: JONATAS DO ROSÁRIO FREIRE MARTINS. CNPJ 06.540.440/0001-18

Vigência: 28/11/2022 até 27/11/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 164/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 098/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DA CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO, NO DISTRITO DE BAIXA QUENTE EM MINAS NOVAS - MG*

FORNECEDOR: OLIMPIO SENA DO ESPIRITO SANTO - ME - CNPJ: 01.834.538/0001-64

Vigência: 28/11/2022 até 27/11/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E5C49115

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 099-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 165/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 099/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO*

FORNECEDOR: ISMAEL PINHEIRO DE SOUZA - CNPJ: 19.625.875/0001-07

Vigência: 28/11/2022 até 27/11/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:46E8839E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 100-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 167/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 100/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023*

FORNECEDOR: DELTA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 18.318.331/0001-30

Vigência: 01/12/2022 até 30/11/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 167/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 100/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023*

FORNECEDOR: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ: 09.389.279/0001-11

Vigência: 01/12/2022 até 30/11/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 167/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 100/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023*

FORNECEDOR: ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTOS-ME. CNPJ de nº 05.980.675/0001-68

Vigência: 01/12/2022 até 30/11/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:BE1DCB36

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 004-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125/0001-87
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACEUTICA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.155.425/0001-93
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.814.497/0007-00
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0002-15
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados

que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: FÓRMULA MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA-EPP - CNPJ: 07.316.691/0001-86
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 08.231.734/0001-93
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.047.164/0001-53
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: MED CENTER COEMRCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: MEDICOM EIRELI - CNPJ: 22.635.177/0001-05
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0010-57
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0010-98
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*

FORNECEDOR: SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27

Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*

FORNECEDOR: SÍRIO PHARMA EIRELI - CNPJ: 31.495.759/0001-16

Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*

FORNECEDOR: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 12.927.876/0001-67

Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*

FORNECEDOR: TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ 10.493.969/0001-03

Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*

FORNECEDOR: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. CNPJ 60.665.981/0001-75

Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:FF212277

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 011-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE FOI ALTERADO O PREÇO DO ITEM: GASOLINA COMUM - LOCAL ABASTECIMENTO: MINAS NOVAS-MG PASSANDO DE R$5,39 PARA R$5,65 REGISTRADO NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 020/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 011/2023.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADA, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA - CNPJ: 42.969.006/0001-11

VIGÊNCIA: 28/02/2022 ATÉ 27/02/2023

A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE FOI ALTERADO O PREÇO DO ITEM GASOLINA COMUM (ZONA RURAL/DISTRITO DE LAGOA GRANDE) PASSANDO R$5,48 A R$6,00 REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 020/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 011/2023.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADA, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: *FAGNER CORDEIRO XAVIER E CIA LTDA. CNPJ DE Nº 20.137.418/0001-52*

VIGÊNCIA: 28/02/2022 ATÉ 27/02/2023

A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE FOI ALTERADO O PREÇO DO ITEM ÓLEO DIESEL S 10 - LOCAL ABASTECIMENTO: MINAS NOVAS-MG PASSANDO DE R$5,29 PARA R$5,35 REGISTRADO NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 020/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 011/2023.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADA, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: *LÍDER COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 07.828.523/0001-70*
VIGÊNCIA: 28/02/2022 ATÉ 27/02/2023
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE FOI ALTERADO O PREÇO DO ITEM GASOLINA COMUM (ZONA RURAL/DISTRITO DE CRUZINHA) PASSANDO DE R$5,70 PARA R$5,48; ÓLEO DIESEL S10 (ZONA RURAL/DISTRITO DE CRUZINHA) PASSANDO DE R$6,48 PARA R$5,38; ÓLEO DIESEL COMUM (ZONA RURAL/DISTRITO DE CRUZINHA PASSANDO DE R$6,48 PARA R$5,35 REGISTRADO NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 020/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 011/2023.*
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADA, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: *VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA – ME. CNPJ: 01.801.244/0002-170*
VIGÊNCIA: 28/02/2022 ATÉ 27/02/2023
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:66B281FC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 013-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 025/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 013/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: LUZ MINEIRA CONSTURÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME. CNPJ: 06.091.026/0001-79
Vigência: 23/02/2022 até 22/02/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A1422BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG- Homologação de Processo nº 115/2023 – Pregão Presencial nº 061/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** EXTRATO DE CONTRATO nº 096/2023 – Contratada: **WALTER FRAGA SANTANA (CNPJ:** nº 49.397.947/0001-77), Valor R$ 38.000,00. Vigência de 03 meses.

Mirabela, 11 de agosto de 2023.

RAFAEL BONFIM VIEIRA -
Gerente Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4E52017F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 37/2023 – PRC nº 391/2023**, cuja abertura ocorreu no dia **03/08/2023 às 13:00 horas – licitação deserta – ausência de interessados**, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para, em caráter de exclusividade, realizar o pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Municipal, inclusive da autarquia municipal o SAAE – Serviço Autônimo de Água e Esgoto e outros serviços sem caráter de exclusividade, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 11/08/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:48BF85C1

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 27/2023 – Processo nº 458/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Credenciamento de pessoas jurídicas, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços laboratoriais em exames citopatológicos (extra teto do SUS), encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus Anexos". Fornecedor: **Licitante – Diagnóstica Ltda – CNPJ nº 26.001.891/0001-94 – Valor total estimado R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).** Prazo para execução: período de 12 (doze) meses a partir de agosto/2023.

Município de Moema/MG, 11 de agosto de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D81EB165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 68/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão n° 68/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 28 de agosto de 2023, às 14:00 horas o Pregão n° 68/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 28/08/2023 a partir das 14h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 10/08/2023.

Monte Carmelo, 11 de agosto de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1E10F992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº93 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197 da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo concedido no art.3º da Portaria nº21, de 13 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações, a fim de se apurar responsabilidade do servidor S.L.R, processo administrativo disciplinar nº006/2023.

RESOLVE:
Art.1º- Prorrogar por mais 180(cento e oitenta) dias, o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº006/2023, instaurada por intermédio do prazo concedido no art. 3º da Portaria nº 21 de 13 de fevereiro de 2023, por igual período, da então Secretária de Saúde do Município de Muriaé-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de agosto de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:44C3424A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 185, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Altera a lotação de servidor público municipal."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

CONSIDERANDOa solicitação de alteração de lotação da servidora pública, **ANGÉLICA REGINA DE MATOS LEAL VICENTE**, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora pública municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
ANGÉLICA REGINA DE MATOS LEAL VICENTE	554-003	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	SME	SMS	01/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos de 01 de Agosto de 2023.

Muriaé, 10 de Agosto de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8B7FB4E9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 184 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Determina a aplicação da pena de advertência e o encerramento da Sindicância nº 004/2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o previsto nos art. 167 e ss. da Lei Complementar nº 3.824/09;
CONSIDERANDO o discriminado no art. 165, da Lei Complementar nº 3.824/09;
CONSIDERANDO o contido na sindicância nº 004/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência prevista no art. 155, da Lei Complementar nº 3.824/09 à servidora A. E. A. S. M., MASP 7231-003, em razão de ter cometido infração disciplinar disposta no art. 144, I e III, da Lei Complementar nº 3.824/09, bem como por inobservância do exercício das atribuições de zelo na condução de veículo oficial com desrespeito às normas legais e regulamentares do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 2º Determinar o encerramento e consequente arquivamento da Sindicância nº 004/2023, instaurada pela Portaria nº 80, de 21 de março de 2023, tendo em vista a obtenção do êxito principal, com aplicação da penalidade de advertência à servidora A. E. A. S. M., MASP 7231-003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de agosto de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7590A877

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 10 de Fevereiro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **15/08/2023.**
O horário da convocação será às 13h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 11 de agosto de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 15/08/2023
HORÁRIO: 13h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
158	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA
159	SIGIANE MOREIRA DIAS
160	NAIARA SILVA DE ARÊDES
161	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES
162	LUDMILA LACERDA BRAGA
163	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA
164	LUDMILA SILVA JUVENAL
165	NATALY APAREIDA MAZOTO SILVA
166	PATRICIA MARIA DAS GRAÇAS DIAS

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8B2A909F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.148, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 08 de Agosto de 2023, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES	CH-56	CC-11	FÁBIO MEDEIROS DALA PAULA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Agosto de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EDA6855F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.143, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.371/2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada através de Comunicação Interna nº 0101/2023, pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Municípios Mineiros, da Portaria nº 72, de 07 de Agosto de 2023, que aposentou a servidora ANGÉLICA REGINA DE MATOS LEAL VICENTE, MATRÍCULA 554-001, no cargo efetivo de Professor I (Especialista), realizada pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada, a partir de 01 de Agosto de 2023, do Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

Escola	Diretor	MASP	Opção
E.M. Valdivino dos Santos Mendes	Angélica Regina de Matos Leal Vicente	554-003	Diretor A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2023.

Muriaé, 07 de Agosto de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:774FF685

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.144, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.371/2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada através de Comunicação Interna nº 0101/2023, pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada, a partir de 08 de Agosto de 2023, do Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

Escola	Diretor	MASP	Opção
E.M. Valdivino dos Santos Mendes	Nilcia Claúdia Soares Ferreira	3051-014/ 3051-009	Diretor A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Agosto de 2023.

Muriaé, 07 de Agosto de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D5B87BAE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.145, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 039/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por mérito aos servidores municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4.723/2014

4.027-001	**MIRIAN SUELY RAMOS VASQUES DE BARROS**	**INSPETOR ESCOLAR (ESPECIALISTA)**	**NIE07**

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E68D9223

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.150, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 040/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por mérito aos servidores municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4.723/2014

559-001	**VANESSA MAGALY FURTADO SANTOS**	**PROFESSOR I (ESPECIALISTA)**	**NPR17**

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:77FE0299

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.151, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 10 de Agosto de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, a partir de 10 de Agosto de 2023, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.956-001	**KÁTIA SOARES GUIMARÃES**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de agosto de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:783CF11B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.152, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Concede progressão por titulação aos servidores públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade, através do Processo Administrativo nº 20833/2023.

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "GESTÃO ESCOLAR", respectivamente pela FACULDADE VENDA NOVA DOS IMIGRANTES - FAVENI, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
MARLENE NEIRI PEREIRA	3919-005	NPR03	**PROFESSOR II ESPECIALISTA**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7277D128

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.153, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 18212/2023;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido ao servidor **DOUGLAS PAULANTI DE CARVALHO,**Masp 7976-001**,**Enfermeiro**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em ENFERMAGEM DO TRABALHO,realizado na UNIVERSIDADE IGUAÇU - UNIG, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6CA05F4E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.155, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Concede adicional por qualificação `a servidora pública regida pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 20079/2023;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido à servidora **THAYNA DOS SANTOS COROA VICENTE,**Masp 7982-001**,**Psicólogo**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em PSICOLOGIA FENOMENOLÓGICA-EXISTENCIAL,realizado na FACULDADE UNYLEYA, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F947DF75

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.156, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Concede adicional por qualificação `a servidora pública regida pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 20510/2023;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido à servidora **PASCALE GONÇALVES MASSENA,**Masp 6097-001**,**Médico-Pediatra**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Mestrado em MESTRA EM SAÚDE DA FAMÍLIA,realizado na UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, nos termos do inciso II, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EC873715

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.157, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Concede adicional por qualificação a servidora pública regida pela Lei 6.474/2022".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 19950/2023;

CONSIDERANDOo artigo 20, da Lei nº 6.474/2022, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido ao servidor SYLVIO GARCIA DO AMARAL**,**Masp 3660-001**,**FISCAL SANITÁRIO**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*em Direito do Consumidor,realizado na FACULDADE INTEGRADA INSTITUTO SOUZA, nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5522DF0E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.154, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Concede adicional por qualificação `a servidora pública regida pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 20108/2023;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido à servidora **NATÁLIA BARROS RODRIGUES,**Masp 5198-005**,**Assistente Social**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em DIREITO DA CRIANÇA, ADOLESCENTES E IDOSOS,realizado na UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CBD4A3C3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.138, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"Torna sem efeito as nomeações dos candidatos que não tomaram posse no prazo legal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa homologação do resultado final do Concurso Público Edital 002/2019 promovida pelo Decreto n. 9.536, de 03 de março de 2020;

CONSIDERANDOa nomeação realizada pelo Decreto nº 11.984, de 25 de Maio de 2023;

CONSIDERANDOo disposto nos §1º e §9º, do artigo 15, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre o prazo legal para posse dos candidatos nomeados;

DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, realizada através do Decreto nº 11.984, de 25 de Maio de 2023, em razão do decurso do prazo legal sem que o mesmo tenha tomado posse, no termo do disposto nos §1º e § 9º, do artigo 15, da Lei Municipal n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 11.984, DE 25 DE MAIO DE 2023

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL ELEMENTAR CARGO MOTORISTA	
Colocação	**Nome Completo**
39	MAICK SOARES PESSOA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 04 de Agosto de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:912875D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.139, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"Torna sem efeito as nomeações dos candidatos que não tomaram posse no prazo legal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa homologação do resultado final do Concurso Público Edital 001/2019 promovida pelo Decreto n. 9.535, de 03 de março de 2020;

CONSIDERANDOa nomeação realizada pelo Decreto nº 12.058, de 27 de Junho de 2023;

CONSIDERANDOo disposto nos §1º e §9º, do artigo 15, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre o prazo legal para posse dos candidatos nomeados;

DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, realizadas através do Decreto nº 12.058, de 27 de Junho de 2023, em razão do decurso do prazo legal sem que o mesmo tenha tomado posse, no termo do disposto nos §1º e § 9º, do artigo 15, da Lei Municipal n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009

DECRETO Nº 12.058, DE 27 DE JUNHO DE 2023

CLASSIFICAÇÃO - NÍVEL ELEMENTAR CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	
Colocação	**Nome Completo**
214	SARAH RODRIGUES DA SILVA
222	DEBORA SILVA GARCIA
226	JOSÉ LUIZ ALVES JUNIOR
231	SUÉLEN DE SOUZA CERQUEIRA AMARO
232	MARINA DE OLIVEIRA SILVA ALMEIDA
233	LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BANTOS
237	LUCIANA DE PAULA ÁVILA LACERDA

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - NÍVEL MÉDIO CARGO SECRETÁRIO ESCOLAR	
Colocação	**Nome Completo**
27	TADEU SANTOS DE SOUZA REIS
28	LUCIANA APARECIDA DE PAULA E SOUZA
30	RENATO STOQUE MARTINS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2023.

Muriaé-MG, 04 de Agosto de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3B1857A1

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 134/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

Processo Adm: Nº 191/2023

Objeto: Registro de preço para eventual e parcelada aquisição de material esportivo em atendimento às necessidades das Escolas Municipais de Muriaé - MG e aos programas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Empresas vencedoras valor total: R$4.003.500,00(quatro milhões e três mil e quinhentos reais):
JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA(08973569000145) com o lote: 22 no valor total de R$31.825,20 (trinta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI(17403267000122) com o lote: 47 no valor total de R$7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME(27596969000123) com os lotes: 9, 10 e 41 no valor total de R$25.086,20 (vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e vinte centavos).
CASA DAS BOLAS LTDA(66383175000133) com os lotes: 27 e 28 no valor total de R$53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).
KOKRENUM LTDA(44005565000137) com os lotes: 3, 4, 36 e 37 no valor total de R$3.474.000,00 (três milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil reais).
3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA(02373487000183) com os lotes: 5 e 46 no valor total de R$116.160,00 (cento e dezesseis mil e cento e sessenta reais).
SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA(01589358000164) com o lote: 12 no valor total de R$4.312,50 (quatro mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**ALLPER COMERCIAL**(24547906000199) com os lotes: 7, 26, 31, 42 e 45 no valor total de R$47.765,80 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA(47484691000100) com os lotes: 1, 2, 8, 15, 24, 25, 32, 35, 39, 40 e 49 no valor total de R$132.138,50 (cento e trinta e dois mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA(43235370000110) com o lote: 38 no valor total de R$15.001,50 (quinze mil e um reais e cinquenta centavos).
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA(48348052000180) com os lotes: 6, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 23, 29, 30, 33, 34, 43 e 44 no valor total de R$59.735,50 (cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA(47252266000195) com os lotes: 19, 20, 48 e 50 no valor total de R$35.894,80 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:0826AA4F

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de sessão – Concorrência Pública nº 011/2023 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para revitalização do entorno da quadra poliesportiva no bairro Primavera – Assunto: Fica marcada sessão para continuidade do certame no dia 15/08/2023 às 08:30 horas. Local: Setor de Licitação – Av. Maestro Sansão, 236/3° andar, Centro, Muriaé – MG – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:66F109F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
Considerando o Decreto Municipal nº 46, de 11 de agosto de 2023, que institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 14 e 15 de agosto de 2023, em virtude da Assunção de Nossa Senhora;
Dado que a sessão referente ao Processo n° 075/2023 - Dispensa de Licitação n° 034/2023 estava inicialmente agendada para o dia 14 de agosto de 2023;
Com a finalidade de alinhar a realização da sessão de licitação com a disponibilidade operacional e a participação efetiva dos interessados;
Fica determinado o adiamento da sessão mencionada acima para o dia 16 de agosto de 2023.
O objeto desta licitação é a aquisição de cesta básica, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG, em conformidade com as especificações detalhadas no edital correspondente.
Esse adiamento visa a garantir a igualdade de oportunidades para todos os interessados e assegurar a execução dos procedimentos licitatórios de maneira transparente e eficaz.
Os procedimentos, condições e requisitos estipulados no edital original permanecem inalterados. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Comissão Permanente de Licitações, utilizando os canais de contato indicados no edital.
Salientamos que esta alteração não afeta os demais termos e disposições do edital original, os quais permanecem vigentes e inalterados.

Naque/MG, 11 de agosto de 2023

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:F632F8E4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 054/2023, Processo Licitatório nº. 041/2023, Concorrência Pública nº. 001/2023 - Objeto: Prestação de serviços para execução de obra e serviço de engenharia para a complementação da Implantação e Operação Assistida do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Naque-MG, Contrato BF nº 245.339/18 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG, conforme condições estabelecidas na Pasta Técnica (Anexo I) do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023- Dotação Orçamentária: Ficha 473 – 020900 17 512 0003 1287 0000 4.4.90.51.00; Ficha 474 –020900 17 512 0003 1287 0000 4.4.90.51.00; Ficha 475 –020900 17 512 0003 1287 0000 4.4.90.51.00 – CONTRATADA: RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 18.137.190/0001-59, estabelecida Rua Dr. Luiz Antônio Vieira Pena, n.º 550, Bairro Mundo Novo, na Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais - Valor global : R$10.092.306,31 (dez milhões, noventa e dois mil ,trezentos e seis reais e trinta e um centavos) – O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo de 10 (dez) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Naque, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado - Data : 10 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C322ECE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) – ANULAÇÃO CONSIDERANDO O EQUIVOCO DO OBJETO DA PUBLICAÇÃO DO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023 - Processo Administrativo Nº 0151/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG, informamos aos interessados a anulação do extrato.

Natércia (MG), 11 de Agosto de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:6E9B3EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 017/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação de n.º 017/2023, exarado pelo agente de contratação deste departamento em favor da empresa KARAIBA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.648.512/0001-97, contratação para prestação de serviços arquitetônicos e design de interiores para elaboração de projeto objetivando a ampliação e interligação com o plenário do prédio da Câmara Municipal de Nova Ponte, no valor global de R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

Nova Ponte (MG), 08 de agosto de 2023.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:663E92B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO 079/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo - Menor preço global, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) no Bairro Medalha Milagrosa no Município de Nova Ponte MG, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 01 de setembro de 2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 11 de agosto de 2023.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:BCEBE92A

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

CRIA A TARIFA DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES DE ESGOTO SANITÁRIO DOMÉSTICO E NÃO DOMÉSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Nova Ponte, por seus representantes legais na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar,

Art.1º Fica criada a tarifa de recebimento e tratamento de efluentes de esgoto sanitário doméstico e não doméstico, Classe II – não perigoso, fixando-se o preço de R$ 24,00 (vinte e quatro) reais por m³.

§1º A tarifa será processada e recebida pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

§2º Somente serão recebidos efluentes de fossas sépticas e desde que não haja tratamento de resíduos perigosos; bem como de empreendimentos cujas atividades estejam devidamente licenciadas e regulares.

§3º Os resíduos serão destinados e tratados nas estações de tratamento de efluentes municipais.

Art. 2º O valor da tarifa prevista nesta Lei poderá ser revisto anualmente por meio de ato administrativo, com base no INPC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 11 de agosto de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor Administrativo do DMAE

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:5DC4B282

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE. CRIA CARGOS, FIXA REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Câmara Municipal, representativa do Poder Legislativo, tem a função fiscalizadora, legislativa e julgadora, nos termos da Lei Orgânica do Município e prima suas ações dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º. A presente Lei Complementar dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Nova Ponte, as competências dos órgãos que a compõem e cria os cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas e fixa as respectivas remunerações.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Nova Ponte, expressa no organograma constante do anexo VI, que passa a fazer parte integrante desta Lei, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃO DELIBERATIVO:

PLENÁRIO

II - ÓRGÃO TÉCNICO:

COMISSÕES
III - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:

MESA DIRETORA
PRESIDÊNCIA

IV - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

ASSESSORIA JURÍDICA PARLAMENTAR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTROLADORIA INTERNA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL

V - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Parágrafo Único. A Estrutura Administrativa de cargos da Câmara Municipal criada por esta lei está contida nos anexos I e II desta Lei.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I

DO PLENÁRIO

Art. 4º. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, sendoconstituídopelos Vereadores em exercício, com o local, forma e quórum legais para deliberar.

§ 1º.O local é o recinto de sua sede e só por motivo de força maior, o plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso.

§ 2º.A forma legal para deliberar é a Sessão regida de acordo com os princípios estabelecidos naLei Orgânica Municipale no Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 3º. Quórum é o número determinado naLei Orgânica Municipalou no Regimento Interno, para a realização das sessões e para as deliberações.

§ 4º. Compete ao plenário as atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Seção II

DAS COMISSÕES

Art. 5º. As Comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, de investigar atos determinados de interesse da Administração.

Parágrafo Único. As espécies, as denominações e as atribuições das Comissões estão previstas naLei Orgânica Municipale no Regimento Interno da Câmara.

Seção III

DA MESA DIRETORA

Art. 6º. Compete à Mesa, as funções diretiva, executiva e disciplinar dos trabalhos legislativos e administrativos do Poder Legislativo, de acordo com o disposto naLei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte.

Parágrafo Único.A composição da Mesa Diretora e as atribuições dos seus membros estão previstas naLei Orgânica Municipale no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção IV

DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º. O Presidente da Câmara é Chefe de Poder, ordenador de despesas e responde ativa e passivamente em juízo pelos atos que praticar.

Parágrafo Único. As atribuições do Presidente estão previstas naLei Orgânica Municipale no Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Seção I

DA ASSESSORIA JURÍDICA PARLAMENTAR

Art. 8º. A Assessoria Jurídica Parlamentar, é um órgão subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, competindo-lhe o assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e aos órgãos que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal, no estudo, interpretação e solução das questões jurídico-administrativas e legislativas, se manifestando através de informações e pareceres escritos sobre os processos que lhe forem submetidos.

Parágrafo Único. Poderá ainda o Presidente contratar os serviços jurídicos de sociedade de advocacia que detenha especialidade e atestado de capacidade técnica na área legislativa, nos termos da Lei Federal de Licitações.

Art. 9º. À Assessoria Jurídica Parlamentar compete:

I -responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal;

II -representar e defender os interesses da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, de acordo com as determinações do presidente;

III -coordenar todas as atividades de assessoria, relacionadas com o controle dos processos destinados à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;

IV -assessorar na elaboração de Projetos de Leis, Decretos Legislativos e de Resoluções, quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;

V -elaborar pareceres escritos nos processos que lhe forem encaminhados pelo Presidente da Câmara Municipal;

VI -coordenar as informações sobre Leis e Projetos Legislativos Federais e Estaduais, dando ciência ao Presidente da Câmara dos que encerram assuntos relevantes para o Município;

VII -orientar a Mesa Diretora quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente da Câmara Municipal, antes e durante as Sessões Legislativas;

VIII -apreciar todas as matérias antes da deliberação do Plenário;

IX -assessorar a Mesa Diretora nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal com relaçãoasmedidas regimentais a serem adotadas;

X -promover o assessoramento técnico aos vereadores;

XI -fiscalizar o controle dos registros em livros à Mesa Diretora e às Comissões;

XII -orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas;

XIII -elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos;

XIV -dar parecer em todos os processos de licitação, promovidos pelas diversas unidades Administrativas da Câmara Municipal, antes de ser encaminhadas aos licitantes e antes da homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;

XV -dar parecer em todos os processos que contiverem contratos dequaisquer natureza, antes de sua publicação;

XVI -manter o controle e acompanhamento dos prazos de envio e respostas ao Ministério Público, Tribunal de Contas e outras instituições que se fizerem necessárias;

XVII -manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal;

XVIII -executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal e pelaMesa Diretora, relacionadas com suas atribuições;

Seção II

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 10. O Gabinete da Presidência é um órgão subordinado diretamente ao Presidente da Câmara, ao quecompete,no seu âmbito de ação, o planejamento, a organização, a supervisão, o acompanhamento e avaliação das atividades políticas, legislativas, jurídico-administrativas, financeiras e técnicas desenvolvidas na Câmara Municipal, observados os limites de competência em legislação específica.

Art. 11. Ao Gabinete da Presidência Compete:

I -assessorar o Presidente quanto ao planejamento, organização e coordenação das atividades da Câmara Municipal;

II -representar oficialmenteo Presidente quando credenciado;

III -auxiliar o Presidente em suas relações com as autoridades e o público;

IV -divulgar as providências determinadas pelo Presidente aos demais órgãos da Câmara Municipal;

V -auxiliar no exame de assuntos político-administrativos;

VI -assistir ao Presidente nas suas relações com os diversos órgãos da Administração Municipal e com os demais Poderes;

VII -receber minutas, expedir e controlar a correspondência do Presidente;

VIII -auxiliar o Presidente nos diversos pareceres;

IX -desempenhar outras atividades correlatas que forem atribuídas pelo Presidente.

Seção III

DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 12. A Controladoria Interna é órgão de assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e aos demais órgãos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova Ponte, nas ações de controle interno.

Art. 13. São atribuições e responsabilidades da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Nova Ponte, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal, as seguintes:

I - avaliar o cumprimento das metas e execuções do Programa Orçamentário da Câmara Municipal;
II - a fidelidade funcional dos agentes e servidores, responsáveis por bens e valores públicos;

III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão Orçamentária Financeira e Patrimonial do Poder Legislativo;

IV - manter as condições para que a Câmara Municipal seja permanentemente informada sobre dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V - tomar providências quanto à organização de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal, mantendo-os devidamente cadastrados;

VI-controlar, organizar, classificar, codificar e atualizar o cadastro de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;

VII-propor medidas para conservação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

VIII - propor o desfazimento do material inservível e obsoleto, de acordo com a legislação vigente;

IX - verificar periodicamente a relação dos bens patrimoniais junto aos respectivos responsáveis pelo uso e guarda;

X - colaborar nos assuntos de sua competência, com as ações do Ministério Público e no exercício institucional, sempre que solicitado;

XI - manter contato e prestar informações aos órgãos fiscalizadores externos - Ministério Público e Tribunal de Contas;

XII - preservar o equilíbrio orçamentário, a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária, a regularidade da realização da receita e despesa e cumprimento específico da Lei 4.320/64 e Lei 101/2000, respectivamente, Lei que estatui normas gerais para elaboração do Orçamento e Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIII - Guardar sigilosamente dados, informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob sua tutela, utilizando-se apenas para pareceres e relatórios destinados ao exercício Legislativo;

XIV - Realizar auditoria interna com o objetivo de medir e avaliar, sob a ótica da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, os processos realizados no âmbito das unidades executoras, visando o aperfeiçoamento contínuo do controle interno.

Seção IV

DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Art. 14. ODepartamento Legislativo da Câmara Municipal é um órgão subordinado à Presidência, em colaboração com a Diretoria Geral,

tendo como âmbito de ação a coordenação, o planejamento, a execução e o controle das atividades legislativas da Câmara Municipal, tendo as seguintes competências:

I - Coordenar e assessorar os servidores sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de seu departamento;

II - planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, comissões e sessões plenárias;

III - proceder ao exame, sob o aspecto técnico-legislativo, de todas as proposições em tramitação;

IV - coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo e os prazos regimentais;

V - elaborar, sob a orientação do Presidente, a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda mensal de atividades plenárias;

VI - elaborar os roteiros das sessões plenárias no aspecto técnico-legislativo;

VII - prestar assessoramento de natureza técnica-legislativa à Mesa Diretora, na condução dos trabalhos legislativos, e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário;

VIII - organizar e controlar a publicação dos atos oficiais Legislativos e a conferência das publicações promovidas nos órgãos oficiais;

IX - supervisionar as atividades de elaboração das atas das sessões plenárias, solenes, itinerantes e de comissões;

X - determinar as atividades de reprodução e publicação dos documentos sob sua responsabilidade;

XI - fazer observar as normas de guarda e consulta de documentos sob sua responsabilidade;

XII - manter livros e termos de compromisso e posse do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Mesa;

XIII - realizar, sob o aspecto técnico-legislativo, a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, de instalação da Legislatura e de eleição da Mesa Diretora e de Comissões;

XIV - coordenar, planejar, executar, controlar e assessorar as atividades de apoio e de assessoramento técnico-legislativo dos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito;

XV - receber os requerimentos, indicações e moções, encaminhando-os conforme estabelecido no Regimento Interno;

XVI - promover medidas visando à publicidade, atualização, catalogação e consolidação da legislação municipal;

XVII - coordenar as atividades de redação final dos projetos de Lei, resoluções, decretos e demais proposições;

XVIII - receber, controlar e numerar todas as proposições, inclusive as encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal;

XIX - coordenar o encaminhamento ao Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos municipais, das proposições e/ou autógrafos de Leis e demais proposições aprovadas, verificando prazos, protocolo e demais procedimentos;

XX - realizar atividades de treinamento e aperfeiçoamento a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XXI - comunicar a convocação dos senhores Vereadores para reuniões ordinárias e extraordinárias dando-lhes ciência do dia e horário, bem como do objeto da reunião;

XXII - resolver questões e propor melhorias em sua área de atuação;

XXIII - cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos;
XXIV - realizar estudos e sugerir alterações, de modo a manter atualizados a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

XXV - sugerir sobre a utilização e escolha de sistemas e programas informatizados afetos ao processo legislativo e votação eletrônica;

XXVI - responder por todos os serviços de responsabilidade do respectivo departamento;

XXVII - promover e gerenciar a consolidação das Leis do município;

XXVIII - execução de outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo que lhe forem atribuídas por superior.

Seção V

DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL

Art. 15. Ao Departamento Financeiro e Contábil, órgão subordinado à Presidência, em colaboração com a Diretoria Geral, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação e a execução financeira, compete:

I - elaborar, em conjunto com os demais órgãos, as propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, referentes ao Poder Legislativo, que irão integrar as peças orçamentárias do município;

II - autorizar os pagamentos das despesas da Casa;

III - assessorar as Comissões técnicas da Casa nos pareceres quando solicitado, especialmente relativos às Lei Orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentária, Planos Plurianuais e Créditos Adicionais;

IV-coordenar a execução das atividades relacionadas com os serviços de tesouraria da Câmara Municipal;

V-coordenar o controle das retiradas e dos depósitos bancários e conferiros extratos de contas bancárias;

VI-coordenar o recebimento de recursos financeiros oriundos do Poder Executivo Municipal eoutras transferências, em observância à legislação pertinente;

VII-coordenar o fornecimento de suprimentos de recursos financeiros aos diversos órgãos da Câmara Municipal, em observância à legislação pertinente;

VIII -promover a devolução do saldo final de cada exercício aos cofres da Prefeitura Municipal, conforme legislação vigente;

IX -desenvolver, guardar e conservar valores e títulos da Câmara Municipal;

X-controlar rigorosamente em dia os saldos das contas em estabelecimento de crédito, movimentados pela Câmara Municipal;

XI-escriturar o livro caixa;

XII-coordenar a elaboração e encaminhar à Presidência os demonstrativos financeiros, em observância aos prazos fixados em legislação específica, para a tomada de providências necessárias;

XIII-coordenar o arquivamento dos processos de despesas e demais documentos do Financeiro;

XIV - elaborar o boletim do movimento financeiro diário;

XV - verificar a regularidade fiscal do credor antes do pagamento de acordo com a legislação;

XVI - proceder a emissão de ordem de pagamento da Câmara Municipal, em observância à legislação pertinente;

XVII - efetuar por ordem cronológica o pagamento das despesas quando regularmente autorizadas e de acordo com a disponibilidade financeira;

XVIII-promover a elaboração da contabilidade e encaminhar à Presidência, o balanço geral da Câmara, balancetes contábeis, em observância aos prazos fixados em legislação específica, para a tomada de providências necessárias;

XIX-coordenar e controlar a execução orçamentária, bem como das prestações de contas diversas da Câmara Municipal;

XX-analisar as folhas de pagamento dos servidores edos Vereadores, adequando-as às unidades orçamentárias;

XXI-promover as elaborações das propostas de Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias e da proposta do Orçamento Anual da Câmara Municipal, em observação ao disposto na legislação pertinente;

XXII-analisar, conferir e emitir despachos em todos os processos de pagamento, bem como em todos os documentos inerentes ao Departamento de Contabilidade e Orçamento;

XXIII-fazer a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e despesa;

XXIV-efetuar a elaboração mensal dos balancetes contábeis do exercício financeiro;

XXV-efetuar o encerramento do exercício, promovendo a elaboração do Balanço Geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos;

XXVI-assinar, quando autorizado, documentos de apuração contábil;

XXVII-assinar todos os documentos contábeis;

XXVIII-promover o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;

XXIX-coordenar e fiscalizar o controle da execução orçamentária;

XXX-fornecer os elementos necessários para abertura de créditos adicionais;

XXXI-efetuar o exame e conferência dos processos de pagamentos, informando ao superior imediato sobre erros ou divergências verificadas;

XXXII-efetuar os controles de gastos em conformidade com as normas legais;

XXXIII - realizar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por superior.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Seção I

DA DIRETORIA GERAL

Art.16. ADiretoria Geral da Câmara Municipal é um órgão ligado diretamente a Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara Municipal, tendo como âmbito de ação, o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades legislativas e administrativas referentes ao funcionamento do plenário da Câmara Municipal, a execução financeira, orçamentária e contábil, auditoria, informática, administração de pessoal, material, expediente, protocolo, documentação, arquivo, patrimônio, almoxarifado, compras, transporte, zeladoria, segurança patrimonial e serviços auxiliares, e especificamente:

I -dirigir os serviços nas dependências da Câmara;

II -despachar os papeis relativos aos serviços internos da Câmara;

III -controlar o registro e a autuação dos processos legislativos, administrativos e documentos protocolados na Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno e da Legislação vigente;

IV -subscrever os termos de contratos aprovados pela Presidência;

V -prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Presidência;

VI -distribuir o pessoal sob sua subordinação pelos vários setores da Câmara, de acordo com as suas necessidades funcionais;

VII -organizar a escala de férias dos funcionários, bem como designar substitutos;

VIII -convocar os servidores para prestação de serviços extraordinários de acordo com as necessidades existentes;

IX -propor a abertura de sindicâncias e instauração de processos administrativos;

X -julgar os pedidos de abono e justificações de faltas ao serviço de todos os funcionários da Câmara;

XI -autorizar os pedidos de compras necessárias ao funcionamento da Câmara, até o limite previsto em lei;

XII -elaborar a correspondência oficial da Câmara, sob a responsabilidade da Presidência;

XIII -promover em todas as suas fases, os processos de licitação, com a colaboração dos demais órgãos da Câmara, consignando os editais respectivos, sempre com a oitiva do assessoramento jurídico em ofício na Casa, através do departamento de Licitações e Contratos;

XIV -fornecer, mediante autorização do Presidente, a qualquer munícipe que tenha legítimo interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição;

XV -executar outras tarefas correlatas às funções e responsabilidades próprias da Diretoria Geral designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art.17. ADiretoria Geral da Câmara executará suas atividades através da Departamento de Pessoal, do Departamento de Licitações e Contratos, do Departamento Financeiro, do Departamento Legislativo, e outros.

Seção II

DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art.18. Fica criada a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG.
§1º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Nova Ponte:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

X - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município;

XI - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XIII - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XIV - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XV - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;

XVI - oferecer formação cidadã à população de todas as idades, com a aproximação do trabalho parlamentar com a sociedade;

XVII - promover a educação para a cidadania, oferecendo ao cidadão oportunidades para o exercício pleno da democracia, na realização de cursos, palestras, seminários, atividades culturais e outros eventos.

§ 2º. A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 3º. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

§ 4º. A Escola do Legislativo poderá ter o seu próprio Regimento Interno com sua estrutura organizacional, aprovado pelo plenário através de Decreto Legislativo.

§ 5º. As atribuições da Escola do Legislativo serão dirigidas por um Diretor, cujo cargo consta no anexo I da presente lei .

Seção III

DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 19. Ao Departamento de Licitações e Contratos compete:

I-organizar e atualizar o Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal;

II-fornecer Certificados de Registro das firmas fornecedoras;

III-atender aos fornecedores, instruindo-os quanto as normas estabelecidas pela Câmara Municipal;

IV-realizar coleta de preços e/ou licitação visando a aquisição de materiais e equipamentos em obediência a legislação vigente;

V-promover a realização de procedimentos licitatórios, em suas diversas modalidades, para compra de materiais e equipamentos, e execução de serviços necessários às atividades da Câmara Municipal, em obediência à legislação vigente;

VI-realizar compras de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal, mediante processo devidamente autorizados;

VII-controlar os prazos de entrega das mercadorias adquiridas, providenciando a cobrança aos fornecedores quando for o caso;

VIII-fiscalizar as mercadorias entregues pelas firmas fornecedoras, observando os pedidos efetuados e o controle da qualidade dos materiais adquiridos;

IX-receber as faturas e notas fiscais para anexação ao processo de despesa eposterior encaminhamento à Unidade de Administração Patrimonial e Material, para as devidas providências;

X - manter arquivo de contratos e documentações referentes aos processos de compras da Câmara Municipal;

XI-receber e conferir os materiais adquiridos acompanhados de notas fiscais em conjunto com o Departamento de Licitações e Contratos;

XII-guardar, conservar, classificar, codificar e registrar os materiais e equipamentos;

XIII-fornecer os materiais requisitados aos diversos órgãos da Câmara Municipal;

XIV-organizar o controle e amovimentação de estoque de materiais;

XV-determinar o controle do ponto de reposição de estoque de materiais;

XVI-elaborar e prever as compras, objetivando suprir as necessidades dos diversos órgãos da Câmara Municipal encaminhando ao Departamento de Licitações e Contratos;

XVII-organizar e atualizar o catálogo de materiais de reposição da Câmara Municipal;

XVIII-requisitar compras de materiais, utilizando formulários próprios;

XIX-realizar o inventário de materiais em estoque no almoxarifado, todo mês de janeiro de cada ano, encaminhando o resultado acompanhado de relatório ao Presidente;

XX-elaborar mensalmente o mapa de consumo de materiais, encaminhando-os à Diretoria Geral;
XXI-promover a padronização, recebimento, registro, guardas e distribuição de qualquer material adquirido;

XXII-manter as fichas de controle de almoxarifado e patrimônioatualizadas.

SEÇÃO IV

DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art.20. O Departamento de Recursos Humanos é um órgão subordinado à Diretoria Geral, tendo como âmbito de ação, o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes à administração de pessoal, e especificamente:

I-identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria e elaborar planos de ação, em relação aos objetivos legais estabelecidos pela Câmara Municipal;

II-acompanhar o cumprimento das ações implementadasprocedendo osajustes quando necessário;

III-coordenar as atividades relacionadas à avaliação de cargos e desempenho de servidores, fornecendo os subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IV-administrar as atividades das unidades ligadas ao Departamento Pessoal;

V-supervisionar as atividades de assistência social ao servidor municipal;

VI-aprovar os processos de transferência, requerimento, memorandos, certidões e outros;

VII -assinar as certidões que forem fornecidas pela Câmara;

VIII-desenvolver propostas de alteração ou melhoria da política de Recursos Humanos em conjunto com a área afim;

IX-elaborar planos visando àimplementaçãode ações voltadas às políticas de Recursos Humanos em conjunto com a área afim;

X-planejar, com a área afim, a revisão e a manutenção do Plano de Cargos e Salários e as atividades de controle de pessoal;

XI-planejar programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal;

XII-analisar e pesquisar as necessidades dos servidores e as expectativas deles em relação ao seu trabalho e à Câmara Municipal;

XIII-coordenar as atividades de cadastramento funcional dos servidores, bem como a apuração e o controle do tempo de serviço, para os fins de direito;

XIV-coordenar as atividades de controle de pessoal, relacionadas com registros e folha de pagamento;

XV-promover constante atualização dos registros funcionais e financeiros dos servidores;

XVI-controlar a situação do pessoal à disposição, em suspensão contratual e outros afastamentos;

XVII-aplicar, orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação de pessoal;

XVIII-coordenar, supervisionar e orientar as atividades de recrutamento e seleção através de Concurso Público de servidores, de acordo com as necessidades detectadas nos diversos órgãos da Câmara;

XIX-participar da organização e elaboração de programas para o concurso, determinar a publicação dos editais e informações, bem como dos respectivos resultados;

XX-aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes ao pessoal da Câmara;

XXI-proceder ao exame de questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico do pessoal, solicitando o parecer jurídico nos casos em que se necessite firmar jurisprudência ou fazer indagações jurídicas com maior profundidade;

XXII-promover à inspeção médica dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
XXIII-providenciar posse aos servidores nomeados para cargos públicos da Câmara municipal;

XXIV-providenciar, junto às chefias dos diversos órgãos da Câmara, para que seja elaborada, anualmente, escala de férias do pessoal sob sua supervisão;

XXV-comunicar à Unidade responsável pelo Patrimônio, com a devida antecedência, as mudanças de chefia para efeito de conferencia de carga de material;

XXVI - efetuar a composição da Folha de Pagamento dos servidores e vereadores e lançar todos os dados necessários à Folha;

XXVII-acompanhar os limites de gasto com pessoal nos termos da Lei;

XXVIII -supervisionar a emissão das carteiras de identidade funcional;

XXIX -manter coletânea de leis e decretos referentes aos servidores;

XXX -efetuar a emissão deContrachequesdos servidores;

XXXI -calcular e emitir guias de recolhimento dos encargos sociais, conforme a legislação pertinente;

XXXII -controlar e manter atualizado o cadastro de desconto em folha, em favor de entidades;

XXXIII -manter atualizado o cadastro necessário ao controle do Imposto de Renda;

XXXIV -prestar informações à Secretaria da Receita Federal sobre Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores e vereadores;

XXXV -elaborar e encaminhar Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);

Seção V

DO SETOR DE PORTARIA E PROTOCOLO

Art.21. Ao Setor de Portaria e Protocolo compete:

I–coordenar os serviços de portaria e recepção nas dependências da Câmara Municipal;

II-registrar através de sistema específico, a entrada e saída de visitantes nas dependências do Poder Legislativo;

III - controlar as chamadas recebidas e realizadas de telefone, registrando toda a sua movimentação;

IV-atender ao público em geral, quanto a questões relativas às atividades desenvolvidas na Câmara Municipal,procedendo orespectivo encaminhamento ao setor competente;

V-coordenar os serviços de portaria e recepção em todas as dependências da Câmara Municipal;

VI-receber jornais, revistas e outras publicações de interesse da Câmara Municipal, encaminhando-os aos órgãos interessados;

VII-atender ao público e aos servidores da Câmara Municipal, prestando informações quanto à localização de processos;

VIII-distribuir e expedir a correspondência interna e externa;

IX-recepcionar, registrar, distribuir aos órgãos daCâmara Municipal as correspondências oficiais, petições, requerimentos, ofícios e outros documentos;

Seção VI

DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 22. Ao Departamento de Serviços Gerais, órgão subordinado à Diretoria Geral, responsável pelas atividades referentes a manutenção e conservação, serviços gerais, atendimento ao público, e segurança interna, compete:

I - organizar, orientar e acompanhar os serviços de limpeza interna e externa do prédio, móveis, equipamentos e instalações da Câmara Municipal e Escola do Legislativo;

II - solicitar a compra de materiais e produtos de limpeza e equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades de limpeza e conservação;

III - manter organizado todo o material e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza e higienização;

IV - manter em condições de uso os prédios e instalações e realizar pequenos reparos e serviços para sua manutenção e conservação;

V - executar os serviços de copa e cozinha para atendimento das necessidades da Câmara Municipal;

VI - manter organizado todos os equipamentos, eletrodomésticos e utensílios da cozinha em perfeita ordem de armazenamento, zelando pelo uso adequado dos mesmos;

VII - proceder os reparos necessários a manutenção e conservação das instalações da Câmara Municipal;

VIII - estabelecer, organizar e controlar os serviços de vigilância e segurança das dependências da Câmara Municipal, inclusive indicando os procedimentos que devem ser adotados pelos vigias e a forma de rodízio entre os servidores;

IX - realizar outras tarefas administrativas e correlatas que lhe forem atribuídas por superior.

CAPÍTULO VI

DO DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Art. 23.O Grupo de Apoio àsatividades Parlamentares instituídopor esta Lei é constituído de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, a serem distribuídos nos gabinetes de vereadores:

§ 1º. Os Cargos de provimento em comissão de que trata o "caput" deste artigo, bem como os quantitativos dos mesmos são os constantes do anexo I desta Lei.

§ 2º. As atribuições dos cargos instituídos por este artigo serão desempenhadas com relativa autonomia, sob regime de confiança do titular a que esteja imediatamente subordinado o servidor.

§ 3º.A lotação básica do Gabinete do Vereador fica limitada ao número de servidores previstos no anexo I desta Lei, e para o seu provimento deverá, obrigatoriamente ser observado o limite máximo de despesa prevista em lei.

§ 4º. As indicações para composição de cada Gabinete de Vereador poderão ser renovadas:

I-no início da legislatura, dentro do limite de trinta dias, contados de sua instalação;

II-quando houver substituição do Vereador, dentro de até trinta dias da posse do suplente;

III-quando assim entender o Vereador.

Art. 24.O ato de provimento ou de exoneração de cargo em comissão do Grupo de Apoio às Atividades Parlamentares é de exclusiva competência da Presidência da Câmara Municipal, e será procedido de indicação escrita e exclusiva do Vereador titular do respectivo gabinete.

§ 1º. Os ocupantes de cargos de assessoria parlamentar dos Vereadores, poderão exercer atividades externas, conforme interesse do Vereador, não necessitando de assinar ponto eletrônico, bem como ficando o mesmo desobrigado de permanecer diariamente no gabinete.

I - O vereador ficará responsável pelas atividades externas do assessor, observando os princípios do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º.O ocupante de cargo em comissão de que trata este artigo, fica automaticamente exonerado quando:

I-do encerramento da Legislatura;

II-do afastamento do Vereador para exercício de cargo público permitido pelalegislação vigente;

III-da ocorrência de vaga na Câmara Municipal, em razão de falecimento, renúncia ou perda de mandato do Vereador.

§ 3º. Excetua-se da previsão contida no inciso II do §1o, deste artigo, quando por decisão, o suplente de vereador convocado opta por manter nos cargos seus atuais ocupantes.

CAPÍTULO VII

DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA

Art.25.AEstrutura Administrativa estabelecida na presente Lei Complementar entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração da Câmara Municipal e da disponibilidade financeira.

Parágrafo Único.A implantação dos órgãos da presente Lei dar-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I-provimento dos respectivos cargos de Chefia, Direção e Assessoramento;

II-lotação nos órgãos dos elementos humanos indispensáveis;

III-dotação dos órgãos dos elementos materiais indispensáveis ao seu funcionamento;

IV-Instrução às Chefias com relação às competências que lhe são conferidas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DOS CARGOSEM COMISSÃO, EFETIVOS E DASFUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 26. Ficam criados na estrutura da Câmara Municipal os cargos de provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superiores, designados DAS e os de Direção e Assessoramento Intermediários, designados DAI, constantes do Anexo I, Tabelas 1 e 2, respectivamente, com a remuneração descrita no Anexo III, Tabelas 1 e 2, respectivamente, que fazem parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 27. Ficam criados na estrutura da Câmara Municipal os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II desta Lei e com a remuneração descrita no Anexo IV, que fazem parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 28. Os cargos:

I - de provimento em comissão, constantes do**Anexo I**desta Lei, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, excetuando-se os cargos de Assessor Parlamentar dos Vereadores, que deverão ser precedidos de indicação do respectivo vereador;
II - de provimento efetivo constantes do Anexo II desta Lei, dependem de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

Art. 29.O servidor da Câmara Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão, poderá optar pelo vencimento integral de maior valor.

Art. 30. Fica criado a gratificação, denominada de TU – Título Universitário, a ser concedido aos servidores que são portadores de curso superior até o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento.

Parágrafo único. As gratificações de que trata esta Lei são facultativas e poderão ser concedidas a critério do presidente da Câmara Municipal atendendo ao interesse do legislativo e a disponibilidade financeira.

SEÇÃO ÚNICA

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 31. Ao servidor público efetivo investido em função gratificadaé devida uma gratificação pelo seu exercício.

Parágrafo Único.A gratificação prevista neste artigo será recebida concomitantemente com o vencimento ou remuneração do cargo efetivo,sendo esta de caráter transitório, não sendo incorporada ao vencimento.

Art. 32. Ficam criadas as funções gratificadas necessárias à implantação da Estrutura Administrativa e têm a denominação e o número previsto no anexo V desta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES COMUNS AOS OCUPANTES DE CHEFIA

Art. 33.São responsabilidades dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão,executaremas seguintes atribuições:

I-assessorar o Presidente, na organização e administração dos serviços da Câmara Municipal;

II-coordenar a execução das atividades relativas ao órgão, respondendo atodos os encargos a ele pertinente;
III-cumprir e fazer cumprir a legislação, instrução e normas internas da Câmara Municipal;

IV-encaminhar, no término de cada exercício financeiro ou quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou Mesa Diretora, relatórios sobre as atividades executadas pelo órgão;

V-promover o treinamento e o aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo avaliação periódica de desempenho funcional;

VI-programar a distribuição de tarefas a serem executadas no órgão, por seus subordinados;

VII-apreciar e aprovar a escala de férias do pessoal lotado no órgão que dirige;
VIII-fornecer, em tempo hábil os dados necessários à elaboração das Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual, do Balanço Geral, e dos Balancetes Mensais da Câmara Municipal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Fica a Mesa Diretoraautorizada a procederno orçamento vigente, aos ajustamentos que se fizerem necessários, em obediência à implantação desta Lei.

Art. 35. Os servidores designados para compor Comissão Permanente de Licitação, receberão gratificação pelos trabalhos que desenvolverem nos procedimentos instaurados, cujos valores são os constantes do anexo V da presente Lei.

Art.36.ACâmara Municipal promoverá o treinamento de seus servidores fazendo-o na medida das suas disponibilidades financeiras e das conveniências dos serviços.

Art. 37. Os órgãos da Câmara Municipal devem funcionar perfeitamente articulados em regime de mútua colaboração.

Art. 38. Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, ou de confiança atuais, quando da implementação da nova Estrutura Administrativa.

Parágrafo Único.A extinção dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança e gratificadas de que trata o caput deste artigo ocorrerá, automaticamente, após a nomeação para os novos cargos criados por esta lei.

Art.39.O horário de funcionamento interno e externo da Câmara Municipal será fixado pelo Presidente em observância ao disposto na legislação pertinente e à carga horária dos servidores.

Art.40. O cargo de assessor parlamentar do vereador, nos termos do Anexo I, será nomeado e exonerado pelo Presidente da Câmara a requerimento do próprio vereador, sendo que suas atribuições e horário de trabalho serão de inteira responsabilidade do vereador, tanto na atividade interna quanto na externa.

Art. 41. Fica o Presidente autorizado a fazer contratações por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, até a realização do concurso público e a posse dos aprovados.

Art. 42. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações da ficha 8 - 01.031. 0002 2. 002 3.1 .90 .11 .00 00 e ficha 9 - 01.031. 0002 2. 002 3.1 .90 .13 .00 00, podendo o Presidente da Câmara Municipal solicitar a abertura de créditos suplementares necessários para cobrir despesas da presente Lei.

Art. 43.Ficam revogados os Artigos 37, 38, 39 e seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e art. 40, todos da Lei Complementar n. 240 de 10 de agosto de 2022.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 11 de agosto de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Direção e Assessoramento Superior (DAS)

Tabela 1

Símbolo	Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas
DAS I	Diretor Geral	40 horas	1
DAS I	Diretor Escola do Legislativo	40 horas	1
DAS I	Diretor da Controladoria Interna	40 horas	1
DAS I	Diretor do Departamento Financeiro e Contábil	20 horas	1

Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)
Tabela 2

Símbolo	Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas
DAI I	Chefe do Gabinete da Presidência	40 horas	1
DAI I	Chefe do Departamento Legislativo	40 horas	1
DAI II	Assessor Administrativo II	40 horas	5
DAI III	Chefe do Departamento de Licitações e Contratos	40 horas	1
DAI IV	Assessor Parlamentar dos Vereadores	40 horas	9
DAI IV	Assessor Administrativo I	40 horas	4

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Tabela 1

Nome do Cargo	Grau de Instrução	Carga horária semanal	Vagas
Controlador Interno	Ensino Superior	40 horas	1
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40 horas	2
Contador	Ensino Superior – CRC	30 horas	1
Secretário Parlamentar	Ensino Médio	40 horas	2
Assessor Jurídico Parlamentar	Ensino Superior – OAB	30 horas	1
Vigia	Ensino Fundamental	40 horas	2
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	40 horas	1

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2023

DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Direção e Assessoramento Superior (DAS)

Tabela 1

Símbolo	Nome do Cargo	Vencimento Base
DAS I	Diretor Geral	4.800,00
DAS I	Diretor da Escola do Legislativo	4.800,00
DAS I	Diretor da Controladoria Interna	4.800,00
DAS I	Diretor do Departamento Financeiro e Contábil	4.800,00

Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)
Tabela 2

Símbolo	Nome do Cargo	Vencimento Base
DAI III	Chefe do Gabinete da Presidência	3.370,00
DAI III	Chefe do Departamento Legislativo	3.370,00
DAI II	Assessor Administrativo II	2.870,00
DAI II	Chefe do Departamento de Licitações e Contratos	2.800,00
DAI I	Assessor Parlamentar de Vereador	2.030,00
DAI I	Assessor Administrativo I	2.030,00

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2023

DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Tabela 1

Nome do Cargo	Grau de Instrução	Vencimento Base
Controlador Interno	Ensino Superior	5.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	1.800,00
Contador	Ensino Superior	5.200,00
Assessor Jurídico Parlamentar	Ensino Superior	5.200,00
Secretário Parlamentar	Ensino Médio	3.800,00
Vigilante	Ensino Fundamental	1.800,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	2.890,00

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2023

GRATIFICAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cargo	Qtd.	Gratificação
Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro	1	R$ 500,00
Membros da Comissão Permanente de Licitação/ou de Apoio	2	R$ 350,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Especificação	Qtd.	Percentual	Distribuição por Atividade
Função Gratificada de Chefia	2	25%	Diretoria Geral
Função Gratificada de Chefia	2	20%	Chefia de Departamento
Função Gratificada de encargo	2	15%	De Chefia

ÍNDICE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2023

Capítulo I - Das Disposições Preliminares - arts. 1º e 2º
Capítulo II - Da Estrutura Administrativa - art. 3º
Capítulo III - Competência dos Órgãos
Seção I - Do Plenário - art. 4º
Seção II - Das Comissões - art. 5º
Seção III - Da Mesa Diretora - art. 6º
Seção IV - Da Presidência - art. 7º
Capítulo IV - Da Competência dos Órgãos de Assessoramento
Seção I - da Assessoria Jurídica Parlamentar - arts. 8º a 9º
Seção II - Do Gabinete da Presidência - arts. 10 a 11
Seção III - Da Controladoria Interna - arts. 12 a 13
Seção IV - Do Departamento Legislativo - art. 14
Seção V - Do Departamento Financeiro e Contábil - art. 15
Capítulo V - Da Competência dos Órgãos de Administração Específica
Seção I - Da Diretoria Geral - arts. 16 e 17
Seção II - Da Escola do Legislativo - art.18
Seção III - Do Departamento de Licitações e Contratos - art. 19
Seção IV - Do Departamento de Recursos Humanos - art. 20
Seção V - Do Departamento de Informática (TI) - art. 21
Seção VI - Do Setor de Portaria e Protocolo - art. 22
Seção VI - Do Departamento de Serviços Gerais - art. 23
Capítulo VI - Do Departamento de Apoio às Atividades Parlamentares - arts. 24 e 25
Capítulo VII - Da Implantação da Estrutura - art. 26
Capítulo VIII - Dos Cargos em Comissão, Efetivos e das Funções Gratificadas - art. 27 a 31
Seção única - Das Funções Gratificadas - arts. 32 e 33
Capítulo IX - Das Responsabilidades Comuns aos Ocupantes de Chefia - art. 34
Capítulo X - Das Disposições Finais e Transitórias - arts. 35 a 45

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D3865827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.978, DE 31 JULHO DE 2023.

DELEGA TEMPORARIAMENTE À SERVIDORA MARCIA APARECIDA VIEIRAA COMPETÊNCIA PARA LIQUIDAR AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegadaà servidora Sra.Márcia Aparecida Viera, a competência para LIQUIDAR as despesas da Secretaria Municipal de Administração, durante o período de 31/07/2023 à 14/08/2023 em que o Sr. João Mauro Fernandes estará em gozo de férias;

§1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos lesivos ao patrimônio público que praticarem, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura, a identificação e CPF do liquidante.

Art. 2º -Findado o prazo estipulado no artigo 1º, a competência para o exercício dos atos atribuídos retornará ao servidor João Mauro Fernandes.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 31 de Julho de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:95663B7E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.979 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIADANIEL CERQUEIRA MELOO O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONTROLE SOCIAL E PARCERIAS .

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr DANIEL CERQUEIRA MELO ,**para o exercício do cargo comissionado de**DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONTROLE SOCIAL E PARCERIAS .**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco,01 de Agosto de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9110E22D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.980 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA LUCELIA DOS REIS SILVA O O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada**,SRªLUCELIA DOS REIS SILVA**para o exercício do cargo comissionado de**RETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco,01 de Agosto de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:30697D2D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.981, DE 01 AGOSTO DE 2023

DELEGALIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO– GERÊNCIA DA dEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado a servidora, Sra. Milena Barcellos de Souza , a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, especificamente da Unidade da Gerência de Defesa Civil – 15.002;

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º – A delegação estabelecida no Art.1º vigerá durante o período de 03/07/2023 a 02/08/2023, posteriormente a este prazo ficará delegada a função de liquidante à servidora Natália Braz Lobo Pereira.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03/07/2023.

Ouro Branco, 01de agosto de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador – Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:03A7799D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.977 DE 31 DE JULHO DE 2023.

EXONERA MARILENE DO CARMO SILVA DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerada a Srª. Marilene do Carmo Silva do exercício do cargo efetivo de Professor de Educação Básica

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 31 de Julho de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3BE9DADC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOTORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 050/2023– PRC nº 161/2023**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CPAP E BIPAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As**propostas**poderão ser anexadas a partir das**08:00 horas**do dia**15/08/2023**até as**08:00 horas**do dia**24/08/2023.** A**sessão pública**para disputa de preços será às**08:30 horas**do dia**24/08/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –*www.bll.org.br*.A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no*site*oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES -
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:E0BA4547

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNAPÚBLICA a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 042/2023 – PRC nº 159/2023**, que tem por objeto **FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE DADOS NÃO DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAMPOS NO PERÍODO DE 12 MESES.**As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **15/08/2023** até as **10:00 horas** do **dia 18/08/2023.**A **sessão pública** para disputa de preços será às**10:30 horas** do dia **18/08/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:E1B28F70

PREFEITURA DE OURO BRANCO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021, FIRMADO COM A VITORIALUZ CONSTRUÇOES LTDA, ORIUNDO DA ARP Nº 002/2021 – PRC Nº 010/2021, QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.O objeto do termo é prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 09/08/2023 a 06/11/2023. Data de assinatura: 09/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:7FCE5920

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

errataPREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ERRATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023 – PRC 059/2023, Na veiculação do dia 26/05/2023, pag. 132, veiculado no dia 25/05/2023, por um lapso constou a data da assinatura sendo dia 24/05/2023, sendo o correto dia 25/05/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:917BF146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 013/2023

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

BRUNO ZUCARELI, Diretor de Governo, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:

Artigo 1° - Relotar o Servidor Público Municipal, Sr. Rodolfo de Andrade Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Conselho

Tutelar da Infância e da Adolescência do Município de Ouro Fino a partir de 07 de agosto de 2023.
Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 07 de agosto de 2023.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:CBB7CA93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 064-2023 PREGÃO 031-2023 RP 021-2023 - MATERIAL PERMANENTE

O município de Palma, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório cujo objeto é: registro de preços para o fornecimento de diversos mobiliários de escritório, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais eletrodomésticos, para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal, no âmbito do município de Palma/MG. recebimento de propostas até as 13:00hs do dia 25/08/2023, abertura 25/08/2023 as 13:01hs, local: portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br. edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 3446 - 1118 –

HIRAM VINVICIUS MENDONÇA FINAMORE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:14126438

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 065-2023 PREGÃO 032-2023 RP 022-2023 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

O município de Palma, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório cujo objeto é: registro de preços para o fornecimento de materiais de construção, para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal, no âmbito do município de Palma/MG. recebimento de propostas até as 13:00hs do dia 28/08/2023, abertura 28/08/2023 as 13:01hs, local: Sala de Licitações. edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 3446 - 1118 –

HIRAM VINVICIUS MENDONÇA FINAMORE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B932A8C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA DO NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS CERVEJEIROS ARTESANAIS DE PARACATU

Justificamos para os devidos fins, o Não Chamamento Público para realização do objeto "4º Beer Fest- Encontro de Cervejeiros Artesanais de Paracatu" da Associação Cervejeiros Artesanais de Paracatu, visto que o objeto atende aos requisitos de interesse público no que se diz respeito a questões Culturais, Turísticas, Econômicas e Legais, e está em conformidade com os termos da Lei Federal nº 13.019/2014:Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto de parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ***II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no Inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).***

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EB820668

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 40/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Educação e Tecnologia, Fazenda, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Transporte. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 40/2023. Processo de Compra Nº 225/2022** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIAS 24 HORAS RASTREADOR VEICULAR COM GERENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **25-08-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 11 de Agosto de 2023.

DIEGO PORFIRIO DE ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:CA6BD0D7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 256/2022 (PROCESSO: 14.287/2022)

Processo: 14.287/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 256/2022 (PROCESSO: 14.287/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.** Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO E SUAS VERTENTES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS EM SEGUNDA INSTÂNCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES. Prorrogação da Vigência **DATA: 03/08/2023 VENCIMENTO: 21/09/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, II, da lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: LEANDRO REIS DE MELO** pela Contratante e **MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C806C56E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 30-2023

PROCESSO FINANCEIRO Nº 5.207/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 133/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 30/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS.

ITEM 23.10 – EDITAL DE LICITAÇÃO;
ITEM 4.10 – TERMO DE REFERÊNCIA;
ITEM 7.11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023;
ITEM 4.12 – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

Onde lê: Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela **FIPE**, a tabela substituta será a tabela **MOLICAR**, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Leia se: Em caso de não constância do modelo/marca do veículo, extinção ou interrupção da publicação da tabela **FIPE**, a tabela substituta será a tabela **MOLICAR**, divulgada pelo site www.molicar.com.br,com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.**;**

O julgamento da licitação marcada para o dia **14 de Agosto de 2023** às 09:00 horas, permanecerá **INALTERADA**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 11 de Agosto de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:2D365DB5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 241/2023-242/2023

Processo: 4417/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 241/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MOLAS PARACATU LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4417/2022. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: TRANSPORTE E EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA. **DATA: 08/08/2023. VENCIMENTO: 10/08/2024. VALOR**: **R$177.750,00. ASSINATURAS: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, TIAGO DE DEUS SILVA,** pela contratante e **MOLAS PARACATU LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 242/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS ME**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4417/2022. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: TRANSPORTE E EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA. **DATA: 08/08/2023. VENCIMENTO: 10/08/2024. VALOR**: **R$291.568,75. ASSINATURAS: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, TIAGO DE DEUS SILVA,** pela contratante e **JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:47218E0D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 206/2022

Processo: 6.068/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 206/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COELHO E CAIXETA ENGENHARIA LTDA: OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Prorrogação da Vigência. **DATA:** 01/08/2023**. VENCIMENTO:** 17/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: FLAVIA CARNEIRO GONÇALVES ARAGÃO** e **COELHO E CAIXETA ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:EDF58D76

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 158/2020 (PROCESSO: 2220/2020)

Processo: 2220/2020

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 158/2020 (PROCESSO: 2220/2020)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RSA ENGENHARIA LTDA: OBJETO**: REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DAS SINALIZAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE CERCA OPERACIONAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO DE PARACATU-MG. Prorrogação de Vigência: **DATA: 13/08/2023**. **VENCIMENTO**: **31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela Contratante e **RSA ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B20D518C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 073/2023

Extrato contrato 073/2023 Processo Licitatório nº 082/2023 Pregão Presencial nº 028/2023. Objeto: Contratação de empresa para realização de rodeio, concurso de marcha e torneio leiteiro da XXVI Exposição Agropecuário de Paula Candido/MG, nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023. Empresa contratada: Orione da Silveira Roberto Filho 10323995624, CNP: 29.185.815/0001-74. Valor: R$

209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais). Vigência: 10/08/2023 à 09/08/2024. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2023. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor do contrato e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:3D6E5985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2023, **CONTRATO Nº 072/2023.** Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM QUESTÃO DAS FESTIVIDADES DA XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAULA CÂNDIDO/MG, NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023. Empresa Contratada: RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608 CNPJ: 22.431.857/0001-07. Valor do Contrato: R$ 7.000.00 (sete mil reais). Vigência do contrato: 09/08/2023 à 08/10/2023. Fundamentação Legal: Nos termos do art 25, inciso III, da lei 8666/93. João Carlos de Oliveira e Silva - Presidente da CPL. Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal em 09 de agosto de 2023.
Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor do contrato e do processo, poderão ser obtidas na comissão de licitação

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:6E9F1CDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2023, CONTRATO Nº 074/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM QUESTÃO DAS FESTIVIDADES DA XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAULA CÂNDIDO/MG, NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023. Empresa Contratada: EMPRESA: EDSON CARLOS DE QUEIROZ 92678122620 CNPJ: 26.877.954/0001-70, Valor do Contrato R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 11/08/2023 à 10/10/2023. Fundamentação Legal: Nos termos do art 25, inciso III, da lei 8666/93.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA -
Presidente da CPL.

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal em 11 de Agosto de 2023

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:B0982FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2023, **CONTRATO Nº 071/2023.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM QUESTÃO DAS FESTIVIDADES DA QUADRILHA NA COMUNIDADE DA CHÁCARA. Empresa Contratada: **47.428.674 EVANDRO CARLOS MESSIAS ME** CNPJ: 47.428.674/0001-55. Valor do Contrato: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Vigência do contrato: 08/08/2023 à 07/09/2023. Fundamentação Legal: Nos termos do art 25, inciso III, da lei 8666/93.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA -
Presidente da CPL.

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal em 08 de Agosto de 2023

Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor do contrato e do processo, poderão ser obtidas na comissão de licitação

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:765A9313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
ASSESSORIA DA SÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 046/2023, referente a Dispensa nº 011/2023, Processo Administrativo nº 067/2023. Objeto Prestação de Serviços de Assessoria e Monitoramento dos instrumentos de gestão através do DIGISUS, prestação de contas através do GEICON, monitoramento do SIGRES, suporte técnico ao gestor Municipal de Saúde. Contratado **UNICON CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 07.436.192/0001-22.** Vigência do Contrato 06 meses.

Pedra Bonita, 09 de Agosto de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:CFB60E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 063/2023 EDITAL Nº. 026/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preço para futuras e eventuais aquisições de recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as demandas do Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar e demais demandas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Entrega dos envelopes: 25/08/2023 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br .

Pedra do Indaiá, 11 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8345FED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 061/2023 EDITAL Nº. 024/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entrega dos envelopes: 28/08/2023 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 11 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:BB677290

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 062/2023 EDITAL Nº. 025/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em geral, em jornais oficiais e de grande circulação, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Entrega dos envelopes: 28/08/2023 as 14:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 11 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:05198DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO III - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação III de Edital referente ao Processo Licitatório nº: 000074/2023, Pregão Presencial nº: 000046/2023, Registro de Preços nº: 000043/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM MEMORIAL DESCRITIVO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ARQUIVOS DIGITAIS E ARQUIVOS PLOTADOS DEVIDAMENTE ASSINADOS, PARA DIVERSOS LOCAIS NESTE MUNICÍPIO, A SEREM SOLICITADOS E DEFINIDOS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO NOS PROJETOS, PLANILHAS E CRONOGRAMAS EM ANEXO. Nova data para entrega dos Envelopes: 28/08/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 11 de agosto de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7EEC5234

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO PL103/2022 - ATA 134/2022 - TREZE DISTRIBUIDORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 5° Termo Aditivo da Ata de nº: 135/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000103/2022, Pregão Presencial nº: 000071/2022, Registro de Preços nº: 000064/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 11 agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:126D97DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO - PL 103/22 - LAISSA ALINE DE MENDONÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo da Ata de nº: 134/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000103/2022, Pregão Presencial nº: 000071/2022, Registro de Preços nº: 000064/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 11 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:902134CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 100/2023 – Dispensa Nº 027/2023. Objeto: a locação de um imóvel para instalação e funcionamento do CEREA localizado a praça presidente varga, na cidade de perdizes/mg, conforme matrícula nº 14672 do CRI de Perdizes/MG, em solicitação da secretaria de assistência social, mediante termo contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; Contratada: Glória dos Reis Jordão; Período do Contrato: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 12 de julho de 2023, e findar-se no dia 12 de julho de 2023; Valor Mensal: R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais); Valor Global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Neiva Aparecida de Souza Assunção - Secretária Municipal de Assistência Social.

Perdizes MG, 12 de julho de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7D500147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 005/2023. Origem: Processo Nº 195/2022 – Pregão Eletrônico Nº 125/2022. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário de R$ 121,07 (Cento e vinte e um reais e sete centavos) do Item 04 (Glp em botijão de 13 kg), e do valor unitário de R$ 438,46 (Quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) do ítem 03 (GLP em botijão 45KG) mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Comercial Perdigueira Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 04 (Glp em botijão de 13 kg) passará o valor unitário para R$ 107,82 (Cento e sete reais vírgula oitenta e dois centavos) e o preço unitário do Item 03 (Glp em botijão de 45 kg) passará o valor unitário para R$ 334,20 (Trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Julho de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6BB2F7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato III Termo Aditivo de Contrato Nº 113/2020. Origem: Processo N.º 045/2020 – Dispensa N.º 005/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Gentil Severina Flausino. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 06/04/2023 à 06/04/2024, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 06 de Abril de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7F9B4653

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato N.° 286/2022. Origem: Processo Nº 084/2022 – Concorrência Nº 007/2022. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - do Prazo, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 084/2022, celebrado entre o Município de Perdizes - MG e RD DUARTE Construções LTDA, em data de 28 de Junho de 2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: RD Duarte Construções LTDA. Período do Contrato: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 28 de Fevereiro de 2022 e término previsto em 31 de Maio de 2023.

AMANDA CRISTINA DUARTE -
Secretaria Municipal de Obras.

Perdizes - MG, 28 de Fevereiro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CB6E30B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – II Termo Aditivo De Contrato N.° 298/2022. Origem: Processo N.º 112/2022 – Concorrência N.º 009/2022. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 112/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 07 de Julho de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 30 de Junho de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2023.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 30 de Junho de 2022.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9701218D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – VII Termo Aditivo de Contrato N.º 005/2023. Origem: Processo N.º 195/2022 – Pregão Eletrônico N.º 125/2022. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a redução do valor unitário atual de R$ 5,11 (Cinco reais e onze centavos) do Item 05 (Óleo Diesel), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG Contratado: Petrobom LTDA. Do Preço: O preço unitário do Item 05 (Óleo Diesel) passará o valor unitário para R$ 5,18 (Cinco reais dezoito centavos) o litro. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 03 de Agosto de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E69103FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 286/2022. Origem: Processo Nº 084/2022 – Concorrência Nº 007/2022. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 084/2022,

celebrado entre o Município de Perdizes - MG e RD DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA, em data de 28 de Junho de 2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG Contratado: RD Duarte Construções LTDA. Período do Contrato: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 28 de Outubro de 2022 e término previsto em 28 de Fevereiro de 2023.

JÉSSICA NEVES BELCHIOR MACHADO -
Secretaria Municipal de Obras.

Perdizes - MG, 25 de Outubro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:798E5DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação Concorrencia Nº 010/2023. A Prefeitura Municipal de Perdizes/MG. Torna público a quem possa interessar, que esta aberta a licitação do processo n° 114/2023, modalidade CONCORRENCIA Nº 010/2023, constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do CMEI Maria Franco e Morais, Plano de Ação nº 09032022-015349 de 2022 Transferencia Especial, Plano de Ação nº 09032022-020330 de 2022 Transferencia Especial, Plano de Ação nº 09032022-017320 de 2022 Transferencia Especial, conforme projetos, memorial e planilha anexos. Abertura dos envelopes habilitação e proposta prevista para as **09 horas do dia 18/09/2023**. O Edital encontra-se no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG, 11/08/2023.

Atenciosamente,

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C8998108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 038/2023. Processo N.º 063/2023. Ata de Registro de Preço N.º 011/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer materiais de consumo hospitalar para ser usado no pronto atendimento municipal, unidade básica de saúde municipal do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 038/2023, Ata de Registro de Preço n.º 011/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal N.º 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório às empresas Proline Material de Hospitalar Ltda, NK Materiais Hospitalares Ltda, Lumar Comércio de Produtos Farmacêutico LTDA, Acácia Comércio de Medicamentos LTDA, Alfalagos LTDA, Dicirurgica Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares LTDA, C.B Distribuidora de Produtos Farmacêutico S/A, Procir Produtos para Saúde Sociedade Unipessoal Ltda, Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda. Cirúrgica União Ltda, RCMED Distribuidora Ltda, MED Center Comercial Ltda, Medical Têxtil Hospitalar EIRELI, Pró- Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda, Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde EIRELI, Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, Impérium Med Distribuidora de Medicamento e Produtos Hospitalares Ltda, Equipos Comercial Ltda, Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 12 de julho de 2023

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BCBADBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo N.º 063/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 038/2023. Ata de Registro de Preço N.º 011/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer materiais de consumo hospitalar para ser usado no pronto atendimento municipal, unidade básica de saúde municipal do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Proline Material de Hospitalar Ltda, com o valor global de R$ 2.660,00 (Dois mil duzentos e sessenta reais); NK Materiais Hospitalares Ltda com o valor global de R$ 380.606,75 (Trezentos e oitenta mil seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos); Lumar Comércio de Produtos Farmacêutico LTDA, com o valor global de R$ 59.550,105 (Cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos); Acácia Comércio de Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais); Alfalagos LTDA, com o valor global de R$ 21.355,56 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); Dicirurgica Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares LTDA, com o valor global de R$ 30.698,80 (Trinta mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). C.B Distribuidora de Produtos Farmacêutico S/A, com o valor global de R$ 16.975,00 (Dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais); Procir Produtos para Saúde Sociedade Unipessoal Ltda, com o valor global de R$ 63.309,40 (Sessenta e três mil trezentos e nove reais e quarenta centavos); Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, com o valor global de R$ 156.724,75 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos); Cirúrgica União Ltda, com o valor global de R$ 34.513,35 (Trinta e quatro mil quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos); RCMED Distribuidora Ltda, com o valor global de R$ 34.842,75 (Trinta e quatro oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos); MED Center Comercial Ltda, com o valor global de R$ 66.405,40(Sessenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos); Medical Têxtil Hospitalar EIRELI, com o valor global de R$ 56.776,00 (Cinquenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais); Pró- Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda, com o valor global de R$ 9.310,00 (Nove mil trezentos e dez reais); Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde EIRELI, com o valor global de R$ 15.820,00 (Quinze mil oitocentos e vinte reais); Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, com o valor global de R$ 12.872,33 (Doze mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos); Impérium Med Distribuidora de Medicamento e Produtos Hospitalares Ltda, com o valor global de R$ 2.034,30 (Dois mil trinta e quatro reais e trinta centavos); Equipos Comercial Ltda, com o valor global de R$ 17.951,80 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos); Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, com o valor global de R$ 10.904,80 (Dez mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde.

Perdizes - MG, 12 de junho de 2023

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5D3ADD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo N.º 093/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 051/2023. Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, destinado aos pacientes usuários do SUS em oxigenoterapia domiciliar e recargas de cilindros dos veículos tipo ambulância designados ao transporte de urgência e emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações no anexo I, desde edital Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: White Martins Gases Industriais LTDA, com o valor global de R$ 143.964,40 (Cento e quarenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Prazo de Vigência: Da assinatura do contrato vigorando por 12(doze) meses.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM -
Secretário Municipal de Saúde -

Perdizes - MG, 11 de Julho de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:78CDFBF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 81/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 81/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar administrativo
Dia: 17/08/2023 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Manhã/tarde	18/08/2023 a 17/09/2023

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 11 de agosto de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1FC57634

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.507/2023 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PATRICIA WLADIMIR PEREIRA FREIRE.

PORTARIA Nº 9.507/2023 de 10 de agosto de 2023.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WLADIMIR PEREIRA FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria número 110/2023 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria ao servidor público municipal **WLADIMIR PEREIRA FREIRE,** a partir de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BF7798B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº9.508 /23, - EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, ALAN MARTINS ALVES.

PORTARIA Nº9.508/23, de 11 de agosto de 2023.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, ALAN MARTINS ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 11/08/2023, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE TESOURARIA, o servidor **ALAN MARTINS ALVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0C87432E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.509/23 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDER REZENDE.

PORTARIA Nº 9.509/23, de 11 de agosto de 2023.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDER REZENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença, o Servidor Público Municipal EDER REZENDE, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 07/08/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B52D20E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
MOTIVO: Adequação do descritivo do item 11 Notebook, Termo de Referência Anexo I do Edital.

LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 17/08/2023. **(suspenso)**
Fica suspenso o referido certame e o processo será encaminhado à Secretaria responsável para que a mesma, providencie as adequações necessárias.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos para atender às escolas de educação infantil do Município de Pirapetinga-MG.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pirapetinga, 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:659DE35A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando a aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde, através das empresas: BS Equipamentos Industria e Comercio LTDA CNPJ 04.709.243/0001-54, no valor global de R$84.300,00; RCD Sistema Medico Hospitalar LTDA CNPJ 05.325.240/0001-80, no valor global de R$1.800,00; Odontotecnica MC LTDA CNPJ 05.488.496/0001-08, no valor global de R$17.140,00; V. L. Fuzeti – Comercial CNPJ 05.523.731/0001-35, no valor global de R$8.730,00; Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA CNPJ 07.897.039/0001-00, no valor global de R$178.500,00; Comercial Soares & Mota LTDA CNPJ 08.648.188/0001-90, no valor global de R$18.900,04; Dental Maria LTDA 09.222.369/0001-13, no valor global de R$ 9.504,00; Tata Comercio de Equipamentos Para Saude, Odonto-medico LTDA CNPJ 11.088.993/0001-11, no valor global de R$10.500,00; Cirurgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterin CNPJ 18.258.209/0001-15, no valor global de R$1.485,00; FV Naylor's Cursos e Comercio de Instrumentos e Materiais Hospitalares LTDA CNPJ 19.895.610/0001-29, no valor global de R$70.659,94; Daniel Monteiro de Freitas LTDA CNPJ 21.985.193/0001-57, no valor global de R$72.700,00; São Paulo Artigos Hospitalares CNPJ 23.524.957/0001-32, no valor global de R$5.700,00; Superarmed Equipamentos Medicos Hospitalares LTDA CNPJ 23.643.895/0001-88, no valor global de R$594,00; Pietra Odonto Importacao e Distribuidora LTDA CNPJ 28.877.319/0001-19, no valor global de R$11.500,00; Quickbum E-commerce LTDA CNPJ 30.323.616/0001-64, no valor global de R$410,00; Vitoria Teixeira de Oliveira CNPJ 33.992.679/0001-00, no valor global de R$7.261,52; VRM Import LTDA CNPJ 45.157.605/0001-29, no valor global de R$1.580,00; Ferreira Souza Rio Preto LTDA CNPJ 60.557,75; Costa & Souza Comercio Hospitalar LTDA CNPJ 46.093.723/0001-83, no valor global de R$ 5.094,84; Primemed Equipamentos LTDA CNPJ 46.218.314/0001-66, no valor global de R$18.700,00; Rglmed Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares LTDA CNPJ 50.867.070/0001-10, no valor global de R$ 54.377,24; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 11/08/2023

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:ADB72DEB

DIRETORIA DE CONTRATOS
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº** 054/2023 - **Pregão Eletrônico com Registro de Preços** nº 017/2023 - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 187/2023 **– Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** LICITA INVEST ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - **CNPJ da Contratada:** 45.332.828/0001-85 – **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA*

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total: *R$ 6.143,40(seis mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos) -* ***Vigência:*** *04/08/2023 a 04/08/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:28167120

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ***Processo licitatório nº*** *054/2023 -* ***Pregão Eletrônico com Registro de Preços*** *nº 017/2023 -* ***Extrato da Ata de Registro de Preços*** *nº 184/2023* ***– Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** *23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA -* ***CNPJ da Contratada:*** *36.374.350/0001-65 –* ***Objeto****:* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total:*** *R$ 692,38(seisentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) -* ***Vigência:*** *04/08/2023 a 04/08/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:CFB5B25C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ***Processo licitatório nº*** *054/2023 -* ***Pregão Eletrônico com Registro de Preços*** *nº 017/2023 -* ***Extrato da Ata de Registro de Preços*** *nº 172/2023* ***– Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** *23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA -* ***CNPJ da Contratada:*** *14.984.352/0001-33 –* ***Objeto****:* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total:*** *R$ 771,00(setecentos e setenta e um reais) -* ***Vigência:*** *04/08/2023 a 04/08/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:60807E82

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ***Processo licitatório nº*** *054/2023 -* ***Pregão Eletrônico com Registro de Preços*** *nº 017/2023 -* ***Extrato da Ata de Registro de Preços*** *nº 170/2023* ***– Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** *23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME -* ***CNPJ da Contratada:*** *07.514.710/0001-89 –* ***Objeto****:* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total:*** *R$ 2.204,60(dois mil reais duzentos e quatro reais e sessenta centavos) -* ***Vigência:*** *04/08/2023 a 04/08/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:A303D783

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ***Processo licitatório nº*** *054/2023 -* ***Pregão Eletrônico com Registro de Preços*** *nº 017/2023 -* ***Extrato da Ata de Registro de Preços*** *nº 173/2023* ***– Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** *23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *SANIGRAN LTDA -* ***CNPJ da Contratada:*** *15.153.524/0001-90 –* ***Objeto****:* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total:*** *R$ 11.465,14(onze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) -* ***Vigência:*** *04/08/2023 a 04/08/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:DCEFFB12

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ***Processo licitatório nº*** *054/2023 -* ***Pregão Eletrônico com Registro de Preços*** *nº 017/2023 -* ***Extrato da Ata de Registro de Preços*** *nº 171/2023* ***– Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** *23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA -* ***CNPJ da Contratada:*** *12.762.864/0001-20 –* ***Objeto****:* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total:*** *R$ 807,08(oitocentos e sete reais e oito centavos) -* ***Vigência:*** *04/08/2023 a 04/08/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:BF11F0F3

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ***Processo licitatório nº*** *054/2023 -* ***Pregão Eletrônico com Registro de Preços*** *nº 017/2023 -* ***Extrato da Ata de Registro de Preços*** *nº 181/2023* ***– Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** *23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA -* ***CNPJ da Contratada:*** *23.329.901/0001-52 –* ***Objeto****:* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total:*** *R$ 15.739,30(quinze mil setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos) -* ***Vigência:*** *04/08/2023 a 04/08/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:54C725B3

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ***Processo licitatório nº*** *054/2023 -* ***Pregão Eletrônico com Registro de Preços*** *nº 017/2023 -* ***Extrato da Ata de Registro de Preços*** *nº 176/2023* ***– Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** *23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -* ***CNPJ da Contratada:*** *19.611.064/0001-57 –* ***Objeto****:* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total:*** *R$ 7.867,90(sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e novena centavos) -* ***Vigência:*** *04/08/2023 a 04/08/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:2118592F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº** 067/2023 - **Pregão Eletrônico com Registro de Preços** nº 025/2023 - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 196/2023 – **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO - **CNPJ da Contratada:** 20.502.109/0001-34 – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - **Valor Total:** R$ 14.200,00(quatorze mil e duzentos reais) - **Vigência:** 10/08/2023 a 10/08/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:120DAED7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 180/2023

Portaria N° 180/2023

Concede Licença Especial para Estudo (Mestrado) a servidor efetivo.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Conceder a **Sonia Lago Amariz,** servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica (PEB) - matrícula nº 8183, licença especial para estudo (mestrado), no período de abril/2023 a abril/2025, conforme memorando SEMED/RH nº 243/2023.

Art.2 º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de abril de 2023.

Pirapora, 08 de agosto de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:781AF2F9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 181/2023

Portaria Nº 181/2023
Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados da Nona Convocação que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022 para contratação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 09 de agosto de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 181/2023
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB

Marilac Alves Barros
Mirella Ramos Cardoso
Rafaela dos Santos Reis

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA
Lucieni Aparecida da Costa

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2861B82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 123/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 199/2023, Pregão Eletrônico nº 123/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SENDO TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 28 de agosto de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CC21C134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0250/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000151/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0019/23 - CREDENCIAMENTO n° 0010/23
Objeto: Credenciamento de Médico Veterinário para realização de consultas à cães e gatos abandonados e do abrigo municipal, durante o período de doze meses
Contratado: SILVA E OLIVEIRA PET STORE LTDA. Valor global estimado de R$ 80.000,00, o valor será de R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, sendo um total de 1.000 (mil) consultas para o período vigente deste credenciamento, que serão divididos entre os demais credenciados. Data da assinatura: 08/08/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 21/06/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
403 2023 020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5C7B984D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 113/23

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo informa ao público em geral que, em virtude de uma retificação, o Processo Licitatório nº 187/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, teve sua data de abertura alterada para o dia 29 de AGOSTO de 2023, as 09:00 horas. O edital retificado encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5161C54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0253/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000182/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0109/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: NERY CAMPOS DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA. Valor global estimado de R$ 52.910,00. Data da assinatura: 10/08/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:55C5A05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.443, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Exonera o Secretário Municipal de Administração, Wagner Mutti Tavares.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Wagner Mutti Tavares, do cargo de Secretário Municipal de Administração, sendo seu último dia de trabalho, o dia 10/08/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:232F80BA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.444, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Exonera o Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, João Romão de Lima.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar, João Romão de Lima, do cargo de Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, sendo seu último dia de trabalho, o dia 10/08/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FC3263E0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.445, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia o Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, Wellington Camargo Ramos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de agosto de 2023, Wellington Camargo Ramos, para o cargo, em comissão, de Superintendente de Gestão de Recursos Materiais (CCE).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:240410A6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.678, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Delega competências ao Superintendente de Gestão de Recursos Materiais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Superintendente de Gestão de Recursos Materiais,Wellington Camargo Ramos, nomeado pela Portaria nº 4.445/2023, a partir de 11 de agosto de 2023, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Superintendência de Gestão de Recursos

Materiais, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XII da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º.**

Pouso Alegre - MG, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:2A7E2DCE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.446, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia o Secretário Municipal de Administração, João Romão de Lima.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de agosto de 2023, João Romão de Lima, para o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Administração (CC1).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D8FB627F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.679, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Administração, João Romão de Lima, nomeado pela Portaria Nº 4.446/2023, a partir de 11 de agosto de 2023, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Administração, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo nº 13-A, incisos I a XXV da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Administração fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:15C5286A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.680, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a delegação de competência específica ao Secretário Municipal de Administração, João Romão de Lima.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Fica delegada competência específica ao Secretário Municipal de Administração, João Romão de Lima, nomeado pela Portaria nº 4.446/2023, a partir de 11 de agosto de 2023, para autorização de transferência de veículos de propriedade do Município de Pouso Alegre/MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.647/2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:84AF4342

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.674, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Decreto 5.296/2021 (modificado pelo Decreto 5.617/2023), substituindo componentes da

Comissão Conjunta para implementação do Plano de Ação para adequação das administrações direta e indireta no âmbito do Poder Executivo e Legislativo às exigências do Decreto 10.540/2020 em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto 5.296/2021 de 27 de abril de 2021 para a seguinte redação:
Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:
I. Paulo Henrique Reis da Costa, Superintendente de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Presidente);
II. Mauro Alves da Silva Júnior, Gerente do Departamento de Planejamento Orçamentário da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
III. Giovanni Bruno Bernardes, Chefe do Setor de Compras e Licitações do Instituto de Previdência de Pouso Alegre - IPREM;
IV. André Albuquerque Oliveira, Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
V. Lucas Assis Vituriano, Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentário da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
VI. Patrícia Aparecida Andrade, Diretora de Contabilidade do Instituto de Previdência de Pouso Alegre - IPREM;
VII. Nicholas Ferreira da Silva, Coordenador de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
VIII. Leandro Gomes da Silveira, Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
IX. João Paulo Cruz Rosa, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação do Instituto de Previdência de Pouso Alegre - IPREM;
X. Pedro Paulo Pereira Reis, Agente de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Pouso Alegre.
2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interno

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B9E127AE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PROCESSO 16321/2023
APENSO 17074/2023 E 28210/20232019

RECORRENTE: RONALDO VITOR FERREIRA
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL N. 6.543/2021. LIMPEZA/MANUTEÇÃO DE LOTES. PROVA INSUFICIENTE. MANTIDO AIM N° 00018/2023.

RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo nº 16321/2023 apenso ao nº 17074/2023 e nº 28210/2023 referente ao Auto de Infração e Multa (AIM) n° 00018/2023 aplicado em 26/01/2023 pela Fiscalização de Posturas e recebido em 14/02/2023, conforme AR de f. 9, em razão da infração ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal n° 6543/2021 (Código de Posturas), perante a constatação de ausência de limpeza e/ou manutenção do lote 0002, quadra D, situado na rua Nossa Senhora das Graças, Santa Efigênia, culminando na aplicação da penalidade prevista no art. §5º, do art. 11 do mesmo Diploma Legal.
Em sede de 1ª Instância, a defesa apresentada pelo Recorrente foi indeferida, pelo entendimento de que *"os argumentos expostos pelo autuado não são suficientes para afastar as infrações decorrentes do pleito, mantendo-se assim as penalidades aplicadas".*
Razões recursais apresentadas tempestivamente pelo Recorrente sob alegação, em síntese, de que: "o prazo de 18 meses previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 6.543/2021 para validade e produção de efeitos da Notificação preliminar não é razoável; que sempre manteve seu terreno limpo, nunca sofrendo sanções por parte do município; que quando recebeu a notificação prontamente realizou a limpeza do lote; que a fiscalização deveria ter realizado a vistoria no prazo de 30 (trinta) dias informado na Notificação Preliminar; que a aplicação da penalidade após o decurso do prazo de 9 meses é injusta; que nas fotografias juntadas pelo Recorrente o imóvel encontra-se limpo; que a fotografia do terreno juntada aos autos pela fiscalização de posturas, por estar em preto e branco, não dá para comprovar ser o imóvel do Recorrente, pleiteando, por fim, o cancelamento da aplicação da penalidade".
Contrarrazões recursais apresenta pelo Departamento de Fiscalização de Posturas às ff. 55/57.
Em apertada síntese, é o relatório.
VOTO

De acodo com o artigo 2° do Decreto Municipal n° 5037/2019, o Conselho de Contribuintes do Município constitui-se em órgão administrativo colegiado paritário, para julgar em segunda e última instância, recursos interpostos contra decisões de primeira instância sobre matéria tributária e penalidades aplicadas pelo Município, tendo como competência conhecer e julgar os recursos voluntários e de ofício interpostos contra decisões de primeira instancia administrativa, em face de penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento da legislação de Posturas, Obras e Uso do Solo Urbano, e fazer juízo de admissibilidade dos recursos interpostos para o Conselho de Contribuintes, conforme artigo 3°, inciso II e III, do Decreto Municipal n° 5.037/2019, respectivamente.
Compulsando o Recurso apresentado pelo Recorrente, verifica-se que o mesmo alega ter realizado a limpeza do lote dentro do prazo concedido na Notificação Prelimnar nº 01465/2022, no entanto, não trás aos autos nenhuma prova neste sentido.
Quanto ao prazo previsto no §1º, do art. 14 da Lei Municipal nº 6.543/2022, o qual prevê que *"a notificação terá validade e produzirá os efeitos legais pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses",* não cabe a este Conselho analisar a arroabilidade de tal prazo, devendo sem se pautar pelo Princípio da Legalidade.
No que diz respeito à alegação de que o anexo fotográfico junto pela Fiscalização de Posturas não é suficiente para demonstrar que o terreno ali representado é o imóvel de propriedade do recorrente, entendemos que este não trouxe as autos nenhum elemento que possa justificar a sua alegação, sendo que, em análise aos autos, entendemos que se trata do mesmo local, conforme demonstração abaixo:

Anexo fotografico - Auto de Constatação 1

Anexo fotográfico - defesa 1
Assim sendo, verifica-se que, tanto o anexo acostado pela Fiscalização de Posturas quanto aquele apresentado pelo Recorrente em sua defesa são do mesmo imóvel.
Do exposto, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 000171/2022, por seus próprios fundamentos.
É como voto.

Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2023.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4A58FBD6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 37, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 37, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ONCOLOGIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 02 DE 29 DE ABRIL 2021.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 3437/2017, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 4735/2017; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. A Comissão Municipal de Oncologia (CMO) do Município de Pouso Alegre passa a ter a seguinte composição:
I – ILTON DE OLIVEIRA FILHO, médico regulador da comissão municipal de oncologia, inscrito na matrícula funcional sob o n° 21.953-4;
II - ÁUREA EDIODATO ALVES, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o n° 19.175-1;
III - DALILA APARECIDA AGUIAR DA SILVA, assistente social, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17.111-1;
IV - LELIANA VIANNA DO VAL, gerente da atenção especializada, inscrita na matrícula funcional sob o n° 19.625-1;
V – CRISTIANE DE SOUSA AMARAL, auxiliar administrativo, inscrita na matrícula funcional sob o n° 22.954-1;
VI - MARLI FERREIRA DE MELO, médica auditora assistencial, inscrita na matrícula funcional sob o n° 18.839-3;
VII - NANCY SOUZA DUARTE, gerente de regulação, inscrita na matrícula funcional sob o n° 19.624-1;
VIII – CAMILA APARECIDA DIAS, enfermeira reguladora para ambulatório de atenção especializada, inscrita na matrícula funcional sob o n° 23.248-2.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de agosto 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:CC7CA156

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 248 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 248/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro CENTRO, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
DIO7649	L002895134	29/08/2022	5525-0	130,16
SHK2A64	L002919851	29/03/2023	5541-2	195,23
RFV1F24	L002919852	29/03/2023	5541-2	195,23
RVF7I31	L002919853	29/03/2023	5541-2	195,23
GDA2777	L002919854	29/03/2023	5541-2	195,23
PZH7042	L002919855	29/03/2023	5541-2	195,23
GZQ3J30	L002919856	29/03/2023	5541-2	195,23
PWI1275	L002919857	29/03/2023	5541-2	195,23
DNQ8613	L002919858	29/03/2023	5541-2	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 10 de agosto de 2023 - Total de registros: 9

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:6C132511

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº248/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 68/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE MALHA PARA UTILIZAÇÃO DURANTE REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG."** Contratada**: BRINDES TIC TAC LTDA.** Valor: R$8.000,00 (oito mil reais) Vencedora do item 01. Data da assinatura: 10/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.15.2197.0026.0782.0041.3.33.90.30 Ficha: 568

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6F7BCECE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023**. Processo Administrativo nº 174/2023. **Objeto:** "**Contratação de stand para participação do município nos eventos Rodada de Negócios do Sul de Minas e Varejo + do SEBRAE**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 06 meses, contados a partir da assinatura do contrato. Ratificação em 10/08/2023. Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Barão Homem de Melo nº 329, Bairro Nova Granada, CEP 30.431-285, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 16.589.137/0001-63. Valor total de **R$ 15.000,00 (**quinze mil reais**),** conforme proposta apresentada. Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa: 02.005.2014.0004.0122.0016.33390390 - ficha 574 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C8D350C4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - Processo administrativo nº 157/2023 – Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para realização de obras de duplicação da avenida irene silveira costa, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". A sessão pública será realizada no dia 19 (dezenove) de setembro de 2023 as 09h00min, na Sala de Licitações, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG.). O valor máximo para a execução do objeto é de R$ 4.541.312,89 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a planilha orçamentária disponibilizada no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp.. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo, no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação" e no email: editaispmpa@gmail.com. Mais informações: (35) 3449-4023.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA-
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:32DC1F08

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. INTIMAÇÃO CONTRARRAZÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de cobertura na quadra colina de Santa Barbara, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". Ficam todos os licitantesintimadospara, caso queiram, interpor CONTRARRAZÃO acerca do recurso interposto pela empresa ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre, 11 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA BOSCHI SANTANA-
Presidente Interina da CPL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5A8E30D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 19/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a Publicação da lista definitiva constando nome e/ou codinome dos candidatos habilitados, e a indicação de seu respectivo número que será utilizado na cédula de votação do Processo unificado de Escolha para o Conselho Tutelar do Prata-MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Prata-MG– em reunião da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar com os candidatos do pleito, conforme a ATA n°15/2023-CMDCA no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°2.888 de 12 de maio de 2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do sistema de Garantia de Direitos, concebido pela Lei nº: 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO as deliberações em reunião plenária, realizadas no dia 11 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conforme o Calendário oficial do 7º Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Prata-MG declarar a abertura da Campanha Eleitoral dos candidatos a vaga de conselheiro, para o período de 2024/2028 a partir desta presente data.

Art.2º – Na cédula de votação será utilizado o mesmo número de inscrição dos candidatos, como o nome ou codinome escolhido pelo mesmo, de acordo com reunião plenária realizada dia 11/08/2023 entre a Comissão Especial Eleitoral e os candidatos habilitados, ficando definido da seguinte forma:

Nome do Candidato	Número do Candidato
ANDRESSA FERREIRA	**08**
CLEUSINHA	**22**
ELVIS GONÇALVES	**13**
FERNANDA AGRELLI	**01**
GABRIELA ROSA	**12**
JÉSSICA CRISTINA SOUZA ARANTES	**03**
MONIQUE FRANCO	**20**
SARAH	**07**
TAMIRIS VILELA	**11**
TAUANA ARANTES	**04**

Art.3º – Aprovar a ATA 15/2023 CMDCA.

Esta resolução entra em vigor após a data de publicação.

Prata, 11 de agosto de 2023.

PRISCILA SOUZA MAMEDE VALE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:626580A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 090/2023

FIXA A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Prata/MG,

CONSIDERANDO o que determina o art. 3º da Lei Complementar nº. 06, de 28 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores públicos lotados na seguinte estrutura organizacional da Câmara Municipal do Prata/MG:

I – Presidência

Advogado
Controlador Interno

II – Secretaria Geral

III – Diretoria Legislativa

Assistente de Comunicação
Técnico em Processos Legislativos
Recepcionista
Técnico em Audiovisual

IV – Diretoria Administrativa

Serviços Gerais
Oficial Administrativo
Assistente Administrativo
Chefe de Serviços

V – Diretoria de Pessoal e Tesouraria

Analista de Recursos Humanos
Contador

VI- Diretoria de Plenário e da Escola do Legislativo

Art. 2º Compete aos Diretores, com o auxílio direto da analista de recursos humanos da Câmara Municipal do Prata/MG, processar o gerenciamento de desempenho dos servidores a eles subordinados, de acordo com o previsto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº. 011, de 08 de outubro de 2018.

Art. 3º Fica revogando a portaria N°.057/2022

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer outro ato contrário.

Câmara Municipal do Prata/MG, 11 de agosto de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:8282BFC5

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 91/2023

INSTITUI O PLANO DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA - PGDI

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Prata/MG,

CONSIDERANDO as premissas normativas no tocante à necessidade de planejar, acompanhar, avaliar e desenvolver os trabalhos dos servidores no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG, estando em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2018;

CONSIDERANDO ainda os deveres dos servidores públicos, conforme previsão contida no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº. 02/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Gerenciamento do Desempenho Individual dos servidores públicos da Câmara Municipal do Prata/MG (PGDI), conforme estabelecido no anexo único desta portaria.

Art. 2º Cabe às Diretorias da Câmara, com o auxílio da analista de recursos humanos, efetivar a avaliação de desempenho dos servidores lotados nas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º Os PGDI deverão ser preenchidos iniciando-se a partir do último período avaliado e finalizará quando do momento da nova avaliação de cada servidor, devendo seguir as datas de avaliação conforme orientação do Setor de Recursos Humanos.

§1º Sempre que ocorrer substituição da Chefia imediata no decorrer do ano, um novo PGDI deverá ser preenchido.

Art. 4º O PGDI fornecerá subsídios para a avaliação a ser realizada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, para fins de progressão.

Art. 5º Fica revogada a portaria N°. 067/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 11 de agosto de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

ANEXO ÚNICO

PLANO DE GERENCIAMENTO DO DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA – PGDI

O desenvolvimento do servidor público da Câmara Municipal do Prata/MG, com base na igualdade de oportunidades, na qualificação profissional, no mérito funcional e no esforço pessoal, é um dos fundamentos do plano de carreira no âmbito do Legislativo pratense, tendo ainda como princípio e diretriz fundamental a avaliação de desempenho funcional dos servidores, como processo pedagógico, realizada mediante gerenciamento de desempenho.

Por gerenciamento de desempenho entende-se o desenvolvimento de responsabilidade conjunta entre a chefia e o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, tendo por objetivo aprofundar as relações interpessoais entre chefia e servidor, reduzindo atritos e possibilitando a melhoria na execução dos serviços prestados a toda coletividade, vislumbrando assim o alcance dos resultados em conformidade ao planejamento estratégico institucional, sempre pautada na eficiência e eficácia.

O Plano de Gerenciamento de Desempenho Individual – PGDI deverá ser processado em quatro etapas a saber, sendo elas: 1) planejamento do trabalho; 2) acompanhamento do trabalho; 3) avaliação de desempenho; 4) plano de desenvolvimento, sendo que o resultado da avaliação do PGDI fornecerá subsídios para a análise da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara, sendo esta encarrada de avaliar o grau mínimo na nota de cada servidor, para fins de progressão horizontal.

O preenchimento do PGDI é o momento em que a chefia imediata buscará planejar, negociar e acordar as principais ações que o servidor precisará desenvolver durante o ciclo de avaliação, sendo que o referido instrumento de planejamento poderá contribuir na melhoria do trabalho e no desenvolvimento das competências do servidor, facilitando o alcance de metas institucionais, promovendo assim uma gestão de pessoas mais ativa e eficiente, com foco em resultados.

O PGDI deverá ser preenchido entre a chefia imediata e o servidor a ser avaliado, respeitando as etapas de planejamento, acompanhamento, avaliação e plano de desenvolvimento, conforme orientações a seguir delineadas, sempre visando um conjunto de ações que tenham por objetivo contribuir para apuração do resultado no sistema como um todo.

Prata/MG, 11 de agosto de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

LARA VILELA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional

ELESSANDRA SILVA CARVALHO
Membro Titular da Comissão de Desenvolvimento Funcional

THIAGO DA SILVA MOURÃO
Membro Titular da Comissão de Desenvolvimento Funcional

PLANO DE GERENCIAMENTO DO DESEMPENHO INDIVIDUAL – PGDI

Etapa 1 – Planejamento do trabalho

É o momento de descrever as principais entregas (produtos, projetos, etc.) acordadas entre a chefia e o servidor. É o momento ainda de verificar a capacitação do servidor e a disponibilidade de recursos para a melhor execução das atividades, sendo ainda ocasião de estímulo à motivação, mediante estabelecimento de metas reais e concretizáveis.

Sugere-se que para cada entrega acordada seja relacionada as competências, conhecimentos e/ou habilidades que o servidor precisará desenvolver para contribuir no alcance dos resultados esperados. Descrever os caminhos a serem trilhados para aprimorar o servidor, propiciando assim melhoria na aprendizagem e consequentemente na entrega do que foi devidamente acordado.

Por fim, mas não menos importante, cabe destacar que os objetivos traçados no Planejamento devem observar a meta organizacional, para que cada parte componha o resultado na sua totalidade, gerando assim sinergia no trabalho a ser desenvolvido.

Etapa 2 – Acompanhamento do trabalho

O objetivo desta etapa é aferir os padrões de desempenho, permitindo a troca de informações entre a chefia e o servidor avaliado, identificando a necessidade de ações de desenvolvimento para o servidor, bem como analisando as questões relativas ao ambiente organizacional que possam estar interferindo no desempenho do servidor.

É o momento de verificar, com estabelecimento dos períodos em que os acompanhamentos serão efetivados, se as entregas acordadas estão sendo concretizadas em conformidade com o planejado. É o melhor momento para ponderações sobre pontos fortes e de melhoria para acelerar o processo de autodesenvolvimento e capacitação, mediante a realização de feedback, com base nos fatos ocorridos no período avaliado e não a partir de opiniões ou subjetividades da chefia.

Deve-se, portanto, buscar rever e alterar o que foi acordado, fortalecendo os pontos positivos do servidor e trabalhando os aspectos de melhoria.
Nesta fase ocorrer o monitoramento, para que em caso de desvios, sejam as ações realinhadas ao Planejamento Estratégico.

Etapa 3 – Avaliação de desempenho

Nesta etapa o objetivo é verificar o alcance das metas da organização, evidenciando as contribuições do servidor e estabelecendo necessidade de treinamento e desenvolvimento de cada servidor avaliado. É necessário levar em consideração o comportamento do servidor no cumprimento de suas atribuições e deveres funcionais, bem como sua iniciativa na busca de opções para melhoria do desempenho.

Dez são os aspectos a serem observados pela chefia imediata, quando da avaliação de desempenho do servidor, sendo eles: 1) assiduidade; 2) pontualidade; 3) conhecimento e qualidade no trabalho; 4) disciplina; 5) participação em cursos de treinamento diretamente relacionados às atribuições do cargo; 6) bom atendimento prestado ao cidadão na realização dos serviços públicos; 7) conservação do patrimônio público ao qual estiver responsável ou fazer uso; 8) eficiência na realização dos serviços públicos prestados por ele; 9) bom relacionamento entre o servidor com os demais servidores da Câmara, superiores e vereadores; 10) cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico.

A avaliação de desempenho pressupõe a responsabilidade conjunta entre o avaliado e o avaliador, fundamentando-se no comprometimento mútuo, e pautado na relação interpessoal, razão pela qual compete à chefia imediata dar ciência integral ao servidor de cada avaliação, momento de promover discussão sobre a avaliação, visando a elaboração conjunta de um plano de desenvolvimento, os quais assinarão o formulário de avaliação podendo o servidor utilizar o espaço próprio para suas considerações.

Os formulários de avaliação preenchidos serão encaminhados para a Comissão de Desenvolvimento Funcional, tendo por objetivos: a) avalizar as avaliações de desempenho feitas no período; b) diagnosticar o desenvolvimento do quadro funcional da instituição dentro de cada período de avaliação; c) discutir e estabelecer políticas comuns a serem implementadas na Câmara, visando o alcance dos resultados que compõe o Planejamento Estratégico; d) avaliar e propor melhorias ao PGDI.

Comissão de Desenvolvimento Funcional procederá então a avaliação do servidor, conforme art. 35, IV da Lei Complementar Municipal nº. 011/2011, encaminhando o relatório para a área de recursos humanos, a qual fará a média e comunicará o servidor.

Etapa 4 – Plano de desenvolvimento

Esta etapa tem por objetivo corrigir as defasagens verificadas entre os padrões de desempenho definidos no planejamento de trabalho e os resultados da avaliação de desempenho do servidor, por meio de propostas elaboradas pela chefia, permitindo assim o desenvolvimento do servidor, a partir do nascimento de um novo ciclo de avaliação, sempre embasado no atendimento do Planejamento Estratégico.

A figura a seguir ilustra o ciclo do PGDI, no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG, tendo por finalidade desenvolver e aprimorar as habilidades, competências e conhecimentos técnicos de cada servidor, trazendo eficácia e eficiência para a prestação de serviço público, sempre pautada na gestão de pessoas por excelência, com foco nos resultados.

Figura - PGDI

PGDI – ETAPAS 1 e 2 – Planejamento e Acompanhamento
1- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO
Nome:
Cargo/Disciplina/Função:

Lotação:

2- IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
Nome:

Cargo:

3 – PERÍODO AVALIATÓRIO: ____/____/___ a ____/____/_____
4 – METAS

5 - INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO / COMPLEMENTARES

PGDI – ETAPA 3 – Avaliação de desempenho
6 - CRITÉRIOS

ASSIDUIDADE TOTAL:

Nenhuma falta no período avaliado	10
1 falta injustificada	8
2 faltas injustificadas	5
3 faltas injustificadas	2
4 ou mais faltas injustificadas	0

PONTUALIDADE TOTAL:

Sempre apresenta o fator, com eficácia que atende e/ou supera o desempenho esperado	10
Frequentemente apresenta o fator, obtendo desempenho satisfatório	8
Ocasionalmente apresenta o fator, obtendo desempenho razoável	5
Raramente apresenta o fator, obtendo limitação no desempenho	2
Nunca apresenta o fator, obtendo desempenho insuficiente	0

CONHECIMENTO E QUALIDADE NO TRABALHO TOTAL:

Sempre apresenta o fator, com eficácia que atende e/ou supera o desempenho esperado	10
Frequentemente apresenta o fator, obtendo desempenho satisfatório	8
Ocasionalmente apresenta o fator, obtendo desempenho razoável	5
Raramente apresenta o fator, obtendo limitação no desempenho	2
Nunca apresenta o fator, obtendo desempenho insuficiente	0

DISCIPLINA TOTAL:

Sempre apresenta o fator, com eficácia que atende e/ou supera o desempenho esperado	10
Frequentemente apresenta o fator, obtendo desempenho satisfatório	8
Ocasionalmente apresenta o fator, obtendo desempenho razoável	5
Raramente apresenta o fator, obtendo limitação no desempenho	2
Nunca apresenta o fator, obtendo desempenho insuficiente	0

PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA TOTAL:

Participou de curso/evento/treinamento determinado pela Chefia, bem como participou de pelo menos um curso por iniciativa própria	10
A chefia não ofereceu nenhum curso/evento/treinamento para ser realizado, mas o servidor realizou pelo menos um curso por iniciativa própria	10
Participou de curso/evento/treinamento determinado pela Chefia, não tendo realizado nenhum curso por iniciativa própria	8
Não participou de curso/evento/treinamento determinado pela Chefia, mas participou de pelo menos um curso por iniciativa própria	5
Não realizou curso no período avaliado	0

BOM ATENDIMENTO PRESTADO AO CIDADÃO TOTAL:

Sempre apresenta o fator, com eficácia que atende e/ou supera o desempenho esperado	10
Frequentemente apresenta o fator, obtendo desempenho satisfatório	8
Ocasionalmente apresenta o fator, obtendo desempenho razoável	5
Raramente apresenta o fator, obtendo limitação no desempenho	2
Nunca apresenta o fator, obtendo desempenho insuficiente	0

CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO TOTAL:

Sempre apresenta o fator, com eficácia que atende e/ou supera o desempenho esperado	10
Frequentemente apresenta o fator, obtendo desempenho satisfatório	8
Ocasionalmente apresenta o fator, obtendo desempenho razoável	5
Raramente apresenta o fator, obtendo limitação no desempenho	2
Nunca apresenta o fator, obtendo desempenho insuficiente	0

EFICIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS TOTAL:

Sempre apresenta o fator, com eficácia que atende e/ou supera o desempenho esperado	10
Frequentemente apresenta o fator, obtendo desempenho satisfatório	8
Ocasionalmente apresenta o fator, obtendo desempenho razoável	5
Raramente apresenta o fator, obtendo limitação no desempenho	2
Nunca apresenta o fator, obtendo desempenho insuficiente	0

BOM RELACIONAMENTO COM OS DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA TOTAL:

Sempre apresenta o fator, com eficácia que atende e/ou supera o desempenho esperado	10
Frequentemente apresenta o fator, obtendo desempenho satisfatório	8
Ocasionalmente apresenta o fator, obtendo desempenho razoável	5
Raramente apresenta o fator, obtendo limitação no desempenho	2
Nunca apresenta o fator, obtendo desempenho insuficiente	0

CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS TOTAL:

Sempre apresenta o fator, com eficácia que atende e/ou supera o desempenho esperado	10
Frequentemente apresenta o fator, obtendo desempenho satisfatório	8
Ocasionalmente apresenta o fator, obtendo desempenho razoável	5
Raramente apresenta o fator, obtendo limitação no desempenho	2
Nunca apresenta o fator, obtendo desempenho insuficiente	0

Espaço destinado para as observações que a Chefia julgar necessárias para o esclarecimento e/ou justificativa da nota atribuída (Obs. Inutilizar o campo com o traço diagonal caso o espaço não seja utilizado).

7 –NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO _____

Espaço destinado para as observações / considerações que o servidor avaliado julgar necessárias
(Obs. Inutilizar o campo com o traço diagonal caso o espaço não seja utilizado).

8 –CIÊNCIA DO SERVIDOR

Estou ciente do resultado de _____ pontos que me foi atribuído pela Chefia imediata, considerando o

seguinte período de avaliação __/____/___ até ____/____/_____

Prata/MG Data da notificação: _____/_____/_____

_____
Assinatura do servidor avaliado

_____
Assinatura da Chefia

Assinatura de testemunhas

(Utilizar em caso de recusa do servidor em assinar. Obs. Inutilizar o campo com um traço diagonal caso haja assinatura do servidor avaliado)

Testemunha 1:

Testemunha 2

ETAPA 4 – Plano de Desenvolvimento
9 – PROPOSTAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:795F448E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/08/2023

Dispensa de Licitação nº 85/2023, Processo Licitatório nº 194/2023 – cujo objeto é á
aquisição de medicamento emergenciais para atendimento dos paciente no pronto atendimento municipal. Contratante: **Município do Prata.** Contratada **HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.872.656/0001-10**, perfazendo o valor total global **R$12.039.04 (doze mil e trinta e nove reais e quatro centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:D06A8DB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 292/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº085/2023, Processo Licitatório nº 194/2023– aquisição de medicamento emergenciais para atendimento dos

paciente no pronto atendimento municipal. **Contratada**: **HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.872.656/0001-10**, sediada **UBERLANDIA/MG**, à Av: **INGLATERRA**, n° **40**, Bairro: **TIBERY**, **CEP 38.405-050**,

Valor Total Global: **R$12.039.04 (doze mil e trinta e nove reais e quatro centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: 60 dias a contar da assinatura.
Data da Ratificação:11/08/2023
Data da Assinatura: 11/08/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:9F4600CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº 195/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 25/08/2023 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Lote, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, industrial, acetileno, ar comprimido e dióxido de carbono, com locação em regime de comodato dos cilindros, para serem usados na manutenção do Pronto Atendimento Municipal, Ambulâncias e Unidades Básicas de Saúde e Divisão de Oficina e Almoxarifado. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 11 de agosto de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:F5C47FC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 294/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº 084/2023, Processo Licitatório nº 193/2023– Aquisição de medicamento excepcional para o paciente ALDERICO ADÃO REZENDE E SILVA. **Contratada**: **4 BIO MEDICAMENTO S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.015.691/0001-46**, sediada **SÃO PAULO/ SP**, à Rua: **PEDROSO ALVARENGA**, n° **58**, Bairro: **ITAIM BIBI**, **CEP 04.531-000**,

Valor Total Global: **R$95.658,00 (noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais).** Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: 60 dias a contar da assinatura.
Data da Ratificação 11/08/2023
Data da Assinatura: 11/08/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:DB917733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 PROCESSO: Nº 033/2023EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023
PROCESSO: Nº 033/2023

OBJETO: RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Após julgamento da impugnação apresentada ao processo 033/2023, o pregoeiro opinou pele acolhimento das razões, solicitando ao final a retificação do edital. Com base nos fatos apresentados e entendendo ser necessário a retificação do edital, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, venho por meio desta **RETIFICAR** o edital, **RETIRANDO** a exigência de participação exclusiva para ME/EPP, deixando o edital para ampla participação.

Devido a retificação alterar o conteúdo das propostas, fica a data de abertura remarcada para o dia 29/08/23 as 09:00.

A presente retificação estará à disposição dos interessados no site da prefeitura www.pratinha.mg.gov.br, no sistema eletrônico através do site www.licitanet.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 16:00, telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 10 de agosto de 2023

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:E052E90D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1463/2023

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras Providências".

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art.1º. Esta lei tem por finalidade dispor sobre o Conselho Municipal do Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
Art.2º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Quartel Geral-MG.
Art.3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 4/1/1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis locais;
V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no inciso IV deste artigo;
VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;
IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
X. Elaborar seu Regimento Interno;
XI. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias Municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XII. Divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XIII. Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
XV. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art.4º. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art.5º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:
I. por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:
a)Secretaria Municipal de Assistência Social;
b)Secretaria Municipal de Saúde;
c)Secretaria Municipal de Educação.
II. por 03 (três) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas.
§1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.
§2º Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Chefe do Executivo, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§3º Os membros do Conselho terão um mandado de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§5º Caberá às entidades não governamentais a indicação de seus representantes ao Chefe do Executivo.

Art.6º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.
§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art.7º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art.8º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art.9º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I. extinção de sua base territorial de atuação no Estado/ do Distrito Federal/Município;
II. irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a representação no Conselho;
III. aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art.10. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I. desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III. apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV. apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V. for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art.11. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art.12. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art.13. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art.14. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art.15. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art.16. A Secretaria Municipal de Assistência Social do município proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art.17. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art.18. Fica autorizada a criação, por meio de Decreto, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Quartel Geral/MG.

Art.19. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I. dotação orçamentária da União, do Estado e Município (quando se tratar de fundo municipal);
II. as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III. os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV. as advindas de acordos e convênios;
V. as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 17/10/2003;
VI. outras.

Art.20. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através

de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.21. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art.22. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral-MG, 10 de agosto de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C530A915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1464/2023

"Dá denominação a logradouro público, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Quartel Geral aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica denominada **Rua Maria da Conceição de Jesus, "Maria do Jovelino"**, a tual Rua A, situada no Bairro Ana Ferreira da Costa, nesta Cidade de Quartel Geral.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral-MG, 10 de agosto de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:20592390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: 00235/2023 modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço Nº 000010/2023 do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PÃES, PUDIM E SALGADOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES, A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG**. Data de entrega dos envelopes dia **29/08/2023, até as 08:00**. Data e horário de credenciamento dos licitantes, até dia **29/08/2023 às 08:00**, e abertura e classificação das propostas e início da fase de lances às 08:00 do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 11/08/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:34AA2C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 212/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 55/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de contrato do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de móveis planejados conforme resoluções SES/MG 8383/2023 e 8384/2022 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Quartel Geral, por intermédio de sua secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência e anexos. Contratado: Móveis 3M Ltda Me. Vigência: 09/08/2023 á 08/08/2024. Valor do contrato: R$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais). Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 09/08/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0783B729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PMQ Nº 09/20203, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – Extrato do Termo de Adesão Nº 09/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ILDEU PEREIRA DA FONSECA FILHO. Objeto:** O objeto do presente Termo de Adesão é o credenciamento pelo CREDENCIANTE a favor da CREDENCIADA, sem exclusividade, de caminhões incluindo combustível e motorista, para transporte de calcário nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - CREDENCIAMENTO e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão. **Vigência:** 12 meses, contados da publicação do edital de Credenciamento. **Data da assinatura:** 09/08/2023.

Queluzito, 11/08/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E530DAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de drenagem pluvial profunda nas Ruas Joaquim Antônio Machado e José Silva, Município de Recreio-MG, bem como calçamento em

bloco intertravado do tipo sextavado na Rua Joaquim Antônio Machado, em conformidade com o a planilhas orçamentárias de custo, cronograma fisico-financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos que compõem o presente instrumento, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Recreio/MG, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A53D5F05

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 774, DE 11 DE AGOSTO DE 2.023

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Motorista, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de agosto de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:DF0AA079

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação deste serviço essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA** destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público de Motorista para atuação junto as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 18 de agosto de 2023, de 10h00 as 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:55CE198C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2023

Declara luto oficial de 03 (três) dias, em todo o território do Município, em razão do falecimento do Sr. Ailton de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município,e;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor Sr. Ailton de Oliveira, ex-Prefeito de Ribeirão das Neves;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados a administração pública municipal de 1977 a 1983 e de 1997 a 2000, como ex-prefeito de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do município de Ribeirão das Neves, pelo período de 03 (três) dias, a contar da data do falecimento, por motivo de falecimento do Senhor Ailton de Oliveira, ex-Prefeito de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. Durante todo o período citado no *caput* deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a este agente público que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7BB99A19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2023

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do município de Ribeirão das Neves, a ser aplicada até dezembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I - O disposto no art. 76-B do ADCT com redação implementada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de Setembro de 2016, que autoriza a desvinculação de até 30% (trinta por cento) das Receitas dos Municípios, relativas a impostos, taxas e multas e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2023;

II - A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que *"Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal"*

III - A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que *"Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências"*

IV - A Lei nº 4.297, de 08 de setembro de 2022, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências".*

V - A Lei nº 4.341, de 12 de janeiro de 2023, que *"Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2023"*

VI - Que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em resposta à consulta Processo nº 1054122 entendeu que o art. 76-B do ADCT ostenta eficácia plena, porquanto possui todos os elementos necessários para sua autoaplicabilidade, podendo, portanto, ser operacionalizado via decreto, dispensando edição de lei em sentido estrito para sua aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, até 30% (trinta por cento) das receitas previstas, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação implementada pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os valores desvinculados serão transferidos para a conta de arrecadação desta municipalidade - AG 2532-1 C/C 34-002-2 - Banco do Brasil

Art. 3º Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto, adotando como base de cálculo as receitas arrecadadas da data de vigência da Emenda Constitucional até o exercício financeiro em curso.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89D0B046

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 077/2023, PREGÃO Nº 058/2023 – AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

10.009 – Sup. Vigilância e Proteção á saúde - 10.305.105.2407 – Manutenção Atividades controle zoonoses – 3.3.90.30 – Material de Consumo - 1.621.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Ficha: 717

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços. Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 09 de Agosto de 2023

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A43438EA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 131/2022 – Processo nº 189/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidade móvel para Esterilização de Cães e Gatos. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 25/08/2023 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:437DEF91

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - PROCESSO Nº 222/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Termo de rescisão Unilateral de Contrato, celebrado entre o Município de Ribeirão das neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A&G Serviços Médicos Ltda – Processo nº 222/2020.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista que a alteração preterida no Termo de Rescisão Unilateral de Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na **Data,** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

ONDE SE LÊ

"Ribeirão das Neves, em 10 de julho de 2023."

LEIA-SE

"Ribeirão das Neves, 19 de julho de 2023."

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 10 de Agosto de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:D20E25D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
17ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
30º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – **NOTURNO**	Fabiane Carla Soares	**14/08/2023**	**09:00**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
20º	**ASSISTENTE SOCIAL**	Valéria Pádua Batista	**14/08/2023**	**09:00**
21º		ROSELY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CRISPIM		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

17ª Convocação PSS 01/2023 – SMDSC – Página 01 de 01.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38213740

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Atualização de dotação orçamentária
CONTRATO Nº: 134/2023
CONTRATADA: PIETRO AVELAR CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI.
PROCESSO Nº: 177/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte dotação/classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.002.15.451.102.2193 – 339039 – Despesa 479 – Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 10 de agosto de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CCE8FB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2022 PROCESSO Nº 123/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 109/2022, referente ao Processo Nº 123/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Obras e a empresa **E.P.L CONSTRUÇÕES LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** Acréscimo quantitativo de 13% (treze por cento).Data da assinatura do aditivo: 09 de agosto de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:240F0337

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Atualização de dotação orçamentária
ATA Nº: 237/2022
CONTRATADA: CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA ME.
PROCESSO Nº: 205/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes dotações/classificações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.001.15.122.101.2623 – 339030 – Despesa 456 – Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos**

• **09.002.15.451.102.2193 – 339030 – Despesa 478 – Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 11 de agosto de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D3590382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2019 PROCESSO Nº 111/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 127/2019 no Processo Nº 111/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **JOSÉ MORAES E DALVA DE OLIVEIRA DE MORAES** (Locador).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 15 de Julho de 2023 e Termino em 15 de julho de 2024, perfazendo o valor total de R$ 22.608,48 (vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura do aditivo: 07 de Agosto de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:52B33934

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2022 PROCESSO Nº 117/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 067/2022 no Processo Nº 117/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **GIOVANI BATISTA MUNHOZ COSTA E DIONIZIA MARTINS GUIMARAES MUNHOZ** (Locador).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 11 de agosto de 2023 e Termino em 11 de agosto de 2024, perfazendo o valor total de R$ 32.172,24 (trinta e dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Data da assinatura do aditivo: 10 de Agosto de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B14FEA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 145/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 166/2023, referente ao Processo: Nº. 071/2023. **Objeto:** Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do **ESF DO BAIRRO SANTA MARTINHA I**. **Contrato Nº 145/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) e as pessoas físicas ODORICO FERREIRA NETO **E BARBARA LELIS LEOPOLDINO DOS REIS** (locadores), Valor Mensal da locação: R$ 4.753,58 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Data da Assinatura: 03 de agosto de 2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:366AADF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Pregão Eletrônico n° 002/2023. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13h00minh do dia 24 de agosto de 2023, na Plataforma BLL, será realizada licitação para **aquisição de 01 veículo de passeio, zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme proposta nº 12930.967000/1220-07** firmado entre o Município e o Ministério da Saúde, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital. Informações serão obtidas através da plataforma https://bll.org.br ou no e-mail: licitacao@riopreto.mg.gov.br.

Rio Preto, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:E18D10E3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 024/2023. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 11:00h do dia 29 de agosto de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação onde receberá as propostas para a contratação de interessados no **fornecimento Equipamentos de Informática e periféricos para atender as Secretarias do Município,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:5DA91CDD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 025/2023. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h00minh do dia 31 de agosto de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação onde receberá as propostas para **contratação de empresa para o fornecimento de material HIDRÁULICO,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:374C0ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2023/0183. Processo: 00200.012591/2023-14. Celebrado com CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG. CNPJ: 26.119.990/0001-75. Data da assinatura: 31/07/2023. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início:

31/07/2023 final: 30/07/2028. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Luis Fernando Pires Machado, Diretor-Executivo, pela Câmara: Luiz Geraldo da Silva Junior

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:230E2576

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 003/2023

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Rodeiro e o Centro Educacional Menino Jesus e Centro Educacional Boa Esperança, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá – APAE, conforme Plano de Trabalho, que prevê o custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento da EDUCAÇÃO ESPECIAL, modalidade, modalidade substitutiva, nos níveis Educação infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) – 1º ao 5º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos – anos finais), assegurando ações integradas que garantam aos estudantes com deficiência, o máximo desenvolvimento de suas potencialidades para que alcancem autonomia, independência e boa qualidade de vida, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 003/2023.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:ACE990DC

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023
INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

PARCEIRO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RODEIRO
PARCEIRO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOSDOS EXCEPCIONAIS – APAE UBÁ
CNPJ Nº 17.759.168/0001-88.
REPRESENTANTE LEGAL: ROSANE SOLDATI DA CRUZ, CPF Nº 425.045.466-53.
Objeto: Promoção do Termo de Fomento entre o Município de Rodeiro e o Centro Educacional Menino Jesus e Centro Educacional Boa Esperança, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá – APAE, conforme Plano de Trabalho, que prevê o custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento da EDUCAÇÃO ESPECIAL, modalidade, modalidade substitutiva, nos níveis Educação infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) – 1º ao 5º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos – anos finais), assegurando ações integradas que garantam aos estudantes com deficiência, o máximo desenvolvimento de suas potencialidades para que alcancem autonomia, independência e boa qualidade de vida.
1.2. O objeto do presente termo de fomento envolve a transferência de recursos financeiros a organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para remuneração de pessoal, aquisição de material pedagógico/expediente e aquisição de material de copa e cozinha.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023
VALOR R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

SIGNATÁRIOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA - CONCEDENTE
ROSANE SOLDATI DA CRUZ - CONVENENTE

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:77139CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.744/2023

PORTARIA N. 4744/2023

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regular à servidora, **Darciane Cecilia de Castro Pereira**, matrícula nº 2069, no período de 12/09/2023 a 11/10/2023;

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A1EB25AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.745/2023

PORTARIA N. 4745/2023

Concede Licença Nojo a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença nojo ao servidor, **Aleques Sandro Teixeira Bicalho**, matrícula nº. 448, por 05 dias a partir de 05/08/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FFA4AD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 057 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº. 057 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **ATHAISE COSTA DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-15.153.669 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 098.760.516-01 do cargo de provimento em comissão de Secretaria Executiva do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de Agosto de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:677EF859

GABINETE
PORTARIA Nº. 058 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº. 058 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **MIRLEI TAIANE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 68.748.327-X – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 137.061.706-20 do cargo de provimento em comissão de Assessor de Distribuição de Água.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de Agosto de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:3A172845

GABINETE
PORTARIA Nº. 059 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº. 059 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **EDILEUZA MIRANDA JARDIM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-13.885.215 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 083.760.916-03 do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial de Compras e Licitações.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de Agosto de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:73FE28CE

GABINETE
PORTARIA Nº. 060 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº. 060 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **CLAUDIA COSTA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-14.280.220 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 079.610.136-10 do cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de Agosto de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:94BC3761

GABINETE
PORTARIA Nº. 061 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº. 061 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora **ATHAISE COSTA DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-15.153.669 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 098.760.516-01, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Recursos Humanos do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de Agosto de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D341B0EC

GABINETE
PORTARIA Nº. 062 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº. 062 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **MIRLEI TAIANE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 68.748.327-X – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 137.061.706-20, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Recursos Humanos do Município de Rubelita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de Agosto de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:224884C0

GABINETE
PORTARIA Nº. 063 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº. 063 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **EDILEUZA MIRANDA JARDIM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-13.885.215 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 083.760.916-03, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Contratação do Município de Rubelita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de Agosto de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:3B640B33

GABINETE
PORTARIA Nº. 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº. 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ELIANE MIRANDA JARDIM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-13.802.077 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 063.955.516-04, servidora efetiva no cargo de Monitor de Creche, matricula de nº: 2166 para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso do Município de Rubelita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de Agosto de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:718D2140

GABINETE
PORTARIA Nº. 065 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº. 065 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **CLAUDIA COSTA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-14.280.220 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 079.610.136-10, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Compras do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de Agosto de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:83CCA55D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023

A Prefeitura de Santa Bárbara/MG informa que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 034/2023, PRC 112/2023, cujo objeto é o **"**Registro de preço para aquisição de equipamentos, materiais de consumo e materiais permanente de todo projeto olho vivo implantado, fazendo as correções decorrentes caso aconteça alguma eventualidade para o município de Santa Bárbara,**"**, está **SUSPENSA** temporariamente para adequação do Edital.

Santa Bárbara, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8F6AAC02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022

Processo nº 037/2022
Concorrência nº 002/2022
Contrato nº 138/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 138/2022
Contratada: empresa J E J SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 38.417.683/0001-50

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 138/2022, considerando o novo cronograma, o prazo de vigência é prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 14/03/2024

Data assinatura: 10 de agosto de 2023

Santa Bárbara, 11 de agosto de 2023

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:84B788F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023

Às 14:00 horas do dia 11 de agosto de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 122, Centro, para julgar a licitação Tomada de Preços 005/2023, Processo n° 103/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa, Produtora de Vídeo, para criação de conteúdos audiovisuais a serem utilizados para divulgação das ações e programas desenvolvidos pelo município, considerando, estes, um conjunto de atividades realizadas integradamente, que contemplam a pré-produção, a produção e a pós-produção dos conteúdos", conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O instrumento convocatório desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Abertas as propostas técnicas, e em conformidade com o parecer expedido pela Comissão Técnica de Avaliação, constante na ata da reunião identificada nas folhas de número 517 a 522 do processo, foram apuradas as seguintes notas técnicas:

EMPRESA	PONTOS
Anderson Geraldo Teixeira Floriano – Mota Produções	55,5
Filmavideo Ltda	63
Renata de Sena 77120965620	31

Nesse contexto, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 11 de agosto de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RODRIGO INÁCIO BARBOSA
Representante – Filmavideo LTDA

MARCELO DE FARIA PEITO
Representante – Filmavideo LTDA

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B59B1815

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 13/2023 - SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL FUNERARIA

PORTARIA N.º 13/2023

Dispõe sobre a substituição de fiscal, do Termo de Credenciamento Nº125/2023, que entre si celebram o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a empresa Funerária Queiroz Ltda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Cláusula oitava do Termo de Credenciamento n°125/2023, que prevê os responsáveis pela fiscalização a exercer a verificação concreta do objeto do termo.

Considerando que o fiscal: Danilo Souza Pinto, designado no Termo de Credenciamento Nº 125/2023, faz parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social de Santa Bárbara/MG, porém, no momento encontra-se de férias, o que o impossibilita de assinar o termo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: Bárbara Dorneles da Silva, para exercer o encargo de Fiscal do Termo de Credenciamento n°125/2023, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Processo n.º 81/2023, Credenciamento n.º 09/2023, ratificada em 1º de agosto de 2023, para prestação de serviços da Empresa Funerária Queiroz Ltda.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 11 de agosto de 2023.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:1F0CC8BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 174/2023 – Pregão Presencial nº 026/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 24 de março de 2023 às 08:30 horas, para Aquisição de veículo do tipo automóvel, novo, zero Km, conforme especificações no Anexo I do Edital. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 11/08/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:11441015

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 181/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 24 de agosto de 2023 às 10:00 horas, objetivando a Contratação de empresa para de forma fracionada fornecer Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13 KG e Vasilhame. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua são Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 11/08/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3EBE519D

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 180/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 24 de agosto de 2023 às 13:30 horas, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento fracionado de Café torrado e moído para atender as demandas das Secretarias Municipais. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/– licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 11/08/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4DDF81B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.385.112/0001-73, com sede na Praça Cônego Arnaldo, n° 78, centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, por intermédio do Exmo. Prefeito Sr. **ILBNELLE SANTANA OTONI**, inscrito no CPF sob nº 040.542.876-62, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o recurso administrativo interposto pela empresa **MINAS WIPE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.387.368/0001-08, com sede na Rua Lima Duarte, 81, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte – MG, CEP 30.710-470, no processo licitatório n° 064/2023, Pregão Presencial n° 017/2023, Registro de Preços 007/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higienização para uso na lavanderia do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Margarida/MG, após a análise do recurso interposto e parecer jurídico **DECIDE:**
I - Conhecer do recurso, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, bem como sua tempestividade;
II - II - Dar provimento ao recurso, reformando a decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio decidindo na habilitação da empresa **MINAS WIPE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.387.368/0001-08, ao Lote 01, item 04 do edital.
Sendo assim, a pregoeira ADJUDICA o respectivo objeto a favor das licitantes: **MINAS WIPE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.387.368/0001-08, Lote 01 no valor de R$ 77.500,00 (sete mil e oitocentos reais); LOTE 02 no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e Lote 03 R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 93.600,00 (noventa e três mil, e seiscentos reais) e **MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.502.416/0001-92, LOTE 04 com o valor de R$ 6.590,00 (seis mil, quinhentos e noventa reais) e LOTE 05 com o valor de R$ 4.499,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais), perfazendo um valor total de R$ 11.089,00 (onze mil, oitenta e nove reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:DAE58ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 94/2023 – PROCESSO Nº 126/2023 – DISPENSA Nº 35/2023.

Objeto: Aquisição de Ração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, responsável por promover a castração cirúrgica em cães de rua do município de Santana da Vargem/MG
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: AGROPET SANTANA DA VARGEM LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.837.049/0001-06, com endereço à Rua Alfredo Pereira Gomes, nº 28, centro, na cidade de Santana da Vargem, estado de Minas Gerais
Valor: R$1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:75B8C926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 59/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ: 27.326.445/0001-12, localizada na Rua Francisco Oliveira de Paula, centro, Barão do Monte Alto- MG, representada pelo senhor Antonio cardoso Neto, brasileiro, casado, CPF: 098.962.186-33, CREA/MG : MG0000212007D, celebram o aditivo primeiro ao Contrato 59/2023, Processo: 35/2023 Tomada de Preços: 02/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA do contrato nº 59/2023, fica prorrogado a vigência contratual por 90 (noventa) dias, a contar de 24/07/2023 a 24/10/2023, com previsão de termino em 24/10/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 11 de agosto de 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Município de Santana de Cataguases
Contratante

CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 27.326.445/0001-12
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF:

ASSINATURA_____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FCD1B4F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 124/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

PROCESSO Nº 124/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

OBJETO: Aquisição de equipamento para desinfecção de superfícies, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AA9EF4E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 123/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

PROCESSO Nº 123/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

OBJETO: Aquisição de material gráfico para as Secretarias de Educação e Saúde, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0FB7A82A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.109/0001-86, com sede à Rodovia BR 116, Zona Rural, CEP: 36700000, neste ato representado por Wagner Pontes Agostinho, portador do CPF sob n° 661.897.998-68, celebram o aditivo nº primeiro ao Contrato 105/2022, Processo: 77/2022, Pregão Eletronico: 26/2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão do contrato nº 105/2022, fica prorrogado a vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 09/08/2023 a 09/08/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 11 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Município de Santana de Cataguases
Contratante

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA
CNPJ Sob o Nº 07.711.109/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA___
CPF: _____

ASSINATURA_____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3999B6A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 02/2022, cujo objeto é contratação de empresa para realizações de exames laboratoriais constantes da tabela SUS para a Secretaria Municipal de Saúde, resolve RATIFICAR o presente processo administrativo de licitação, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa **ALVES E BORDINHON LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.776.640/0001-01, estabelecida na Rua Major Vieira, 107, Centro-Cataguases- MG, representado neste ato pelo Senhor Eduardo de Oliveira Bordinhon, CPF: 579.747.136-15, **L M ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.298.703/0001-55, estabelecida na Rua Joaquim Peixoto Ramos, 13, Centro, Cataguases-MG, representada pela senhora Luciana Marangon, Identidade M7997790, CPF: 039.013.726-01.

Santana de Cataguases, MG, 11 de agosto de 2023

MARCOS ANTONIO FEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:181387BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG.
CONTRATADA: L M ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº PROCESSO 117/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023
OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS
VALOR TOTAL: VALORES REFERENTE TABELA SUS
CONTRATO: 142/2023
RATIFICAÇÃO: 11/08/2023 A 11/08/2024

SANTANA DE CATAGUASES, 11 DE AGOSTO DE 2023

MARCOS ANTONIO FEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:68011694

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

O Município de Santana de Cataguases, através do Exmo. Prefeito, e esta Pregoeira, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do Decreto Municipal, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objetivo o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para atender aos usuários do CRAS, cadastrados no CadÚNICO, atendendo aos benefícios eventuais, de acordo com a Lei do SUAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES
DATA: 23/08/2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, situada na praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA:23/08/2023.
HORÁRIO:APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
LOCAL:Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:ADCD58F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA PREGÃO PRESENCIAL 38/2023 , PROCESSO 112/2023 O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 42/2023, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA , TORNA PÚBLICO QUE PUBLICOU NO SITE, PREGÃO PRESENCIAL 38/2023, DIA 28/07/2023, A PRESENTE DECLARAÇÃO TEM POR OBJETIVO FRACASSAR O PROCESSO LICITATORIO POR OBJETIVO NÃO ATENDER NENHUMA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES A FASE DE PROPOSTA ONDE CONSTA NA ATA DA SESSÃO. A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU POR DESCLASSIFICAR TODAS AS EMPRESAS PRESENTES. DESTA FORMA A PRESENTE LICITAÇÃO RESTOU FRACASSADA E SERÁ REALIZADO NOVO PREGÃO. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE REVOGADO

SANTANA DE CATAGUASES, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C25EF57B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa **REMO CONSTRUTORA LTDA. Processo de Adesão Nº 003/2022**. Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de projetos e obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, **para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra**, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 04.08.2023 -

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:8E7D4338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.383/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

> "Altera a Lei Municipal 3.233 de 13 de agosto de 2019 que "criou o Programa de Desenvolvimento Econômico – PMDE, visando a instalação de empresas no município de Santa Vitória e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o §4º no art. 1º, da Lei 3.233/2019, de 13 de agosto de 2019, com a seguinte redação.

Art. 1º.....

§4º As empresas já instaladas no Município de Santa Vitória também poderão participar do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, nas seguintes hipóteses:

I – necessidade de mudança de endereço, quando sua localização, em relação ao grau de incomodidade, esteja em desacordo com as regras fixadas no Plano Diretor Municipal instituído na Lei Municipal 3.139/2016 e causem prejuízo à população;

II – necessidade de ampliação de seu espaço físico para incremento de suas atividades.

Art.2º. Fica alterado o caput do artigo 3º e a alínea "c" no inciso II da Lei 3.233/2019, de 13 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

Art.3º. Para as empresas participantes do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PMDE poderão ser concedidos os seguintes incentivos a seguir:
II - .....
c) concessão de direito real de uso de áreas pertencentes ao poder público municipal, para a instalação de novas empresas ou ampliação e adequação daquelas já existentes e em pleno funcionamento, mas que necessitam de maior espaço físico para o desenvolvimento de suas atividades diárias ou de alteração de endereço, por motivo do alto nível de incomodidades causados ao bem estar da coletividade.

Art.3º O artigo 10 da Lei 3.233/2019, de 13 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art.10 De acordo com o interesse público para a efetivação da política de desenvolvimento econômico de Santa Vitória, poderá o Chefe do Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parecer não vinculativo, realizar a concessão de direito real de uso por prazo indeterminado.

Art.4º O artigo 13 da Lei 3.233/2019, de 13 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art.13. Se não ocorrerem as hipóteses de reversão automática arroladas no artigo 5º dessa lei, o direito real de uso do lote de terreno público concedido extingue-se de pleno direto pelo livre arbítrio da empresa concessionária, mas ao fazer tal reivindicação ficará a empresa impedida de exigir do ente federativo concedente qualquer indenização ou ressarcimento a título de prejuízos, danos materiais e/ou danos morais.

Parágrafo Único. Havendo interessados em sub-rogar-se nos direitos do cessionário integrado ao Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico - PMDE poderão estes negociar a justa indenização das benfeitorias, sendo imprescindível haver:

I - anuência do Município na sub-rogação;
II – preenchimento dos requisitos contidos nesta Lei pelo interessado em sub-rogar-se nos direitos do cessionário primitivo.

Art.5º A redação do artigo 15 da Lei 3.233/2019, de 13 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art.15. As concessões de direito real de uso já firmadas pelo Poder Público até a data de 19 de outubro de 2.022 com suporte nesta Lei, poderão ser objeto de doação pelo Poder Público Municipal, com dispensa de licitação e dos encargos do donatário, após o prazo de 10 anos, observadas as regras previstas originariamente no artigo 15 ora revogado, quais sejam:

I - funcionamento ininterrupto da indústria, comércio ou prestação de serviços;
II - cumprimento de sua função social;
III - cumprimento das demais condições impostas pela lei original e pelo instrumento público firmado com o município.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo será efetivada mediante envio de Projeto de Lei específico ao Poder Legislativo, o qual deverá ser acompanhado de declaração emitida pelo Poder Público acerca do cumprimento das condições previstas na lei originária e no contrato formalizado, e ainda de avaliação prévia do terreno e justificativa do interesse público.

Art.6º Fica alterado o artigo 17 da Lei 3.233/2019, de 13 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art.17 As empresas já instaladas no Município dentro de área residencial urbana que, por determinação administrativa ou judicial devam ser instaladas em área industrial, poderão ser contempladas com a concessão dos benefícios desta lei, mas ficam estas responsáveis pelos encargos de todos os ônus da mudança de suas instalações, no prazo previsto nesta lei, contados da data da assinatura da concessão.

Art.7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 14 de agosto de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B5AD06E6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: Apoio financeiro para custear despesas com mão de obra e reparos no veículo de transporte dos usuários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Vitória, para custear despesas com mão de obra e reparos no veículo de transporte dos usuários, tudo em conformidade com a legislação supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.12.14.242.0049.2253.3.3.50.41.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31.01.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 11 de agosto de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:4A3D9404

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE PALMA DE OURO

OBJETO: Auxilio financeiro para custear a reforma do salão de eventos que é utilizado pelos moradores da comunidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE PALMA DE OURO, para aquisição de implementos agrícolas, por meio de emenda impositiva, tudo em conformidade com a legislação, supramencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 74.999,81 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um reais).
Dotação orçamentária: 02.10.20.606.0004.2090.3.3.30.41.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, até 31 de janeiro de 2024.

Santa Vitória, 11 de agosto de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:245C90A5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL N. º 001/2023 - CONCURSO DE FOTOGRAFIAS
TEMA: NOSSOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO -

A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória**, com sede na Avenida Reinaldo Franco de Morais nº 1455, inscrita no CNPJ sob o n. º 18.457.226/0001-81, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Isper Salim Curi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e Comissão Especial de Organização, devidamente designada pela Portaria n. º 474 de 13 de junho de 2023, e a Comissão Julgadora designada pela Portaria n. º 475 de 13 de junho de 2023, torna público a seleção de fotografias mediante a modalidade **CONCURSO,** o qual será regido pela nova lei de licitações Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas demais condições fixadas neste Edital.

I – DO TEMA

- Todos os trabalhos apresentados deverão estar de acordo com o tema do concurso: **"NOSSOS BENS CULTURAIS TOMBADOS E INVENTARIADOS"**, com o intuito de identificar, informar sobre estes bens e ensiná-los a valorizar e manter suas principais características, contribuindo para construir a identidade cultural do Município. **Segue a lista de BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS DE SANTA VITÓRIA:**

BENS TOMBADOS:

Igreja Matriz Nossa Senhora das Vitórias;
Casa da Cultura "Aníbal Clemente de Souza;
Serra do Tatu;
Imagem de Nossa Senhora das Vitórias;
Capela Nossa Senhora da Aparecida;
Cachoeiras do Rio São Domingos.

BENS INVENTARIADOS:

Prefeitura Municipal "Paço Municipal Luismar Pereira";
Praça Antônio de Queiroz Ferreira;
Praça Francisco dos Reis Goulart;
Cemitério Municipal São Vicente de Paulo;
Igreja Matriz Nossa Senhora das Vitórias;
Canteiro da Avenida Brasil – Ipês;
Igreja Assembleia de Deus Missão;
Terno de Moçambique Nossa Senhora do Rosário;
Folia de reis Irmandade dos Foliões de Reis – Divino Pai Eterno e Todos os Santos;
Serra da Catingueira;
Serra da antiga BR 365;
Trecho da antiga BR 365;
Imagem de Nossa Senhora da Aparecida – Perdilândia;
Imagem de Nossa Senhora de Fátima – Chaveslândia;
O Sino e o Cruzeiro – Em frente a Capela Nossa Senhora de Fátima – Chaveslândia.

II – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de imagens inéditas, que abordem o tema descrito no Item 1.1, para exposição itinerante nos diversos eventos realizados pela Prefeitura de Santa Vitória e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
2.2 - As fotografias inscritas e selecionadas no Concurso poderão ser expostas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Amazonas, n. º 1045 e, eventualmente, em outros locais a serem

definidos pela Prefeitura de Santa Vitória e pela Secretaria Municipal de Cultura e turismo.
2.3 - Somente serão aceitas fotografias de localidades e bens pertencentes ao Município Santa Vitória. Trabalhos com modelos, ou quaisquer pessoas, reprodução de quadros ou paisagens que não sejam de Santa Vitória, e que não estejam de acordo com o tema proposto e as especificações técnicas, serão desclassificados.

III – DA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Os participantes devem ser pessoas físicas, fotógrafos amadores ou profissionais.
3.2 - O presente concurso é dirigido a quaisquer interessados, de qualquer idade, **COM EXCEÇÃO** dos membros da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais, até o primeiro grau, ou quem quer que, de uma maneira ou de outra, esteja envolvido na realização do Concurso e funcionários da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Santa Vitória ou de quem preste serviço à referida Prefeitura e Câmara de Vereadores.

IV – DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1- A inscrição será feita na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de forma gratuita, e efetivada mediante a entrega de até 03 (três) fotografias, acompanhadas da ficha de inscrição e termo de autorização de utilização de imagem, preenchidas com letra legível. A ficha de inscrição e a autorização estão presentes no Anexo I e II, respectivamente, deste Edital.
4.2 - **A inscrição só será feita pelo próprio participante, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de setembro, em horário comercial, das 8 às 11h, e das 13 às 18h.**
4.3 – No ato da inscrição deverá ser apresentado:
Um comprovante de endereço (xerox);
Carteira de identidade ou CNH (xerox);
CPF (xerox);
Título de eleitor (xerox), com comprovante atual de votação em Santa Vitória ou comprovante de justificativa de não votação.
OBS: Todos os documentos a serem entregues, deverão ser analisados e comprovados, mediante a apresentação do original.

4.4 – As fotos serão entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em um envelope, que será assinado nos 04 (quatro) cantos e lacrado, escrito apenas o pseudônimo do participante, para que haja maior imparcialidade na escolha dos vencedores.
4.5 - Os autores, ao inscreverem as fotos para o julgamento da Comissão, autorizam a utilização de suas imagens na exposição que será realizada no final do Concurso, divulgação na mídia, catálogos, e em todo e qualquer evento, campanha ou promoção relativa ao Concurso. Essa autorização é válida para o período de vigência do Concurso: "NOSSOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS" e para eventos futuros, como campanhas, catálogos, etc., sempre publicadas com o devido crédito ao autor. As fotos poderão ser utilizadas pelos organizadores, conforme situações descritas no Regulamento, sem qualquer ônus para os promotores do Concurso.
4.6 - Todo autor ao inscrever sua obra para participar deste Concurso, assume, particular, pessoal e exclusivamente, todo e qualquer responsabilidade civil e/ou criminal relacionada com pessoas, animais e/ou objetos retratados nessa obra, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, ou pessoal envolvido na divulgação do Concurso, cujo tema será "NOSSOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS".
47 - As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo de triagem.
4.8- As fotografias danificadas, que não permitirem a avaliação da Comissão Julgadora, serão previamente desclassificadas durante o processo de triagem.
4.9 - As fotografias entregues junto com a ficha de inscrição e autorização para uso de imagem, não serão devolvidas para o participante, seja ele classificado ou não.

V – DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 - A fotografia deverá ser apresentada de acordo com as seguintes especificações, com o objetivo de padronizar a dimensão e a qualidade do material produzido pelos concorrentes e homogeneizar a avaliação dos critérios, por parte da Comissão Julgadora:
5.1.1 - As fotografias deverão ser coloridas, em formato digital, nos tamanhos originais de 20 cm x 30 cm ou 30 cm x 20 cm.
5.1.2 - Não serão aceitas fotografias em preto e branco, em desacordo com as especificações técnicas e impressas.
5.1.3 - Fotografias compostas, sobreposições e imagens manipuladas digitalmente ou com qualquer outro artifício, assim como fotografias cujo tamanho/resolução foi aumentado posteriormente, serão excluídas do concurso.
5.1.4 - Para fins de publicação e divulgação os promotores poderão reproduzir as fotografias com alguns recortes para adequar a imagem à mídia.
5.1.5 - O ato de remessa das fotografias é exclusivamente por meio do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Vitória, cultura@santavitoria.mg.gov.br , para fins de utilização do nome e imagem do inscrito em filmagens, fotografias, etc., sem qualquer ônus para as empresas promotoras do evento.

VI – DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

6.1 - Cada participante deverá concorrer com um único trabalho composto por até 03 (três) fotografias.
6.2 - Serão selecionados no máximo 10 (dez) inscritos para participarem da "MOSTRA FOTOGRÁFICA".
6.3 - As avaliações das fotografias serão feitas pela Comissão Julgadora, composta por membros convidados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, segundo critérios de qualidade técnica tipificando as melhores fotos. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, definitivas e irrecorríveis, não cabendo qualquer impugnação ou recurso.
6.4 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável por conferir a documentação apresentada e o preenchimento dos critérios deste Edital. As inscrições validadas serão encaminhadas para a Comissão Julgadora, que fará a seleção.
6.5 - A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos e elegerá os melhores, conforme os seguintes critérios de avaliação:
• Consonância com o tema;
• Criatividade/Originalidade;
• Qualidade fotográfica (técnica).
6.6 - Os participantes selecionados serão informados por e-mail e/ou telefone.
6.7 - Os promotores lançarão, quando da utilização ou publicação das fotografias, o crédito em nome do autor, podendo, ainda, utilizar legenda que conste o nome do evento e de seus promotores.
6.8 - As fotos serão arquivadas pela ordem de chegada.
6.9 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não têm obrigação de publicar todas as fotos recebidas.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 - Serão desclassificados os trabalhos que apresentarem as características abaixo, com vistas a garantir a homogeneidade da avaliação da Comissão Julgadora sobre a produção do(s) concorrente (s):
Apresentarem rasuras ou defeitos;
Utilizarem os símbolos nacionais (bandeira, selo, brasão, armas);
Utilizarem logomarcas governamentais ou de qualquer natureza;
Utilizarem imagens que identifiquem órgãos ou ações dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal;
Utilizarem imagens de fotos que já tenham sido expostas, publicadas e/ou premiadas, em outros concursos ou mostras;
Apresentarem textos (identificação, data, entre outros) inseridos digital ou manualmente;
Fotografias compostas, sobreposições e imagens manipuladas digitalmente ou com qualquer outro artifício, assim como fotografias cujo tamanho/resolução foi aumentado posteriormente.

VIII - DA REPRODUÇÃO DAS IMAGENS

8.1 - No ato da inscrição, os participantes cedem à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo as fotografias inscritas e autorizam o uso das imagens, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico e quaisquer outros existentes, compreendendo exemplificativamente as seguintes atividades: reprodução, divulgação, publicação, comunicação, exposição, circulação e exibição audiovisual. Este ato ficará consubstanciado pela inscrição voluntária do participante ao Concurso. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do participante a veracidade das informações por ele prestadas no ato da inscrição e a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal n. º 9.610/98) no que se refere à documentação encaminhada.

IX - DA PREMIAÇÃO

9.1 - A premiação será em dinheiro para os três primeiros classificados, conforme aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, registrada em ata do dia 27 de junho de 2023.
9.1.1 - O 1º lugar receberá o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
9.1.2 – O 2º lugar receberá R$ 2.000,00 (dois mil reais);
9.2 – A premiação será feita no dia 27 de setembro de 2023, num evento a ser realizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, às 9h da manhã.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte dotação orçamentária: Função: 02.19.01.13.392.0057.1168 – Festival e Concurso Cultural. Elemento da despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. Ficha: 895. Fonte: 1500 - Recursos não vinculados a impostos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Amazonas, n. º 1045, Centro, no horário compreendido entre as 8:00 (oito) e 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, ou pelo e-mail cultura@santavitoria.mg.gov.br e telefone (35) 3251- 8704.
11.2 - A participação neste concurso implica em total aceitação das regras deste regulamento.
11.3 - Os casos omissos deste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora em consonância com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Vitória, 14 de agosto de 2023.

Membros:

1. Fernando Bonito
2. Maria das Dores Soares Marques
3. Jeane Divina Marques
4. Dorisdey Maria de Carvalho
5. Ricardo Guedson
6. Kacyumara Silva Santos
7. Nilma Santos.

A N E X O I

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O - CONCURSO DE FOTOGRAFIAS DE BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS DE SANTA VITÓRIA.

Fotografa bem, quem vê com os olhos d'alma.
Emilsen Lemes
Dados pessoais:

Nome: _____.
Endereço: _____.
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____.
Telefone: _____ Data nascimento: ____ /____ /_____
Idade: _____ E-mail: _____.
Dados bancários:
Banco: Agência: Cc:

Preencha de forma correta, completa e legível. Assinalar as categorias nas quais está participando:
( ) Fotos reveladas, tema: bens tombados e inventariados.
( ) Fotos digitais, tema: bens tombados e inventariados.
_____

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES:
O conteúdo das fotos é de responsabilidade dos participantes;
Os e-mails preenchidos ou enviados para o concurso devem ser válidos;
Os participantes, desde já, autorizam a utilização do seu nome, sua narrativa (comentário sobre a foto), sua imagem e/ou som de voz na Internet e em qualquer outra mídia existente ou que venha a ser futuramente criada, incluindo, mas não se limitando a filmes, vídeos, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas e televisão, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Santa Vitória – MG;
Os participantes cedem, gratuitamente, os direitos patrimoniais sobre as fotos enviadas, para que a Prefeitura as utilize como melhor lhe aprouver, nos limites supra estabelecidos, em todos os canais de comunicação e marketing, assegurando que todas as pessoas que tenham sua imagem exibida nas fotos, autorizaram a veiculação e exposição;
Os participantes declaram-se cientes de que é proibido o envio de fotos cuja titularidade seja de terceiro, não cabendo a Prefeitura de Santa Vitória nenhuma responsabilidade em virtude do envio, de modo que os participantes responderão total e exclusivamente por todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados;
Todo participante que venha a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizar de fraude ou ardil, será automaticamente excluído do presente concurso, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal;
A participação neste Concurso, implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens desse regulamento;
Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes, para inscrição, confecção e envio dos trabalhos ou comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos relacionados ao concurso ou a seus participantes.
Declaro estar ciente e de acordo com o **REGULAMENTO DO CONCURSO**.

Santa Vitória, MG, _____ de _____ de 2023.

_____

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Autorizo a utilização das imagens por mim inscritas neste concurso por tempo indeterminado, para ser utilizado em material promocional e institucional, impresso ou digital, pela Prefeitura Municipal de Santa Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e demais órgãos municipais, bem como, autorizo a utilização dessas fotografias a serem utilizadas para divulgação na internet.
Concordo com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que sua utilização não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for pelo uso das imagens.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:BB6DEFB0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 008/2023

Fica alterado, a partir do dia **08/08/2023**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 008/2023 Pregão Registro de Preços 004/2023 PL 007/2023, item 04** – FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG – MARCA SAFITY CONFORT **passando à quantia ao valor de R$55,55 o pacote**, a pedido do fornecedor registrado, **Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira, CNPJ 22.675.610/0001-28**, que requereu a alteração da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 008/2022** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 11 de agosto de 2023.

***JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES*.**
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento/
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:27CDE2FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 071/2023. Tomada de Preços Nº 006/2023. Contrato Administrativo Nº 077/2023. Contratada: Everaldo José Texeira de Almeida – ME. Objeto: Contratação de empresa para executar a reforma na Unidade de Saúde do Distrito de São Domingos (localizada a 12Km. da sede municipal). Valor Total: R$ 59.700,63. Prazo de Execução: 02 meses. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 207.01.10.301.0013.1.0019 (1.600.000) e (1.621.000)...4.4.90.51. 11/08/2023.

***FERNANDA FERREIRA GARCIA* –**
Presidente da Comissão de Licitação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5846B18F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2023 – Pregão Presencial nº 0034/2023.**Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TRANS-REI LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 65.890,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023.**Assinatura:**08/08/2023 – **Vigência:**08/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 08 de agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0A8A6543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2023

Processo Licitatório nº 0069/2023
Adesão à ARP nº 0005/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0069/2023 – Adesão à ARP nº 0005/2023. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALLIANCE PRODUCAO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. Ata no valor Total de: R$ 358.624,68 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2023, EMITIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR MG QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS (KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, TENDAS, GRADE DE CONTENÇÃO, BARRACAS, PLACA DE FECHAMENTO, JOGO DE MESA, BANHEIRO QUÍMICO, SISTEMA DE TELÃO, PAINEL DE LED, CARRO DE SOM, GERADOR, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TORRE DE ILUMINAÇÃO, TABLADO COM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, GALPÃO, PISO, PORTAL, CATRACA, BARRICADA E CAMAROTE) PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR . Assinatura: 24/05/2023 – Vigência: 01/02/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de maio de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FC05A592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2023

Processo Licitatório nº 0094/2023 – Dispensa nº 0021/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ALYNE APARECIDA DE OLIVEIRA. **Valor do Contrato:** R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SANTO ANTÔNIO Nº 58, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO TURÍSTICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Vigência:** De Segunda-feira, 07 de agosto de 2023 a Quarta-feira, 07 de agosto de 2024. **Dispositivo legal:** Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:78CBA859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0099/2023

Processo Licitatório nº 0095/2023 – Dispensa 0022/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X YMBALO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR E DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO. **Assinatura:** Terça-feira, 08 de agosto de 2023. **Vigência:** De Terça-feira, 08 de agosto de 2023 à Sábado, 07 de outubro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0BEDFC4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0086/2023 – Pregão Presencial nº 0033/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LARICY GABRIELLE LOMBA.**Ata no valor Total de:**R$ 22.314,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatorze reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Assinatura:**08/08/2023 –**Vigência:**08/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:985C9F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0086/2023 – Pregão Presencial nº 0033/2023.**Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POUSADA E RESTAURANTE MOINHO SANTO ANTONIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 9.000,00 (nove mil reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Assinatura:**08/08/2023 –**Vigência:**08/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4047B643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0086/2023 – Pregão Presencial nº 0033/2023.**Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SONIA MARIA DA LOMBA GONCALVES 60216468191.**Ata no valor Total de:**R$ 76.824,00 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Assinatura:**08/08/2023 –**Vigência:**08/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:379502E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0084/2023 – Pregão Eletrônico nº 0032/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RD PHARMA LTDA.**MEDICAMENTO GENÉRICO INJETÁVEL DE "A a Z" CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS. Desconto de: 58,00%. Estimativo para gasto no ano: R$ 100.000,00 (cem mil reais); MEDICAMENTO GENÉRICO DE "A a Z" CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS. Desconto de: 82,00%. Estimativo para gasto no ano: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); MEDICAMENTO SIMILAR INJETÁVEL DE "A a Z" CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS. Desconto de: 67,01 %. Estimativo para gasto no ano: R$ 100.000,00 (cem mil reais); MEDICAMENTO SIMILAR DE "A a Z" CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS. Desconto de: 79,00%. Estimativo para gasto no ano: R$ 200.00,00 (duzentos mil reais); SOLUÇÕES PARENTAIS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS. Desconto de: 11,00%. Estimativo para gasto no ano: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Total estimado para compra no ano: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**.**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA VISANDO O ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UBS E DEMANDAS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**19/07/2023 –**Vigência:**19/07/2024.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 19 de julho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DCE7467B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 089/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023,** cujo objeto prevê o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para execução de operação da usina asfáltica, pavimentação, operação, produção e assentamento de perfis intertravados de cimento (bloquetes) em vias públicas no Município de São Francisco/MG, compreendendo área urbana, rural e distritos, com o fornecimento de materiais, insumos e maquinários sob a incumbência do município.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 28/08/2023.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:C6B87826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA VIDRAÇARIA FERREIRA MACEDO EIRELI.

Processo Licitatório nº 056/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2021

Objeto: Aquisições de vidros e divisórias para reposição, manutenção e conservação dos prédios públicos, devidamente instalados, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada**.**

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **VIDRAÇARIA FERREIRA MACEDO EIRELI,**, localizado na Rua Leovergildo Narciso, n° 1079 no bairro Bandeirantes, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 04.270.438/0001-40 e Inscrição Estadual sob o nº 611114867.00-60, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Flavio Wallas Ferreira de Macedo, portador da Carteira de Identidade nº 27.391.470-4, Expedida pela SSP/SP e CPF nº 849.648.046-15, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 2º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **26 (Vinte e Seis) de Agosto de 2023,** atendendo excepcional interesse público e necessidade da continuidade dos serviços e que estes serviços são imprescindíveis para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.

São Francisco/MG, 26 de Julho de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Vidraçaria Ferreira Macedo EIRELI
FLAVIO WALLAS FERREIRA DE MACEDO
CPF nº 849.648.046-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:A7F699E9

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato da **Dispensa de Licitação nº 022/2023** nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Locação do imóvel para aluguel social com intuito de abrigar família em situação de risco e vulnerabilidade social em caráter temporário, conforme lei Municipal nº 3349/2022 e Resolução CMAS Nº 02/2023, junto à Pessoa Física: **Evanei Rodrigues Pereira, no valor R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) Mensais**. **Contratante: Município de São Francisco/MG.** Contrato assinado em 09 de Agosto de 2023 com vigência de 05 meses, São Francisco/MG, 11 de Agosto de 2023. Ass.: João Herber Gomes de Brito **- Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.**

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:09271082

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato da **Dispensa de Licitação nº 023/2023** nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Locação do imóvel para aluguel social com intuito de abrigar família em situação de risco e vulnerabilidade social em caráter temporário, conforme lei Municipal nº 3349/2022 e Resolução CMAS Nº 02/2023, junto à Pessoa Física: **Luan Pereira Carneiro, no valor R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) Mensais**. **Contratante: Município de São Francisco/MG.** Contrato assinado em 10 de Agosto de 2023 com vigência de 05 meses, São

Francisco/MG, 11 de Agosto de 2023. Ass.: João Herber Gomes de Brito - **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.**

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:15655E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2.023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 076/2023/Pregão Presencial nº. 040/2023/Registro de Preço nº. 047/2023, cujo objeto é o contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços para aquição de de peças genuínas das marcas das máquinas para manutenção preventiva e corretiva do município de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 28 de agosto de 2023, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 11 de agosto de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E8F07145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Nº 4 / 2023

TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Nº 4 / 2023

SEI Nº 0000058-75.2023.6.13.8101 TERMO DE CESSÃO Nº 4 / 2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA UTILIZAÇÃO EM ELEIÇÕES PARA CONSELHOS TUTELARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.

Pelo presente instrumento, a União, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por Sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral, Drª Caroline Rodrigues de Queiroz, e do outro lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, órgão do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 17.754.151/0001-38, com sede na Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Dilson de Fátima Moreira, e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO,
com sede em São Gonçalo do Rio Preto/MG, na Rua Tininha Rocha, nº 182, Bairro Bom Jesus, doravante denominados CESSIONÁRIOS, neste ato representado por Juliana Carvalho Souza Pena, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Urnas Eletrônicas, observadas as instruções contidas na Resolução TRE-MG nº 1.243, de 30 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a cessão, a título de empréstimo por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e flash cards), para utilização nas Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua publicação e término 60 (sessenta) dias após a realização da eleição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS
Os bens objeto deste termo serão retirados pelo representante legalmente habilitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao CEDENTE, no dia 29/09/2023, das 09 horas às 13 horas, junto ao Cartório Eleitoral da 101ª ZE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DOS BENS
Após o encerramento das eleições promovidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Gonçalo do Rio Preto, as urnas eletrônicas e demais bens objeto desta cessão serão devolvidos ao cartório eleitoral até às 18 horas do dia 1º outubro de 2023, admitida a sua devolução, impreterivelmente, até às 17 horas do dia 2 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS
I – adotar as medidas de segurança, inclusive quanto à necessidade de policiamento, com a finalidade de preservar a integridade das pessoas presentes, dos equipamentos cedidos e o livre trânsito de pessoas que acompanharão o processo eleitoral, registrando a situação dos locais onde os equipamentos serão instalados, as condições da rede elétrica e as ambientais (temperatura, umidade e poeira) e, ainda, outras condições consideradas necessárias ao bom funcionamento do Sistema Eletrônico de Votação e à preservação da integridade dos equipamentos;
II – prestar todas as informações solicitadas pelos servidores designados pelo CEDENTE para acompanhamento da execução do presente Instrumento;
III – utilizar os bens cedidos exclusivamente para o fim solicitado;
IV – fornecer as mídias e demais materiais a serem utilizados na eleição nas quantidades e nas datas indicadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do CEDENTE;
V – arcar com os custos de instalação das urnas, suprimentos, manutenção, reparos e reposição de componentes, observado o item I do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS;
VI – arcar com os custos de reposição de bens cedidos extraviados, responsabilizando-se pela aquisição, junto ao fabricante original, de outro equipamento da mesma marca, modelo e características do que foi extraviado, para ser reincorporado ao patrimônio do CEDENTE;
VII – arcar com as despesas decorrentes de eventuais avarias, reposição de componentes dos bens emprestados ou situações similares, uma vez que os equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo estado em que se encontravam quando foram emprestados;
VIII – arcar com todas as despesas referentes ao transporte e a mão de obra necessários para a movimentação/carregamento das urnas eletrônicas até os Cartórios Eleitorais, as Seções Eleitorais e de retorno ao Centro de Apoio do CEDENTE;

IX – arcar com as despesas referentes à publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, conforme cláusula décima primeira;
X – arcar com as despesas consideradas imprescindíveis, pelo CEDENTE, à realização da eleição, inclusive as relativas a alimentação, transporte e diárias de servidores, se for necessário;
XI – credenciar, junto ao CEDENTE, o representante legalmente habilitado para assinatura deste TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS, do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS e do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS;
XII – devolver os bens, objeto deste instrumento, findo o prazo estipulado conforme calendário estabelecido na Resolução TRE nº , observando-se os procedimentos previstos nos incisos I e II do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS;
XIII – seguir rigorosamente o CALENDÁRIO estabelecido pelo CEDENTE, com vistas a não comprometer o andamento dos trabalhos relativos à eleição;

XIV – responsabilizar-se, em caráter excepcional, pela guarda e pelo transporte das mídias para o CEDENTE, quando solicitado, mediante assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
I - fornecer os equipamentos solicitados, os recursos técnicos e acessórios necessários ao fim a que se destinam;
II - indicar servidores com conhecimento técnico sobre instalação, operação e segurança das urnas eletrônicas, para dar suporte durante todo o processo eleitoral, de acordo com a vigência deste Termo;
III - fornecer, ao final do processo eleitoral, 1 (uma) cópia dos arquivos em meio digital contendo o resultado da votação, se for o caso.
IV - efetuar, ao término do processo eleitoral e antes de serem armazenadas as urnas eletrônicas, uma inspeção nos equipamentos, providenciando o seu reparo e a reposição de componentes, se necessário, de acordo com o disposto nos incisos V a VIII da cláusula quinta deste Termo;
V - providenciar a configuração e a carga dos sistemas das urnas eletrônicas;
VI - responsabilizar-se pela guarda das mídias contendo os programas por meio de servidores designados pelo CEDENTE para esse fim, que somente poderão repassá-los a outro servidor, devidamente designado, mediante a assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS, ressalvando-se eventuais procedimentos autorizados pelo CEDENTE.
Parágrafo único. As mídias somente permanecerão nas urnas eletrônicas durante o período de operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR
A celebração do presente Termo de Cessão não acarretará despesas diretas ao Tribunal Regional Eleitoral e acarretará despesas diretas ao Município de São Gonçalo do Rio Preto e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) local decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta que serão custeadas por meio do orçamento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento injustificado de qualquer cláusula contratual sujeitará o CESSIONÁRIO à pena de advertência ou multa de 2% (dois por cento) do valor total deste instrumento, conforme o caso, sem prejuízo das ações cíveis ou penais cabíveis.
Parágrafo primeiro. O descumprimento injustificado do dever de reparo ou reposição de componentes e equipamentos danificados ou extraviados no prazo de 20 (vinte) dias contados do encerramento da eleição sujeitará o CESSIONÁRIO à pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento danificado ou extraviado, sem prejuízo do ressarcimento, ao CEDENTE, do valor referente ao equipamento danificado ou extraviado.
Parágrafo segundo. Para os efeitos desta cláusula, considera-se valor total do Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas a importância de R$ 9.094,74 (nove mi e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), referentes à utilização de 4 (quatro) urnas eletrônicas, no valor individualizado de R$ 2.218,32 (dois mil, duzentos e dezoito reias e trinta e dois centavos), e de 6 (seis) flash cards, no valor individualizado de R$ 36,91 (trinta e seis reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - o projeto das urnas eletrônicas é de propriedade do CEDENTE;
II - A abertura das urnas eletrônicas, para toda e qualquer finalidade, somente

será efetuada por servidores credenciados pelo CEDENTE;
III - é proibido o porte das urnas eletrônicas por pessoas não credenciadas pelo
CEDENTE;
IV - é proibida a cópia total ou parcial, assim como qualquer alteração do
software das urnas eletrônicas, nos termos da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador;
V – Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o TREMG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes por eles indicados.
Parágrafo primeiro. É expressamente proibida a utilização, nas urnas eletrônicas, de qualquer software não instalado pelo CEDENTE.
Parágrafo segundo. Em hipótese alguma será permitida a realização de auditoria dos programas e do conteúdo das mídias por entidade alheia ao funcionamento do CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham a ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro: É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO
OS CESSIONÁRIOS providenciarão a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. OS CESSIONÁRIOS arcarão com o custos referentes à publicação deste instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas tem amparo no art. 184, da Lei nº 14.133/21, na Lei nº 8.069/90, na Resolução TRE-MG nº 1.243 e na Resolução CONANDA nº 231/22.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92,
§ 1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamantina, data registrada no sistema.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Juíza Eleitoral

Cessionário
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:AD947C00

ASSESSORIA GABINETE
"DISPOE SOBRE OS PRAZOS PARA A COBRANÇA DO IPTU, CIP E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCICIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO Nº 024 DE 28.07.2023

"DISPOE SOBRE OS PRAZOS PARA A COBRANÇA DO IPTU, CIP E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCICIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação ao art. 21 e seu parágrafo único da LCM n° 008/2007 - Código Tributário Municipal - CTM, para determinação da data de vencimento, desconto para pagamento à vista, número e valor mínimo de parcelas, para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação ao art. 103, IX e art. 136 do CTM, com relação a cobrança da Taxa de Serviços Urbanos, e regulamentação ao art. 155, com relação a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, dos imóveis não construídos/vagos em logradouros servidos por iluminação pública, cobrados juntamente com o IPTU 2023

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento do art. 11 da LC 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Artigo 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a Contribuição para Custeio de Iluminação Publica – CIP, e a Taxa de Serviços Urbanos (ambos cobrados anualmente juntamente com o IPTU), serão lançados no mês de julho de 2023, para pagamento em três parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - O vencimento para pagamento à vista ou da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2023, a CIP e a Taxa de Serviços Urbanos, será dia 10 de outubro de 2023;

§ 2° - Para pagamento à vista até o vencimento, o contribuinte terá o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU;

§ 3° - O Valor mínimo para cada parcela não poderá ser inferior a R$50,00 (cinquenta Reais);

Artigo 2º - O Vencimento das parcelas será em conformidade com o cronograma abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
Única	10/10/2023	10%
1ª Primeira	10/10/2023	-
2ª Segunda	10/11/2023	-
3ª Segunda	11/12/2023	-

Artigo 3º - O Município expedirá as DAM s – Documento de Arrecadação Municipal, para pagamento da parcela única com desconto até o vencimento, e demais parcelas, realizando a entrega das mesmas nos endereços constantes do Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único – O Contribuinte que optar pelo parcelamento deverá se dirigir a Prefeitura Municipal / Departamento de Arrecadação e Tributos, para solicitar o referido parcelamento.

Artigo 4º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a CIP e a Taxa de Serviços Urbanos poderão ser pagos até o vencimento na Agência do Banco do Brasil, Caixa Federal, ou em seus respectivos correspondentes bancários.

Artigo 5º - Revogando as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº. 022/2023, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 28 de julho de 2023.

DLSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:9E25A11C

ASSESSORIA GABINETE
"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO MAPA DE VALORES GENÉRICOS PARA COBRANÇA DO ITU NO EXERCICIO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO Nº 025 DE 28/07/2023

"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO MAPA DE VALORES GENÉRICOS PARA COBRANÇA DO ITU NO EXERCICIO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao anexo I, tabela II, item 6 da LCM n° 008/2007 - Código Tributário Municipal, cria o mapa de valores genéricos, para a cobrança do ITU – Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.023.
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento do art. 11 da LC 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Artigo 1º - Estabelece os valores do metro quadrado de terreno, considerando as características físicas dos logradouros, localização e serviços urbanos prestados nos mesmos, para fins de apuração da base de cálculo territorial do IPTU/2023.

§ 1º - Os valores citados no Caput, são os constantes do Anexo I, que faz parte deste Decreto.

Artigo 2º - Revogando se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 28 de julho de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:5D4C3AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 026, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

"Prorroga por 60 (sessenta dias) os efeitos do Decreto 19 de 13 de junho de 2023, que regulamenta o Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários (REFIS MUNICIPAL 2023) e concede, por meio de programa específico e temporário, descontos para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos em favor do Município de São João da Ponte, nos termo dos arts. 2º e 3º da Lei Municipal 2.265 de 24 de maio de 2023 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, Danilo Wagner Veloso, usando das atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta dias) os efeitos do Decreto 19 de 13 de junho de 2023, que regulamenta o Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários (REFIS MUNICIPAL 2023) e concede, por meio de programa específico e temporário, descontos para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos em favor do Município de São João da Ponte, nos termo dos arts. 2º e 3º da Lei Municipal 2.265 de 24 de maio de 2023 e dá outras providências":
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 11 de agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:E8DCCD64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP N° 022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, torna público a retificação da publicação circulada no dia 11 de agosto de 2023 na pag. 184, referente ao numero do termo, onde se lê "2° Termo Aditivo" passa-se a ler "1° Termo Aditivo"

São João da Ponte/MG, 11 de agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B7B5CD78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2843

PORTARIA Nº 2843

"ACRESCENTA MEMBRO À PORTARIA Nº 2803/2023 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ÓBITOS, OCORRIDOS NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE SOB A DIREÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**."**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político e no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Portaria nº 2803/2023 passa a vigorar com a inclusão do membro **KÍVIA MARIA RESENDE MORAES**, Mat. nº 016474.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:7922E3C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6349

DECRETO MUNICIPAL Nº 6349

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal" e "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal";

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da Municipal nº Lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Agosto de 2023**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei Municipal nº 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
9581	ANA CAROLINA BONACINI	PROFESSOR NIVEL II	D
2786	CLAUDIA A RODARTE DE CASTRO	PROFESSOR NIVEL III	G
9946	DIVINA ELAINE AMARAL	AUDITOR II	D
8398	EVANIR APARECIDA DE PAULA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	E
8041	GEOVANE APARECIDO F PEREIRA	MOTORISTA II	E
4659	JOSEMAR BUENO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	G
13914	MARCELO NOVAIS DE O TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	C
8705	MARCIA REGINA OLIVEIRA	ENFERMEIRO II	E

13952	RENATO ANTONIO FILHO	MOTORISTA II	C
6668	SARITA APARECIDA ALVES LOVO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	F
4167	SUELY PIMENTA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	G
4153	TATIANA CAUDURO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III	G
13933	WELLINGTON ROBERTO F. PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA II	C

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nºs. 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de agosto de 2023**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:5328EA80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade nº 11/2023. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 268/2023, de Inexigibilidade nº 11/2023, com fundamento no artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, a favor da empresa **TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, para a **AQUISIÇÃO DE 10 UPGRADE DO PROGRAMA ZWCAD PROFESSIONAL, PARA ATENDER AO DECRETO FEDERAL Nº 10.306 DE 2/04/2020, QUANTO AO USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELLING - BIM, BEM COMO ADEQUAR À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI Nº 14.133/2021 ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8666/93, CONFORME AS ASSERÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO CONSTANTES DO OFÍCIO Nº 96/2023 - ATD**. Inexigibilidade que se justifica, pelas razões apresentadas através do já mencionado ofício Nº 96/2023 - ATD do subscritor da inicial, que descaracterizou a viabilidade de competição no caso. Face ao disposto, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 11 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:608F6AEC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 011/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato Administrativo nº 35219/2023. Inexigibilidade nº 011/2023, Processo: 0268/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 UPGRADE DO PROGRAMA ZWCAD PROFESSIONAL, PARA ATENDER AO DECRETO FEDERAL Nº 10.306 DE 2/04/2020, QUANTO AO USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELLING-BIM, BEM COMO ADEQUAR À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI Nº 14.133/2021, através de inexigibilidade em caráter de exclusividade nos termos do artigo 25, caput Lei 8666/93, conforme as asserções da Secretaria Municipal de OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, constantes do Ofício Nº 96/2023. Contratada: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA no valor total de R$ 18.470,00 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 11/08/2023 a 10/09/203.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:EFFAE94C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023. Processo Administrativo nº 336/2023. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Jurídica: "**AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI**" destinada a locação de exposição temática "NATUREZA GIGANTE", com 20 réplicas robotizadas, a serem apresentadas durante a 10ª Semana Municipal de Ciência e Tecnologia do Município a ser realizada de 06/08/2023 a 30/08/2023. Empresa a ser contratada: **AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI**. Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:D5F65CBB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 016/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 016/2023. Processo nº 336/2023. Objeto: Contratação de empresa destinada a locação de exposição temática "Natureza Gigante" com 20 réplicas robotizadas, a serem apresentadas durante a 10ª semana municipal de Ciência e tecnologia do município a ser realizada de 06/08/2023 a 31/08/2023. CONTRATADA: AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI. Valor total do contrato: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
Prefeito -
MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:3358B8F7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual da Dispensa de Licitação nº 013/2022. Processo Administrativo nº 649/2022, – OBJETO: locação de 01 (um) imóvel, situado a av. Monsenhor Felipe , 283 – Vila Dalva, Neste Município, destinado a

abrigar as instalações do Centro Municipal de Educação Infantil- 2º endereço, por um período de 12 meses, integrando a Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 05 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2024. Valor mensal atualizado R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). CONTRATADA: Paulo Cezar Pedroso. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:7CEB0D64

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Renovação Contratual da Dispensa de Licitação nº 018/2021. Processo Administrativo nº 1140/2021, – OBJETO: Locação de imóvel, situado a Rua João Paulo e Silva, nº 355, Alto Belo Vista, destinado as instalações da UBS Cidade Industrial da Secretaria Municipal de Saúde , pelo período de 12 meses. Vigência: 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024. Valor mensal atualizado R$ 1.085,87. CONTRATADA: Sra. Michele Rezende. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:83274502

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Renovação Contratual da Dispensa de Licitação nº 018/2021. Processo Administrativo nº 1140/2021, – OBJETO: Locação de imóvel, situado a Rua João Paulo e Silva, nº 355, Alto Belo Vista, destinado as instalações da UBS Cidade Industrial da Secretaria Municipal de Saúde , pelo período de 12 meses. Vigência: 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024. Valor mensal atualizado R$ 1.085,87.

SRA. MICHELE REZENDE.
Contratada:

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:0A0C4B5A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do PRORROGAÇÃO Contratual da Dispensa de Licitação nº 028/2021. Processo Administrativo nº 1603/2021, – OBJETO: Locação de imóvel, situado a Rua Doutor Placidino Brigagão, 1785 - centro, destinado as instalações do CAPS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , pelo período de 01 mês. Vigência: 25 de agosto de 2023 a 24 de setembro de 2023. Valor mensal atualizado R$4.050,51 mensais. CONTRATADO: Sr. Silvana Marques e Cleirizilda Marques Mazzaro. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:85718036

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual da Dispensa de Licitação nº 013/2022. Processo Administrativo nº 649/2022, – OBJETO: locação de 01 (um) imóvel, situado a av. Monsenhor Felipe , 283 – Vila Dalva, Neste Município, destinado a abrigar as instalações do Centro Municipal de Educação Infantil- 2º endereço, por um período de 12 meses, integrando a Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 05 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2024. Valor mensal atualizado R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Contratada:
PAULO CEZAR PEDROSO.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:23664A59

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual da Dispensa de Licitação nº 014/2022. Processo Administrativo nº 675/2022, – OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, Rua Stella nº 488- Vila Santa Maria, onde será implantada " UBS SANTA MARIA" , por um período de 12 meses. Vigência: 18 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024. Valor mensal atualizado R$2.266,60 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Contratada:
MILTON MOREIRA SOARES.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:0FF9D26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº40/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2023, Processo nº 298/2023**. **Registro de Preços nº 25/2023**. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Teste Rápido de Dengue NS1 – Teste Rápido de Antígeno NS1, Imunoenzimático (Método Elisa), Teste para Análise de Coliformes Totais e Bolsas Estéreis para Coleta de Água, destinados à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, com Entrega Parcelada, pelo período de 12 Meses. Participação Exclusiva ME, EPP OU MEI.** A abertura será dia **6 de Setembro de 2023, às 13 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça

Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9h às 16h30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de Agosto de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:0AEC382A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 065/2023, Pregão Presencial n° 023/2023, tendo como objeto o registro de preços locação de equipamentos de som de pequeno porte para atendimento das atividades das diversas secretarias e fundos municipais.
CONTRATO Nº 098/2023, SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA, CNPJ N° 15.072.268/0001-06.
CONTRATO N° 097/2023, JOSE AMARILDO FERREIRA, CNPJ N° 71.395.693/0001-07.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:2AC9D153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023

1. Chamada e verificação de quórum;
2. Leitura, discussão e votação da ata da 1ª (primeira) reunião Extraordinária, ocorrida no dia 12 de julho de 2023;
3. Leitura de correspondências;
4. Distribuição do Projeto de Resolução **nº 001/2023**, que Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG – Exercício/2021, Processo **nº** 1120887;
5. Leitura do Parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, referente o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, Estado de Minas, que Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG – Exercício/2021, Processo **nº** 1120887;
6. Turno único de discussão e votação de indicação;
7. Convocação de Reunião Especial, para sessão de julgamento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, relativo às Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, Exercício/2021, Processo **nº** 1120887;
8. Mensagem;
9. Chamada final.

Sem Peixe, 11 de agosto de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:54E56523

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 018/2023. Objeto: Prestação serviços profissionais de profissionais especializados para atendimento as demandas do Departamento Municipal de Saúde de Sem Peixe, em atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde do Município. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:A13F5BB6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX 020/2023

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Inexigibilidade nº 020/2023. Extratoratificação. A CPL da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que o Sr. Éder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, por ato próprio, ratificou ato da CPL de contratação de Show Artístico Dhiego Melo & Banda, visando a execução dos shows na festividade "XII Cavalgada de São Bartolomeu", promovido pela Prefeitura Municipal. Contratado:EDUARDO SOUZA DE MELO 08750504681, CNPJ nº 34.861.087/0001-03, pelo valor Global R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Sem Peixe, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E97BB7A8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 020/2023

Processo Inexigibilidade Nº 020/2023. Objeto: contratação de serviço de show artístico Dhiego Melo & Banda, para se apresentarem no dia 26 de agosto de 2023, na festividade Municipal, **XII CAVALGADA DE SÃO BARTOLOMEU**. Contratado: **EDUARDO SOUZA DE MELO 08750504681**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.861.087/0001-03, com sede a Rua João Alexandre Pires, Milionarios (Barreiro), nº 166, Casa 4, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.620-080, Valor global: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Sem Peixe, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6FCEA625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
INFORMATIVO DA JSM DE SENADOR CORTES

INFORMATIVO DA JSM DE SENADOR CORTES

QUANTITATIVO DE FAM's ARQUIVADAS NA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE SENADOR CORTES -MG – JSM 192.

A Junta de Serviço Militar de Senador Cortes – JSM 192, localizada no Centro Cultural e Social – CRAS, na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 304, Centro – Senador Cortes – MG – CEP 36650-000, torna público que se encontram sob a sua guarda e responsabilidade, em caixas arquivo, separadas por ano de nascimento, do ano de 1931 ao ano de 1997, somando um total de **584** (quinhentos e oitenta e quatro) **FICHAS DE ALISTAMENTO MILITAR**.

Senador Cortes - MG, 11 de agosto de 2023.

VARLUCE VENTURA SILVA
Secretário da 192°JSM

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:54D22CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Credenciamento n.º 07/2023. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 142/2023 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: credenciamento de prestadores de serviço para realização de exames de ultrassonografia para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Serrania/MG. Valor: R$ 64.800,00.

Serrania, 11 de agosto de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:52ECEE98

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação Processo n.º 142/2023. Credenciamento n.º 07/2023. Objeto: credenciamento de prestadores de serviço para realização de exames de ultrassonografia para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto à empresa credenciada: Medroma Serviços Médicos Ltda-ME CNPJ n.º 27.330.220/0001-30. Valor: R$ 64.800,00.

Serrania, 11 de agosto de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:20A90533

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 46/2023. Processo nº. 143/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves (álcool/gasolina), pesados (diesel) e máquinas (tratores e construção linha amarela) da frota municipal de Serrania/MG com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos. Detentora: A.R.P. 190/2023 - Auto Mais Comercio De Peças e Serviços Ltda, CNPJ n.º 18.163.930/0001-21 valor R$ 1.420.000,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Serrania, 11 de agosto de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:41ABEC49

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 49/2023. Processo n.º 146/2023. Objeto: registro de preço objetivando a aquisição de refeições, bebidas e lanches diversos, objetivando atender a demanda de vários departamentos da prefeitura de Serrania nas suas atividades. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Carlos Roberto Maciel CNPJ nº 25.941.501/0001-01 valor R$ 21.290,00. b) Luiz Carlos Bueno Esteves-ME CNPJ nº 26.608.071/0001-65 valor R$ 50.888,00, c) Suellen Cristina Tiengo Pontes Miguel CNPJ n.º 30.022.160/0001-00 valor R$ 15.800,00.

Serrania, 11 de agosto de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2D54176C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

David Carvalho Pimenta, Prefeito de Simão Pereira (MG) no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal, art. 6º c/c art. 13 da Lei Municipal 302/1995, considerando a existência de vaga e solicitação oda Secretaria Municipal de transportes;
RESOLVE
I – **CONVOCAR** o candidato **LUIS CLÁUDIO DA SILVA**, portador do CPF nº 657.432.966-34, residente na rua Dra. Dulce Palmer, nº 15/101, bairro de Lourdes, classificado do edital de Concurso Público nº 01/2018, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento pessoal desta convocação, ou de sua publicação, na sede desta Prefeitura, no setor de pessoal, à Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90, Centro, no horário de 7h às 16h, para providencias quanto a nomeação e posse, em conformidade ao que dispõe a legislação.
1.1– O candidato deverá se apresentar munido dos documentos listados no ítem 19.12 do edital do Concurso Público nº 01/2018, bem como para agendamento de perícia médica;
1.2– O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta, a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Simão Pereira, 11 de agosto de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7D755FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.726

LEI MUNICIPAL Nº 7.726/ 2023.

Dispõe sobre denominação de logradouro público e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Vitória, atual logradouro público sem denominação, localizada no Bairro Joaquim Pedrosa, Perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni/MG.
Art. 2º O Executivo providenciará a fixação de placas indicativas da denominação do logradouro público.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 11 de agosto de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:1A36843C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 00020/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato da dispensa nº 00020/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para capacitação de fonoaudiólogos que executam o exame de avaliação auditiva bera/peate, buscando a qualificação/capacitação dos profissionais do centro especializado em reabilitação jeferson ximenes filho - cer iv, da secretaria municipal de saúde. Contrato: nº 00153/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x viviane borim de goes fonoaudiologa ltda. Valor: r$10.500,00(dez mil e quinhentos reais). O prazo deste contrato será de 04 (quatro) meses.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/08/2023.

três corações, 04 de agosto de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6A62462A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 50/2023. PROCESSO N.° 614/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 50/2023. Processo n.° 614/2023. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de câmera mirrorless kit com lente rf 24-105 mm f/4l is usm gymbal estabilizador, gimbal para smartphone preto, gimbal para câmera fotográfica. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 25/08/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de comunicação e relações institucionais. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 11 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:679A8869

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO 0137/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0137/2023, do credenciamento nº 003/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos médicos sendo o atendimento nas unidades de saúde municipais, estaduais ou consultórios no município de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações-mg x oftalmosul clínica oftalmológica ltda. Valor: r$490.592,00 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e noventa e dois reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/08/2023.

Três corações, 11 de agosto de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8C5EF1F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO – ANULAÇÃO DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO que foi detectado fato superveniente, em relação a ausência de publicação da matéria no Diário Oficial da União, uma vez que, os recursos são oriundos da UNIÃO.

CONSIDERANDO que a anulação é o meio utilizado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, ANULAR o processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023.

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "c" e 110, ambos da Lei de licitações.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 02 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:FBA10562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 173/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas, destinadas à utilização no Curso "Corte de Cabelo Masculino e Feminino", Designer de Sobrancelhas, Crochê em Barbante, Operador de Caixa e Biscuit, para executar ações do convênio cadastrado no **SIAPF sob o nº 0427.118-47, para execução do trabalho social que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o município de Três Marias, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:3CC307B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **REABERTURA** do processo licitatório em epigrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 27/07/2023, página 192 e, no site: www.tresmarias.mg.gov.br, objetivando a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para pagamento de vencimentos, salários, pensões e similares, aos servidores da administração pública municipal de Três Marias/MG e aos servidores aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias; com observância das disposições contidas na Lei da Portabilidade Bancária de nº 4.595/64 e resoluções nº 3.402/06, 3.424/06 e 3.919/10, do BACEN**,** conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste edital**, suspenso** para reanalise e eventual readequação do edital. O recebimento e julgamento das propostas será no dia **24/0/2023 às 12:30 horas**. Informações pelos telefones: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 011 de agosto de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:5A148281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 171/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de licitação nº 021/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:32BBF155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2021 – PROCESSO N.º 319/2021 – CONTRATO N.º 051/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Silvestre Ferreira de Brito, inscrito no CPF n.º 007.119.846-62. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de um imóvel situado na Rua 12 de Outubro, n.º 150, Centro, na cidade de Três Pontas/ MG., para o dia 08 de agosto de 2024. Data: 03/08/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:939D0ECD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 101/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022 – PROCESSO N.º 187/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22. Considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 1º de dezembro de 2023. Data: 21/07/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EC20D566

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 099/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022 – PROCESSO N.º 187/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Unimed Três Pontas Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.388.812/0001-39. Considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 1º de dezembro de 2023. Data: 21/07/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CB635EF1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 100/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022 – PROCESSO N.º 187/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e IMED – Instituto de Medicina Diagnóstica de Três Pontas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.949.410/0001-60. Considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 1º de dezembro de 2023. Data: 21/07/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B1E952CD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2023 – PROCESSO N.º 209/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 098/2023 – Processo n.º 209/2023**, realizado em 02de agostode 2023, referente à **Aquisição de Peças para Implemento Agrícola (Grade Aradora),**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor da empresa:**J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.649.395/0001-65, sendo o valor total estimado registrado: R$ 11.252,00(onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Três Pontas, 11 deagostode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F0603598

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 209/2023 – PREGÃO E N.º 098/2023 - CONTRATO N.º 176/2023

Objeto: Aquisição de Peças para Implemento Agrícola (Grade Aradora).**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação Ltda,inscrita no CNPJ sob o n. 20.649.395/0001-65, sendo o valor total estimado registrado: R$ 11.252,00(onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais). **Vigência:**11/08/2023 a 31/12/2023 - **Data: 11/08/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:07C6B9F9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023 – PROCESSO N.º 217/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Pintura e Instalação de Parede de Gesso Acartonado (Drywall) nas Unidades Básicas de Saúde Dr. Oscar de Oliveira Brito e Maria Silvana Lopes,** visando a conservação do imóvel, com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 24/08/2023. Início da Sessão de Lances: 24/08/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE AGOSTO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5054B378

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 199/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023 - CONTRATO N.º 177/2023.

OBJETO: Aquisição de cartilhas tipo tabloide: Versão Para Colorir – Operação Fora mosquito Aedes Aegypti, da Editora Amigos da Natureza, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde para execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para Enfrentamento do Aedes Aegypti – N.º 857924/17/FUNASA. **CONTRATANTE**: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88. **CONTRATADA**: Editora Gralha Azul Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 42.860.641/0001-66. **VALOR TOTAL**: R$ 23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data: 11/08/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E33463BC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2023 - PROCESSO N.º 229/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação do cantor "**Bruno Cabral**", que se dará diretamente com a pessoa do artista, o Sr. Bruno Mesquita Campos, através da empresa individual, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.833.929/0001-05, não havendo se falar em empresário que detenha a exclusividade de representação do artista, para realização de 01 (uma) apresentação, no dia 29 de setembro de 2023, por ocasião do "Viva Três Pontas Rodeio Festival", evento que é cultural e faz parte de um passado recente, que ainda está na memória dos trespontanos. O valor da contratação será no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), despesa esta que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 sobre a rubrica n.º 02.011.0013.0122.2000.2056.3339039 – **ficha n.º 755,** conforme proposta comercial e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 11 de agosto de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D498D910

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023 – PROCESSO N.º 203/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 095/2023 – Processo n.º 203/2023**, realizado em 04de agostode 2023, referente à Contratação de empresa para a **prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet e rede física e tecnológica de comunicação de dados de fibra óptica**para a Prefeitura Municipal de Três Pontas e unidades administrativas e de serviços espalhadas pela zona urbana do Município, em favor da empresa:**Três Pontas Internet Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.226.511/0001-87, sendo o valor total estimado registrado: R$ 382.216,09 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e nove centavos).

Três Pontas, 11 deagostode 2023

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:93C25BE1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2023 – PROCESSO N.º 196/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 092/2023 – Processo n.º 196/2023**, realizado em 02 de agosto de 2023, referente à **Registro de Preços para Aquisição de Material de Origem Mineral,** destinados à manutenção, conservação e restauração de vias públicas, praças e imóveis que se encontram sob a responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes, em favor da empresa: **Casa 500 Materiais de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 86.573.904/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 102.434,60 (cento e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), **Distribuidora Império - Serviço de Locação e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.762.844/0001-91, sendo o valor total estimado registrado: R$ 120.600,00 (cento e vinte mil, seiscentos reais), **Nova Era Pré Moldados Ltda**, Inscrita sob o CNPJ sob o n.º 07.282.335/0001-99, sendo valor total estimado registrado: R$ 1.893.951,08 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

Três Pontas, 11 deagostode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E8A3AA65

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2023 – PROCESSO N.º 196/2023

Objeto: Aquisição de Material de Origem Mineral.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Casa 500 Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 86.573.904/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 102.434,60 (cento e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). **Vigência:**11/08/2023 a 11/08/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D4292774

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2023 – PROCESSO N.º 196/2023

Objeto: Aquisição de Material de Origem Mineral.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Distribuidora Império - Serviço de Locação e Comércio Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 34.762.844/0001-91, sendo o valor total estimado registrado: R$ 120.600,00 (cento e vinte mil, seiscentos reais). **Vigência:**11/08/2023 a 11/08/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:32AFECE2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2023 – PROCESSO N.º 196/2023

Objeto: Aquisição de Material de Origem Mineral.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Nova Era Pré Moldados Ltda,Inscrita sob o CNPJ sob o n.º 07.282.335/0001-99, sendo valor total estimado registrado: R$ 1.893.951,08 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos). **Vigência:**11/08/2023 a 11/08/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:190196A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 108/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 021/2023 nos termos da Lei nº. 8.666/93 objetivando a contratação de empresa especializada para realizar reparos no prédio da Farmácia de Todos, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 19/09/2023 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0041. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:976647EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023

Às**09:00:40 horas do dia 01 de Agosto de 2023**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de laboratório de prótese dentária para atender a Secretária Municipal de Saúde no programa de Laboratório Regional de Prótese Dentaria e nas Emendas Impositivas nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
IRMAOS CASTRO EIRELI	04.340.890/0001-31	**Microempresa**
GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA	22.670.260/0001-07	**Microempresa**
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	**Microempresa**
NORTE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	26.180.982/0001-34	**Microempresa**

Fornecedor(es) vencedor(es)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
IRMAOS CASTRO EIRELI	04.340.890/0001-31	Microempresa

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E67B110A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Tendo em vista a solicitação de **REVOGAÇÃO** e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº918/2023 de 11 de agosto de 2023, determino a revogação do presente Processo Licitatório de nº 089/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023 que objetivava Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de cilindros de O2, com comodato de cilindros, nas quantidades e especificações contidas no termo de Referência, cujo valor ofertado em encontra-se superior ao valor praticado em mercado.
Deste modo fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposições de recursos, a contar-se a partir da data de 16/08/2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A29F5CE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDORA: AUGUSTO DE FREITAS LTDA - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21 - VALOR:296.441,30 - VIGÊNCIA: 07/08/2023 - 07/08/2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
DecretoNº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:66FDD0C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDORA: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº. 23.359.559/0001-08 VALOR:3.561,60 - VIGÊNCIA: 07/08/2023 - 07/08/2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:AF458FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 072/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDORA: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº. 31.498.120/0001-94 - VALOR:16.400,00 - VIGÊNCIA: 07/08/2023 - 07/08/2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B6863CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDORA: COMERCIAL UBERLÂNDIA LTDA - CNPJ Nº. 48.891.094/0001-62 - VALOR:5.400,00 - VIGÊNCIA: 07/08/2023 - 07/08/2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:70BD8961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDORA: FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ Nº. 49.243.318/0001-92 - VALOR:11.813,50 - VIGÊNCIA: 07/08/2023 - 07/08/2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A6C27714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDORA: GISELI GUERREIRO GONÇALES - CNPJ Nº. 26.003.411/0001-24 - VALOR:36.437,40 - VIGÊNCIA: 07/08/2023 - 07/08/2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6ECBD7E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2023, às 14:00, na sede do departamento de licitação, localizado no segundo piso da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, reuniu-se o Sr. Eduardo Henrique Andrade Pinhal (Superintendente de TI), inscrito no cadastro de pessoas físicas nº. 072.567.686-47, indicado pela secretaria Municipal de Administração e Finanças, para realização do da prova conceito, conforme as exigências estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº. 062/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023.
A prova conceito com a empresa **WEBCOM LTDA. ME** inscrita no CNPJ nº 05.633.928/0001-27 teve início e ocorreu de forma minuciosa conforme todas as exigências do instrumento convocatório.
Após a realização da prova conceito o resultado do profissional que fiscalizou foi favorável, tornando a empresa **WEBCOM LTDA. ME** Apta, sendo assim foi emitido a ata de julgamento sobre a Prova Conceito, fica anexo ao processo licitatório está ata com o correspondente resultado da prova conceito realizada.
O representante indagado sobre o prazo recursal referente a fase de julgamento da prova conceito renuncia ao mesmo. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, e assinada por todos os presentes.

Tupaciguara / MG, 11 de Agosto de 2023.

EDUARDO HENRIQUE ANDRADE PINHAL
Superintendente de TI

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

_____
WEBCOM LTDA. ME

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:26F2675B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a revogação do processo licitatório nº092/2023, pregão eletrônico nº049/2023, determino a **REVOGAÇÃO** do mencionado processo, haja visto que que o valor ofertado durante a sessão ficou acima do valor estimado e ainda que durante negociação a empresa participante recusou-se a negociar, devido o valor não estar mais sendo praticado no mercado. Justifico que uma nova tentativa de aquisição é indevida devido o valor estar fora do praticado em mercado, o que impossibilita a aquisição.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:DBF45B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 45-2023 – Pregão Presencial RP nº 45/2023 - Processo Licitatório Nº 85/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CORNELIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44. OBJeTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. VALIDADE: 10/08/2024.

União de Minas, 11 de AGOSTO de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A891A2F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 171/2023, Credenciamento nº 008/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA,** inscrita no **CNPJ nº 35.215.692/0001-70.** Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado 18ª Festa do Carro de Boi e Moagem, Distrito de Bonito Urucuia/MG,Valor Global R$ 4.000,00 (quatro mil reais) Vigência: de 04/07/2023 até 14/08/2023.

Urucuia-MG, 04 de Julho de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0FF1C8C2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 172/2023, Credenciamento nº 008/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: **ROSEMAR FARIAS DA CRUZ,** inscrita no **CPF nº 552.845.901-04.** Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado 18ª Festa do Carro de Boi e Moagem, Distrito de Bonito Urucuia/MG,Valor Global R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) Vigência: de 04/07/2023 até 14/08/2023.

Urucuia-MG, 04 de Julho de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9DF6D240

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 173/2023, Credenciamento nº 008/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: **GUILHERME LISBOA SILVA,** inscrita no **CPF nº 057.561.181-28.** Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado 18ª Festa do Carro de Boi e Moagem, Distrito de Bonito Urucuia/MG,Valor Global R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) Vigência: de 04/07/2023 até 14/08/2023.

Urucuia-MG, 04 de Julho de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:BEBC23AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 175/2023, Credenciamento nº 008/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **GISLANDIA RAQUEL MAGALHÃES 11145383610,** inscrita no **CNPJ nº 19.710.611/0001-51.** Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado 18ª Festa do Carro de Boi e Moagem, Distrito de Bonito Urucuia/MG,Valor Global R$ 10.000,00 (dez mil reais) Vigência: de 05/07/2023 até 14/08/2023.

Urucuia-MG, 05 de Julho de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:F1A4264A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 176/2023, Credenciamento nº 008/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **JOSE CARLOS CARDOSO 05732592679,** inscrita no **CNPJ nº 33.369.843/0001-19.** Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado 18ª Festa do Carro de Boi e Moagem, Distrito de Bonito Urucuia/MG,Valor Global R$ 2.000,00 (dois mil reais) Vigência: de 05/07/2023 até 14/08/2023.

Urucuia-MG, 05 de Julho de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:539CB77D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 177/2023, Credenciamento nº 008/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: **THIAGO ALVES DE LIMA,** inscrita no **CPF nº 146.402.886-97..** Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado 18ª Festa do Carro de Boi e Moagem, Distrito de Bonito Urucuia/MG,Valor Global R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) Vigência: de 05/07/2023 até 14/08/2023.

Urucuia-MG, 05 de Julho de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1AA2FBB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AIA N° 002 - PROCESSO 012/2023

A Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições trazidas pela Lei Complementar 140/2011, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017 e Decreto 47.749, de 11 de novembro de 2019, torna público que foi concedida a empresa USA – Usina Santo Ângelo LTDA, CNPJ 19.537.471/0001-61, a Autorização de Intervenção Ambiental n. 002/2023, válida até 04/08/2033, referente ao corte ou aproveitamento de 157(cento e cinquenta e sete) árvores isoladas nativas vivas –

Veríssimo/MG. Processo 012/2023.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI.
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Veríssimo.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:43DCEEC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 100/2022 – P.L. 098/2022 – INEX. 010/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para as escolas e creches até a finalização do novo processo licitatório em andamento. **VIG:** 03 meses. **FDO:** 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2A61FFC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 101/2022 – P.L. 098/2022 – INEX. 010/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETIM E REGIÃO. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para as escolas e creches até a finalização do novo processo licitatório em andamento. **VIG:** 03 meses. **FDO:** 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9B5F0A17

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 102/2022 – P.L. 098/2022 – INEX. 010/2022

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PASTORINHAS. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para as escolas e creches até a finalização do novo processo licitatório em andamento. **VIG:** 03 meses. **FDO:** 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6B1CDE7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 126/2022 – P.L. 127/2022 – T.P. 004/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a JRL ENGENHARIA LTDA ME. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de reconstrução em gabiões em diversos logradouros do município, atendendo a Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B219A195

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 12 – CONTRATO Nº 108/2020 – P.L. 056/2020 – C.P. 002/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LAFE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato 108/2020, visando o recebimento provisório e definitivo da reforma na construção de Escola Municipal, na Rua Bambuí, nº 101, no bairro Santa Clara, conforme Comunicação Interna n° 133/2023 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D1D6E04A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 762 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **MARIA ANTÔNIA DE JESUS FERREIRA**, CPF 707.091.656-68, matrícula nº 2704-3, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Vespasiano, 10 de agosto de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:F815A89B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 763 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **ROSÂNGELA MARIA PEREIRA**, CPF 763.933.486-15, matrícula nº 518-9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Vespasiano, 10 de agosto de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:02258E4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 764 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

*O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:*

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso II da CR/88 com redação dada pela EC nº 41/03, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia a **HÉLIO APARECIDO PEREIRA**, CPF 665.674.596-20 e Temporária a **BERNARDO GABRIEL ARAÚJO PEREIRA**, CPF 150.016.126-83, cônjuge e filho, respectivamente, de FABIANA PAULA DE ARAÚJO PEREIRA, CPF 877.823.166-34, matrícula nº 26607-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 17 de maio de 2023.

Vespasiano, 10 de agosto de 2023.

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:B23A064C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 764 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

*O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:*

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso II da CR/88 com redação dada pela EC nº 41/03, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia a **HÉLIO APARECIDO PEREIRA**, CPF 665.674.596-20 e Temporária a **BERNARDO GABRIEL ARAÚJO PEREIRA**, CPF 150.016.126-83, cônjuge e filho, respectivamente, de FABIANA PAULA DE ARAÚJO PEREIRA, CPF 877.823.166-34, matrícula nº 26607-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 17 de maio de 2023.

Vespasiano, 10 de agosto de 2023.

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:140D9BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0220/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 97/2023, Sistema de Registro de Preço n° 72/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de mobiliários e plantas artificiais para atender a Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Esportes. A data de início e abertura será 25/08/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro

Viçosa-MG. Viçosa, 11 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:7A1F3940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 04/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público as empresas licitantes: **PARTHENON ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 33.646.347/0001-12; e SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM, CNPJ nº 51.404.097/0001-39,** que em razão da decisão quanto a fase de habilitação não ter sido protocolado nenhum recurso, mantendo-se a habilitação de ambas as empresas, a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 15/08/2023, às 08 horas, a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços relativo Tomada de Preços em referência, objetivando a contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para reforma da Capela Mortuária do Distrito de Santana do Campestre, Município de Astolfo Dutra. Ficam os interessados comunicados da realização da referida sessão.

Astolfo Dutra, 10/08/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7ADCF408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público as empresas licitantes: **ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA., CNPJ nº 07.660.272/0001-67; IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 18.709.903/0001-01; e VOLT EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 32.754.676/0001-67; LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. – ME, CNPJ nº 00.973.118/0001-04,** que em razão da habilitação de todas as empresas participantes do referido certame, a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 17/08/2023, às 15 horas, a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços relativo Tomada de Preços em referência, objetivando a contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para iluminação do campo municipal do Esporte Clube Portuense. Ficam os interessados comunicados da realização da referida sessão.

Astolfo Dutra, 10/08/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1D0703D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 07/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas (micro empreendedores individuais) para prestação de serviços em Projetos Assistenciais das Oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a se realizar a partir do dia 21/08/2023, no horário de 08 às 11 hs e de 13 às 16hs. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 10/08/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:91106269

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 24/08/2023, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de papel A4 para utilização pelas Secretarias Municipais. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 10/08/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:75337E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
REABERTURA DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – REABERTURA DE SESSÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023, PROCESSO N° 091/2023. Reabertura da sessão da licitação que tem como objeto registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros, com fornecimento de veículos convencionais. Data: 16/08/2023, às 9h00. Início da sessão e disputa de preços: 16/08/2023, às 09h00min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Divisão de Licitações, localizado na Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70 - Centro, em Bela Vista de Minas - MG**,** Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br–

SAMARA MICHELLE EUSTÁQUIO
Pregoeira.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:3F04CBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023, PROCESSO N° 103/2023. Julgamento Menor Preço Global. Objeto: **CANALIZAÇÃO DA RUA CAMILO AUGUSTO BUENO,** no Município de Bela Vista de Minas - MG. Data: até as 07h59minh do dia 21/09/2023. Início da sessão e disputa de preços: 21/09/2023 às 08h01min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:0F147AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
REABERTURA DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Aviso de Designação de Sessão: Processo Licitatório nº 95/2023, Pregão Eletrônico Nº 23/2023. Fica designado até as 08:00h do dia 25/08/2023. Início da sessão e disputa de preços: 25/08/2023 às 08h00min. Sem nenhuma retificação de Edital e Termo de Referência. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:56C0EC6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 24/08/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 11 de agosto de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7CE99395

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 24/08/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 11 de agosto de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8858AC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
TATIANA FERREIRA DIAS. Perfazendo o valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 237/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de calhas e rufos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Borda da Mata/MG, 11 de agosto de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 237/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 11 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3C5F6B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2023
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de calhas e rufos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. EMPRESA REGISTRADA: TATIANA FERREIRA DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.510.956/0001-34. VALOR ESTIMADO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). . DATA DE ASSINATURA: 11/08/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/08/2023 a 11/08/2024.

Borda da Mata – MG, 11 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:56BFDCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 194/2023 – INEXIGIBILIDADE 27/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO PERITO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E PRESTAR CONSULTORIA. CONTRATADA: HMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.277.561/0001-35. VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais). . DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no e RATIFICO o presente processo de INEXIGIBILIDADE.

Borda da Mata – MG, 11 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AC41E745

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenheiro perito para elaboração de laudo técnico de vistoria e prestar consultoria. **CONTRATADA:** HMG Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 1.277.561/0001-35. **VALOR:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 086 - 020201 12.122.0001.2012 339039 - Manutenção Atividades Administrativo Ensino. **ASSINATURA:** 11/08/2023. **VIGÊNCIA:** 11/08/2023 a 31/12/2023.

Borda da Mata – MG, 11 de agosto de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3A448797

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 240/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO 0 KM (ZERO QUILÔMETRO) COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, POR MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1261000548/2022/SEE.**

Borda da Mata/MG, .

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 240/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, .

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:33516562

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/223 – PREGELETRONICO 089/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/223 – PREGELETRONICO 089/2023
OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO 0 KM (ZERO QUILÔMETRO) COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, POR MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1261000548/2022/SEE. CONTRATADA: P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.105.413/0001-00. **VALOR:** R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 576 –. 020201 12 361 0008 1004 449052. **ASSINATURA:** 11/08/2023. **VIGÊNCIA:** 11/08/2023 a 31/12/2023.

Borda da Mata – MG, 11 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:44EBD149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRUSTRADOS NO PROCESSO ANTERIOR Nº 144/2023, CONFORME condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 25/08/2023 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 11 de agosto de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:351D66D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº096/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG -Torna público o extrato do contrato nº 096/2023, referente ao PL nº 110/2023 – PE nº 008/2023, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DO TIPO GAVETAS PARA ESTANTE BIN, PLACAS PERSONALIZADAS E TERMO HIGRÔMETRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.628/2021 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.352/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, firmados com o Município de Brazópolis/MG.Contrato 096/2023:CRYSTALLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ/MF nº. 33.599.681/0001-05, no valor de R$931,00.Vigência de 11/08/2023 a 11/08/2024.

Brazópolis, 11/08/2023 -

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:58D47322

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 138/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 064/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 138/2023 – Pregão Presencial nº 064/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES, INCLUINDO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL**. Abertura: 28/08/2023 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 11/08/2023.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5732233E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS – MG torna público a instauração do Processo Licitatório nº 0163/2023, Credenciamento nº 010/2023 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLINICO GERAL COM ATENDIMENTO VOLTADO AS PROPRIEDADES DO TERMALISMO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA CONTEMPLANDO AS AÇÕES DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES.

O Edital do Processo Licitatórios está à disposição dos interessados na Plataforma AMM Licita pelo site https://app.ammlicita.org.br/ , no Portal da Transparecia do município pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com

Caldas/MG, 14 de agosto de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8B6B2305

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG DISPENSA N° 080/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023
DISPENSA Nº 080/2023

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL E FUTSAL PARA CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNÍCIPIO DE CALDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 18/08/2023, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL E FUTSAL PARA CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNÍCIPIO DE CALDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Valor total estimado: R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

Caldas, 14 de agosto de 2023.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:0837FCCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 350/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital n.º 021/2023, para Médico ESF.

- Maria José Marques da Silva

- Rosiete Ramos da Silva

- Micheli Lucia de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Agosto de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6B8AA8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Cel. Justiniano, n°.164 - Centro, Cambuí - MG, CEP: 37600-000, vem através do Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, Sr. Sebastião Mario de Moura, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **procedimento administrativo instaurado neste município, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Rua Saldanha Marinho – matrícula do imóvel n°.2.278,** sendo que o perímetro abrangido pela regularização está indicado na documentação que se encontra disponível na sede do Município de Cambuí-MG, como a planta do núcleo urbano informal e os memoriais descritivos das unidades para consulta de qualquer interessado que titularize eventual direito sobre a área e por ventura deseje impugnar o procedimento. Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos **interessados, confrontantes, proprietários e especialmente o seguinte proprietário registral:**

Matrícula	Nome do proprietário	CPF	Endereço identificado
R5-2.278	ASSOCIAÇÃO "MADRE MARIA AUGUSTA" DE ENSINO - AMAE, inscrita no CNPJ n°.41.772.690/0001-84, representado pela Presidente Srta. Therezinha Barros da Silva	038.709.871-20	Chácara Rosa Mística - Quadra 04, lote 02, Chacreamento Pomares, município de Carmo de Minas - MG
36.434	Beatriz Karen Lopes	119.527.576-57	Avenida do Carmo, n°.251, Centro, município de Cambuí – MG, CEP 37600-000
2.465	Isabel do Carmo Almeida Souza	066.324.176-63	Rua Saldanha Marinho, n°327, Centro, município de Cambuí – MG, CEP 37600-000

Destaca-se que a notificação dos proprietários indicados está sendo realizada via edital, tendo em vista a impossibilidade de se identificar o completo endereço destes para a notificação individual via AR (aviso de recebimento) ou pessoal, nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante a prefeitura municipal do Município de Cambuí-MG, localizado na Praça Cel. Justiniano, 164 - Centro, Cambuí - MG, CEP: 37600-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou perca de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.**

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, Sr. Sebastião Mario de Moura,Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, conferi e assino.

Cambuí-MG, 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO MARIO DE MOURA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:423D30E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Cel. Justiniano, n°.164 - Centro, Cambuí - MG, CEP: 37600-000, vem através do Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, Sr. Sebastião Mario de Moura, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **procedimento administrativo instaurado neste município, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Rua Chavantes, n°.168 – lote 6 – quadra F, bairro Vale do Sol – matrícula do imóvel n°.31.218,** sendo que o perímetro abrangido pela regularização está indicado na documentação que se encontra disponível na sede do Município de Cambuí-MG, como a planta do núcleo urbano informal e os memoriais descritivos das unidades para consulta de qualquer interessado que titularize eventual direito sobre a área e por ventura deseje impugnar o procedimento. Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos **interessados, confrontantes, proprietários e especialmente o seguinte proprietário registral:**

Matrícula	Nome do proprietário	CPF	Endereço identificado
R.1-31.218 – lote 6	Benedita Antonia dos Santos	004.924.196-63	Rua Julia Nogueira de Carvalho, n°.41, Bela Vista, no município de Cambuí - MG
11.451	IMOBILIÁRIA VALE DO SOL DE CAMBUI LTDA, inscrita no CNPJ n°.25.374.026/0001-20, neste ato representada por seu titular Gervásio Aparecido dos Santos	272.010.006-15	Rua Quintino Bocaiúva, n°.177, apto 102, município de Cambuí – MG, CEP 37600-000
R.1-27.596 – lote 05	Rodrigo Cezar de Oliveira	060.687.766-54	Rua Chavantes, n°.115, Vale do Sol, no município de Cambuí - MG

Destaca-se que a notificação dos proprietários indicados está sendo realizada via edital, tendo em vista a impossibilidade de se identificar o completo endereço destes para a notificação individual via AR (aviso de recebimento) ou pessoal, nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante a prefeitura municipal do Município de Cambuí-MG, localizado na Praça Cel. Justiniano, 164 - Centro, Cambuí - MG, CEP: 37600-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou perca de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.**

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, Sr. Sebastião Mario de Moura,Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, conferi e assino.

Cambuí-MG, 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO MARIO DE MOURA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F25AD318

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Cel. Justiniano, n°.164 - Centro, Cambuí - MG, CEP: 37600-000, vem através do Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, Sr. Sebastião Mario de Moura, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **procedimento administrativo instaurado neste município, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Rua Vereador Benedito Arthur de Melo, n°.552, Jardim Ana Maria – matrícula do imóvel n°.3.875,** sendo que o perímetro abrangido pela regularização está indicado na documentação que se encontra disponível na sede do Município de Cambuí-MG, como a planta do núcleo urbano informal e os memoriais descritivos das unidades para consulta de qualquer interessado que titularize eventual direito sobre a área e por ventura deseje impugnar o procedimento. Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos **interessados, confrontantes, proprietários e especialmente o seguinte proprietário registral:**

Matrícula	Nome do proprietário	CPF	Endereço identificado
R1-3.875	Caetano Ferraz	238.786.906-06	Não identificado
R1-3.875	José Lázaro Teodoro de Souza	306.561.686-68	Não identificado
1.572	Claudio Viola Junior	099.057.446-65	Rua Belinha Ramos, n°.61, Vila Ramos, no município de Cambuí - MG
33.974	Antonio Pereira da Silva	064.228.888-72	Rua Padre Caramuru, n°.34, Centro, no município de Cambuí - MG
5.486	Antonio Carlos Bueno	549.549.836-49	Rua Vereador Benedito de Mello, n°.552, Jardim Ana Maria, no município de Cambuí – MG

Destaca-se que a notificação dos proprietários indicados está sendo realizada via edital, tendo em vista a impossibilidade de se identificar o completo endereço destes para a notificação individual via AR (aviso de recebimento) ou pessoal, nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante a prefeitura municipal do Município de Cambuí-MG, localizado na Praça Cel. Justiniano, 164 - Centro, Cambuí - MG, CEP: 37600-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou perca de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.**
O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, Sr. Sebastião Mario de Moura,Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, conferi e assino.

Cambuí-MG, 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO MARIO DE MOURA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6B816666

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Cel. Justiniano, n°.164 - Centro, Cambuí - MG, CEP: 37600-000, vem através do Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, Sr. Sebastião Mario de Moura, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **procedimento administrativo instaurado neste município, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Rua Vereador Benedito Arthur de Melo / Rua São Sebastião - matrícula do imóvel n°.14.193.,** sendo que o perímetro abrangido pela regularização está indicado na documentação que se encontra disponível na sede do Município de Cambuí-MG, como a planta do núcleo urbano informal e os memoriais descritivos das unidades para consulta de qualquer interessado que titularize eventual direito sobre a área e por ventura deseje impugnar o procedimento. Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos **interessados, confrontantes, proprietários e especialmente o seguinte proprietário registral:**

Matrícula	Nome do proprietário	CPF	Endereço identificado
11.242	David Kubiak	461.424.796-20	Não Identificado
R4-14.193 e R6-14.193	João Bento de Almeida e esposa Maria Luzia de Almeida	237.013.586-72	Rua São Cristovão, n°.111, Jardim Ana Maria, no município de Cambuí - MG
14.298	Jose Ilton Batista	002.262.648-40	Rua Vereador Benedito Arthur de Melo, n°.271, Jardim Ana Maria, no município de Cambuí - MG
R4-14.193	José Aparecido de Almeida	R4-14.193	Rua São Geraldo, n°.90, Vila Santo Antônio, no município de Cambuí - MG

Destaca-se que a notificação dos proprietários indicados está sendo realizada via edital, tendo em vista a impossibilidade de se identificar o completo endereço destes para a notificação individual via AR (aviso de recebimento) ou pessoal, nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante a prefeitura municipal do Município de Cambuí-MG, localizado na Praça Cel. Justiniano, 164 - Centro, Cambuí - MG, CEP: 37600-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou perca de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.**

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, Sr. Sebastião Mario de Moura,Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, conferi e assino.

Cambuí-MG, 31 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MARIO DE MOURA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5FA55148

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Cel. Justiniano, n°.164 - Centro, Cambuí - MG, CEP: 37600-000, vem através do Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, Sr. Sebastião Mario de Moura, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **procedimento administrativo instaurado neste município, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Rua João Dias de Medeiros Júnior, n°.304, Vila Mariana – lote 03 B, quadra K – matrícula do imóvel n°.29.912,** sendo que o perímetro abrangido pela regularização está indicado na documentação que se encontra disponível na sede do Município de Cambuí-MG, como a planta do núcleo urbano informal e os memoriais descritivos das unidades para consulta de qualquer interessado que titularize eventual direito sobre a área e por ventura deseje impugnar o procedimento. Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos **interessados, confrontantes, proprietários e especialmente o seguinte proprietário registral:**

Matrícula	Nome do proprietário	CPF	Endereço identificado
R1-29.912	Sebastião Aparecido da Silva	752.449.426-20	Travessa Professor Atanazio de Oliveira, n°.130, no município de Cambuí - MG
29.912	José Claudio da Silva e esposa Adriana Cristina Pedro e Silva	800.464.286-15	Travessa Professor Atanazio de Oliveira, n°.130, município de Cambuí – MG
19.518	Francisca Maria Martins Melo	184.983.688-47	Rua Rui Ferrer de Oliveira, n°.281, Jardim Bela Vista, no município de Cambuí – MG
34.018	Jurandir Barboza	443.284.276-87	Rua Rui Barbosa, n°.36, Vila Glória, no município de Cambuí - MG

Destaca-se que a notificação dos proprietários indicados está sendo realizada via edital, tendo em vista a impossibilidade de se identificar o completo endereço destes para a notificação individual via AR (aviso de recebimento) ou pessoal, nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante a prefeitura municipal do Município de Cambuí-MG, localizado na Praça Cel. Justiniano, 164 - Centro, Cambuí - MG, CEP: 37600-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou perca de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.**
O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, Sr. Sebastião Mario de Moura,Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, conferi e assino.

Cambuí-MG, 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO MARIO DE MOURA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:829A8D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 351/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 2.081/2009;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituir a Comissão do Sistema de Avaliação do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Cambuí.

Luana Moreira Garcia (Presidente)
Muller Tiago de Almeida e Silva
Eliana Cássia de Góis

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 071/2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Agosto de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:37ECA150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ADITIVO

VII Termo Aditivo ao Contrato 058/2018 firmado nos autos do Processo Licitatório 070/2018 – Pregão Presencial 046/2018 entre o município de Cambuquira e a empresa CSM Central de Software Municipal Ltda. Vigência: 02/08/2023 a 31/12/2023.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal.

Cambuquira, 11/08/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:A0409AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 248/2023 – Pregão Eletrônico 074/2023 – Aquisição de materiais odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do município. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 23/08/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro.

Cambuquira, 11/08/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:74BED911

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE OBRAS

PAL 255/2023 – Dispensa 140/2023 – Contratação de empresa autorizada para revisão de trator agrícola. Vencedor: TLM Comercial Eireli – EPP. Valor: R$ 3.906,00.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Cambuquira, 11/08/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:F2A99DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de levantamento topográfico com fins de realização de regularização fundiária urbana de imóveis irregulares no município de Coimbra/MG.

A Diretora Municipal de Assistência Social de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 173/2023 e Pregão Presencial nº 121/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 02/08/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme

Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:
EMPRESA: CIDADE LEGAL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME
CNPJ: 35.013.477/0001-96
Valor Total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 02 de agosto de 2023.

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
Diretora Municipal de Assistencia Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2023

Processo Licitatório nº: 173/2023

Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: CIDADE LEGAL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME- CNPJ: 35.013.477/0001-96

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de levantamento topográfico com fins de realização de regularização fundiária urbana de imóveis irregulares no município de Coimbra/MG.

Valor:R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Data de Assinatura: 10/08/2023

Vigência:10/08/2023 a 10/08/2024

Dotação: 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0010.2.0077

Fonte: 1.500.000

Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
Diretora Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:7AE6C88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, especificamente telhas, conjunto de arruelas e parafusos, visando apreciar famílias identificadas pela Defesa Civil do município de Coimbra, custeada pelo recurso do Ministério da Integração - MI, conforme protocolo: RES-MG-3116704-20230125-02, Processo S2iD: 59052.013402/2023-14.

O Chefe Geral de Obras de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 180/2023 e Pregão Eletrônico nº 127/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 09/08/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

EMPRESA: M.C. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE COIMBRA LTDA-ME
CNPJ: 06.154.115/0001-17
Valor Total de R$ 2.899,77 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2023

Processo Licitatório nº:180/2023

Forma de Contratação:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:M.C. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE COIMBRA LTDA-ME - CNPJ: 06.154.115/0001-17

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, especificamente telhas, conjunto de arruelas e parafusos, visando apreciar famílias identificadas pela Defesa Civil do município de Coimbra, custeada pelo recurso do Ministério da Integração - MI, conforme protocolo: RES-MG-3116704-20230125-02, Processo S2iD: 59052.013402/2023-14.

Valor: R$ 2.899,77 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 10/08/2023

Vigência: 10/08/2023 a 31/12/2023

Dotação: 3.3.90.32.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055

Fonte: 1.749.014

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:6AA52AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: **Nº 074/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO R/P Nº 030/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFINS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatorio n° 074/2023 Pregão Eletrônico R/P Nº 030/2023**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 1046/2021 e suas alterações posteriores, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura e no site www.confins.mg.gov.br com encerramento marcado para o **dia 28 de agosto de 2023 às 09:30** horas quando também serão abertas as propostas apresentadas.

Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação/Equipe de Pregão e site www.confins.mg.gov.br.**

As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora acima especificados.

Confins, 11 de agosto de 2023.

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:0A1CC52C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 073/2022 – PROCESSO N° 043/2022 – CREDENCIAMENTO N° 007/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 073/2022 – Processo n° 043/2022 – Credenciamento n° 007/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Credenciada: **ORTHOS ORTOPEDIA E ESPECIALIDADES LTDA CNPJ 29.045.348/0001-87**. Objeto: Credenciamento de médico, para prestação de serviços especializados em ortopedia e traumatologia, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Prorrogação de Prazo - Vigência 05/07/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:AC2A0CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2023. Processo Licitatório Nº 210/2023 – Registro de Preço Externo Nº 003/2023. Objeto: Aquisição de Ônibus Escolar Rural I, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023, firmada entre a Empresa DEVA VEÍCULOS LTDA e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, Processo Licitatório 005/2023 Pregão Eletrônico 003/2023, para atender à solicitação da Secretaria de Educação. Valor: R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais). Vigência: 11/08/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e DEVA VEÍCULOS LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:1D6A4BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE ATAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041 - 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 121/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NO 041/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE TONNER, TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023

Contratado: I M CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 48.748.167/0001-61, sediada à Avenida Antônio Olinto nº 1413, Centro, Sete Lagoas – MG, representada neste ao seu Sócio Administrador Mauro Cesar Ferreira Cruz, CPF nº 013885356-88.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE TONNER, TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 0121/2023 - Pregão Presencial 041/2023

Vigência: 11/08/2023 à 10/08/2024

Valor Total: de R$ 84.524,00 (oitenta e quatro mil quinhentos vinte e quatro reais)

Lassance, Sexta-Feira, 11 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023

Contratado: METHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.680.074/0001-09, sediada à Avenida Antonino Peracio nº 118,

Centro, Inimutaba – MG, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Odemar Mendes Ribeiro, CPF nº 616.614.146-72.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE TONNER, TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 0121/2023 - Pregão Presencial 041/2023

Vigência: 11/08/2023 à 10/08/2024

Valor Total: de R$ 25.117,94 (vinte cinco mil cento e dezessete reais noventa e quatro centavos)

Lassance, Sexta-Feira, 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CFB62CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
INTIMAÇÃO - PAD 05/2023 - LASSANCE/MG

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Contato: Av. Nossa Senhora do Carmo, 726, Centro, CEP 39.250-000, Lassance-MG
E-mail/Endereço eletrônico:procuradoria@lassance.mg.gov.br
INTIMAÇÃO - PAD 05/2023 - LASSANCE/MG
Ao Senhor Dayvison Gonçalves dos Santos
Procuradores: Dr. FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO- OAB/MG 1.108-A
Dra.SOLANGE DE FATIMA SOARES SILVA - OAB/MG 214.468

*Na Condição de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disiciplinar nº 05/2023, designada por meio da Portaria nº 203, de 16 de Junho de 2023, publicada noQuadro de Avisos situado na recepção do prédio da Prefeitura de Lassance, situado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726, Centro, em 16/06/2023, e no Diário Oficial dos Municípios Mineirosem 19/06/2023, venho**INTIMÁ-LO**, nas pessoas dos seus advogados/procuradores constituídos, de que a audiência designada para o dia 09 de agosto de 2023, Quarta-feira, às 08 horas da manhã, quando ocorreria a oitiva da servidora Kátia de Oliveira e oportunizado novo interrogatório à servidora acusada,**foi cancelada**, tendo em vista a ausência de um dos membrosda comissão. Será aguardado o retorno do servidor faltante para designação de nova data.*
***INTIMO-O**ainda, também na pessoa dos advogados constituídos, daconcessão o**prazo de 05 (cinco) dias**, contados da publicação desta intimação, para que os procuradores informem novo endereço profissional ou, preferencialmente, endereço de e-mail para onde possam ser enviadas as futuras intimações e cópias dos novos documentos juntados aos autos, posto que a comunicação dos atos processuais via correios tem se mostrado problemática, sendo que na última correspondência remetida, o carteiro notificou que houve mudança de endereço.*
A resposta a essa intimação, bem como outros contatos pertinentes com a Comissão, deverá, preferencialmente, ser feita aoseguinte endereço eletrônico (e-mail):procuradoria@lassance.mg.gov.br . Caso opte por remessa de manifestação via correio, o destinatário deverá ser "Prefeitura de Lassance - Assessoria Jurídica", endereço Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726, Centro, CEP 39.250-000, Lassance - MG.

ALISSON DANIEL MENDES EVANGELISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CD902E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL Nº 105/2023– DISPENSA Nº 050/2023

Ratifico o PL nº 105/2023– Dispensa nº 050/2023, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, que tem como objeto: Prestação de serviço de atualização de todas as entradas de imobilizados dos bens móveis e imóveis, na implantação, digitação dos dados no módulo de patrimônio do sistema (software) da empresa SH3, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, mediante fornecimento de notas fiscais e notas de empenhos fornecidas pela contabilidade da prefeitura. A prestação do serviço deverá ser concluída até 31/12/2023, para conclusão das prestações de contas anuais.
.

CONTRATADA: DOUGLAS DA SILVA MAFRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.750.474/0001-04, situada na Rua Francisco Antônio Silveira, 36 A – Centenário – CEP: 37240-000 – Luminárias - MG
Valor R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 02/08/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:E6F086DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 058/2023 - PROCESSO 105/2023 – DISPENSA 050/2023

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 05/2023, referente à dispensa de licitação a contratação de empresa para Prestação de serviço de atualização de todas as entradas de imobilizados dos bens móveis e imóveis, na implantação, digitação dos dados no módulo de patrimônio do sistema (software) da empresa SH3, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, mediante fornecimento de notas fiscais e notas de empenhos fornecidas pela contabilidade da prefeitura, em favor de DOUGLAS DA SILVA MAFRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.750.474/0001-04, situada na Rua Francisco Antônio Silveira, 36 A – Centenário – CEP: 37240-000 – Luminárias - MG, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Valor total: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) - Data de início: 02/08/2023 e data final: 31/12/2023.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 02/08/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:0569812D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL Nº 110/2023– DISPENSA Nº 052/2023

Ratifico o PL nº 110/2023– Dispensa nº 052/2023, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso XVII do art. 24 da Lei 8666/93, que tem como objeto revisão de 10.000km, do veículo Nova Fiorino Endurance – PLACA RVZ-7B04, da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:
LAVELLI LAVRAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.833.425/0001-00, situada na Av Fabio Modesto, 997 – Gato Preto – Lavras – MG – CEP: 37200-000.
Valor: R$ 753,30 (setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos))

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 11/08/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:60735376

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 053/2023 – PROCESSO 113/2023

AVISO DE DISPENSA 053/2023 – PROCESSO 113/2023

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

1. **OBJETO:**
O presente aviso tem por objeto a DISPENSA para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em prédios e logradouros públicos do Município de Luminárias – MG.
Valor total estimado por hora: R$ 30,00 (trinta reais) – Valor estimado total: 350 horas - R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Este valor refere-se ao menor valor cotado.
A empresa que tiver interesse em realizar visita técnica, poderá agendá-la na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Principais atividades:
a) realizar serviços na área de manutenção predial geral (preventiva e corretiva), que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas);
b) realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;
c) realizar outros serviços de natureza semelhante

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. Justifica-se o presente procedimento pela necessidade de realização diária de manutenção dos prédios públicos. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem na Secretaria, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção de prédios e logradouros públicos, uma vez que não se dispõe de recursos humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade. Essa contratação tem natureza continuada, necessária à Administração para o desempenho de suas atribuições

3. **JULGAMENTO:**
3.1. O critério de julgamento será **Menor Preço Global.**

DO PRAZO:
4.1. O contrato tem por previsão de prazo de duração de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo;
4.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei nº14.133/21, mediante conveniência e necessidade da administração.

DA ESPECIALIZAÇÃO:
5.1. Torna-se necessário que a empresa contratada detenha conhecimentos necessários e qualificação para o desenvolvimento dos serviços.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1. Os serviços solicitados serão realizados de acordo com as necessidades e orientação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Geraldo Galdino do Carmo.
6.2. O serviço deverá ser executado em todos os dias da semana, nos horários de expediente da Prefeitura, das Secretarias e departamentos solicitantes.
6.2.1. Os serviços que necessitarem de realização nos fins de semana ou feriados serão previamente agendados.
6.3. O início da prestação do serviço será imediata, após emissão da ordem de serviço

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
7.1. A fiscalização da execução dos serviços será monitorada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Geraldo Galdino do Carmo.

08. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser quitado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.
8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.
8.3. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado relatório dos serviços prestados.

09. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:
9.1. A participação na presente dispensa:
9.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência (Anexo I).
9.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
9.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:
9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);
9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
9.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
9.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
9.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
9.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10. FASE DE PROPOSTAS
10.1. Até as 16h do dia 16/08/2023, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada.
10.2. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, será realizada negociação, com apresentação de novas proposta fechadas. Caso o empate permaneça, será realizado sorteio.
10.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.
10.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. HABILITAÇÃO
12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Registro comercial, no caso de empresa individual;

cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa devidamente autenticada;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c.1) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica.

13. CONTRATAÇÃO
13.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. SANÇÕES
14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
14.13. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.14.1. Advertência pela falta do subitem 14.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 (dez) porcento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
14.14.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1 a 14.16 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a administração pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.
15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
15.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Agente de Contratação

GERALDO GALDINO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:4993EF90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.470, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Concede estabilidade aos servidores públicos que menciona.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 41, da Constituição Federal em conjunto com o art. 24, da Lei Complementar n° 06/2022 - Estatuto do Magistério Público e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Maria da Fé/MG;

Considerando que a servidora relacionada neste Decreto foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2008, homologado pelo Decreto Municipal 2.299, de 19 de junho de 2008.

Considerando a Avaliação Especial de Desempenho da Funcionária em Estágio Probatório realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 29, de 26 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade no exercício do cargo de Supervisora Pedagógica II, à servidora Patrícia Santos de Almeida Bernardo, Mat. E-0475.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:EC1345BC

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.471, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Concede estabilidade aos servidores públicos que menciona.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 41, da Constituição Federal em conjunto com o art. 104, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

Considerando que os servidores relacionados neste Decreto foram aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2008, homologado pelo Decreto Municipal 3.628, de 03 de agosto de 2018;

Considerando a Avaliação Especial de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 29, de 26 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade no exercício de seus respectivos cargos, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
Ronaldo Henrique Candido	Decreto n° 3.954, 05/06/2020	Operário - I	Sec. Municipal de Engenharia e Obras Públicas
Danilo Vitor dos Santos	Decreto n° 3.958, 05/06/2020	Operário - I	Sec. Municipal de Engenharia e Obras Públicas
Júlio Cesar Donizete Fidelis	Decreto n° 3.962, 05/06/2020	Operário - I	Sec. Municipal de Engenharia e Obras Públicas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F16D1B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que que a nova sessão do Pregão Eletrônico 22/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exame complementar radiográfico odontológico está prevista para o dia 16/08/2023, às 14:00 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 15/08/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:9D0BBA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que que a nova sessão do Pregão Eletrônico 26/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de telecomunicação móvel** está prevista para o dia 24/08/2023, às 9:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 23/08/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:3120EDBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 083.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 054/2023 - Processo Licitatório Nº 083/2023 - tipo menor preço por LOTE - Objeto: Registro de preços para locação de brinquedos infláveis e recreação infantil em atendimento das demandas das Secretarias do município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. Sessão pública se realizará dia 24/08/2023 às 07:30hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:103E1E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Leandro Martins Costa, n° 89, bairro Limoeiro, na cidade de Caratinga – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 22.598.920/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Glauber Luiz da Silva Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 006.198.936-30, residente e domiciliado na cidade de Caratinga – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 066/2022 – contrato n° 151/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 11 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 497,29 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) em consonância com o índice de 3,620680 % do INPC, referente ao período de agosto de 2022 a junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0002.2.0045, de acordo com o orçamento de 2023.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 11 de agosto de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
Versatec Tecnologia, Educação E ComunicaçãoLTDA

Testemunhas: CPF:

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:6C4FC2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.986/2023

PORTARIA Nº. 12.986/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, para apuração de conduta de servidor público municipal, afasta preventivamente e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **H. H. S.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, conforme artigo 175, incisos III, IX e X; artigo 176, inciso V e artigo 192, incisos V e VII da Lei Complementar n°. 060/2009:
Art. 175 - São deveres do servidor:
III - observar as normas legais e regulamentares;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - tratar com urbanidade as pessoas;

Art. 176 - Ao servidor é proibido:
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

Art. 192 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:
V - incontinência pública e conduta escandalosa no local de trabalho;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou em defesa de outrem;

Art. 2º. – O servidor público ora indiciado, deverá ser afastado preventivamente por até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 211 da Lei Complementar n°. 060/2009:
Art. 211 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 3º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 12.800/2023.

Art. 4º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 5°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 6°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 09 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AC0011FF

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº: 33/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 04 EDITAL Nº: 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 33/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 04
Edital nº: 30/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ácido fluossilícico, para atender as necessidades da estação de tratamento de água do bairro São Judas Tadeu.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 25 de Agosto de 2023, as 09:00 horas**, será realizado pregão modalidade: eletrônico através da plataforma licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 07 de Agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:92D57A9F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 34/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 31/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 34/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 31/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO, ESTUDOS GEOTECNICOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PARA CONSTRUCAO DE BARRAGEM DE TERRA NO CORREGO FEIO PARA ATENDER O DAEPA..

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 28 de agosto de 2023 às 09:00 hrs**, no departamento de compras sito na Rua Rio Branco 211 na cidade de Patrocínio-MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 2600.

Patrocinio-MG, 7 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DC199E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 209/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 114 EDITAL Nº: 137/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 209/2023
Modalidade: Pregão - RP 114
Edital nº: 137/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONTINUIDADE DO PROJETO DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA A MANUTENÇÃO DE PONTOS JÁ EXISTENTES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 29 de agosto de 2023 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 11 de agosto de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:84C12E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 210/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 115 EDITAL Nº: 138/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 210/2023
Modalidade: Pregão - RP 115
Edital nº: 138/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 31 de agosto de 2023 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 11 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:68364631

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 211/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 116 EDITAL Nº: 139/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 211/2023
Modalidade: Pregão - RP 116
Edital nº: 139/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CHAPA DE GESSO ACARTONADO DRYWALL, DIVISÓRIAS, PORTAS EM EUCATEX E FORRO PVC, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 30 de agosto de 2023 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 11 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A9B4CA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 212/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PE 9 EDITAL Nº: 140/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 212/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PE 9
Edital nº: 140/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO DUPLA COM 12 PRATELEIRAS, REFERENTE AO PROJETO NOSSO JEITIM PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL, CONVÊNIO PEC – 1271002845/2022, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 29 de agosto de 2023 às 15:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 11 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:714A8471

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 213/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 117 EDITAL Nº: 141/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 213/2023
Modalidade: Pregão - RP 117
Edital nº: 141/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTOS DE PRODUTOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 30 de agosto de 2023 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 11 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F88D6F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 214/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 56 EDITAL Nº: 142/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 214/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 56
Edital nº: 142/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 31 de agosto de 2023 às 15:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 11 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DAC980C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 179/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 34/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 179/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 34/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM IMPLATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE, QUADRA DE AREIA, PLAY GROUND, COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA E ARQUIBANCADAS NO BAIRRO SERRA NEGRA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI ME, com CNPJ sob o nº 22.615.610/0001-32, no valor global de R$ 1.049.653,80 (um milhão e quarenta e nove mil e seiscentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos). Prazo de execução: conforme o cronograma. Vigência do contrato: 12(doze) meses.

Patrocínio 07 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B92F064C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 186/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 36/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 186/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 36/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR- 1C E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), TRECHO 1, CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM E EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000892/2023 - SEINFRA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa FALK CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99, no valor global de R$ 2.432.997,55 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta e cinco centavos). Prazo de execução: 3(três) meses. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 09 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:88E63062

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 179/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 34/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 179/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 34/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM IMPLATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE, QUADRA DE AREIA, PLAY GROUND, COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA E ARQUIBANCADAS NO BAIRRO SERRA NEGRA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 179/2023 a favor da empresa: M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI ME, com CNPJ sob o nº 22.615.610/0001-32, no valor global de R$ 1.049.653,80 (um milhão e quarenta e nove mil e seiscentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 4 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1ECBF0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 186/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 36/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 186/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 36/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR- 1C E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), TRECHO 1, CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM E EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000892/2023 - SEINFRA.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 186/2023 a favor empresa: FALK CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99, no valor global de R$ 2.432.997,55 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 8 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3F6B2C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.987/2023

Portaria Nº 12.987/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 19.732/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JOSE LUCAS SILVA MARQUES**, do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 10/08/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:89D7995A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 032/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Registro de preços para Futura e eventual Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para prestação de serviços de hospedagem no perímetro urbano na cidade Pintópolis/MG**.** Empresa: **EVANDRO MENDES DEMETRIO CNPJ**:**50.970.880/0001-05** no valor global de 115.664,00 (cento e quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Pintópolis 11 de Agosto de 2023

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:1B69FEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMUNICADO - PROCESSO Nº 090/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - Comunicado - Processo Nº 090/2023 – Pregão Eletrônico Nº 054/2023 Registro de preços para aquisição de materiais para obras de contenção. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "COMUNICAR" que onde se lê "**Para os itens 01 e 03 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.", lê-se "Para o item 04 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."**, não interferindo na formulação da proposta, não sendo necessário a retificação do edital, permanecendo as demais cláusulas do edital inalteradas. Tal comunicação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que tiverem se cadastrado para este fim, além daqueles que enviaram o recibo de retirada de edital no site da Prefeitura.

Publique-se, Afixe-se no Saguão para atendimento legal.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:91192989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO PRELIMINAR EDITAL 01 LEI PAULO GUSTAVO

De acordo com deliberação da Comissão da Lei Paulo Gustavo, instituída pela portaria 06/2023, tomando por base o "Item II, Artigo 4ª desse Edital – Condições de Premiação", de forma quantitativa aos portfólios que atingiram o maior número de alíneas desse artigo, os contemplados foram: **Reginaldo Lopes; Paulo Belico; Edmar Tolentino; Associação Viver com Arte; Wilza Mairink; Danubia Cristina Pereira Martins; Roger Xavier; Alepon; Ademar Figueiredo; Leandro Lelis**.
A partir da publicação desta decisão, os contemplados deverão enviar seus dados bancários ao e-mail cultura@pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:E2E8C896

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO PRELIMINAR EDITAL 02 LEI PAULO GUSTAVO

De acordo com deliberação da Comissão da Lei Paulo Gustavo, instituída pela portaria 06/2023, os projetos foram analisados seguindo os critérios definidos pela comissão que, por sua parte, é soberana, tomando por base os "Itens 3.3,3.4,4.2 desse Edital", de forma qualitativa. Os contemplados foram: **Atlântico Filmes, Anasylvia R. Cardoso e Victor Fernandes**. A partir da publicação desta ata, os contemplados deverão enviar seus dados bancários ao e-mail cultura@pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:FDD994D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 106/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 020/2023 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 106/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 020/2023 – Data: 21/08/2023 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: contratação de serviço de calibração em equipamentos de fisioterapia -

WAGNER MOL GUIMARÃES.
(Prefeito Municipal).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FCBCC657

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13139DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DECRETO Nº 13.139/2023

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 9º, §§ 1° e 2°, da Lei 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1o Ficam designados os servidores efetivos **Júlio Pires Monteiro, Isabella Gomides de Magalhães, Ygor Luiz da Silva Reis,Sandra Helena de Carvalho Lana e José Geraldo Cremonezi Júnior,** para desempenho da função de Agente de Contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
§ 1o Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros entre os nomeados no art. 1°, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2o Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 3o A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 4o Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 5o Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2o Os servidores designados no art. 1°, quando não estiverem atuando como Agente de Contratação ou na Comissão de Contratação, poderão exercer a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1o Para integrar a Equipe de Apoio, além dos servidores designados no art. 1°, fica designada a servidora efetiva Nagila da Silva Santos.
§ 2o Os servidores mencionados no caput deste artigo e no § 1º para composição da Equipe de Apoio, auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.
§ 3o O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 4o O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 3o O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.
§ 1o O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2o O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art4º Aos servidores nomeados no artigo 1º fica prevista a gratificação expressa na Lei Municipal nº2.832/2005.
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6o Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal no 12.945/2023.

Ponte Nova, 8 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES	***SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:543CE92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13140TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO E DE POSSE DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA PROVIMENTO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No 13.140/2023

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18 da Lei 1.522/90, e considerando,
Que os candidatos relacionados abaixo foram nomeados regularmente para os cargos nos quais foram aprovados no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,
Considerando que no ato da nomeação os candidatos ficaram cientes do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelos servidores, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocados formalmente, os candidatos relacionados no art. 1o deste Decreto não compareceram à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e exercício do cargo nem encaminhou pedido de desistência,

RESOLVE:
Art. 1o Ficam sem efeito os termos de nomeação dos seguintes concursados mediante os Decretos relacionados abaixo:

I - Decreto de nomeação de no 13.041/2023
1 –Luiz Felipe Sarti Neves– Vigia

II- Decreto de nomeação de nº 13.060/2023
1 – Eduardo Carlos Fonseca – Motorista

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:538B2DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13141EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA RENATA DE FATIMA MOLINARI DO CARGO DE FARMACÊUTICA, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O NO 007351/2023.

DECRETO No 13.141/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Renata de Fatima Molinari do cargo de Farmacêutica, conforme Requerimento protocolado sob o no 007351/2023.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de julho de 2023.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FD840B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13141 EXONERAR

DECRETO No 13.141/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Renata de Fatima Molinari do cargo de Farmacêutica, conforme Requerimento protocolado sob o no 007351/2023.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de julho de 2023.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:411030A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13142 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.142/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Gabriel Gustavo Ferraz do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme Requerimento protocolado sob o no 007366/2023.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2023.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1AEFDF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13143 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.143/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Carolina Ribeiro Dias do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme Requerimento protocolado sob o no 007439/2023.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2023.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4C214594

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13144 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.144/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Daniela Canaan Barros Lima do cargo de Terapeuta Ocupacional, conforme Requerimento protocolado sob o no 006191/2023.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2023.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B4CC8513

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE SUSPENSÃO. PROCESSO Nº 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Aviso de Suspensão. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, decide suspender a sessão do pregão referente ao Processo nº 090/2023, Pregão eletrônico nº 054/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais para obra de contenção, que seria realizada no dia 14/08/2023 (quatorze de agosto de dois mil e vinte e três) às 13:00hs. A suspensão se faz necessária para avaliação do pedido de impugnação. Portanto a sessão fica suspensa sine die. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:F9968367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 056/2023. TERMO DE FOMENTO N° 056/2023, decorrente do procedimento administrativo n° 009/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil CIRCUITO DO BEM. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinados a compras de equipamentos e materias para estruturação OSC, conforme determinado pelo plano de trabalho. A íntegra do Termo de Fomento n° 056/2023 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:11E7500E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.487, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que altera Lei Municipal nº 2.303 de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) e dos procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 11 de agosto de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:92CC436D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 9.316, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Concede pensão por morte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º - Conceder, pensão por morte ao Senhor **Jose Baptista da Costa,** inscrito no CPF nº 284.502.806-72, viúvo da ex-segurada Vera Ladeira da Costa, CPF: 114.451.306-53, Coletor aposentada, estatutária, falecida em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo único. A pensão por morte mencionada no *caput* deste artigo será concedida mensalmente e corresponderá à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data do óbito, conforme disposto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar N.º 05 de 19 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, e considerando o disposto no artigo 2º da Lei 10.887 de 18/06/2004, no valor de R$ 2.479,11 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e onze centavos), correspondente a 100% do total dos proventos, conforme requerimento apresentado em 07 de agosto do corrente e memória de cálculo anexa.

Art. 2º- Declarar extinta a aposentadoria em caráter integral, concedida à servidora inativa Vera Ladeira da Costa, em 01 de janeiro de 1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Prados, 11 de agosto de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:5132B7B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO: 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 175/2023, Credenciamento: 20/2023, torna público que celebrou contrato para **credenciamento de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA COM CAPACIDADE DE DESLOCAR EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DE CATARATA NO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, OS PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS SERÃO PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DESTE MUNICÍPIO ATENDENDO ESTRITAMENTE AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE,** com as empresas, **GEASA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA** (CNPJ: 10.635.436/0001-00), **MENEGATE FARIA SERVIÇOS MEDICOS S/A** (CNPJ: 14.057.940/0001-21) e **INSTITUTO DOS OLHOS DELFRARO** (CNPJ: 27.894.296/0001-98).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FF4AA2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA: 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 65/2023, Dispensa: 10/2023, torna público que celebrou contrato para **Auxílio financeiro a família na forma de Aluguel Temporário,** com **Sebastião Herlei de Assis**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FD3A1AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CHAMADA PÚBLICA: 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 76/2023, Chamada pública: 03/2023, torna público que celebrou contrato para contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**,** com **Edson Ferreira de Andrade**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F6C4A4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 34/2023, Pregão Presencial: 17/2023, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de caixas de papel sulfite para manutenção das Secretarias Municipais Conforme Anexo I,** com a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, (**CNPJ: 68.533.967/0001-72).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:74AF4683

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 56/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 163/2023, Pregão Presencial: 56/2023, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e Outros para Manutenção das Secretarias Municipais,** com as empresas, **SANTA BARBARA MERCEARIA LOPES LTDA ME, (**CNPJ: 17.525.429/0001-03), **ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA, (**CNPJ: 39.303.304/0001-63), **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, (**CNPJ: 21.016.690/0001-47).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:ACA94710

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 68/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 190/2023 – Pregão Presencial 68/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 25 de agosto de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR LOTE"** tendo como objeto**: Constitui objeto da presente licitação por registro de preço a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de matérias jornalísticas visando a publicidade institucional de interesse público e sua publicação e divulgação por jornal local, bem como de atos oficiais de interesse da Administração Municipal de relevância em se tornarem públicos**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A122BDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 67/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 189/2023 – Pregão Presencial 67/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 15h30min do dia 28 de agosto de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR LOTE"** tendo como objeto**: Registrar Preço para compra de Kits de caixas de cirurgias ortopédicas e cirurgias cesáreas**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F4CA40BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 69/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 192/2023 – Pregão Presencial 69/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 29 de agosto de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Reagentes Laboratoriais utilizados no Equipamento F200 – ECO F – LINE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:734BFAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 11/08/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 033/2023 – À Rochas Consultoria Ambiental e Associados Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:32F5F1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 144/2023.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, para elaboração de trabalhos técnicos de regularização fundiária urbana de interesse social (REUR-S) em núcleos urbanos informais ocupados predominantemente, por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, para até 400 (duzentas) unidades habitacionais – Contratada: Rochas Consultoria Ambiental e Associados Ltda – Valor: R$297.200,00 – Vigência: 11/08/2023 a 10/02/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:7B41C4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 077/2023 – Pregão Presencial 037/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 037/2023, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica, para aquisição de mobiliário para o Terminal Rodoviário de Passageiros, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 25/08/2023 às 09h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de agosto de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:7B72F4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

licitação n.º 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a abertura do Processo em epígrafe, tipo Menor Preço por Lote, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de floreiras em concreto para o Terminal Rodoviário de Passageiros, cuja sessão será no dia 25/08/2023 às 13:10 horas. O Certame será realizado pela LICITANET. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da LICITANET Licitações eletrônicas, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br ou no e-mail: licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Endereço da Prefeitura Municipal de Santa Juliana: Rua Professor Orestes, nº 314, Centro – Santa Juliana/MG. Tel.: (34) 3354-8000. Informações: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br,

Santa Juliana – MG, 11 de agosto de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:C3059BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO 079/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2023.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública n.º 007/2023, para concessão onerosa de uso de espaço físico destinado a exploração de bares, lanchonetes e correlatos no Município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 13/09/2023 às 09:00 horas, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de agosto de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:DC389441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: 068/2022
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA, com sede na Rua Guida Goldinho, nº 27, Céu Azul, Munícipio de Rio Casca, estado de Minas Gerais, CEP 35370-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.322/0001-46.
OBJETO: Fica aditivado o objeto do Contrato Administrativo nº 051/2022, vinculado ao Processo de Licitação nº 068/2022, com acréscimo de 25%, de acordo com a lei federal nº 8.666/93, correspondente ao valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), referente a 375 horas, cujo objeto destinado é o registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços elétricos, instalação de ar condicionado e cortina de ar.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO

Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 11 de agosto de 2023

Publique-se em Diário Oficial.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:CD0B8C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 088/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama - MG, torna público que homologou o presente processo licitatório, o qual se destinou a contratação de EMPRESA especializada na prestação de serviços de consertos e trocas em PNEUS (BORRACHARIA), pertencentes a frotas de veículos para atender todas as secretarias municipais de Santo Antônio do Grama, com todas as despesas inclusas, para a empresa: FLAMIR PEREIRA GOMES CPF:110.652.796-80, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.486.515/0001-50, com sede na AV DR VICENTE BRETAS CUPERTINO, 555, CENTRO , SANTO ANTÔNIO DO GRAMA,MG, CEP.35-388-000, representada legalmente , no valor global de R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais, conforme legislação vigente. Santo Antônio do Grama – MG 05 de maio de 2022. Marco Aurélio Raminho - Prefeito Municipal.

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Atendendo determinação do Ex.mo senhor Prefeito Municipal, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do Ato de Homologação deste certame ficará devidamente publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG e lá permanecerá pelo período previsto em lei para amplo conhecimento público dos interessados, em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Santo Antônio do Grama – MG 05 de maio de 2022

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:9435D4BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 65/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a **'' Contratação de empresa especializada em serviço de locação de andaimes e equipamentos de construção civil para atender a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG''**, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 65/2023, Dispensa 17/2023 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 18 de agosto de 2023 às 7:59:00h. José Claudio Ferreira da Silva, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 11 de agosto de 2023.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:85DE96F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 01/2023 O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, o sr. BRIAN MENDES DRAGO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 11, IV da Lei nº 11.445/2007, TORNA PÚBLICO a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA com a seguinte pauta: 1. Realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para a seleção de empresa para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, por meio de contrato de CONCESSÃO a ser firmado com o Município de São Gonçalo do Sapucaí. A Audiência será realizada no dia 19 de setembro de 2023, às 09 horas, na Câmara Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG, situada à Avenida Tiradentes, 536, Bairro Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí-MG. 1. Os interessados deverão se inscrever presencialmente mediante preenchimento de ficha de inscrição a ser disponibilizada 15 (quinze) minutos antes do início dos trabalhos; 2. A minuta do edital e anexos estará disponível aos interessados no departamento de licitações na Prefeitura Municipal; 3. Os debates estarão restritos à pauta estabelecida por essa convocação; 4. A Audiência será presidida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, que definirá a ordem dos trabalhos e terá competência para dirimir questões de ordem e tomar quaisquer decisões necessárias para preservar o bom andamento da sessão; 5. Da Audiência será lavrada Ata; 6. Os casos omissos nesse edital serão definidos pelo Presidente.

São Gonçalo do Sapucaí/MG, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:187CB933

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Nº 01/2023 O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, o sr. BRIAN MENDES DRAGO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 11, IV da Lei nº 11.445/2007, TORNA PÚBLICO a abertura de CONSULTA PÚBLICA, pelo período de 30 dias a contar da publicação do presente, para conhecimento dos interessados, colocando à disposição as minutas de EDITAL, CONTRATOS e ANEXOS de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para a seleção de empresa para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, por meio de contrato de CONCESSÃO a ser firmado com o Município de São Gonçalo do Sapucaí. Os documentos encontram-se disponíveis no departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. ESCLARECIMENTOS E SUGESTÕES deverão ser encaminhados para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pelo e-mail licitação@saogoncalodosapucai.mg.gov.br ou entregues presencialmente até às 16h do último dia de prazo da Consulta.

São Gonçalo do Sapucaí/MG, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:CDCBE08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ABAIXO LISTADAS E O MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO SAPUCAÍ-MG.
TERMO ADITIVO nº 01/01/2023
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE
I – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, COM SEDE EM SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.569/0001-50.
OBJETO: a parceria entre a APAE e o Município de São Gonçalo do Sapucaí tem como objetivo beneficiar pessoas com deficiência intelectual múltipla e autismo que necessitam de apoio extensivo e generalizado. VALOR: R$ 109.413,41 (cento e nove mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e um centavos)
PERÍODO 10/08/2023 a 31/12/2023.
A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – Minas Gerais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput e inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil acima listadas, em razão da inviabilidade de competição por serem as únicas entidades instaladas no Município que executam atividades relacionadas ao Objeto,
A transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3541 de 02 de agosto de 2023, na qual consta expressamente a entidades como beneficiada.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, 03 de agosto de 2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:FF660959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 013/2023, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Prestação de serviços de Confecção de próteses dentarias a prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura que erá dia 15 de agosto de 2023 às 09:00 horas, foi adiada para 21 de agosto de 2023 às 09:00, em função de impugnação que alterou a documentação item 08.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 11 de agosto de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:EB86F9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- **Processo Licitatório**: n. 281/2021 - **Modalidade:** Pregão n. 044/2021. **Contrato Administrativo 281.044-0/2021 Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: MESSIAS NETO PROTESES EIRELI**, **CNPJ 34.466.074/0001-30**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Confecção de próteses dentarias a prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a aquisição de mais 25% dos serviços de prazo do contrato firmado entre as partes até 13/10/2023. **Embasamento Legal:** conforme alínea b, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93**; Dotação Orçamentária: 020204 10 302 1004 2.082 339039 e 020204 10 302 1004 2.082 339039; Data de Assinatura:** 03/08/2022. **Representantes dos Contratados**: Alysson Jose Messias de Castro.
- **Processo Licitatório**: n.256/2022 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 021/2022. **Contrato Administrativo_256.021.0/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: BRASILEIRO CLINICA MÉDICA LTDA**, **CNPJ 41.998.739/0001-11**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 10/08/2024. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 020401 10 122 1003 2.076 339039; Data de Assinatura:** 10/08/2023. **Representantes dos Contratados**: Gabriel Henrique Tamberlini Brasileiro**.**
- **Processo Licitatório**: n.255/2022 - **Modalidade:** Dispensa n. 022/2022. **Contrato Administrativo 255.022-0/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** Ana Maria da Silva Moreira, **portadora do CPF nº ***.***.026.34**. **Objeto:** "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS NO MUNICIPIO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 12/08/2024. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 020202 22 661 0001 2.112 339036; Data de Assinatura:** 12/08/2023. **Representantes dos Contratados**: Ana Maria da Silva Moreira.
- **Processo Licitatório**: n.154/2022 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 007/2022. **Contrato Administrativo 154.007.0/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: H.C.I HEMODINAMICA E CARDIOLOGIA INVASIVA S/S LTDA**, **CNPJ: 68.326.396/0001-03**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos e diagnósticos de Média e Alta Complexidade conforme Anexo I, para Secretaria Municipal de Saúde ao Município de São Tomás de Aquino", ao Município de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 05/07/2024. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 020401 10 122 1003 2.076 339039; Data de Assinatura:** 05/07/2023. **Representantes dos Contratados**: José Luis Attab dos Santos**.**
- **Processo Licitatório**: 075/2022 - **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS** nº.001/2022. **Contrato Administrativo Nº 075.001.0/2022 Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: DAVID FLORIANO DE MELLO JUNIOR 04995878637, CNPJ: 19.527.479/0003-47. Objeto: Construção de Quadra de Futebol Society com área de 760m² à Avenida Governador Valadares 475 (Praça de Esportes) para a Prefeitura de São Tomás de Aquino.** O presente termo aditivo tem por objeto a acréscimo conforme planilha em 25% firmado entre as partes em **11/08/2023,** no valor de R$ 57.168,49 (Cinquenta e Sete Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos). **Embasamento Legal:** conforme alínea b, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93. **Data de Assinatura:** 28 de junho de 2023. Dotação: **020505 27 812 2702 1.009 449051. Representantes dos Contratados**: David Floriano de Mello Junior.
- **Processo Licitatório**: n.257/2022 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 022/2022. **Contrato Administrativo 257.022.0/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: DUARTE & BUENO ASSITENCIA MEDICA LTDA, CNPJ 25.080.008/0001-36**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO**

TOMÁS DE AQUINO." O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 10/08/2024. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 020401 10 122 1003 2.076 339039; Data de Assinatura:** 10/08/2023. **Representantes dos Contratados**: Rodrigo Melo Duarte**.**
- Processo Licitatório: n.225/2022 - **Modalidade:** Pregão Presencial n. 026/2022. **Contrato Administrativo 225.026.0/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: IRDF INSTITUTO DE RADIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL LTDA, CNPJ 39.265.607/0001-39**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de LAUDOS e Responsabilidade técnica DE Raio-X ao Município de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 11/08/2024. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 020401 10 122 1003 2.076 339039; Data de Assinatura:** 11/08/2023. **Representantes dos Contratados**: Ricardo Perondi Gomes da Silva**.**
Autorização: Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:8369EB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 009/2023, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Prestação de serviços de Lanternagem/ funilaria/ pintura, mecânica/ elétrica/ retifica/ suspenção e alinhamento/ balanceamento, referenciado na tabela TRAZ VALOR, a prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas **ALYSSON DOS SANTOS FARIA 06672683674, CNPJ: 31.321.271/0001-72,** foi considerada vencedora com o percentual de desconto de: 001 - (019124) ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO LEVE 1.0000 CT 40.00%, 002 - (019126) ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO PESA 1.0000 CT 40.00%, 003 - (019125) ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO VANS 1.0000 CT 40.00%, 004 - (019103) FUNILARIA LEVE 1.0000 CT 42.00%, 005 - (019105) FUNILARIA PESADA 1.0000 CT 40.00%, 006 - (019104) FUNILARIA VANS E MICRO 1.0000 CT 40.00%, 013 - (021436) MECANICA LINHA FIAT UTILITARIO 1.0000 CT 40.00%, 014 - (019122) MECANICA LINHA HONDA 1.0000 CT 40.00%, 015 - (019114) MECANICA LINHA IVECO 1.0000 CT 56.00%; **CASA DO SCANIA LTDA, CNPJ: 03.487.946/0001-12**, foi considerada vencedora com o percentual de desconto de: 024 - (019112) MECANICA LINHA SCANIA 1.0000 CT 45.00%; **CLAUDIA APARECIDA VALERIO BORBA 03450342606, CNPJ: 30.735.801/0001-66**, foi considerada vencedora com o percentual de desconto de: 010 - (019116) MECANICA LINHA CATERPILLAR 1.0000 CT 47.00% e 017 - (019108) MECANICA LINHA MASSEY FERGUSON 1.0000 CT 60.00%, **ITAMAR SILVA MOREIRA 04202129652, CNPJ: 33.182.640/0001-19,** foi considerada vencedora com o percentual de desconto de: 007 - (021437) MANUTENCAO HIDRAULICO 1.0000 CT 78.00%, 008 - (019127) MANUTENCAO IMPLEMENTOS E MAQ 1.0000 CT 65.00%, 016 - (019115) MECANICA LINHA MAHINDRA 1.0000 CT 71.00% e 020 - (019107) MECANICA LINHA NEW HOLLAND 1.0000 CT 66.00%, **JONAS MAIA DA SILVA AUTO CENTER, CNPJ: 33.891.074/0001-14,** foi considerada vencedora com o percentual de desconto de: 012 - (019120) MECANICA LINHA FIAT 1.0000 CT 41.00% e 021 - (019121) MECANICA LINHA PEUGEOT/CITROEN 1.0000 CT 41.00%, **JULIANO CARLOS LINO 18104832808, CNPJ: 32.302.851/0001-85 ,** foi considerada vencedora com o percentual de desconto de: 009 - (019106) MECANICA LINHA CASE 1.0000 CT 61.00%, 018 - (019110) MECANICA LINHA MERCEDES BENZ 1.0000 CT 42.00%, 025 - (019111) MECANICA LINHA VOLARE 1.0000 CT 41.00%, 026 - (019117) MECANICA LINHA WOLKS LEVE 1.0000 CT 42.00%, 027 - (019113) MECANICA LINHA WOLKS PESADO 1.0000 CT 42.00% e 028 - (019123) MECANICA LINHA YAMAHA 1.0000 CT 41.00%, **PAULO LUIZ NUNES 10005851661, CNPJ: 32.172.283/0001-45,** foi considerada vencedora com o percentual de desconto de: 011 - (019119) MECANICA LINHA CHEVROLET 1.0000 CT 40.50%, 019 - (021435) MECANICA LINHA MERCEDES B.UTIL 1.0000 CT 40.50% e 023 - (019118) MECANICA LINHA RENAULT 1.0000 CT 40.50%, **VADILSON BARBOSA, CNPJ: 02.208.128/0001-70,** foi considerada vencedora com o percentual de desconto de: 022 - (019109) MECANICA LINHA RANDON 1.0000 CT 46.00%.Em, 11 de agosto de 2023.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade LEILÃO Presencial nº. 001/2023, cujo objeto é a **"Alienação de bens moveis, pertencente à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor de **DORIVAL DE CASTRO, CPF 567.380.806-20,** foi considerada vencedora do leilão com o valor total de **R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).**Em, 07/08/2023.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº.005/2023, cujo objeto é a **"Aquisição de Vestuários conforme Resolução SES/MG 8.373/2022 à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa **KOKRENUM LTDA. CNPJ: 44.055.565/0001-37,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 1.738,80 (Um Mil e Setecentos e Trinta e Oito reais e Oitenta Centavos),** e ***DIAS MELLO LTDA*. CNPJ: 30.121.296/0001-49,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 8.112,00 (Oito Mil e Cento e Doze Reais).**Em, 31 de julho de 2023.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 011/2023, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos REMUME (Relação Municipal de MedicamentosEssenciais) e Ordens Judiciais por desistência para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 18.269.125/0001-87,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 91.282,40 (Noventa e Um mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).**Em, 31 de julho de 2023.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.031/2023, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **ASSITENCIA MEDICA MARIA BEATRIZ – EIRELI, CNPJ 19.587.644/0001-56,** pelo valor total estimado de **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).**

Em, 11 de agosto de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:0E77E1E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
RESOLUÇÃO Nº009/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 DE 09 de AGOSTO DE 2023

"*DISPÕE SOBRE A MUDANÇA TEMPORÁRIA DO LOCAL DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, CONFORME DISPOSIÇÃO CONTIDA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO REGIMENTO INTERNO,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidência da Câmara Municipal de Silvianópolis, faz saber que o Plenário desta Câmara aprova e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º.O Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, transfere temporariamente, a partir de 08 de agosto de 2023, a sede da Câmara Municipal de Silvianópolis, para o Prédio anexo a Escola Municipal Silviano Brandão, localizado Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº s/n, Centro, Silvianópolis/MG.
Art. 2º. A transferência far-se-á para a realização dos serviços administrativos e legislativos e as reuniões plenárias dos Srs. Vereadores.
§ 1º. A determinação do caput ensejará até a execução da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal a Avenida Joaquim Mendes Magalhães, Nº 10, centro, nesta.
§ 2º. Ao término da obra, ou, que se apresente condições de atendimento salubre aos serviços administrativos e legislativo a sede da Câmara retornará as suas instalações oficiais.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 09 de agosto de 2023

DEGIANE DOMINGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:D9C0246C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEARH-064/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

R E S O L V E

CONVOCAR os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) e classificados (as) – além do limite de vagas –, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os (As) candidatos (as) deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, das 07hs às 11hs, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de **14 de agosto de 2023**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

Cargo	Oferta de Vagas	Classificação Lista de Espera	Período Compreendido
038 – ENFERMEIRO	**01**	A partir da posição ***Nº 16*** da Lista de Espera do Concurso 001/2019	14/08/2023 à 31/08/2024
038 – ENFERMEIRO **20HS SEMANAIS*	**03**	A partir da posição ***Nº 16*** da Lista de Espera do Concurso 001/2019	14/08/2023 à 31/08/2024

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO

1. Privativamente:
a) Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
b) Assinar pela responsabilidade técnica da unidade de saúde integrante da estrutura orgânica da saúde a que tiver vinculada;
c) Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
d) Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
e) Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
f) Consulta de enfermagem;
g) Prescrição da assistência de enfermagem;
h) Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
i) Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.
2. Como integrante da equipe de saúde:
a) Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
b) Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
c) Prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
d) Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
e) Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;
f) Prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;
g) Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera;
h) Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
i) Execução do parto sem distocia;
j) Educação visando à melhoria de saúde da população
3. Outras definidas pela legislação de regência da profissão, pelos órgãos federais e estaduais competentes e pelo Conselho Regulador da profissão.
***ENFERMEIRO 20HS – EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE NA HORA – PORTARIA GM/SM Nº397/2020 E Nº1021/2023.**

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 11 de agosto de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº 064/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Qualificação cadastral e-Social

OBS.: O CANDIDATO QUANDO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.

Divisão de Recursos Humanos
(38)3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:580FCA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-122, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA PORTARIA SEARH-120/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, QUE CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto 3.220 de 25 de julho de 2023, que estabelece as medidas de austeridade para manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro,
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando a licença condicionada à contratação de servidor substituto,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria SEARH-120/2023, datada de 10 de agosto de 2023, que concede licença sem vencimentos a servidora que menciona e contém outras providências, cessando os efeitos desta a partir de 11/08/2023.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 11 de agosto de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:902E031C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 056/2022

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO DE Nº 044/2022;

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Termo Aditivo.

PROCESSO N° 056/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2022

CONTRATO: 044/2022

OBJETO: Coleta Regular e Transporte do Resíduo Sólido Urbano - RSU do município de Tiradentes/MG, até o local de destinação final, que tem ocorrido no aterro sanitário credenciado ORBIS na Cidade de Juiz de Fora/MG.

DETENTORA: ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA DE CNPJ: 28.147.121/0001-80;

- Aditivo ao Contrato de nº 044/2022, firmado entre as partes em 14/06/2026, devido a **continuidade da necessidade, pela economicidade do dinheiro público municipal, pela necessidade cotidiana do objeto para execução das atividades administrativas, pela eficiência dos trabalhos e demais fatores, se assevera que**:

FICA REEQUILIBRADO O RESPECTIVO PROCESSO:

- DO VALOR:
O presente termo trará alterações quanto aos valores já dispostos no contrato, nos seguintes termos:
O acréscimo do objeto contratual resultará em alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia de R$ 1.284.626,25 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R$ 256.925,25 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente ao uso do objeto pela forma já estabelecida no edital, conforme o termo de referência, conforme o cronograma e demais aspectos já estabelecidos, bem como em observância aos aspectos físico financeiro.

Valor atual do contrato	Porcentagem de decréscimo por unidade	Valor do decréscimo na unidade	Valor atualizado do contrato acrescido dos 25%	OBS: Saldo de valor restante do contrato em unidades, conforme o já utilizado.
R$ 1.027.701,00	25 %	R$ 256.925,25	R$ 1.284.626,25	_____

- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: acresce em 25% o valor estipulado;

- DO TEMPO: Não houve acréscimo à duração do respectivo processo.

Dá fé, Tiradentes, 08 de Agosto de 2023.

(Assinado no Original, Anexo Aos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

(assinado pelos demais membros da CPL)
(...)

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:15BBCB0F

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 098/2022

EXTRATO DE SEGUNDO (2°) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Termo Aditivo.

PROCESSO N° 098/2022.
TOMADA DE PREÇO N° 007/2022.
OBJETO Execução de obra de ampliação da Escola Municipal Ademar Longatti localizada na Rua Julia Longatti, n° 99, César de Pina, na cidade de Tiradentes/MG.
CONTRATO: 078/2022.
DENTENTORA: RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ 42.440.176/0001-04.

- Aditivo de TEMPO ao Contrato N° 078/2022, firmado entre as partes em 29/12/2022, devido a fatos que ocorreram não previstos em planilha e em projetos anteriormente, com data de início de Execução em 27/02/2023.

_ DO TEMPO ACRESCIDO: 2 meses a considerar a data de término, a qual seria em 27 de Outubro de 2023, com data prevista atualizada para 31/12/2023.

Dá fé, Tiradentes, 08 de Agosto de 2023.

(Assinado no Original, Anexo Aos Autos)

JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

(Assinado Pelos Demais Membros da CPL)
(...)

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:75E1B19B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS TERMO ADITIVO TORNO PÚBLICO O 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2019 - PROCESSO N.º 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2019

TERMO ADITIVO
Torno Público o 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º 131/2019 - Processo n.º 069/2019 – Pregão Presencial n.º 052/2019,** com a empresa **UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.** Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado contrato de 31 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023 e reajustar o valor mensal para R$ 29.596,37 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos). Tombos/MG, 28/07/2023 -

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:D60615CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81

PROCESSO...: PRC 00148 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81 LICITACAO: PREG004423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLANDIA - MG
CONTRATADA.: M&K EVENTOS, PROMOCOES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO E RETAGUARDA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EVENTOS A REALIZAR PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NO MUNICIPIO DE TURVOLANDIA/MG.
VALOR.....: R$18.900,00
VIGENCIA...: 11/08/2023 a 10/08/2024
DOTACOES...:
0252 - 339039 - 1339200062.042 -
0320 - 339039 - 1236100022.002 - SEMINC

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:21BFADE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RESULTADO PREGOES 048 051 052 053

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 080/2023 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 048/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de ferramentas manuais e outros para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. **Resultado Final**: L & V Varejo Atacado e Serviços Ltda vencedora no certame pelo preço global de R$ 71.782,30 e Base Forte Materiais de Construção Ltda pelo preço global de R$ 44.718,70 cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP. Ubaporanga – MG 10 de agosto de 2023. Silmar da Costa Lima – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 084/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de calçamento na localidade denominada Serra Velha (cessão de mão de obra) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação. **Resultado Final**: Construtora Souza e Filho Ltda, pelo preço global de R$ 110.000,00, cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP. Ubaporanga – MG 10 de agosto de 2023. Silmar da Costa Lima – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 083/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Aquisição de materiais de construção, calçamento, insumos e outros para obra de pavimentação no local denominado Serra Velha, Zona Rural, conforme solicitação. **Resultado Final**: Premoldados e Empreendimentos Carioca Ltda vencedora no certame pelo preço global de R$ 285.451,50 cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP. Ubaporanga – MG 10 de agosto de 2023. Silmar da Costa Lima – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 085/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando o recapeamento asfáltico do lugar denominado Serra Nova, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, conforme solicitação. **Resultado Final**: Processo suspenso para que as empresas MAF Serviços Ltda e Construtora R & G Ltda apresentem novas propostas escoimadas das faltas apontadas no curso do certame no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme previsto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ubaporanga – MG 10 de agosto de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:B0456B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 959, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 959, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCÂNIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **MARIA CRISTINA TREVENZOLI FONTES**, portadora da carteira de identidade MG-11.132.780, inscrita no CPF sob o n.º 012.409.626-30, para exercer o cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 11 de Agosto de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:1FC3A210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 960, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 960, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCÂNIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **TATIANE MAYRINK LINHARES**, portadora da carteira de identidade MG-12.688.215, inscrita no CPF sob o n.º 064.624.856-12, para exercer o cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 11 de Agosto de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:2638239D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 961, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 961, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidoras ocupantes de cargos em comissão na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCÂNIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 07 de agosto de 2023, a servidora **DEYSIANE PEREIRA VIANA VENTURA**, portadora carteira de identidade MG-13.672.834, inscrita no CPF sob o nº 062.417.336-48, de exercer o cargo de cargo de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica exonerada, a partir de 07 de agosto de 2023, a servidora **RAQUEL VIEIRA RODRIGUES LOPES**, portadora da carteira de identidade MG-11.553.918, inscrita no CPF sob o n.º 048.135.856-04, de exercer o cargo de Diretora de Atenção Básica à Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 11 de Agosto de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:4159A790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 962, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 962, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCÂNIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **RAQUEL VIEIRA RODRIGUES LOPES**, portadora da carteira de identidade MG-11.553.918, inscrita no CPF sob o n.º 048.135.856-04, para exercer o cargo de cargo de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica nomeada a Senhora **MYLENA FERREIRA COSTA**, portadora da carteira de identidade MG-15.408.568, inscrita no CPF sob o n.º 104.250.746-50, para exercer o cargo de Diretora de Atenção Básica à Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 11 de Agosto de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7B73ECAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG EXTRATOS DE DISPENSAS

-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº104/2023 - PROCESSO 247/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$3.170,50 (Três Mil, Cento e Setenta Reais e Cinquenta Centavos), e cujo objeto é aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo **FIAT UNO DRIVE, Placa QWV-2781, para 80.000km rodados**, a serviço da Administração – pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.
-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº105/2023 - PROCESSO 248/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação das empresas **MACHADO DIESEL LTDA**, CNPJ sob o nº 27.359.089/0001-33 no valor de R$8.565,00 (Oito Mil, Quinhentos Sessenta e Cinco Reais) e **MDI MECATRONICA SERVICE LTDA,** CNPJ sob o nº47.351.654/0001-23, no valor de R$4.476,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais), e cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo **CAMINHÃO LIXEIRO IVECO TECTOR ATTACK, Placa RTQ – 7H28, para 20.000km rodados**. Valor total: R$13.041,00 (Treze Mil e Quarenta e Um Reais).

VAZANTE, 11 de Agosto de 2023

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:DB23271F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de geradores de energia com instalação, para serem utilizados como suporte na acomodação de medicamentos e sala de vacinas para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme resolução 6985 e resolução 7801. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **30/08/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Pregoeira.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:F7855016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 302/2022 - PROCESSO N° 247/2022 – DISPENSA Nº 124/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: UBAMETRA MED. E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. OBJETO: É objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Perícia Médica para Atendimento aos Servidores Municipais, quando necessário, Licença para Tratamento Saúde, readaptação, retorno ao trabalho e aposentadoria por Invalidez. **Valor: R$ 17.582,00**. **Data:** 15/12/2022 – **Vigência:** 14/12/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:69765AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 302/2022 – DISPENSA Nº 124/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 247/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: UBAMETRA MED. E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de valores do Contrato n° 302/2022, para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Perícia Médica para Atendimento aos Servidores Municipais, quando necessário, Licença para Tratamento Saúde, readaptação, retorno ao trabalho e aposentadoria por Invalidez. **Data: 14/07/2023 – Vigência: 14/12/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4E3554DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

TERMO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023– PREGÃO N° 043/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - OBJETO: aquisição de medicamentos necessários para atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Médico 24 horas e Mandados Judiciais. Item: **Clomipramina Cloridrato 25mg, valor total R$ 44.000,00**. **Data: 11/08/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:C8E87352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 160/2021 – DISPENSA Nº 099/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NEUSA DIAS BRAGA DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 160/2021, cujo objeto é a locação de um imóvel na Rua Isac de Souza Monteiro, nº 100, Alto Boa Vista, nesta cidade, para benefício da **Srª Maria das Graças da Silva Martins**, portadora do CPF 423.346.326-00 e RG MG-18.372.268, inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto nº 58/2014 alterado pelo Decreto nº 102/2021 e conforme **Dispensa de Licitação nº 099/2021** e **Processo Licitatório nº 224/2021**, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Data: 03/05/2023 – Vigência: 02/11/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:EC29C4B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – ADESÃO Nº 001/2023– A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **HOMOLOGAÇAÕ E ADJUDICAÇÃO** da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0109/2022 referente ao PRC 046/2022 para aquisição de veículo Gol 1.0, a serem utilizados pelas secretarias municipais de Planejamento e Gestão; Saúde e Educação. A empresa vencedora**: APEC VEICULOS S/A – Valor total R$ 486.000,00**. Tel: (032) 3551-8177. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:4B301C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 – ADESÃO Nº 003/2023– A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **HOMOLOGAÇAÕ E A ADJUDICAÇÃO** da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 030/2022 referente ao PRC 040/2022 para aquisição de retroescavadeira tração 4x4 para ser utilizada em trabalho como captação pluvial, limpeza de via pública, aterro e desaterro, escavação em geral (trincheiras, poços, valas), carregamento de caminhões, remoções de resíduos e entulhos e entre outras demais funções que são de extrema importância para o município. A empresa vencedora**: BAMAQ S/A – Valor total R$ 440.000,00**. Tel: (032) 3551-8177. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:748E4AC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 – ADESÃO Nº 007/2023– A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **HOMOLOGAÇAÕ E A ADJUDICAÇÃO** da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 028/2022 referente ao PRC 027/2022 para aquisição de Caminhão zero km e caminhão pipa para atender as demandas da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana. A empresa vencedora**: DEVA VEICLUOS LTDA – Valor total R$ 1.302.000,00**. Tel: (032) 3551-8177. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:CB6ED3F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 – ADESÃO Nº 009/2023– A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **HOMOLOGAÇAÕ E A ADJUDICAÇÃO** da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 022/2022 referente ao PRC 3035/2022 aquisição de veículo modelo van 15+1 lugares, para utilização da secretaria de saúde, para transporte de pacientes e usuários. A empresa vencedora**: AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – Valor total R$ 319.000,00**. Tel: (032) 3551-8177.

(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:29DD0420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, o extrato de sanção administrativa, com aplicação de multa e impedimento de licitar e contratar, oriundo do certame Processo Licitatório nº 011/2023 Pregão eletrônico nº 005/2023 Registro de Preços nº 005/2023, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, HIGIENE PESSOAL E SANEANTES.

Empresa Sancionada: **RF COMERCIO ARMARINHO LTDA** - CNPJ: 44.713.852/0001-00.

Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023
Impedimento de licitar e contratar por um lapso de 3 anos (11/08/2023 à 11/08/2026), embasada no Art. 156, inciso III da LF 14.133/2021.
Multa no valor de R$ 6.893,10 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos) pela inexecução e atos lesivos a administração, embasada no Art. 156, inciso II da LF 14.133/2021.

Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4260281B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO RH-07/2023

SAAE – Itaguara/MG. Publicação: Contrato de Prestação de Serviço Temporário nº007/2023. Cargo: COLETOR-STP. Vigência de 10/08/2023 a 09/08/2024. Contratante: SAAE. Contratado: Alvim Pereira de Moura, CPF 702.496.206-26. Valor do contrato mensal base: R$ 1.493,43. Dotação: 17.512.0450-2157.3190.0400 e 17.512.0450-2158.3190-1300.

ANA PAULA ANDRADE
Assistente Administrativo

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:85DBCE5E

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO RH-08/2023

SAAE – Itaguara/MG. Publicação: Contrato de Prestação de Serviço Temporário nº008/2023. Cargo: TECNICO EM QUIMICA-STP. Vigência de 11/08/2023 a 10/08/2024. Contratante: SAAE. Contratada: Louise C. Lara, CPF: 130.397.636-60. Valor do contrato mensal base: R$ 2.631,96. Dotação: 17.512.0447-2082.3190.1100 e 17.512.0447-2082.3190-1300.

ANA PAULA ANDRADE-
Assistente Administrativo

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:5A47A936

SAAE DE ITAGUARA/MG
ADITIVO AO CONTRATO 003/2021

Torna público o 2º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Software de Informática nº003/2021. Vigência de 26/08/2023 a 25/08/2024, nos termos da Lei 8666/93. Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73. Contratada: Gestcom Informática Ltda, CNPJ 09.666.624/0001-17. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual dos valores.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:C5FEFA77

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 20/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato 20/2023, Processo 238/2022-Credenciamento 03/2022 – Credenciamento de instituições financeiras, cooperativas de crédito, agentes lotéricos ou empresas particulares para prestação de serviço, para o recebimento de documentos de arrecadação no padrão FEBRABAN emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG. Empresa contratada **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**, CNPJ n.° 90.400.888/0001-42. Majora-se o quantitativo de guias estipulado na nota de empenho objeto deste credenciamento de Instituição Financeira, para o recebimento de documentos de arrecadação no padrão FEBRABAN emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG, para a categoria recebimento por terminais de autoatendimento, internet, home/office banking no seguinte total: 2.400 guias em relação ao inicialmente empenhado contratualmente. Data da assinatura do aditivo: 31/07/2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:39DFD85B

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022. Objeto: **Fornecimento de Refeição Pronta no Quilo tipo "Self Service"**. Credenciamento 01/2022. Processo 02/2022. Inexigibilidade por Credenciamento. Subordinação Legal: Art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal 14.133/2021. Empresa Contratada: Barbara Michele Claudina Soares 09058742695 - ME - CNPJ nº 25.119.359/0001-03. Majora-se o quantitativo de refeição estipulado na nota de empenho objeto deste credenciamento no seguinte total: 150k (cento e cinquenta quilos). Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo de credenciamento nº 01/2022, processo licitatório nº02/2022. Data da assinatura do aditivo: 31/07/2023.

Pirapora/MG 31 de julho de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:2AC75FB4

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022. Objeto: **Fornecimento de Refeição Pronta no Quilo tipo "Self Service"**. Credenciamento 01/2022. Processo 02/2022. Inexigibilidade por Credenciamento. Subordinação Legal: Art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal 14.133/2021. Empresa Contratada: JACIRA LEITE COSTA 74909487620, CNPJ n.º 33.109.306/0001-30. Majora-se o quantitativo de refeição estipulado na nota de empenho objeto deste credenciamento no seguinte total: 150k (cento e cinquenta quilos). Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo de credenciamento nº 01/2022, processo licitatório nº02/2022. Data da assinatura do aditivo: 31/07/2023.

Pirapora/MG 31 de julho de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:248E70E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2023, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais hidráulicos (PVC e Outros) para água e esgoto, conforme Edital e Anexos, que será realizado no dia 28/08/2023 às 09h00min (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-4194 – a aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:10E46BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - PL Nº 084/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - PL Nº 084/2023 -Objeto: Aquisição de bombas submersas para serem utilizadas na Unidade de Tratamento de Água - UTA do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE, localizada na BR 040, km 572,5 - URBE DU 040, em Itabirito - MG. Tipo: Menor Preço por item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **25/08/2023**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:D3C3E721

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO– PL 055/2023 - PE 031/2023

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO– PL 055/2023 - PE 031/2023. Objeto: -Objeto: Aquisição de bombas submersas para serem utilizadas na Unidade de Tratamento de Água - UTA do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE, localizada na BR 040, km 572,5 - URBE DU 040, em Itabirito - MG. O presente Termo tem por objeto a revogação do Pregão Eletrônico nº 031/2023, Processo Licítario 055/2023, amparado no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, c/c art. 9º da lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do STF.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:E6FEC2A0

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/ATA – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 – PL 045/2023 – SRP 015/2023

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 – PL 045/2023 – SRP 015/2023 – Vencedor: Wtrade Intermediação de Negócios Ltda.CNPJ:21.856.981/0001-43. Item: 03. Valor Total: R$1.000,00(mil reais). **Vencedor**: Collortec Comércio Serviços e Locações Ltda.CNPJ:38.540.330/0001-42.Itens:02 e 07. Valor Total:R$5.258,00(cinco mil, duzentos cinquenta oito reais). **Vencedor:** TY Bortholin Comercial Ltda.CNPJ:05.291.541/0001-30 Itens:05 e 08. Valor Total:R$5.086,10(cinco mil, oitenta e seis reais e dez centavos).**Vencedor**: Comercial TXV Comércio e Serviços Ltda.CNPJ:22.906.038/0001-60 Item 04. Valor Total: R$ 339,80(trezentos trinta e nove reais e oitenta centavos).**Vencedor:** Marcelo Simoni .CNPJ:37.652.289/0001-33. Item 06.Valor Total:R$8.175,00(oito mil, cento e setenta e cinco reais).**Vencedor:** Máxima Limpeza Ltda.CNPJ:49.720.354/0001-08. Item 01. Valor Total:R$24.132,00(vinte e quatro mil, cento e trinta dois reais)
EXTRATO DA ATA Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 – PL 045/2023 – SRP 015/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades de todos os departamentos da Administração do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito / MG. **Contratada**: Wtrade Intermediação de Negócios Ltda.CNPJ:21.856.981/0001-43.Valor Total: R$1.000,00(mil reais). **Contratada**: Collortec Comércio Serviços e Locações Ltda.CNPJ:38.540.330/0001-42.Valor Total:R$5.258,00(cinco mil, duzentos cinquenta oito reais). **Contratada**: TY Bortholin Comercial Ltda.CNPJ:05.291.541/0001-30.Valor Total:R$5.086,10(cinco mil, oitenta e seis reais e dez centavos). **Contratada**: Comercial TXV Comércio e Serviços Ltda.CNPJ:22.906.038/0001-60 . Valor Total: R$ 339,80(trezentos trinta e nove reais e oitenta centavos). **Contratada**: Marcelo Simoni .CNPJ:37.652.289/0001-33. Valor Total:R$8.175,00(oito mil, cento e setenta e cinco reais). **Contratada** Máxima Limpeza Ltda.CNPJ:49.720.354/0001-08 Valor Total: R$24.132,00 (vinte e quatro mil, cento e trinta dois reais).Vencimento:26/07/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:DDED182E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA 019/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 019/2023 – Processo Licitatório n° 025/2023 – Pregão Presencial n° 003/2023 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **Sanigran ltda CNPJ 15.153.524/0001-90.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Itens de Mercado, de acordo com a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG - Vigência 12/06/2024.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:87C0DC8B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 12/06/2023 do Processo Licitatório 025/2023, Pregão Presencial 003/2023, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Itens de Hipoclorito de cálcio, de acordo com a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG. Empresa: **Sanigran Ltda CNPJ 15.153.524/0001-90**, sendo assim homologo em nome da vencedora.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS **–**
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:A0620733

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 014/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 014/2023, Dispensa n° 014/2023, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Charles Luiz Rodrigues Souza Ltda CNPJ 34.982.709/0001-51.** Objeto: contratação de empresa para serviços e manutenção em informática, no valor de R$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Ratificado em 27/02/2023.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS **-**
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:A153292D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 014/2023

Extrato do Contrato n° 014/2023 – Processo n° 0014/2023 – Dispensa n° 014/2023 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Charles Luiz Rodrigues Souza Fernandes LTDA CNPJ/MF 34.982.709/0001-51.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa para serviço e manutenção em informática, no valor de R$7.494,00. (Sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais) - Vigência 12/02/2024.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:7568775C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 005/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 005/2023, Dispensa n° 005/2023, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Cleide Rosa Correia Neto CNPJ 24.038.451/0001-86.** Objeto: contratação de empresa para serviços e manutenção elétrica, no valor de R$14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais). Ratificado em 02/01/2023.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS -
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:2D90DA22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2023 – PROCESSO N° 005/2023 – DISPENSA N° 005/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO E MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA

Extrato do Contrato n° 005/2023 – Processo n° 005/2023 – Dispensa n° 005/2023 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Cleide Rosa Correia Neto CNPJ/MF 24.038.451/0001-86.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa para serviço e manutenção em elétrica, no valor de R$14.400,00. (Quatorze mil quatrocentos reais) - Vigência 02/01/2024.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:B5E569F4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023. O SAAE CAMPO DO MEIO TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório n° 035/2023 - Pregão Presencial Registro de Preços n° 008/2023. O SAAE Campo do Meio torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo camionete zero km, de acordo com a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$186.418,72 na **data 24/08/2023 às 13:00hs.** O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:39F21D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de Colorímetro - Medidor de cor portátil para bancada**, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Anexo I.I – Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 18/08/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br . Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 09 de agosto de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:3CCA9D74

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Global em sessão pública, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão francês e pão de queijo), leite pasteurizado tipo B e salgados diversos, sucos e refrigerantes para coffee-breaks em eventos/reuniões para atender às necessidades dos diversos setores da Autarquia. Abertura das propostas: dia 25/08/2023 às 09:00 horas. Recebimento das propostas: até às 09:00 horas de 25/08/2023. Local para realização do pregão: Sala de Licitações localizada na sede do SAAE, à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro – Passos/MG. Informações pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3529-4256.

Passos/MG, 11 de agosto de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:27FDB442

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 082/2023 – Objeto: Aquisição de mobiliário para escritório, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 24 de agosto de 2023, às 8:30h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
A sessão de lances ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Pregão Presencial nº 083/2023 – Objeto: Prestação de Serviços de Usinagem, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 24 de agosto de 2023, às 10:30h.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no saguão do SAAE.

Lagoa da Prata, 11 de agosto de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7AA64FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 20.929.212/0001-65, com sede na Praça Oscar Botelho, nº. 70, Centro, representada pelo Sr. Presidente da Casa Legislativa Elisson de Assis Casarino, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o(a) IRACI NEVES SOARES-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.637.011/0001-38, sediado(a) à Av. Governador Magalhães Pinto, nº 176, Centro 37278-000, Santana do Jacaré/MG, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Iraci Neves Soares, portador(a) do CPF nº 908.819.406-82, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, material de limpeza, utensílios de cozinha e equipamento de uso permanente, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Nome Fornecedor					
7	CADERNO ESPIRAL 48 FLS. - Caderno. Material: Celulose Vegetal. Material Capa: Capa Dura. Quantidade Folhas: 48 FL. Comprimento: 280 MM. Largura: 205 MM. Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas. Conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.	10	UN.	R$ 5,80	R$ 58,00
8	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO COM 3 SUBDIVISÕES - Caixa Correspondência. Material: Polietileno Cor: Incolor. Tipo: Tripla. Comprimento: 370 MM. Largura: 260 MM.. Altura: 50 MM. Características. Adicionais: Com Inclinação Entre As Bandejas. Conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.	10	UN.	R$ 40,00	R$ 400,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO- BOA QUALIDADE- CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta Esferográfica. Material: Plástico. Quantidade Cargas: 1 UN. Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio. Tipo Escrita: Média. Cor Tinta: Azul. Conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.	200	UN.	R$ 0,60	R$ 120,00
11	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO- BOA QUALIDADE- CX COM 50 UNIDADES - Caneta Esferográfica. Material: Acrílico. Transparente. Quantidade Cargas: 1 UN. Material Ponta: Esfera De Tungstênio. Tipo Escrita: Fina. Cor Tinta: Preta. Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventilada. Conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.	200	UN.	R$ 0,60	R$ 120,00
12	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO- BOA QUALIDADE- CX COM 50 UNIDADES - Caneta Esferográfica. Material: Plástico Reciclado. Quantidade Cargas: 1 UN. Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De. Tungstênio. Tipo Escrita: Média. Cor Tinta: Vermelha. Características Adicionais: 1,0mm;Tinta Óleo;Grip Emborrachado, Retrátil. Conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.	50	UN.	R$ 0,60	R$ 30,00
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 45 MM X 50 METROS.COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA. - Fita Adesiva. Material: Polipropileno Transparente. Tipo: Monoface. Largura: 45 MM Comprimento: 100 M. Cor: Incolor. Aplicação: Multiuso. Conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.	15	UN.	R$ 5,30	R$ 79,50
37	PASTA AZ - Pasta Arquivo. Material: Papelão Prensado. Tipo: Registradora Az. Largura: 290 MM. Altura: 345 MM. Lombada: 70 MM. Características Adicionais: Ferragem Niquelada De Alavanca Alta Precisão. Conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.	20	UN.	R$ 11,30	R$ 226,00
38	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO - Perfurador Papel. Material: Metal. Tipo: Mesa. Capacidade Perfuração: 22 FL. Funcionamento: Manual. Quantidade Furos: 2 UN. Conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.	10	UN.	R$ 14,90	R$ 149,00
39	PORTA LAPIS E CANETA - Porta-Caneta. Material: Aço Aramado. Largura: 89 MM. Altura: 108 MM. Aplicação: Escritório. Cor: Preta. Conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.	10	UN.	R$ 14,80	R$ 148,00
49	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 1 X 1,40 GRAMATURA 45 GRAMAS.CORES VARIADAS. - Tecido TNT - cores sortidas. Conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.	50	METRO	R$ 1,00	R$ 50,00
51	QUADRO BRANCO- LOUSA QUADRO BRANCO BRILHANTE COM PROTEÇÃO 100% UV MOLDURA EM ALUMINIO 120X90 COM APAGADOR - Quadro Branco. material: mdf. Acabamento superficial moldura: laminado melamínico branco. Finalidade: sala de aula, comprimento: 2,75 m. Características adicionais: suporte para apagador e pincel. tipo fixação: parede. Material moldura: sem moldura. altura: 1,20 m. Conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.	5	UN.	R$ 269,00	R$ 1.345,00
60	TECLADO USB PADRÃO BRASILEIRO ABNT 2 - Teclado padrão USB com 107 teclas, conexão USB 2.0, layout ABNT 2. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega. Conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.	20	UN.	R$ 34,40	R$ 688,00
62	FONE DE OUVIDO - Fone Ouvido. Tipo: Headset. Impedância: 32 OHM. Comprimento Fio: Mínimo 1,5 M. Tipo Fone: Biauricular. Características Adicionais: Microfone E Aro Ajustável. Sensibilidade: 89 DB. Cor: Preta. Aplicação: Computador. Conector: P3. Conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.	10	UN.	R$ 19,00	R$ 190,00
66	PEN DRIVE DE 32GB, COR: PRETO; CAPACIDADE 32 GB; LEITURA 40 MB/GRAVAÇÃO/10MB/, CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA USB 3.0, COMPATIBILIDADE DUPLA: CONECTIVIDADE COM USB 3.0, COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0, PERSONALIZAVEL: PROGRAMA CO-LOGO DISPONÍVEL, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 8/7/VISTA/XP/MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR , LUNUX V.2.6.X OU SUPERIOR. - Memória Flash. Capacidade: 32 GB. Tipo: Pen Drive. Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7. Características Adicionais: Acabamento Emborrachado/Resistente À Agua. Acessórios: Cabo Extensor Usb 2.0. Conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.	10	UN.	R$ 29,80	R$ 298,00
72	DISCO COMPACTO - CD/DVD - CD GRAVÁVEL CD GRAVÁVEL - Disco Compacto - Cd/Dvd. Capacidade Cd Rom: 50 GB. Tipo: Regravável. Características Adicionais: Pré-Formatada, Camada Dupla, Embalagem Individual. Caixa. Conforme especificações do termo de referência anexo ao edital.	1	UN.	R$ 59,00	R$ 59,00
Total do Fornecedor: R$ 3.960,50					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. por razão de interesse público; ou
4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 10 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Campo
BELO IRACI NEVES SOARES

ELISSON DE ASSIS CASARINO

Testemunhas:
.....
CPF: .....
.....
CPF: .....

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:2B528878

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 - B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente,

a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Anderson Claiton Machado e Cia LTDA**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº **02.264.795/0001-70,** neste ato representada pelo(a) sr(a) **Pablo Henrique Machado**, inscrito(a) no CPF sob o nº **133.744.826- 51**; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e demais serviços especificados no descritivo para diversas demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Qut.	Marca	Veículos/produtos	R$ Unit.	R$ Total
03	200	PROPRIA	**AGENDA COORPORATIVA 2023 PERSONALIZADA.** Capa e Contracapa colorida. Capa dura com laminação brilho ou fosca (laminação é a película protetora para aumentar a qualidade e durabilidade da capa). Deverá possuir 02 folhas de impressão colorida, a qual a arte será definida pela equipe administrativa. Miolo Interno é Padrão, sendo 1 dia por folha com horário em cada linha, Sábado e Domingo em 1 folha. / Anotação de dados pessoais. Dimensão de 21 (A) x 15 (C); Capa Dura em Papel Couché com Laminação Brilho; possuir no mínimo de 432 páginas, 216 folhas em papel Offset 60gr ou superior. Possuir páginas com Índice Telefônico e Calendário de Planejamento, anotações de dados pessoais, calendário 2023 e 2024. Impressão Digital e encadernamento; Wire-o Branco. A Logo e artes serão enviadas posteriormente. Deverá apresentar arquivo para aprovação antes da impressão. Segue imagem ilustrativa:	R$ 21,00	R$ 4.200,00
05	30	PROPRIA	**BANNER EM LONA.** Banner em lona 4x0 cores – Tamanho 100x150 cm Fosco ou Brilhante. Arte será enviada pelo setor responsável podendo haver alteração de acordo com a demanda.	R$ 54,90	R$ 1.647,00
07	30	PROPRIA	**BANNER EM LONA.** Banner em lona 4X0 cores - Tamanho 60X120 cm. Arte será enviada pelo setor responsável podendo haver alteração de acordo com a demanda.	R$ 29,90	R$ 897,00
23	5.000	PROPRIA	**PANFLETOS 20X15CM.** Panfletos em papel couchê 4X4 cores de gramatura 115 g/m² - Tamanho 20X15 cm. Arte será enviada pelo setor responsável podendo haver alteração de acordo com a demanda.	R$ 0,16	R$ 800,00
Valor total					R$ 7.544,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável

pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 22/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 22/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

ANDERSON CLAITON MACHADO E CIA LTDA.
CNPJ nº 02.264.795/0001-70

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7EDE7F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
DISPÕE SOBRE A FORMALIZAR E PADRONIZAR A GESTÃO DE DOCUMENTOS, POSSIBILITANDO O ACESSO PRÁTICO ÀS INFORMAÇÕES QUE CONTEMPLAM O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EXECUTADO PELO CPGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 DE 08 DE AGOSTO 2023

Dispõe sobre a formalizar e padronizar a gestão de documentos, possibilitando o acesso prático às informações que contemplam o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CPGI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto (Art. 47, §2º do Estatuto do CPGI), faço saber que Assembleia Geral Extraordinária aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º A criação dessa lei tem o objetivo de formalizar e padronizar a gestão de documentos, possibilitando o acesso prático às informações que contemplam o S.I.M..

Art 2 º Estes documentos são utilizados na realização dos cadastros, processos administrativos, avaliação de processos, armazenamento, controle e compilação de dados.
Paragrafo único. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: *protocolo, processo administrativo (arquivamento), oficios (comunicação, destinação) e consultas.*

Art.3 º Para efeito dessa resolução, entende-se por:
I - Protocolo : Registrar e executar as atividades de recebimento de documentos.

II - Processo Administrativo: O processo administrativo consiste no arquivamento das documentações em pastas e caixas identificadas individualmente para cada empresa.

Art. 4º Os documentos devem ser registrados em caderno de registro de protocolos com paginas numeradas.
§1º Os arquivos são identificados por numeração sequencial de controle, descrição dos impressos, nome da empresa, data e responsável pelo recebimento;
§2º Os documentos são protocolados também em planilha em formato digital;
§3º Cada documento recebido deve ter controle de existência de acordo com a ordem de recebimento/emissão do CPGI e/ou SIM- POA.

Art. 5º A documentação recebida eletronicamente deve ser impressa, protocolada e arquivada em pasta física específica, de acordo com a relevancia purada pela Supervisão do SIM.

Art. 6° Cadastro e atualização dos estabelecimentos são os processos de registro das agroindústrias realizado conforme resolução especifica do CPGI, bem como as legislações e normativas vigentes, constituído pela documentação mínima solicitada pelo SIM, acompanhadas do requerimento (ANEXO 1).
Art. 7° Os documentos devem seguir o padrão de arquivamento descrito no item a seguir:

§1 - O documento primeiramente deve ser protocolado, numerado, arquivado em pasta identificada conforme a atividade da produção, armazenadas em caixa de arquivo;
§2º A documentação para processo administrativo de registro de estabelecimento deve ser separada, em pastas identificadas e numeradas, da documentação para processo administrativo de registro de produtos (composição e rotulagem).

I - os documentos são solicitados e recebidos em 4 (quatro) etapas, de acordo com a Resolução do vigente do CPGI, bem como as que vieram a substituir:

a) Solicitação via Requerimento simples (ANEXO 1) para abertura do processo administrativo e vereficação *in loco* para preenchimento do check list de Vistoria Prévia (ANEXO 2), posteriormente elaboração do Parecer com Laudo de Vistoria Prévia do terreno ou do estabelecimento com parecer favorável (ANEXO 4) ou desfavorável (ANEXO 5), elaborado pela equipe SIM;
b) O parecer com Laudo de Vistoria Prévia sendo desfavoravel (ANEXO 5) o estabelecimento deve se adequar para dar nova entrada ou proceguimento no processo de adesão ao SIM. O parecer com Laudo de Vistoria Prévia sendo Favorável, o estabelecimento deve enviar a planta baixa com o fluxo de produção para análise (análise da planta, verificação in loco);
c) Entrega do restante da documentação solicitada, de acordo com a Resolução vigente que dispõe sobre a regulamentação do serviço de inspeção executado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADO – CPGI e dá outras providências;
d) Após todos os documentos verificados e aprovados é feita a emissão do Titulo de Registro (ANEXO 10).

Art. 8° Os documentos e quaisquer atualizações, são arquivados em sequência, em ordem cronológica crescente. Todas as folhas devem ser carimbadas, numeradas e rubricadas.
Art. 9° A planta baixa deve ser encaminhada ao Serviço de Inspeção.
§1º A planta baixa deve ser analisada em 15 (quinze) dias úteis
§2º A planta baixa deve ser analisada, verificada *in loco*, e posteriormente, ser emitido o Parecer de Aprovação da Planta como favorável (ANEXO 4) ou indeferida (ANEXO 5)
Art. 10 Após a análise da planta baixa *in loco* e emissão do Parecer referente ao estabelecimento, é solicitado a entrega das outras documentações, de acordo com a Resolução vigente que dispõe sobre a regulamentação do serviço de inspeção executado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADO – CPGI e dá outras providências, anexadas neste documento (DOCUMENTOS: REQUERIMENTO – ANEXO 1, TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO 6, MEMORIAL SIMPLIFICADO DOS PROCEDIMENTOS E PADRÕES E HIGIENE DO ESTABELECIMENTO- ANEXO 7, DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 8 e REGISTRO DE RÓTULO – ANEXO 9).
Art. 12 Registro de rótulo é o processo de registro dos produtos dos estabelecimentos. É preenchido o formulário de Registro de Rótulo (ANEXO 9), onde consta informações do estabelecimento, dados do produto (informações, ingredientes, % de cada item, acondicionamento e modo de preparo), assinado pelo responsável técnico e representante do estabelecimento. Este documento é analisado, aprovado, conferido *in loco*, protocolado, carimbado, numerado e rubricado, obedecendo a Resolução interna vigente do CPGI para aprovação de rótulo.

Art. 13 De acordo com a Resolução vigente que dispõe sobre a regulamentação do serviço de inspeção executado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADO – CPGI e dá outras providências. Para solicitação do registro do produto, o estabelecimento deve seguir as seguintes etapas:
I – Comunicar o Serviço de Inspeção Municipal CPGI;
II – Marcar uma vistoria para acompanhar a fabricação do produto;
III – Atualizar Manual de Boas práticas de Fabricação, Programa de Autocontrole, PPHO e memorial descritivo simplificado;
IV – Preencher o documento **"Registro de Rótulo"** (ANEXO 9). Neste documento consta:
a) Identificação do estabelecimento: Nº SIM, Nº sequencial do produto, Razão social, CNPJ, classificação do estabelecimento, endereço, CEP, município, telefone e e-mail;
b) Identificação do produto: Nome do produto, marca comercial, tipo de rótulo, tipo de embalagem, conteúdo e forma de identificação de fabricação/validade/lote;

c) Composição: matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados e em ordem decrescente;
d) Fichas técnicas de cada aditivo, quando couber;
e) Modo de preparo do produto.

V – Outros documentos julgados necessários pelo SIM.
§1º Para o registro de rótulo, o documento deve estar assinado e carimbado pelo responsável técnico e responsável.
§2º Para o cumprimento do inciso IV item e deste artigo, os rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.
§3º A documentação citada neste artigo deverá ser entregue pelo interessado na unidade local do SIM ou diretamente na coordenação do Serviço de Inspeção executado pelo CPGI.
§4º Após aprovado, o rótulo, obrigatoriamente o estabelecimento deve ser inserido pelo no sistema do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) denominado e-SISBI.
Art. 14 As análises Microbiológicas e Físico-químicas de Água e Produtos devem ser arquivadas no processo administrativo de cada empresa.
Parágrafo único. Os documentos serão carimbados, numerados, rubricados e arquivados em ordem cronológica.
Art. 15 Os registros de Visitas e Fiscalizações (Inspeção) devem ser realizados através de relatórios emitidos nas visitas, chamado de TERMO DE INSPEÇÃO (ANEXO 11) preenchido em 2 (duas) vias.
§1º Uma das vias deve ser arquivada em pastas ficheiros de cada estabelecimento.
§2º As informações devem ser computadas de forma digital em planilhas de visitas periódicas e permanentes (ANEXO 12 e 13).

§3º As frequências das visitas devem ser determinadas pelo risco da produção, de acordo com o volume produzido.
§4º Em casos de Não conformidade, deve ser preenchido o Relatório de Não conformidade (RNC) (ANEXO 37).
Art. 16 A avaliação da Supervisão do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CPGI terá frequência SEMESTRAL, conforme cronograma próprio definido. O relatório de supervisão (ANEXO 14) da avaliação são anexados em pastas ficheiros de controle interno.
Art. 17 Os Planos de Ação (ANEXO 15) devem ser elaborados após a emissão do Parecer de Vistoria Prévia (ANEXO 4 e ANEXO 5) pelo CPGI, com as não conformidades dos estabelecimentos (inconformidades).
§1º O Plano de Ação é enviado à agroindústria para análise, preenchimento e assinatura dos responsáveis, e posteriormente, encaminhado em duas vias para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
§2º O arquivo é analisado, aprovado, protocolado, carimbado, numerado, rubricado, sendo uma via anexado ao Processo Administrativo do estabelecimento e a outra via arquivada em pasta de arquivo corrente para acompanhamento do cronograma e execução das adequações.
Art. 18 Os autos de Infração/Suspensão devem ser arquivados em ordem cronológica crescente, ondeos mesmos deverão estar carimbados, rubricados e assinados (ANEXO 16 e ANEXO 20).
§1º Este documento é emitido em 3 (três) vias: uma cópia para o estabelecimento, uma para o SI e outra para prefeitura.
§2º Todas as etapas do auto devem ser arquivadas na pasta de processo administrativo.
Art. 19 No processo administrativo, todos os termos e autos devem ser carimbados, rubricados e arquivados.
§1º Termo de advertência (ANEXO 17);
§2º Termo de apreensão (ANEXO 18);
§3º Termo de Condenação (ANEXO 19);
§ 4 Termo de suspensão cautelar (ANEXO 20);
§ 5 Termo de apreensão cautelar (ANEXO 21);
§ 6 Termo de liberação (ANEXO 22);
§ 7 Termo aditivo (ANEXO 23);
§ 8 Termo de interdição (ANEXO 24);
§ 9 Termo de desinterdição (ANEXO 25);
§ 10 Termo de intimação (ANEXO 26);
§ 11 Termo de fiel de depositário (ANEXO 27);

§ 12 Termo de revelia (ANEXO 28);
§ 13 Relatório de instrução para julgamento em 1ª instancia (ANEXO 29);
§ 14 Termo de julgamento em 1ª instância (ANEXO 30);
§ 15 Termo de julgamento em 1ª instância improcedente (ANEXO 31);
§ 16 Termo de julgamento em 2ª instância (ANEXO 32);
§ 15 Termo de julgamento em 2ª instância (aumento de sanção) (ANEXO 33);
§ 16 Termo de julgamento em 2ª instância (diminuição de sanção) (ANEXO 34);
§ 17 Termo de julgamento em 2ª instância (cancelamento) (ANEXO 35);
§ 18 Termo de julgamento em 2ª instância (manter sanção) (ANEXO 36);
Art. 20 As planilhas de Autocontrole devem ser assinadas pelo Responsável Técnico (RT) e responsável legal do estabelecimento; sendo aprovadas, são carimbadas e assinadas pelo SIM/POA para arquivamento em ordem cronológica crescente no processo administrativo.
Art. 21 O Relatório de Recebimento de Matéria-Prima são planilhas do modelo do Consórcio enviadas às agroindústrias para que sejam preenchidas, assinadas e encaminhadas cópias ao SIM todo mês. Estes relatórios fornecidos pelas empresas, devem ser compilados em sistema eletrônico (Excel) as mesmas são carimbadas, assinadas e arquivadas em ordem cronológica nas pastas dos respectivos estabelecimentos.
Art. 22 Relatório de Produção: As planilhas do modelo do Consórcio são enviadas para as agroindústrias, preenchidas, assinadas e encaminhadas para o SI todo mês. Estes relatórios fornecidos pelas empresas, devem compilados em sistema eletrônico (Excel) e arquivadas em ordem cronológica no estabelecimento, onde as mesmas são carimbadas e assinadas.
Art. 23 Relatório de Expedição (comercialização): As planilhas do modelo do Consórcio são enviadas para as agroindústrias, preenchidas, assinadas e encaminhadas para o SI todo mês. Estes relatórios fornecidos pelas empresas, são compilados em sistema eletrônico (Excel~~)~~ e arquivadas em ordem cronológica no estabelecimento, onde as mesmas são carimbadas e assinadas.
Art. 24 Controle de Registro e Formulação de Produtos e Registro de Rótulos: Os documentos são aprovados pelo SIM e arquivados em ordem cronológica crescente, onde devem estar carimbados, numerado, rubricados e assinados. Também são compilados em sistema eletrônico (Excel).
Art. 25 Nos projetos e ampliação, a solicitação deve ser dirigida ao SIM/POA para aprovação. São aprovadas, carimbadas, assinadas, numeradas e arquivadas em ordem cronológica crescente.
Art. 26 Nos protocolos, os documentos referentes aos estabelecimentos registrados devem ser arquivados nos processos do estabelecimento (conforme definido no item 1.1 PROTOCOLO), já outros documentos que não são relacionados aos estabelecimentos registrados no SIM/POA serão arquivados em pastas específicas. Todos deverão estar carimbados, datados, rubricados e assinados.
Art. 27 Regime especial de fiscalização (permanente): São arquivados em ordem cronológica crescente. Devem estar carimbados e assinados.

§ 1 ° Processo específico para Matadouros:

I - Os dados nosográficos constam os dados de abate (planilha de inspeção *antemortem* e relatório de condenação de vísceras), relatório de condenações de carcaças e seus respectivos julgamentos. Esses devem ser compilados pelo responsável da inspeção no estabelecimento registrado no SIM/POA e, disponibilizado ao SIPOA CPGI sempre até o décimo dia útil do mês subsequente, que arquiva os dados referentes ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM/POA, os documentos devem ser arquivados conforme abaixo:

Art. 28 O preenchimento da planilha de Inspeção *ante mortem* e relatórios de condenações de vísceras devem ser realizadas a cada abate e arquivados mensalmente em ordem cronológica crescente, devendo estar carimbados e assinados.

Art. 29 Os laudos de condenação de carcaças devem ser realizados a cada abate, desde que houver condenações, e arquivados mensalmente em ordem cronológica crescente, devendo estar carimbados e assinados.

Art. 30 Os Dados Nosográficos devem ser preenchidos e arquivados mensalmente em ordem cronológica crescente, devendo estar carimbados e assinados.

Art. 31 Para o requerimento para registro no SIM, deve-se observar a Resolução vigente que dispõe sobre a regulamentação do serviço de inspeção executado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADO – CPGI e dá outras providências, com a apresentação do requerimento com no mínimo os seguintes documentos:
I – A primeira etapa será composta pelos seguintes documentos:
a) Requerimento de registro por empresa ou produtor autônomo, conforme modelo disponibilizado;
b) Laudo de Vistoria Prévia do terreno ou do estabelecimento com parecer favorável, elaborado pela equipe SIM.
§1º A etapa de aprovação prévia do terreno ou do estabelecimento é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados, sendo que para estes estabelecimentos, além dos documentos listados nos incisos do caput, deve ser realizada vistoria para avaliação das dependências industriais e sociais existentes, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado pela equipe SIM.
II - A segunda etapa será composta pelos seguintes documentos:
1 – Envio e solicitação para aprovação do fluxograma de produção; 2 - Plantas, nas seguintes escalas:
a) de situação - escala 1:500;

b) baixa - escala 1:100;
c) fachada - escala 1:50;
d) cortes - escala 1:50;
e) layout dos equipamentos - escala 1:100;
f) hidros sanitária - escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);
g) planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
3 - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados pelo produtor;
4 - Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente, sendo esse exigido apenas para estabelecimentos de fiscalização permanente e para as agroindústrias que tenham algum problema ambiente que influencie a produção. (Ex. Água contaminada) – Qunado couber
5 - Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;
6 - Comprovante de inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;
7 - Comprovante de inscrição Estadual junto a Secretaria de Fazenda atualizado, quando couber;
8 - Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;
9 - Memorial econômico sanitário assinado pelo responsável (RT) pela indústria;
10 - Termos de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento –
Requerimento Padrão;
11 - Parecer técnico favorável do Serviço autorizando as alterações do estabelecimento;
12- Laudo microbiológico ou físico-quimico da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
13- Cópia da licença de funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal – ALVARÁ; 14- Certidão negativa de tributos e taxas municipais;
15 – Para produtores de produtos de origem láctea: Certificado de ausência de brucelose e tuberculose uma vez ao ano ou duas vezes ao ano, para propriedades que apresentarem casos positivos. Para beneficiadores de leite, apresentar ao menos a comprovação de vacinação de brucelose, emitida no sistema pelo Médico Veterinário responsável.
§2º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas, antes da solicitação de vistoria e emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.
§3º O Laudo de Vistoria Final deve ser emitido pelo responsável do SIM- CPGI com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.
§4º A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Resolução, em normas complementares editadas pelo SIM e que sejam equivalentes às normas federais.
§5º Todos os estabelecimentos aderidos ao SISBI, devem realizar e implantar o APPCC dentro da produção.
IV - A terceira etapa é constituída por:
a) Emissão do Certificado de Registro do estabelecimento pelo SIM (Título de Registro);
b) Instalação do Serviço de Inspeção.

Art. 32. Fica aprovado, nos termos dos anexos os modelos e termos a serem utilizados na realizaçção dos atos administrativos derivados da execução do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal executado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n° 006/2023.

Andradas, 08 de agosto de 2023.

Elaboração:

BEATRIZ FERREIRA
Médico Veterinário – CRMV MG22040

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

ANEXO 1 - REQUERIMENTO

Ilmo(a). Sr(a). Coordenador(a) do Serviço de Inspeção Municipal

Venho através deste, requerer a inclusão/ renovação/ suspensão/ alteração/ cancelamento/ transferência do Título de Registro do estabelecimento:_____ , localizado_____ , telefone:_____ , CNPJ/CPF:_____, IE/IPR:_____, de propriedade de _____, residente na_____, Nº_____,bairro:_____, telefone: no município de _____, CPF:_____, RG:_____, junto ao Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Público para Gestão Integrada com a finalidade de:

( ) Registro/inclusão ( ) Suspensão Temporária

( ) Renovação de Registro ( ) Alteração de dados

( ) Cancelamento ( ) Transferência de Titularidade

Nestes termos, pede deferimento.

(Município),_____de_____de_____.

_____
Requerente

ANEXO 2 - LAUDO DE VISTORIA PRÉVIA

ESTABELECIMENTO FISCALIZADO/INSPECIONADO:

Nº SIM:	**Estabelecimento:**
CNPJ / CPF:	**Endereço:**
MUNICÍPIO/UF:	**CEP:**

1. ASPECTOS GERAIS DO ESTABELECIMENTO		**CONFORMIDADES**		
		C	N/C	N/A
1.1. Local isento de odores indesejáveis, fumaça, poeira e outros contaminantes ambientais				
1.2. Urbanização da área externa				
1.3. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais				
1.4. Vias de trânsito interno				
1.5. Sistema de armazenamento de resíduos antes de sua eliminação				
1.6. Sistema de eliminação de efluentes e águas residuais				
1.7. Local para armazenar produtos devolutos				
1.8. Local exclusivo e de acesso restrito para guarda de substâncias perigosas				
1.9. Local para guarda de produtos de higiene e limpeza				
1.10. Disponibilidade de vestimentas para a realização das atividades				
1.11. Dispositivos de registro de temperatura em locais refrigerados				
1.12. Correspondência com a Planta industrial e com o Memorial Descritivo de Instalações e Equipamentos				
1.13. PPHO Água	1.13.1. Disponibilidade de água potável para manipulação e elaboração dos produtos			
	1.13.2. Depósito de água potável			
	1.13.3. Disponibilidade de tubulações distintas para água potável e não potável			
1.14. Vestiários, banheiros e outras dependências	1.14.1. Localização			
	1.14.2. Sistema de Iluminação			
	1.14.3. Sistema de Ventilação			
	1.14.4. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados, etc.)			
	1.14.5. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
	1.14.6. Pias dotadas de elementos para lavagem e secagem das mãos			
	1.14.7. Placa de Advertência para lavagem das mãos			

2. SEÇÃO DE RECEPÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA	**CONFORMIDADES**		
	C	**N/C**	**N/A**
2.1. Espaço para a realização das operações			
2.2. Fluxograma das operações			
2.3. Sistema de iluminação			
2.4. Sistema de ventilação			
2.5. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados, etc.)			
2.6. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
2.7. Piso			
2.8. Paredes e Teto			
2.9. Portas, Janelas e outras aberturas			
2.10. Rede de distribuição elétrica			
2.11. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
2.12. Equipamentos, recipientes e utensílios			
2.13. Pias dotadas de elementos para lavagem e secagem das mãos			
2.14. Placa de advertência para lavagem das mãos			
2.15. Local de descarga da matéria-prima			
2.16. Sistema de seleção e descarte			

2.17. Meios para evitar o acúmulo de gases poluentes durante a realização das operações de carga e descarga na seção			

3. SEÇÃO DE DEPÓSITO DE MATÉRIA-PRIMA, INGREDIENTE, RECIPIENTE, VEDAÇÃO DE RECIPIENTE E RÓTULO	CONFORMIDADES		
	C	N/C	N/A
3.1. Sistema de iluminação			
3.2. Sistema de ventilação			
3.3. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados, etc.)			
3.4. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientai			
3.5. Piso			
3.6. Paredes e Teto			
3.7. Portas, Janelas e outras aberturas			
3.8. Rede de distribuição elétrica			
3.9. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
3.10. Equipamentos, recipientes e utensílios			
3.11. Meios de transporte			
3.12. Local refrigerado para armazenamento de matéria-prima e ingrediente que requerem temperatura controlada			
3.13. Área específica para aditivos			

4. SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PRODUTO	CONFORMIDADES		
	C	N/C	N/A
4.1. Espaço para a realização das operações			
4.2. Fluxograma das operações			
4.3. Sistema de iluminação			
4.4. Sistema de ventilação			
4.5. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados, etc.)			
4.6. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
4.7. Piso			
4.8. Paredes e Teto			
4.9. Portas, Janelas e outras aberturas			
4.10. Rede de distribuição elétrica			
4.11. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
4.12. Equipamentos, recipientes e utensílios			
4.13. Pias dotadas de elementos para lavagem e secagem das mãos			
4.14. Placa de advertência para lavagem das mãos			
4.15. Sistema de descarte de resíduos			

5. SEÇÃO DE LAVAGEM e ENXÁGUE DOS RECIPIENTES	CONFORMIDADES		
	C	N/C	N/A
5.1. Espaço para a realização das operações			
5.2. Fluxograma das operações			
5.3. Sistema de iluminação			
5.4. Sistema de ventilação			
5.5. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados etc.)			
5.6. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
5.7. Piso			
5.8. Paredes e Teto			
5.9. Portas, Janelas e outras aberturas			
5.10. Rede de distribuição elétrica			
5.11. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
5.12. Equipamentos, recipientes e utensílios			
5.13. Programa de higiene e desinfecção da Seção			
5.14. Uso de água potável na realização das operações			
5.15. Funcionalidade do equipamento de lavagem a quente			
5.16. Funcionalidade do equipamento de lavagem a frio			
5.17. Sistema de reaproveitamento da água no processo de lavagem e enxágue dos recipientes			
5.18. Material de constituição dos recipientes			
5.19. Segurança dos recipientes quanto a riscos de transmissão de substâncias indesejáveis ao produto			
5.20. Expressões gravadas em recipientes de acordo com os produtos a serem envasilhamento			
5.21. Controle do ingresso de materiais na seção: embalagens, tampas, utensílios etc.			
5.22. Sistema de inspeção dos recipientes após lavagem e enxágue			

6. SEÇÃO E EMBALAGEM	CONFORMIDADES		
	C	N/C	N/A
6.1. Espaço para a realização das operações			
6.2. Fluxograma das operações			
6.3. Sistema de iluminação			
6.4. Sistema de ventilação			
6.5. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados, etc.)			
6.6. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
6.7. Piso			
6.8. Paredes e Teto			
6.9. Portas, Janelas e outras aberturas			
6.10. Rede de distribuição elétrica			
6.11. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
6.12. Equipamentos, recipientes e utensílios			
6.13. Mecanismos de inspeção dos produtos após embalados.			

7. SEÇÃO DE DEPÓSITO DE PRODUTO A GRANEL	CONFORMIDADES		
	C	N/C	N/A
7.1. Espaço para a realização das operações			
7.2. Sistema de iluminação			
7.3. Sistema de ventilação			
7.4. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados etc.)			
7.5. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
7.6. Piso			
7.7. Paredes e Teto			
7.8. Portas, Janelas e outras aberturas			

7.9. Rede de distribuição elétrica			
7.10. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
7.11. Material de constituição dos recipientes utilizados no acondicionamento dos produtos			
7.12. Material de revestimento dos recipientes utilizados no acondicionamento			
7.13. Recipientes sequencialmente numerados, com indicação da capacidade volumétrica e do produto			
7.14. Meios para registros da produção, por produto			

8. SEÇÃO DE DEPÓSITO DE EMBALAGEM:	**CONFORMIDADE**		
	C	**N/C**	**N/A**
8.1. Espaço para a realização das operações			
8.2. Sistema de iluminação			
8.3. Sistema de ventilação			
8.4. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados etc.)			
8.5. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
8.6. Piso			
8.7. Paredes e Teto			
8.8. Portas, Janelas e outras aberturas			
8.9. Rede de distribuição elétrica			
8.10. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
8.11. Meios para evitar o acúmulo de gases poluentes durante a realização das operações de carga e descarga na seção			

9. SEÇÃO DE DEPÓSITO DE PRODUTO:	**CONFORMIDADE**		
	C	**N/C**	**N/A**
9.1. Espaço para a realização das operações			
9.2. Sistema de iluminação			
9.3. Sistema de ventilação			
9.4. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados etc.)			
9.5. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
9.6. Piso			
9.7. Paredes e Teto			
9.8. Portas, Janelas e outras aberturas			
9.9. Rede de distribuição elétrica			
9.10. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
9.11. Meios para evitar o acúmulo de gases poluentes durante a realização das operações de carga e descarga na seção			

10. CONTROLE DE QUALIDADE E RASTREABILIDADE DOS PRODUTOS	**CONFORMIDADE**		
	C	**N/C**	**N/A**
10.1. Programa de Boas Práticas de Fabricação – BPF			
10.2. Programa de Controle Integrado de Pragas – CIP			
10.3. Meios para controle de qualidade de acordo com os parâmetros oficiais estabelecidos nos RTIQs.			
10.4. Meios para controle de qualidade das matérias-primas e ingredientes dos fornecedores			
10.5. Meios para registros da produção e movimentação de estoque			
10.6. Meios para controle da rastreabilidade dos lotes dos produtos			

Legenda C – Conforme NC – Não Conforme NA – Não se Aplica

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome:
Cargo:
Identidade Fiscal:

____, em___de_____de

ANEXO 4 - PARECER DA VISTORIA PRÉVIA DO ESTABELECIMENTO FAVORAVEL
À ESTABELECIMENTO,
A/C Responsáveis.
Na referida verificação, na data de ___/__/____, constatamos que o estabelecimento se encontra apto a exercer a atividade solicitada, nos termos do Laudo da Vistoria Prévia do estabelecimento em anexo a este documento.
Ao realizar o Laudo de Vistoria Prévia, constatou-se as seguintes "Não conformidades (N/C) ":
• .
• .
• .
• .
• .
• .
• .
• .
Portanto, o Parecer do Laudo de Vistoria Prévia do estabelecimento é favorável.
O estabelecimento deve elaborar um PLANO DE AÇÃO estipulando prazos para as adequações.
É o parecer, salvo melhor juízo.
_____, ____ de ____ de _____

_____
(Nome)
Coordenador(a) do Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO 5 - PARECER DA VISTORIA PRÉVIA DO ESTABELECIMENTO INDEFERIDA
À ESTABELECIMENTO,
A/C Responsáveis.

Na referida verificação, na data de __/__/____, constatamos que o estabelecimento NÃO se encontra apto a exercer a atividade solicitada, nos termos do Laudo da Vistoria Prévia do estabelecimento em anexo a este documento.
Portanto, o Parecer do Laudo de Vistoria Prévia do estabelecimento NÃO é favorável e a solicitação de registro ao SIM foi INDEFERIDA, pelo seguinte motivo: As instalações, documentações e inocuidade dos produtos não atendem a Resolução 007/2022 do Consórcio e das legislações federais vigentes**.**
O estabelecimento não possui autorização para comercialização no âmbito do Consórcio e não poderá realizar a venda de produtos com a chancela do selo SIM.
É o parecer, salvo melhor juízo.
_____, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome)
Coordenador(a) do serviço de Inspeção Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA
Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000
CNPJ n.º 19.031.366/0001-56
Fone: (35) 3590-1420 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

ANEXO 06 - TERMO DE COMPROMISSO
Que faz a firma _____CNPJ/CPF _____ com sede em Andradas-MG,_____, nº_____, bairro:_____ _, perante o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM), por seu Representante Legal, concorda em acatar as exigências contidas no Regulamento do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal utilizado pelo "SIM"" , regulamentado pela Lei n° 1.283, de 18 de Dezembro de 1950, Decreto N° 9.013, de 29 de Março de 2017 alterado pelo Decreto Nº10.468, de 18 de Agosto de 2020, Resolução 007/2022, sem prejuízos de outros que venham a ser determinados. Ficando ainda ciente, que quaisquer obras só poderão concretizar-se após a aprovação prévia do projeto pelo órgão competente da Secretaria Municipal da Agricultura.

Cronograma de Ajustes:	

(Município), _____ de _____de _____.

_____
Representante Legal

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA
Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000
CNPJ n.º 19.031.366/0001-56
Fone: (35) 3590-1420 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

ANEXO 07 - MEMORIAL SIMPLIFICADO DOS PROCEDIMENTOS E PADRÕES DE HIGIENE DO ESTABELECIMENTO
1. Nome da firma, do proprietário ou arrendatário:_____
2. Denominação dada ao estabelecimento (identificação, CNPJ, IPR, CPF):_____
3. Localização do estabelecimento:_____
4. Características e tipo do estabelecimento:_____
5. Produtos que pretende trabalhar e sua composição:_____
6. Capacidade máxima diária de industrialização ou manipulação de produtos:_____
7. Procedência da matéria prima:_____
8. Mercado de consumo que pretende abastecer:_____
9. Número de funcionários do estabelecimento:_____
10. Meio de transporte do produto final:_____
11. Água de abastecimento, procedência, captação, tratamento, vazão, capacidade dos depósitos e distribuição:_____
12. Destino das águas servidas:_____
13. Detalhar a ventilação e iluminação nas diversas dependências:_____

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA
Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000
CNPJ n.º 19.031.366/0001-56
Fone: (35) 3590-1420 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

14. Detalhar a separação entre as dependências de produtos comestíveis:_____
15. Indicar o sistema de proteção usado para moscas e outras pragas:_____
16. Detalhar a natureza dos pisos, paredes, portas, teto e sala de elaboração de produtos comestíveis:_____
17. Detalhar o revestimento das mesas, tanques:_____
18. Detalhar a dimensão, localização, capacidade do vestuário, banheiro e refeitório:_____
19. Informar se existe nas proximidades outros estabelecimentos ou indústrias que produzem mau cheiro:_____
20. Detalhar as instalações frigoríficas, sistemas de frio, fábrica de gelo, caixas de conservação, freezer, geladeira, etc.:_____

MUNICIPIO, _____ de _____ de _____
_____

Assinatura

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA
Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000
CNPJ n.º 19.031.366/0001-56
Fone: (35) 3590-1420 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DECLARO, para todos os fins, junto ao Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Público para Gestão Integrada (CPGI), que eu _____, Inscrito no conselho de _____sob n.º _____,CPF:_____,RG:____,residente_____,nº_____, bairro:_____, telefone:_____. Exerço a responsabilidade técnica pelo estabelecimento: _____, CNPJ/CPF/:_____,IE/IPR:_____ _, situado na(o) _____ n. º _____, bairro _____ tels. _____, de propriedade de _____.
Por ser verdade, as duas partes assinam e dão fé.
(Nome do Município), _____ de _____de _____.

_____
Ass. Responsável pelo Estabelecimento

_____
Ass. e Carimbo do Responsável Técnico

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA
Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000
CNPJ n.º 19.031.366/0001-56
Fone: (35) 3590-1420 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br
ANEXO 9 – REGISTRO DE RÓTULO

REGISTRO DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL			
Sr. Coordenador do SIM:			
A firma abaixo qualificada, através do seu representante legal e de seu responsável técnico, requer que seja providenciado neste departamento o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Obs.: a aprovação da rotulagem não implica autorização para a fabricação do produto no caso de pendências existentes com os outros setores do SIM			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
		N° Sequencial do produto:	
Razão social:			
CNPJ:		Classificação do estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
Tel. (s):		E-mail:	
Fax:			
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO			
Nome do Produto			
Marca Comercial:		Tipo de Rótulo:	
Tipo de Embalagem:		Conteúdo:	
Forma de indicação da data de validade e lote:			
COMPOSIÇÃO			
Ingredientes/Aditivos		**Quantidades**	**Percentuais**
(mencionar na ordem decrescente de quantidade, iniciando pela matéria prima)		(kg ou L)	(%)
AUTENTICAÇÃO			
DATA	**CARIMBO E ASS. DO REPRESENTANTE L**	**EGAL DO ESTABELECIMENTO CARIMBO E ASS. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA
Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000
CNPJ n.º 19.031.366/0001-56
Fone: (35) 3590-1420 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E PRODUTO			
Nome do produto:	N° Sequencial do produto:		
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
MODO DE PREPARO/FABRICAÇÃO			
Neste documento, o requerente deve descrever o modo de preparo do produto, desde o recebimento até o envase.			
AUTENTICAÇÃO			
DATA	**CARIMBO E ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESTABELECIMENTO**	**CARIMBO E ASS. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56 Fone: (35) 3590-1420 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

ANEXO 10 - TÍTULO DE REGISTRO – XXX

O SIM – Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Público para Gestão Integrada (CPGI), localizado em Andradas/MG, concede conforme Lei Municipal Nº _____, de _____ de _____de ____, Protocolo de Intenções Lei Nº_____, de ____ de _____de ___, o **TÍTULO DE REGISTRO** sob **nºXXX**, o _____, **CNPJ** _____, com sede em MUNICIPIO/UF, localizado no _____, nº_____, _____ que o habilita exercer a atividade de _____.
MUNICÍPIO, ___ de _____ de _____

_____

(Nome)
Médica Veterinária – CRMV/MG XXX
Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal

OBSERVAÇÕES:
1- Este documento deverá ser fixado no estabelecimento, em local visível ao público;
2- O presente documento deverá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no ESTABELECIMENTO, e só poderá ser utilizado pelo mesmo, respeitando as atividades para qual está apto.

ANEXO 11 – TERMO DE INSPEÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:					
DATA:	**HORÁRIO:**	**SIM:**	**MUNICIPIO/UF:**		**CEP:**
RAZÃO SOCIAL:			**CNPJ/CPF:**		
ENDEREÇO:			**TELEFONE:**		
RESPONSÁVEL:	**CPF:**		**TELEFONE DO RESPONSÁVEL:**		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL			**MUNICIPIO/UF:**		
1. - MANUTENÇÃO (VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS)			**C**	**NC**	**NA**
1.1. As condições higiênicas estão adequadas?					
1.2. As barreiras sanitárias estão adequadas? (Limpeza, sabonete, álcool, papel toalha, lixo com pedal)					
1.3. Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta, na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos?					
1.4. A Barreira sanitária está sendo utilizada de forma correta?					
1.5. As orientações de higienização estão presentes em cada local?					
2. MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS			**C**	**NC**	**NA**
2.1. As instalações em geral, incluindo as estruturas, salas e depósitos estão mantidos em condições aceitáveis de manutenção?					
2.2. As condições dos equipamentos (acabamento, soldas, reparos) estão adequadas para uso?					
2.3. As condições higiênicas estão adequadas?					
3. ILUMINAÇÃO			**C**	**NC**	**NA**
3.1. Há iluminação em intensidade suficiente nas diferentes áreas de trabalho?					
3.2. Os protetores de lâmpadas estão adequados?					
4. VENTILAÇÃO			**C**	**NC**	**NA**
4.1. Há ventilação adequada ao controle da condensação, odores e vapores?					
5. ÁGUA DE ABASTECIMENTO			**C**	**NC**	**NA**
5.1. Pontos de colheita de água para análise estão identificados					
5.2. As condições dos reservatórios são adequadas e estão protegidos contra entrada de insetos e roedores					
5.3. A concentração de cloro e o pH estão de acordo com os limites estabelecidos no plano da empresa ou legislação vigente Ponto de coleta nº :_____ Cloro (ppm) :_____ pH : _____					
5.4. Higienização da caixa d´água conforme o plano descrito?					

Item	**Não Conformidade/Observações**		
6. ÁGUAS RESIDUAIS	**C**	**NC**	**NA**
6.1. As águas residuais são devidamente canalizadas?			
6.2. O recolhimento das águas residuais é capaz de drenar todo volume produzido?			
6.3. O acondicionamento dos resíduos produzidos está adequado?			
6.4. Os produtos químicos utilizados são mantidos em locais específicos e sob controle restrito?			
Item	**Não Conformidade/Observações**		
7. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS	**C**	**NC**	**NA**
7.1. Áreas externas estão mantidas de modo a evitar proliferação de insetos e roedores?			
7.2. Existência de dispositivos para controle de pragas na área externa?			
7.3. Áreas internas são mantidas de forma a evitar o acesso, abrigo e proliferação de insetos, roedores e outras pragas?			
7.4. Os produtos químicos utilizados são mantidos em locais específicos e sob controle restrito?			
Item	**Não Conformidade/Observações**		
8. HIGIENE INDUSTRIAL E OPERACIONAL - PPHO	**C**	**NC**	**NA**
8.1. As condições de higiene das instalações estão adequadas? (Pré operacional e Operacional)			
8.2. As condições da higiene dos equipamentos estão adequadas? (Pré-operacional e Operacional)			
8.3. As condições de higiene dos veículos de transporte dos produtos (matéria prima e produto acabado) estão adequadas?			
Item	**Não Conformidade/Observações**		
9. HIGIENE E HÁBITOS HIGIÊNICOS DOS FUNCIONÁRIOS	**C**	**NC**	**NA**
9.1. Funcionários executam práticas higiênicas de modo a evitar a contaminação dos produtos?			
9.2. Uniformes e acessórios (luvas, máscaras, EPI's) estão em bom estado de limpeza e conservação?			
9.3. Documentos comprobatórios de saúde dos funcionários estão atualizados?			
Item	**Não Conformidade/Observações**		
10. PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS OPERACIONAIS - PSO	**C**	**NC**	**NA**
10.1. Durante o recebimento da matéria prima, as operações são executadas de forma a prevenir a contaminação do produto?			
10.2. Há separação e identificação de produtos quanto a sua natureza, temperatura e embalagens?			
10.3. Nas etapas de manipulação e processamento, as operações são executadas de forma a prevenir a contaminação do produto (evitando acúmulo de produto, contaminações cruzadas, contra-fluxos e embalagens desprotegidas)?			
10.4. Os recipientes são resistentes durante a sua utilização, não alteram as características gerais do produto, são de fácil limpeza e encontram-se em bom estado de conservação?			
Item	**Não Conformidade/Observações**		
11. CONTROLE DA MATÉRIA PRIMA, INGREDIENTES E MATERIAL DE EMBALAGEM	**C**	**NC**	**NA**
11.1. As matérias-primas, ingredientes e produtos estão devidamente identificados?			
11.2. Ingredientes tem o seu uso permitido pelo órgão competente, acondicionados em embalagens fechadas, mantidos em ambientes separados, próprios para a sua melhor conservação, protegidos de inconvenientes microbiológicos?			
11.3. Embalagens e rótulos são mantidas em ambiente limpo, seco e protegido de poeira, insetos, roedores ou de outros fatores que podem acarretar a contaminação química, física ou biológica?			
11.4. As embalagens primárias e secundárias são armazenadas em local separado dos demais depósitos?			
Item	**Não Conformidade/Observações**		
12. CONTROLE DE TEMPERATURAS	**C**	**NC**	**NA**
12.1. O estabelecimento efetua os controles de temperaturas do ambiente de acordo com o programa?			
12.2. O estabelecimento efetua os controles de temperaturas do produto de acordo com o programa?			
12.3. Os veículos utilizados para o transporte apresentam condições adequadas para acondicionamento do produto (sistema climatizado ou isotérmico)?			
12.4. O estabelecimento efetua os controles de temperaturas do ambiente de acordo com a frequência estabelecida?			
12.5. O estabelecimento efetua os controles de temperaturas do produto de acordo com a frequência estabelecida?			
PRODUTO VERIFICADO:	**TEMPERATURA:**		
LAUDO GERAL E OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL:			
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL:			

ASSINATURA RESPONSÁVEL:

ANEXO 12 – PLANILHA EM EXCEL PARA REGISTRO DE VISITAS PERIÓDICAS								
N°	**ESTABELECIMENTO**	**CIDADE**	**RESPONSÁVEL**	**CONTATO**	**FREQUENCIA**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**(..)**
REGISTRO								
1								
2								
(...)								

ANEXO 13 – PLANILHA EM EXCEL PARA REGISTRO DE VISITAS PERMANENTES					
NOME:					
N° DE REGISTRO					
CIDADE:					
VISITAS:					
JANEIRO	**DATA**	**DATA**	**DATA**	**DATA**	**DATA**
1°					
2°					
(...)					
FEFEREIRO	**DATA**	**DATA**	**DATA**	**DATA**	**DATA**
1°					
2°					
(...)					

ANEXO 14 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO					
RELATÓRIO DE SUPERVISÃO					
Nº SIM:	**RAZÃO SOCIAL:**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:		**DATA:**			
1.	**ÁREA EXTERNA**	**S/N**	**COMP**	**NA**	**NÃO CONFORMIDADE/OBS**
1.1.	Presença de sujidades e objetos de desuso				
1.2.	Controle de pragas				
1.3.	Vestiários				
1.4.	Barreira sanitaria				
1.5.	Cozinha				
1.6.	Caldeira				
2.	**PRODUTO QUIMICO**	**S/N**	**COMP**	**NA**	**NÃO CONFORMIDADE/OBS**
2.1.	Produtos suspensos				
2.2.	Identificação				
2.3.	Ficha técnica				
2.4.	Limpeza				
2.5.	Organização				
2.6.	Controle de pragas				
3.	**VESTIÁRIOS/FUNCIONARIOS**	**S/N**	**COMP**	**NA**	**NÃO CONFORMIDADE/OBS**
3.1.	Pia/sabonete/alcool				
3.2.	Uniforme				
3.3.	Fluxo de funcionários				
3.4.	Sanitário				
3.5.	Touca/luva				
3.6.	Sem adornos, unha pintada ou algo relacionado				
4.	**CONTROLE DE PRAGAS**	**S/N**	**COMP**	**NA**	**NÃO CONFORMIDADE/OBS**
4.1.	Tela milimétrica				
4.2.	Dedetização				
4.3.	Registro de documentação				
4.4.	Caixa d'água				
4.5.	Ralos sifonados/fechados				
5.	**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	**S/N**	**COMP**	**NA**	**NÃO CONFORMIDADE/OBS**
5.1.	Cloração (Registro)				
5.2.	Caixa d'água fechada				
5.3.	Analise de água				
5.4.	Registro de limpeza				
6.	**RESIDUOS**	**S/N**	**COMP**	**NA**	**NÃO CONFORMIDADE/OBS**
6.1.	Tratamento efetivo				
6.2.	Analise de água				
6.3.	Destinação				
7.	**PRODUÇÃO**	**S/N**	**COMP**	**NA**	**NÃO CONFORMIDADE/OBS**
7.1.	Funcionários				
7.2.	Fluxograma				
7.3.	Estrutura				
7.4.	Equipamentos				
7.5.	Limpeza				
7.6.	Qualidade do produto				
7.7.	Registro de Produção				
7.8.	Registro de temperatura				
8	**ARMAZENAMENTO**	**S/N**	**COMP**	**NA**	**NÃO CONFORMIDADE/OBS**
8.1.	Produtos suspensos				
8.2.	Acondicionamento e identificação				
8.3.	Controle de temperatura				
8.4.	Produtos com distanciamento da parede				
9	**DEPÓSITO/INSUMOS**	**S/N**	**COMP**	**NA**	**NÃO CONFORMIDADE/OBS**
9.1.	Embalagens				
9.2.	Acondicionamento das embalagens				
9.3.	Ingredientes				
9.4.	Estrutura				
10	**DOCUMENTOS**	**S/N**	**COMP**	**NA**	**NÃO CONFORMIDADE/OBS**
10.1.	BPF				
10.2.	Auto Controle				
10.3.	POP				
10.4.	Registros de produção				

10.5.	Registros de expedição				
10.6.	Registros de matéria prima				
10.7.	Registro de limpeza				
10.8.	Plano de ação				
11	**FISCAL**	**S/N**	**COMP**	**NA**	**NÃO CONFORMIDADE/OBS**
11.1.	Preenchimento e encaminhamento dos documentos oficiais				
11.2.	Acompanhamento do cumprimento dos planos de ação Verificação e conhecimento dos				
11.3.	autocontroles				
11.4.	Relacionamento do SIM e empresa				
11.5.	Verificação dos processos de fabricação				
11.6.	Verificação da rotulagem pelo SIM				
11.7.	Verificação dos processos de fabricação				
11.8.	Controle de reforma medianteaprovação do SIM				
11.9.	Emissão de relatório de inspeção e RNC				

OBSERVAÇÕES/DIVERGÊNCIAS FISCAIS:

IDENTIDADE FISCAL	**FUNÇÃO**	**NOME**

*S/N = SIM/NÃO
*COMP = COMPATIBILIDADE IN LOCO E DOCUMENTOS
*NA = NÃO SE APLICA

_____
Assinatura Do Responsável Supervisionado

_____
Assinatura Do Responsável Do Estabelecimento

ANEXO 15 – PLANO DE AÇÃO						
PLANO DE AÇÃO: (NOME DA INDUSTRIA)						
NOME DO ESTABELECIMENTO:					**CNPJ:**	
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:					**MUNICIPIO/UF:**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES/ OPORTUNIDADES DAS MELHORIAS**	**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS MEDIDAS CORRETIVAS**	**DATA DE INICIO**	**DATA DA CONCLUSÃO**	**SETOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**	**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO**
(TÓPICO)						
1						
1.1						
1.2						
1.3						
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES/ OPORTUNIDADES DAS MELHORIAS**	**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS MEDIDAS CORRETIVAS**	**DATA DE INICIO**	**DATA DA CONCLUSÃO**	**SETOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**	**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO**
(TÓPICO)						
2						
2.1						
2.2						

ANEXO 16- AUTO DE INFRAÇÃO		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº_____/_____/_____		
Identificação	**funcional**	**ano**
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO		
Razão Social ou Nome:		
Registro nº:	CNPJ ou CPF:	
Endereço:		
Município/UF:	CEP:	
No exercício da inspeção e fiscalização de que trata a Lei nº _____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, verificou-se que o estabelecimento acima identificado infringiu o(s) dispositivo(s) legal(is) identificado (s) abaixo:		
DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) INFRINGIDO(S)		
Foi(ram) constatada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s):		
IRREGULARIDADE(S) COMETIDA(S)		
A(s) infração(ões) acima relatada(s) poderá(ão) acarretar, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, as seguintes sanções: advertência, multa, apreensão, condenação e inutilização, suspensão da atividade, interdição total ou parcial do estabelecimento, cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento. Fica o(a) infrator(a) ciente de que poderá apresentar defesa por escrito, acompanhada das provas que entender necessárias, protocolizando-as na sede do SIM (Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da cientificação oficial.		

AUTUADO (PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL)	**MÉDICO VETERINÁRIO FISCAL**
Nome _____	Nome _____
RG/CPF_____	Identidade Fiscal _____
Assinatura _____	Assinatura _____

TESTEMUNHA(S)	
Nome _____	Nome _____
RG/CPF _____	RG/CPF _____
Assinatura _____	Assinatura _____

_____, em _____ de _____ de _____

ANEXO 17 – TERMO DE ADVERTÊNCIA		
TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº _____/_____/_____		
Identificação	**funcional**	**ano**
ESTABELECIMENTO FISCALIZADO/INSPECIONADO:		
Nome empresarial:		
Registro nº:		CNPJ / CPF:
Endereço:		CEP:
Município/UF:		

Eu, _____, Técnico Responsável pela Inspeção e Fiscalização Municipal, com o cargo de _____, identificação funcional nº _____, no exercício da inspeção e fiscalização de que trata a Lei nº _____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, ADVIRTO que, ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, o estabelecimento acima mencionado infringiu o(s)_____ (Inciso, Artigo, Decreto/Lei/ Resolução ou outro) quando _____ _____ (irregularidades cometidas ou constatadas) conforme Auto de Infração Nº _____ em anexo. Fica o (a) infrator(a) ciente de que a reincidência implicará nas penalidades previstas na legislação pertinente.

AUTUADO (PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL)	**MÉDICO VETERINÁRIO FISCAL**
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	Identidade Fiscal: _____
CPF:_____	Assinatura:_____
Assinatura: _____	

TESTEMUNHA(S)	
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF:_____	CPF:_____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

_____, em _____ de _____ de _____.

ANEXO 18- TERMO DE APREENSÃO		
TERMO DE APREENSÃO Nº _____/_____/_____		
Identificação	**funcional**	**ano**
ESTABELECIMENTO FISCALIZADO/INSPECIONADO:		
Nome empresarial:		
Registro nº:		CNPJ / CPF:
Endereço:		CEP:
Município/UF:		

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no município de _____, Estado de Minas Gerais, Eu,_____, responsável pela Inspeção e Fiscalização Municipal do Estabelecimento acima mencionado, com o cargo de _____, identificação funcional nº _____, no exercício da inspeção e fiscalização de que trata a Lei nº _____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, com base no Art. 515, procedi à apreensão junto ao estabelecimento fiscalizado acima identificado, do(s) produto(s) relacionado(s) a seguir, por ter infringido o disposto no _____(Inciso, Artigo, Decreto/Lei/ Resolução ou outro), pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): _____

PRODUTO	**MARCA**	**FABRICAÇÃO**	**VALIDADE**	**LOTE**	**Nº REGISTRO**	**QUANTIDADE**

O(s) material(is) descrito(s) ficará(ão) sob a guarda do depositário fiel identificado no Termo de Depositário Fiel Nº _____. A utilização, comercialização, substituição, subtração, transferência, devolução ou remoção do(s) mesmo(s) constitui infração à (ao) _____ (Decreto/Lei/ Resolução ou outro), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

INTERESSADO	**RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO**
Nome _____	Nome _____
RG/CPF _____	Identidade Fiscal _____
Assinatura _____	Assinatura _____
TESTEMUNHA(S)	
Nome _____	Nome _____
RG/CPF _____	RG/CPF_____
Assinatura_____	Assinatura _____
Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias.	
_____, em _____ de _____.	

ANEXO 19 – TERMO DE CONDENAÇÃO		
TERMO DE CONDENAÇÃO Nº _____/_____/_____		
Identificação	**uncional**	**fano**
ESTABELECIMENTO FABRICANTE OU RESPONSÁVEL PELO (S) MATERIAL(IS):		
SIM:	**Razão Social:**	**CNPJ / CPF:**
Endereço:		
Município/UF:		**CEP:**

Ao(s) _____ dias do Mês de _____ do Ano de_____, no Município de _____, Estado de Minas Gerais, Eu, _____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV_____nº_____, Cargo_____, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL nº_____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº_____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, com base no Inciso III do Art.529 da mesma Resolução citada anteriormente, determinei a CONDENAÇÃO do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo, por ter(em) infringido o disposto no Art._____, pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): _____

IDENTIFICAÇÃO DO (S) MATERIAL (IS):

PRODUTO	**MARCA**	**FABRICAÇÃO**	**VALIDADE**	**LOTE**	**Nº REGISTRO**	**QUANT.**

A empresa deve apresentar os registros auditáveis que comprovem o tratamento realizado para inutilização, quando a mesma não for realizada na presença do SIM. Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:
O interessado recebeu uma via deste documento em ___/___/___
Assinatura do Responsável pela condenação: _____

(Nome, cargo e carteira fiscal)
Assinatura do Interessado: _____

(Nome e documento)

_____, em _____ de _____ de _____

ANEXO 20 – TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR			
TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR Nº	_____/	_____/	_____
	Identificação	**funcional**	**ano**
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:			
Nome empresarial:			
SIM / SIE / Nº CONSORCIAL :			
Endereço:		Município/UF:	CEP:
CNPJ / CPF:			

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, no município de _____, Estado de Minas Gerais, eu, _____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV- MG nº_____, Identificação Funcional: _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº (lei que cria o SIM), regulamentada pelo Decreto _____, com base no Inciso II do Art. 515 disposto na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 , no estabelecimento acima identificado, procedi a suspensão: Da(s) atividade(s) / processo(s) de fabricação / etapa(s) abaixo relacionada(s): (descrição 1ª e 2ª atividade/processo/etapa).
1-_____
2-_____

A presente suspensão foi feita em consequência da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): (descrição das irregularidades constatadas para 1ª e ª suspensão).
1-_____
2-_____

Que infringiram os dispositivos legais: (descrição dos dispositivos legais sobre a 1ª e 2ª suspensão).
1-_____
2-_____

A retomada da(s) atividade(s) será efetuada somente após a comprovação da cessação da(s) causa(s) que motivou(aram) a adoção da medida.

_____, em _____ de _____ de _____.

Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:
O interessado recebeu uma via deste documento em ___/___/___
Assinatura do Responsável pela interdição:
_____
(Nome, cargo e carteira fiscal)

Assinatura do Interessado:
_____
(Nome e documento)

ANEXO 21 – TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR

TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR Nº	_____/	_____/	_____
	Identificação	**funcional**	**ano**

ESTABELECIMENTO FISCALIZADO:

SIM:	Razão Social:	CNPJ / CPF:
Endereço:		
Município/UF:		CEP:

ESTABELECIMENTO FABRICANTE OU RESPONSÁVEL PELO(S) MATERIAL(IS):

SIM:	Nome:	CNPJ / CPF:
Endereço:		
Município/UF:		CEP:

DEPOSITÁRIO:

Nome:	RG:
CPF:	Telefone:
Endereço:	
Município/UF:	CEP:

Ao(s) _____ dia(s) do Mês de _____ do Ano de_____, no Município de _____, Estado de Minas Gerais, Eu,_____, responsável pela Inspeção e Fiscalização Municipal do Estabelecimento acima mencionado, com o cargo de _____, Identificação Funcional nº _____, no exercício da inspeção e fiscalização de que trata a Lei nº _____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, com base no

Art.515, procedi à apreensão junto ao estabelecimento fiscalizado acima identificado, do(s) produto(s) relacionado(s) a seguir, por ter infringido o disposto no _____ (Inciso, Artigo, Decreto/Lei/ Resolução ou outro), pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): _____

PRODUTO	MARCA	FABRICAÇÃO	VALIDADE	LOTE	Nº REGISTRO	QUANT.

A Liberação do(s) produto(s) fica condicionada a:_____.
O material(is) descrito(s) ficará(ão) sob a guarda do depositário identificado, abaixo assinado, até que fique livre de sua responsabilidade constante neste Termo. A utilização, substituição, subtração ou remoção do(s) mesmo(s) constitui infração ao inciso XII do art. 535 da Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, estando sujeito às penalidades previstas.
Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias (Nome e Documento), e:
Assinatura do Responsável pela apreensão:
_____

O interessado e depositário recebeu uma via deste documento em ___/___/___

Assinatura do Interessado: _____
Assinatura do Depositário: _____

_____, em _____ de _____ de _____.

ANEXO 22 – TERMO DE LIBERAÇÃO

TERMO DE LIBERAÇÃO Nº	_____/	_____/	_____
	Identificação	funcional	ano

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

SIM:	Razão Social:	CNPJ / CPF:
Endereço:		
Município/UF:		CEP:

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO:

Nome:		RG:
CPF	Telefone	
Endereço:	Município/UF:	CEP:

Ao(s) _____ dias do Mês de _____do Ano de _____, no Município de _____, Estado de Minas Gerais, Eu, _____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-MG nº_____, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL: _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº_____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, com base no Art._____ do Decreto/Lei_____, tendo em vista _____(MOTIVAÇÃO) determinei a LIBERAÇÃO do(s) material(is) relacionado(s) abaixo para (DESTINAÇÃO), com base no disposto (Art. do Decreto XXXX), ficando o depositário livre de sua responsabilidade constante no Termo de Apreensão Cautelar nº xxx/C.I.F/ANO.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) MATERIAL(IS):

PRODUTO	MARCA	FABRICAÇÃO	VALIDADE	LOTE	Nº Registro do produto	QUANTIDADE

_____, em _____ de _____ de _____.

Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias, e:

Assinatura do Responsável pela liberação:
_____
(Nome, cargo e carteira fiscal)

O interessado recebeu uma via deste documento em ___/___/___

Assinatura do Interessado:
_____
(Nome e documento)

O Depositário recebeu uma via deste documento em ___/___/___

Assinatura do Depositário:
_____
(Nome e documento)

ANEXO 23 – TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº	_____/	_____/	_____
	Identificação	funcional	ano

Documento de Referência: (Auto de Infração Nº _____ ou outro)
Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO	
Razão Social ou Nome:	
Registro nº:	CNPJ ou CPF:
Endereço:	
Município/UF:	CEP:

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no município de _____, Estado de Minas Gerais, Eu, _____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV -_____ nº _____, com o cargo de _____ (Médico Veterinário Oficial ou análogo), e identificação funcional nº _____, no exercício da inspeção e fiscalização de que trata a Lei nº _____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, constatei erro material no documento acima referenciado e promovo a devida correção para:

Onde **se lê:**
_____;

Leia-se:
_____;

Ratifico os demais dizeres do referido documento.
Fica o interessado cientificado de que tem o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** para encaminhar a defesa por escrito, acompanhada das provas que entender necessárias, à sede do SIM (Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI).
Após o encaminhamento da defesa, ou vencido o prazo para tal, os autos serão julgados pela Autoridade Julgadora e o interessado receberá a respectiva Notificação, informando-lhe das decisões tomadas.

Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias.

Assinatura do Médico Veterinário: _____
Assinatura do Interessado: _____

_____, em _____ de _____ de _____.

ANEXO 24 – TERMO DE INTERDIÇÃO

TERMO DE INTERDIÇÃO Nº	_____/	_____/	_____
	Identificação	**funcional**	**ano**

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

SIM:	Razão Social:	CNPJ / CPF:
Endereço:		
Município/UF:	CEP:	

Ao(s) _____ dias do Mês de _____ do Ano de_____, no Município de_____, do Estado de Minas Gerais, Eu,_____, Médico(a) Veterinário(a), CRMV-MG nº_____, Cargo _____, Identificação Funcional nº_____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº_____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada , com base no inciso V do Art. 529 disposto na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, procedi a interdição:

( ) Total das instalações
( ) Parcial, da(s) instalação(ões) abaixo relacionada(s):
1- _____
2- _____
3- _____

A presente interdição foi feita em consequência da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):
1- _____
2- _____
3- _____

Que infringiram os dispositivos legais:
1- _____
2- _____
3- _____

A desinterdição será efetuada somente após a comprovação do restabelecimento das condições de funcionamento da(s) instalação(ões) relacionada(s).

Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:
O interessado recebeu uma via deste documento em ___/___/___

Assinatura do Responsável pela interdição:

_____
(Nome, cargo e carteira fiscal)

Assinatura do Interessado:

_____
(Nome e documento)

_____, em _____ de _____ de _____.

ANEXO 25 – TERMO DE DESINTERDIÇÃO

TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº	_____/	_____/	_____
	Identificação	**funcional**	**ano**

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

SIM:	Razão Social:	CNPJ / CPF:
Endereço:		
Município/UF:		CEP:

Ao(s)_____dias do Mês de _____ do Ano de _____, no Município de _____, Estado de Minas Gerais, Eu,_____ _____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-_____ nº_____, cargo _____com a IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL: _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº _____, regulamentada pelo Decreto _____, com base no Art. _____ do Decreto/ LEI _____, conforme Termo de Interdição nº_____/- _____/_____ constante no processo nº_____ no estabelecimento acima identificado, procedi a desinterdição:

Identificação funcional/ ano
( ) Total das instalações
( ) Parcial, das instalações abaixo relacionadas:
_____

A presente desinterdição foi feita com base no Art _____ §2º do Decreto / LEI _____, em função da constatação (descrição das ações realizadas para atendimento das exigências que motivaram a interdição), atendendo a(s) exigência(s) descrita(s) no Termo de Interdição referido.

Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:

O interessado recebeu uma via deste documento em ___/___/___

Assinatura do Responsável pela desinterdição:

_____
(Nome, cargo e carteira fiscal)

Assinatura do Interessado:

_____
(Nome e documento)

_____, em _____ de _____ de _____

ANEXO 26 – TERMO DE INTIMAÇÃO

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº	_____/	_____/	_____
	Identificação	**funcional**	**ano**

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

SIM:	Razão Social:	CNPJ / CPF:
Endereço:		
Município/UF:		CEP:

Ao(s)_____dias do Mês de _____ do Ano de _____, no Município de _____, Estado de Minas Gerais, Eu,_____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-MG nº_____, Cargo _____, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL: _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº _____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, com base no Art. ____ do Decreto/LEI _____, em virtude da(s) motivação(ões) descrita(s) abaixo, intimo o estabelecimento acima identificado a satisfazer a(s) exigência(s) relacionadas abaixo, no prazo estipulado: Motivação (ões) verificada (s):

1-_____
2-_____
3-_____

Exigência (s):
1-_____
2-_____

3-_____

Prazo para cumprimento da (s) exigência (s):
1-_____
2-_____
3-_____

O (s) prazo (s) definidos começam a contar a partir do recebimento desta Intimação. O não atendimento desta intimação constitui infração ao Decreto/LEI _____e implicará a continuidade do processo à revelia do interessado, conforme as disposições da Lei 9.784/99, Art. 26, §1º, inciso V, além de prever adoção de outras ações fiscais cabíveis.

Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:

O interessado recebeu uma via deste documento em ___/___/___

Assinatura do Responsável pela intimação:

_____
(Nome, cargo e carteira fiscal)

Assinatura do Interessado:

_____
(Nome e documento)

_____, em _____ de _____ de _____.

ANEXO 27 – FIEL DEPOSITÁRIO

FIEL DEPOSITÁRIO Nº	_____/	_____/	_____
	Identificação	**funcional**	**ano**

ESTABELECIMENTO:

Nome empresarial:	
Registro nº:	CNPJ / CPF:
Endereço:	CEP:
Município/UF:	

O estabelecimento acima identificado ficará como FIEL DEPOSITÁRIO do(s) produto(s) discriminado(s) e apreendido(s) por meio do Termo de Apreensão Nº_____.
O(s) produto(s) apreendido(s) ficará(ão) à disposição do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, que lhe dará o destino conveniente. A utilização, comercialização, substituição, subtração, transferência, devolução ou remoção do(s) mesmo(s) constitui infração à (ao) Inciso XXVI do Art. 517 da Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada , estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

INTERESSADO:

Nome:	RG:
CPF:	Telefone:
Endereço:	
Município/UF:	CEP:

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome:
Cargo:
Identidade Fiscal:

TESTEMUNHA(S)	
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF:_____	CPF:_____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Assinatura do responsável pela Inspeção e Fiscalização: _____
Assinatura do Interessado: _____

Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias.

_____, em _____ de _____ de _____.

ANEXO 28 – TERMO DE REVELIA

TERMO DE REVELIA Nº	_____/	_____/	_____
	Identificação	**funcional**	**ano**

Processo Nº: _____

Auto de Infração Nº: _____

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:

Registro Nº:	**Razão Social:**	**CNPJ ou CPF:**
Endereço:		
Município/UF:		**CEP:**

Findo o prazo de que trata Artigo 546 da Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, sem que o interessado tenha apresentado defesa escrita ao Auto de Infração acima referido, é o autuado considerado **REVEL**.

_____, em _____ de _____ de _____.

ANEXO 29 - RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA

1. Processo nº:		**2. Registro:**	
3. Razão Social ou Nome do interessado:		**4. Município/UF:**	
5. Assunto: Auto de Infração N°			
6. Dos fatos: O auto de infração fora lavrado em ___/___/_____ pelo Médico Veterinário Fiscal do SIM _____ contra o (a) interessado(a) pela constatação das seguintes irregularidades: _____ (transcrição das irregularidades conforme Auto de Infração). A ciência da autuada fora registrada em ___/___/_____, por meio: ( ) de assinatura do Auto de Infração / ( ) do recebimento pelo Correio, conforme Aviso de Recebimento. Na oportunidade, também foram lavrados os documentos _____ (citar outros termos emitidos, por exemplo, Termo de Apreensão).			
7. Base Legal/Artigos infringidos: Artigo _____, da Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada , combinado com _____.			
8. Histórico da(o) autuada(o): O(a) autuada(o) é ( ) reincidente / ( ) primária(o), conforme consulta ao histórico de infrações anexado ao presente processo.			
9. Da defesa:			
( ) A interessada apresentou defesa no dia ___/___/_____, atendendo o prazo estabelecido no artigo 546 da Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, portanto considerada tempestiva, e argumenta que _____.			
( ) A interessada apresentou defesa no dia ___/___/_____ tendo ultrapassado o prazo estabelecido no artigo 546 da Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada , portanto é considerada intempestiva.			
( ) A interessada não apresentou defesa, sendo considerada revel, conforme Termo de Revelia Nº _____.			
10. Do mérito:			
11. Conclusão:			
12. Proposição da sanção:			
Dispositivo Legal Infringido (Inciso, Artigo, Decreto/Lei/ Resolução ou outro)	Classificação da infração (Leve, Moderada, Grave ou Gravíssima)	Infração (Descrição da infração conforme Auto de Infração)	Valor da Multa (Valor mínimo, _____ % do valor máximo ou Valor Máximo)
13. Local e Data: _____, _____ de _____ de _____**T_o__ta_l.:**			**R$**
Relator: _____ Assinatura:_____			

ANEXO 30 - TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA		
PROCEDENTE		
Parte 1: Termo de Julgamento – Auto de Infração procedente		
TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº _____/_____Serviço nº ano		
Processo nº	**Serviço de Inspeção:**	**Auto de Infração nº**
SIM:	**Razão social:**	**CNPJ/CPF:**
Endereço:		
Município/UF:	**CEP:**	
Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº_____contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Art. _____do Decreto _____, a regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do contraditório e tudo o mais que dos autos consta, acolho o parecer contido no Relatório nº_____, e decido:		
I - Julgar procedente o Auto de Infração nº_____, pela irregularidade "_____", infringindo (dispositivo legal) _____;		
II – Aplicar, como sanção administrativa, (multa/advertência) no valor de R$ xxxx (valor por		
extenso), com fulcro nos Art. XXXX Inciso (especificar o inciso), Art. XXXXX do Decreto nº XXXXX		
III – Aplicar, como sanção administrativa (outras sanções previstas EM LEI, quando for o caso)		
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução, intimando-o a cumprir as exigências no prazo legal ou, em caso de discordância, recorrer à instância superior, no prazo previsto no Art. XXXX do Decreto/Lei nº XXXXX. Quando do pagamento da GRM, o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. A não comprovação do recolhimento ensejará a inscrição na Dívida Ativa Municipal, conforme previsto no Art.551 da Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada.		
_____, em _____ de _____ de _____.		
_____		
Coordenador do SIM		
( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.		
( ) O autuado recebeu uma cópia deste documento em ___/___/___		
Assinatura do Autuado: _____		
(Nome e documento)		

ANEXO 31 - TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA		
IMPROCENTE		
Parte 2: Termo de Julgamento – Auto de Infração improcedente		
TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº _____/_____ Serviço N°/ano		
Processo nº	**Serviço de Inspeção:**	**Auto de Infração nº**
SIM:	**Razão social:**	**CNPJ/CPF:**
Endereço:		
Município/UF:	**CEP:**	
Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº _____ contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Art. XXXX do Decreto XXX, considerando as informações constantes no processo nº_____ e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER O SEQUENCIAL DAS RELATORIAS PARA NÃO PERDER RITO PROCESSUAL), e decido: I - Julgar improcedente o auto de infração nº xxxx; II – Cancelar o Auto de Infração supracitado. Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.		
_____, em _____ de _____ de _____.		
_____		
Coordenador do SIM		
( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.		
( ) O autuado recebeu uma cópia deste documento em ___/___/___		
Assinatura do Autuado: _____		
(Nome e documento)		

ANEXO 32 – TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA
Parte 4: Termo de Julgamento – aplicar advertência

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº_____/_____ Serviço nº ano		
Processo nº	**Serviço de Inspeção:**	**Auto de Infração nº**
SIM:	**Razão social:**	**CNPJ/CPF:**
Endereço:		
Município/UF:	**CEP:**	
O Diretor Executivo do SIM do CPGI, no uso das atribuições que lhe confere Portaria (de nomeação para aquela função determinada pelo decreto como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. 550 na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, considerando as informações constantes no Processo nº _____ e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:		
I – Julgar procedente o Auto de Infração nº_____;		
II – Cancelar o Auto de Multa (sequencial), para que seja aplicada a penalidade de Advertência, em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL e citar).		
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.		
_____, em _____ de _____ de _____.		
_____		
Diretor Executivo do SIM do CPGI		

ANEXO 33 - TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA		
(AUMENTO DE SANÇÃO)		
Parte 2: Termo de Julgamento – aumentar sanção		
TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº _____/_____ Serviço nº ano		
Processo nº	**Serviço de Inspeção:**	**Auto de Infração nº**
SIM:	**Razão social:**	**CNPJ/CPF:**
Endereço:		
Município/UF:	**CEP:**	
O Diretor Executivo do SIM do CPGI, no uso das atribuições que lhe confere Portaria (de nomeação para aquela função determinada pelo decreto como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. 550 na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, considerando as informações constantes no Processo xxxxxx e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:		
I – Julgar procedente o Auto de Infração nº _____;		
II – Aumentar a sanção administrativa de multa do valor de R$ xxxx (valor por extenso) para R$ xxxx (valor por extenso), em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (citar o relatório).		
III – Manter, como sanção administrativa (outras sanções previstas no Art. 529 na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, quando for o caso)		
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução, e cumprindo o Art. 64 da Lei nº 9.784/1999. Quando do pagamento da MULTA		
(DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO / ESTADO / CONSÓRCIO), o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do consórcio / município e conforme previsão legal		
_____, em _____ de _____ de _____.		
_____		
Diretor Executivo do SIM do CPGI		

ANEXO 34 - TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA		
(REDUÇÃO DE SANÇÃO)		
Parte 3: Termo de Julgamento – reduzir sanção		
TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº _____/_____ Serviço nº/ano		
Processo nº	**Serviço de Inspeção:**	**Auto de Infração nº**
SIM:	**Razão social:**	**CNPJ/CPF:**
Endereço:		
Município/UF:	**CEP:**	
O Diretor Executivo do SIM do CPGI, no uso das atribuições que lhe confere Portaria (de nomeação para aquela função determinada pelo decreto como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. 550 na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, considerando as informações constantes no Processo nº _____ e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:		
I – Julgar procedente o Auto de Infração nº_____;		
II – Reduzir a sanção administrativa de multa do valor de R$ xxxx (valor por extenso), para R$ xxxx (valor por extenso), em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL e citar). Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução. Quando do pagamento da MULTA (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO/ESTADO/CONSÓRCIO), o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do consórcio / município e conforme previsão legal.		
_____, em _____ de _____ de _____.		
_____		
Diretor Executivo do SIM do CPGI		

ANEXO 35 - TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA		
(CANCELAMENTO)		
Parte 5: Termo de Julgamento – cancelar		
TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº _____/_____ Serviço nº ano		
Processo nº	**Serviço de Inspeção:**	**Auto de Infração nº**
SIM:	**Razão social:**	**CNPJ/CPF:**
Endereço:		
Município/UF:	**CEP:**	
O Diretor Executivo do SIM do CPGI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria (de nomeação para aquela função determinada pelo decreto como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. 550 na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, considerando as informações constantes no Processo nº_____ e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:		
I - Julgar improcedente o Auto de Infração nº _____;		
II – Cancelar o Auto de Infração supracitado e seu respectivo Auto de Multa (manter sequencial).		
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.		
_____, em _____ de _____ de _____.		
_____		
Diretor Executivo do SIM do CPGI		

ANEXO 36 - TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA		
(MANTER SANÇÃO)		
Parte 1: Termo de Julgamento – manter sanção		
TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº _____/_____ Serviço nº ano		
Processo nº	**Serviço de Inspeção:**	**Auto de Infração nº**
SIM:	**Razão social:**	**CNPJ/CPF:**
Endereço:		
Município/UF:	**CEP:**	
O Diretor Executivo do SIM do CPGI, no uso das atribuições que lhe confere Portaria (de nomeação para aquela função determinada pelo decreto como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. 550 na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, considerando as informações constantes no Processo nº_____ e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:		
I – Julgar procedente o Auto de Infração nº _____;		
II – Manter a sanção administrativa de multa no valor de R$ xxxxx (valor por extenso), de acordo com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (SEI nº xxx).		
III – Manter, como sanção administrativa (outras sanções previstas no Art. 529 na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, quando for o caso)		
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução. Quando do pagamento da GRM, o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. A não comprovação do recolhimento ensejará a inscrição na Dívida Ativa		

Municipal, conforme previsto no Art.551 da Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do
Consócio Público para Gestão Integrada.
_____, em _____ de _____ de _____.
_____
Diretor Executivo do SIM do CPGI

ANEXO 37 - RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)			
1. Razão Social:			**2.**
3. N° do SIM:	**4. Município/UF:**		**5. Data:**
6. Caracterização das não conformidades:	( ) Verificação in loco	( ) Plano descrito	Elemento de inspeção:
			Elemento de inspeção:
	( ) Verificação documental	( ) Registros	Elemento de inspeção:
7. Descrição das Não Conformidades:			
8. Descrição das Ações Fiscais:			
9. Assinatura e carimbo do servidor:	**10. Recebido pelo estabelecimento (nome, assinatura, data):**		

11. Respostas do Gerente do Estabelecimento (prazo de 48 horas para resposta, contados a partir do campo 10):			
11.1. Identificação do item violado do programa de autocontrole (seção/páginas do programa):			
1.2. Ações imediatas e/ou paliativas:			
11.3. Ações planejadas e prazo:			
11.4. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		11.5. Data:	
12. Avaliação da resposta pelo SIM		12.1. Assinatura, carimbo do servidor e data:	
( ) Aprovação	( ) Reprovação		
13. Verificação da correção das não conformidades:		13.1. No caso de "não conforme", ação fiscal tomada:	13.2. Assinatura e carimbo do servidor e data:
( ) Conforme			
( ) Não conforme			
Este documento é uma notificação e o seu não cumprimento pode resultar em penalidades previstas em lei.			
O verso poderá ser utilizado para complementação de informações.			

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:C080F354

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 27, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 27, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Credencia o laboratório GTA – GESTÃO E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS LTDA para análises laboratoriais em amostras oficiais de alimentos e água, para atender os estabelecimentos locais registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) dos municípios consorciados.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais legislações aplicáveis.
R E S O L V E:
Art. 1º. Credenciar o laboratório **GTA – GESTÃO E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 10.579.195/0001-20, com sede na Rua Doutor Lourival Sotto Maior, Bairro Quinta das Avenidas, Juiz de Fora/MG, CEP 36.046- 578, para análises laboratoriais em amostras oficiais de alimentos e água, para atender os estabelecimentos locais registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) dos municípios consorciados, nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas/MG, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente CPGI

ANEXO 1 – EXAMES CREDENCIADOS	
Nos termos do ESCOPO DE ACREDITAÇÃO apresentado nos autos do processo, o laboratório **GMO CENTRO DE PESQUISA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ n° 22.641.575/0001-26, nos termos do parecer técnico, fica credenciado para realizar os seguintes exames:	
ITEM	**ANÁLISE/TÉCNICA/CATEGORIA**
LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS	
PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996	
MICROBIOLÓGICO	
2	Coliformes a 30ºC/g - FIL 73A:1985/Leite e derivados lácteos
3	Coliformes a 45ºC/g - APHA 1992 c.24(1) /Leite e derivados lácteos
4	Fungos e Leveduras/g - FIL 94B:1990/Leite e derivados lácteos
5	Estafilococos coagulase positiva/g - FIL 145: 1990/Leite e derivados lácteos
6	Salmonella spp/25g - FIL 93A: 1985/Leite e derivados lácteos
7	Aerobios Mesófilos/g - FIL 100B: 1991/Leite e derivados lácteos
8	Listeria monocytogenes/25g - FIL 143:1990/Leite e derivados lácteos
LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS	
PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996	
FISICO-QUIMICO	
9	Acidez – Titulometria - IDF 91 –Facultativo – Leite e Produtos Lácteos
10	Acidez – Titulometria - AOAC 947.05 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
11	Acidez – Titulometria - IDF 06 – Facultativo – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
12	Acidez – Titulometria - IDF 86 –Compulsório – Leite e Produtos Lácteos
13	Acidez – Titulometria - IDF 150 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
14	Acidez – Titulometria - IDF 06 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
15	Acidez – Titulometria - IN 30/2018 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos

16	Ácido sórbico e/ou sorbatos –Cromatografia líquida - IDF 139 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
18	Açúcares - Cromatografia líquida - NMKL 148 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
19	Amido - Qualitativo- Colorimetria - IN 30/2018 – Compulsório -Leite e Produtos Lácteos
20	Cloreto de sódio (NaCl)-Gravimetria - IDF 12 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
24	Detecção de formaldeído – Colorimetria – AOAC 931.08 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
25	Detecção de Peróxido de Hidrogênio - Colorimetria - IN 30/2018 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
26	Detecção de Sacarose no Leite – Colorimetria – IN 30/2018 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
28	Extrato Seco Desengordurado (ESD)-Gravimetria – IN 30/2018 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
29	Sólidos Não-Gordurosos -Gravimetria - IDF 80 -2 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
30	Sólidos Não-Gordurosos -Gravimetria - IDF 191-2 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
31	Extrato Seco Total (EST) - Gravimetria - IDF 58 – Compulsório -Leite e Produtos Lácteos
33	Extrato Seco Total (EST)- Gravimetria - IDF 15 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
34	Fosfatase Alcalina – Colorimetria - IN 30/2018 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
35	Lipídios – Extração/Gravimetria IDF1 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
37	Lipídios – Extração/Gravimetria IDF16 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
38	Lipídios - Extração/Gravimetria-IDF13- Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
39	Lipídios – Butirometria - NMKL 40 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
40	Lipídios – Extração/Gravimetria IDF9 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
41	Lipídios - Extração/Gravimetria - IDF 116 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
42	Lipídios – Extração/Gravimetria IDF194 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
43	Lipídios – Extração/Gravimetria IDF5 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
46	Lipídios – Butirometria - IDF 222 –Facultativo - Leite e Produtos Lácteos
47	Índice Crioscópico – Termometria - IDF108 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
49	Índice de peróxidos- Titulometria - AOAC 965.33 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos
54	Peroxidase – Colorimetria - IN 30/2018 –Compulsório -Leite e Produtos Lácteos
CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS –	
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022	
MICROBILÓGICO	
56	Salmonella Enteritidis/25g/Carne e derivados cárneos
57	Salmonella Typhimurium/25g/Carne e derivados cárneos
58	Escherichia Coli/g/Carne e derivados cárneos
59	Aeróbios Mesófilos /g/Carne e derivados cárneos
60	Estafilococos Coagulase Positiva/g/Carne e derivados cárneos
CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS	
FISICO-QUIMICO	
MEL E DERIVADOS	
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 19 de JANEIRO de 2001	
MICROBILÓGICO	
87	Coliformes 45ºC/g/APHA 2015/mel e derivados
88	Salmonella spp/25g/ISO 6579/mel e derivados
89	Fungos e Leveduras/UFC/g/ISO 6611/mel e derivados
MEL E DERIVADOS	
FISICO-QUIMICO	
101	Acidez/IN11 de 20 de outubro de 2000/ Titulometria –AOAC 962.19/mel e derivados
102	Açucares redutores /IN11 de 20 de outubro de 2000/ Cromatografia líquida - AOAC 977.20/mel e derivados
103	Cinzas/IN11 de 20 de outubro de 2000/mel e derivados
104	Hidroximetilfurfural (HMF) /IN11 de 20 de outubro de 2000/ AOAC 980.23/mel e derivados
105	Amilase /IN11 de 20 de outubro de 2000/mel e derivados
106	Umidade/IN11 de 20 de outubro de 2000/ Refratometria - AOAC 969.38/mel e derivados
107	Sacarose /IN11 de 20 de outubro de 2000/ AOAC 977.20/ mel e derivados
OVOS	
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022	
MICROBIOLÓGICO	
108	Salmonella spp/25g/IN161 de 1 de julho de 2022/ovo
ÁGUA	
FISICO-QUIMICO	
111	Cor - Comparação visual SMWW.2882.017 Compulsório - Água de abastecimento
112	pH – Eletrométrico - ABNT NBR 9251 –Facultativo - Água de abastecimento
113	pH – Eletrométrico - AOAC 973.41 – Facultativo - Água de abastecimento
114	pH – Eletrométrico - ISO 10523 –Facultativo – Água de abastecimento
115	pH – Eletrométrico - SMWW.2882.082 - Facultativo - Água de abastecimento
116	Turbidez - Turbidimetria- ISO 7027-1 –Compulsório - Água de abastecimento
117	Turbidez - Turbidimetria-SMWW.2882.01– Compulsório -Água de abastecimento
ÁGUA	
MICROBIOLÓGICO	
118	Coliformes totais - Membrana Filtrante - ISO 9308-1 – Compulsório – Água de abastecimento industrial e gelo
120	Clostridium perfringens - Membrana Filtrante - ISO14189 – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo
121	Enterococcus spp. - Membrana Filtrante - SO 7899-2 – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo
122	Escherichia coli - Membrana Filtrante - ISO 9308-1 - Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo
123	Microrganismo heterotróficos estritos e facultativos viáveis. - Inoculação em Profundidade - SMEWW – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo
124	Microrganismos viáveis a 36 ºC - Inoculação emProfundidade - ISO 6222 – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo
125	Microrganismos viáveis a 22 ºC - Inoculação emProfundidade - ISO 6222 – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo

Andradas/MG, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:4B640C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 283/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de Material de Papelaria e Expediente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Treze Distribuidora Ltda.	12	1	2.517,50
Treze Distribuidora Ltda.	15	1	540,00
Treze Distribuidora Ltda.	56	1	715,00
Treze Distribuidora Ltda.	117	1	2.910,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11	1	30.730,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	18	1	645,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	21	1	18.225,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	29	1	945,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	34	1	469,60
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	36	1	2.450,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	95	1	496,80
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	96	1	897,60
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	111	1	5.440,50
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	121	1	2.026,50
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	149	1	366,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	176	1	38.029,50
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	182	1	4.191,60
LM SUPRIMENTOS LTDA	1	1	1.445,60
LM SUPRIMENTOS LTDA	2	1	11.745,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	3	1	1.262,25
LM SUPRIMENTOS LTDA	4	1	523,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	25	1	11.362,80
LM SUPRIMENTOS LTDA	27	1	513,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	30	1	5.119,80
LM SUPRIMENTOS LTDA	33	1	477,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	35	1	13.596,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	41	1	3.852,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	46	1	747,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	54	1	2.085,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	67	1	398,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	72	1	951,20
LM SUPRIMENTOS LTDA	73	1	374,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	74	1	896,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	75	1	6.186,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	87	1	51,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	92	1	1.999,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	126	1	5.876,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	131	1	1.104,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	141	1	5.019,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	147	1	2.328,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	148	1	3.104,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	151	1	1.416,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	152	1	715,20
LM SUPRIMENTOS LTDA	165	1	1.079,80
LM SUPRIMENTOS LTDA	174	1	541,80
LM SUPRIMENTOS LTDA	175	1	421,40
LM SUPRIMENTOS LTDA	178	1	10.194,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	179	1	396,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	198	1	4.095,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	199	1	3.699,00
INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	38	1	4.320,00
INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	39	1	4.140,00
INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	76	1	416,00
INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	105	1	708,60
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	9	1	630,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	17	1	2.710,40
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	19	1	2.145,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	20	1	60.024,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	22	1	7.436,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	26	1	18.200,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	40	1	4.090,50
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	45	1	741,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	47	1	780,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	48	1	808,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	58	1	5.600,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	59	1	3.840,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	60	1	1.540,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	61	1	380,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	62	1	1.840,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	63	1	4.480,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	64	1	1.960,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	65	1	150,00

TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	66	1	262,50
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	77	1	656,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	79	1	810,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	89	1	3.758,20
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	90	1	1.756,50
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	94	1	2.223,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	98	1	11.400,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	99	1	8.720,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	107	1	1.600,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	108	1	7.800,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	109	1	132.000,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	113	1	2.172,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	115	1	2.560,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	128	1	2.679,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	129	1	12.640,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	130	1	2.009,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	132	1	531,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	133	1	792,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	134	1	4.710,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	135	1	7.850,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	136	1	5.000,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	137	1	1.504,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	139	1	1.188,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	140	1	630,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	144	1	7.585,20
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	145	1	4.160,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	155	1	3.640,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	171	1	1.124,20
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	172	1	4.446,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	173	1	90,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	177	1	5.536,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	188	1	16.950,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	189	1	5.760,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	190	1	2.080,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	193	1	1.185,60
COMERCIAL MACHADO LTDA	49	1	410,40
COMERCIAL MACHADO LTDA	51	1	1.780,20
COMERCIAL MACHADO LTDA	116	1	3.523,50
RBQ COMERCIAL LTDA	5	1	635,00
RBQ COMERCIAL LTDA	13	1	15.682,50
RBQ COMERCIAL LTDA	14	1	15.682,50
RBQ COMERCIAL LTDA	16	1	6.497,40
RBQ COMERCIAL LTDA	24	1	5.364,00
RBQ COMERCIAL LTDA	37	1	2.345,00
RBQ COMERCIAL LTDA	57	1	1.100,00
RBQ COMERCIAL LTDA	68	1	3.054,35
RBQ COMERCIAL LTDA	69	1	2.796,00
RBQ COMERCIAL LTDA	93	1	4.280,50
RBQ COMERCIAL LTDA	104	1	1.168,70
RBQ COMERCIAL LTDA	112	1	2.415,00
RBQ COMERCIAL LTDA	122	1	2.518,50
RBQ COMERCIAL LTDA	123	1	3.898,50
RBQ COMERCIAL LTDA	124	1	7.865,54
RBQ COMERCIAL LTDA	125	1	738,00
RBQ COMERCIAL LTDA	142	1	2.872,80
RBQ COMERCIAL LTDA	156	1	594,00
RBQ COMERCIAL LTDA	184	1	17.543,50
RBQ COMERCIAL LTDA	185	1	1.794,00
RBQ COMERCIAL LTDA	194	1	3.178,50
RBQ COMERCIAL LTDA	195	1	2.761,00
RBQ COMERCIAL LTDA	196	1	3.483,00
RBQ COMERCIAL LTDA	200	1	2.605,50
CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA	183	1	66.866,00
LIRIAN PALHARES SILVA	6	1	302,40
LIRIAN PALHARES SILVA	7	1	305,60
LIRIAN PALHARES SILVA	8	1	1.125,00
LIRIAN PALHARES SILVA	23	1	4.872,00
LIRIAN PALHARES SILVA	31	1	1.494,00
LIRIAN PALHARES SILVA	42	1	6.000,00
LIRIAN PALHARES SILVA	43	1	1.800,00
LIRIAN PALHARES SILVA	44	1	451,00
LIRIAN PALHARES SILVA	50	1	580,80
LIRIAN PALHARES SILVA	53	1	780,00
LIRIAN PALHARES SILVA	55	1	2.295,00
LIRIAN PALHARES SILVA	70	1	91.260,00
LIRIAN PALHARES SILVA	78	1	9.000,00
LIRIAN PALHARES SILVA	80	1	6.020,00
LIRIAN PALHARES SILVA	85	1	7.250,00
LIRIAN PALHARES SILVA	88	1	3.004,00
LIRIAN PALHARES SILVA	118	1	630,00
LIRIAN PALHARES SILVA	159	1	8.902,40
LIRIAN PALHARES SILVA	197	1	4.781,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	10	1	3.150,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	28	1	10.800,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	52	1	3.380,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	81	1	5.915,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	83	1	1.400,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	97	1	1.202,40
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	102	1	4.316,00

COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	103	1	1.875,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	110	1	8.480,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	114	1	1.890,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	120	1	8.700,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	127	1	6.175,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	138	1	1.456,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	143	1	2.912,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	160	1	7.488,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	162	1	2.137,50
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	163	1	4.027,60
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	164	1	4.375,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	82	1	130,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	84	1	55.980,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	86	1	58,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	100	1	396,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	101	1	405,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	150	1	525,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	153	1	300,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	154	1	360,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	167	1	444,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	186	1	1.140,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	187	1	66,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	201	1	8.610,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	71	1	8.550,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	146	1	4.050,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	157	1	902,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	158	1	3.750,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	161	1	1.125,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	166	1	1.870,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	168	1	2.640,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	169	1	2.130,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	170	1	5.100,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	181	1	537,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Treze Distribuidora Ltda.	6.682,50
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	104.913,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	103.575,85
INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	9.584,60
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	385.163,10
COMERCIAL MACHADO LTDA	5.714,10
RBQ COMERCIAL LTDA	110.873,79
CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA	66.866,00
LIRIAN PALHARES SILVA	150.853,20
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	79.679,50
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	68.414,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	30.654,00
Valor Total Adjudicado	**1.122.973,74**

Arcos, 11 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria e Expediente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 283/2023 Pregão nº 131/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
Treze Distribuidora Ltda.	12	1	2,65	2.517,50
Treze Distribuidora Ltda.	15	1	1,35	540,00
Treze Distribuidora Ltda.	56	1	0,13	715,00
Treze Distribuidora Ltda.	117	1	0,97	2.910,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11	1	8,78	30.730,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	18	1	0,43	645,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	21	1	4,05	18.225,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	29	1	9,45	945,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	34	1	5,87	469,60
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	36	1	0,70	2.450,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	95	1	8,28	496,80
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	96	1	14,96	897,60
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	111	1	8,37	5.440,50
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	121	1	13,51	2.026,50
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	149	1	7,32	366,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	176	1	12,15	38.029,50
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	182	1	119,76	4.191,60
LM SUPRIMENTOS LTDA	1	1	18,07	1.445,60

LM SUPRIMENTOS LTDA	2	1	18,07	11.745,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	3	1	50,49	1.262,25
LM SUPRIMENTOS LTDA	4	1	3,49	523,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	25	1	16,71	11.362,80
LM SUPRIMENTOS LTDA	27	1	3,95	513,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	30	1	12,19	5.119,80
LM SUPRIMENTOS LTDA	33	1	1,59	477,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	35	1	33,99	13.596,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	41	1	8,56	3.852,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	46	1	2,99	747,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	54	1	1,39	2.085,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	67	1	1,99	398,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	72	1	11,89	951,20
LM SUPRIMENTOS LTDA	73	1	7,49	374,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	74	1	17,93	896,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	75	1	123,72	6.186,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	87	1	0,51	51,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	92	1	19,99	1.999,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	126	1	9,04	5.876,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	131	1	3,68	1.104,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	141	1	33,46	5.019,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	147	1	1,94	2.328,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	148	1	1,94	3.104,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	151	1	9,44	1.416,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	152	1	8,94	715,20
LM SUPRIMENTOS LTDA	165	1	53,99	1.079,80
LM SUPRIMENTOS LTDA	174	1	6,02	541,80
LM SUPRIMENTOS LTDA	175	1	6,02	421,40
LM SUPRIMENTOS LTDA	178	1	16,99	10.194,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	179	1	1,32	396,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	198	1	6,30	4.095,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	199	1	8,22	3.699,00
INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	38	1	9,60	4.320,00
INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	39	1	9,20	4.140,00
INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	76	1	0,52	416,00
INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	105	1	23,62	708,60
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	9	1	0,15	630,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	17	1	8,47	2.710,40
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	19	1	3,90	2.145,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	20	1	3,66	60.024,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	22	1	5,72	7.436,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	26	1	26,00	18.200,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	40	1	9,09	4.090,50
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	45	1	1,14	741,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	47	1	3,12	780,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	48	1	2,02	808,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	58	1	0,28	5.600,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	59	1	0,32	3.840,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	60	1	0,77	1.540,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	61	1	0,38	380,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	62	1	0,46	1.840,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	63	1	0,28	4.480,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	64	1	0,28	1.960,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	65	1	0,10	150,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	66	1	1,05	262,50
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	77	1	0,82	656,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	79	1	2,70	810,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	89	1	9,89	3.758,20
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	90	1	11,71	1.756,50
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	94	1	3,42	2.223,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	98	1	3,00	11.400,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	99	1	34,88	8.720,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	107	1	32,00	1.600,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	108	1	52,00	7.800,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	109	1	22,00	132.000,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	113	1	5,43	2.172,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	115	1	32,00	2.560,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	128	1	8,93	2.679,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	129	1	15,80	12.640,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	130	1	2,87	2.009,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	132	1	1,77	531,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	133	1	1,32	792,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	134	1	1,57	4.710,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	135	1	1,57	7.850,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	136	1	2,00	5.000,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	137	1	3,76	1.504,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	139	1	1,32	1.188,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	140	1	9,00	630,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	144	1	189,63	7.585,20
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	145	1	83,20	4.160,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	155	1	1,40	3.640,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	171	1	5,11	1.124,20
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	172	1	2,34	4.446,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	173	1	3,00	90,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	177	1	3,46	5.536,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	188	1	3,39	16.950,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	189	1	2,88	5.760,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	190	1	32,00	2.080,00
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	193	1	9,88	1.185,60

COMERCIAL MACHADO LTDA	49	1	5,13	410,40
COMERCIAL MACHADO LTDA	51	1	9,89	1.780,20
COMERCIAL MACHADO LTDA	116	1	46,98	3.523,50
RBQ COMERCIAL LTDA	5	1	6,35	635,00
RBQ COMERCIAL LTDA	13	1	34,85	15.682,50
RBQ COMERCIAL LTDA	14	1	34,85	15.682,50
RBQ COMERCIAL LTDA	16	1	24,99	6.497,40
RBQ COMERCIAL LTDA	24	1	4,47	5.364,00
RBQ COMERCIAL LTDA	37	1	0,67	2.345,00
RBQ COMERCIAL LTDA	57	1	0,22	1.100,00
RBQ COMERCIAL LTDA	68	1	46,99	3.054,35
RBQ COMERCIAL LTDA	69	1	139,80	2.796,00
RBQ COMERCIAL LTDA	93	1	12,23	4.280,50
RBQ COMERCIAL LTDA	104	1	8,99	1.168,70
RBQ COMERCIAL LTDA	112	1	0,69	2.415,00
RBQ COMERCIAL LTDA	122	1	16,79	2.518,50
RBQ COMERCIAL LTDA	123	1	25,99	3.898,50
RBQ COMERCIAL LTDA	124	1	170,99	7.865,54
RBQ COMERCIAL LTDA	125	1	0,82	738,00
RBQ COMERCIAL LTDA	142	1	23,94	2.872,80
RBQ COMERCIAL LTDA	156	1	1,98	594,00
RBQ COMERCIAL LTDA	184	1	26,99	17.543,50
RBQ COMERCIAL LTDA	185	1	5,98	1.794,00
RBQ COMERCIAL LTDA	194	1	4,89	3.178,50
RBQ COMERCIAL LTDA	195	1	5,02	2.761,00
RBQ COMERCIAL LTDA	196	1	7,74	3.483,00
RBQ COMERCIAL LTDA	200	1	1,93	2.605,50
CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA	183	1	998,00	66.866,00
LIRIAN PALHARES SILVA	6	1	3,78	302,40
LIRIAN PALHARES SILVA	7	1	3,82	305,60
LIRIAN PALHARES SILVA	8	1	4,50	1.125,00
LIRIAN PALHARES SILVA	23	1	40,60	4.872,00
LIRIAN PALHARES SILVA	31	1	16,60	1.494,00
LIRIAN PALHARES SILVA	42	1	1,50	6.000,00
LIRIAN PALHARES SILVA	43	1	9,00	1.800,00
LIRIAN PALHARES SILVA	44	1	0,82	451,00
LIRIAN PALHARES SILVA	50	1	7,26	580,80
LIRIAN PALHARES SILVA	53	1	1,30	780,00
LIRIAN PALHARES SILVA	55	1	9,18	2.295,00
LIRIAN PALHARES SILVA	70	1	15,60	91.260,00
LIRIAN PALHARES SILVA	78	1	3,00	9.000,00
LIRIAN PALHARES SILVA	80	1	3,01	6.020,00
LIRIAN PALHARES SILVA	85	1	2,90	7.250,00
LIRIAN PALHARES SILVA	88	1	37,55	3.004,00
LIRIAN PALHARES SILVA	118	1	0,21	630,00
LIRIAN PALHARES SILVA	159	1	13,91	8.902,40
LIRIAN PALHARES SILVA	197	1	13,66	4.781,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	10	1	4,50	3.150,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	28	1	30,00	10.800,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	52	1	26,00	3.380,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	81	1	8,45	5.915,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	83	1	1,75	1.400,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	97	1	40,08	1.202,40
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	102	1	10,79	4.316,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	103	1	7,50	1.875,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	110	1	21,20	8.480,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	114	1	0,63	1.890,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	120	1	15,00	8.700,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	127	1	9,50	6.175,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	138	1	1,82	1.456,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	143	1	36,40	2.912,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	160	1	11,70	7.488,00
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	162	1	4,75	2.137,50
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	163	1	100,69	4.027,60
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	164	1	87,50	4.375,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	82	1	2,60	130,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	84	1	93,30	55.980,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	86	1	0,58	58,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	100	1	4,40	396,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	101	1	4,50	405,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	150	1	10,50	525,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	153	1	3,00	300,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	154	1	9,00	360,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	167	1	22,20	444,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	186	1	28,50	1.140,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	187	1	1,65	66,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	201	1	246,00	8.610,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	71	1	3,42	8.550,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	146	1	45,00	4.050,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	157	1	1,64	902,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	158	1	15,00	3.750,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	161	1	11,25	1.125,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	166	1	0,68	1.870,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	168	1	4,40	2.640,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	169	1	35,50	2.130,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	170	1	1,50	5.100,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	181	1	26,85	537,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Treze Distribuidora Ltda.	6.682,50
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	104.913,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	103.575,85
INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	9.584,60
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	385.163,10
COMERCIAL MACHADO LTDA	5.714,10
RBQ COMERCIAL LTDA	110.873,79
CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA	66.866,00
LIRIAN PALHARES SILVA	150.853,20
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	79.679,50
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	68.414,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	30.654,00

Arcos, 12 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº340/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
Objeto: Aquisição de Material de Papelaria e Expediente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
TEREZA MARCHAL MARTINS LTDA	385.163,10	194,50	29.175,00

Arcos, 12 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº341/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
Objeto: Aquisição de Material de Papelaria e Expediente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
RBQ COMERCIAL LTDA	110.873,79	194,50	29.175,00

Arcos, 12 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº342/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
Objeto: Aquisição de Material de Papelaria e Expediente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
LIRIAN PALHARES SILVA	150.853,20	194,50	29.175,00

Arcos, 12 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº343/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
Objeto: Aquisição de Material de Papelaria e Expediente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	79.679,50	194,50	29.175,00

Arcos, 12 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº344/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
Objeto: Aquisição de Material de Papelaria e Expediente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	104.913,10	194,50	29.175,00

Arcos, 12 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº345/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
Objeto: Aquisição de Material de Papelaria e Expediente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	30.654,00	194,50	29.175,00

Arcos, 12 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº346/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
Objeto: Aquisição de Material de Papelaria e Expediente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA	66.866,00	194,50	29.175,00

Arcos, 12 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº347/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
Objeto: Aquisição de Material de Papelaria e Expediente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
Treze Distribuidora Ltda.	6.682,50	194,50	29.175,00

Arcos, 12 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº348/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
Objeto: Aquisição de Material de Papelaria e Expediente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	68.414,00	194,50	29.175,00

Arcos, 12 de julho de 2023

EXTRATO DE ATA Nº349/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
Objeto: Aquisição de Material de Papelaria e Expediente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
COMERCIAL MACHADO LTDA	5.714,10	194,50	29.175,00

Arcos, 12 de julho de 2023

EXTRATO DE ATA Nº350/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
Objeto: Aquisição de Material de Papelaria e Expediente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	9.584,60	194,50	29.175,00

Arcos, 12 de julho de 2023

EXTRATO DE ATA Nº351/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
Objeto: Aquisição de Material de Papelaria e Expediente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
LM SUPRIMENTOS LTDA	103.575,85	194,50	29.175,00

Arcos, 12 de julho de 2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:427FFF51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 035 DE 10 DE JULHO 2023

Administração 2021-2024
DECRETO No 35 DE 10 DE JULHO DE 2023.

Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal no 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Berilo-MG.

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário no 1.293.453, Tema no 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (transitado em julgado em 16 de fevereiro de 2022), da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal no 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),

DECRETA:
Art. 1o Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal no 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal no 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil no 1.234, de 2012.

Art. 2o Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de janeiro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1o desse Decreto.
Parágrafo único. As entidades referidas no *caput* não farão retenção de PIS,
COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal no 10.833, de 2003.

Art. 3º - As alíquotas do imposto de renda retido na fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto, conforme estabelecida na Lei Federal nº. 9.430/96, art. 64 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/2012, e Lei Federal nº. 9.249/1995.

Art. 4o Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB No 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2o deste Decreto.
Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo (MG), 10 de julho de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

ELANE LUIZ ALVES:03057473 636
Assinado de forma digital por ELANE LUIZ ALVES:03057473636

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF **INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.234/2012** **TABELA DE RETENÇÃO** **ANEXO ÚNICO**	
Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado	**Alíquota IRRF**
Alimentação	1,2
Energia elétrica	1,2
Serviços prestados com emprego de materiais.	1,2
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais.	1,2
Serviços hospitalares.	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	1,2

Transporte de cargas nacionais	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador.	1,2
Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública.	0,24
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor.	0,24
Biodiesel adquirido de produtor ou importado.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	0,24
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,4
Seguro saúde.	2,4
Serviços de abastecimento de água;	4,8
Telefone;	4,8
Correio e telégrafos;	4,8
Vigilância;	4,8
Limpeza;	4,8
Locação de mão de obra;	4,8
Intermediação de negócios;	4,8
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	4,8
Factoring;	4,8
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	4,8
Demais serviços.	4,8

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:BFFB3F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ERRATA 001-PROCESSO SELETIVO 003/2023

ERRATA N° 001 – EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 03/2023

A Prefeitura Municipal de Berilo (MG), por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA N°. 001, que refere-se ao Edital do Processo Seletivo Simplificado, que se destina a contratação temporária de profissionais da saúde para recomposição de seus quadros de pessoal, considerando que não pode haver a descontinuidade dos serviços públicos prestados por intermédio da referida Secretaria.

Art. 1° - Com relação ao anexo I, código 17, referente ao cargo de FARMACÊUTICO, fica alterada a jornada semanal.

CÓDIGO	CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	N°. DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
17	Farmacêutico	Realizar funções legalmente instituídas, próprias de farmacêutico, no âmbito municipal, atendendo a Programas Federais, Estaduais e Municipais, atuando e responsabilizando por Farmácias Municipais e congêneres; realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinais e magistrais; proceder a análise de matéria prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade; atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos; controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal; manter atualizado o estoque de medicamentos; Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica. Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos, bem como receber e armazenar adequadamente os medicamentos, promovendo a correta distribuição de medicamentos. Participar do processo de seleção de medicamentos. Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão. Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo. Atuar no atendimento direto ao paciente para que receba todas as orientações necessárias à condução correta, segura e racional do seu tratamento. Atuar; Elaborar, acompanhar e executar os processos de Alto Custo, medicamentos do componente especializado.	Curso superior Graduação em farmácia	01	R$2.834,11	30 h/s

Art. 2°. Com relação ao anexo V - critérios/assuntos avaliação com profissional psicólogo (entrevista) – fica alterada a pontuação máxima para 80 (oitenta) pontos.

Art. 3°. Ficam mantidas as demais disposições constantes do edital.

Berilo (MG), 10 de agosto de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:0DE97947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
INFORMATIVO DE FAM'S

Nº JSM: 174

174ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - 3ª Del SM
(33) 988767793–juntamilitar174berilo@gmail.com

Berilo/MG, 11 de agosto de 2023.

QUANTITATIVO DE FAM's ARQUIVADAS NA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE BERILO- MINAS GERAIS – JSM 174

A Junta de Serviço Militar de Berilo – JSM 174, localizada na Rua Antônio Circuncisão Amaral, nº45, Centro, Berilo – MG – CEP 39640-000, torna público que se encontram sob a sua guarda e responsabilidade, em caixas arquivo, separadas por ano e em ordem alfabética, o total 4.278 (quatro mil duzentos e setenta e oito) **FICHAS DE ALISTAMENTO MILITAR**, conforme abaixo discriminado:

ANO	FAM
1931	1
1936	13
1941	4
1942	23
1943	2
1944	2
1945	1
1946	13
1947	11
1948	75
1949	63
1950	82
1951	68
1952	74
1953	135
1954	123
1955	104
1956	127
1957	130
1958	165
1959	193
1960	145
1961	121
1962	62
1963	136
1964	192
1965	147
1966	111
1967	139
1968	165
1969	138
1970	140
1971	123
1972	70
1973	133
1974	124
1975	133
1976	37
1977	13
1978	130
1979	123
1980	160
1981	145
1982	156
1983	13
1984	10
1985	1
1986	2
TOTAL	**4278**

MOACIR PEREIRA DIAS
Secretário da JSM 174

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:3BCD057A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2023

Processo nº: 091/2023
Modalidade: Pregão 027/2023
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Unitário.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, com sede na Av. das Nações, 400, Vila Nova, CEP 38.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Aleandro Francisco da Silva, considerando o julgamento da licitação na Pregão Presencial SRP nº 027/2023, processo administrativo nº 091/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993
e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, visando atender às necessidades das Diversas Secretarias Municipais conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO:WILLITY VENANCIO ELIAS DA PAZ DE ALMEIDA 13871173606
CNPJ:41.261.129/0001-30
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:AVENIDA UM 649- BAIRRO CENTRO
CIDADE:CACHOEIRA DOURADA
ESTADO:MG
TELEFONE:(34)99833-8567
E-MAIL: WILLITYVENANCIO@GMAIL.COM

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Global
1	SV	80,00	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRASLOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPREENDENDO P.A 1 X 1, 02 CAIXAS MÉDIA ALTA, 02 CAIXAS SUBGRAVES, 01 AMPLIFICADORES E.Q EFEITO COMPRESSOR E GATE, SODE, MONITORES, 01 MICROFONE COM FIO E 01 MICROFONE SEM FIO, MESA DE SOM 4 CANAIS.	1.370,0 0	109.600,00
2	SV	80,00	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MÚSICAIS E DE DANÇA DE PEQUENO PORTE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPREENDENDO: P.A. 2 X 2, BANDA AO VIVO (TECLADO, GUITARRA, BATERIA, BAIXO, PERCUSSÃO E VOZ), 04 CAIXAS MÉDIA ALTA, 02 CAIXAS SUBGRAVES, 06 AMPLIFICADORES EQ. EFEITO COMPRESSOR E GATE, SODE, MONITORES, 12 MICROFONES, MESA DE SOM 16 CANAIS.	2.450,00	196.000,00

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador indica o Sr. Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.2. As quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, localizada na AV. DAS NAÇÕES, 400, VILA NOVA, CACHOEIRA DOURADA-MG, CEP: 38.370-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 13h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato PDF e assinados digitalmente com o e-CPF do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à ADMINISTRAÇÃO promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.
6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. **Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.**

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão "carona", sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO, sem justificativa aceitável;
8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da ADMINISTRAÇÃO, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Cachoeira Dourada/MG, 11 de Agosto de 2023.

_____
WILLITY VENANCIO ELIAS DA PAZ DE ALMEIDA 13871173606

_____
ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A796BDD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 169, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº. 169, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

DIVULGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Portaria Nº162/2023, que divulga o Resultado da Avaliação da Comprovação de Residência dos candidatos aprovados para o cargo no processo seletivo público simplificado nº. 01/2022;

CONSIDERANDO a Portaria Nº165/2023, que divulga o Resultado da Avaliação Dos Recursos contra o Resultado da Avaliação da Comprovação de Residência dos candidatos para o cargo no processo seletivo público simplificado nº. 01/2022;

CONSIDERANDO A Portaria Nº166/2023, que Convoca Candidatos Classificados Na Lista De Espera Para O Cargo De Agente Comunitário De Saúde – ACS Para Comprovação De Residência;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Especial do Processo Seletivo edital 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica divulgado o resultado da avaliação da comprovação de residência dos candidatos classificados na lista de espera para o cargo de agente comunitário de saúde, no processo seletivo simplificado 01/2022, nos termos do artigo 2º da portaria 156/2023 , conforme anexo único da presente portaria.
Art. 2º. As razões do indeferimento na avaliação da comprovação de residência constam da certidão individual do candidato, emitida pela Comissão do Processo Seletivo designada pelo Decreto 108/2022, com a alteração dada pelo Decreto 60/2023.
Parágrafo Único: Poderá o candidato proceder à retirada da respectiva certidão para os fins de direito, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, 1.011, Sagrada Família, Coração de Jesus – MG.
Art. 3º. Do resultado da avaliação de comprovação de residência poderá ser interposto recurso endereçado à Comissão do Processo Seletivo do **dia 11/08/2023 ao dia 16/08/2023**, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Na Rua Nozinho Prates, 1.011, Sagrada Família, Coração de Jesus – MG, no **horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min.**
Art. 4º. O candidato com comprovação da residência **DEFERIDA** deverá apresentar-se para a Avaliação Clínica Ocupacional, conforme cronograma abaixo:

DATA: 15/08/2023 (terça feira)
HORÁRIO: 13:00 Hs
LOCAL: SESP: Pça Getulio Vargas, S/N, Centro - Coração de Jesus

Art. 5º. Após a conclusão da Avaliação Clínica Ocupacional, nos termos do artigo anterior, o candidato deverá comparecer perante o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, Bairro Sagrada Família de Coração de Jesus, nos períodos de **15 a 18/08/2023** e deverá apresentar obrigatoriamente original e cópia dos seguintes documentos:
I. Registro Geral - RG;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Título de Eleitor;
IV. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
V. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
VI. Inscrição do PIS/PASEP ou Declaração de que não é inscrito, a ser lavrada de próprio punho;
VII. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
VIII. Certidão de Nascimento dos filhos menores acompanhado de CPF;
IX. Comprovante de Residência referente ao último mês;
X. 01 (uma) foto 3X4;
XI. Declaração de que exerce ou não outro cargo, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
XII. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
XIII. Laudo Médico emitido pela Perícia Oficial;
XIV. Declaração que comprove a residência na área da comunidade em que atuará, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
XV. Histórico Escolar ou outro comprovante de escolaridade.

Art. 6º. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no artigo 4º desta Portaria, bem como deixar de atender os requisitos constantes na Lei Municipal nº. 072, de 25 de Novembro de 1991 e na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, ficará impedido de firmar contrato com o Município de Coração de Jesus.

Art. 7º. As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coração de Jesus, 11 de Agosto de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito de Coração de Jesus

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DA PORTARIA 166/2023, QUE CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

DEFERIDO:

Nº Cargo	Nome do candidato
001	HELIA MARIA CARDOSO SILVA
016	APARECIDA DE CASSIA SOARES RIBEIRO
027	RUTIELY GOMES
036	ROBERTA ROSANE DURAES OLIVEIRA
047	JAQUELINE GONCALVES FAGUNDES
050	DALILLA AMORIM OLIVEIRA
061	VALDINEI OLIVEIRA DE JESUS

INDEFERIDO:

Nº Cargo	Nome do candidato
005	ALINE MARTINS LIMA RIBEIRO
009	FRANCILENE BATISTA FERREIRA
013	ANA CARLA BARBOSA
014	ISRAEL LATALIZA FRANCA FILHO
018	PEDRO HENRIQUE BOTELHO SOUZA
023	MARIA EDUARDA LIMA DURAES
035	FREDERICO GOMES NASCIMENTO
044	ROBERT RAMOS ANTUNES
054	ALINE FERREIRA DOS SANTOS
055	MARCOS JOSE PEREIRA

DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECER PARA APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA:

Nº Cargo	Nome do candidato
010	JOICE GONCALVES SANTOS
011	LARA SILVA MAIA
012	ELIE MARIA SOARES SILVA
019	LAMONIELLY GOMES VERSIANI

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6E9F3C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.378, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

APROVA O MANUAL TÉCNICO SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, NOS CASOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no Tema nº 1.130 da repercussão Geral quanto ao art. 158, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando o art. 2º-A, da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil – RFB, e alterações ulteriores, que estabelece a obrigatoriedade da retenção na fonte, do imposto de renda;

Considerando o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, deve ser entendido em conformidade com o texto constitucional, de forma que os pagamentos realizados por órgãos, da administração direta, autarquias e fundações do Município, estão sujeitos a incidência na fonte do imposto sobre a renda;

Considerando o Decreto nº 5.507, de 7 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a partir de 15 de agosto de 2023, o Manual Técnico sobre a Retenção de Imposto de Renda, nos moldes do Decreto nº 5.507, de 7 de agosto de 2023, conforme Anexos desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º desta Portaria)

MANUAL TÉCNICO SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, NOS MOLDES DO DECRETO Nº 5.507 DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

Apresentação/Introdução

O art. 158, inciso I, da Constituição Federal estabelece que "pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto de renda na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem ou mantiverem".
Ocorre que, até então, os órgãos da administração direta, as autarquias e fundações do Município aplicavam as regras constantes no Regulamento do imposto de renda (RIR/2018), instituído pelo Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, para efetuar as retenções de imposto de renda sobre os serviços contratados.
Ou seja, até então as hipóteses de incidência do imposto de renda retido na fonte aplicadas pelo Município eram os serviços tomados de pessoas jurídicas relativos a:
• limpeza, conservação, segurança, vigilância e locação de mão de obra;
• comissões e corretagens pagas ou creditadas;
• propaganda e publicidade; aos pagamentos às cooperativas de trabalho e associações profissionais ou assemelhados;
• serviços profissionais.
No entanto, com o advento da recente mudança na jurisprudência pelo Supremo Tribunal Federal, provocada pela análise do Recurso Extraordinário nº 1.293.453, dotado de repercussão geral (Tema 1.130), fixou-se o entendimento de que o Município tem o direito de se apropriar da arrecadação do imposto de renda sobre rendimentos pagos a qualquer título, nas mesmas hipóteses de retenção que a União previu para si.
Assim sendo, a mesma norma utilizada pela União, na promoção da retenção do imposto de renda, que é o artigo 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passam agora ser utilizada pelo Município, inclusive no que concerne às alíquotas, sobre as prestações de serviços, que são maiores que as aplicadas até então. Além da majoração de alíquota, temos ainda a inovação de que poderemos efetuar retenções também sobre as aquisições de bens e mercadorias. Com isto, o rol de hipóteses de retenção, em se tratando de pagamentos às pessoas jurídicas, será ampliado conforme detalhado neste Manual.
Esta alteração já foi reconhecida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ao publicar recentemente a nova versão do Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (MAFON 2023) e também a versão 1.1 do Programa Gerador da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (PGD Dirf 2023), já prevendo a forma de apresentação das informações das retenções realizadas segundo essas novas hipóteses de retenções para os Municípios.
Dessa forma, a edição deste Manual pela Secretaria Fazenda, além de atender determinação do artigo 6°, do Decreto nº 5.507, de 7 de agosto de 2023, tem como objetivo transcrever a atualização legislativa e jurisprudencial, de forma didática, com a finalidade de auxiliar os gestores, ordenadores, controladores e demais servidores dos órgãos da administração pública municipal no que tange à retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.
Este Manual não pretende esgotar o assunto, estando sujeito a alterações e a sugestões de melhorias que possam aperfeiçoá-lo. Além disso, ressalta-se que este Manual não substitui o conhecimento da legislação relativa ao imposto de renda retido na fonte, notadamente, o Decreto Federal nº 9.580, de 2018 – Regulamento do Imposto de Renda – RIR e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Regras Gerais do Imposto sobre a Renda e Provento de Qualquer Natureza – Pessoa Jurídica

O Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR é um tributo de competência legislativa da União que incide sobre a renda e proventos de qualquer natureza de pessoas físicas e jurídicas. O fato gerador do tributo é a aquisição da disponibilidade econômica (efetivo recebimento de um acréscimo patrimonial) ou jurídica (obtenção do direito ao acréscimo patrimonial) de renda (produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos) ou de proventos de qualquer natureza (demais acréscimos patrimoniais).
A base de cálculo do tributo é o montante real, arbitrado ou presumido, da renda ou dos proventos tributáveis.
O contribuinte do imposto de renda, em regra, é o titular, pessoa física ou jurídica, da disponibilidade da renda e proventos.
A Constituição Federal, em seu artigo 158, inciso I, estabelece: pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.
A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Solução de Consulta nº 166/2015 – Cosit, apresentava entendimento restritivo sobre a expressão rendimentos, constante no art. 158, I da Constituição Federal:
Nessa conformidade, conclui-se que a norma do art. 158, I, da Constituição é interpretada por esta Cosit e pela PGFN no sentido de que os Municípios podem incorporar diretamente ao seu patrimônio apenas o produto da retenção na fonte do imposto de renda incidente sobre rendimentos do trabalho que pagarem a seus servidores e empregados. Por outro lado, entende-se que deve ser recolhido à Secretaria da Receita Federal do Brasil o imposto de renda retido na fonte pelas Municipalidades, incidente sobre rendimentos pagos por estas a pessoas jurídicas, a exemplo do caso concreto narrado na presente consulta.
Tal entendimento é contrariado pela decisão proferida pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 1.293.453, em 11 de outubro de 2021, cuja publicação do acórdão se deu no Diário de Justiça Eletrônico nº 210, de 22 de outubro de 2021. A decisão possui repercussão geral (Tema 1130):
Não cabe, assim, a interpretação pretendida pela União, no sentido de que somente o "produto da retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre rendimentos do trabalho que pagarem a seus servidores e empregados" pertenceria aos Municípios, restando à União a generosa fatia daquele imposto retido, "incidente sobre rendimentos pagos a pessoas jurídicas, decorrentes de contratos de fornecimento de bens e/ou serviços''.
A decisão vai além, senão vejamos:
Assim, considerando que o Imposto de Renda deve incidir tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de bens por pessoas físicas e jurídicas à Administração Pública, independentemente de ser ela municipal, estadual ou federal, não se deve discriminar os entes subnacionais relativamente à possibilidade de reter, na fonte, o montante correspondente ao referido imposto, a exemplo do que é feito pela União, com amparo no art. 64 da Lei 9.430/1996, razão pela qual mantenho a interpretação conforme, adotada pela Corte de origem, relativamente ao aludido dispositivo legal.
O artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 prevê a seguinte regra para os órgãos e entidades federais, no tocante à retenção de imposto de renda na fonte e outros tributos em pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços:
Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.
(...)
§ 5º O imposto de renda a ser retido será determinado mediante a aplicação da alíquota de quinze por cento sobre o resultado da multiplicação do valor a ser pago pela percentual de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, aplicável à espécie de receita correspondente ao tipo de bem fornecido ou de serviço prestado.

Desta forma, com entendimento da Receita Federal do Brasil – RFB, antes da decisão do STF, os pagamentos realizados pela União, pelo fornecimento bens, mercadorias ou serviços realizados para a administração pública direta da união, suas autarquias e fundações, estavam sujeitos à retenção do imposto de rendas na fonte.
Enquanto esta regra não era aplicada para os demais entes federados, restava aos mesmos, a exemplo de quaisquer outras pessoas jurídicas, aplicar a retenção de imposto de renda na fonte os serviços prestados por pessoas jurídicas previstos no art. 714 e seguintes do Regulamento de Imposto de Renda (Decreto Federal nº 9.580, de 2018).
A realidade agora é outra, pois a possibilidade de ampliação do rol de hipóteses de retenção de imposto de renda retido na fonte, determinada pela jurisprudência recente do STF foi reconhecida pela própria Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ao publicar a nova versão do Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (MAFON 2023) e também a versão 1.1 do Programa Gerador da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (PGD Dirf 2023) já prevendo essas hipóteses de retenções para Estados e Municípios.
De acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 1.130 da repercussão geral, pertence ao Município, o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta do Município, bem como as autarquias e fundações, que instituírem e mantiverem, a pessoa física ou a pessoa jurídica, contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, conforme disposto nos art. 158, inciso I, da Constituição Federal.
Assim o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, deve ser visto sob a ótica do texto constitucional (art. 158, inciso I), não ficando restrito à união, de maneira que os pagamentos realizados por órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, estão sujeitos à incidência na fonte do imposto sobre a renda.
A retenção do imposto sobre a renda, quando realizada por órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Município se dará através de documento de arrecadação do Município, conforme o caso.
Anteriormente a Instrução Normativa 1234, de 11 de janeiro de 2012, dispunha sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, na atualidade, com a edição da instrução Normativa n° 2145, de 26 de junho de 2023, foram incluídas, à mesma, regras a serem seguidas, para atendimento das normas de retenção do imposto de renda – IR, pela administração direta do Município, bem como, de suas autarquias e fundações.
Daí o Decreto regulamentador das retenções no Município estabelecer a obrigatoriedade de se cumprir as normas constantes desta instrução normativa, e suas alterações ulteriores, realizando a retenção do Imposto de Renda – IR, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
Vale ressaltar que a retenção dos demais tributos mencionados na Instrução Normativa 1234, de 11 de janeiro de 2012, não se aplica ao Município, uma vez que para sua efetivação deve ser celebrado convênio com a Receita Federal do Brasil, conforme artigo 33, da lei federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.
Em que situações em que deve ser realizada a retenção do Imposto de Renda - IR, conforme artigo 64 da lei 9.430/1996:
O art. 64 da Lei nº 9.430/1996 estabelece que, em regra, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, CSLL,
COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.
Como explicitado acima, o Município não possui convênio com a Receita Federal do Brasil, assim sendo não pode promover as retenções destes tributos, desta forma no bojo deste manual, trataremos das regras que devem ser observadas, quando do pagamento pelo fornecimento de bens, mercadorias e serviços, inclusive obras, somente ao que concerne a decisão do STF, referente ao Tema 1130, ou seja, trataremos somente sobre a retenção do Imposto de Renda – IR, a serem realizadas pelos órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações.
Os pagamentos efetuados a pessoas físicas por qualquer razão, ou a pessoas jurídicas por outro motivo que não a prestação de serviços, inclusive obras, ou fornecimento de bens, mercadorias, também não serão objeto de estudo deste Manual, pois não são impactados pela aplicabilidade do art. 64 da Lei nº 9.430/1996, em decorrência do Tema 1130 do STF, devendo seguir as regras aplicáveis aos mesmos.
No entanto, na hipótese de pagamento efetuado a pessoas jurídicas pela prestação de serviços ou fornecimento de bens, mercadorias, inclusive obras, a adoção da regra contida no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 trará alterações relevantes no que diz respeito à retenção de imposto de renda na fonte, valendo destacar:
• Retenção de IR sobre o fornecimento de mercadorias ou bens em geral, com alíquota de 1,2%, salvo os derivados do petróleo, álcool etílico carburante e gás natural com alíquota de 0,24%; e
• Retenção de IR sobre a prestação de serviços em geral, inclusive obras, com alíquotas que variam de 1,2% a 4,8%.

Da Base de Cálculo e da Alíquota Específica:

A Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 estabelece em seu artigo 3º o seguinte:
Art. 3º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 06 do Anexo I a esta Instrução Normativa, que corresponde à soma das alíquotas das contribuições devidas e da alíquota do IR, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
A base de cálculo, portanto, é o valor total a ser pago para a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços, inclusive obras, ou fornecimento de bens, mercadorias. Ou seja, corresponde ao valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela contratada, que é o mesmo valor da despesa liquidada.
Temos que considerar que existem exceções à essa regra geral. Tais situações serão detalhadas neste manual.
Existem duas particularidades trazidas pela Instrução Normativa n° 1234, de 2012, sobre a definição da base de cálculo, quais sejam:

•
Em caso de pagamento com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota fiscal;

•
Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor total da nota fiscal incluídos os acréscimos.

Em relação à alíquota, conforme determina o art. 64, §5º, da Lei nº 9.430/1996, será determinada pela multiplicação da alíquota de 15% sobre os percentuais estabelecidos pelo art. 15 da Lei federal nº 9.249/1995.
A título de exemplificação, podemos observar o fornecimento de combustível derivado do petróleo que sofre a retenção na fonte de imposto de renda por parte dos órgãos e entidades federais no percentual de 0,24%, que é apurado dessa forma:
1,6% x 15% = 0,24%

As demais alíquotas referentes à prestação de serviços ou ao fornecimento de bens por parte de pessoas jurídicas aos órgãos e entidades federais podem ser observadas de forma detalhada no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
Em síntese, a referida instrução apresenta quatro possíveis alíquotas aplicáveis, dependendo da natureza do objeto contratado, alíquotas que deverão ser seguidas pelo Município. A Instrução Normativa 1234, de 11 de janeiro de 2012, em seu Anexo I, apresenta a seguinte tabela a seguir:

Natureza	**Alíquota**
Gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo;	0,24%
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes;	
Biodiesel.	
Alimentação;	1,20%
Energia elétrica;	
Serviços prestados com emprego de materiais;	
Construção civil por empreitada com emprego de materiais;	
Serviços hospitalares;	
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas;	
Natureza	**Alíquota**
Transporte de cargas;	1,20%
Produtos farmacêuticos, perfumaria, de toucador e de higiene pessoal;	
Mercadorias e bens em geral;	
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações;	
Produtos de que tratam as alíneas "c" e "k" do inciso I do art. 5º.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transportes de passageiros, inclusive, tarifa de embarque;	
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,40%
Seguro Saúde	
Abastecimento de água;	4,80%
Telefone;	
Correios e telégrafos;	
Vigilância;	
Limpeza;	
Locação de mão de obra	
Intermediação de negócios	
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	
Factoring;	
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
Demais serviços	

Obrigações da Pessoa Jurídica Fornecedora do Bem, Mercadoria ou Prestadora do Serviço, inclusive obra:

Nos termos do art. 2º-A, que normatiza as situações de retenções para o Município, que remete ao artigo 2º §6º da IN RFB nº 1234/2012, para elencar as situações a serem observadas na relação da empresa com o Município, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação.
Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012. O valor do IR será obtido mediante a multiplicação do valor bruto da nota fiscal pela alíquota correspondente, de acordo com o Anexo I da IN RFB nº 1234, de 2012.
O valor do IR será obtido mediante a multiplicação do valor bruto da nota fiscal pela alíquota correspondente, de acordo com o Anexo I da IN RFB nº 1234, de 2012, acima transcrito.
Exemplificando:
Suponhamos uma empresa de locação de mão de obra que apresenta uma nota fiscal de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desta empresa faremos as seguintes retenções:
• Esta operação exige a retenção de INSS 11%, assim temos a retenção de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
• Exige também a retenção de ISSQN, vamos considerar 2%, assim teremos uma retenção de R$ 1000,00 (mil reais);
• Exige a retenção de Imposto de Renda – IR, que segundo tabela de retenções, anexo I da IN RFB nº 1234, de 2012 é de 4,80%, assim teremos uma retenção de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Nos termos do disposto no art. 9º, incisos I e II da IN 1234/2012, o valor do imposto retido será considerado antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e poderá ser deduzido somente do valor do imposto apurado no próprio mês da retenção pelo contribuinte que sofreu a retenção. Caso o valor retido seja superior ao devido, a diferença poderá ser compensada com o imposto mensal a pagar relativo aos meses subsequentes.

Do Recolhimento dos Valores Retidos ao Tesouro Municipal:

Ocorrido o pagamento à pessoa jurídica será efetivada a retenção por parte dos órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações.

As retenções realizadas serão tratadas pelas autarquias, fundações e Câmara Municipal, contabilmente, como operação extraorçamentária e deverão ser recolhida até o dia 10 do mês subseqüente, através de depósitos ou transferências para conta n° 73.007-6 Agência 0103-1 Banco do Brasil, ocasião que serão registradas pelo Tesouro Municipal como receitas orçamentárias.
Vale ressaltar que o Imposto de Renda – IR retido pertence ao Município, não haverá a geração de DARF para o recolhimento à União, mesmo que haja a declaração desses valores nas declarações exigidas pela legislação federal.

Comprovante de Rendimentos:

A fim de comprovar a retenção efetuada sobre os pagamentos de fornecimentos de bens e serviços, os órgãos da administração direta do Município, suas fundações e autarquias, na condição de fonte pagadora, deverão emitir o comprovante de rendimentos pagos e de imposto sobre a renda retido.
A IN RFB nº 2060/2021 trata do referido comprovante e estabelece o seguinte em seu artigo 3º:
Art. 3º O comprovante deverá ser fornecido até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do pagamento dos rendimentos ou por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, se esta ocorrer antes da referida data.

O Município poderá disponibilizar o comprovante de rendimentos pagos e imposto de renda retido, por meio eletrônico.

Situações em que não haverá retenções:

De acordo com a Constituição Federal existem os casos de imunidade tributária e, ainda, por força de legislação infraconstitucional existe a isenção, estas situações implicam no não pagamento de tributos e, consequentemente, na não retenção dos mesmos.

O art. 4º da IN RFB nº 1234/2012 elenca, em síntese, os pagamentos realizados, sobre os quais inexiste obrigação tributária de pagamento de imposto de renda. Portanto, não há de se falar em retenção do tributo nesses casos.

Temos, ainda, os casos em que os fornecedores ou prestadores de serviços são contribuintes e pagam imposto de renda sobre as suas operações, mas, de forma diferenciada, situação que ocorre com as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pessoas Jurídicas não Sujeitas à Retenção:

Conforme artigo 4° da IN 1234/2012, não estão sujeitos à retenção de imposto de renda os pagamentos efetuados a:
• templos de qualquer culto;
• partidos políticos;
• instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997;
• instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
• sindicatos, federações e confederações de empregados ;
• serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei (Sistema S);
• conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
• fundações de direito privado e fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
• condomínios edifícios;
• Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
• pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
• pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
• Itaipu binacional;
• empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
• órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
• entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002

Dispensa de Retenção pelo Objeto:

São imunes ou isentos os pagamentos efetuados a título de:
• prestações relativas à aquisição do bem financiado por instituição financeira;
• seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;
• suprimentos de fundos;
• Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os municípios ou com o Distrito Federal.

Suprimentos de Fundos:

A Receita Federal do Brasil - RFB, orienta os órgãos federais para não realizar a retenção de Imposto de Renda – IR, nos pagamentos realizados através de suprimentos de fundos de que trata o decreto 93.872/1986. Desta forma, por analogia, até mesmo pela dificuldade de controle, não será exigida a retenção para os pagamentos realizados através de suprimento de fundos ou adiantamentos do Município, regulamentados pelo Decreto nº 5.507, de 2023.

Comprovação das Condições de Imunidade e Isenção:

Em que pese o artigo 2°-A, da IN RFB nº 1234/2012, não mencionar as exigências do § 5° do art. 2°, deverá ser exigido das pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero comprovem essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
Para as instituições de que tratam os incisos III e IV, do artigo 4°, da IN RFB nº 1234/2012, será exigido:
Inciso III, Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997:
• As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997 necessitam, para comprovação das condições de imunidade e isenção, apresentar declaração de que trata o anexo II da IN RFB 1234/12. Além disso, deverão apresentar Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997:
• As instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997 necessitam, para comprovação das condições de imunidade e isenção, apresentar declaração de que trata o anexo III da IN RFB 1234/12. Além disso, deverão apresentar Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

A ausência das declarações comprobatórias obriga a entidade pagadora a efetuar a retenção de imposto de renda, conforme determina o § 8º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012.
• Já as empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata o anexo IV da IN RFB 1234/12, conforme determina o art. 6º da referida instrução. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012.

Momento da apresentação das comprovações:

As declarações de imunidade e isenção, acima elencadas deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato e anexadas ao processo do primeiro pagamento, em se tratando de contratação/primeiro pagamento efetuado a partir de 15 de agosto de 2023.
Nas contratações em andamento, os comprovantes deverão ser anexados à primeira liquidação realizada a partir de 15 de agosto de 2023.
No caso de contratação direta, os comprovantes deverão ser apresentados em cada processo de contratação de fornecimento de bens, mercadorias ou serviços, inclusive de obra.

Retenções de Pequeno Valor:

A Receita Federal estabeleceu que os valores abaixo de R$ 10,00 têm sua retenção dispensada, conforme prevê o §3º do art. 31 da Lei 10.833/2003, no entanto, este dispositivo não se aplica ao Município, por ser o mesmo detentor direto dos valores retidos. E, no caso de seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações os valores serão recolhidos até o dia 10 (dez) do mês subsequente. Temos que considerar, ainda, que, *in casu*, não haverá a emissão de DARF para recolhimento.

Código da Receita:

O MAFON 2023 estabelece que o código a ser utilizado na DIRF pelos entes subnacionais é o código 6256 – IRPJ – PAGAMENTO EFETUADO POR ÓRGÃO PÚBLICO:
Deverá ser utilizado o código 6256 na Dirf pelos entes dos estados, Distrito Federal e municípios para informar a retenção na fonte de que trata este capítulo.
A apresentação da DIRF 2024, relativa aos fatos ocorridos no exercício de 2023 deverá, portanto, utilizar o código 6256 nas retenções efetuadas em conformidade com o que dispõe o MAFON e o presente manual.
A partir de setembro de 2023, os dados referentes à retenção de imposto de renda deverão ser prestados na EFD-Reinf, conforme dispõe o art. 5º, VI da IN RFB 2043/2021. Sendo assim, provavelmente, deverão ser utilizados os códigos de natureza do rendimento do grupo 17 do Manual da EFD Reinf – versão 2.1.1.1, que correspondem ao código de receita 6256 utilizado na DARF.
Ressalta-se que ficará dispensada a apresentação da DIRF em relação aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme prevê o art. 1º da IN RFB 2096/2022.

Das Situações Específicas:

Agências de Viagens e Turismo:
Conforme dispõe o art. 12 da IN RFB 1234/2012, a retenção de imposto de renda nas aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagens, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, contratadas por intermédio de agências de viagem, devem ocorrer em nome da:
• Agência de viagem sobre o valor cobrado a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas;
• Empresa prestadora do serviço sobre o valor do serviço prestado;
• Operador aeroportuário sobre o valor da tarifa de embarque.
Fica a agência de viagem obrigada a emitir documento de cobrança observando o seguinte:
• Apresentará fatura e nota fiscal em seu nome em relação ao valor cobrado pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas,
• Apresentará faturas, separadas por prestador de serviço, onde conste:
a) o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, no caso de despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins;
b) o nome e o número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor do bilhete de passagem aérea ou rodoviária emitido pela empresa transportadora, excluídos a tarifa de embarque, o pedágio e o seguro, no caso de venda de passagens;
c) o número de inscrição no CNPJ do operador aeroportuário e, em destaque, o valor da tarifa de embarque; e
d) o nome do usuário do serviço, que deverá ser identificado nas situações previstas nas alíneas "a" e "b".
A retenção se dará pelo valor bruto dos documentos fiscais. A agência de viagens, a quem o Município efetuar o pagamento, repassará ao prestador do serviço ou operador aeroportuário o valor líquido recebido, já deduzidas as retenções efetuadas em nome deste.

Seguros:

Em relação aos pagamentos de seguro, efetuados por intermédio de corretora, a retenção será efetuada tendo por base o valor total do prêmio, em nome da companhia seguradora, não sendo possível deduzir o valor correspondente à corretagem conforme determina o art. 13 da IN RFB 1234/2012.

Propaganda e Publicidade:

Conforme leciona o art. 16 da IN RFB 1234/2012, em se tratando de serviços de propaganda e publicidade, a retenção de imposto de renda será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais. A agência de propaganda apresentará, para tanto, documento de cobrança que deverá constar:
a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e
b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor.

Consórcio:

Em caso de pagamento realizado a consórcio, constituído para fornecimento de bens e serviços, inclusive obras ou serviços de engenharia, a retenção de imposto de renda deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, com base em documento fiscal emitido por cada uma das pessoas jurídicas consorciadas, de acordo com o art. 17 da IN RFB 1234/2012.

Refeição - Convênio, Vale Transporte e Vale Combustível, e Demais Serviços ou Bens Adquiridos sob o Sistema de Tíquetes, Vales ou Créditos Eletrônicos:

Conforme dispõe o art. 18 da IN RFB 1234/2012, não sendo possível identificar o fornecedor da refeição, transporte ou combustível, o valor a ser retido no pagamento da empresa intermediária terá como base de cálculo o valor da corretagem ou da comissão. Para tanto, o valor da comissão ou corretagem deverá ser destacado na nota fiscal de serviços. Do contrário, a retenção será sobre o total a pagar.
Sendo possível a identificação do fornecedor da refeição, transporte ou combustível, será efetuada retenção em nome deste sobre o valor correspondente ao serviço prestado ou ao bem fornecido, sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem, efetuado em nome da empresa intermediária.

Bens Imóveis:

De acordo com o art. 23 da IN RFB 1234/2012 será realizada retenção de imposto de renda sobre o valor total da compra nas hipóteses em que: o vendedor é pessoa jurídica que exerce a atividade de compra e venda de bens imóveis; o vendedor é entidade aberta de previdência complementar com fins lucrativos; o imóvel pertencer ao ativo não circulante da empresa vendedora.
De outro lado, em se tratando de imóvel adquirido de entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos, não deverá ser efetuada a retenção de imposto de renda.

Cooperativas e Associações de Profissionais Assemelhadas:

Conforme arts. 24 e 25 da IN RFB 1234/2012, em se tratando de fornecimento de bens por sociedade cooperativa não é cabível a retenção de imposto de renda. Exceto na hipótese de fornecimento de bens por sociedade cooperativa de agricultura ou de pesca, em relação aos produtos que adquirirem de não associados para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais. Nesse caso, haverá retenção de imposto de renda com alíquota de 1,2% sobre os valores segregados em documento fiscal pela fornecedora de bens.
Em relação aos serviços prestados por cooperativas de trabalho ou associações profissionais ou assemelhadas, conforme art. 26 da IN RFB 1234/2012, será retido 1,5% a título de imposto de renda, relativo aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, pessoa física, em nome da cooperativa. Na hipótese de serviços prestados por terceiros, pessoa jurídica, não associados/cooperados, haverá retenção de 1,2% (serviço com emprego de materiais) ou 4,8% para os demais serviços. Em se tratando de serviço prestado por pessoa física não cooperada/associada, a retenção obedecerá a tabela progressiva.
A retenção de serviços prestados por terceiros de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer em nome da pessoa física ou jurídica prestadora do serviço. As faturas/documentos de cobrança da cooperativa ou associação deverão segregar cada uma das hipóteses elencadas, acompanhadas dos documentos fiscais dos prestadores de serviços da seguinte forma:
a) Fatura correspondente aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados onde serão retidos 1,5% de imposto de renda em nome da cooperativa/associação.
b) Fatura relativa aos serviços de terceiros não associados e de pessoas jurídicas, cooperadas ou não, que devem segregar ainda:
I - serviços em geral prestados por pessoas físicas sobre os quais caberá retenção de imposto de renda de acordo com a tabela progressiva em nome da pessoa física;
II - serviços prestados com emprego de material por pessoas jurídicas, cooperadas ou não, cabendo retenção de 1,2% de imposto de renda em nome da pessoa jurídica prestadora;
III - demais serviços prestados por pessoa jurídica, cooperadas ou não, cabendo retenção de 4,8% a título de imposto de renda.
c) Fatura correspondente à comissão ou taxa de administração em que haverá retenção de 4,8% de imposto de renda em nome da cooperativa/associação.
As faturas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
a) Pessoa Física: CPF e valor a ser pago;
b) Pessoa Jurídica: CNPJ, nota fiscal e valor.
Observar que as notas fiscais deverão ser emitidas em nome da pessoa jurídica pagadora.

Associações e Cooperativas de Médicos e Odontólogos:

Com base no art. 27 da IN RFB 1234/2012 os pagamentos de planos de assistência à saúde ou odontológica de associações e cooperativas de médicos, odontólogos, veterinários, anestesiologistas e enfermeiros 30 que subcontratam ou mantêm convênios para a prestação de serviços de terceiros deverão obedecer as regras estabelecidas no item anterior, sendo necessária a apresentação de três faturas, assim distribuídas:
• Fatura segregando serviços pessoais prestados por cooperados ou associados pessoa física, em que haverá retenção de 1,5% de imposto de renda em nome da cooperativa/associação.
• Fatura relativa aos serviços de terceiros não cooperados ou associados ou pessoas jurídicas em que haverá retenção de 4,8% de imposto de renda para pessoas jurídicas e conforme tabela progressiva para pessoas físicas, em nome do prestador. No caso de serviços hospitalares ou auxílio diagnóstico e outros de que trata os arts. 30 e 31 da IN31, a alíquota será de 1,2% de imposto de renda em nome do prestador.
• Fatura relativa à comissão, taxa de administração ou adesão ao plano, em que haverá retenção de 4,8% de imposto de renda em nome da associação/cooperativa.
A inobservância do disposto neste item e no art. 24 da IN 1234/2012 acarretará na retenção de 4,8% de imposto de renda sobre o valor total da fatura ou documento fiscal em nome da cooperativa ou associação.
Mesmas regras se aplicam às associações de intermediação da prestação de serviços médicos, veterinários, anestesiologistas, de enfermagem ou odontológicos que realizam seus procedimentos em nome próprio, em suas respectivas instalações, conforme trata o art. 29 da IN RFB 1234/2012.
Nos pagamentos relativos aos planos de saúde humana, veterinária e odontológica, mediante valor fixo, é cabível retenção de 4,8% a título de imposto de renda. Nos pagamentos relativos ao seguro saúde, mediante valor fixo, é cabível retenção de 2,4% a título de imposto de renda, conforme art. 28 da IN 1234/2012.

Planos Provados de Assistência à saúde e Odontológica:

Conforme art. 32 da IN RFB 1234/2012, em se tratando de serviços de assistência à saúde e odontológica, intermediado por pessoa jurídica, não cooperativa, operadoras de planos de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, a retenção de imposto de renda será efetuada em relação à taxa de administração cobrada e em relação a cada uma das pessoas jurídicas ou físicas prestadoras de serviços, sobre os valores das respectivas notas fiscais e recibos.
A operadora do plano deverá apresentar documento de cobrança com os valores segregados, acompanhados de notas fiscais relativas à taxa de administração e aos serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas, onde deve constar ainda informações da:
a) Pessoa Física: CPF e valor a ser pago;
b) Pessoa Jurídica: CNPJ, nota fiscal e valor.
Os percentuais de retenção serão os mesmos previstos no item anterior.
Nos pagamentos relativos aos planos de saúde humana, veterinária e odontológica à operadora não cooperativa, mediante valor fixo, é cabível retenção de 4,8% a título de imposto de renda. Nos pagamentos relativos ao seguro saúde, mediante valor fixo, é cabível retenção de 2,4% a título de imposto de renda, conforme art. 33 da IN 1234/2012.
Em relação aos pagamentos referentes aos operadores ou grupos de empresas médicas que utilizam rede própria para prestação de serviços de assistência à saúde e odontológica, a retenção de imposto de renda se dará:
• No percentual de 1,2%, no caso dos serviços de que trata o arts. 30 e 31, quando o pagamento se der pelo custo operacional;
• No percentual de 4,8%, no caso de pagamento por valor fixo; ou, sendo pelo custo operacional, em relação aos serviços não contemplados nos arts. 30 e 31; ou, nos casos de importâncias recebidas a título de comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano de saúde.
Caso a operadora utilize rede credenciada e rede própria deverá segregar as faturas para que se apliquem as regras dos arts. 32 e 33, respectivamente.

Aluguel de Imóveis:

A retenção do imposto de renda se dará sobre o valor total pago a título de aluguel à pessoa jurídica, mediante a alíquota de 4,8%. Caso o pagamento se dê por intermédio de administradora de imóvel, a intermediária deverá fornecer o nome da PJ beneficiária e o número do CNPJ.
Não haverá retenção se o imóvel for de entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos.

Pessoa Jurídica Amparada por Medida Judicial:

Não é cabível a retenção de IRRF em relação à pessoa jurídica amparada por decisão judicial transitada em julgado ou nas hipóteses do Código Tributário Nacional, art. 151, II, IV e V 32. O beneficiário deve comprovar a cada pagamento que se mantém sob o amparo da medida judicial.

Intermediação na Prestação de Serviços e Fornecimento de Bens:

Em se tratando de contratação de empresa que intermedia o fornecimento de bens em geral e prestação de serviços, faz-se necessário que a retenção ocorra em nome daquele que efetivamente prestou o serviço.
Em suma, havendo de comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção de imposto de renda em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção de imposto de renda se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem.
Para tanto, a empresa intermediária deverá apresentar, junto da fatura, relação dos documentos fiscais das pessoas jurídicas ou físicas que realizaram a prestação de serviços ou fornecimento de bens, acompanhado do CPF e CNPJ, bem como dos valores por fornecedor/prestador.
Os documentos fiscais devem ser emitidos com o órgão ou entidade pagadores como destinatário. O valor da retenção, ainda que a intermediária aplique desconto, deverá ser realizado sobre o valor original da nota.

Anexos:

Declarações:

Acompanha o presente Manual as declarações a serem apresentadas pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 4º, III, IV e XI da IN RFB 1234/2012, conforme explicitado neste Manual.

Legislação Aplicável:

Legislação Aplicável, no caso da Base de Cálculo e da Alíquota Específica:

IN RFB nº 1234/2012, art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:
XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB n° 1540, de 05t de janeiro de 2015).
IN RFB nº 1234/2012, art. 2º, §10.
IN RFB nº 1234/2012, art. 2º, §11.
Lei 9.249/1995:
art. 15. A base de cálculo do imposto, em cada mês, será determinada mediante a aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a receita bruta auferida mensalmente, observado o disposto no art. 12 do Decreto-Lei n o 1.598, de 26 de dezembro de 1977, deduzida das devoluções, vendas canceladas e dos descontos incondicionais concedidos, sem prejuízo do disposto nos arts. 30, 32, 34 e 35 da Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995. (Redação dada pela Lei nº 12.973, de 2014) (Vigência)

§ 1º Nas seguintes atividades, o percentual de que trata este artigo será de:
I - um inteiro e seis décimos por cento, para a atividade de revenda, para consumo, de combustível derivado de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural;
II - dezesseis por cento:
a) para a atividade de prestação de serviços de transporte, exceto o de carga, para o qual se aplicará o percentual previsto no caput deste artigo;
b) para as pessoas jurídicas a que se refere oinciso III do art. 36 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 29 da referida Lei;
III - trinta e dois por cento, para as atividades de: (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

a) prestação de serviços em geral, exceto a de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que a prestadora destes serviços seja organizada sob a forma de sociedade empresária e atenda às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa; (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008)
b) intermediação de negócios;
c) administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; d) prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção de riscos, administração de contas a pagar e a receber, compra de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring).
e) prestação de serviços de construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento de infraestrutura vinculados a contrato de concessão de serviço público. (Incluído pela Lei nº 12.973, de 2014) (Vigência)
IV - 38,4% (trinta e oito inteiros e quatro décimos por cento), para as atividades de operação de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito realizadas por Empresa Simples de Crédito (ESC). (Incluído pela Lei Complementar nº 167, de 2019)
§ 2º No caso de atividades diversificadas será aplicado o percentual correspondente a cada atividade.
§ 3º As receitas provenientes de atividade incentivada não comporão a base de cálculo do imposto, na proporção do benefício a que a pessoa jurídica, submetida ao regime de tributação com base no lucro real, fizer jus.
§ 4º O percentual de que trata este artigo também será aplicado sobre a receita financeira da pessoa jurídica que explore atividades imobiliárias relativas a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de prédios destinados à venda, bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para a revenda, quando decorrente da comercialização de imóveis e for apurada por meio de índices ou coeficientes previstos em contrato.

Legislação Aplicável, no caso das Pessoas Jurídicas não Sujeitas a Retenção:

CF, art. 150, VI, b; IN RFB 1234/2012, art 4º, I
CF, art. 150, VI, c; IN RFB 1234/2012, art 4º, II.
CF, art. 150, VI, c; IN RFB 1234/2012, art 4º, III e §1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
IN RFB 1234/2012, art 4º, IV e §1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
CF, art. 150, VI, c; IN RFB 1234/2012, art 4º, V.
CF, art. 150, VI, c; IN RFB 1234/2012, art 4º, VI.
CF, art. 150, VI, a; IN RFB 1234/2012, art 4º, VII
CF, art. 150, VI, a; IN RFB 1234/2012, art 4º, VIII
CC, Art 1331 – Pode haver, em edificações, partes que são de propriedade exclusiva, e partes que são propriedade comum dos condôminos. Lei Federal 12973/2014, art 3º; IN RFB 1234/2012, art 4º, IX
IN RFB 1234/2012, art 4º, X
IN RFB 1234/2012, art 4º, XI
CF, art. 150, VI, d; IN RFB 1234/2012, art 4º, XII
Tratado Brasil-Paraguai 1973, Artigo XII (decreto nº 72707/1973); IN RFB 1234/2012, art
4º, XIII
RIR 2018, Art. 187 (Decreto 9580/2018); IN RFB 1234/2012, art 4º, XIV
CF, art. 150, VI, a; IN RFB 1234/2012, art 4º, XV
Lei nº 10.637/2022, art. 32; IN RFB 1234/2012, art 4º, XVIII
IN RFB 1234/2012, art 4º, XVII
IN RFB 1234/2012, art 4º, XX
IN RFB 1234/2012, art 4º, XXI
IN RFB 1234/2012, art 4º, XXII

Legislação Aplicável, no caso de Associações e Cooperativas:

IN RFB nº 1234/2012, art. 27, §6º
Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)
Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas:
I - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); e
II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida.
Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6147. (Redação dada pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos demais serviços previstos na Atribuição 4: Prestação de Atendimento de Apoio ao Diagnóstico e Terapia, da Resolução RDC nº 50, de 2002, da Anvisa. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

Nos casos de suspensão da exigibilidade (Lei 5.172/1966):
Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
II - o depósito do seu montante integral;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.
V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial; (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001)

ANEXO II
(a que se refere o art. 1º desta Portaria)

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1234, de 2012.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III
(a que se refere o art. 1º desta Portaria)

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1234/2012.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam; c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990). Local e

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
(a que se refere o art. 1º desta Portaria)

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1234/2012.

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente

inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a)- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:60709CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.237, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Diamantina, Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

O Povo do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de **R$ 14.000,00, (quatorze mil reais)**, provenientes de Anulação Parcial de dotações e incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, projetos ou operações especiais, conforme as seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 – ADMINISTRAÇÃO - SEC. MUN. DE CULTURA E PATRIMÔNIO			
CLASSIFICAÇÃO: 04.0122.0045.2171 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000 1.500.000.0000.000		3.3.30.41.00.00 - Contribuições 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	R$ 500,00 R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 1.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2040 – FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL			
CLASSIFICAÇÃO: 13.0391.0051.2071 – MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000		3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 500,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2050 – FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO/MONUMENTA			
CLASSIFICAÇÃO: 13.0391.0053.2204 – MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000		3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 500,00**
TOTAL GERAL:			**R$ 2.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1730 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CLASSIFICAÇÃO: 18.0541.0025.1122 – MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000		3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 500,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1720 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
CLASSIFICAÇÃO: 17.0512.0025.2269 – MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000		3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 500,00**
TOTAL GERAL:			**R$ 1.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1910 – ADMINISTRAÇÃO DA SMDS			
CLASSIFICAÇÃO: 08.0122.0014.2193 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000 1.500.000.0000.000		3.3.30.41.00.00 - Contribuições 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	R$ 500,00 R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 1.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1920 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO: 08.0244.0015.2197 – MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000		3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 500,00

SUB-TOTAL:	**R$ 500,00**
TOTAL GERAL:	**R$ 1.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2120 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
CLASSIFICAÇÃO: 27.0812.0055.2089 – MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000		3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 500,00**
TOTAL GERAL:			**R$ 500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2200 – SEC. MUNI. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
CLASSIFICAÇÃO: 04.0122.0026.2270 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000 1.500.000.0000.000		3.3.30.41.00.00 - Contribuições 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	R$ 500,00 R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 1.000,00**
CLASSIFICAÇÃO: 04.0122.0026.2288 – MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - DES. ECONÔMICO			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000 1.500.000.0000.000		3.3.30.41.00.00 - Contribuições 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	R$ 500,00 R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 1.000,00**
CLASSIFICAÇÃO: 04.0122.0026.2289 – MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA - DES. ECONÔMICO			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000 1.500.000.0000.000		3.3.30.41.00.00 - Contribuições 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	R$ 500,00 R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 1.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2210 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
CLASSIFICAÇÃO: 06.0181.0032.2290 – MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - TURISMO			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000 1.500.000.0000.000		3.3.30.41.00.00 - Contribuições 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	R$ 500,00 R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 1.000,00**
CLASSIFICAÇÃO: 23.0695.0026.2058 – MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000 1.500.000.0000.000		3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	R$ 500,00 R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 1.000,00**
TOTAL GERAL:			**R$ 5.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1210 – ADMINISTRAÇÃO DA SEPLOG			
CLASSIFICAÇÃO: 04.0122.0027.2189 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000 1.500.000.0000.000		3.3.30.41.00.00 - Contribuições 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	R$ 500,00 R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 1.000,00**
TOTAL GERAL:			**R$ 1.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1310 – ADMINISTRAÇÃO DA SMFAZ			
CLASSIFICAÇÃO: 04.0123.0059.2175 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000 1.500.000.0000.000		3.3.30.41.00.00 - Contribuições 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	R$ 500,00 R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 1.000,00**
TOTAL GERAL:			**R$ 1.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1510 – ADMINISTRAÇÃO DA SEDUC			
CLASSIFICAÇÃO: 12.0122.0030.2135 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.1001.000 1.500.000.1001.000		3.3.30.41.00.00 - Contribuições 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	R$ 500,00 R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 1.000,00**
TOTAL GERAL:			**R$ 1.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1621 – FMS - ATENÇÃO BÁSICA			
CLASSIFICAÇÃO: 10.0301.0003.2044 – MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.1002.000 1.500.000.1002.000		3.3.30.41.00.00 - Contribuições 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	R$ 500,00 R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 1.000,00**
TOTAL GERAL:			**R$ 1.000,00**

Art. 2°- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso III, sendo que a anulação será efetuada nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1710 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.			
CLASSIFICAÇÃO: 20.0605.0023.2016 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000	1297	3.3.90.30.00.00. - Material de Consumo	R$ 12.000,00
TOTAL GERAL:			**R$ 12.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1521 - EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO: 12.0361.0030.2096 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIMAMS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.1001.000	277	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL:			**R$ 1.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1610 - ADMINISTRAÇÃO DA SMS			
CLASSIFICAÇÃO: 10.0122.0001.1128 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERM.			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.1002.000	527	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL:			**R$ 1.000,00**

Art. 3º- Em caso de insuficiência dos recursos, fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipaln° 4.210, de 22 de dezembro de 2022– Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG),11 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:EF4816E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 167/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
l	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 242/2023	9904193-2	TAYNA LAISSA MENEGUITE SILVA FERREIRA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São José / Catalão	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Copacabana	21/07/2023
ll	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 242/2023	9904201-0	MARCELA PERDIGAO DE ASSIS COSTA	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - EAP São José 01	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Copacabana	21/07/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DDAE91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 167/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
l	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 242/2023	9904193-2	TAYNA LAISSA MENEGUITE SILVA FERREIRA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São José / Catalão	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Copacabana	21/07/2023
ll	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 242/2023	9904201-0	MARCELA PERDIGAO DE ASSIS COSTA	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - EAP São José 01	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Copacabana	21/07/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A905822

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: 212/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -
Número da Licitação: 142/2023
Aquisição de: Materiais O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 212/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do edital, e o adjudica para as empresas:

ALL SUPPORT COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
11	UN	500,00000	5,50000	2.750,00	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA MANTA ALUMINIZADA TAMANHO 2 X 10 X 1,40 METROS, EMBALAGEM ÚNICA DE USO ÚNICO - INDICADO PARA MANTER ISOLAMENTO TÉRMICO Ortopratika	Ortopratika
Total para Este Fornecedor:						2.750,00
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
4	UN	4.000,00000	0,24000	960,00	LAMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO CARBONO , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDIX	MEDIX
5	UN	3.000,00000	0,24000	720,00	LAMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDIX	MEDIX
7	UN	3.000,00000	0,24000	720,00	LAMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO CARBONO , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENREGA. MEDIX	MEDIX
Total para Este Fornecedor:						2.400,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
12	RL	15,00000	150,00000	2.250,00	PAPEL GRAU CIRURGICO EM BOBINA TAMANHO 60 CM X 100 M Bobina confeccionada em papel grau cirúrgico e filme bilaminado que suporta as tensões de manipulação, triplamente selado, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica. Com indicador impresso para os processos de Óxido de Etileno e a Vapor na área de selagem. Com indicador de viragem: Mudança da coloração rosa para marrom em esterilização por autoclave a vapor e de azul para marrom em esterilização em Óxido de Etileno. Este item representa cota de 5% para participação exclusiva de MPE HOSPLEX	HOSPLEX
14	RL	285,00000	150,00000	42.750,00	PAPEL GRAU CIRURGICO EM BOBINA TAMANHO 60 CM X 100 M Bobina confeccionada em papel grau cirúrgico e filme bilaminado que suporta as tensões de manipulação, triplamente selado, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica. Com indicador impresso para os processos de Óxido de Etileno e a Vapor na área de selagem. Com indicador de viragem: Mudança da coloração rosa para marrom em esterilização por autoclave a vapor e de azul para marrom em esterilização em Óxido de Etileno. HOSPLEX	HOSPLEX

Total para Este Fornecedor:						45.000,00
FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
2	PC	2.000,00000	25,35000	50.700,00	COMPRESSA TIPO QUEIJO DE GASE HIDROFILA CIRCULAR NÃO ESTERIL100 % ALGODÃO 4 DOBRAS 8 CAMADAS 9 FIOS 91M X 91MM - 50 metros aberta. TRAMA UNIFORMES SEM IMPUREZAS,EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SUPERIOR A 12 MESES. TEXCARE	TEXCARE
9	UN	500,00000	22,70000	11.350,00	LANTERNA CLÍNICA LED RADIANTLITE II METAL Características - Para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos; - Tom de luz amarelado; - Possui conveniente clipe de bolso; - Iluminação LED de 3V - Acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência - LED de alta potência com vida útil de 10.000 horas - Acionamento através do botão liga/desliga - Possui conveniente clip de bolso - Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas; - Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro. BIOLAND	BIOLAND
10	PR	1.000,00000	1,25000	1.250,00	LUVA CIRURGICA DESC. ESTERIL Nº 6,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE , ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS , TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES , EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO , TEMPO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDIX	MEDIX
Total para Este Fornecedor:						63.300,00
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
6	UN	3.000,00000	0,24000	720,00	LAMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO CARBONO , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. WILTEX	WILTEX
8	UN	5.000,00000	0,24000	1.200,00	LAMINA DE BISTURI Nº 23 EM AÇO CARBONO , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE12 MESES DA DATA DE ENTREGA. WILTEX	WILTEX
Total para Este Fornecedor:						1.920,00
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
3	UN	1.200,00000	6,27000	7.524,00	INDICADOR QUÍMICO teste Bowie & Dick Indicador Químico Classe 2 Bowie & Dick no formato "pacote pronto" para monitoramento diário do sistema de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. O Indicador deve estar de acordo com com o padrão da Associação Americana para o Avanço da Instrumentação Médica. Acompanhado do manual de instrução. CLEAN UP	CLEAN UP
Total para Este Fornecedor:						7.524,00
MG 35 ATACADO DA SAUDE LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	5.000,00000	0,95000	4.750,00	CATETER NASAL TIPO OCULOS EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TI PO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM SISTEMA DE FIXACAO SOBRE ORELHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. BIOSANI	BIOSANI
Total para Este Fornecedor:						4.750,00
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
13	UN	25.000,00000	0,14000	3.500,00	SERINGA COM EMBOLO PROLONGADO AGULHADA (AGULHA 13X4,5) DE 1 ML RESÍDUO ZERO SERINGA ESTÉRIL; ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO;ATÓXICA; APIROGÊNICA Este item representa cota de 5% para participação exclusiva de MPE TKL	TKL
15	UN	475.000,00000	0,14000	66.500,00	SERINGA COM EMBOLO PROLONGADO AGULHADA (AGULHA 13X4,5) DE 1 ML RESÍDUO ZERO SERINGA ESTÉRIL; ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO;ATÓXICA; APIROGÊNICA TKL	TKL
Total para Este Fornecedor:						70.000,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 11 de agosto de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F59E296

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAM Nº 003/2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem adotados pelo setor do Cuidado Animal, a que se refere o Decreto do Executivo nº 14.560/2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando ser imperativo estabelecer os procedimentos administrativos previstos, de forma a atender a demanda dos usuários dos serviços públicos com eficiência;
Considerando a necessidade de adequação, modernização e dinamização da tramitação do atendimento e tratamento da população animal no município de Divinópolis;
Considerando a necessidade de aumentar a liberdade de criação, bem como a de definir a responsabilidade dos profissionais atuantes no setor de Cuidado Animal;
Considerando a Resolução CRMV-MG nº 367, de 26 de agosto de 2019, que normatiza os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais e Programas/Projetos de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional.
Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado em 19 de junho de 2018 entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Município de Divinópolis, relativo à adoção de política pública eficiente de controle populacional e de proteção a cães e gatos.
Considerando o Decreto 14.560/2021, que dispõe sobre a transferência da coordenação e execução do serviço de castração de animais, ficando a cargo da SEPLAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana a programação e a execução das ações necessárias ao controle da população animal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a relação de documentos e procedimentos necessários ao atendimento das solicitações formuladas à Prefeitura Municipal de Divinópolis, quando da abertura dos procedimentos de esterilização cirúrgica (castrações) e microchipagens de responsabilidade administrativa da Coordenação de Regularização Ambiental, da Diretoria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A relação de documentos e procedimentos de que trata o caput deste artigo é a constante no anexo, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Os documentos constantes no anexo desta Portaria são de preenchimento obrigatório no dia agendado para a realização do procedimento de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem, disponibilizada pelo setor do Cuidado Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

Art. 3º Deverão ser disponibilizadas entre 20 e 30 vagas para procedimentos de castração de cães e gatos por dia. Divididos por gêneros, sendo 50% machos e 50% fêmeas. Atribuídos em 60% das fêmeas e 40% machos no período da manhã e 30% fêmeas e 70% machos no período da tarde.

§1º Os felinos serão atendidos exclusivamente no período da manhã

§2º Os cadastramentos para as vagas para esterilização cirúrgica (castração) serão protocolados a partir do 1º dia útil do mês, e seu andamento deverá ser acompanhado através da plataforma digital (APP Divinópolis) pelo número de protocolo emitido no momento final do cadastramento.

§ 3º O(a) Coordenador (a) de Regularização Ambiental deverá se organizar para programar os horários dos procedimentos cirúrgicos citados neste artigo de forma que não prejudique o horário de almoço dos servidores e o bem-estar dos animais e compatível com o horário de funcionamento da Unidade

§ 4º Caberá a Coordenadoria de Regularização Ambiental, mediante protocolo gerado na plataforma digital (APP Divinópolis), ficar a cargo das vagas remanescentes, caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas no mês, de forma a garantir o máximo de animais atendidos no munícipio.

§ 5º O não comparecimento em procedimento agendado e não cancelado, ou o cancelamento em com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ocasionará o descredenciamento do protetor ou entidade protetora, se ocorrer por 2 (duas) vezes durante o período de vigência do cadastro.

Art. 4º É vedado submeter à cirurgia animais com a evidência de prenhez ou com alteração incompatível com o procedimento cirúrgico.

§1º Somente os animais acima de 6 (seis) meses e com menos de 7 anos, com peso entre 2,250kg até 35kg poderão ser submetidos a esterilização cirúrgica (castração), a depender da avaliação clínica.

§2º Animais que estão em protocolo vacinal não podem ser submetidos a cirurgia de castração.

§3º Animais positivos para leishmaniose visceral (LVC), só poderão passar pela cirurgia de castração, mediante apresentação de relatório do médico veterinário responsável pelo tratamento. O relatório médico veterinário deve autorizar explicitamente que o animal está apto a passar pelo procedimento cirúrgico.

§4º Animais criptorquídicos poderão ser submetidos a cirurgia de castração. Caso o testículo estiver dentro da cavidade abdominal ou de difícil acesso para os recursos oferecidos pelo programa, o tutor deverá realizar exames complementares para retirada do testículo e nova cirurgia deverá ser realiza em clínica veterinária particular, arcando com os custos do procedimento deverá ser realizada em uma clínica particular, arcando com os custos dos procedimentos.

§5º Todos os animais submetidos a esterilização cirúrgica devem, de preferência, sob responsabilidade do tutor/responsável, apresentarem o exame pré-cirúrgico no dia agendado do procedimento.

§6º Caso o tutor/responsável opte por não apresentar o exame pré-cirúrgico, deverá ser orientado quanto aos riscos da cirurgia, bem como preencher e assinar o termo de responsabilidade.

§7º Os animas sob suspeita de piometra deverão seguir as mesmas orientações previstas nos incisos 2º e 3º deste artigo e o tutor/responsável também deverá preencher e assinar o termo de responsabilidade (anexo IV). Animais com sinais e sintomas de piometra só serão liberados e operados após avaliados pelo médico veterinário e no período da tarde, por último, por questões de contaminação do ambiente

§8º Não será realizada cirurgia de castração em animais braquicefálicos. Entende-se por braquicefálicos, os animais com alterações anatômicas do crânio, que tornam o focinho mais curto, sendo os cães da raça Buldogue, Pug, Shih tzu, Lhasa Apso, Shar-Pei, Maltês, Boston Terrier, Dogue de Bordeaux, Pequinês, Cavalier King Charles Spaniel, Boxer e gatos da raça Persa, Birmanês e Himalaio, animais mestiços dessas raças, SRD (sem raça definida) braquicefálicos. Ficará a critério do médico veterinário avaliar e aprovar ou não este animal para cirurgia de castração.

§9º Considerando que o projeto referente ao Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos homologado no Conselho, é de caráter contínuo, deverá ser elaborado relatório técnico final, pelo Responsável Técnico, contendo os anexos III, IV, V e VI da Resolução nº 1321/2020, o qual deverá ser e protocolado junto ao CRMV, semestralmente.

Art. 5º Quando do dia agendado para o procedimento de castração e microchipagem, deverá o tutor responsável pelo animal, apresentar o protocolo disponibilizado pela plataforma digital (APP Divinópolis) a Coordenadoria de Regularização Ambiental, bem como preencher o formulário de castração e chipagem, contendo os dados pessoais do tutor e do animal a ser castrado.

§1º Após o procedimento acima, o tutor e o animal serão direcionados à sala de avaliação para realização de anamnese e exame clínico prévio, realizado exclusivamente pelo médico veterinário que após a avaliação clínica irá decidir se o animal está apto ou não para realização do procedimento cirúrgico. Caso o animal esteja apto ao procedimento será feita a elaboração de prontuário individual e a formalização das autorizações junto ao médico-veterinário responsável. O animal estando apto para o procedimento será realizado a sedação (MPA). Entende-se por animal apto para cirurgia eletiva aqueles animais que preenchem os requisitos de escore de risco anestésico da Sociedade Americana de Anestesiologia (ASA) I.

§2º Estando apto para o procedimento de castração e microchipagem, o tutor será direcionado a recepção do local, pelo qual assistirá a palestra com as orientações do procedimento, bem como aguardar até a entrega do seu animal.

§3º Encaminhado à sala de tricotomia, o animal será anestesiado, preparado e encaminhado para o bloco cirúrgico.

§4º Posteriormente ao procedimento anestésico, o animal será direcionado ao bloco cirúrgico para o procedimento de castração e microchipagem.

§5º Findo o procedimento, os animais devem ficar sob assistência médico-veterinária durante o período de pós-operatório imediato (até sua liberação para o responsável).

§6º Compete, exclusivamente, aos médicos-veterinários autorizarem a liberação do animal para acompanhamento do tutor/responsável.

§7º Caso o animal, durante o pós-operatório imediato, ultrapasse o horário de trabalho dos médicos-veterinários para serem liberados, deverá o plantonista do dia ficar responsável por acompanhar e liberar o animal ao tutor/responsável, inclusive os animais castrados no período da tarde.

§8º Após a liberação e alta do animal, o médico veterinário estará dispensado.

Art. 6º Deve ser entregue, por escrito, ao tutor/responsável pelo animal a prescrição de medicamentos e os cuidados pós-operatórios, incluindo a retirada dos pontos cutâneos.

§1º Deve ser orientado aos tutores/responsáveis pelos animais sobre os procedimentos em caso de intercorrências relacionado a cirurgia de castração, com a indicação do estabelecimento de referência para assisti-los, sendo que um telefone ou local de contato deverá ser oferecido ao tutor para o caso de ocorrer alguma intercorrência com o animal. Dentro do prazo de 48h pós castração.

§2º Em casos de intercorrências os médicos-veterinários devem realizar as condutas técnicas indicadas e prescrever demais procedimentos terapêuticos necessários. Em caso de necessidade de intervenções especializadas, como internações e transfusões, os médicos veterinários poderão encaminhar os animais a clínicas particulares. Os tutores dos animais deverão arcar com os custos destes procedimentos.

Art. 7º Os procedimentos devem seguir os princípios da assepsia cirúrgica e de segurança do paciente.

Art. 8º O (a) Coordenador (a) de Regularização Ambiental deverá encaminhar à Gerência de Regularização Ambiental, mensalmente, relatório constando as seguintes informações:

I – número total de vagas disponibilizadas por animais e gênero.
II – número total de animais atendidos.
III – número total de absenteísmo.
Art. 9º Os casos omissos e excepcionais serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.
Art. 10º Constituem parte integrante os anexos.
Art. 11º Fica revogado a Portaria SEPLAM nº 11/2022.
Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 11 de agosto de 2023.

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

VILMA APARECIDA MESSIAS
Diretora de Meio Ambiente

CLÓVIS GOMES DE CARVALHO JUNIOR

LUIZA MOTA DE FARIA

LUIZ HENRIQUE NEVES LÚCIO

PAOLINELI SOUZA VIDAL
Médicos Veterinários técnicos

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS

DADOS DO ANIMAL

NOME _____ ESPÉCIE: ( ) CANINA ( ) FELINA
IDADE _____ SEXO: ( ) MACHO ( ) FÊMEA
PELAGEM _____ RAÇA: ( ) SRD ( ) _____
PESO _____
DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ANIMAL:
NOME COMPLETO: _____
IDENTIDADE: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ TELEFONE: _____

( ) RESPONSÁVEL PELO ANIMAL APRESENTOU EXAMES DE RISCO CIRÚRGICOS (ANEXOS)
( ) RESPONSÁVEL PELO ANIMAL ***NÃO*** APRESENTOU EXAMES DE RISCO CIRÚRGICOS

Declaro que fui devidamente esclarecido, como tutor/responsável pelo animal, sobre os ***possíveis riscos inerentes aos procedimentos anestésico e cirúrgico***, sejam estes, durante ou após os procedimentos propostos, ***estando os profissionais isentos de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos, sejam durante e/ou após os procedimentos***.

Declaro que, em caso de ***não*** realização de exames de risco cirúrgico, que o animal se encontra em perfeito estado de saúde, e que darei toda informação necessária para que se demonstre o estado de saúde do animal, ***isentando os profissionais de quaisquer complicações ocorridos durante e/ou após a cirurgia***.

Declaro estar ciente de que na ausência de informação segura de minha parte com relação à saúde do animal, à prenhez ou sinais explícitos de tal estado, responsabilizo-me e autorizo a castração, especialmente diante das consequências desfavoráveis ou fatais da sedação/anestesia para os fetos.

Declaro ainda que me responsabilizo por todos os custos da medicação pós-operatória e de outras intervenções médico veterinárias que se fizerem necessárias em decorrência da cirurgia.

Autorizo a MICROSHIPAGEM do animal como método de identificação individual.

Divinópolis, ____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do tutor/responsável

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Tutor de Animais

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito, em especial para ser atendido ao Programa Municipal de Controle da População Canina e Felina na área urbana de Divinópolis/MG, que estou ciente que as vagas de castrações de cães e gatos oferecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM) são

destinadas para animais em situação de rua, comunitários e de população de baixa renda, **prioritariamente**, a fim de atender às diretrizes da Lei Federal nº 13.426/2017 e ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre a Prefeitura de Divinópolis e Ministério Público.
DECLARO ainda que, sou tutor do animal _____, da espécie felina canina, da raça _____, que tem a idade de ____ anos e ____ meses, do sexo: ( ) macho / ( ) fêmea, da cor _____ e que:

( ) não tenho renda suficiente para arcar com as despesas com o procedimento de castração sem comprometer a minha renda familiar.
( ) que trata-se de animal semidomiciliado
( ) que se trata de animal de rua.

Por ser verdade, assino o presente sob as penalidades da Lei.

Divinópolis, ____ de _____ de 20_____.

DECLARANTE: _____

ANEXO III

FICHA DE ANAMNESE

Nome do Animal:	**Raça:**
Idade:	**Peso:**
Vacinação: ( ) Polivalente ( ) Antirrábica ( ) Não informado ( ) Não vacinado	
Jejum Alimentar: ( ) Sim ( ) Não	
Jejum Hídrico: ( ) Sim ( ) Não	
Doença pré-existente: ( ) Sim, qual ? ( ) Não ( ) Não informado	
Uso de medicação diária: ( ) Sim, qual ? ( ) Não ( ) Não informado	
Diarreia nos últimos dias: ( ) Sim ( ) Não	
Vômito nos últimos dias: ( ) Sim ( ) Não	
Intervenção cirúrgica: ( ) Sim, qual ? ( ) Não	
Exame corporal: ( ) Caquético ( ) Magro ( ) Ideal ( ) Gordo ( ) Obeso	
Temperatura:	**TPC:**
Grau de Desidratação:	**Linfonodos:**
Frequência cardíaca: ( ) Normocardia ( ) Taquicardia ( ) Bradicardia	
Frequência respiratória: ( ) Normopnéia ( ) Taquipnéia ( ) Bradipnéia	
Mucosas: ( ) Normocrômicas ( ) Hipocrômica ( ) Congestas	
Órgão reprodutor: ( ) Criptorquidismo ( ) Corrimento vaginal/peniano ( ) Vulva edemaciada ( ) Cio ( ) Gestação ( ) Lactante	
Hérnias / Tumores: ( ) Sim, qual ? ( ) Não	
Comportamento: ( ) Ativo ( ) Dócil ( ) Arisco ( ) Alerta ( ) Prostrado ( ) Estressado	
Paciente cooperativo com exame físico: ( ) Sim ( ) Não	

Declaro para os devidos fins, que o animal passou por um processo de triagem pré-anestésica e pré-cirúrgica, e que as informações ao médico veterinário são VERDADEIRAS, assumindo inteira responsabilidade sobre as mesmas.

Divinópolis, ____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do tutor/responsável pelo animal

_____
Médico veterinário clínico

_____
Médico veterinário anestesista

_____
Médico veterinário cirurgião

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TERAPÊUTICO DE RISCO

Declaro o livre consentimento para a realização do(s) procedimento(s) terapêutico(s) de risco no animal abaixo identificado, a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) ..... CRMV-.....
Identificação do animal (nome, sexo, raça, idade real ou presumida, cor de pelagem ou plumagem, sinais particulares, tatuagem, brinco, **microchip**, registro genealógico e, conforme o caso, resenha detalhada):
.....
Declaro, ainda, ter sido esclarecido(a) acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do(s) procedimento(s) terapêutico(s), estando o referido o(a) profissional isento(a) de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.
Observações de interesse a serem fornecidas pelo(a) Médico(a) Veterinário(a):
.....
Observações de interesse a serem fornecidas pelo(a) tutor(a)/proprietário(a)/responsável:
.....
Identificação do(a) responsável pelo animal: Nome: .....
CPF: .....
Endereço completo: .....
Divinópolis, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) responsável pelo animal
(documento a ser emitido em 2 vias: 1ª via: médico-veterinário; 2ª via: proprietário, tutor/responsável)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56C0F026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 558/2023

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/07/2023**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99017141	WEBER LUCAS DE SOUSA	SEMAD	30/05/2005	145 - TECNICO EM INFORMATICA	AF	AG
99017171	MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA NETO	SEMAD	06/06/2005	295 - AUXILIAR DE SERVICOS I	CF	CG
99020789	RODOLFO LUIZ EUFLAUZINO	SEMAD	05/05/2008	296 - AUXILIAR DE SERVICOS II	CE	CF
99029047	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	SEMAD	16/06/2014	145 - TECNICO EM INFORMATICA	CC	CD

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretor de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FA87257

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: 230/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -
Número da Licitação: 154/2023
Aquisição de: Materiais
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 230/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de câmaras de refrigeração para conservação de imunobiológicos para as salas de vacinas das unidades de atenção primária em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I do Edital., e o adjudica para as empresas:

BUNKER COMERCIAL LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UNI	10,00000	10.990,00000	109.900,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES Câmara para conservação de imunobiológicos. Equipamento vertical, formato retangular, com capacidade mínima de 340 litros, desenvolvido para armazenamento de imunobiológicos. Gabinete interno com material de fácil assepsia. Gabinete externo em aço tratado com acabamento esmaltado. Porta externa com vidro antiembaçante. Temperatura controlada automaticamente com faixa de temperatura operacional de trabalho entre + 2 a + 8ºC. Fabricado com no mínimo 04 gavetas internas em material de fácil assepsia. Gavetas fabricadas em aço inoxidável e com contra portas transparentes, preferencialmente, em acrílicos. Compartimento específico destinado à guarda de produtos de uso diário. Prateleiras ou gavetas internas em material de fácil assepsia. Luz interna com acionamento externo em painel frontal e com acendimento automático durante abertura da porta. Sistema de refrigeração por circulação de ar forçado e temperatura uniformemente distribuída em todos os compartimentos, livre de gás clorofluorcarboneto (CFC). Degelo automático seco com evaporação de condensado. Tecla dedicada para reset das temperaturas máxima e mínima. Controlador microprocessado programável de +2 e +8ºC. Painel de comando e controle com display LCD ou LED. Sistema de leitura rápida e direta em painel frontal com apresentação simultânea e constante das temperaturas do momento, máxima e mínima. Alarme visual e sonoro, com bateria recarregável, para notificação de desvio de temperatura programável, para aviso de falta de energia ou abertura de porta. Monitoramento online com notificação via SMS e WhatsApp. Sistema silenciador de alarme sonoro acionado pelo usuário. Recurso para teste dos sistemas de alarmes em condições adversas mínimas de alta e baixa temperatura programáveis. Sistema de memória interna com possibilidade de registro e armazenamento contínuo das variações de temperatura e eventos. Auto teste para todas as funções. Sistema de emergência na falta de energia com baterias recarregáveis acopladas ao corpo do produto CAPAZ DE MANTER TODO O EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO - PARTE ELÉTRICA E MOTOR com Equipamento vertical, formato retangular, com capacidade mínima de 340 litros, desenvolvido para armazenamento de imunobiológicos. Gabinete interno com material de fácil assepsia. Gabinete externo em aço tratado com acabamento esmaltado. Porta externa com vidro antiembaçante. Temperatura controlada automaticamente com faixa de temperatura operacional de trabalho entre + 2 a + 8ºC. Fabricado com no mínimo 04 gavetas internas em material de fácil assepsia. Gavetas fabricadas em aço inoxidável e com contra portas transparentes, preferencialmente, em acrílicos. Compartimento específico destinado à guarda de produtos de uso diário. Prateleiras ou gavetas internas em material de fácil assepsia. Luz interna com acionamento externo em painel frontal e com acendimento automático durante abertura da porta. Sistema de refrigeração por circulação de ar forçado e temperatura uniformemente distribuída em todos os compartimentos, livre de gás clorofluorcarboneto (CFC). Degelo automático seco com evaporação de condensado. Tecla dedicada para reset das temperaturas máxima e mínima. Controlador microprocessado programável de +2 e +8ºC. Painel de comando e controle com display LCD ou LED. Sistema de leitura rápida e direta em painel frontal com apresentação simultânea e constante das temperaturas do momento, máxima e mínima. Alarme visual e sonoro, com bateria recarregável, para notificação de desvio de temperatura programável, para aviso de falta de energia ou abertura de porta. Monitoramento online com notificação via SMS e WhatsApp. Sistema silenciador de alarme sonoro acionado pelo usuário. Recurso para teste dos sistemas de alarmes em condições adversas mínimas de alta e baixa temperatura programáveis. Sistema de memória interna com possibilidade de registro e armazenamento contínuo das variações de temperatura e eventos. Auto teste para todas as funções. Sistema de emergência na falta de energia com baterias recarregáveis acopladas ao corpo do produto CAPAZ DE MANTER TODO O EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO - PARTE ELÉTRICA E MOTOR com autonomia mínima de 48 horas. Transferência de registro da memória armazenada para pen drive através de porta-entrada USB. Leitura digital de temperatura com precisão de pelo menos 0,2ºC. Indicação visual de refrigeração, alta e baixa temperatura e de equipamento ligado. Sistema de rodízios com freio. Tecla para programação e leitura de ponto de controle de programação. Tensão 110V. Chave geral de energia - liga / desliga. Instalação por parte do fabricante. Produto com registro na ANVISA. Na vigência da garantia, avaliação do equipamento e manutenção preventiva e corretiva "in loco". NOVAINSTRUMENTS/BUNKER	NOVAINSTRUMENTS/BUNKER
Total para Este Fornecedor:						109.900,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 11 de agosto de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8B84DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 061/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS **"MATERIAL HIDRÁULICO"**, em atendimento à secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 08 de agosto de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 11 de agosto de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: CLÁUDIO ADÃO MAGALHÃES – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ 33.190.390/0001-69
Representante:CLÁUDIO ADÃO MAGALHÃES
Telefone:(32) 3464-1294
E-mail: claudioadaomc@hotmail.com
Endereço:AV. SÃO GERALDO, 46 - CENTRO – ESTRELA DALVA/MG CEP: 36.725-000

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 20MM X 1/2" - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA FEITO COM PVC DE ALTA DURABILIDADE	FORTLEV	UN	30	20,25	607,50
ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4" - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA FEITO COM PVC DE ALTA DURABILIDADE	FORTLEV	UN	30	22,00	660,00
ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2" - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA FEITO COM PVC DE ALTA DURABILIDADE	FORTLEV	UN	30	30,00	900,00
ADAPTADOR DE VÁLVULA PARA PIA PVC 40MM MARROM- ADAPTADOR DE VÁLVULA PARA PIA PVC	KRONA	UN	30	9,25	277,50
ADAPTADOR PVC COLA E ROSCA 25MM X 3/4" MARROM - ADAPTADOR PVC COLA E ROSCA 25MM MARROM.	FORTLEV	UN	30	1,95	58,50
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MM X 1/2 - MARROM - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MM X 1/2 - MARROM	FORTLEV	UN	30	1,30	39,00
ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO - COR BRANCA - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO; TIPO ALMOFADADO; COR BRANCA; COM ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTENTE E MACIO; ACOMPANHA PARAFUSOS QUE POSSIBILITAM AJUSTE DE DISTÂNCIA DE FIXAÇÃO A LOUÇA; ACABAMENTO/FECHAMENTO: EM POLIPROPILENO; SUPORTA PESO DE ATÉ APROXIMADAMENTE 130 KG; CERTIFICAÇÃO: INMETRO	HERC	UN	50	130,00	6.500,00
ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL - BRANCO - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL; COR BRANCO ; FIXAÇÃO: PARAFUSO; T FECHAMENTO COMUM; FORMATO ANATÔMICO; MATERIAL POLIPROPILENO, ANTIMICROBIANO E HIGIÊNICO; CERTIFICADO PELO INMETRO;	HERC	UN	10	90,00	900,00
ASSENTO PARA VASO SANITARIO OVAL - PLÁSTICO - COR BRANCO - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA; TIPO: OVAL; MATÉRIA-PRIMA: BASE E TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE; ITENS INCLUSOS: PARAFUSO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO; COR: BRANCO;	HERC	UN	50	47,50	2.375,00
BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 20MM X 1/2" - BICO DE TORNEIRA - MATÉRIA PRIMA: PVC, COM ROSCA E DIÂMETRO DE 1/2"POLEGADA (20MM); FINALIDADE: ADAPTAÇÃO DE MANGUEIRA	HERC	UN	50	4,20	210,00
BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 25MM X 3/4" - BICO DE TORNEIRA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO; COM ROSCA E DIÂMETRO DE 3/4" POLEGADA (25MM); FINALIDADE: ADAPTAÇÃO DE MANGUEIRA A TORNEIRA;	HERC	UN	20	7,00	140,00
BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 1" - BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 1". CORPO EM LATÃO NIQUELADO, SEDE EM INOX, GUARNIÇÃO SBR E TUBO EM PVC.	KRONA	UN	10	135,00	1.350,00
BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA DIAM 1/2" - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM HASTE DE ALUMÍNIO.	KRONA	UN	20	155,00	3.100,00
BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA DIAM 3/4" - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM HASTE DE ALUMÍNIO	KRONA	UN	50	98,00	4.900,00
BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA 20MM X 1/2" - BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2"; COR BRANCA	KRONA	UN	30	41,00	1.230,00
BOIA PLÁSTICA CAIXA D'ÁGUA 20MM X 1/2 - BOIA PLÁSTICA PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA DE 1/2".	KRONA	UN	50	42,00	2.100,00
BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 1.1/2 " - PVC - BRANCO	ASTRA	UN	30	6,50	195,00
BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4 (25MM)	BLUKIT	UN	50	2,00	100,00
BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 (20MM)	BLUKIT	UN	50	1,80	90,00
CAIXA ACOPLADA PARA BACIA 3/6 LITROS – LOUÇA SANITÁRIA - COR BRANCA – 37X14,7X37 CM (AXCXL)	SANTA MARINA	UN	20	325,00	6.500,00
CAIXA D'ÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 1000 LITROS - CAIXA D'ÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 1000 LITROS	FORTLEV	UN	50	600,00	30.000,00
CAIXA D'ÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 2000 LITROS - CAIXA D'ÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 2000 LITROS	FORTLEV	UN	10	1.400,00	14.000,00
CAIXA D'AGUA POLIETILENO TIPO TANQUE 10.000LT	FORTLEV	UN	3	7.500,00	22.500,00
CAIXA D'AGUA POLIETILENO TIPO TANQUE 15.000LT	FORTLEV	UN	3	9.500,00	28.500,00
CAIXA D'AGUA POLIETILENO TIPO TANQUE 5.000LT	FORTLEV	UN	3	5.600,00	16.800,00
CAIXA DE AREIA PVC DN 100 - CAIXA DE AREIA CINZA COM TAMPA TIPO GRELHA PVC DN 100	KRONA	UN	10	440,00	4.400,00
CAIXA DE GORDURA CINZA OU PRETA COM SAÍDA DN 100 - CAIXA DE GORDURA DN 100, POLIETILENO	KRONA	UN	50	220,00	11.000,00
CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO - 3 ENTRADAS DN 100 E 1 SAÍDA DN100 - ESGOTO - CAIXA DE INSPEÇÃO DN 100 - ESGOTO - POLIETILENO	KRONA	UN	50	305,00	15.250,00

CAIXA SIFONADA PARA GRELHA REDONDA 100X150X50 – BRANCA EM PVC -	HERC	UN	50	59,00	2.950,00
CURVA 45°, PVC RAIO CURTO ESGOTO DIAM 100MM	FORTLEV	UN	50	37,00	1.850,00
CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 20MM	KRONA	UN	50	4,40	220,00
CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 50MM	FORTLEV	UN	50	15,00	750,00
CURVA 90°, PVC RAIO CURTO, ESGOTO DIAM 100MM	FORTLEV	UN	50	22,50	1.125,00
CURVA 90°, PVC ROSCAVEL DIAM 1/2"	KRONA	UN	50	17,00	850,00
FITA TEFLON VEDA ROSCA - 18MM X 50 METROS - FITA TEFLON; TIPO VEDA ROSCA; TAMANHO: 18MM X 50 METROS	NOVAFLON	UN	100	11,25	1.125,00
JOELHO 45° PVC ESGOTO DIAM 100MM	FORTLEV	UN	50	10,00	500,00
JOELHO 45° PVC ESGOTO DIAM 150MM	FORTLEV	UN	50	55,00	2.750,00
JOELHO 45 ° PVC PARA ESGOTO - 1.1/2" - 40 MM DIAM - BRANCO	FORTLEV	UN	50	7,00	350,00
JOELHO 90º PVC ESGOTO 100MM	FORTLEV	UN	50	7,00	350,00
JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 150MM	FORTLEV	UN	50	50,00	2.500,00
JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 200MM	FORTLEV	UN	50	60,00	3.000,00
JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 40MM	FORTLEV	UN	50	4,00	200,00
JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 50MM	FORTLEV	UN	50	4,60	230,00
JOELHO 90° PVC MARROM DIAM 20MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UN	50	4,00	200,00
JOELHO 90° PVC MARROM DIAM 25MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UN	50	5,90	295,00
JOELHO PVC AZUL 90º 1/2" 20MM - BUCHA DE LATÃO	FORTLEV	UN	50	8,90	445,00
JOELHO PVC AZUL 90º 1/2" 25MM - BUCHA DE LATÃO	FORTLEV	UN	50	8,90	445,00
JOELHO PVC AZUL 90º 3/4" 25MM - BUCHA DE LATÃO	FORTLEV	UN	50	23,00	1.150,00
LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO SOLDÁVEL 25MM X 3/4"	FORTLEV	UN	50	10,25	512,50
LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL	FORTLEV	UN	50	8,20	410,00
LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM PARA ÁGUASOLDÁVEL	FORTLEV	UN	50	11,50	575,00
LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM, PARA ÁGUA SOLDÁVEL	FORTLEV	UN	50	9,90	495,00
LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL - LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UN	50	22,50	1.125,00
LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL - LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UN	50	32,50	1.625,00
LUVA DE CORRER SOLDÁVEL - 20MM - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL - 20MM	FORTLEV	UN	50	16,25	812,50
OBTURADOR/ REPARO SAÍDA D'ÁGUA P/CAIXA DESCARGA ACOPLADA - OBTURADOR DE SAÍDA D'ÁGUA P/CAIXA DESCARGA ACOPLADA	ASTRA	UN	50	63,00	3.150,00
RABICHO PARA DESCARGA EM PVC FLEXÍVEL 40CM A 60CM. DN 15MM X 1/2	KRONA	UN	50	12,25	612,50
REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM	FORTLEV	UN	50	17,50	875,00
REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM	FORTLEV	UN	50	48,00	2.400,00
REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X100MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X100MM	FORTLEV	UN	50	75,00	3.750,00
REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X150MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X150MM	FORTLEV	UN	50	95,00	4.750,00
REGISTRO BASE (SEM ACABAMENTO) PARA CHUVEIRO 1/2" - METAL - REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; TIPO DO REGISTRO: DE PRESSÃO; BITOLA: 1/2 POLEGADAS; SEM ACABAMENTO	DECA	UN	50	78,00	3.900,00
REGISTRO BASE (SEM ACABAMENTO) PARA CHUVEIRO 3/4" - METAL - REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; TIPO DO REGISTRO: DE PRESSÃO; BITOLA: 3/4 POLEGADAS; SEM ACABAMENTO	DECA	UN	50	67,00	3.350,00
REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM - MARROM - REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM - MARROM	FORTLEV	UN	50	12,50	625,00
REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM - MARROM - REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM - MARROM	FORTLEV	UN	50	14,80	740,00
REGISTRO DE METAL 1/2" DE GAVETA. - REGISTRO DE METAL1/2" DE GAVETA.	DECA	UN	50	49,50	2.475,00
REGISTRO DE METAL DE 3/4" GAVETA -	DECA	UN	50	58,00	2.900,00
REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATIVEL COM A MARCA FABRIMAR. -	BLUKIT	UN	50	90,00	4.500,00
REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA HIDRA.	BLUKIT	UN	50	125,00	6.250,00
REPARO UNIVERSAL MECANISMO CAIXA ACOPLADA - REPARO UNIVERSAL MECANISMO CAIXA ACOPLADA O MECANISMO É UNIVERSAL, PODE SER USADO EM QUALQUER CAIXA ACOPLADA, PODE SER USADO PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO DE ÁGUA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CARACTERÍSTICA: SERVE PARA TODAS AS LINHAS. CERTIFICAÇÃO INMETRO TIPO MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA; PEÇAS PARA MANUTENÇÃO, REPARO UNIVERSAL PARA A TORRE DE ENTRADA CONVENCIONAL.	BLUKIT	UN	20	115,00	2.300,00
SIFÃO SANFONADO AMPLO UNIVERSAL	FORTLEV	UN	50	25,00	1.250,00
SPUD IDEAL STANDARD METAL CROMADO - SPUD IDEAL STANDARD METAL CROMADO	METALPLAS	UN	50	47,00	2.350,00
SPUD PARA VASO SANITÁRIO (PVC) - SILICONE - SPUD PARA VASO SANITÁRIO; MATERIAL: SILICONE	ASTRA	UN	50	14,00	700,00
TAMPÃO PVC 1/2 ROSQUEADO. - TAMPÃO PVC 1/2 ROSQUEADO	FORTLEV	UN	50	3,00	150,00
TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO. - TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO.	FORTLEV	UN	50	3,50	175,00
TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 20MM ,MARROM - TAMPÃO SOLDÁVEL DE 40MM,MARROM	FORTLEV	UN	50	19,25	962,50
TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 40MM,MARROM - TAMPÃO SOLDÁVEL DE 40MM,MARROM	FORTLEV	UN	50	14,00	700,00
TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM,MARROM - TAMPÃO SOLDÁVEL DE 50MM,MARROM	FORTLEV	UN	50	17,00	850,00
TE PVC 100MM - ESGOTO - TE PVC 100MM - ESGOTO	FORTLEV	UN	50	16,00	800,00
TE PVC 150MM - ESGOTO - TE PVC 150MM - ESGOTO	FORTLEV	UN	50	70,00	3.500,00
TE PVC 200MM - ESGOTO - TE PVC 200MM - ESGOTO	FORTLEV	UN	50	265,00	13.250,00
TE PVC 20MM - SOLDÁVEL - TE PVC 20MM - SOLDÁVEL	FORTLEV	UN	50	1,75	87,50
TE PVC 25MM - SOLDÁVEL - TE PVC 25MM - SOLDÁVEL	FORTLEV	UN	50	2,60	130,00
TE PVC 40MM - ESGOTO - TE PVC 40MM - ESGOTO	FORTLEV	UN	50	15,00	750,00
TE PVC ROSCÁVEL 20MM - TE PVC ROSCÁVEL 20	KRONA	UN	50	3,50	175,00
TE PVC ROSCÁVEL 25MM - TE PVC ROSCÁVEL 25MM	KRONA	UN	50	4,90	245,00
TORNEIRA 1/2" METAL COZINHA (SEM FILTRO) - TIPO VOLANTE - 18 CM - METAL CROMADO	METALPLAS	UN	50	69,00	3.450,00
TORNEIRA DE COZINHA EM METAL COM FILTRO 1/2"X3/4"- TORNEIRA DE PAREDE, BICA MÓVEL EM METAL; COM FILTRO; COPO EM PLÁSTICO ABS; VOLANTE EM METAL; CORPO EM METAL; REFIL (VELA) DE CARVÃO ATIVADO; BITOLA DE 1/2" COM ADAPTADOR DE 3/4" (REDUÇÃO); DE BOA QUALIDADE.	METALPLAS	UN	20	135	2.700,00
TORNEIRA DE LAVATÓRIO 1/2" - METAL - TORNEIRA DE LAVATÓRIO; MEDIDA: 1/2" POLEGADA; MATÉRIA: PRIMA: METAL; FIXAÇÃO: MESA; ACABAMENTO: CROMADO	METALPLAS	UN	50	100,00	5.000,00
TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2" - TORNEIRA PARA JARDIM; MATERIAL: LIGA DE COBRE COM ACABAMENTO NIQUELADO.	FORTLEV	UN	50	33,50	1.675,00
TORNEIRA ESFERA METAL COM ALAVANCA JARDIM 1/2" 80MM -	METALPLAS	UN	50	42,50	2.125,00
TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA 1/2" - TORNEIRA PLÁSTICA; BITOLA: 1/2"; TAMANHO APROXIMADO: 15 CM; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE; DE FÁCIL E BOA VEDAÇÃO	METALPLAS	UN	50	20,25	1.012,50

TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 3/4" - 15 CM - TORNEIRA PLÁSTICA; BITOLA: 3/4"; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE; COR BRANCA; COM FÁCIL VEDAÇÃO E ADAPTÁVEL EM QUALQUER AMBIENTE; TAMANHO APROXIMADO: 15CM	KRONA	UN	50	8,25	412,50
TUBO PVC ESGOTO 100MM X 06 METROS - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 100MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS	FORTLEV	UN	200	98,00	19.600,00
TUBO PVC ESGOTO 150MM X 06 METROS - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 150MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS.	FORTLEV	UN	100	295,00	29.500,00
TUBO PVC ESGOTO 200MM X 06 METROS - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 200MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS.	FORTLEV	UN	20	690,00	13.800,00
TUBO PVC ESGOTO 300MM X 6M	FORTLEV	UN	5	1.200,00	6.000,00
TUBO PVC ESGOTO 40MM X 06 METROS - TUBO PVC BITOLA: 100MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS	FORTLEV	UN	200	43,00	8.600,00
TUBO PVC ESGOTO 50MM X 06 METROS - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 50MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS. TUBO PVC ESGOTO DIAM 50MM X 6M SÉRIE NORMAL	FORTLEV	UN	150	57,00	8.550,00
TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6M - MARROM	FORTLEV	UN	30	64,00	1.920,00
TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 20MM X 6M – MARROM	FORTLEV	UN	200	19,90	3.980,00
TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 25MM X 6M – MARROM	FORTLEV	UN	200	21,00	4.200,00
TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 32MM X 6,00M – MARROM	FORTLEV	UN	200	64,50	12.900,00
VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" - MODELO COMPLETO, INDICADO PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO	BLUKIT	UN	30	380,00	11.400,00
VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 1 1/2X2" CURTA	METALPLAS	UN	30	50,00	1.500,00
VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 2.3/8"X1" CURTA	METALPLAS	UN	20	50,00	1.000,00
VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO 1 1/2X2" - TIPO CURTA	KRONA	UN	20	26,50	530,00
VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO 2.3/8" X1"- TIPO CURTA	KRONA	UN	20	33,50	670,00
VASO SANITÁRIO; MODELO: INFANTIL; TIPO OVAL; MATERIAL: LOUÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM; COR BRANCA	SANTA MARINA	UN	30	940,00	28.200,00
VASO SANITÁRIO OVAL - COR BRANCA - VASO SANITÁRIO; TIPO: BACIA CONVENCIONAL (OVAL); MATERIAL: CERÂMICA; COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS : (AXLXC): 39CM X 38.50CM X 48.50CM	SANTA MARINA	UN	50	450,00	22.500,00
VELA PARA CAIXA D'ÁGUA GELADA - CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO - PRESSÃO MÍNIMA DE 2 MCA E MÁXIMA DE 40 MCA	BLUKIT	UN	20	153,00	3.060,00
					464.460,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:7BBA31E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Chamamento Público nº 01/2023

Edital de Chamamento Público para seleção de parceria através de Termo de Fomento para o ano de 2023, em conformidade com Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto neste Município, o **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023**, de acordo com o que determina a Lei n° 13.019/2014 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 2.581/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie, na presença de Comissão de Seleção designada pela Portaria n° 134/2023 e as cláusulas e condições deste Edital, para firmar TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil:

1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, executado por Organização da Sociedade Civil (OSC), para ofertar o atendimento de escola de Boxe, Capoeira, Esportes Radicais, Jiu Jitsu, Judô, Muay Thai, Natação e Xadrez de acordo com os Memoriais Descritivos simplificados constantes no Anexo I.

2. TIPO DE PARCERIA

Considerando o Processo de Manifestação de Interesse Social efetuado por meio do Processo Administrativo n° 25/2023, esta parceria será realizada por meio de **TERMO DE FOMENTO** na forma do Art. 17 da Lei 13.019/2014.

3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 O valor total disponibilizado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para viabilizar as parcerias será de R$ 120.000,00, sendo o valor de R$ 15.000,00 para cada modalidade esportiva.

3.2 A OSC deverá atribuir como contrapartida no Plano de Trabalho, a participação em pelo menos uma competição regional da sua respectiva modalidade esportiva, dentro do prazo estabelecido para execução do objeto, representando o Município com seus atletas, sendo obrigatória a exposição de Banner ou Bandeira de Guaxupé.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto deverá ser executado num período de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser aditado por até o mesmo período.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: 02.08.03.27.811.0720.2143.3.3.90.39.00, Fonte 2.500.000, Ficha 791**.**

6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues **até as 16h00 *do* dia 13 de setembro de 2023** na Diretoria de Esportes, situada a Rua Horácio Ferreira Lopes, nº 960 – Parque das Orquídeas (Vila Olímpica), não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.

7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaxupé (http://www.guaxupe.mg.gov.br/), bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM (www.diario.com.br/amm-mg), conforme art. 26 da Lei 13.019/2014 e no quadro de avisos afixado na Diretoria de Esportes, situada a Rua Horácio Ferreira Lopes, nº 960 – Parque das Orquídeas (Vila Olímpica), conforme Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Guaxupé.

8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENVELOPE N° 02 – PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

8.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou publicações em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.3 Os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.

8.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura Municipal de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.5 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.6 A Prefeitura Municipal de Guaxupé não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas de.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO OSC

ENVELOPE N° 02 – PLANO DE TRABALHO

9.2 Para habilitação a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope n° 1):
a) - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;
b) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) certidão negativa de débitos tributários para com a Fazenda Estadual;
d) certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais e a dívida ativa tributária do município;
e) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) declaração assinada pelo contador da organização da sociedade civil de que a sua escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, nos moldes do Anexo II deste Edital;

h) declaração conjunta assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil atestando que não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades; que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2851/2022 e que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro, nos moldes do Anexo III;
i) comprovante de abertura de conta específica na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil em nome da organização da sociedade civil;
j) Termo de Adimplência das prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, junto a Diretoria de Contabilidade Municipal.
k) cópia do estatuto ou regimento interno que prevejam expressamente:
k.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
k.2. a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, salvo nos casos de acordo de cooperação;
k.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
l) cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
m) cópia do CPF e RG do representante legal da OSC;
n) Relação Nominal dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil atualizada, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, nos moldes do Anexo IV;
o) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, luz, comprovante de endereço, entre outros) ou alvará expedido pelo órgão municipal competente;

Para seleção do Plano de Trabalho a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope n° 2):
a) Plano de Trabalho elaborado em conformidade com o previsto neste edital, apresentado em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo V;
b) Não será aceito Plano de Trabalho cujo valor a ser repassado pela Administração Municipal estiver maior que o previsto no cronograma citado no item 3 deste Edital;
c) A OSC que tiver interesse de participar de mais de uma modalidade esportiva deverá apresentar um Plano de Trabalho individual para cada.
d) comprovantes de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
d.1. instrumentos de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;
d.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
d.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d.4. declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, nos moldes do Anexo VI;
d.5. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;
e) documentos que comprovem que a instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
e.1. currículos profissionais de integrantes da OSC que sejam dirigentes, conselheiros associados, cooperados, empregados, entre outros;
e.2. declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo VII;
f) Ficha Cadastro, nos moldes do Anexo VIII.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
10.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação dos Planos de Trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados, observando as seguintes etapas:

Tabela 1– Etapas da fase de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital.	14/08/2023
02	Interposição de recursos contra o Edital.	23/08/2023
03	Análise dos recursos pela comissão de seleção.	28/08/2023
04	Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação pelas OSCs.	13/09/2023
05	Abertura dos envelopes (sessão pública). Seleção do Plano de Trabalho e análise da documentação de habilitação pela Comissão de Seleção.	14/09/2023
06	Divulgação do resultado preliminar da seleção.	20/09/2023
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	27/09/2023
08	Análise dos recursos pela comissão de seleção, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado final da seleção.	02/10/2023
09	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção.	05/10/2023

10.2. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção, designada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, a ser composta por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

10.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Pública Municipal, inclusive da Procuradoria-Geral do Município, e representantes do Conselho Municipal de Esporte de Guaxupé- CME, que não sejam membros desse colegiado.

10.4. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

a) ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;

b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;

c) ter ou ter tido relação de voluntariado com a OSC nos termos da Lei Federal nº 9.608/98;

d) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

10.5. O membro da comissão de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá, ainda, declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando for:

a) cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC;

b) quando sua atuação configurar qualquer outra situação de conflito de interesses em razão do confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.6. Os impedimentos previstos nos itens 16.5 e 16.6 estendem-se aos servidores técnicos e representantes do CME que possam ser convidados a assessorar a Comissão de Seleção.

10.7. Configurado o impedimento previsto no item 16.5 e 16.6, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

11. DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública será realizada por uma Comissão de Seleção do Chamamento Público designada pelo Chefe do Poder Executivo.

11.2 A comissão será formada por servidos públicos, sendo, pelo menos, 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.

11.3 Durante a sessão pública a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria-Geral do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.

11.4 A abertura dos Envelopes nº 01 e 02 será realizada em sessão pública, pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, no dia 14/09/2023 às 09h00, na Diretoria de Esportes, situada a Rua Horácio Ferreira Lopes, nº 960 – Parque das Orquídeas (Vila Olímpica), Guaxupé/MG.

11.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a Realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

11.6 A Comissão de Seleção designada pela Prefeitura Municipal, através da Portaria n° 134/2023, abrirá primeiramente o envelope n° 01 que contém os documentos de habilitação, que estando de acordo com o previsto neste edital, verificará posteriormente o envelope n° 02 que contém os documentos do Plano de Trabalho.

11.7 A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise do plano de trabalho, objetivando confirmar as informações prestadas.

11.8 A Comissão de Seleção abrirá primeiramente o envelope n° 01 que contém os documentos de habilitação e, estando de acordo com o previsto neste edital, verificará posteriormente o envelope n° 02, que contém o Plano de Trabalho e demais documentos para seleção.

11.9 Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação de eventuais impugnações. Deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

11.10 Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público. Neste caso, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do plano de trabalho por ela apresentado.

11.11 Serão concedidos até 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos após a divulgação do resultado preliminar da seleção.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados no Quadro 1 abaixo para classificação do Plano de Trabalho:

12.1.1 Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

12.1.1.2. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

12.1.1.3. Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

12.1.1.4. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

12.1.2 Possuir:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato
específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais (quando solicitados) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

12.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos no Quadro 1 apresentado abaixo, para classificação dos projetos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 90 pontos.

QUADRO 1. Critérios de avaliação do plano de trabalho, capacidade técnica e operacional do proponente para os projetos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

QUADRO 1 **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 90 PONTOS**					
ITEM	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM**	**CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO**	**PESO**	**INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS**
01	O objeto e objetivo(s) estão descrito(s) com clareza e objetividade?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
02	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
03	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
04	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
05	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
06	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
07	O proponente manteve atividade de formação esportiva na modalidade nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 3 anos = 5	2	Comprovar por meio de Ficha de inscrição, relatório de atividades, ficha de frequência, matéria de jornal, entre outros.
08	O Proponente manteve parceria por meio de convênio para realização de atividade esportiva e de lazer com a Prefeitura Municipal de Guaxupé nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 3 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Prefeitura de Guaxupé ou cópia do Termo de Convênio.
09	O projeto prevê atividades de formação multilateral e integral do participante?	5	Nenhuma = 0 1 atividade = 2 2 atividades = 3 Mais de 2 atividades = 5	1	Não se aplica
10	Representou o município em edições dos Jogos Regionais nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 4 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, boletim dos Jogos, matérias de jornais, entre outros.
11	Representou o município em edições dos Jogos Abertos do Interior nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 4 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, boletim dos Jogos, matérias de jornais, entre outros.

12.3. Os documentos necessários à comprovação dos itens 07, 08, 10 e 11 do Quadro 1, deverão ser apresentados em anexo ao projeto com o título **"DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE"** e na mesma ordem em que são solicitados.

12.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.4.1 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

a) maior pontuação obtida na avaliação do plano de trabalho e capacidade técnica operacional, descritas nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Quadro 1;

b) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas nos itens 07, 08, 09, 10 e 11 do Quadro 1;

c) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas no item 08 do Quadro 1;

d) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas nos itens 10 e 11 do Quadro 1;

e) persistindo o empate nos critérios a, b, c e d, a proposta que ofertar o maior número de atendidos acima da quantidade proposta no edital será a escolhida.

12.5 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas Proponentes em cada projeto.

13. DA CELEBRAÇÃO

13.1 Após selecionado um Plano de Trabalho para cada modalidade esportiva, será(ão) assinado(s) TERMO(s) DE FOMENTO (Anexo IX) entre a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, que deverá ser aberta pela OSC, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso.

13.2 Para assinatura do Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL se valerá de conferir regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

13.3 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará no Termo de Fomento o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

15. DA INEXECUÇÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.

15.2 A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

16. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 Os recursos financeiros deverão ser depositados em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

16.2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

16.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços da OSC.

16.4 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

17. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros e correções monetárias, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 A prestação de contas se dará conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Fomento.

18.2 A prestação de contas deverá ocorrer por meio de apresentação documental de modo físico, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

18.3 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
18.4 A Prestação de Contas da execução da receita e da despesa deverá ser realizada conforme disposto do Art. 57 ao Art. 66, do Decreto Municipal nº 2.581/2022;

19. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos de 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência desde termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias para outras finalidades;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com: 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2) Publicidade, salvo as

previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, caracterizam promoção pessoal; 3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014; 4) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
l) pagamento de despesas bancárias.

20. DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

20.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência da decisão

20.2 - Prescreve em 5 (cinco) anos as ações punitivas destinadas a aplicar as sanções previstas, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas ou o fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

20.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

21. DA REVOGAÇÃO

21.1 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital, por motivo de conveniência e oportunidade, em situações que justifiquem a sua anulação, mediante a apresentação de fundamentação plausível e de acordo com a Súmula 437 do STF.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

22.1 A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso, junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias do resultado da seleção, mediante ofício especifico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

22.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 21.1 deste Edital.

22.3 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

22.4 Decairá do direito de recorrer, a Organização da Sociedade Civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

22.5 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

22.6 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

22.7 O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

22.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

23. DOS ANEXOS

ANEXO I – Memorial Descritivo simplificado do objeto.
ANEXO II – Declaração do contador da Organização da Sociedade Civil.
ANEXO III – Declaração Conjunta.
ANEXO IV – Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil.
ANEXO V – Plano de Trabalho.
ANEXO VI – Declaração de experiência prévia no objeto da parceria ou de natureza semelhante.
ANEXO VII – Declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.
ANEXO VIII - Ficha Cadastro.
ANEXO IX - Minuta do Termo de Fomento.

Guaxupé, 11 de agosto de 2023.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS SIMPLIFICADOS DOS OBJETOS

1. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Boxe

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, "brincável", explorável, transformável e acessível para todos;
Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
PRÉ LUTA	Aproximação Macrogrupal	6-8	Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva
PRÉ LUTA	Aproximação Microgrupal	8-10	Atividade de Luta Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva Participativa
LUTA	Aproximação Dual	10-12/13	Jogos de Luta Modalidades Esportivas de Combate	Global Analítica instrutiva - participativa
LUTA	Domínio Técnico-tático	12/13-15	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Participativa Emancipatória
LUTA	Aperfeiçoamento	+16	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Emancipatória

JUSTIFICATIVA:
Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:
Faixa etária a partir de 06 anos.

CONDIÇÕES:
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 32 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 3 (três) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), num valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Capoeira

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, "brincável", explorável, transformável e acessível para todos;
Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
PRÉ LUTA	Aproximação Macrogrupal	6-8	Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva
PRÉ LUTA	Aproximação Microgrupal	8-10	Atividade de Luta Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva Participativa
LUTA	Aproximação Dual	10-12/13	Jogos de Luta Modalidades Esportivas de Combate	Global Analítica instrutiva - participativa
LUTA	Domínio Técnico-tático	12/13-15	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Participativa Emancipatória
LUTA	Aperfeiçoamento	+16	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Emancipatória

JUSTIFICATIVA:
Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:
Faixa etária a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 35 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 3 (três) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), num valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Esportes Radicais

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, "brincável", explorável, transformável e acessível para todos;
Disponibilizar profissionais com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
Promover a iniciação aos movimentos básicos, atividades lúdicas para desenvolvimento da coordenação motora, fundamentos básicos do desporto com equipamentos apropriados, incentivo ao esporte sem cobrança de resultados.
É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

JUSTIFICATIVA:

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertados na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:

Faixa etária a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 10 crianças e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para no mínimo 30 crianças.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 3 (três) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), num valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Jiu Jitsu

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, "brincável", explorável, transformável e acessível para todos;
Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
PRÉ LUTA	Aproximação Macrogrupal	6-8	Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva
PRÉ LUTA	Aproximação Microgrupal	8-10	Atividade de Luta Jogos de Oposição	Global Instrutiva Participativa

			Jogos de Luta	
LUTA	Aproximação Dual	10-12/13	Jogos de Luta Modalidades Esportivas de Combate	Global Analítica instrutiva - participativa
LUTA	Domínio Técnico-tático	12/13-15	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Participativa Emancipatória
LUTA	Aperfeiçoamento	+16	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Emancipatória

JUSTIFICATIVA:
Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:
Faixa etária a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 35 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 3 (três) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), num valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Judô

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, "brincável", explorável, transformável e acessível para todos;
Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
PRÉ LUTA	Aproximação Macrogrupal	6-8	Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva
PRÉ LUTA	Aproximação Microgrupal	8-10	Atividade de Luta Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva Participativa
LUTA	Aproximação Dual	10-12/13	Jogos de Luta Modalidades Esportivas de Combate	Global Analítica instrutiva - participativa
LUTA	Domínio Técnico-tático	12/13-15	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Participativa Emancipatória
LUTA	Aperfeiçoamento	+16	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Emancipatória

JUSTIFICATIVA:
Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:
Faixa etária a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 35 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 3 (três) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), num valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Muay Thai

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, "brincável", explorável, transformável e acessível para todos;
Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;

É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
PRÉ LUTA	Aproximação Macrogrupal	6-8	Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva
PRÉ LUTA	Aproximação Microgrupal	8-10	Atividade de Luta Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva Participativa
LUTA	Aproximação Dual	10-12/13	Jogos de Luta Modalidades Esportivas de Combate	Global Analítica instrutiva - participativa
LUTA	Domínio Técnico-tático	12/13-15	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Participativa Emancipatória
LUTA	Aperfeiçoamento	+16	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Emancipatória

JUSTIFICATIVA:
Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:
Faixa etária a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 35 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 3 (três) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), num valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

7. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Natação

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
Disponibilizar profissionais de Educação Física (com CREF ou estudantes do curso de Educação Física, que serão supervisionados pelos profissionais credenciados ao programa) com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.

METODOLOGIA APLICADA:

1.1) Iniciação:
Trabalhar ambientação ao meio líquido;
Estimular adaptação polissensorial;
Desenvolver adaptação ao meio líquido;
Trabalhar flutuação;
Estimular flutuação e iniciar realização de deslize;
Estimular flutuação em decúbito dorsal e deslize frontal;
Estimular flutuação dorsal e deslize ventral com impulso na parede.

JUSTIFICATIVA:
Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:
Pessoas que queiram aprender a prática da natação, sendo para competir ou apenas para qualidade de vida a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para no mínimo 32 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 3 (três) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), num valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Xadrez
Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, "brincável", explorável, transformável e acessível para todos;
Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:
- História do xadrez
- O tabuleiro, as peças
- Preparação das peças para o início do jogo
- Movimento e valor das peças
- Movimentos especiais
- Xeque e xeque mate
- Notação da partida
- Marcação do tempo e análises e reflexões de partidas de xadrez.

JUSTIFICATIVA:
Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:
Faixa etária a partir de 06 anos.

CONDIÇÕES:
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 35 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 3 (três) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), num valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O contador infra-assinado, declara, para os devidos fins, que entidade _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____ , bairro _____, na cidade de _____ , possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Guaxupé, _____ de _____ de 2023.

_____
Contador
Assinatura e carimbo ou identificação

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Organização da Sociedade Civil denominada _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ . com sede a _____ , Bairro _____ , na cidade de _____, por seu representante legal, declara que:

a) não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

(b) não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

(c) que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto 2851/2022;

(d) que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro.

Guaxupé, _____ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA		
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
Telefone 3559-1081	**Endereço** Av. Elias Felipe Zeitune, 400 – Centro – Guaxupé/MG.	
Representante Legal Marcos Alexandre Costa Buléd		
Gestor da Parceria Murilo Charallo Gallate.		
IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARCEIRA:		
Nome da OSC:		
CNPJ:	**Data de abertura do CNPJ:**	
Dados Bancários Conta Específica para esta parceria em Banco Oficial (Caixa ou Banco do Brasil).	Banco:	
	Agência:	
	Conta:	
Endereço		
Bairro	**Cidade** Guaxupé	**CEP** 37.800-000
Telefone	**E-mail**	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSCIP		
Endereço Residencial do representante legal		
CPF	**R.G.**	**Telefone(s)**
Período de Mandato da Diretoria De: Até		
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Nome do Projeto:		
Objetivo: Descreva de forma sucinta o que se pretende com a parceria.		
Descrição da Realidade: Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:		
Público alvo:		
Número de pessoas Beneficiadas:		
Qual a importância da parceria para a sociedade:		
Resultados Esperados:		

(TIMBRE DA OSC)

METAS				
Meta(s) (*descrição de metas a serem atingidas*)	**Ações Atividades ou projetos a serem executados** *(tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.)*	**Indicadores** (*definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.)*	**Documentos para verificação** (*o documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, documento fiscal, atas, certificados etc.)*	**Prazo de Verificação** *(data para entrega dos documentos de verificação e relatório de cumprimento das metas***)**
Meta 1.				
Meta 2.				
Meta 3.				

(TIMBRE DA OSC)

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:

Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como a parceria será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.
Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.
Meta 01: *(descrever);*
Meta 02: *(descrever);*
Meta 03: *(descrever);*

PRAZO DE EXECUÇÃO:
12 (doze) meses.

(TIMBRE DA OSC)

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS	
PREVISÃO DE RECEITAS:	
ORIGEM	**VALOR**
REPASSE	R$
CONTRAPARTIDA	------
TOTAL	**R$**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
PARCELA	**VALOR**	**PRAZO**
1ª Parcela	R$ 5.000,00	No início da vigência do Termo
2ª Parcela	R$ 5.000,00	Após apresentação da Prestação de Contas da 1ª parcela (1º Quadrimestre)
3ª Parcela	R$ 5.000,00	Após apresentação da Prestação de Contas da 2ª parcela (2º Quadrimestre)

CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
PARCELA	**VALOR**	**PRAZO**
1ª Parcela	R$ 5.000,00	Ao final do 1º Quadrimestre
2ª Parcela	R$ 5.000,00	Ao final do 2º Quadrimestre
3ª Parcela	R$ 5.000,00	Ao final do 3º Quadrimestre

(TIMBRE DA OSC)

7.2 PREVISÃO DE DESPESAS:			
Descrição da Despesa	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

ASSINATURA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Guaxupé, _____ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal da OSC
Nome da OSC

APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Guaxupé, _____ de _____ de 2023.

_____
Marcos Alexandre Costa Buled
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

(TIMBRE DA OSC)

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

A Organização da Sociedade Civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, Bairro _____, no município de _____, por seu representante legal, declara que possui experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

Guaxupé, _____ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

(TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de presidente da _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob penas do art. 299 do Código Penal, para os devidos fins, que a entidade supracitada possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços que serão ofertados por meio de parceria com o Município de Guaxupé.
Guaxupé, _____ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO VIII

FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO DA OSC	EXERCÍCIO 2023
01 – Organização da Sociedade Civil:	
02 – CNPJ:	
03 – Endereço:	
04 – Telefone:	05 – Email:
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC	
06 – Nome	07– CPF
08 – RG	09 – Data da Posse:
10 – Celular:	

Guaxupé, _____ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação da OSC

ANEXO IX

TERMO DE FOMENTO nº _____/2023

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaxupé e ….....a, com a finalidade de ….....**.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Guaxupé, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle 68, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**,** portador da cédula de identidade nº …...., inscrito no CPF sob o nº ….....doravante denominada **PROPONENTE**, e do outro o **PARCEIRO COLABORADOR ….....**, inscrito(a) no CNPJ …...., com sede nesta cidade....., à …...., no município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais representada por **….....**, presidente da entidade, portador do RG nº ….....e inscrito no CPF sob o nº..... residente e domiciliado à …...., no município de Guaxupé/MG doravante denominada, resolvem celebrar TERMO DE FOMENTO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.581/2022, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto ….....**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a-) Responsabilidade do **PARCEIRO COLABORADOR**
O **PARCEIRO COLABORADOR** responsabilizar-se-á, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito.

b-) Responsabilidade do **PROPONENTE**

O **PROPONENTE** responsabilizar-se-á pela fiscalização da aplicação dos recursos, bem como pela sua execução, monitoramento, avaliação de resultados e impacto social, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **PROPONENTE**:
a-) Fornecer os recursos financeiros para a execução deste objeto;

b-) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso;

c-) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d-) Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

e-) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

f-) O relatório técnico supracitado conterá:

1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

g-) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

h-) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias;

São obrigações do(a) **PARCEIRO COLABORADOR**
a-) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Cooperação;

b-) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objetivo;

c-) Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias;

d-) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica direta (DOC, TED, Débito);

e-) O termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil;

f-) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto;

g-) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h-) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i-) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PROPONENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

j-) Transferir e permitir que o PROPONENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k-) Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PROPONENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

l) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a transferência a terceiros desta responsabilidade;

m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e do adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

n) Prestar contas no prazo estipulado no cronograma em anexo, conforme exigência da Lei 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela PROPONENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado

conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;

o) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes;

p) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

q) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PROPONENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos dos objetos;

r) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão PROPONENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

s) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à PROPONENTE, inclusive no âmbito do Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da pareceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão de titularidade e se incorporarão ao patrimônio da PROPONENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de **R$ …..... (….....)**, sendo o repasse conforme o previsto no cronograma de desembolso em anexo.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica indicada pelo parceiro colaborador, vinculada ao objeto, na agência **….....**, banco **….....**, conta corrente **…..... e** aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: …..**, Ficha …..., Fonte ….....**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PROPONENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este a dotação orçamentária correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma em anexo

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:
I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
II – Se houver atrasos nos repasses que comprometam a execução do objeto;
III – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo PROPONENTE ou por Órgãos Oficiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido oficialmente pelo PARCEIRO COLABORADOR, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa e ainda nos casos em que o PARCEIRO COLABORADOR:
I – no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
II - Indicar como dirigente, durante a vigência do TERMO DE FOMENTO, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
IV – não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
V – receber durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
VI – tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
VIII – tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé, XX de XXXXX de 2023.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

_____
Representante Legal da OSC

_____
Nome da OSC

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F6D1B329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 026/2023.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações o fornecimento de toners, cartuchos e afins, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

Fornecedor : DGM SUPRIMENTOS EIRELI - 21.033.330/0001-53						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	5	UND	HP	4811	R$490,00	R$2.450,00
Descrição:CABEÇOTES PARA PLOTTER C4811A HP DESIGNJET 500 CIANO (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora).						
2	5	UND	HP	4813	R$490,00	R$2.450,00
Descrição:CABEÇOTES PARA PLOTTER C4813A HP DESIGNJET 500 YELLOW (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora).						
3	5	UND	HP	4810	R$490,00	R$2.450,00
Descrição:CABEÇOTES PARA PLOTTER C4810A HP DESIGNJET 500 BLACK (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora).						
4	5	UND	HP	4812	R$490,00	R$2.450,00
Descrição:CABEÇOTES PARA PLOTTER C4812A HP DESIGNJET 500 MAGENTA (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora).						
5	24	UND	HP	4911	R$490,00	R$11.760,00
Descrição:CARTUCHO PARA PLOTTER C4911AB HP DESIGNJET 500 CIANO (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora).						

6	24	UND	HP	4913	R$490,00	R$11.760,00
Descrição: CARTUCHO PARA PLOTTER C4913AB HP DESIGNJET 500 YELLOW (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora).						
7	24	UND	HP	4944	R$490,00	R$11.760,00
Descrição: CARTUCHO PARA PLOTTER C4944A HP DESIGNJET 500 BLACK (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora).						
8	24	UND	HP	4912	R$490,00	R$11.760,00
Descrição: CARTUCHO PARA PLOTTER C4912AB HP DESIGNJET 500 MAGENTA (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora).						
9	24	UNIDADE	HP	712	R$183,00	R$4.392,00
Descrição: 3ED77A - Cartucho de tinta HP 712 29 ml ciano DesignJet, ORIGINAL HP						
10	24	UND	HP	712	R$183,00	R$4.392,00
Descrição: 3ED78A - Cartucho de tinta HP 712 29 ml magenta DesignJet, ORIGINAL HP						
11	24	UND	HP	712	R$177,00	R$4.248,00
Descrição: 3ED79A - Cartucho de tinta HP 712 29 ml amarelo DesignJet ORIGINAL HP						
12	3	UND	HP	713	R$1.670,00	R$5.010,00
Descrição: 3ED58A - Kit de substituição de cabeça de impressão HP 713 DesignJet ORIGINAL HP						
35	15	UND	EPSON	XP214	R$200,00	R$3.000,00
Descrição: TINTA EPSON XP 214 todas as cores . Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora).						
37	15	UND	EPSON	T140	R$299,00	R$4.485,00
Descrição: TINTA EPSON TX620FWD todas as cores . Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora).						
62	150	UND	HP	CF258X	R$450,00	R$67.500,00
Descrição: TONER HP M428FDW CF258XC (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
Total						149.867,00

Fornecedor : A H DA S MORAES - 02.437.839/0001-17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	50	UND	PREMIUM QUALITY	E260A11L	R$70,00	R$3.500,00
Descrição: TONER LEXMARK E260DN E260A11B (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
17	250	UND	PREMIUM QUALITY	CF280X	R$51,99	R$12.997,50
Descrição: TONER HP MFP M425DN CF280X (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
19	5	UND	PREMIUM QUALITY	DR420	R$43,00	R$215,00
Descrição: FOTOCONDUTOR DCP-7065 DR420 (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
20	50	UND	PREMIUM QUALITY	TN450	R$32,00	R$1.600,00
Descrição: TONER BROTHER DCP-7065 TN450 (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
21	5	UND	PREMIUM QUALITY	DR520	R$52,00	R$260,00
Descrição: FOTOCONDUTOR 8065 DR520 (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
22	30	UND	PREMIUM QUALITY	TN580	R$44,00	R$1.320,00
Descrição: TONER BROTHER DCP-8065 TN580 (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
23	10	UND	PREMIUM QUALITY	DR3302	R$56,00	R$560,00
Descrição: FOTOCONDUTOR DCP-8152 (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
24	40	UND	PREMIUM QUALITY	106R01159	R$57,00	R$2.280,00
Descrição: TONER PHASER 3125 106R01159 (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
31	5	UND	PREMIUM QUALITY	DR2340	R$44,00	R$220,00
Descrição: FOTOCONDUTOR BROTHER DCPL 2540 DW DR-2340 (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
32	5	UND	PREMIUM QUALITY	DR620	R$54,00	R$270,00
Descrição: FOTOCONDUTOR BROTHER MFC 8480 DR620(Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
33	150	UND	PREMIUM QUALITY	106R02778	R$42,00	R$6.300,00
Descrição: TONER XEROX 3260 106R02778 (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
38	15	UND	PREMIUM QUALITY	CC364A	R$95,00	R$1.425,00
Descrição: TONER 4014N CC364A (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
41	25	UND	PREMIUM QUALITY	TN750	R$46,00	R$1.150,00
Descrição: TONER BROTHER DCP-8152 TN750 (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
42	80	UND	PREMIUM QUALITY	MLTD101S	R$43,00	R$3.440,00
Descrição: TONER SAMSUNG SCX 3405 D101S (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
43	100	UND	PREMIUM QUALITY	MLTD111S	R$43,00	R$4.300,00
Descrição: TONER SAMSUNG MLT-D111S XPRESS M2020 (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
44	25	UND	PREMIUM QUALITY	MLTD116L	R$43,00	R$1.075,00
Descrição: TONER SAMSUNG ML 2825 ND D116L (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
51	100	UND	PREMIUM QUALITY	MLD3470B	R$84,00	R$8.400,00
Descrição: TONER SAMSUNG ML3471ND ML-D3470B (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
53	100	UND	PREMIUM QUALITY	MLTD204L	R$56,00	R$5.600,00
Descrição: TONER SAMSUNG M3375FD (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
60	25	UND	PREMIUM QUALITY	TK3160 / 3162	R$53,00	R$1.325,00
Descrição: TONER KYOCERA ECOSYS P3145DN (TK-3160/3162) (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
61	100	UND	PREMIUM QUALITY	CF258X	R$96,00	R$9.600,00
Descrição: TONER HP M428FDW CF258X (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
Total						R$65.837,50

Fornecedor : MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - 08.085.823/0001-79

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	20	UND	HP	CZ105AB	R$115,00	R$2.300,00
Descrição: CARTUCHOS HP-662XL PRETO CZ105AB (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora).						
15	20	UND	HP	CZ106AB	R$120,00	R$2.400,00
Descrição: CARTUCHOS HP-662XL COLORIDO CZ106AB (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora).						
36	15	UND	EPSON	L565	R$92,00	R$1.380,00
Descrição: TINTA EPSON L 565 todas as cores . Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora).						
45	20	UND	EPSON	664 PRETO	R$29,00	R$580,00
Descrição: TINTA EPSON L555 PRETO (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
46	20	UND	EPSON	664 CYAN	R$29,00	R$580,00
Descrição: TINTA EPSON L555 CYAN (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
47	20	UND	EPSON	664 AMARELO	R$29,00	R$580,00
Descrição: TINTA EPSON L555 AMARELO (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
48	20	UND	EPSON	664 MAGENTA	R$29,00	R$580,00
Descrição: TINTA EPSON L555 MAGENTA (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
54	30	UND	EPSON	T673120	R$30,00	R$900,00
Descrição: TINTA EPSON L1800 PRETO T673120 (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
55	30	UND	EPSON	T673220	R$30,00	R$900,00
Descrição: TINTA EPSON L1800 CYAN T673220 (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
56	30	UND	EPSON	T673520	R$30,00	R$900,00
Descrição: TINTA EPSON L1800 CYAN LIGHT T673520 (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						

57	30	UND	EPSON	T673320	R$30,00	R$900,00
Descrição:TINTA EPSON L1800 MAGENTA T673320(novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
58	30	UND	EPSON	T673620	R$30,00	R$900,00
Descrição:TINTA EPSON L1800 MAGENTA CLARO T673620 (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
59	30	UND	EPSON	T673420	R$30,00	R$900,00
Descrição:TINTA EPSON L1800 AMARELO T673420 (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
Total						13.800,00

Fornecedor : MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - 26.145.027/0001-66						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	30	UND	MTSI Compatível	CB435A	R$24,00	R$720,00
Descrição:TONER HP-1005 CB435A (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
18	50	UND	MTSI Compatível	CE285A	R$24,00	R$1.200,00
Descrição:TONER HP- M1132 CE285A (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
29	100	UND	MTSI Compatível	CF283A	R$23,00	R$2.300,00
Descrição:TONER HP MFP 127 FN CF283A (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
34	100	UND	MTSI Compatível	CF283A	R$24,00	R$2.400,00
Descrição:TONER - HP MFP m125A CF283A (compatível, novo e não remanufaturado)						
39	80	UND	MTSI Compatível	CE285A	R$23,00	R$1.840,00
Descrição:TONER P 1102W CE285A (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
Total						8.460,00

Fornecedor : ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 28.491.296/0001-00						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	10	UND	MASTER PRINT	TN221 BK	R$38,60	R$386,00
Descrição: Toner Brother DCP 9020 CDN TN221BK (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega, Preto.						
26	10	UND	MASTER PRINT	TN 221 C	R$42,10	R$421,00
Descrição: Toner Brother DCP 9020 CDN TN-221C (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega, Ciano.						
27	10	UND	MASTER PRINT	TN 221 Y	R$42,10	R$421,00
Descrição: Toner Brother DCP 9020 CDN TN-221Y (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega, Yellow.						
28	10	UND	MASTER PRINT	TN 221 M	R$41,60	R$416,00
Descrição: Toner Brother DCP 9020 CDN TN-221M (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega, Magenta.						
49	250	UND	MASTER PRINT	CF226X	R$56,50	R$14.125,00
Descrição:TONER HP MFP 426 DW CF226X (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
50	20	UND	MASTER PRINT	TN 650	R$43,95	R$879,00
Descrição:TONER BROTHER MFC 8480 DN TN 650 (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
52	25	UND	MASTER PRINT	D204	R$52,70	R$1.317,50
Descrição:PHOTOCONDUTOR SAMSUNG M3375FD (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
Total						17.965,50

Fornecedor : NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	30	UND	FASTPRINTER	TN2370	R$29,00	R$870,00
Descrição:TONER BROTHER DCPL 2540 DW TN-2370 (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
40	10	UND	FASTPRINTER	E260X22G	R$80,00	R$800,00
Descrição:FOTOCONDUTOR LEXMARK E260DN E260X22G (Compatível, novo e não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.						
Total						1.670,00

Término da Ata de Registro de Preços: 10 de agosto de 2024.
Data da Ata de Registro de Preços: 11 de agosto de 2023.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 11 de agosto de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:C8D9D252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2436/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei n.º 1969, de 21 de novembro de 2011, para acrescentar 15 vagas para o cargo de Assessor Parlamentar, e mudar o nível de escolaridade exigido para o cargo.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II – Quadro de Cargos em Comissão, da Lei n.º 1.969, de 21 de novembro de 2011, acrescentando-se em 15 (quinze) a quantidade prevista para o cargo de "Assessor Parlamentar", totalizando 30 (trinta) vagas com o acréscimo, e mudando-se o nível de escolaridade exigido para ocupação desse cargo:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	FORMA DE RECRUTAMENTO	ESCOLARIDADE
(...)					
Assessor Parlamentar	-----	**30**	------	------	Ensino Fundamental
(...)					

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de janeiro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4F943D40

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 009/2023 SME- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO por meio de contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; Lei Federal n° 13.935/2019, da Lei Municipal n° 2.011/2012 e suas alterações; e, da Lei Municipal nº 2.185/2016 nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria específica para esse fim.

1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação geral, observada a ordem de classificação.

1.3.1. A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.
1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade no Diário Oficial AMM, a partir do dia 11/08/2023.

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG.

1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contrato, de acordo com a tabela:

Função	Assistente Social
Vagas	01 vaga + Cadastro de reserva
Requisitos/Qualificação	Ensino Superior Completo (ter completado o curso de Assistência Social em escola oficial ou legalmente reconhecida, com diploma registrado no Ministério de Educação. Possuir inscrição no Conselho de Assistentes Sociais).
Carga Horária	30 (trinta) horas semanais distribuídas em calendário de horários estabelecidos pelas Unidades Escolares e Cemeis.
Remuneração	R$3.257,66 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
Local de Trabalho	Unidades Escolares e Cemeis do Município de João Monlevade
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Função	Psicólogo
Vagas	01 vaga + Cadastro de reserva
Requisitos/Qualificação	Ensino Superior Completo. Possuir diploma de Psicólogo, expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério de Educação. Possuir Registro no Conselho Regional de Psicologia.
Carga Horária	30 (trinta) horas semanais distribuídas em calendário de horários estabelecidos pelas Unidades Escolares e Cemeis.
Remuneração	R$3.257,66 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
Local de Trabalho	Unidades Escolares e Cemeis do Município de João Monlevade
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

4.1. Assistente Social: Trabalho profissional que consiste em prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração dessas pessoas à sociedade.

4.2. Psicólogo: Trabalho relacionado ao estudo dos problemas e mecanismos de comportamento humano, estrutura psíquica e processo de recrutamento e seleção de pessoal.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. São requisitos para preenchimento das vagas:

6.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

6.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

6.1.3. Ter a formação exigida no item 3.1.

6.1.4. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória na Rede Municipal de Ensino de João Monlevade a partir de 2019.

6.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

6.1.6. Gozar de boa saúde física e mental.

6.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

6.1.8. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

6.1.9. Nos termos da legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

6.1.10. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

7.2. A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da prefeitura no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online pelo link https://forms.gle/Jf1BfS2ZXrwUuoTSA.

7.2.1. A inscrição pela internet estará disponível a partir de 08 horas do dia 17/08/2023 às 08 horas do dia 22/08/2023, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

7.2.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

7.2.3. A Prefeitura Municipal de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

7.2.4. O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir o e-mail recebido como COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, para comprovações que se fizerem necessárias.

7.2.5. O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assistente Social e Psicólogo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.

8.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.
8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.
8.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
8.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 8.2 e 8.4, o candidato, no ato da inscrição, deverá:
a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
b) anexar em campo próprio, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 8.6 deste edital.

8.6. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá considerar:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.

8.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

8.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

8.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 8.5 e 8.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades em escolas/Cemeis desta municipalidade.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

10.2. Preencher a Ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura e proceder conforme instruções no item 7.

10.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10.4. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Na avaliação dos títulos, serão considerados para todos os cargos:

Discriminação do Título	Pontuação	Pontuação Máxima
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado relacionado com o cargo pretendido, devidamente reconhecido pelo MEC.	10 (dez) Pontos	10 (dez) Pontos
Curso de PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.	01 (um) ponto	2 (dois pontos)

11.2. Na avaliação do exercício profissional, será considerada experiência profissional, não concomitante com outra, para todos os cargos:

Experiência no cargo pretendido, devidamente comprovada (fornecida em dias)	01 (um) ponto por ano de trabalho observando-se os décimos sem arredondamento	10 (dez) pontos no máximo)

11.2. Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura deste município, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, assinada pelo diretor da unidade de ensino, especificando o cargo de atuação.

11.3. A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da escola particular ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo estado ou município, não sendo aceito qualquer outro documento.

11.4. Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de dias de efetivo exercício.

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

12.2. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

12.3. Será considerada a contagem de tempo do cargo pretendido até o dia 31/07/2023.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 23 de agosto de 2023, no site da Prefeitura de João Monlevade.

13.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

13.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

13.4. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, conter identificação do candidato, cópia do e-mail recebido comprovando a inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.

13.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 13.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 13.3 e 13.4.

13.6. A decisão da Comissão é irrecorrível.

13.7.O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AMM.

14. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

14.1.O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura a partir das 13h do dia 25 de agosto de 2023.

15. A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

15.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para contratação das vagas temporárias, com prazo mínimo de 24 horas.

15.2. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado na porta principal da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798 – Carneirinhos.

15.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

15.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de recursos pelo governo federal, ao exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

16.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

16.5. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

16.6. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

16.7. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

16.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

16.9. Será considerada apenas uma inscrição por candidato e esta poderá ser alterada durante o período de inscrição.

16.10. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 11 de agosto de 2023.

MARIA DO SAGRADO CORACAO RODRIGUES SANTOS
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I	
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 09/2023 SME	
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO
Publicação do EDITAL	11/08/2023
Período de Inscrição	17/08/2023 a 22/08/2023
Divulgação da Classificação Preliminar	23/08/2023
Recurso	24/08/2023
Divulgação da Classificação Final	25/08/2023

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E038749F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 91/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA** (12461122000164) com o lote: 2 no valor total de R$107.423,30 (cento e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos). **MARCA MAIOR DISTRIBUICAO LTDA** (09240575000156) com o lote: 1 no valor total de R$158.390,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	QTDE	Unid	Vr do Item	Vr Total
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDALote: 0002 - MATERIAL DE LIMPEZA						
0001	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO A BASE DE DODECILBEZENO GALÃO DE 5 LITROS	Pluron 194 AV	72	BB	197,4000	14.212,80
0002	Desinfetante hospitalar bactericida odorizante, disponível fragrâncias floral e lavanda, contendo em	Pluron SANIT TOP	50	BB	557,0000	27.850,00
0003	Detergente para limpeza de pisos super concentrado, borracha, cerâmica e plásticos através de lavado	Pluron h5	95	BB	243,2000	23.104,00
0004	Desinfetante clorado para superfícies fixas, piso, parede; contendo em sua formulação no mínimo 8% d	Pluron 836	120	BB	203,7000	24.444,00
0005	Detergente multienzimático de alta performance com ph neutro e 5 enzimas: amilase, celulase, lípase,	INDALABOR Indazyme 6 ST	10	BB	513,3300	5.133,30
0006	Desinfetante de alto nível hospitalar a base de ácido peracético 4,5 a 5,5% para desinfecção de alto	ecoper perasedin	24	BB	528,3000	12.679,20
Total do Lote:						107.423,30
Total do Fornecedor:						107.423,30
MARCA MAIOR DISTRIBUIÇAO LTDALote: 0001 - Material de limpeza						
0001	Detergente limpador de sanitários pronto uso removedor de manchas (encardidos) provenientes de sais	MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA. PLURON H2 PREMIUM	10	CX	375,9800	3.759,80
0002	Neutralizador de maus odores quando aplicado em ambientes fechados, sua ação é prolongada, sendo efe	NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA MIRAX AIR– NEUTRALIZADOR DE ODOR	12	CX	474,5400	5.694,48
0003	Desinfetante de nível intermediário, podendo ser usado em superfícies fixas, e artigos não críticos.	VIC PHARMA IND. E COM. LTDA. POWER SEPTIC PRONTO USO	60	BB	272,4400	16.346,40
0004	Desinfetante de nível intermediário, podendo ser usado em superfícies fixas, e artigos não críticos.	VIC PHARMA IND. E COM. LTDA. POWER SEPTIC PRONTO USO	6	CX	1.157,5700	6.945,42
0005	Desinfetante de alto nível para processar dispositivos médicos semicríticos, sensíveis ao calor e re	VIC PHARMA IND. E COM. LTDA. OPA HLD	200	BB	602,3100	120.462,00
0006	Esterilizante de equipamentos, dialisadores e linhas de hemodiálise e desinfecção de alto nível de m	MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA. SAMPROX 3,5%	15	BB	345,4600	5.181,90
Total do Lote:						158.390,00
Total do Fornecedor:						158.390,00
Total Geral:						265.813,30

João Pinheiro/MG, 10 de Agosto de 2023.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
10 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C3E97E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Anexo I - Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
República Federativa do Brasil				
PROGRAMA				
0000 Encargos Gerais				
UNIDADE GESTORA				
02.02.02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA				
OBJETIVO				
Garantir a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias, restituições, e de outros encargos de responsabilidade do Município, visando sempre o cumprimento de obrigações e a regularidade fiscal.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Amortização de Dívidas - 0001	02.02.02.28.846.0000.0001	Não se aplica/0	1	490.000,00
Gestão da Dívida Pública Contratada - 0002	02.02.02.28.843.0000.0002	Não se aplica/0	1	6.800.000,00
Precatórios Judicias, Sentenças e/ou Decisão Judiciais - 0003	02.02.02.28.843.0000.0003	Não se aplica/0	1	2.220.000,00
Contribuições Obrigatórias - 0004	02.02.02.28.845.0000.0004	Não se aplica/0	1	2.975.000,00
Devolução de Receitas - 0005	02.02.02.28.846.0000.0005	Não se aplica/0	1	250.000,00
Despesas de Inativos e Pensionistas - 0006	02.02.02.09.272.0000.0006	Não se aplica/0	1	2.580.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				15.315.000,00
PROGRAMA				
0001 Processo Legislativo Municipal				
UNIDADE GESTORA				
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO				
OBJETIVO				
Manter as atividades do Poder Legislativo municipal no exercício de suas funções constitucionais.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção das Atividades do Legislativo - 2001	01.01.01.01.031.0001.2001	Não se aplica/0	0	4.475.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				4.475.000,00
PROGRAMA				
0002 Suporte Administrativo ao Legislativo				
UNIDADE GESTORA				
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO				
OBJETIVO				
Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção das Atividades da C. Municipal - 2002	01.01.01.01.031.0002.2002	Não se aplica/0	0	4.104.000,00
Manutenção de Festividades e Comemorações - 2003	01.01.01.01.031.0002.2003	Não se aplica/0	0	110.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				4.214.000,00
PROGRAMA				
0003 Administração de Recursos Humanos				
UNIDADE GESTORA				
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO				
OBJETIVO				
Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Manut. de Recursos Humanos e suas Ações - 2004	01.01.01.01.031.0003.2004	Não se aplica/0	0	4.910.000,00
Contrib. Previdenciária Servidores/Autônomos - 2005	01.01.01.01.031.0003.2005	Não se aplica/0	0	970.200,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				5.880.200,00
PROGRAMA				
0004 Projetos Diversos				
UNIDADE GESTORA				
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO				
OBJETIVO				
Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Ampl. Melhoramento do Prédio da Câmara - 1001	01.01.01.01.031.0004.1001	Não se aplica/0	0	800.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				800.000,00
PROGRAMA				

0005 Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa				
UNIDADE GESTORA				
02.02 SECRETARIA DE GESTAO				
OBJETIVO				
Aperfeiçoar, continuamente, a estrutura organizacional e os processos de trabalho; otimizar a utilização dos espaços físicos e promover a redução de custos, visando ao aumento da eficiência e eficácia das atividades administrativas.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Rede de Serviços Estruturada	%		90	
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Gestão do Gabinete e das Assessorias - 2010	02.02.04.122.0005.2010	Estrutura Mantida/%	100	1.600.000,00
Comemorações, Inaugurações e Confraternizações - 2014	02.02.04.122.0005.2014	Demanda Atendida/%	100	262.000,00
Gestão da Estrutura e das Políticas de Gestão - 2015	02.02.04.122.0005.2015	Estrutura Mantida/%	100	1.015.000,00
Gestão da Diretoria Administrativa e suas Ações - 2016	02.02.04.122.0005.2016	Estrutura Mantida/%	100	10.432.835,00
Pessoal à Disposição de Outros Órgãos - 2017	02.02.04.122.0005.2017	Demanda Atendida/%	100	1.100.000,00
Manutenção e Modernização Tecnológica - 2018	02.02.04.126.0005.2018	Demanda Atendida/%	100	1.945.850,00
Contribuições Previdenciárias - 2019	02.02.09.272.0005.2019	Não se aplica/0	0	875.000,00
Contribuições Previdenciárias - 2019	02.02.09.272.0005.2019	Não se aplica/0	0	1.715.000,00
Contribuições Previdenciárias - 2019	02.02.09.272.0005.2019	Não se aplica/0	0	1.215.000,00
Contribuições Previdenciárias - 2019	02.02.09.272.0005.2019	Não se aplica/0	0	2.375.000,00
Contribuições Previdenciárias - 2019	02.02.09.272.0005.2019	Não se aplica/0	0	500.000,00
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção dos Serviços Funerários - 2021	02.02.04.244.0005.2021	Demanda Atendida/%	100	640.000,00
Estoques Reguladores de Materiais - 2022	02.02.04.122.0005.2022	Demanda Atendida/%	100	420.000,00
Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais - 2025	02.02.04.122.0005.2025	Consórcio Filiado/und.	1	70.000,00
Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais - 2025	02.02.04.122.0005.2025	Consórcio Filiado/und.	1	1.000,00
Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais - 2025	02.02.04.122.0005.2025	Consórcio Filiado/und.	1	1.000,00
Gestão da Estrutura e Política Fazendária - 2032	02.02.04.122.0005.2032	Estrutura Mantida/%	100	850.000,00
Gestão da Estrutura e das Políticas do Bem Estar Social - 2128	02.02.04.122.0005.2128	Estrutura Mantida/%	100	650.000,00
Gestão da Estrutura e das Políticas de Desenvolvimento Urbano - 2129	02.02.04.122.0005.2129	Estrutura Mantida/%	100	1.505.000,00
Gestão da Diretoria de Transporte e suas Ações - 2130	02.02.04.122.0005.2130	Estrutura Mantida/%	100	907.000,00
Manutenção da Garagem - 2131	02.02.04.122.0005.2131	Estrutura Mantida/%		
Gestão da Diretoria de Regulação Urbana e suas Ações. - 2132	02.02.04.122.0005.2132	Estrutura Mantida/%	100	2.625.000,00
Manutenção da Fiscalização Urbana e suas Ações - 2133	02.02.04.125.0005.2133	Estrutura Mantida/%	100	2.850.000,00
Gestão da Diretoria de Meio Ambiente e suas Ações - 2134	02.02.04.122.0005.2134	Estrutura Mantida/%	100	910.000,00
Gestão da Diretoria de Obras e suas Ações - 2135	02.02.04.122.0005.2135	Estrutura Mantida/%	100	1.880.000,00
Reforma e Manutenção de Prédios Públicos - 2136	02.02.04.122.0005.2136	Demanda Atendida/%	70	1.500.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				37.844.685,00
PROGRAMA				
0006 Gestão e Melhoria do Ambiente Organizacional e Produtividade				
UNIDADE GESTORA				
02.02.01 GERENCIA ESTRATEGICA				
OBJETIVO				
Gerenciar as ações dos recursos humanos do executivo, sem excluir os benefícios e direitos do trabalhador, buscando fomentar a administração no que se fizer necessário a promoção, capacitação e qualificação para que alcance o objetivo final, que é a qualidade na prestação de serviços indispensáveis a população.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Satisfação no atendimento	%		75	
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - 2026	02.02.01.04.128.0006.2026	Curso Ofertado/und.	6	135.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				135.000,00
PROGRAMA				
0007 Proteção Jurídica Municipal				
UNIDADE GESTORA				
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA				
OBJETIVO				
Promover a defesa, o assessoramento e a consultoria jurídica, de forma a gerir os riscos jurídicos da atuação do Município.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Taxa de Sucesso Judicial	%		80	
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Gestão da Assessoria Juridíca - 2011	02.01.02.04.122.0007.2011	Estrutura Mantida/%	100	1.970.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				1.970.000,00
PROGRAMA				
0008 Transparência e Integridade Administrativa				
UNIDADE GESTORA				
02.02.02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA				
OBJETIVO				
Com a implementação do programa, a expectativa é o aprimoramento da governança, gestão de riscos e controles internos da administração pública, gerando processos mais eficientes; aumento do nível de integridade pública, aumento da transparência e da participação social.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Gestão da Diretoria de Controle Interno - 2012	02.02.02.04.124.0008.2012	Estrutura Mantida/%	100	670.000,00
Gestão da Assessoria e dos Serviços de Comunicação - 2013	02.02.02.04.131.0008.2013	Estrutura Mantida/%	100	3.000.000,00
Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais - 2020	02.02.02.04.131.0008.2020	Demanda Atendida/%	100	160.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				3.830.000,00
PROGRAMA				
0009 Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade				
UNIDADE GESTORA				
02.02.03 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESEMPENHO INSTITUCIONAL				
OBJETIVO				
Apoiar e promover ações e/ou projetos visando o desenvolvimento e a sustentação econômica do município, bem como desenvolver políticas de incentivo e atração de novas empresas, promovendo a qualificação profissional aos cidadãos para atender demanda do mercado de trabalho, e garantir a sobrevivência e a reprodução familiar, tendo a agricultura como modo de vida, e apoiar ações que tenham como finalidade a valorização e o incentivo ao produtor rural.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Gestão da Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional e suas Ações - 2024	02.02.03.23.691.0009.2024	Estrutura Mantida/%	100	630.000,00
Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais - 2025	02.02.03.04.122.0009.2025	Consórcio Filiado/und.	1	1.000,00
Apoio e Promoção do Desenvolvimento Industrial - 2028	02.02.03.22.661.0009.2028	Demanda Atendida/%	30	38.000,00
Apoio e Promoção do Desenvolvimento Agropecuário - 2029	02.02.03.20.605.0009.2029	Demanda Atendida/%	100	400.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				1.069.000,00
PROGRAMA				

0010 Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal				
UNIDADE GESTORA				
02.03 SECRETARIA DA FAZENDA				
OBJETIVO				
Arrecadar com justiça fiscal, modernizar o sistema tributário, gerenciar as receitas do município para promover o desenvolvimento das políticas públicas, monitorar sistematicamente o recolhimento dos impostos municipais e cobrança dos contribuintes com omissão ou inadimplência.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Gestão do Sistema de Tributação, Arrecadação e Cobrança - 2034	02.03.04.129.0010.2034	Estrutura Mantida/%	100	3.000.000,00
Gestão do Serviço da Dívida Ativa, Cobrança e Planejamento Tributário - 2035	02.03.04.129.0010.2035	Estrutura Mantida/%	100	630.000,00
Gestão do Sistema de Auditoria e Fiscalização Fazendária - 2036	02.03.04.125.0010.2036	Estrutura Mantida/%	100	1.400.000,00
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Gestão do Sistema de Cadastro Técnico Imobiliário - 2037	02.03.04.122.0010.2037	Estrutura Mantida/%	100	1.200.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				6.230.000,00
PROGRAMA				
0011 Gestão da Política de Execução Contábil, Financeira, Controle e Prestação de Contas				
UNIDADE GESTORA				
02.03.05 COORDENADORIA DO TESOURO				
OBJETIVO				
Aperfeiçoar os procedimentos das áreas de execução contábil, financeira, controle e prestação de contas, buscando maior eficiência na gestão, melhoria do gasto público e aprovação das contas municipais.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Gestão do Controle do Tesouro Municipal - 2038	02.03.05.04.123.0011.2038	Estrutura Mantida/%	100	1.400.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				1.400.000,00
PROGRAMA				
0012 Educação Básica				
UNIDADE GESTORA				
02.07.01 DIVISAO DE ENSINO				
OBJETIVO				
Garantir o acesso à Educação para crianças, jovens e adultos visando o desenvolvimento pedagógico com ações que promovam a melhoria do processo de ensino. Disponibilizando todo material necessário, bem como soluções de tecnologia e infraestrutura.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais - 2025	02.07.01.12.361.0012.2025	Consórcio Filiado/und.	1	1.000,00
Gestão da Estrutura e Política Educacional - 2160	02.07.01.12.361.0012.2160	Estrutura Mantida/% Programa / Projeto	100	3.378.000,00
Projetos e Programas da Educação - 2161	02.07.01.12.361.0012.2161	Atendido/%	100	294.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - 2162	02.07.01.12.361.0012.2162	Aluno Atendido/%	100	15.036.000,00
Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Ensino Fundamental - 2163	02.07.01.12.361.0012.2163	Curso Ofertado/und.	2	204.000,00
Apoio e Promoção de Eventos Escolares - 2164	02.07.01.12.361.0012.2164	Evento Realizado/und.	5	84.000,00
Manutenção da Biblioteca Escolar - 2165	02.07.01.12.361.0012.2165	Estrutura Mantida/%	100	732.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Ensino Fundamental - 2166	02.07.01.12.361.0012.2166	Unidade Beneficiada/%	100	5.000.000,00
Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Ensino Fundamental - 2167	02.07.01.12.361.0012.2167	Estrutura Mantida/%	100	2.350.000,00
Manutenção da Educação Infantil - Creche - 2168	02.07.01.12.365.0012.2168	Aluno Atendido/%	100	4.865.000,00
Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Infantil - Creche - 2169	02.07.01.12.365.0012.2169	Curso Ofertado/und.	2	44.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Creche - 2170	02.07.01.12.365.0012.2170	Unidade Beneficiada/%	95	5.000.000,00
Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Creche - 2171	02.07.01.12.365.0012.2171	Estrutura Mantida/%	100	693.000,00
Manutenção da Educação Infantil - Pre Escola - 2172	02.07.01.12.365.0012.2172	Aluno Atendido/%	100	5.087.000,00
Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Infantil - Pre Escola - 2173	02.07.01.12.365.0012.2173	Curso Ofertado/und.	2	57.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Pre Escola - 2174	02.07.01.12.365.0012.2174	Unidade Beneficiada/%	95	2.000.000,00
Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Pre Escola - 2175	02.07.01.12.365.0012.2175	Estrutura Mantida/%	100	510.000,00
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 2176	02.07.01.12.366.0012.2176	Aluno Atendido/%	100	258.000,00
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - EJA - 2177	02.07.01.12.366.0012.2177	Curso Ofertado/und.	2	22.000,00
Manutenção da Educação Especial - 2178	02.07.01.12.367.0012.2178	Aluno Atendido/%	100	535.000,00
Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Especial - 2179	02.07.01.12.367.0012.2179	Curso Ofertado/und.	0	23.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios- Educação Especial - 2305	02.07.01.12.367.0012.2305	Projeto Implantado/%		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				46.173.000,00
PROGRAMA				
0013 Transporte Escolar				
UNIDADE GESTORA				
02.07.01 DIVISAO DE ENSINO				
OBJETIVO				
Garantir transporte aos alunos da educação básica no município em atendimento a criterios estabelecidos.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção do Transporte Escolar - 2180	02.07.01.12.361.0013.2180	Rota Atendida/%	100	5.670.000,00
Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental - 2181	02.07.01.12.361.0013.2181	Rota Atendida/%	100	10.000,00
Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Médio - 2182	02.07.01.12.362.0013.2182	Rota Atendida/%	100	29.000,00
Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Educação Infantil - 2183	02.07.01.12.365.0013.2183	Rota Atendida/%	100	4.800,00
Manutenção do Programa do Transporte Escolar - EJA - 2184	02.07.01.12.366.0013.2184	Rota Atendida/%	100	4.800,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				5.718.600,00
PROGRAMA				
0014 Alimentação Escolar				
UNIDADE GESTORA				
02.07.01 DIVISAO DE ENSINO				
OBJETIVO				
Garantir alimentação e nutrição, asegurando o acesso a alimentos com qualidade, diversidade e valor nutricional. Pautado nos parametros estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção do Programa da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental - 2185	02.07.01.12.361.0014.2185	Aluno Atendido/%	100	1.210.000,00
Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Creche - 2186	02.07.01.12.365.0014.2186	Aluno Atendido/%	100	1.210.000,00
Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Pre Escola - 2187	02.07.01.12.365.0014.2187	Aluno Atendido/%	100	726.000,00
Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na EJA - 2188	02.07.01.12.366.0014.2188	Aluno Atendido/%	100	96.800,00
Manutenção do Programa da Alimentação Escolar AEE - 2189	02.07.01.12.367.0014.2189	Aluno Atendido/%	100	96.800,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				3.339.600,00
PROGRAMA				
0015 Assistência ao Educando				
UNIDADE GESTORA				
02.07.01 DIVISAO DE ENSINO				
OBJETIVO				
Garantir o fornecimento de uniformes, mochilas e premiações ao alunos da rede municipal de ensino.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Assintência ao Educando - Ensino Fundamental - 2190	02.07.01.12.361.0015.2190	Aluno Atendido/%	100	363.000,00

Assintência ao Educando - Creche - 2191	02.07.01.12.365.0015.2191	Aluno Atendido/%	100	121.000,00
Assintência ao Educando - Pre Escola - 2192	02.07.01.12.365.0015.2192	Aluno Atendido/%	100	121.000,00
Assintência ao Educando - EJA - 2193	02.07.01.12.366.0015.2193	Aluno Atendido/%	100	96.800,00
Assintência ao Educando - Educação Especial - 2194	02.07.01.12.367.0015.2194	Aluno Atendido/%	100	60.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				762.300,00
PROGRAMA				
0016 Apoio a Outros Níveis de Ensino				
UNIDADE GESTORA				
02.07.01 DIVISAO DE ENSINO				
OBJETIVO				
Garantir ações de apoio a outros níveis de ensino no ambito do município.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Transporte Escolar Ensino Profissional - 2195	02.07.01.12.363.0016.2195	Rota Atendida/%	100	60.500,00
Projetos e Programas da Educação - Ensino Profissional - 2196	02.07.01.12.363.0016.2196	Programa / Projeto Atendido/%	100	48.400,00
Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Profissional - 2197	02.07.01.12.363.0016.2197	Convênio Executado/und.	4	63.100,00
Projetos e Programas da Educação - Ensino Superior - 2198	02.07.01.12.364.0016.2198	Programa / Projeto Atendido/%	100	43.500,00
Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Superior - 2199	02.07.01.12.364.0016.2199	Convênio Executado/und.	1	58.300,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				273.800,00
PROGRAMA				
0017 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica				
UNIDADE GESTORA				
02.07.02 FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA				
OBJETIVO				
Garantir ações de manutenção de desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério de acordo com os paremetros estabelecidos na legislação do Fundo				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Fundeb - Ensino Fundamental - 30% - 2200	02.07.02.12.361.0017.2200	Aluno Atendido/%	100	7.389.000,00
Fundeb - Ensino Fundamental - 70% - 2201	02.07.02.12.361.0017.2201	Aluno Atendido/%	100	22.143.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Ensino Fundamental - 30% - 2202	02.07.02.12.361.0017.2202	Unidade Beneficiada/%	0	0,00
Fundeb - Educação Infantil - 30% - Creche - 2203	02.07.02.12.365.0017.2203	Aluno Atendido/%	100	4.430.000,00
Fundeb - Educação Infantil - 70% - Creche - 2204	02.07.02.12.365.0017.2204	Aluno Atendido/%	100	8.857.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios -	02.07.02.12.365.0017.2205	Unidade	70	2.000,00
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Educação Infantil - Creche - 30% - 2205		Beneficiada/%		
Fundeb - Educação Infantil - 30% - Pre Escola - 2206	02.07.02.12.365.0017.2206	Aluno Atendido/%	100	4.430.000,00
Fundeb - Educação Infantil - 70% - Pre Escola - 2207	02.07.02.12.365.0017.2207	Aluno Atendido/%	100	7.381.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Pre Escola - 30% - 2208	02.07.02.12.365.0017.2208	Unidade Beneficiada/%	70	2.000,00
Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 30% - 2209	02.07.02.12.366.0017.2209	Aluno Atendido/%	100	75.800,00
Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 70% - 2210	02.07.02.12.366.0017.2210	Aluno Atendido/%	100	147.600,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				54.857.400,00
PROGRAMA				
0018 Planejamento, Regulação, Controle Social e Gestão do Trabalho e Educação em Saúde				
UNIDADE GESTORA				
02.06 SECRETARIA DE SAUDE				
OBJETIVO				
Implementar a qualificação dos processos de trabalho de gestão, fortalecendo vínculos com os cidadãos, conselheiros e trabalhadores do SUS, além de atuar para concretizar a relação de vínculos de profissionais de saúde com a comunidade e serviços de saúde. Estruturar os processos de trabalho para atender a Política Nacional de Regulação do SUS, gestão de insumos e gestão de pessoal.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Contribuições Previdenciárias - 2019	02.06.10.272.0018.2019	Não se aplica/0	0	7.000.000,00
Gestão da Estrutura, da Educação Permanente e Qualificação da Política de Saúde e do Fundo Municipal - 2211	02.06.10.122.0018.2211	Estrutura Mantida/%	100	3.800.000,00
Manutenção e Qualificação dos Serviços de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria Assistencial e CPRA - 2212	02.06.10.122.0018.2212	Estrutura Mantida/%	100	850.000,00
Inovação Tecnológica do SUS - 2213	02.06.10.122.0018.2213	Contratação de Software/unid	4	1.000.000,00
Conselho Municipal de Saúde e Controle Social do SUS - 2214	02.06.10.122.0018.2214	Estrutura Mantida/%	100	100.000,00
Comemorações, Inaugurações e Confraternizações - Saúde - 2215	02.06.10.122.0018.2215	Não se aplica/0	0	10.000,00
Estoques Reguladores de Materiais - Gestão SUS - 2216	02.06.10.122.0018.2216	Demanda Atendida/%	90	92.000,00
Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Gestão SUS - 2217	02.06.10.122.0018.2217	Demanda Atendida/%	90	40.000,00
Convênios Diversos Saúde - 2218	02.06.10.122.0018.2218	Convênio Executado/und.	3	160.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				13.052.000,00
PROGRAMA				
0019 Atenção Primária e Atenção à Saúde				
UNIDADE GESTORA				
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
OBJETIVO				
Manutenção, implementação e ampliação do acesso e fortalecer a atenção primária do município, potencializando o cuidado com o usuário do SUS através a atenção básica, com o atendimento regionalizado e descentralizado adequando as novas políticas e metas, aumentando o resolutividade. Promover a melhoria das condições das doenças crônicas mediante a qualificação da gestão e da ampliação do cuidado e organização da rede de atenção à saúde para as pessoas com doenças crônicas e agravos de saúde. Promover ações educativas, preventivas, de diagnóstico, tratamento, recuperação e redução de danos.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção dos Programas de Saúde da Família e da Atenção à Saúde - 2219	02.06.01.10.301.0019.2219	Estrutura Mantida/%	100	18.000.000,00
Manutenção do Serviço de Atenção Odontológica	02.06.01.10.301.0019.2220	Estrutura Mantida/%	100	3.100.000,00
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
e Centro de Especialidades Odontológicas - 2220				
Estoques Reguladores de Materiais - Atenção Primária - 2221	02.06.01.10.301.0019.2221	Demanda Atendida/%	90	950.000,00
Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Primária - 2222	02.06.01.10.301.0019.2222	Demanda Atendida/%	90	1.000.000,00
Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - 2223	02.06.01.10.301.0019.2223	Unidade Construída/und.	1	3.000.000,00
Manutenção dos Programas de Apoio a Atenção à Saúde - 2224	02.06.01.10.302.0019.2224	Estrutura Mantida/%	100	2.700.000,00
Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas e Anatomopatológicas - 2225	02.06.01.10.302.0019.2225	Demanda Atendida/%	80	1.800.000,00
Serviços Especializados - 2226	02.06.01.10.302.0019.2226	Demanda Atendida/%	80	2.000.000,00
Convênios Diversos - Atenção Primária - 2227	02.06.01.10.302.0019.2227	Consórcio Filiado/und.	2	550.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				33.100.000,00
PROGRAMA				
0020 Política Municipal de Assistência Farmacêutica				
UNIDADE GESTORA				
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
OBJETIVO				
Qualificar e implementar a Política Municipal de Assistência Farmacêutica - POMAF, com foco no acesso e no uso racional de medicamentos a população. Atualizar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais). Manter e qualificar a Comissão Permanente de Farmacoterapeutica com instrumentos de atualização científica, uso racional de medicamentos, gestão, assessoramento e redefinição dos processos de trabalho da POMAF.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção da Rede de Farmácias Municipal - 2228	02.06.01.10.303.0020.2228	Demanda Atendida/%	100	2.569.000,00

Aquisição de Medicamentos e Insumos - 2229	02.06.01.10.303.0020.2229	Demanda Atendida/%	100	1.250.000,00
Estoques Reguladores de Materiais - Assist. Farmacêutica - 2230	02.06.01.10.303.0020.2230	Demanda Atendida/%	90	25.000,00
Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Assistência Farmacêutica - 2231	02.06.01.10.303.0020.2231	Demanda Atendida/%	90	80.000,00
Construção Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Assistência Farmacêutica - 2232	02.06.01.10.303.0020.2232	Unidade Construída/und.	1	500.000,00
Convênios Diversos - Assistência Farmacêutica - 2233	02.06.01.10.303.0020.2233	Convênio Executado/und.	1	10.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				4.434.000,00
PROGRAMA				
0021 Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade				
UNIDADE GESTORA				
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
OBJETIVO				
Organizar e qualificar serviços especializados de apoio diagnóstico, urgência, emergência e Atenção Hospitalar de forma articulada com as regiões de Saúde micro regional e macro regional de acordo com os parâmetros dos complexos reguladores municipal e nacional. Manutenção dos Serviços hospitalares do CTI, leitos de retaguarda e implantação dos serviços de diálise no município.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos Serviços da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Cirurgias Eletivas - 2234	02.06.01.10.302.0021.2234	Estrutura Mantida/%	100	32.000.000,00
Manutenção dos Serviços do Melhor em Casa - 2235	02.06.01.10.302.0021.2235	Estrutura Mantida/%	100	1.000.000,00
Serviços de TFD de Média e Alta Complexidade e outros Auxílios - 2236	02.06.01.10.302.0021.2236	Demanda Atendida/%	100	50.000,00
Manutenção do Transporte Sanitário - 2237	02.06.01.10.302.0021.2237	Veículos em Condições de Uso/%	100	290.000,00
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Estoques Reguladores de Materiais - Média e Alta Complexidade - 2238	02.06.01.10.302.0021.2238	Demanda Atendida/%	90	90.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Média e Alta Complexidade - 2239	02.06.01.10.302.0021.2239	Demanda Atendida/%	90	800.000,00
Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Atenção Hospitalar de Média e Alta Complexidade - 2240	02.06.01.10.302.0021.2240	Estrutura Mantida/%	80	500.000,00
Convênios Diversos - Média e Alta Complexidade - 2241	02.06.01.10.302.0021.2241	Convênio Executado/und.	1	600.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				35.330.000,00
PROGRAMA				
0022 Redes de Atenção Psicossocial				
UNIDADE GESTORA				
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
OBJETIVO				
Ampliar e garantir o acesso as Redes de Atenção Psicossocial aos usuários do SUS, construindo o protagonismo do sujeito, acolhimento das diversidades de gênero, etnia e de crença e em consonância com a promoção da vida.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - 2242	02.06.01.10.302.0022.2242	Estrutura Mantida/%	100	3.700.000,00
Leitos de Retaguarda RAPS - 2243	02.06.01.10.302.0022.2243	Demanda Atendida/%	100	200.000,00
Estoques Reguladores de Materiais - Atenção Psicossocial - 2244	02.06.01.10.302.0022.2244	Demanda Atendida/%	80	70.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Psicossocial - 2245	02.06.01.10.302.0022.2245	Demanda Atendida/%	80	200.000,00
Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Atenção Especializada e Média Complexidade - 2246	02.06.01.10.302.0022.2246	Estrutura Mantida/%	100	700.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				4.870.000,00
PROGRAMA				
0023 Vigilância e Promoção da Saúde				
UNIDADE GESTORA				
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
OBJETIVO				
Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Vigilância Sanitária em Saúde - 2247	02.06.01.10.305.0023.2247	Estrutura Mantida/%	100	1.500.000,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Apoio Diagnóstico - 2248	02.06.01.10.305.0023.2248	Demanda Atendida/%	100	3.700.000,00
Manutenção de Serviços de Imunização - 2249	02.06.01.10.305.0023.2249	Estrutura Mantida/%	100	550.000,00
Manutenção dos Programas de Promoção a Saúde - 2250	02.06.01.10.305.0023.2250	Demanda Atendida/%	100	110.000,00
Inovação Tecnológica da Vigilância em Saúde - 2251	02.06.01.10.305.0023.2251	Contratação de Software/unid	1	25.000,00
Estoques Reguladores de Materiais - Vigilância em Saúde - 2252	02.06.01.10.305.0023.2252	Demanda Atendida/%	90	500.000,00
Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Rede de Vigilância em Saúde - 2253	02.06.01.10.305.0023.2253	Demanda Atendida/%	100	500.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				6.885.000,00
PROGRAMA				
0025 Educação e Segurança no Trânsito				
UNIDADE GESTORA				
02.04.02 DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE				
OBJETIVO				
Promover e programar ações educativas que tornem o trânsito mais seguro, confiável e eficaz, investindo no campo de engenharia de tráfego, fiscalização e operacionalização do trânsito no município de Lagoa Santa.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Projeto Educação no Trânsito - 2138	02.04.02.04.122.0025.2138	Evento Realizado/und.	4	32.000,00
Manutenção do Terminal Rodoviário - 2139	02.04.02.26.782.0025.2139	Demanda Atendida/%	80	650.000,00
Gestão do Transporte - 2140	02.04.02.26.782.0025.2140	Demanda Atendida/%	80	550.000,00
Gestão de Sinalização, Tráfego e Trânsito - 2141	02.04.02.26.782.0025.2141	Demanda Atendida/%	80	2.080.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				3.312.000,00
PROGRAMA				
0026 Gestão Ambiental				
UNIDADE GESTORA				
02.04.04 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO				
Promover a gestão para sustentação dos recursos naturais do município desenvolvendo projetos e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população e a conservação do Meio Ambiente.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Implantação do Licenciamento Ambiental - 1010	02.04.04.18.542.0026.1010	Projeto Implantado/%		
Recuperação de Areas Degradadas - 1011	02.04.04.18.543.0026.1011	Demanda Atendida/%	25	115.000,00
Estoques Reguladores de Materiais - Gestão Ambiental - 2142	02.04.04.18.541.0026.2142	Demanda Atendida/%	100	10.000,00
Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - 2143	02.04.04.18.541.0026.2143	Demanda Atendida/%	100	7.750.000,00
Programas e Projetos de Proteção ao Meio Ambiente - 2144	02.04.04.18.541.0026.2144	Programa / Projeto Atendido/%	100	1.650.000,00
Manutenção do Horto Municipal - 2145	02.04.04.18.541.0026.2145	Estrutura Mantida/%	100	75.000,00
Manutenção do Parque Sócioambiental Reciclar - 2146	02.04.04.18.541.0026.2146	Demanda Atendida/%	80	1.100.000,00
Revitalização e Recuperação da Lagoa Central e Outros Bens Ambientais - 2147	02.04.04.18.541.0026.2147	Demanda Atendida/%	95	2.000.000,00
Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos - 2148	02.04.04.18.541.0026.2148	Veículos em Condições de Uso/%	90	880.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - 2149	02.04.04.18.541.0026.2149	Não se aplica/0	0	1.000.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				14.580.000,00
PROGRAMA				
0027 Desenvolvimento dos Serviços Urbanos				

UNIDADE GESTORA				
02.04.05 DIRETORIA DE OBRAS				
OBJETIVO				
Promover a Gestão Administrativa unificada de demandas operacionais de logística e manutenções no âmbito da Administração Pública, para eficientização dos atendimentos aos municipes.Promover projetos e ações de asseio, conservação e manutenção dos equipamentos, prestação de serviços direcionados à conservação de vias e estradas do município, urbanas e vicinais, pontes, iluminação e limpeza pública, e outras atividades ligadas à manutenção do patrimônio público de Lagoa Santa.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Obra de implantação do Complexo Logístico	02.04.05.15.452.0027.1012	Projeto Implantado/%		
Operacional e de Manutenções - 1012 Limpeza Urbana - 2150	02.04.05.15.452.0027.2150	Demanda Atendida/%	90	12.000.000,00
Modernização, Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - 2151	02.04.05.15.451.0027.2151	Demanda Atendida/%	94	13.050.000,00
Manutenção dos Recursos Humanos de Serviços de Manutenção - 2152	02.04.05.15.452.0027.2152	Estrutura Mantida/%	100	460.000,00
Estoques Reguladores de Materiais - Serviços Urbanos - 2153	02.04.05.15.452.0027.2153	Demanda Atendida/%	90	900.000,00
Manutenção de Vias Públicas Urbanas e Rurais - 2154	02.04.05.15.452.0027.2154	Demanda Atendida/%	90	1.650.000,00
Manutenção e Ampliação do Cemitério - 2155	02.04.05.15.452.0027.2155	Demanda Atendida/%	80	850.000,00
Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos - 2156	02.04.05.15.452.0027.2156	Veículos em Condições de Uso/%	90	770.000,00
Manutenção do Complexo Logístico Operacional e de Manutenções - 2157	02.04.05.15.452.0027.2157	Estrutura Mantida/%	100	1.200.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				30.880.000,00
PROGRAMA				
0028 Obras Públicas				
UNIDADE GESTORA				
02.04.05 DIRETORIA DE OBRAS				
OBJETIVO				
Ampliar projetos e ações que visem a instalação de equipamentos e a execução de obras públicas necessárias para atender ao desenvolvimento do município, como obras de infra-estrutura, saneamento e abastecimento de água, pavimentação e recapeamento, serviços de iluminação pública, dentre outras obras, necessárias ao fim especifico da mesma.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Infra Estrutura Urbana, Drenagem, Pavimentação e Requalificação de Vias Públicas Urbanas e Rurais - 1013	02.04.05.15.451.0028.1013	Programa / Projeto Atendido/%	95	38.394.398,64
Desapropriações e Indenizações Diversas - 1015	02.04.05.15.451.0028.1015	Programa / Projeto Atendido/%	100	1.500.000,00
Obras e Ações de Saneamento Básico e Abastecimento de Água - 1016	02.04.05.17.512.0028.1016	Programa / Projeto Atendido/%	80	1.000.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				40.894.398,64
PROGRAMA				
0029 Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas				
UNIDADE GESTORA				
02.04.05 DIRETORIA DE OBRAS				
OBJETIVO				
Disciplinar e promover a realização de Parcerias Público-Privadas, Concessões e Operações Urbanas no âmbito da Administração Pública, em áreas de atuação pública de interesse social ou econômico				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas - 1017	02.04.05.04.122.0029.1017	Não se aplica/0	0	25.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				25.000,00
PROGRAMA				
0030 Desenvolvimento de Políticas Habitacionais				
UNIDADE GESTORA				
02.04.06 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
OBJETIVO				
Garantir o direito à moradia à população de baixa renda, mediante avaliação sócio-econômica e projeto de construção de unidades habitacionais a ser estabelecido.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Unidade Habitacional Implantada	und		23	
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Desenvolvimento da Habitação de Interresse Social - 2158	02.04.06.16.482.0030.2158	Programa / Projeto Atendido/%	80	800.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				800.000,00
PROGRAMA				
0031 Regularização Fundiária				
UNIDADE GESTORA				
02.04.03 DIRETORIA DE REGULACAO URBANA				
OBJETIVO				
Ordenar e desenvolver as funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garantindo ao cidadão o direito à terra e à moradia.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Não se aplica	0		4000	
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Minha Casa Regularizada - 1018	02.04.03.16.482.0031.1018	Programa / Projeto Atendido/%	50	400.000,00
Cadastro e Seleção de Público Alvo- Regularização Fundiária - 2273	02.04.03.16.122.0031.2273	Estrutura Mantida/%	0	100.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				500.000,00
PROGRAMA				
0032 Mais Praças mais Vida				
UNIDADE GESTORA				
02.04.04 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO				
Melhorar a qualidade de vida da população, criando ambiente protegido e adequado para realização de exercícios físicos, encontros familiares, lazer, proporcionando bem estar físico e mental.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Construção e Reforma de Praças Públicas, Parques e Espaços Públicos - 2159	02.04.04.15.452.0032.2159	Programa / Projeto Atendido/%	90	2.750.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				2.750.000,00
PROGRAMA				
0033 Segurança Pública, Gestão de Riscos e Desastres				
UNIDADE GESTORA				
02.02.04 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA				
OBJETIVO				
Manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população, contribuindo para uma ação articulada entre os órgãos de segurança nacional, estadual e municipal, visando à prevenção de acontecimentos indesejados, bem como manter atendimentos emergenciais a população. Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais - 2025	02.02.04.06.181.0033.2025	Consórcio Filiado/und.	1	1.000,00
Apoio e Manutenção de Programas e Projetos - 2030	02.02.04.06.181.0033.2030	Programa / Projeto Atendido/%	50	285.000,00
Convênios Polícia Militar / Civil / Florestal - 2031	02.02.04.06.181.0033.2031	Convênio Executado/und.	4	600.000,00
Gestão da Defesa Civil - 2137	02.02.04.06.182.0033.2137	Estrutura Mantida/%	90	415.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				1.301.500,00
PROGRAMA				
0034 Proteção Social Básica				
UNIDADE GESTORA				
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

OBJETIVO				
Prestar atendimento às famílias e individuos que se encontram em situação de risco pessoal eou social, bem como prevenir situaçoes de risco por meio do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção social, acesso a direitos e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2254	02.05.04.08.244.0034.2254	Demanda Atendida/%	100	1.650.000,00
Bolsa Família / CAD Único - 2255	02.05.04.08.244.0034.2255	Cadastros Atualizados/%	80	325.000,00
Execução do Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF/CRAS I - 2256	02.05.04.08.244.0034.2256	Atendimentos Particularizados/und.	2500	750.000,00
Execução do Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF/CRAS II - 2257	02.05.04.08.244.0034.2257	Atendimentos Particularizados/und.	1800	750.000,00
Execução do Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF/CRAS III - 2258	02.05.04.08.244.0034.2258	Atendimentos Particularizados/und.	2900	750.000,00
Execução do Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF/CRAS IV - 2259	02.05.04.08.244.0034.2259	Atendimentos Particularizados/und.	1100	400.000,00
Plantão Social/Benefícios Eventuais - 2260	02.05.04.08.244.0034.2260	Benefícios Concedidos/und.	4000	1.100.000,00
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Outras Ações de Proteção Social Básica - 2261	02.05.04.08.244.0034.2261	Demanda Atendida/%	100	95.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				5.820.000,00
PROGRAMA				
0035 Proteção Social Especial Média Complexidade				
UNIDADE GESTORA				
02.05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL				
OBJETIVO				
Prestar atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, que tiveram seus direitos violados.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Atendimento de Pessoas com Deficiência - 2262	02.05.08.242.0035.2262	Convênio Executado/und.	1	800.000,00
Outras Ações de Proteção Social Especial - 2263	02.05.08.244.0035.2263	Demanda Atendida/%	90	120.000,00
CREAS / PAEFI - 2264	02.05.08.244.0035.2264	Demanda Atendida/%	100	870.000,00
Centro Pop/Abordagem de Rua - 2265	02.05.08.244.0035.2265	Demanda Atendida/%	100	1.000.000,00
Coordenadoria e Centro de Referência da Mulher - 2266	02.05.08.422.0035.2266	Demanda Atendida/%	100	900.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				3.690.000,00
PROGRAMA				
0036 Proteção Social Especial Alta Complexidade				
UNIDADE GESTORA				
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
OBJETIVO				
Prestar atendimento integral especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal, social ou violação de direitos.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Serviço de Acolhimento para Idosos - 2268	02.05.04.08.241.0036.2268	Vagas Ofertadas/und.	10	600.000,00
Serviço de Acolhimento para Pessoas com Deficiência / Residência Inclusiva - 2269	02.05.04.08.242.0036.2269	Vagas Ofertadas/und.	10	275.000,00
Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes / Casa Lar - 2270	02.05.04.08.243.0036.2270	Vagas Ofertadas/und.	40	1.680.000,00
Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes / Família Acolhedora - 2271	02.05.04.08.243.0036.2271	Vagas Ofertadas/und.	5	0,00
Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua - 2272	02.05.04.08.244.0036.2272	Vagas Ofertadas/und.	10	380.000,00
Serviço de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência - 2274	02.05.04.08.422.0036.2274	Consórcio Filiado/und.	1	75.000,00
Serviço de Acolhimento em República - 2307	02.05.04.08.243.0036.2307	Demanda Atendida/%	0	270.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				3.280.000,00
PROGRAMA				
0037 Gestão do SUAS				
UNIDADE GESTORA				
02.05.02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
OBJETIVO				
Coordenar a gestão do SUAS municipal e garantir sua implementação segundo as normativas do Sistema Unico de Assistência Social.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Contribuições Previdenciárias - 2019	02.05.02.08.272.0037.2019	Não se aplica/0	0	1.680.000,00
Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais - 2025	02.05.02.08.122.0037.2025	Consórcio Filiado/und.	1	1.000,00
Gestão Administrativa da Diretoria de Desenvolvimento Social - 2275	02.05.02.08.122.0037.2275	Estrutura Mantida/%	100	1.200.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - 2276	02.05.02.08.241.0037.2276	Demanda Atendida/%	100	100.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar - 2277	02.05.02.08.243.0037.2277	Estrutura Mantida/%	100	390.000,00
Programa de Inclusão Digital / Qualificação / Geração de Rendas - 2278	02.05.02.08.244.0037.2278	Curso Ofertado/und.	30	1.000.000,00
Sine/Banco de Empregos - 2279	02.05.02.08.244.0037.2279	Estrutura Mantida/%	100	420.000,00
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - 2280	02.05.02.08.243.0037.2280	Não se aplica/0	0	702.000,00
Capacitação e Educação Permanente de Servidores, Conselheiros e Entidades - 2281	02.05.02.08.128.0037.2281	Curso Ofertado/und.	4	80.000,00
Manutenção do Controle Social / Casa dos Conselhos - 2282	02.05.02.08.244.0037.2282	Estrutura Mantida/%	100	170.000,00
Vigilância Socioassistencial - 2283	02.05.02.08.244.0037.2283	Estrutura Mantida/%	100	130.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				5.873.000,00
PROGRAMA				
0038 Estruturação da rede de serviços do SUAS				
UNIDADE GESTORA				
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
OBJETIVO				
Construir, ampliar, reformar, melhorias na infra-estrutura e equipamentação de locais para implantação e manutenção dos serviços.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Rede de Serviços Estruturada	%		75	
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Construção, Reforma e Adequação das Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social - 1023	02.05.04.08.244.0038.1023	Programa / Projeto Atendido/%	50	300.000,00
Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Rede - SUAS - 2284	02.05.04.08.244.0038.2284	Demanda Atendida/%	100	250.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				550.000,00
PROGRAMA				
0040 Promoção e Difusão das Políticas Culturais				
UNIDADE GESTORA				
02.05.05 DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA				
OBJETIVO				
Fomentar o conhecimento, desenvolvimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região, tomando os mesmos como elementos dinamizadores das cidadanias e da economia, assim como mecanismos fundamentais aos processos de democratização da informação, do espaço público e dos direitos fundamentais.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Obra de Infra Estrutura Histórica Arqueológica - 1019	02.05.05.13.392.0040.1019	Projeto Implantado/%		
Obra de Infra Estrutura Cultural - 1020	02.05.05.13.392.0040.1020	Projeto Implantado/%		
Gestão do Centro Arqueológico Annette Laming- Emperaire - CAALE - 2285	02.05.05.13.391.0040.2285	Estrutura Mantida/%	100	295.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - 2286	02.05.05.13.391.0040.2286	Não se aplica/0	0	265.000,00

Manutenção do Fundo de Incentivo a Cultura - 2287	02.05.05.13.392.0040.2287	Não se aplica/0	0	265.000,00
Gestão e Manutenção da Diretoria de Turismo e Cultura e suas Ações - 2288	02.05.05.13.392.0040.2288	Estrutura Mantida/%	100	700.000,00
Implantação e Promoção do Plano Municipal de Cultura - 2290	02.05.05.13.392.0040.2290	Demanda Atendida/%	60	45.000,00
Promoção e Apoio a Festividades, Feiras e Demais Ações Culturais - 2291	02.05.05.13.392.0040.2291	Evento Realizado/und.	25	3.465.000,00
Manutenção de Centro Cultural e Bens Tombados - 2292	02.05.05.13.392.0040.2292	Demanda Atendida/%	90	100.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				5.135.000,00
PROGRAMA				
0041 Fomento a Políticas de Desenvolvimento Turístico Local e Regional				
UNIDADE GESTORA				
02.05.05 DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA				
OBJETIVO				
Fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos à desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da experiência turística local e regional, articulados à diversidades das expressões artísticas e culturais da região, com foco na valorização, preservação, reconhecimento e apropriação das mesmas, oferecendo o acesso à cultura e ao lazer à população local e aos visitantes ao mesmo tempo em que as divulgam.elementos dinamizadores das cidadanias e da economia, assim como mecanismos fundamentais aos processos de democratização da informação, do espaço público e dos direitos fundamentais.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Obra de Infra Estrutura Turística - 1021	02.05.05.23.695.0041.1021	Projeto Implantado/%		
Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico - 2293	02.05.05.23.695.0041.2293	Demanda Atendida/%	50	60.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - 2295	02.05.05.23.695.0041.2295	Não se aplica/0	0	135.000,00
Manutenção do Receptivo Turístico da Lapinha - 2296	02.05.05.23.695.0041.2296	Estrutura Mantida/%	100	100.000,00
Promoção e Apoio de Ações Voltadas ao Turismo - 2297	02.05.05.23.695.0041.2297	Demanda Atendida/%	90	420.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				715.000,00
PROGRAMA				
0042 Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer				
UNIDADE GESTORA				
02.05.06 DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER				
OBJETIVO				
Promover o esporte e o lazer como direitos constitucionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento humamo, nas dismensões do Esporte de Rendimento, Esporte de Participação,Social e de Formação.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Obras de Infra Estrutura Esportiva - 1022	02.05.06.27.812.0042.1022	Projeto Implantado/%	27	700.000,00
Gestão da Diretoria de Esporte e suas Ações - 2298	02.05.06.27.122.0042.2298	Estrutura Mantida/%	100	1.000.000,00
Apoio e Promoção a Formação Esportiva e Educacional - 2299	02.05.06.27.812.0042.2299	Modalidades Ofertadas/und	16	2.000.000,00
Apoio e Promoção ao Desenvolvimento Esportivo de Rendimento - 2300	02.05.06.27.811.0042.2300	Demanda Atendida/%	100	70.000,00
Apoio e Promoção ao Esporte e Lazer Comunitário - 2301	02.05.06.27.813.0042.2301	Modalidades Ofertadas/und	16	500.000,00
Apoio e Promoção de Eventos Esportivos e Lazer - 2302	02.05.06.27.812.0042.2302	Evento Realizado/und.	16	700.000,00
Manutenção das Áreas de Esporte e Lazer - 2303	02.05.06.27.812.0042.2303	Demanda Atendida/%	80	110.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				5.080.000,00
PROGRAMA				
0043 Benefícios aos Servidores				
UNIDADE GESTORA				
02.02.02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA				
OBJETIVO				
Garantir ao servidor municipal benefício concedido por Lei Municipal específica.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Aquisição de Cestas Básicas para os Servidores Públicos - 2023	02.02.02.11.331.0043.2023	Demanda Atendida/%	0	2.200.000,00
Aquisição de Vale Transporte para os Servidores - 2306	02.02.02.11.331.0043.2306	Demanda Atendida/%	100	1.200.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				3.400.000,00
PROGRAMA				
9999 Reserva de Contingência				
UNIDADE GESTORA				
02.03.01 GERENCIA ESTRATEGICA				
OBJETIVO				
Promover as despesas decorrentes de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevisíveis de modo a preservar o equilíbrio das finanças públicas municipais.				
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Reserva de Contingência - 9999	02.03.01.99.999.9999.9999	Não se aplica/0	0	2.000.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				2.000.000,00

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:ABBEAFFD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - RECEITAS

República Federativa do Brasil	Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024 ANEXO DE METAS ANUAIS						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	246.756.253,95	312.875.883,56	370.332.299,69	470.923.850,00	426.929.483,64	483.023.575,64	528.496.324,64
1.1.0.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	78.163.117,08	104.759.449,21	113.526.603,80	139.186.200,00	138.762.100,00	156.671.100,00	179.038.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES	9.329.887,22	11.954.364,06	12.629.216,87	14.550.000,00	16.600.000,00	19.000.000,00	21.500.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	3.799.472,29	5.936.979,40	20.830.005,53	7.639.905,00	16.469.000,00	16.569.000,00	16.669.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.683.401,41	2.724.971,55	3.073.492,67	3.226.000,00	3.379.000,00	3.479.000,00	3.579.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	1.000.022,64	3.129.420,89	13.700.982,04	4.193.905,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.000.022,64	3.129.420,89	13.700.826,03	4.193.905,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.000.022,64	0,00	13.700.826,03	4.193.905,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.000.022,64	0,00	13.700.826,03	4.193.905,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.000.022,64	0,00	13.700.826,03	4.193.905,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00
1.3.2.2.00.0.0.00 - DIVIDENDOS	0,00	0,00	156,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.0.0.00 - DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	113.208,52	69.163,16	45.040,06	200.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00 - CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00 - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.839,72	13.423,80	10.490,76	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	5.870,94	214.103,53	224.415,78	467.000,00	331.000,00	381.000,00	381.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	153.257.958,94	187.001.688,06	214.023.417,21	274.123.745,00	249.843.496,20	285.213.588,20	306.129.337,20

1.7.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	74.148.113,66	80.053.075,20	92.205.752,53	140.654.745,00	125.417.161,80	153.285.253,80	166.345.602,80
1.7.1.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	74.148.113,66	80.053.075,20	61.781.124,29	82.600.000,00	125.417.161,80	153.285.253,80	166.345.602,80
1.7.1.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	2.862.370,03	3.588.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	21.137.954,14	31.891.650,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	0,00	3.755.752,11	7.207.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	1.091.421,48	1.544.895,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	161.945,83	3.663.700,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.415.184,65	10.159.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	44.239.522,64	57.882.933,34	66.709.740,34	73.169.000,00	59.293.734,40	61.795.734,40	64.383.734,40
1.7.2.1.00.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	44.239.522,64	57.882.933,34	53.658.742,28	64.847.000,00	59.293.734,40	61.795.734,40	64.383.734,40
1.7.2.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	11.008.713,87	7.865.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	438.461,54	203.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	1.603.822,65	253.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	158.805,52	222.158,69	510.418,47	2.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	1.665.637,32	1.674.452,54	2.500.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	34.711.517,12	47.177.883,51	52.923.053,33	55.800.000,00	60.932.600,00	65.932.600,00	71.200.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.199.947,48	3.009.299,30	9.098.640,50	34.952.000,00	4.923.887,44	5.188.887,44	4.778.887,44
1.9.1.0.00.0.0.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	387.543,78	571.041,37	6.904.550,37	28.056.000,00	1.540.000,00	1.805.000,00	1.895.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	551.515,06	860.571,17	401.021,85	1.671.000,00	1.556.000,00	1.556.000,00	1.056.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.260.888,64	1.577.686,76	1.793.068,28	5.225.000,00	1.827.887,44	1.827.887,44	1.827.887,44
1.9.9.9.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.577.686,76	1.793.068,28	5.225.000,00	1.827.887,44	1.827.887,44	1.827.887,44
1.9.9.9.99.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS	0,00	1.577.686,76	1.793.068,28	5.225.000,00	1.827.887,44	1.827.887,44	1.827.887,44
1.9.9.9.99.1.0.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB	0,00	280,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	0,00	1.577.406,51	1.793.068,28	5.225.000,00	1.827.887,44	1.827.887,44	1.827.887,44
2.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.161.010,92	14.647.560,90	14.588.807,85	54.778.000,00	20.115.000,00	6.115.000,00	5.815.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	5.500.000,00	13.470.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	5.500.000,00	13.470.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	5.500.000,00	13.470.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	5.500.000,00	13.470.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	5.500.000,00	13.470.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	0,00	5.500.000,00	13.470.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	5.500.000,00	13.470.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	340.380,00	0,00	12.800.000,00	0,00	300.000,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	340.380,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	340.380,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	340.380,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	340.380,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	340.380,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	12.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	12.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	12.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	12.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	12.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.161.010,92	14.307.180,90	9.088.807,85	28.508.000,00	8.615.000,00	5.815.000,00	5.815.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	15.034.805,38	19.215.325,00	22.104.398,83	27.987.500,00	24.500.000,00	28.399.400,00	31.116.000,00
9.5.0.0.00.0.0.00 - FUNDEB	15.029.576,94	19.210.737,82	22.092.989,19	27.950.000,00	24.480.000,00	28.376.900,00	31.093.500,00
9.5.1.0.00.0.0.00 - FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	15.029.576,94	19.210.737,82	22.092.989,19	27.950.000,00	24.480.000,00	28.376.900,00	31.093.500,00
9.5.1.7.00.0.0.00 - FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.029.576,94	19.210.737,82	22.092.989,19	27.950.000,00	24.480.000,00	28.376.900,00	31.093.500,00
9.5.1.7.19.6.1.01 - Auxílio Financeiro -Outorga Crédito Tributário ICMS, inc.V, EC123/2022	0,00	0,00	60.000,77	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.00.0.0.00 - OUTRAS DEDUÇÕES (AO DETALHAR, ACRESCENTAR A RUBRICA DA RECEITA A SER DEDUZIDA E A FONTE DEVE CORRESPONDER À DE ORIGEM)	5.228,44	4.587,18	11.409,64	37.500,00	20.000,00	22.500,00	22.500,00
TOTAL	233.882.459,49	308.308.119,46	362.816.708,71	497.714.350,00	422.544.483,64	460.739.175,64	503.195.324,64

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:F2B0B020

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II A - RECEITAS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais -			
Anexo I.a			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024			
ANEXO DE METAS ANUAIS			
República Federativa do Brasil			
1.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	246.756.253,95	0,00	
2021	312.875.883,56	26,80	
2022	370.332.299,69	18,37	
2023	470.923.850,00	27,17	
2024	426.929.483,64	(9,35)	
2025	483.023.575,64	13,14	
2026	528.496.324,64	9,42	
1.1.0.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	78.163.117,08	0,00	
2021	104.759.449,21	34,03	

2022	113.526.603,80	8,37	
2023	139.186.200,00	22,70	
2024	138.762.100,00	(1,00)	
2025	156.671.100,00	13,00	
2026	179.038.100,00	15,00	
1.2.0.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	9.329.887,22	0,00	
2021	11.954.364,06	28,13	
2022	12.629.216,87	5,65	
2023	14.550.000,00	15,21	
2024	16.600.000,00	15,00	
2025	19.000.000,00	15,00	
2026	21.500.000,00	14,00	
1.3.0.0.00.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	3.799.472,29	0,00	
2021	5.936.979,40	56,26	
2022	20.830.005,53	250,86	
2023	7.639.905,00	(63,33)	
2024	16.469.000,00	116,00	
2025	16.569.000,00	1,00	
2026	16.669.000,00	1,00	
1.3.1.0.00.0.0.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	2.683.401,41	0,00	
2021	2.724.971,55	1,55	
2022	3.073.492,67	12,79	
2023	3.226.000,00	4,97	
2024	3.379.000,00	5,00	
2025	3.479.000,00	3,00	
2026	3.579.000,00	3,00	
1.3.2.0.00.0.0.00 - VALORES MOBILIÁRIOS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	1.000.022,64	0,00	
2021	3.129.420,89	212,94	
2022	13.700.982,04	337,82	
2023	4.193.905,00	(69,39)	
2024	13.000.000,00	210,00	
2025	13.000.000,00	0,00	
2026	13.000.000,00	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	1.000.022,64	0,00	
2021	3.129.420,89	212,94	
2022	13.700.826,03	337,81	
2023	4.193.905,00	(69,39)	
2024	13.000.000,00	210,00	
2025	13.000.000,00	0,00	
2026	13.000.000,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	1.000.022,64	0,00	
2021	0,00	(100,00)	
2022	13.700.826,03	1.370.082.603,00	
2023	4.193.905,00	(69,39)	
2024	13.000.000,00	210,00	
2025	13.000.000,00	0,00	
2026	13.000.000,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	1.000.022,64	0,00	
2021	0,00	(100,00)	
2022	13.700.826,03	1.370.082.603,00	
2023	4.193.905,00	(69,39)	
2024	13.000.000,00	210,00	
2025	13.000.000,00	0,00	
2026	13.000.000,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	1.000.022,64	0,00	
2021	0,00	(100,00)	
2022	13.700.826,03	1.370.082.603,00	
2023	4.193.905,00	(69,39)	
2024	13.000.000,00	210,00	
2025	13.000.000,00	0,00	
2026	13.000.000,00	0,00	
1.3.2.2.00.0.0.00 - DIVIDENDOS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	156,01	15.601,00	
2023	0,00	(100,00)	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
1.3.3.0.00.0.0.00 - DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	113.208,52	0,00	

2021	69.163,16	(38,91)	
2022	45.040,06	(34,88)	
2023	200.000,00	344,05	
2024	70.000,00	(65,00)	
2025	70.000,00	0,00	
2026	70.000,00	0,00	
1.3.6.0.00.0.0.00 - CESSÃO DE DIREITOS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	4.000.000,00	400.000.000,00	
2023	0,00	(100,00)	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
1.3.9.0.00.0.0.00 - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	2.839,72	0,00	
2021	13.423,80	372,72	
2022	10.490,76	(21,85)	
2023	20.000,00	90,65	
2024	20.000,00	0,00	
2025	20.000,00	0,00	
2026	20.000,00	0,00	
1.4.0.0.00.0.0.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	5.000,00	500.000,00	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	5.870,94	0,00	
2021	214.103,53	3.546,84	
2022	224.415,78	4,82	
2023	467.000,00	108,10	
2024	331.000,00	(30,00)	
2025	381.000,00	16,00	
2026	381.000,00	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	153.257.958,94	0,00	
2021	187.001.688,06	22,02	
2022	214.023.417,21	14,45	
2023	274.123.745,00	28,09	
2024	249.843.496,20	(8,90)	
2025	285.213.588,20	14,20	
2026	306.129.337,20	7,40	
1.7.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	74.148.113,66	0,00	
2021	80.053.075,20	7,97	
2022	92.205.752,53	15,19	
2023	140.654.745,00	52,55	
2024	125.417.161,80	(10,90)	
2025	153.285.253,80	22,30	
2026	166.345.602,80	8,60	
1.7.1.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	74.148.113,66	0,00	
2021	80.053.075,20	7,97	
2022	61.781.124,29	(22,83)	
2023	82.600.000,00	33,70	
2024	125.417.161,80	51,90	
2025	153.285.253,80	22,30	
2026	166.345.602,80	8,60	
1.7.1.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	2.862.370,03	286.237.003,00	
2023	3.588.000,00	25,36	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	21.137.954,14	2.113.795.414,00	
2023	31.891.650,00	50,88	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
1.7.1.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA

2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	3.755.752,11	375.575.211,00	
2023	7.207.500,00	91,91	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	1.091.421,48	109.142.148,00	
2023	1.544.895,00	41,55	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
1.7.1.7.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	161.945,83	16.194.583,00	
2023	3.663.700,00	2.162,30	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
1.7.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	1.415.184,65	141.518.465,00	
2023	10.159.000,00	617,86	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	44.239.522,64	0,00	
2021	57.882.933,34	30,84	
2022	66.709.740,34	15,25	
2023	73.169.000,00	9,69	
2024	59.293.734,40	(19,00)	
2025	61.795.734,40	4,30	
2026	64.383.734,40	4,20	
1.7.2.1.00.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	44.239.522,64	0,00	
2021	57.882.933,34	30,84	
2022	53.658.742,28	(7,30)	
2023	64.847.000,00	20,86	
2024	59.293.734,40	(8,60)	
2025	61.795.734,40	4,30	
2026	64.383.734,40	4,20	
1.7.2.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	11.008.713,87	1.100.871.387,00	
2023	7.865.500,00	(28,56)	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
1.7.2.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	438.461,54	43.846.154,00	
2023	203.000,00	(53,71)	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	1.603.822,65	160.382.265,00	
2023	253.500,00	(84,20)	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
1.7.3.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	158.805,52	0,00	
2021	222.158,69	39,90	
2022	510.418,47	129,76	
2023	2.000.000,00	291,84	
2024	2.500.000,00	25,00	
2025	2.500.000,00	0,00	
2026	2.500.000,00	0,00	
1.7.4.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	1.665.637,32	166.563.732,00	
2022	1.674.452,54	0,53	
2023	2.500.000,00	49,31	
2024	1.700.000,00	(32,00)	
2025	1.700.000,00	0,00	
2026	1.700.000,00	0,00	
1.7.5.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	34.711.517,12	0,00	
2021	47.177.883,51	35,92	
2022	52.923.053,33	12,18	
2023	55.800.000,00	5,44	
2024	60.932.600,00	10,00	
2025	65.932.600,00	9,00	
2026	71.200.000,00	8,00	
1.9.0.0.00.0.0.00 - OUTRAS	RECEITAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	2.199.947,48	0,00	
2021	3.009.299,30	36,79	
2022	9.098.640,50	202,40	
2023	34.952.000,00	284,20	
2024	4.923.887,44	(85,92)	
2025	5.188.887,44	5,39	
2026	4.778.887,44	(7,91)	
1.9.1.0.00.0.0.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	387.543,78	0,00	
2021	571.041,37	47,35	
2022	6.904.550,37	1.109,12	
2023	28.056.000,00	306,35	
2024	1.540.000,00	(95,00)	
2025	1.805.000,00	18,00	
2026	1.895.000,00	5,00	
1.9.2.0.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	551.515,06	0,00	
2021	860.571,17	56,04	
2022	401.021,85	(53,41)	
2023	1.671.000,00	316,69	
2024	1.556.000,00	(7,00)	
2025	1.556.000,00	0,00	
2026	1.056.000,00	(33,00)	
1.9.9.0.00.0.0.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	1.260.888,64	0,00	
2021	1.577.686,76	25,13	
2022	1.793.068,28	13,66	
2023	5.225.000,00	191,40	
2024	1.827.887,44	(65,02)	
2025	1.827.887,44	0,00	
2026	1.827.887,44	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	1.577.686,76	157.768.676,00	
2022	1.793.068,28	13,66	
2023	5.225.000,00	191,40	
2024	1.827.887,44	(65,02)	
2025	1.827.887,44	0,00	
2026	1.827.887,44	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00 - OUTRAS	RECEITAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	1.577.686,76	157.768.676,00	
2022	1.793.068,28	13,66	
2023	5.225.000,00	191,40	
2024	1.827.887,44	(65,02)	
2025	1.827.887,44	0,00	
2026	1.827.887,44	0,00	
1.9.9.9.99.1.0.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	280,25	28.025,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	1.577.406,51	157.740.651,00	
2022	1.793.068,28	13,68	
2023	5.225.000,00	191,40	
2024	1.827.887,44	(65,02)	
2025	1.827.887,44	0,00	
2026	1.827.887,44	0,00	

2.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	2.161.010,92	0,00	
2021	14.647.560,90	577,82	
2022	14.588.807,85	(0,41)	
2023	54.778.000,00	275,48	
2024	20.115.000,00	(64,00)	
2025	6.115.000,00	(70,00)	
2026	5.815.000,00	(5,00)	
2.1.0.0.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	5.500.000,00	550.000.000,00	
2023	13.470.000,00	145,00	
2024	11.500.000,00	(15,00)	
2025	0,00	(100,00)	
2026	0,00	0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	5.500.000,00	550.000.000,00	
2023	13.470.000,00	145,00	
2024	11.500.000,00	(15,00)	
2025	0,00	(100,00)	
2026	0,00	0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	5.500.000,00	550.000.000,00	
2023	13.470.000,00	145,00	
2024	11.500.000,00	(15,00)	
2025	0,00	(100,00)	
2026	0,00	0,00	
2.1.1.9.99.0.0.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	5.500.000,00	550.000.000,00	
2023	13.470.000,00	145,00	
2024	11.500.000,00	(15,00)	
2025	0,00	(100,00)	
2026	0,00	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	5.500.000,00	550.000.000,00	
2023	13.470.000,00	145,00	
2024	11.500.000,00	(15,00)	
2025	0,00	(100,00)	
2026	0,00	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	5.500.000,00	550.000.000,00	
2023	13.470.000,00	145,00	
2024	11.500.000,00	(15,00)	
2025	0,00	(100,00)	
2026	0,00	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	340.380,00	34.038.000,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	12.800.000,00	1.280.000.000,00	
2024	0,00	(100,00)	
2025	300.000,00	30.000.000,00	
2026	0,00	(100,00)	
2.2.1.0.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	340.380,00	34.038.000,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	300.000,00	30.000.000,00	
2024	0,00	(100,00)	
2025	300.000,00	30.000.000,00	

2026	0,00	(100,00)	
2.2.1.3.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	340.380,00	34.038.000,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	300.000,00	30.000.000,00	
2024	0,00	(100,00)	
2025	300.000,00	30.000.000,00	
2026	0,00	(100,00)	
2.2.1.3.01.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	340.380,00	34.038.000,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	300.000,00	30.000.000,00	
2024	0,00	(100,00)	
2025	300.000,00	30.000.000,00	
2026	0,00	(100,00)	
2.2.1.3.01.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	340.380,00	34.038.000,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	300.000,00	30.000.000,00	
2024	0,00	(100,00)	
2025	300.000,00	30.000.000,00	
2026	0,00	(100,00)	
2.2.1.3.01.0.1.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	340.380,00	34.038.000,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	300.000,00	30.000.000,00	
2024	0,00	(100,00)	
2025	300.000,00	30.000.000,00	
2026	0,00	(100,00)	
2.2.2.0.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	12.500.000,00	1.250.000.000,00	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	12.500.000,00	1.250.000.000,00	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2.2.2.1.01.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	12.500.000,00	1.250.000.000,00	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2.2.2.1.01.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	12.500.000,00	1.250.000.000,00	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2.2.2.1.01.0.1.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	12.500.000,00	1.250.000.000,00	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2.4.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	2.161.010,92	0,00	
2021	14.307.180,90	562,06	
2022	9.088.807,85	(36,48)	
2023	28.508.000,00	213,67	
2024	8.615.000,00	(70,00)	

2025	5.815.000,00	(33,00)	
2026	5.815.000,00	0,00	
9.0.0.0.00.0.0.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	15.034.805,38	0,00	
2021	19.215.325,00	27,81	
2022	22.104.398,83	15,04	
2023	27.987.500,00	26,62	
2024	24.500.000,00	(13,00)	
2025	28.399.400,00	16,00	
2026	31.116.000,00	10,00	
9.5.0.0.00.0.0.00 - FUNDEB			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	15.029.576,94	0,00	
2021	19.210.737,82	27,82	
2022	22.092.989,19	15,01	
2023	27.950.000,00	26,52	
2024	24.480.000,00	(13,00)	
2025	28.376.900,00	16,00	
2026	31.093.500,00	10,00	
9.5.1.0.00.0.0.00 - FUNDEB - RECEITAS CORRENTES			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	15.029.576,94	0,00	
2021	19.210.737,82	27,82	
2022	22.092.989,19	15,01	
2023	27.950.000,00	26,52	
2024	24.480.000,00	(13,00)	
2025	28.376.900,00	16,00	
2026	31.093.500,00	10,00	
9.5.1.7.00.0.0.00 - FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	15.029.576,94	0,00	
2021	19.210.737,82	27,82	
2022	22.092.989,19	15,01	
2023	27.950.000,00	26,52	
2024	24.480.000,00	(13,00)	
2025	28.376.900,00	16,00	
2026	31.093.500,00	10,00	
9.5.1.7.19.6.1.01 - Auxílio Financeiro -Outorga Crédito Tributário ICMS, inc.V, EC123/2022			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	60.000,77	6.000.077,00	
2023	0,00	(100,00)	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
9.9.0.0.00.0.0.00 - OUTRAS DEDUÇÕES (AO DETALHAR, ACRESCENTAR A RUBRICA DA RECEITA A SER DEDUZIDA E A FONTE DEVE CORRESPONDER À DE ORIGEM)			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	5.228,44	0,00	
2021	4.587,18	(12,27)	
2022	11.409,64	148,73	
2023	37.500,00	228,67	
2024	20.000,00	(47,00)	
2025	22.500,00	13,00	
2026	22.500,00	0,00	

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:AE778905

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DESPESAS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024							
ANEXO DE METAS ANUAIS							
República Federativa do Brasil							
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**			**ORÇADA**		**PREVISÃO**	
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Despesas Correntes	180.225.026,67	210.942.450,18	251.542.138,69	354.550.620,00	344.824.597,32	376.174.808,20	411.022.823,86
Pessoal e Encargos Sociais	97.881.742,53	109.832.385,83	127.871.458,56	160.744.305,00	184.910.562,47	208.920.120,79	228.587.949,34
Juros e Encargos da Dívida	7.936.196,55	985.136,59	1.848.119,62	1.870.000,00	5.215.611,88	7.605.334,64	7.605.334,64
Aplicações Diretas	7.936.196,55	985.136,59	1.848.119,62	1.870.000,00	5.215.611,88	7.605.334,64	7.605.334,64
Juros sobre a Dívida por Contrato	5.370.304,21	713.352,98	1.048.187,56	1.365.000,00	3.595.407,92	5.188.556,43	5.188.556,43
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	2.565.892,34	271.783,61	799.932,06	505.000,00	1.620.203,96	2.416.778,21	2.416.778,21
Outras Despesas Correntes	74.407.087,59	100.124.927,76	121.822.560,51	191.936.315,00	154.698.422,97	159.649.352,77	174.829.539,88
Despesas de Capital	45.695.914,22	39.352.616,73	54.510.938,95	141.163.730,00	75.719.886,32	82.564.367,44	90.172.500,78
Investimentos	40.696.569,95	37.306.478,16	49.834.330,70	137.183.730,00	69.223.717,81	75.480.996,48	82.436.412,04
Amortização da Dívida	4.999.344,27	2.046.138,57	4.676.608,25	3.980.000,00	6.496.168,51	7.083.370,96	7.736.088,74
Aplicações Diretas	4.999.344,27	2.046.138,57	4.676.608,25	3.980.000,00	6.496.168,51	7.083.370,96	7.736.088,74
Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.761.772,88	1.425.257,10	3.995.041,37	2.480.000,00	5.667.847,31	6.862.708,69	6.862.708,69
Sentenças Judiciais	237.571,39	620.881,47	681.566,88	1.500.000,00	828.321,20	220.662,27	873.380,05
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL	**225.920.940,89**	**250.295.066,91**	**306.053.077,64**	**497.714.350,00**	**422.544.483,64**	**460.739.175,64**	**503.195.324,64**

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:1C40BD68

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III A - DESPESAS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais -			
Anexo II.a - Despesas			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024			
ANEXO DE METAS ANUAIS			
Município de Lagoa Santa			
ESTADO DE MINAS GERAIS			
República Federativa do Brasil			
3.0.00.00 - Despesas Correntes			
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$**	**VARIAÇÃO -%**	**NOTA**
2020	180.225.026,67	0,00	
2021	210.942.450,18	17,05	
2022	251.542.138,69	19,25	
2023	336.378.083,17	33,73	
2024	344.824.597,32	2,52	
2025	376.174.808,20	9,10	
2026	411.022.823,85	9,27	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais			
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$**	**VARIAÇÃO -%**	**NOTA**
2020	97.881.742,53	0,00	
2021	109.832.385,83	12,21	
2022	127.871.458,56	16,43	
2023	150.044.305,00	17,34	
2024	184.910.562,47	23,24	
2025	208.920.120,79	12,99	
2026	228.587.949,33	9,42	
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida			
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$**	**VARIAÇÃO -%**	**NOTA**
2020	7.936.196,55	0,00	
2021	985.136,59	(87,59)	
2022	1.848.119,62	87,61	
2023	1.870.000,00	1,19	
2024	5.215.611,88	178,91	
2025	7.605.334,64	45,82	
2026	7.605.334,64	0,00	
3.2.90.00 - Aplicações Diretas			
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$**	**VARIAÇÃO -%**	**NOTA**
2020	7.936.196,55	0,00	
2021	985.136,59	(87,59)	
2022	1.848.119,62	87,61	
2023	1.870.000,00	1,19	
2024	5.215.611,88	178,91	
2025	7.605.334,64	45,82	
2026	7.605.334,64	0,00	
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato			
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$**	**VARIAÇÃO - %**	**NOTA**
2020	5.370.304,21	0,00	
2021	713.352,98	(86,72)	
2022	1.048.187,56	46,94	
2023	1.365.000,00	30,23	
2024	3.595.407,92	163,40	
2025	5.188.556,43	44,32	
2026	5.188.556,43	0,00	
3.2.90.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$**	**VARIAÇÃO - %**	**NOTA**
2020	2.565.892,34	0,00	
2021	271.783,61	(89,41)	
2022	799.932,06	194,33	
2023	505.000,00	(36,87)	
2024	1.620.203,96	220,84	
2025	2.416.778,21	49,17	
2026	2.416.778,21	0,00	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes			
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$**	**VARIAÇÃO - %**	**NOTA**
2020	74.407.087,59	0,00	
2021	100.124.927,76	34,57	
2022	121.822.560,51	21,68	
2023	184.463.778,17	51,43	
2024	154.698.422,97	(16,14)	
2025	159.649.352,77	3,21	
2026	174.829.539,88	9,51	
4.0.00.00 - Despesas de Capital			
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$**	**VARIAÇÃO - %**	**NOTA**
2020	45.695.914,22	0,00	
2021	39.352.616,73	(13,89)	
2022	54.510.938,95	38,52	
2023	138.806.266,83	154,64	
2024	75.719.886,32	(45,45)	
2025	82.564.367,44	9,04	
2026	89.918.426,59	8,91	
4.4.00.00 - Investimentos			

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	40.696.569,95	0,00	
2021	37.306.478,16	(8,34)	
2022	49.834.330,70	33,59	
2023	134.826.266,83	170,55	
2024	69.223.717,81	(48,66)	
2025	75.480.996,48	9,04	
2026	82.436.412,05	9,22	

4.6.00.00 - Amortização da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	4.999.344,27	0,00	
2021	2.046.138,57	(59,08)	
2022	4.676.608,25	128,56	
2023	3.980.000,00	(14,90)	
2024	6.496.168,51	63,23	
2025	7.083.370,96	9,04	
2026	7.482.014,54	5,63	

4.6.90.00 - Aplicações Diretas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	4.999.344,27	0,00	
2021	2.046.138,57	(59,08)	
2022	4.676.608,25	128,56	
2023	3.980.000,00	(14,90)	
2024	6.496.168,51	63,23	
2025	7.083.370,96	9,04	
2026	7.482.014,54	5,63	

4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	4.761.772,88	0,00	
2021	1.425.257,10	(70,07)	
2022	3.995.041,37	180,31	
2023	2.480.000,00	(37,93)	
2024	5.667.847,31	128,55	
2025	6.862.708,69	21,09	
2026	6.608.634,49	(3,71)	

4.6.90.91 - Sentenças Judiciais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	237.571,39	0,00	
2021	620.881,47	161,35	
2022	681.566,88	9,78	
2023	1.500.000,00	120,09	
2024	828.321,20	(44,80)	
2025	220.662,27	(73,37)	
2026	873.380,05	295,80	

9.0.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	2.000.000,00	200.000.000,00	
2024	2.000.000,00	0,00	
2025	2.000.000,00	0,00	
2026	2.000.000,00	0,00	

9.9.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	2.000.000,00	200.000.000,00	
2024	2.000.000,00	0,00	
2025	2.000.000,00	0,00	
2026	2.000.000,00	0,00	

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:F72E7F0C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Anexo III - Resultado Primário						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
República Federativa do Brasil						
ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.307.180,90	9.088.807,85	28.508.000,00	8.615.000,00	5.815.000,00	5.815.000,00
RECEITAS CORRENTES (I)	312.875.883,56	370.332.299,69	470.923.850,00	426.929.483,64	483.023.575,64	528.496.324,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	104.759.449,21	113.526.603,80	139.186.200,00	138.762.100,00	156.671.100,00	179.038.100,00
CONTRIBUIÇÕES	11.954.364,06	12.629.216,87	14.550.000,00	16.600.000,00	19.000.000,00	21.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.936.979,40	20.830.005,53	7.639.905,00	16.469.000,00	16.569.000,00	16.669.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.724.971,55	3.073.492,67	3.226.000,00	3.379.000,00	3.479.000,00	3.579.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	3.129.420,89	13.700.982,04	4.193.905,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.129.420,89	13.700.826,03	4.193.905,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	13.700.826,03	4.193.905,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	13.700.826,03	4.193.905,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	13.700.826,03	4.193.905,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00
DIVIDENDOS	0,00	156,01	0,00	0,00	0,00	0,00

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU	69.163,16	45.040,06	200.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	13.423,80	10.490,76	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	214.103,53	224.415,78	467.000,00	331.000,00	381.000,00	381.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.001.688,06	214.023.417,21	274.123.745,00	249.843.496,20	285.213.588,20	306.129.337,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	80.053.075,20	92.205.752,53	140.654.745,00	125.417.161,80	153.285.253,80	166.345.602,80
TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	80.053.075,20	61.781.124,29	82.600.000,00	125.417.161,80	153.285.253,80	166.345.602,80
TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	0,00	2.862.370,03	3.588.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	21.137.954,14	31.891.650,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	3.755.752,11	7.207.500,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	1.091.421,48	1.544.895,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	161.945,83	3.663.700,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.415.184,65	10.159.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	57.882.933,34	66.709.740,34	73.169.000,00	59.293.734,40	61.795.734,40	64.383.734,40
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	57.882.933,34	53.658.742,28	64.847.000,00	59.293.734,40	61.795.734,40	64.383.734,40
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	11.008.713,87	7.865.500,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	438.461,54	203.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	1.603.822,65	253.500,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	222.158,69	510.418,47	2.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.665.637,32	1.674.452,54	2.500.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	47.177.883,51	52.923.053,33	55.800.000,00	60.932.600,00	65.932.600,00	71.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.009.299,30	9.098.640,50	34.952.000,00	4.923.887,44	5.188.887,44	4.778.887,44
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	571.041,37	6.904.550,37	28.056.000,00	1.540.000,00	1.805.000,00	1.895.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	860.571,17	401.021,85	1.671.000,00	1.556.000,00	1.556.000,00	1.056.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.577.686,76	1.793.068,28	5.225.000,00	1.827.887,44	1.827.887,44	1.827.887,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.577.686,76	1.793.068,28	5.225.000,00	1.827.887,44	1.827.887,44	1.827.887,44
OUTRAS RECEITAS	1.577.686,76	1.793.068,28	5.225.000,00	1.827.887,44	1.827.887,44	1.827.887,44
ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Outras Receitas Administradas pela RFB	280,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.577.406,51	1.793.068,28	5.225.000,00	1.827.887,44	1.827.887,44	1.827.887,44
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	(19.215.325,00)	(22.104.398,83)	(27.987.500,00)	(24.500.000,00)	(28.399.400,00)	(31.116.000,00)
FUNDEB	(19.210.737,82)	(22.092.989,19)	(27.950.000,00)	(24.480.000,00)	(28.376.900,00)	(31.093.500,00)
FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	(19.210.737,82)	(22.092.989,19)	(27.950.000,00)	(24.480.000,00)	(28.376.900,00)	(31.093.500,00)
FUNDEB - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	(24.480.000,00)	(28.376.900,00)	(31.093.500,00)
FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(19.210.737,82)	(22.092.989,19)	(27.950.000,00)	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro -Outorga Crédito Tributário ICMS, inc.V, EC123/2022	0,00	(60.000,77)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES (AO DETALHAR, ACRESCENTAR A RUBRICA DA RECEITA A SER DEDUZIDA E A	(4.587,18)	(11.409,64)	(37.500,00)	(20.000,00)	(22.500,00)	(22.500,00)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	290.531.137,67	334.526.918,82	438.742.445,00	389.429.483,64	441.624.175,64	484.380.324,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.647.560,90	14.588.807,85	54.778.000,00	20.115.000,00	6.115.000,00	5.815.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	5.500.000,00	13.470.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	5.500.000,00	13.470.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	5.500.000,00	13.470.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	5.500.000,00	13.470.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	5.500.000,00	13.470.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	5.500.000,00	13.470.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	5.500.000,00	13.470.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	340.380,00	0,00	12.800.000,00	0,00	300.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	340.380,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	340.380,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	340.380,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	340.380,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	340.380,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	12.500.000,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	12.500.000,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	12.500.000,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	12.500.000,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	12.500.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.307.180,90	9.088.807,85	28.508.000,00	8.615.000,00	5.815.000,00	5.815.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX - X)	304.838.318,57	343.615.726,67	467.250.445,00	398.044.483,64	447.439.175,64	490.195.324,64
RECEITA TOTAL	308.308.119,46	362.816.708,71	497.714.350,00	422.544.483,64	460.739.175,64	503.195.324,64
DESPESAS CORRENTES (XII)	210.942.450,18	251.542.138,69	336.378.083,17	344.824.597,32	376.174.808,20	411.022.823,85
Pessoal e Encargos Sociais	109.832.385,83	127.871.458,56	150.044.305,00	184.910.562,47	208.920.120,79	228.587.949,33
Juros e encargos da dívida (XIII)	985.136,59	1.848.119,62	1.870.000,00	5.215.611,88	7.605.334,64	7.605.334,64
Aplicações Diretas	985.136,59	1.848.119,62	1.870.000,00	5.215.611,88	7.605.334,64	7.605.334,64
Juros sobre a Dívida por Contrato	713.352,98	1.048.187,56	1.365.000,00	3.595.407,92	5.188.556,43	5.188.556,43
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	271.783,61	799.932,06	505.000,00	1.620.203,96	2.416.778,21	2.416.778,21
Outras Despesas Correntes	100.124.927,76	121.822.560,51	184.463.778,17	154.698.422,97	159.649.352,77	174.829.539,88
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	209.957.313,59	249.694.019,07	334.508.083,17	339.608.985,44	368.569.473,56	403.417.489,21
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	39.352.616,73	54.510.938,95	138.806.266,83	75.719.886,32	82.564.367,44	89.918.426,59
Investimentos	37.306.478,16	49.834.330,70	134.826.266,83	69.223.717,81	75.480.996,48	82.436.412,05
Amortização da dívida (XVII)	2.046.138,57	4.676.608,25	3.980.000,00	6.496.168,51	7.083.370,96	7.482.014,54
Aplicações Diretas	2.046.138,57	4.676.608,25	3.980.000,00	6.496.168,51	7.083.370,96	7.482.014,54
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.425.257,10	3.995.041,37	2.480.000,00	5.667.847,31	6.862.708,69	6.608.634,49
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI - XVII)	37.306.478,16	49.834.330,70	134.826.266,83	69.223.717,81	75.480.996,48	82.436.412,05
Sentenças Judiciais	620.881,47	681.566,88	1.500.000,00	828.321,20	220.662,27	873.380,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	247.263.791,75	299.528.349,77	471.334.350,00	410.832.703,25	446.050.470,04	487.853.901,26
DESPESA TOTAL	250.295.066,91	306.053.077,64	477.184.350,00	422.544.483,64	460.739.175,64	502.941.250,44
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	57.574.526,82	44.087.376,90	(4.083.905,00)	(12.788.219,61)	1.388.705,60	2.341.423,38
ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:EC85D136

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - MONTANTE DA DÍVIDA

Anexo V - Montante da Dívida Pública							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
República Federativa do Brasil							
ESPECIFICAÇÃO	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**13.033.865,36**	**10.911.882,19**	**14.052.006,01**	**23.542.006,01**	**29.374.158,70**	**22.511.450,01**	**15.648.741,32**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**61.664.806,93**	**101.545.841,05**	**134.307.471,31**	**33.500.000,00**	**38.500.000,00**	**38.500.000,00**	**38.500.000,00**
Restos a Pagar	(6.792.565,33)	(14.884.450,25)	(21.940.652,82)	10.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	**(48.630.941,57)**	**(90.633.958,86)**	**(120.255.465,30)**	**(9.957.993,99)**	**(9.125.841,30)**	**(15.988.549,99)**	**(22.851.258,68)**

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:02C5994E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - AVALIAÇÃO CUMPRIMENTO

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024								
República Federativa do Brasil				ANEXO DE METAS FISCAIS				
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2022**			**Metas Realizadas em**			**Variação**	
	(a)	**%PIB**	**%RCL**	**2022 (b)**	**%PIB**	**%RCL**	**Valor (c) = (b-a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total	432.910.700,00	0,068	113,519	422.544.483,64	0,044	104,998	(10.366.216,36)	(2,39)
Receitas Primárias (I)	398.958.300,00	0,063	104,616	398.044.483,64	0,042	98,910	(913.816,36)	(0,23)
Despesa Total	432.910.700,00	0,068	113,519	422.544.483,64	0,044	104,998	(10.366.216,36)	(2,39)
Despesas Primárias (II)	426.460.700,00	0,067	111,827	410.832.703,25	0,043	102,088	(15.627.996,75)	(3,66)
Resultado Primário (III) = (I – II)	(27.502.400,00)	(0,004)	(7,211)	(12.788.219,61)	(0,001)	(3,177)	14.714.180,39	(53,50)
Resultado Nominal	30.500.000,00	0,004	7,997	832.152,69	0,000	0,206	(29.667.847,31)	(97,27)
Dívida Pública Consolidada	61.250.000,00	0,009	16,061	29.374.158,70	0,003	7,299	(31.875.841,30)	(52,04)
Dívida Consolidada Líquida	48.950.000,00	0,007	12,835	(9.125.841,30)	0,000	(2,267)	(58.075.841,30)	(118,64)
PIB Estado (Em R$ 1.000.000,00)								
Previsto em 2022	**Realizado em 2022**							
632.654.536.104,15								924.700.000,00

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:339AB290

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - METAS COMPARADAS

República Federativa do Brasil	**Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**										
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024										
	ANEXO DE METAS FISCAIS										
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Valores a Preços Correntes**										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	386.667.370,00	432.910.700,00	11,95	497.714.350,00	14,96	422.544.483,64	(15,11)	460.739.175,64	9,03	503.195.324,64	9,21
Receitas Primárias (I)	364.784.870,00	398.958.300,00	9,36	1.175.865.180,00	194,73	398.044.483,64	(66,15)	447.439.175,64	12,40	490.195.324,64	9,55
Despesa Total	386.667.370,00	432.910.700,00	11,95	1.007.499.065,00	132,72	422.544.483,64	(58,07)	460.739.175,64	9,03	503.195.324,64	9,21
Despesas Primárias (II)	379.180.370,00	426.460.700,00	12,46	997.379.065,00	133,87	410.832.703,25	(58,81)	446.050.470,04	8,57	487.853.901,26	9,37
Resultado Primário (III) = (I – II)	(14.395.500,00)	(27.502.400,00)	91,04	178.486.115,00	(748,98)	(12.788.219,61)	(107,16)	1.388.705,60	(110,85)	2.341.423,38	68,60
Resultado Nominal	1.800.000,00	30.500.000,00	1.594,44	12.500.000,00	(59,02)	832.152,69	(93,35)	(6.862.708,69)	(924,69)	(6.862.708,69)	0,00
Dívida Pública Consolidada	35.800.000,00	61.250.000,00	71,08	73.750.000,00	20,40	29.374.158,70	(60,18)	22.511.450,01	(23,37)	15.648.741,32	(30,49)
Dívida Consolidada Líquida	23.500.000,00	48.950.000,00	108,29	41.450.000,00	(15,33)	(9.125.841,30)	(122,01)	(15.988.549,99)	75,20	(22.851.258,68)	42,92
ESPECIFICAÇÃO	**Valores a Preços Constantes**										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	450.206.385,04	457.976.229,53	1,72	497.714.350,00	8,67	405.746.575,41	(18,48)	425.406.604,68	4,84	446.737.433,99	5,01
Receitas Primárias (I)	424.728.048,91	422.057.985,57	(0,63)	1.175.865.180,00	178,60	382.220.552,75	(67,50)	413.126.537,90	8,08	435.196.017,84	5,34
Despesa Total	450.206.385,04	457.976.229,53	1,72	1.007.499.065,00	119,98	405.746.575,41	(59,73)	425.406.604,68	4,84	446.737.433,99	5,01
Despesas Primárias (II)	441.489.085,71	451.152.774,53	2,18	997.379.065,00	121,07	394.500.387,21	(60,45)	411.844.327,56	4,39	433.117.299,26	5,16
Resultado Primário (III) = (I – II)	(16.761.036,79)	(29.094.788,96)	73,58	178.486.115,00	(713,46)	(12.279.834,46)	(106,87)	1.282.210,33	(110,44)	2.078.718,58	62,11
Resultado Nominal	2.095.784,53	32.265.950,00	1.439,56	12.500.000,00	(61,26)	799.071,14	(93,61)	(6.336.430,14)	(892,97)	(6.092.721,29)	(3,85)
Dívida Pública Consolidada	41.682.825,69	64.796.375,00	55,45	73.750.000,00	13,81	28.206.413,19	(61,76)	20.785.121,00	(26,32)	13.892.971,97	(33,16)
Dívida Consolidada Líquida	27.361.631,39	51.784.205,00	89,25	41.450.000,00	(19,96)	(8.763.050,98)	(121,14)	(14.762.440,71)	68,46	(20.287.375,82)	37,42

Índices de inflação (%)					
2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
10,06	5,79	5,98	4,14	4,00	4,00

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:03446FD6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - EVOLUÇÃO PATRIMONIO LIQUIDO

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
República Federativa do Brasil						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio Liquido	511.525.779,15	100,00	451.835.670,75	100,00	366.960.672,48	100,00
TOTAL	511.525.779,15	100,00	451.835.670,75	100,00	366.960.672,48	100,00

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:2B1536EC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X - RECURSOS ALIENAÇÃO

Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a			
Alienação de Ativos			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
República Federativa do Brasil			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2022 (a)**	**2021 (b)**	**2020 (c)**
Alienação de Bens Móveis	-	340.380,00	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2022 (d)**	**2021 (e)**	**2020 (f)**
Aquisição de veículo - empenho 952	233.900,00	-	-
Aquisição de tanque báscula - empenho 10329	145.000,00	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2022 (g) = (a-d) + h**	**2021 (h)=(b-e)+i**	**2020 (i)=c-f**
Valor (III)	-38.520,00	340.380,00	0,00
Em que pese o exercício de 2022 apresentar saldo negativo, destaca-se que o saldo financeiro inicial no exercício de recursos provenientes da alienação de ativos era de R$ 758.783,29, restando ao final do exercício o valor de R$ 443.902,73 em função dos recebimentos e pagamento, incluindo rendimentos.			

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:6EC26B36

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - ESTIMATIVA RENUNCIA

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024						
República Federativa do Brasil		ANEXO DE METAS FISCAIS				
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						
Tributo	**Modalidade**	**Setores/Programas/Beneficiário**	**Renúnncia de Receita Prevista**			**Compensação**
			2024	**2025**	**2026**	
1.1.0.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Concessao Isenção	Isenção nos termos da Lei Municipal nº 3.080/2010	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	Não se aplica - compensação foi realizada quando da sanção da Lei 3.080/2010 com alteração de alíquota de IPTU de terrenos.
1.1.0.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Remissão	Remissão de díida ativa regulamentada em lei específica	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	Não se aplica - compensação demonstrada, quando do envio da Lei ao Legislativo, por meio do aumento representativo de arrecadação em função do Programa de Recuperação Fiscal.
Total			**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:063C3DD7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DESPESA OBRIGATÓRIA CARATER CONTINUADO

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
República Federativa do Brasil	
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**VALOR PREVISTO PARA 2024**
Aumento Permanente da Receita	35.000.000,00
(-) Transferências Contitucionais	19.600.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	15.400.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	15.400.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	15.400.000,00

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:951DC2F7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII - RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
República Federativa do Brasil			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
PASSIVO CONTINGENTE			
RISCOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Passivos Contingentes	500.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	500.000,00
Emergência e Calamidade	400.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
SUBTOTAL	900.000,00	SUBTOTAL	900.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Eventos Fiscais Imprevisto	200.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
Condenações Judiciais	500.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	500.000,00
Projeção a menor com restituição de receitas	150.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Despesa com pagamento de juros e encargos sobre a dívida projetada a menor	250.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	250.000,00
SUBTOTAL	1.100.000,00	SUBTOTAL	1.100.000,00
TOTAL	2.000.000,00	TOTAL	2.000.000,00

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:25C57278

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/MEC – EDITAL 005/2023

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	CURSOS APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA 1º e 2º ANO	EXPERIÊNCIA 3º, 4º e 5º ANO	TOTAL PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANNA CAROLINA VALENTE MAIA	12/09/1980	PEDAGOGIA COMPLETO	06	00	01	07	1ª.
LINDINEIA PEREIRA CARDOSO ALVES	13/08/1974	PEDAGOGIA COMPLETO	06	00	00	06	2ª.
KEZZIA PINTO SILVA PIRES DE ALCÂNTARA	03/02/1987	PEDAGOGIA COMPLETO	06	00	00	06	3ª.
HELENA SANTOS DE MELO	17/11/1964	PEDAGOGIA COMPLETO	00	04	00	04	4ª.
DALVA DE MATOS MOREIRA	27/06/1962	MAGISTÉRIO COMPLETO	00	04	00	04	5ª.
DULCILENE SEABRA RAMALHO	19/02/1966	MAGISTÉRIO COMPLETO	00	04	00	04	6ª.
ANDRÉA SOARES DA COSTA DIAS	12/09/1980	PEDAGOGIA COMPLETO	03	00	00	03	7ª.
GLAECY CRISTINA DESIDÉRIO SOARES SANTOS	15/12/1972	PEDAGOGIA EM CURSO	03	00	00	03	8ª.
ANA CAROLINA FIGUEIREDO VIEIRA SILVA	02/09/1987	PEDAGOGIA EM CURSO	03	00	00	03	9ª.
MIRIANE CRISTINA LELIS	22/12/1988	PEDAGOGIA EM CURSO	03	00	00	03	10ª.
ELIENE ALVES SOUZA	21/07/1978	PEDAGOGIA COMPLETO	00	00	00	00	11ª.
ROSIMEIRE RODRIGUES BARCELOS	09/07/1982	PEDAGOGIA COMPLETO	00	00	00	00	12ª.
CACIA NIVIA FERREIRA LEITE	18/01/1971	PEDAGOGIA EM CURSO	00	00	00	00	13ª.
ELAINE MARIA LEITE NUNES ROBERTO	06/08/1972	PEDAGOGIA EM CURSO	00	00	00	00	14ª.
KARINA FRANCISCA RIBEIRO XISTO	23/04/1974	PEDAGOGIA EM CURSO	00	00	00	00	15ª.
IANNI BATISTA DE AZEVEDO	08/09/1985	PEDAGOGIA EM CURSO	00	00	00	00	16ª.
POLYANA KARINE SAMPAIO DAS NEVES SOARES	19/02/1996	PEDAGOGIA EM CURSO	00	00	00	00	17ª.
GERLAYNE TELES GARCIA DE LEIS SARAIVA	23/10/1997	PEDAGOGIA EM CURSO	00	00	00	00	18ª.

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:61E6EA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Atas de Registro de Preços - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel-MG. O município de Mendes Pimentel, estado de Minas Gerais, torna público o extrato do Registro de Preços que tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa destinada a prestação de serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial n.º 03/2023 – Processo Licitatório n°. 10/2023, como segue:

ATA N.º 01/2023
Fornecedor: VANDERLEIA DE SOUZA GALVAO 00876081626
CNPJ: 32.274.864/0001-98
Valor registrado: R$ 172.400,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 28/02/2023 até 28/02/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13963	LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORAS - Limpeza do painel, pintura, caixa de roda, aspiração do banco, caixa de ar, motor e parte de baixo. Lubrificação geral.	100	SV	R$ 300,00	R$ 30.000,00
2	13965	LAVAGEM COMPLETA TRATOR AGRÍCIOLA DE PEQUENO PORTE - Pintura, caixa de roda, caixa de ar e motor. Lubrificação geral.	80	SV	R$ 250,00	R$ 20.000,00
5	13953	LAVAGEM COMPLETA MOTOCICLETAS - Parte Externa: pintura, motor, banco e caixa de roda.	100	SV	R$ 24,00	R$ 2.400,00
6	13964	LAVAGEM COMPLETA RETROESCAVADEIRAS - Aspiração do banco, limpeza do painel, pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo. Lubrificação geral.	100	SV	R$ 280,00	R$ 28.000,00
8	13955	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS LEVES COM 5 LUGARES - Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo. Lubrificação geral.	600	SV	R$ 55,00	R$ 33.000,00
10	13961	LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS - Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo. Lubrificação geral.	200	SV	R$ 175,00	R$ 35.000,00
12	13954	LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS LEVES COM 5 LUGARES - Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar.	600	SV	R$ 40,00	R$ 24.000,00

ATA N.º 02/2023
Fornecedor: MARIA APARECIDA CANDIDA MOURA 06378238693
CNPJ: 09.093.250/0001-98
Valor registrado: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Vigência: 28/02/2023 até 28/02/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	13962	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÕES - Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo. Lubrificação geral.	200	SV	R$ 188,00	R$ 37.600,00
4	13960	LAVAGEM COMPLETA MICROÔNIBUS - Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo. Lubrificação geral.	300	SV	R$ 158,00	R$ 47.400,00

ATA N.º 03/2023
Fornecedor: RAFAEL FREITAS ANDRADE 14727297655
CNPJ: 48.486.519/0001-58
Valor registrado: R$ 55.480,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: 28/02/2023 até 28/02/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	13957	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS AMBULÂNCIA - Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo. Lubrificação geral.	400	SV	R$ 70,00	R$ 28.000,00
9	13959	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS VAN ATÉ 16 LUGARES - Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo. Lubrificação geral.	60	SV	R$ 88,00	R$ 5.280,00
11	13956	LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS AMBULÂNCIA - Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar.	300	SV	R$ 60,00	R$ 18.000,00
13	13958	LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS VAN ATÉ 16 LUGARES - Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar.	60	SV	R$ 70,00	R$ 4.200,00

As Atas de Registro de Preços, na íntegra, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel, 11 de agosto de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:69265472

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao contrato: PARTES: Município de Mendes Pimentel-MG e Divina Das Graças Alexandre. ESPÉCIE: Contrato de Locação n.º 11/2021 – Dispensa de Licitação n.º 05/2021 – Processo n° 19/2021. OBJETO: Locação do imóvel localizado na Avenida Mateus Moulin, n.º 65, Centro, de posse da Senhora Divina das Graças Alexandre, CPF sob n.º 052.371.916-73, para utilização pela Secretaria Municipal de Cultura, para instalação da Secretaria Municipal de Cultura. Dot. Orçamentária: 3.3.90.36 – Ficha 0127. ADITIVO: Em atenção à solicitação da

Secretaria Municipal de Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como atualização dos valores da locação com a aplicação do índice de reajuste de IGP-M de 5,45%, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 19/2021. Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Mensal R$	Reajuste	Valor Mensal Atualizado (R$)	Valor Total (R$)
Locação do imóvel localizado na Avenida Mateus Moulin, n.º 65, Centro, de posse da Senhora Divina das Graças Alexandre.	Mês	12	1.338,00	5,45%	1.410,92	16.931,04

Mendes Pimentel, 11 de agosto de 2023.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:8C42D7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL 100/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 058/2022. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO REGISTRADO DA ATA REFERIDA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN	VALOR REGISTRADO R$	VALOR REALINHADO R$
08	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	4,59	12,27
16	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 100 MG	UN	0,31	0,69
22	AMOXICILINA +CLAVUNATO POTÁSSIO 50+12,5MG/ML	UN	10,80	43,30
23	AMOXICILINA 500 MG	UN	0,21	0,50
27	ATENOLOL 50MG	UN	0,08	0,13
31	BACLOFENO 10 MG	UN	0,08	0,35
33	BECLOMETASONA 250 MG	UN	23,00	40,30
37	BROMOPRIDA 10 MG	UN	0,15	0,47
42	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	UN	7,99	14,75
43	CARBAMAZEPINA 200MG/ML	UN	0,15	0,28
51	CARVEDILOL 3,125MG	UN	0,09	0,17
52	CARVEDILOL 6,25MG	UN	0,009	0,13
53	CEFALEXINA 500 MG	UN	0,40	0,80
75	CLORMOPRAZINA 25MG	UN	0,15	0,40
77	COLAGENAZE + CLORANFENICOL 0,6UI+0,01 G/G	UN	11,00	23,36
98	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	UN	1,09	2,04
108	FENOBARBITAL 100 MG	UN	0,13	0,23
144	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200 MG+50MG	UN	1,19	4,12
153	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	UN	0,18	1,27
175	MIRTAZAPINA 15 MG	UN	0,47	1,27
179	MORFINA SULFATO DE 30 MG	UN	1,94	4,08
180	NALTREXONA CLORIDRATO 50 MG	UN	3,91	7,30
182	NEOMICINA SULFATO 5MG+BACITRACINA 250UI TUBO 50G	UN	2,22	16,00
184	NISTATINA CREME VAGINAL TUBO 60 GRAMAS	UN	3,65	7,66
193	ONDASETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UN	0,67	1,26
195	OXACILINA SÓDICA 500 MG/ML. PÓ INJETÁVEL	UN	1,58	2,80
207	PROMETAZINA 25 MG/ML	UN	1,78	4,47
221	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG	UN	0,17	0,30
233	TRAMADOL 100 MG	UN	4,18	9,25

EMPRESA REGISTRADA: BAHIMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. DATA TERMO ADITIVO: 11/08/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:4AE02C69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SME N.º 153, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Homologa o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 08 de 23 de Junho de 2023, destinado a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social e Psicólogo.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº. 08 de 23 de Junho de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 08 de 23 de Junho de 2023 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Edital n.º 08 de 23 de Junho de 2023, destinado a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social e Psicólogo.
Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 11 de agosto de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR

PROTOCOLO Nº	CARGO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ASSISTENTE SOCIAL	MESNE VICTORMAR LUCINDO	80
2º	ASSISTENTE SOCIAL	LIDIANE APARECIDA CAMARGO CARVALHO	68
3º	ASSISTENTE SOCIAL	NORMARLENE DE SOUZA PIMENTEL GOMES OLIVEIRA	68
4º	ASSISTENTE SOCIAL	LUSIANE DE BATTISTI MONTEZANO	68
5º	ASSISTENTE SOCIAL	ELZI MARIA DE FÁTIMA AGUILAR	68
6º	ASSISTENTE SOCIAL	STÉFANNIE GORETTI LOPES DE PAULA FERNANDES	56
7º	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANA CAPOBIANGO RAMOS	56
8º	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIMARA DE CASTRO ALVES	56
9º	ASSISTENTE SOCIAL	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	56
10º	ASSISTENTE SOCIAL	PAULA MONTEIRO DE CASTRO BENINCASA	56
11º	ASSISTENTE SOCIAL	IOLANDA ANA DE OLIVEIRA ARAUJO	56
12º	ASSISTENTE SOCIAL	JUSSARA DAMASCENO PORTES SILVA	56
13º	ASSISTENTE SOCIAL	NATALIA BARROS RODRIGUES	56
14º	ASSISTENTE SOCIAL	ROSEANE VILELA DE PAULA OLIVEIRA	56
15º	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO MARINHO ÁVILA	56
16º	ASSISTENTE SOCIAL	RENATA MARTINS PEDROSA	56
17º	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREA NATALINA FONSECA BOTELHO	56
18º	ASSISTENTE SOCIAL	ROSA DE FÁTIMA DIAS DUTRA	56
19º	ASSISTENTE SOCIAL	MIRNA PINHO FRAGA	48
20º	ASSISTENTE SOCIAL	CARLA ANGELICA VOLPATO	48
21º	ASSISTENTE SOCIAL	MICHELE GOMES CAMPBELL	48
22º	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCINELLE DE SOUZA LEITE	48
23º	ASSISTENTE SOCIAL	REINARA NOTIM DE SOUZA	48
24º	ASSISTENTE SOCIAL	RENILDA APARECIDA TORRES SILVA	48
25º	ASSISTENTE SOCIAL	KELLY CHRISTINI EMILIO MARTINS	46
26º	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIA HELENA DA SILVA RAMOS FERREIRA	40
27º	ASSISTENTE SOCIAL	GRAZIELIA E SILVA FERNANDES	38
28º	ASSISTENTE SOCIAL	GISELI DE SOUZA GUEDES	32
29º	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE LOURDES CHAVES FERREIRA	32
30º	ASSISTENTE SOCIAL	JACQUELINE LAVIOLA MOSTARO DE OLIVEIRA PENNA	30
31º	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PAULA DE FREITAS ORIOLI	20
32º	ASSISTENTE SOCIAL	FLAVIA NUNES DE SOUZA	20
33º	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANE DOS SANTOS FERNANDES	10
34º	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCISLANE MELO SILVA RODRIGUES	8
35º	ASSISTENTE SOCIAL	THAYNA DAS GRAÇAS SILVA GOMES	8
36º	ASSISTENTE SOCIAL	VÂNIA GUILHERMINA CARDOSO ALVARENGA	8
37º	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE FERREIRA MOCO	8
38º	ASSISTENTE SOCIAL	MARCOS JOSE DE SOUZA	0
39º	ASSISTENTE SOCIAL	POLIANE MARTINS MOTTA	0
40º	ASSISTENTE SOCIAL	ALEXANDRA LUZIA RIBEIRO OLIVEIRA	0
41º	ASSISTENTE SOCIAL	MARYANA BARYNNA RIBEIRO DA CUNHA	0
42º	ASSISTENTE SOCIAL	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES	0
43º	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANA LUCIA DE SOUZA GOUVEA	0
44º	ASSISTENTE SOCIAL	JUNIELLY IRINA GONÇALVES REIS	0
45º	ASSISTENTE SOCIAL	MIRIELEN CORNÉLIO RODRIGUES DA SAILVA	0
46º	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREZA APARECIDA SANTOS	0
47º	ASSISTENTE SOCIAL	GISELLE APARECIDA DE FREITAS VILELA	0
48º	ASSISTENTE SOCIAL	JOAO LUCAS DE SOUZA BORGES	0
49º	ASSISTENTE SOCIAL	ONEIDA PIMENTEL DE PAIVA MORAIS	0
50º	ASSISTENTE SOCIAL	HARIANA DE SOUZA NARCISO	0
51º	ASSISTENTE SOCIAL	ELISIANE GOMES	0

PROTOCOLO Nº	CARGO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PSICÓLOGO	CYNTHIA MASCARENHAS PACHECO DE MEDEIROS LUCINDO	68
2º	PSICÓLOGO	ALINE FERREIRA DE FIGUEIREDO LIBERATO	68
3º	PSICÓLOGO	KARINE DE ALMEIDA CASCARDO MOREIRA	65
4º	PSICÓLOGO	MONIQUE DA SILVA GUIMARAES	56
5º	PSICÓLOGO	DAVID CESAR ELIZEU	56
6º	PSICÓLOGO	PAOLLA DE AGUILAR JARDIM	56
7º	PSICÓLOGO	MARINA GIL NERY	56

8º	PSICÓLOGO	LOYSLAYNY SILVA SOARES	**56**
9º	PSICÓLOGO	MYRIAN DE MORAES SARMENTO	**56**
10º	PSICÓLOGO	CAMILA RIBEIRO VITAL	**56**
11º	PSICÓLOGO	KARINE DE SOUZA ELIAS	**56**
12º	PSICÓLOGO	KAMILA MARIANEY BRAGA RIBEIRO	**48**
13º	PSICÓLOGO	RAFAELA NAZÁRIO INÁCIO PEREIRA	**48**
14º	PSICÓLOGO	PATRICIA ANTUNES MARTINS TOLEDO	**48**
15º	PSICÓLOGO	EMARA COSTA CAMPBEL CIRIBELLI	**48**
16º	PSICÓLOGO	RÔMULO NEVES ALLÓ RABELO E RABELO	**48**
17º	PSICÓLOGO	THAMARA MÁRCIA DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO	**46**
18º	PSICÓLOGO	ELIAS DA SILVA PEREIRA	**44**
19º	PSICÓLOGO	JACQUELINE DA SILVA PEREIRA	**44**
20º	PSICÓLOGO	MICHAELA AMARAL DE OLIVEIRA	**38**
21º	PSICÓLOGO	JULIA DOS SANTOS FERREIRA	**30**
22º	PSICÓLOGO	ANGELICA VIEIRA DA SILVA	**30**
23º	PSICÓLOGO	DAVID MARCIO QUEIROZ DE SOUZA	**24**
24º	PSICÓLOGO	DANILA VASCONCELOS GOMES VILELLA	**20**
25º	PSICÓLOGO	GRASIELE FERNANDES RODRIGUES ANDREOSE	**12**
26º	PSICÓLOGO	SIMONE TEIXEIRA VINHOSA PINTO	**12**
27º	PSICÓLOGO	ROBERTA DORNELAS PAZ BARRADA	**8**
28º	PSICÓLOGO	DAYANE THOMAZ GONÇALVES	**8**
29º	PSICÓLOGO	LETÍCIA FERREIRA MATTOS MALAFAIA	**8**
30º	PSICÓLOGO	ÉRIKA BOCHIAR PEREIRA DE FREITAS VEIGA	**8**
31º	PSICÓLOGO	GEISA DE SOUZA GUEDES	**8**
32º	PSICÓLOGO	CARLA SILVA DE PAULA	**8**
33º	PSICÓLOGO	SARA SOARES MARTINS	**8**
34º	PSICÓLOGO	MARY HELLEN AZEVEDO	**0**
35º	PSICÓLOGO	ANA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	**0**
36º	PSICÓLOGO	RAIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	**0**
37º	PSICÓLOGO	SAMUEL ANASTACIO POLICARPO	**0**
38º	PSICÓLOGO	FLAVIANA GONÇALVES PEREIRA SANTOS	**0**
39º	PSICÓLOGO	SHEILA DE LACERDA BARONOVISKY	**0**
40º	PSICÓLOGO	GRAYS KELLEN SCHNEIDER DE OLIVEIRA	**0**
41º	PSICÓLOGO	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	**0**
42º	PSICÓLOGO	DEBORA MARTINS PEREIRA SANTOS	**0**
43º	PSICÓLOGO	JORDANA BRASIL DE CARVALHO	**0**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5A6FDC59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.675, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do Anexo Único do Decreto 5.629/2023 que trata sobre o plano de ação do SIAFIC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade dos ajustes contextuais para adequação à Legislação vigente, decreta:
Art. 1°. Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 5.629 de 17/05/2023 que passa a vigorar com nova redação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO

ESTADO DE MINAS GERAIS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE							
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020							
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**QUANDO**		**QUEM**	**POR QUÊ**	**COMO**
			INÍCIO	**FIM**			
PLANEJAMENTO	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do Siafic local.	04/05/21	14/05/21	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	Atender exigências legais de planejamento orçamentário.	Estimando o valor de contratação.
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	14/05/21	30/06/21	Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária.	Atender exigências legais de planejamento orçamentário.	Criação de ação específica.

	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do Siafic, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	04/05/21	03/09/21	Comissão SIAFIC Contadores e Tecnologia da informação.	Para oferecer subsídios à elaboração de Termo de Referência da Licitação.	Levantando os requisitos e demais exigências.
	4	Dotar orçamentariamente (LDO E LOA de 2022), as ações (projetos a atividades) com os gastos necessários a implantação do Siafic local, incluindo as fontes de recursos.	08/09/21	17/09/21	Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária.	Atender exigências legais de planejamento orçamentário.	A partir das estimativas de custos do sistema.
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do Siafic e integrações com os principais sistemas estruturantes.	04/10/21	10/01/22	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	Para que o serviço seja adequadamente contratado.	Elaboração de Termo de Referência que atenda as exigências legais e operacionais.
	6	Elaborar plano de atribuições de competência com vistas a concessão de acesso ao sistema.	01/08/22	29/12/22	Comissão SIAFIC Contadores e Tecnologia da informação.	Para a definição de perfis.	Analisando as atribuições e definindo níveis de risco e responsabilidade.
	7	Definir os perfis de acesso aos sistemas de acordo com o plano de atribuições.	01/08/22	10/02/23	Comissão SIAFIC Contadores e Tecnologia da informação.	Para o cadastramento e atribuição de acesso.	De acordo com as características do sistema contratado.
	8	Elaborar minuta de Portaria definindo as autoridades e delegações para concessão de acesso ao sistema.	01/08/22	10/02/23	Comissão SIAFIC Contadores e Tecnologia da informação.	Para fins de publicidade das regras.	Conforme definido no plano de atribuições de competências.
	9	Emitir Portaria com as definições de autoridade e delegações para concessão de acesso ao sistema.	01/08/22	10/02/23	Secretário Municipal de Administração e Finanças.	Para fins de publicidade das regras.	Conforme definido no plano de atribuições de competências.
	10	Elaborar matriz de riscos para situações que envolvam armazenagem, acesso a banco de dados e outras situação de segurança da informação.	02/01/23	28/02/23	Comissão SIAFIC Contadores e Tecnologia da informação.	Atender às exigências legais e qualidade.	Verificando os requisitos legais.
	11	Elaborar plano que contemplem situações de risco, e de operacionalização de banco de dados, acesso e outros eventos constantes da matriz de risco.	02/01/23	28/02/23	Comissão SIAFIC Contadores e Tecnologia da informação.	Atender às exigências legais e qualidade.	A partir da matriz de riscos.
	12	Elaborar minuta de portaria definindo prazos e regras de contábeis comuns aos órgãos do município.	02/01/23	28/02/23	Comissão SIAFIC e Contadores.	Atender às exigências legais e qualidade.	Verificando os requisitos legais.
	13	Emitir portaria com prazos e regras contábeis comuns aos órgãos do município.	02/01/23	28/02/23	Secretário Municipal de Administração e Finanças.	Atender às exigências legais e qualidade.	Verificando os requisitos legais.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM			
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	14	Confirmar que o Siafic é integrado a outros sistemas estruturantes, tais como RH, Tributário, Patrimônio, Almoxarifado etc.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	15	Confirmar que o Siafic é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	16	Confirmar que o Siafic permita a atualização, a consulta a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	17	Confirmar que o Siafic é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	18	Confirmar que o Siafic registra os atos e fatos relacionados com a Administração Orçamentária, Financeira e Patrimonial.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	19	Confirmar que há apenas um Siafic em uso pelo ente.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM			
TECNOLOGIA	20	Confirmar que o Siafic permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados.	08/08/23	31/12/23	Controladorias e Tecnologia da Informação.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	21	Confirmar que o Siafic contém mecanismos que garantem a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade das informações.	08/08/23	31/12/23	Controladorias e Tecnologia da Informação.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	22	Confirmar que o Siafic permite a identificação do Sistema e desenvolvedor nos documentos contábeis que deram origem aos registros.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	23	Conformar que o Siafic contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível).	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	24	Garantir o acesso ao Siafic para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC,	08/08/23	31/12/23	Controladorias e Tecnologia da Informação.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de	Checando cada exigência no próprio sistema.

		mediante assinatura de terno de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF E senha ou certificado digital.				funções e perfeita aderência às normas.	
	25	Confirmar que o Siafic permite auditoria de dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito à usuários permitidos.	08/08/23	31/12/23	Controladorias e Tecnologia da Informação.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	26	Confirmar que o Siafic evidencia, NO MÍNINO: I. os bens, os direitos, as obrigações, as receias e as despesas orçamentárias ou patrimoniais II.a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações III.a situação patrimonial e sua variação IV. a apuração dos custos V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres VI. diário, razão e balancetes (individuais e consolidados) VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros VIII. operações intragovernamentais IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	27	Confirmar que o Siafic possui rotinas backup.	08/08/23	31/12/23	Controladorias e Tecnologia da Informação.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM			
TRANSPARÊNCIA	28	Confirmar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a Execução Orçamentária e Financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso ao público.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	29	Confirmar que as informações são disponibilizadas tempestivamente e pormenorizadas. Disponibilização de informações conforme estipulado em Portaria de regulamentação a ser expedida.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	30	Confirmar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	31	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	08/08/23	31/12/23	Controladorias e Tecnologia da Informação.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	32	Confirmar que o Siafic permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: A - DESPESA: I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. licitação, ou sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso. B - RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	08/08/23	31/12/23	Controladorias e Tecnologia da Informação.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	33	Confirmar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	34	Confirmar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	35	Confirmar que o registro: 1. foi feito conforme partidas dobradas 2. foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	36	Confirmar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	37	Confirmar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência	Checando cada exigência no próprio sistema.

						às normas.	
	38	Confirmar que o registro contábil conterá, no mínimo: I. data da transação II. Conta debitada III. Conta creditada IV. Histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	39	Confirmar que o Siafic permite a acumulação dos registros por centros de custos.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	40	Confirmar que o Siafic não permita: I. Registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido II. Alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic III. Utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.

ESTADO DE MINAS GERAIS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE							
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020							
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**QUANDO**		**QUEM**	**POR QUÊ**	**COMO**
			INÍCIO	**FIM**			
PRAZOS E INTEGRIDADE	41	Confirmar fechamento do balancete do mês anterior conforme prazo estipulado em Portaria de regulamentação a ser expedida.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	42	Confirmar para registro de atos de gestão orçamentária e financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de restos a pagar), conforme os prazos estipulados em Portaria de regulamentação a ser expedida.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	43	Confirmar fechamento dos balanços e outras informações com periodicidade anual conforme prazo estipulado em Portaria de regulamentação a ser expedida.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.
	44	Certificar que o Siafic impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	08/08/23	31/12/23	Controladorias.	Verificar a conformidade das medidas adotadas com a respectiva segregação de funções e perfeita aderência às normas.	Checando cada exigência no próprio sistema.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:18DD87D8

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2023/CMDCA

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2023/CMDCA

A Comissão de Seleção divulga o resultado preliminar do Edital do Chamamento Público nº 01/2023/CMDCA, que tem por objetivo seleção de 10 (dez) Organizações da Sociedade Civil – OSC's para a celebração de parceria, por meio de **Termo de Fomento**, para que, em regime de mútua cooperação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando à execução de atividades que atendam crianças e adolescentes no âmbito do Município de Pouso Alegre/MG, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Municipal nº 5.564/15 e suas alterações, Resolução CONANDA nº. 137/2010 e 194/2017; Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações; e demais legislações, resoluções e/ou normativas pertinentes.

PROPOSTAS ANALISADAS

Eixo 1			
Proponente	**CNPJ**	**Pontuação Total**	**Classificação**
Samaritano São Francisco de Assis	02.627.820/0001-33	72,25	1º
Eixo 2			
Proponente	**CNPJ**	**Pontuação Total**	**Classificação**
Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes	23.953.730/0003-74	100	1º
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone	04.834.065/0001-06	95	2º
Comunidade de Ação Pastoral - CAP	19.132.299/0001-66	57,75	ELIMINADA
Eixo 3			
Proponente	**CNPJ**	**Pontuação Total**	**Classificação**
Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO	51.549.301/0001-00	76,75	1º
Projeto PEMSE	-	-	ELIMINADA
Eixo 4			
Proponente	**CNPJ**	**Pontuação Total**	**Classificação**
Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN	05.369.990/0001-53	100	1º
Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes	23.953.730/0003-74	98,33	2º
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone	04.834.065/0001-06	96	3º
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Pouso Alegre,	18.645.119/0001-87	85,25	4º
Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira	62.382.395/0011-63	85	5º
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Pouso Alegre	16.524.054/0008-62	82,75	6º
Clube do Menor	19.089.580/0001-63	61	7º

As informações adicionais acerca do processo seletivo, bem como o detalhamento das avaliações de cada item das propostas podem ser encontradas na ata de reunião de análise e julgamento.

Pouso Alegre/MG, 11 de agosto de 2023.

ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA

CAMILA CARVALHO MENDONÇA

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA

THELMA GOUVEIA

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:6A235023

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2023/CMDCA

ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2023/CMDCA

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, das oito horas e trinta e três minutos até as doze horas; e aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta e cinco minutos até as onze horas, na sala de reuniões da Secretaria de Políticas Sociais, na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº 147, centro, em Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-264; reuniram-se para a análise e julgamento da proposta apresentada ao Edital de Chamamento nº 001/2023/CMDCA, os Senhores membros da Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público: Alessandra Cassemiro Pereira Patriota, Camila Carvalho Mendonça, Marcello Eduardo Pascoal Rosa e Thelma Gouveia, e os membros da Comissão de Apoio Erika dos Santos Pereira Ferreira, Silvia Helena da Costa e William Emanoel Rodrigues Silva, sendo este nomeado para a lavratura da presente ata. A Comissão iniciou os trabalhos com discussão e julgamento das propostas apresentadas de acordo com a ordem de protocolo, tendo iniciado pela Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO, CNPJ 51.549.301/0001-00, referente ao Eixo 3, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de 76,75 (setenta e seis inteiros e setenta e cinco centésimos), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (Edital)	PONTUAÇÃO (Comissão)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto no Edital.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	**5 pontos**	2,25 pontos	Ausência de especificação do local de execução do projeto.
c) Comprovar experiência profissional com atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	**10 pontos**	00 ponto	Ausência de informações quanto à experiência profissional com atendimento às crianças, adolescentes e seus familiares.
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG.	**10 pontos**	10 pontos	-
2- PLANO DE TRABALHO			
a) Apresentar Plano de Trabalho em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	**10 pontos**	05 pontos	Plano de trabalho apresentado deixa dúvidas quanto ao eixo indicado no envelope.
b) Demonstrar metodologia de atendimento compatível com o objeto e objetivos da parceria.	**10 pontos**	10 pontos	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com as atividades, projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	**10 pontos**	04,5 pontos	Ausência de informações sobre carga horária de atendimento aos alunos. Ausência de pesquisa de satisfação com os usuários.
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	**10 pontos**	10 pontos	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com a metodologia a ser aplicada.	**5 pontos**	05 pontos	-
3- DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demostrar que foi observado a Resolução CMDCA nº 04/2022, respeitando o valor teto de 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº 07/2022.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	**5 pontos**	05 pontos	-
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**	**76,75**	-

Foram apontadas pela Comissão algumas observações a serem consideradas em caso de habilitação da proposta: necessidade de suprimir no item 2 – Objetivo da Parceira, a expressão "e região"; adaptar o Plano de Trabalho ao eixo adequado (o Plano de trabalho, aparentemente, não se aplica ao Eixo 3 indicado no envelope, sobretudo quanto ao número de atendidos); apresentar carga horária de atendimento aos alunos; acrescentar no item 8.1 do Plano de Trabalho a Pesquisa de Satisfação dos Usuários. A segunda proposta analisada foi da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Pouso Alegre, CNPJ: 18.645.119/0001-87, referente ao Eixo 4, que obteve pontuação global de 85,25 (oitenta e cinco inteiros e vinte e cinco centésimos), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (Edital)	PONTUAÇÃO (Comissão)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto no Edital.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Comprovar experiência profissional com atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	**10 pontos**	10 pontos	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG.	**10 pontos**	10 pontos	-
2- PLANO DE TRABALHO			

a) Apresentar Plano de Trabalho em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	**10 pontos**	10 pontos	-
b) Demonstrar metodologia de atendimento compatível com o objeto e objetivos da parceria.	**10 pontos**	10 pontos	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com as atividades, projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	**10 pontos**	10 pontos	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	**10 pontos**	10 pontos	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com a metodologia a ser aplicada.	**5 pontos**	05 pontos	-
3- DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	**5 pontos**	0,25 ponto	Ausência de informações no quadro do Item 10. Valor total divergente do descrito no edital.
b) Demostrar que foi observado a Resolução CMDCA nº 04/2022, respeitando o valor teto de 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	**5 pontos**	0 ponto	Ausência de informações sobre o valor a ser usado com reforma e manutenção do espaço onde será executado, que demonstrem a observância do valor teto de 15%.
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº 07/2022.	**5 pontos**	0 ponto	Ausência de informações sobre o valor a ser usado com materiais de divulgação das atividades executadas, que demonstrem a observância do valor teto de 3%.
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	**5 pontos**	05 pontos	-
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**	**85,25**	-

Foram apontadas pela comissão algumas observações a serem consideradas em caso de habilitação da proposta: necessidade de completar o quadro do item 10 do Plano de Trabalho; ajustar a periodicidade da pesquisa de satisfação (divergência entre os quadros 7 e 8). A terceira proposta analisada foi da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone, CNPJ: 04.834.065/0001-06, referente ao Eixo 4, que obteve pontuação global de 96 (noventa e seis), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (Edital)	PONTUAÇÃO (Comissão)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto no Edital.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Comprovar experiência profissional com atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	**10 pontos**	10 pontos	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG.	**10 pontos**	10 pontos	-
2- PLANO DE TRABALHO			
a) Apresentar Plano de Trabalho em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	**10 pontos**	06 pontos	Plano de Trabalho apresentado não tem clareza quanto ao Eixo da proposta.
b) Demonstrar metodologia de atendimento compatível com o objeto e objetivos da parceria.	**10 pontos**	10 pontos	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com as atividades, projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	**10 pontos**	10 pontos	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	**10 pontos**	10 pontos	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com a metodologia a ser aplicada.	**5 pontos**	05 pontos	-
3- DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demostrar que foi observado a Resolução CMDCA nº 04/2022, respeitando o valor teto de 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº 07/2022.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	**5 pontos**	05 pontos	-
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**	**96**	-

A quarta proposta analisada foi da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone, CNPJ: 04.834.065/0001-06, referente ao Eixo 2, que obteve pontuação global de 95 (noventa e cinco), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (Edital)	PONTUAÇÃO (Comissão)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto no Edital.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Comprovar experiência profissional com atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	**10 pontos**	10 pontos	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG.	**10 pontos**	10 pontos	-
2- PLANO DE TRABALHO			
a) Apresentar Plano de Trabalho em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	**10 pontos**	10 pontos	-
b) Demonstrar metodologia de atendimento compatível com o objeto e objetivos da parceria.	**10 pontos**	10 pontos	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com as atividades, projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	**10 pontos**	10 pontos	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	**10 pontos**	10 pontos	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com a metodologia a ser aplicada.	**5 pontos**	05 pontos	-
3- DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demostrar que foi observado a Resolução CMDCA nº 04/2022, respeitando o valor teto de 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº 07/2022.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	**5 pontos**	0 ponto	Projeto apresentado necessita de profissional (fonoaudiologo) para execução em sua totalidade.
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**	**95**	-

A quinta proposta analisada foi da Comunidade de Ação Pastoral - CAP, CNPJ: 19.132.299/0001-66, referente ao Eixo 2, que obteve pontuação global de 57,75 (cinquenta e sete inteiros e setenta e cinco centésimos), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (Edital)	PONTUAÇÃO (Comissão)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto no Edital.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Comprovar experiência profissional com atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	**10 pontos**	10 pontos	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG.	**10 pontos**	10 pontos	-
2- PLANO DE TRABALHO			
a) Apresentar Plano de Trabalho em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	**10 pontos**	1,25 pontos	Plano de Trabalho apresentado deixa dúvidas quanto ao eixo indicado.
b) Demonstrar metodologia de atendimento compatível com o objeto e objetivos da parceria.	**10 pontos**	1,5 pontos	Metodologia incompatível com o objeto e objetivo da parceria. Disponibilidade dos profissionais incompátivel com o tempo de execução das atividades.
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com as atividades, projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	**10 pontos**	0,5 ponto	Não demonstra metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	**10 pontos**	5,75 pontos	Não demonstra os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com a metodologia a ser aplicada.	**5 pontos**	1,5 pontos	Não demonstra nexo entre o número de atendidos com a metodologia a ser aplicada.
3- DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	**5 pontos**	2,25 pontos	Detalhamento das despesas inompatível com a poposta apresentada.
b) Demostrar que foi observado a Resolução CMDCA nº 04/2022, respeitando o valor teto de 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº 07/2022.	**5 pontos**	05 pontos	
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	**5 pontos**	0 ponto	Quadro de Recursos Humanos do Item 10 incompatível com o atendimento adequado.
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**	**57,75**	-

Foi apontada pela comissão uma observação a ser considerada em caso de habilitação: necessidade de a OSC destacar que a proposta apresentada não se trata de serviço já custeado com recursos da Política de Educação. Após, o membro da Comissão Marcello Eduardo Pascoal Rosa retirou-se da sala de reuniões, por ter se declarado impedido para analisar e julgar as propostas da Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes. Desta forma passa a ser analisada a Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, CNPJ: 23.953.730/0003-74, referente ao Eixo 2, que obteve pontuação global de 100 (cem), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (Edital)	PONTUAÇÃO (Comissão)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto no Edital.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Comprovar experiência profissional com atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	**10 pontos**	10 pontos	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG.	**10 pontos**	10 pontos	-
2- PLANO DE TRABALHO			
a) Apresentar Plano de Trabalho em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	**10 pontos**	10 pontos	-
b) Demonstrar metodologia de atendimento compatível com o objeto e objetivos da parceria.	**10 pontos**	10 pontos	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com as atividades, projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	**10 pontos**	10 pontos	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	**10 pontos**	10 pontos	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com a metodologia a ser aplicada.	**5 pontos**	05 pontos	-
3- DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demostrar que foi observado a Resolução CMDCA nº 04/2022, respeitando o valor teto de 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº 07/2022.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	**5 pontos**	05 pontos	-
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**	**100**	-

Foram apontadas pela Comissão algumas observações a serem consideradas: rever Cronograma de Desembolso (Item 13 - referente ao 7º mês), necessidade de recalcular os valores; Necessidade de correção no numeral "1000.000,00" no item 10 – Previsão de Receitas. A sétima proposta analisada foi da Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, CNPJ: 23.953730/0003-74, referente ao Eixo 4, que obteve pontuação global de 98,33 (noventa e oito inteiros e trinta e três centésimos), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (Edital)	PONTUAÇÃO (Comissão)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto no Edital.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Comprovar experiência profissional com atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	**10 pontos**	10 pontos	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso	**10 pontos**	10 pontos	-

Alegre/MG.			
2- PLANO DE TRABALHO			
a) Apresentar Plano de Trabalho em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	**10 pontos**	10 pontos	-
b) Demonstrar metodologia de atendimento compatível com o objeto e objetivos da parceria.	**10 pontos**	10 pontos	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com as atividades, projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	**10 pontos**	10 pontos	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	**10 pontos**	10 pontos	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com a metodologia a ser aplicada.	**5 pontos**	05 pontos	-
3- DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	**5 pontos**	3,33 pontos	A adaptação do espaço prevista no item 11 apresenta o item "espelho" que não possui nexo com o objeto da parceria.
b) Demostrar que foi observado a Resolução CMDCA nº 04/2022, respeitando o valor teto de 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº 07/2022.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	**5 pontos**	05 pontos	-
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**	**98,33**	-

Foi apontada pela Comissão uma observação a serem considerada: necessidade de correção no numeral "1000.000,00" no item 10 – Previsão de Receitas. Após, o membro da Comissão Marcello Eduardo Pascoal Rosa retornou à sala de reuniões. A oitava proposta analisada foi da Samaritano São Francisco de Assis, CNPJ: 02.627.820/0001-33, referente ao Eixo 1, que obteve pontuação global de 72,25 (setenta e dois inteiros e vinte e cinco centésimos), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO (Edital)**	**PONTUAÇÃO (Comissão)**	**SITUAÇÃO**
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto no Edital.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	**5 pontos**	02 pontos	Ausência de demonstração do espaço físico para realização do clube de leitura e das festas temáticas.
c) Comprovar experiência profissional com atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	**10 pontos**	10 pontos	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG.	**10 pontos**	0 ponto	Não possui registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG.
2- PLANO DE TRABALHO			
a) Apresentar Plano de Trabalho em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	**10 pontos**	10 pontos	-
b) Demonstrar metodologia de atendimento compatível com o objeto e objetivos da parceria.	**10 pontos**	10 pontos	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com as atividades, projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	**10 pontos**	0,25 ponto	Ausência de especificação das metas quantitativas e qualitativas na metodologia.
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	**10 pontos**	10 pontos	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com a metodologia a ser aplicada.	**5 pontos**	0 ponto	Metodologia não demonstra como será realizada a organização da execução do objeto da parceria, tendo em vista a faixa etária variável do público alvo.
3- DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demostrar que foi observado a Resolução CMDCA nº 04/2022, respeitando o valor teto de 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº 07/2022.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	**5 pontos**	05 pontos	-
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**	**72,25**	-

Foram apontadas pela Comissão algumas observações a serem consideradas, em caso de habilitação da proposta: correção da faixa etária no item 4 de "0 a 18 anos" para "0 a 17 anos e 11 meses"; necessidade de especificar a periodicidade de execução das atividades; necessidade de correção nos numerais "1000.000,00" no item 10 – Previsão de Receitas e "18.00,00" no item 11 – Detalhamento da Aplicação de Recursos Financeiros; necessidade de esclarecimento de como a OSC conseguirá os orçamentos necessários para cumprimento do item 11-Detalhamento da Aplicação de Recursos Financeiros em vista da Lei 13.019/2014. A nona proposta analisada foi do Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN, CNPJ: 05.369.990/0001-53, referente ao Eixo 4, que obteve pontuação global de 100 (cem), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO (Edital)**	**PONTUAÇÃO (Comissão)**	**SITUAÇÃO**
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto no Edital.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Comprovar experiência profissional com atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	**10 pontos**	10 pontos	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG.	**10 pontos**	10 pontos	-
2- PLANO DE TRABALHO			
a) Apresentar Plano de Trabalho em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	**10 pontos**	10 pontos	-
b) Demonstrar metodologia de atendimento compatível com o objeto e objetivos da parceria.	**10 pontos**	10 pontos	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com as atividades, projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	**10 pontos**	10 pontos	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	**10 pontos**	10 pontos	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com a metodologia a ser aplicada.	**5 pontos**	05 pontos	-
3- DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demostrar que foi observado a Resolução CMDCA nº 04/2022, respeitando o valor teto de 15% sobre o	**5 pontos**	05 pontos	-

valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.			
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº 07/2022.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	**5 pontos**	05 pontos	-
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**	**100**	-

Foram apontadas pela Comissão algumas observações a serem consideradas: correção do nome do projeto "Circo móvel, uma alegria que contagia" presente no item 2 – Objeto da parceria que diverge da proposta apresentada; necessidade de especificar qual professor irá realizar a atividade de que se refere o item 8 – Metodologia, subitem 1; Correção do Gráfico do Item 11 no critério de adaptação do espaço. A décima proposta analisada foi do Clube do Menor, CNPJ: 19.089.580/0001-63, referente ao Eixo 4, que obteve pontuação global de 61 (sessenta e um), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (Edital)	PONTUAÇÃO (Comissão)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto no Edital.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	**5 pontos**	0 ponto	Não demonstra espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido. A Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais não especifica qual opção de redação se refere à situação da OSC.
c) Comprovar experiência profissional com atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	**10 pontos**	10 pontos	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG.	**10 pontos**	10 pontos	-
2- PLANO DE TRABALHO			
a) Apresentar Plano de Trabalho em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	**10 pontos**	10 pontos	-
b) Demonstrar metodologia de atendimento compatível com o objeto e objetivos da parceria.	**10 pontos**	03 pontos	Ausência de clareza na relação entre Objeto da Parceria e Objetivo: tendo em vista a inclusão de atividades com jogos recreativos de tabuleiro em um "Projeto Informática para todos", onde os referidos jogos poderiam ser ofertados na versão digital.
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com as atividades, projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	**5 pontos**	01 ponto	Público alvo reduzido tendo em vista da quantidade de equipamentos a serem adquiridos.
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	**10 pontos**	02 pontos	Quantitativo de usuários demonstrado reduzido tendo em vista o recurso financeiro pretendido.
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	**10 pontos**	10 pontos	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com a metodologia a ser aplicada.	**5 pontos**	0 ponto	Ausência de nexo entre a quantidade de equipamentos e de usuários a serem atendidos.
3- DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	**5 pontos**	0 pontos	Despesas com aquisição de equipamentos de informática e materiais elétricos muito superior às despesas com folha de pagamento dos profissionais que ministrarão as aulas, podendo comprometer a execução do Objeto da Parceira.
b) Demostrar que foi observado a Resolução CMDCA nº 04/2022, respeitando o valor teto de 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº 07/2022.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	**5 pontos**	0 ponto	Valor da folha de pagamento inferior às despesas com material permanente.
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**	**61**	-

Foi apontada pela Comissão uma observação a serem consideradas: necessidade de adequação do número reduzido de usuários a serem atendidos. A décima primeira proposta analisada foi da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Pouso Alegre, CNPJ: 16.524.054/0008-62, referente ao Eixo 4, que obteve pontuação global de 82,75 (oitenta e dois inteiros e setenta e cinco centésimos), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (Edital)	PONTUAÇÃO (Comissão)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto no Edital.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	**5 pontos**	0 ponto	Não demonstra o espaço para a execução das atividades descritas na proposta.
c) Comprovar experiência profissional com atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	**10 pontos**	10 pontos	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG.	**10 pontos**	10 pontos	-
2- PLANO DE TRABALHO			
a) Apresentar Plano de Trabalho em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	**10 pontos**	10 pontos	-
b) Demonstrar metodologia de atendimento compatível com o objeto e objetivos da parceria.	**10 pontos**	10 pontos	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com as atividades, projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	**10 pontos**	0,25 ponto	Não demonstra de forma clara as metas quantitativas e qualitiativas de atendimento às adolescentes (local, peridiocidade, horário, entre outros).
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	**10 pontos**	10 pontos	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com a metodologia a ser aplicada.	**5 pontos**	05 pontos	-
3- DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	**5 pontos**	2,5 pontos	Verificar a possibilidade da disponibilização de kit básico de nascimento para as gestantes atendidas.
b) Demostrar que foi observado a Resolução CMDCA nº 04/2022, respeitando o valor teto de 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das	**5 pontos**	05 pontos	-

atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº 07/2022.			
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	**5 pontos**	05 pontos	-
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**	**82,75**	

Foi apontada pela Comissão uma observação a serem consideradas: correção da faixa etária no item 4 – Público Alvo de 12 a18 anos para 12 a 17 anos e 11 meses; necessidade de especificar se haverá rotatividade das gestantes atendidas ou se serão as mesmas acompanhadas até o fim do projeto; necessidade de especificar onde serão realizadas as atividades com as gestantes descritas no plano de trabalho. A décima segunda proposta analisada foi do Projeto PEMSE, sem descrição de Eixo, que foi considerada ELIMINADA pela Comissão por não se enquadrar como Organizações da Sociedade Civil (OSC), descritas no item 7.1, alíneas "a" e "b" do Edital de Chamamento Público nº 001/2023/CMDCA. A décima terceira e última proposta analisada foi da Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, CNPJ: 62.382.395/0011-63, referente ao Eixo 4, que obteve pontuação global de 85 (oitenta e cinco), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO (Edital)**	**PONTUAÇÃO (Comissão)**	**SITUAÇÃO**
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto no Edital.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Comprovar experiência profissional com atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	**10 pontos**	0 ponto	Não apresentou documento de comprovação de experiência profissional com atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG.	**10 pontos**	10 pontos	-
2- PLANO DE TRABALHO			
a) Apresentar Plano de Trabalho em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	**10 pontos**	10 pontos	-
b) Demonstrar metodologia de atendimento compatível com o objeto e objetivos da parceria.	**10 pontos**	10 pontos	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com as atividades, projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	**5 pontos**	05 pontos	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	**10 pontos**	10 pontos	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	**10 pontos**	10 pontos	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com a metodologia a ser aplicada.	**5 pontos**	05 pontos	-
3- DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	**5 pontos**	05 pontos	-
b) Demostrar que foi observado a Resolução CMDCA nº 04/2022, respeitando o valor teto de 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	**5 pontos**	05 pontos	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº 07/2022.	**5 pontos**	0 ponto	Despesas Variáveis – divulgação no item 10 com valor superior 3% do valor do projeto.
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	**5 pontos**	05 pontos	-
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**	**85**	

Terminada a reunião de análise e julgamento das propostas às dez horas e quarenta e um minutos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todas as membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Apoio.

COMISSÃO – CMDCA:

_____
ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA

_____
CAMILA CARVALHO MENDONÇA

_____
MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA

_____
THELMA GOUVEIA

COMISSÃO DE APOIO:

_____
ÉRIKA DOS SANTOS PEREIRA FERREIRA

_____
SILVIA HELENA DA COSTA

_____
WILLIAM EMANOEL RODRIGUES SILVA

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:6D48EA87

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 249 AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 249/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RTO5E17	P300004097	11/07/2023	7455-0
RFZ0F81	P300004098	13/07/2023	7463-0
PYT2901	P300004099	13/07/2023	7463-0
EIY3003	P300004100	13/07/2023	7463-0
ETC1977	P300004101	13/07/2023	7455-0
EDS8F48	P300004102	13/07/2023	7463-0
PZQ9D91	P300004103	13/07/2023	7463-0
KXG6F68	L002929834	14/07/2023	5541-2
EGU3437	L002928297	14/07/2023	7366-2
OPQ3591	L002929230	14/07/2023	5541-1
RGD8F44	L002929231	14/07/2023	6181-0
FIT0431	L002929605	14/07/2023	5185-1
AAP0J07	L002929606	14/07/2023	5185-1
FHJ6394	L002929607	14/07/2023	5185-1
EDP2286	L002929608	14/07/2023	5185-1
RFP3H16	L002926954	14/07/2023	5991-0
DWW4H61	L002926955	14/07/2023	5541-1
PZF8166	L002926956	14/07/2023	5541-1
GCH0E16	L002929610	14/07/2023	7633-1
PZD4H71	L002929232	14/07/2023	7633-1
QQK0883	L002926957	14/07/2023	5843-3
MDW6037	L002926958	14/07/2023	7633-1
EAY5J84	L002926959	14/07/2023	7633-1
PVS6259	L002926960	14/07/2023	5541-1
DWN4A02	L002926961	14/07/2023	7633-1
KVW7J56	L002928678	14/07/2023	7633-1
PUL0567	L002928501	14/07/2023	5452-6
JFN6009	L002929233	14/07/2023	6050-1
OPO8026	L002929234	14/07/2023	7633-2
PUX8593	L002929235	14/07/2023	7633-1
DEH8047	L002929236	14/07/2023	5541-7
HBR2277	L002929263	14/07/2023	7633-2
FPB3J27	L002929497	14/07/2023	7633-2
FFJ7D89	L002929498	14/07/2023	7633-2
QXZ6E89	L002929500	14/07/2023	7684-1
HHA6333	L002929501	14/07/2023	5720-0
RTC3A07	L002929802	14/07/2023	7030-1
QUE4B73	L002929509	14/07/2023	5550-0
GHN7A67	L002929946	14/07/2023	5452-2
BFZ8I90	L002929947	14/07/2023	5509-0
FWS1H94	L002929948	14/07/2023	7633-1
GSP6803	L002929949	14/07/2023	5185-1
CNO7775	L002929950	14/07/2023	5185-1
DFF7576	L002929951	14/07/2023	5185-1
CSD5400	L002929953	14/07/2023	5185-1
EUX9A20	L002929955	14/07/2023	5185-1
NYE7466	L002929956	14/07/2023	5185-1
MTX8004	L002929957	14/07/2023	5185-1
DNY4E97	L002929958	14/07/2023	5185-1
HNO9180	L002929959	14/07/2023	5185-1
CKP3903	L002929961	14/07/2023	5185-1
CCV7G77	L002929982	14/07/2023	5185-1
PWB1672	L002929983	14/07/2023	5185-1
HNO9140	L002929984	14/07/2023	5185-1
EDZ0H30	L002929985	14/07/2023	5185-1
HJT3729	L002929986	14/07/2023	5185-1
DSK6825	L002929987	14/07/2023	5185-1
EGO8437	L002929989	14/07/2023	5185-1
RMW0B17	L002929990	14/07/2023	5185-1
EPL1360	L002929991	14/07/2023	5185-1
CDN2413	L002929992	14/07/2023	5185-1
QMX1J71	L002929995	14/07/2023	5185-1
DSZ4698	L002929262	14/07/2023	5185-1
GXI3492	L002929929	14/07/2023	5541-2
QQP1285	L002929931	14/07/2023	5541-2
BNA0104	L002929932	14/07/2023	5541-2
PVX5724	L002929933	14/07/2023	5541-2
OPI1105	L002929934	14/07/2023	5541-2
OQU0867	L002929179	15/07/2023	6050-1
NRJ8A67	L002929180	15/07/2023	5185-1
DKE9225	L002929611	15/07/2023	5452-6
PUU5553	L002929612	15/07/2023	5550-0
NYE6829	L002929613	15/07/2023	5550-0
RML5I63	L002929614	15/07/2023	5452-6
HDH5J80	L002929615	15/07/2023	5185-1
OPQ1329	L002929783	15/07/2023	7587-0
RME2D18	L002929784	15/07/2023	5550-0

EMT8312	L002929785	15/07/2023	5550-0
PUF3950	L002929787	15/07/2023	5550-0
PXR2552	L002929286	15/07/2023	7633-1
GYG4880	L002929265	15/07/2023	7633-1
DCW9477	L002929041	15/07/2023	5185-1
QNA8772	L002929788	15/07/2023	5550-0
FLY5168	L002929790	15/07/2023	7625-2
OZD0F24	L002929791	15/07/2023	7625-1
OPG9266	L002929792	15/07/2023	5452-2
GMV2603	L002929793	15/07/2023	5550-0
HBW1604	L002929794	15/07/2023	7633-2
FDV6E15	L002929617	15/07/2023	5550-0
QUC0759	L002929798	15/07/2023	7633-2
PZW9I11	L002929511	15/07/2023	5487-0
EWD1G26	L002929936	15/07/2023	5541-2
KOX0C81	L002929237	16/07/2023	6050-2
RNL9C95	L002929337	17/07/2023	5541-2
RNN9C98	L002929338	17/07/2023	5541-2
PIR8J99	L002929339	17/07/2023	5541-2
DAQ9596	L002929341	17/07/2023	5541-2
FCW8879	L002929340	17/07/2023	5541-2
GSW2F82	L002929422	17/07/2023	5541-2
PWW1781	L002929423	17/07/2023	5541-2
RMT3F60	L002929424	17/07/2023	5541-2
HNO9H82	L002929425	17/07/2023	5541-2
LTK1D98	L002929426	17/07/2023	5541-2
PZT0D49	L002929428	17/07/2023	5541-2
CLS4045	L002929584	17/07/2023	5185-1
ELN8D38	L002929585	17/07/2023	7633-1
PYW9596	L002929799	17/07/2023	7633-1
NOE3195	L002929586	17/07/2023	5185-1
RMX4D32	L002929118	17/07/2023	7633-1
BTK4478	L002929117	17/07/2023	5185-1
QPC1855	L002929119	17/07/2023	7633-1
HST1J70	L002929583	17/07/2023	5185-1
KXK3154	L002929587	17/07/2023	7633-1
EID9A65	L002929588	17/07/2023	5185-1
HIP6763	L002929266	17/07/2023	5185-1
HGZ5A65	L002928679	17/07/2023	5185-1
FOQ2F00	L002928680	17/07/2023	6041-2
FJF5A13	L002929800	17/07/2023	7633-1
JYA5001	L002929268	17/07/2023	6041-1
RUS8A44	L002929803	17/07/2023	7633-1
OQL9407	L002929804	17/07/2023	5568-0
EKL8C31	L002929805	17/07/2023	5452-2
HDB0A14	L002929269	17/07/2023	5185-1
HOB8872	L002929238	17/07/2023	5185-1
QOW4A27	L002929997	17/07/2023	5452-1
RUE0A94	L002929996	17/07/2023	6041-1
QOW4A27	L002929998	17/07/2023	7293-0
ERJ6793	L002929999	17/07/2023	6050-1
HJT0084	L002930000	17/07/2023	5452-6
HJT0084	L002930001	17/07/2023	7293-0
GXF8800	L002929116	17/07/2023	5185-1
SHG8B05	L002929513	17/07/2023	5452-6
HND8304	L002929514	17/07/2023	5452-1
BVQ9815	L002930004	17/07/2023	5452-2
HCM3264	L002930005	17/07/2023	5185-1
OAL0511	L002930006	17/07/2023	5541-7
GUY7529	L002930010	17/07/2023	5185-1
RTF4E38	L002930011	17/07/2023	5185-1
EEX1284	L002929618	18/07/2023	7633-1
HJV0262	L002929619	18/07/2023	5185-1
OLY3G95	L002929621	18/07/2023	5185-1
FEC8D50	L002929742	18/07/2023	7633-1
OMC4225	L002929744	18/07/2023	7633-1
AXW5379	L002929746	18/07/2023	5185-1
RFT8B48	L002929745	18/07/2023	7633-1
ECJ6H14	L002928970	18/07/2023	6122-0
BKK4C62	L002929762	18/07/2023	5185-1
RTP4D27	L002929429	18/07/2023	5541-2
DOD4278	L002929430	18/07/2023	5541-2
EMQ0932	L002929431	18/07/2023	5541-2
HGB6322	L002929432	18/07/2023	5541-2
HCM5592	L002929435	18/07/2023	5541-2
RFO1C44	L002929439	18/07/2023	5541-2
FUF7A35	L002929440	18/07/2023	5541-2
GJU1A18	L002929441	18/07/2023	5541-2
EZQ3938	L002930022	18/07/2023	5541-2
EEL7325	L002930024	18/07/2023	5541-2
RUM2C04	L002930025	18/07/2023	5541-2
DWE1D07	L002930026	18/07/2023	5541-2
HHE8274	L002930027	18/07/2023	5541-2
ALQ8208	L002930029	18/07/2023	5541-2
CQJ8856	L002930032	18/07/2023	5541-2
JGK5H85	L002930033	18/07/2023	5541-2
FYN8618	L002930034	18/07/2023	5541-2
PVI1964	L002929591	18/07/2023	5185-1
GYA2365	L002929748	18/07/2023	5185-1

HGJ3434	L002929765	18/07/2023	5185-1
HDT7625	L002929766	18/07/2023	5185-1
FJM0713	L002929767	18/07/2023	5541-7
FEK5C09	L002929270	18/07/2023	5185-1
OWQ9660	L002928681	18/07/2023	5185-1
ANI5B96	L002929288	18/07/2023	7633-1
PVC4851	L002929515	18/07/2023	5452-6
CSZ1937	L002928300	18/07/2023	5550-0
PVA3J97	L002928301	18/07/2023	5568-0
RFU3B52	L002929807	18/07/2023	7633-1
HHE9160	L002930015	18/07/2023	5568-0
HHE9160	L002930016	18/07/2023	7293-0
FKI8801	L002930017	18/07/2023	5550-0
QMQ2552	L002930018	18/07/2023	5452-1
CUD8109	L002930021	18/07/2023	5541-2
DXP4A18	L002930020	18/07/2023	5452-1
GCO0F26	L002930122	18/07/2023	5541-7
OPB7E82	L002930123	18/07/2023	5452-1
PXZ0666	L002930124	18/07/2023	5541-7
HNG0140	L002930128	18/07/2023	7293-0
HJT1338	L002930129	18/07/2023	5185-1
FGG1D57	L002930131	18/07/2023	5185-1
GPE4988	L002930132	18/07/2023	5185-1
HCM5F40	L002930135	18/07/2023	5185-1
PXO9697	L002930136	18/07/2023	5185-1
PUQ2F68	L002930137	18/07/2023	7633-1
HOB8872	L002930139	18/07/2023	5541-7
FJM0713	L002930202	18/07/2023	5541-7
FSS7830	L002930203	18/07/2023	5541-7
FKY2F24	L002930204	18/07/2023	5452-6
QPR8G30	L002930205	18/07/2023	5452-2
ETI3334	L002930208	18/07/2023	5452-6
PVW7791	L002930209	18/07/2023	5452-6
DVS8994	L002930211	18/07/2023	5541-2
HJT0816	L002930212	18/07/2023	5550-0
QNP0082	L002930213	18/07/2023	5550-0
RVJ9H41	L002930214	18/07/2023	5452-1
RUP6G89	L002929940	18/07/2023	5541-2
AVN6F30	L002929939	18/07/2023	5541-2
OWQ9609	L002929941	18/07/2023	5541-2
PYU5C51	L002930103	18/07/2023	5541-2
GCM1409	L002930104	18/07/2023	5541-2
QQY6405	L002930105	18/07/2023	5541-2
RMS7C66	L002930110	18/07/2023	5541-2
HIJ1229	L002930108	18/07/2023	5541-2
HJT1976	L002930107	18/07/2023	5541-2
ODL2593	L002930112	19/07/2023	5541-2
QOU8F04	L002930113	19/07/2023	5541-2
PUH6002	L002930114	19/07/2023	5541-2
EUH4C32	L002930116	19/07/2023	5541-2
OWR6502	L002930118	19/07/2023	5541-2
QIK3D20	L002930111	19/07/2023	5541-2
PWR6021	L002930035	19/07/2023	5541-2
PUV3949	L002930036	19/07/2023	5541-2
RUV4E85	L002929809	19/07/2023	7633-2
FYP2505	L002929810	19/07/2023	7633-1
SHV9G97	L002929811	19/07/2023	7684-1
PUC0H62	L002929812	19/07/2023	5185-1
PZC2A61	L002930041	19/07/2023	5541-2
HHF6637	L002930062	19/07/2023	5541-2
SHX8D70	L002930063	19/07/2023	5541-2
OQA3280	L002930064	19/07/2023	5541-2
RVE7D10	L002930065	19/07/2023	5541-2
JEJ7H55	L002929769	19/07/2023	6122-0
FLN4808	L002930066	19/07/2023	5541-2
PWH6912	L002930067	19/07/2023	5541-2
BCS2I15	L002930068	19/07/2023	5541-2
CTA1389	L002930069	19/07/2023	5541-2
OXB5A51	L002930070	19/07/2023	5541-2
NFR4221	L002930073	19/07/2023	5541-2
HMW0C32	L002930074	19/07/2023	5541-2
ENX9946	L002930075	19/07/2023	5541-2
ESU4D11	L002929592	19/07/2023	5550-0
HNN5611	L002930076	19/07/2023	5541-2
HCM5641	L002929751	19/07/2023	7633-1
GHA0380	L002929801	19/07/2023	7684-2
DPS6B00	L002929289	19/07/2023	5185-1
PWX0781	L002929752	19/07/2023	7633-1
HCM5757	L002929965	19/07/2023	5550-0
EMG6748	L002929754	19/07/2023	6041-1
HHF6159	L002930216	19/07/2023	6041-1
FLZ0568	L002930220	19/07/2023	5452-1
FLZ0568	L002930221	19/07/2023	7293-0
OWM0D35	L002930242	19/07/2023	5541-7
HIB5H35	L002930243	19/07/2023	5452-1
OPB7E82	L002930244	19/07/2023	5452-1
OPB7E82	L002930245	19/07/2023	7293-0
GXF6996	L002930246	19/07/2023	7293-0
QOL7521	L002929542	19/07/2023	5460-0

PQR3394	L002929272	19/07/2023	5452-1
DTW9890	L002930247	19/07/2023	5541-7
NUQ5C12	L002930249	19/07/2023	5452-1
EZA5C61	L002930250	19/07/2023	5452-1
PYC8J22	L002930251	19/07/2023	5185-1
EDI1D69	L002930252	19/07/2023	5185-1
OWK6586	L002930253	19/07/2023	5185-1
AOC3D44	L002930254	19/07/2023	5185-1
GIM0F06	L002930255	19/07/2023	5550-0
HAZ2955	L002930257	19/07/2023	6122-0
GBU2I00	L002930258	19/07/2023	5185-1
QPI4I32	L002930259	19/07/2023	5185-1
HOF8B98	L002930260	19/07/2023	7293-0
QMV9598	L002930362	19/07/2023	5541-7
PXY3E12	L002929516	19/07/2023	6017-4
GXO6B63	L002929518	19/07/2023	5185-1
OMF5296	L002929519	19/07/2023	7633-1
DHK9925	L002929520	19/07/2023	7633-1
GVK6G16	L002929121	20/07/2023	7633-1
EWL9H54	L002929722	20/07/2023	5185-1
EVN6298	L002929593	20/07/2023	5185-1
LCZ5I32	L002929723	20/07/2023	5185-1
EGO8437	L002929594	20/07/2023	5185-1
EPP8E74	L002930080	20/07/2023	5541-2
PUT5310	L002930081	20/07/2023	5541-2
FNJ3G98	L002930162	20/07/2023	5541-2
FBQ7E35	L002930163	20/07/2023	5541-2
EDZ0H30	L002930164	20/07/2023	5541-2
HDF0276	L002930165	20/07/2023	5541-2
RMF2H83	L002930167	20/07/2023	5541-2
FLJ6D59	L002930168	20/07/2023	5541-2
QXN7900	L002930169	20/07/2023	5541-2
FTA2077	L002930170	20/07/2023	5541-2
JQH8818	L002929563	20/07/2023	5452-6
FQZ1A62	L002929770	20/07/2023	7633-1
HGL1352	L002930172	20/07/2023	5541-2
PVF6230	L002930174	20/07/2023	5541-2
FFN6604	L002930176	20/07/2023	5541-2
EMD2B30	L002929771	20/07/2023	7633-1
HOB9560	L002930178	20/07/2023	5541-2
HIP1622	L002930180	20/07/2023	5541-2
EBF5503	L002930181	20/07/2023	5541-2
CLS0496	L002929772	20/07/2023	5185-1
HKX6C81	L002929239	20/07/2023	5738-0
RVG5G09	L002929240	20/07/2023	5185-1
GVG1H87	L002929755	20/07/2023	5185-1
PXS9289	L002929241	20/07/2023	7633-1
FSS7830	L002929756	20/07/2023	7633-1
DRP5E10	L002929882	20/07/2023	5738-0
GZJ6J71	L002929883	20/07/2023	6122-0
SHI6G66	L002929966	20/07/2023	7633-2
DZT9943	L002929968	20/07/2023	5720-0
CYX7098	L002929969	20/07/2023	7633-1
PYC9191	L002929970	20/07/2023	6017-5
FXV2H17	L002928973	20/07/2023	5185-1
BTK4478	L002929543	20/07/2023	5185-1
HIC4743	L002929545	20/07/2023	5185-1
HOH7759	L002929274	20/07/2023	5185-1
HDT7G86	L002929275	20/07/2023	7633-2
RFL4E48	L002929972	20/07/2023	7633-2
GZJ5498	L002929757	20/07/2023	5452-2
GMQ1E01	L002929291	20/07/2023	5541-7
QOQ1F19	L002929758	20/07/2023	7633-1
HYN2F17	L002929546	20/07/2023	5185-1
PXO0H14	L002929547	20/07/2023	6041-1
CPE8131	L002929276	20/07/2023	6041-1
LMJ8557	L002929973	20/07/2023	7633-2
GZB1E16	L002929292	20/07/2023	5452-6
GQT2690	L002929974	20/07/2023	5843-3
QUW3B15	L002929567	20/07/2023	5568-0
PXV0927	L002929886	20/07/2023	5452-1
FBX5B42	L002930082	20/07/2023	7633-2
QPN5A24	L002930376	20/07/2023	5541-7
FIB2418	L002930377	20/07/2023	5541-7
QUK1C54	L002930379	20/07/2023	5541-7
EPX9302	L002930381	20/07/2023	5541-2
EAV3802	L002930423	20/07/2023	5185-1
JPQ4B23	L002930424	20/07/2023	5185-1
PWG7G10	L002930425	20/07/2023	5541-7
PPU0581	L002930426	20/07/2023	5452-6
EKV3876	L002930430	20/07/2023	5541-2
RML7H18	L002930432	20/07/2023	6017-5
PPU0581	L002930427	20/07/2023	7293-0
EMD0370	L002930438	20/07/2023	5452-1
EMD0370	L002930439	20/07/2023	7293-0
QOE8008	L002930440	20/07/2023	5541-7
OQM5A55	L002930441	20/07/2023	5541-7
GMQ1E01	L002930442	20/07/2023	5541-7
PWL4J09	L002930443	20/07/2023	5550-0

GYQ2868	L002930444	20/07/2023	5550-0
PWT2978	L002931223	20/07/2023	5541-2
FRM0J14	L002931224	20/07/2023	5541-2
RMM7B16	L002931222	20/07/2023	5541-2
CPE8131	L002930121	20/07/2023	5541-2
QPT1610	L002930120	20/07/2023	5541-2
CDB7917	L002931231	21/07/2023	5541-2
OLU9350	L002931235	21/07/2023	5541-2
HMT3C83	L002931234	21/07/2023	5541-2
HJT1437	L002931232	21/07/2023	5541-2
OWQ6565	L002931230	21/07/2023	5541-2
PYD0793	L002931229	21/07/2023	5541-2
QOB0816	L002931226	21/07/2023	5541-2
PZC5195	L002929759	21/07/2023	5738-0
ORB4201	L002929724	21/07/2023	5185-1
GNG1B84	L002929597	21/07/2023	5185-1
RUL2I07	L002929760	21/07/2023	7633-1
FUP5C46	L002929598	21/07/2023	5185-1
FSF7257	L002929726	21/07/2023	5185-1
CDC5770	L002929761	21/07/2023	5452-6
EVN9929	L002930263	21/07/2023	5541-2
PVF6230	L002930264	21/07/2023	5541-2
PVV1933	L002930266	21/07/2023	5541-2
HGF3761	L002930268	21/07/2023	5541-2
RFI2C20	L002930269	21/07/2023	5541-2
HJT1015	L002930271	21/07/2023	5541-2
RNH8G74	L002930273	21/07/2023	5541-2
MSI8278	L002930277	21/07/2023	5541-2
PUY2462	L002930278	21/07/2023	5541-2
FAM9969	L002930222	21/07/2023	7633-1
HPV5240	L002930280	21/07/2023	5541-2
OXH0179	L002929728	21/07/2023	5185-1
HJD8023	L002930382	21/07/2023	5541-2
HHI6408	L002929595	21/07/2023	5185-1
HKB5711	L002929599	21/07/2023	5185-1
HEV3970	L002930384	21/07/2023	5541-2
GKX7145	L002930385	21/07/2023	5541-2
ALQ8208	L002930386	21/07/2023	5541-2
FRG8260	L002928975	21/07/2023	5487-0
PYH3283	L002930388	21/07/2023	5541-2
OPO2658	L002930389	21/07/2023	5541-2
FVE6C26	L002929729	21/07/2023	5576-0
HJD9D94	L002929600	21/07/2023	5185-1
EER2363	L002930392	21/07/2023	5541-2
GRW6F17	L002929975	21/07/2023	7633-1
BOL0669	L002929295	21/07/2023	5185-1
HMO6J78	L002929297	21/07/2023	7633-1
GKY4849	L002929977	21/07/2023	5460-0
DMR6H13	L002929978	21/07/2023	5843-3
OPG6C61	L002929298	21/07/2023	7633-1
FXB9J49	L002930086	21/07/2023	7633-1
FEQ7G68	L002930087	21/07/2023	7633-1
KWF9B22	L002929816	21/07/2023	6050-1
FPP2G63	L002930089	21/07/2023	5452-2
RUS6F73	L002930090	21/07/2023	7625-2
FVJ3B37	L002930091	21/07/2023	5452-2
AYA4464	L002927806	21/07/2023	5185-1
EPT1D87	L002930445	21/07/2023	5452-6
GWK3262	L002930446	21/07/2023	5185-1
BMP2219	L002930447	21/07/2023	5185-1
NYF6J42	L002930448	21/07/2023	5185-1
OMF6D78	L002930449	21/07/2023	5185-1
EEM0827	L002930457	21/07/2023	5541-7
QWY5083	L002930522	21/07/2023	5541-7
OYP6C38	L002930523	21/07/2023	5185-1
GPE9508	P300004000	21/07/2023	7455-0
PVN7782	P300004002	21/07/2023	7455-0
HOB9848	P300004003	21/07/2023	7455-0
QUQ9132	P300004004	21/07/2023	7463-0
MSC5524	P300004005	21/07/2023	7455-0
RVT0J09	P300004006	21/07/2023	7455-0
RNV1A78	P300004007	21/07/2023	7463-0
HJG2D57	P300004008	21/07/2023	7455-0
PVD1355	P300004009	21/07/2023	7463-0
HJG2D57	P300004010	21/07/2023	7455-0
OME0933	P300004011	21/07/2023	7455-0
FAM4693	P300004012	21/07/2023	7455-0
GMR7638	P300004013	21/07/2023	7463-0
OLQ1605	P300004014	21/07/2023	7463-0
RMG7B10	P300004015	21/07/2023	7463-0
RKQ4E66	P300004016	21/07/2023	7455-0
QUP8936	P300004017	21/07/2023	7455-0
RVA2G67	P300004018	21/07/2023	7455-0
EKO0433	P300004019	21/07/2023	7455-0
LOE8768	P300004020	21/07/2023	7463-0
HCM4411	P300004021	21/07/2023	7455-0
EKO0433	P300004022	21/07/2023	7455-0
FHI9H98	P300004023	21/07/2023	7455-0
MPW4I55	P300004024	21/07/2023	7455-0

DTA5908	P300004026	22/07/2023	7455-0
SIG0J88	P300004027	22/07/2023	7455-0
HJT2969	P300004028	22/07/2023	7455-0
RFU8J12	P300004029	22/07/2023	7455-0
GVJ0431	P300004030	22/07/2023	7455-0
FXD9G03	P300004032	22/07/2023	7455-0
EWT1D66	P300004033	22/07/2023	7455-0
QNJ0254	P300004034	22/07/2023	7455-0
HKH5177	P300004035	22/07/2023	7455-0
QNQ1523	P300004037	22/07/2023	7455-0
JGF9113	P300004039	22/07/2023	7455-0
GPM4842	P300004040	22/07/2023	7455-0
PYT6J49	P300004041	22/07/2023	7455-0
GZW1H13	P300004042	22/07/2023	7455-0
HOV9670	P300004044	22/07/2023	7455-0
SHU4I53	P300004045	22/07/2023	7455-0
FTM6A08	P300004046	22/07/2023	7455-0
SHU4I53	P300004047	22/07/2023	7455-0
FHG3A18	P300004048	22/07/2023	7455-0
RTN4H44	P300004049	22/07/2023	7455-0
QXT2H33	P300004051	22/07/2023	7455-0
HJT2382	P300004052	22/07/2023	7455-0
GQT2690	P300004054	22/07/2023	7455-0
KYG5I08	P300004056	22/07/2023	7455-0
QOQ6124	P300004057	22/07/2023	7455-0
API9D91	P300004058	22/07/2023	7463-0
GRR5861	P300004059	22/07/2023	7455-0
HNV6B14	P300004061	22/07/2023	7463-0
END1J80	P300004062	22/07/2023	7455-0
BYX0I00	P300004063	22/07/2023	7455-0
PZH5880	L002931242	22/07/2023	5541-2
DLR0992	L002931240	22/07/2023	5541-2
GRK3162	L002931241	22/07/2023	5541-2
OLQ1G48	P300004108	23/07/2023	7463-0
FLM6C05	P300004077	23/07/2023	7455-0
QUO2F91	P300004078	23/07/2023	7455-0
QUC1147	P300004079	23/07/2023	7455-0
QNC2572	P300004080	23/07/2023	7455-0
OKM7334	P300004083	23/07/2023	7471-0
RBT7C29	P300004084	23/07/2023	7455-0
GXO5A76	P300004085	23/07/2023	7455-0
GRK2064	P300004086	23/07/2023	7455-0
QNG7G18	P300004088	23/07/2023	7455-0
FKF2J39	P300004090	23/07/2023	7455-0
CXC2346	P300004092	23/07/2023	7455-0
GTE8B18	P300004093	23/07/2023	7455-0
RUP8C38	P300004076	23/07/2023	7455-0
GQR9561	P300004094	24/07/2023	7455-0
DQI5883	P300004095	24/07/2023	7455-0
LOE8768	P300004096	24/07/2023	7455-0
PVN1325	P300004106	24/07/2023	7455-0
GFM4D93	P300004111	24/07/2023	7455-0
QPE8H68	P300004112	24/07/2023	7455-0
QXP4I25	P300004113	24/07/2023	7455-0
GYM0022	P300004114	24/07/2023	7455-0
HFK5306	P300004116	24/07/2023	7455-0
HLW1384	P300004117	24/07/2023	7455-0
HFB2044	P300004118	24/07/2023	7455-0
QOE4869	P300004128	25/07/2023	7455-0
DZG1343	P300004129	25/07/2023	7455-0
CJM5438	P300004130	25/07/2023	7455-0
NOP9769	P300004132	25/07/2023	7455-0
EYK6496	P300004133	25/07/2023	7455-0
HCM4576	P300004134	25/07/2023	7455-0
HCM5376	P300004135	25/07/2023	7455-0
GWG6242	P300004136	25/07/2023	7463-0
BWM9J98	P300004137	25/07/2023	7455-0
OQF3355	P300004138	25/07/2023	7455-0
BCL6F12	P300004139	25/07/2023	7455-0
EKX0609	P300004141	25/07/2023	7455-0
GLP1989	P300004142	25/07/2023	7455-0
QUN6G41	P300004143	25/07/2023	7455-0
EZC5J53	P300004144	25/07/2023	7455-0
RVB2A99	P300004145	25/07/2023	7455-0
RGB7D76	P300004146	25/07/2023	7455-0
GFM6J77	P300004147	25/07/2023	7455-0
FLL2H69	P300004153	26/07/2023	7455-0
DZA3118	P300004154	26/07/2023	7455-0
AXC1879	P300004155	26/07/2023	7455-0
CZW7659	P300004156	26/07/2023	7455-0
PYR0131	P300004157	26/07/2023	7463-0
PUZ2753	P300004158	26/07/2023	7455-0
SHM7J57	P300004159	26/07/2023	7455-0
EYN5A30	P300004160	26/07/2023	7463-0
FFM0906	P300004149	26/07/2023	7455-0
QXV1J10	P300004150	26/07/2023	7463-0
CCV7G77	P300004151	26/07/2023	7455-0
RVZ7A83	P300004152	26/07/2023	7455-0
DME7G21	P300004109	27/07/2023	7455-0

PWB6924	L002931245	27/07/2023	5541-2
QUX1E89	L002931249	27/07/2023	5541-2
EUV2E00	L002931250	27/07/2023	5541-2
PYF0I99	L002931283	28/07/2023	5452-6
FFO9H35	L002931287	28/07/2023	5550-0
GXF5598	L002931285	28/07/2023	5550-0
FOP0D05	L002931284	28/07/2023	5541-7
HEF2C43	L002931290	30/07/2023	5452-6
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 10 de agosto de 2023 - Total de registros: 530			

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:A9F5E8DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
16ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
29º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	Ana Maria de Jesus Almeida	**11/08/2023**	**09:00**	**Não compareceu à convocação.**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
18º	**ASSISTENTE SOCIAL**	Débora Cristina Miranda Berthault	**11/08/2023**	**09:00**	**Não compareceu à convocação.**
19º		Fabíola Vilela da Silva			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:59AFB47D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FAZ).

REF.:
CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A Prefeitura municipal de Rosário da Limeira/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, sediada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, sob CEP nº 36878-000, Representada neste ato pelo Sr. José Maria Pinto da Silva, Prefeito Municipal, e pela Sra. Meiry Cristina Curi Vieira, Secretária Municipal de Educação, denominados simplesmente de CONTRATANTES, vem, por meio deste "**RESCINDIR"** Unilateralmente a Contrato firmado com a empresa **ERLAN JOSE DE SOUZA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 26.955.860/0001-72, sediada na Fazenda Caetano, nº s/n, Bairro Zona Rural, na Cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP: 36878-000, denominado simplesmente CONTRATADA, vinculados mediante ao Processo Licitatório nº 010/2023 e modalidade Pregão Presencial nº 009/2023.
A Rescisão se faz nos termos no inciso I, III, IV, VI, do art. 78, c/c inciso I do art. 79, ambos da Lei Federal 8.666/93, assim como entendimentos pacificados pela Corregedoria Geral da União – CGU, Superior Tribunal de Justiça e outros, diante aos seguintes fatos e fundamentos:

I – DO RELATÓRIO:
O município realizou Processo Licitatório de nº 010/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para realização de transporte de passageiros, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar linhas primárias e secundárias da rede municipal de ensino, conforme descrições contidas no instrumento convocatório, para o ano letivo 2023, tudo consoante edital e seus anexos.

Neste sentido, nos termos do edital de licitação de nº 010/2023, a Secretaria de Educação deste município representada no ato pelo Sr. José Maria Pinto da Silva, Prefeito Municipal, em conjunto com o Sr. Erlan José de Souza, Representante legal da empresa ERLAN JOSE DE SOUZA - ME, firmaram na data de 03 de fevereiro de 2023, contrato sob nº 010/2023, para a prestação dos serviços conforme abaixo elencado:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PERCURSO	TURNO	TIPO DE VEÍCULO E CAPACIDADE	KM DIÁRIO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS	KM TOTAL
11.	**Babilônia saída-** Encruzilhada do Arthur, Geraldo Anastácio, Fabrica de Sacola, Tatão de Freitas, Ari Pimentel, Jairo, Arlei, Juninho do Dolfo, Escola Maria Auxiliadora até a Creche Municipal. (vice e versa)	Vespertino	15 lugares	36	200	7200
12.	**Babilônia saída-** Encruzilhada do Arthur, Geraldo Anastácio, Fabrica de Sacola, Tatão de Freitas, Ari Pimentel, Jairo, Arlei, Juninho do Dolfo, Escola Maria Auxiliadora, Escola Cônego Américo até a Creche Municipal. (vice e versa)	Matutino	15 lugares	36	200	7200
ERLAN JOSE DE SOUZA – ME – CNPJ sob nº 26.955.860/0001-72						

No entanto, no decorrer desta prestação de serviços foi constatado que a empresa, ora contratada, não está prestando os serviços de acordo com suas obrigações assumidas, o que vem trazendo sérios transtornos aos pais dos alunos deste município, perante a falta de segurança no veículo utilizado para o transporte escolar, o qual apresenta vários problemas no decorrer do transporte diário dos alunos, o que foi devidamente relatado por inúmeros Áudios encaminhados pelos pais a Secretária de Educação por intermédio do aplicativo WhatsApp (registrado), sem que a empresa se manifestasse pelas substituição e/ou concerto do veículo nos prazos legais após ser devidamente comunicado, de modo que os serviços não estão sendo prestados a contento e colocando em risco a integridade física dos alunos.

Por conseguinte, devido aos problemas mencionados, estes acarretam prejuízos aos alunos deste município, os quais por diversas vezes não conseguem chegar nas escolas ao tempo correto, ou sequer chegar a escola para a elaboração de atividades.

Outrora, possuímos diversas reclamações e denúncias (registradas no aplicativo WhatsApp) que a empresa realiza substituições de veículos sem a devida indicação junto ao órgão público, e que os transportes por inúmeras vezes foram realizados por carros não credenciados neste órgão, tampouco possuíam a identificação de "transporte escolar"

Como se observa, a prestação de serviço é totalmente descabida, ao ponto de colocar em risco os alunos (crianças e adolescentes), e, por estes motivos, a rescisão é devida.

Posto isto, passemos a análise dos fatos e o julgamento propriamente dito.

II - DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

É imperioso destacar, que os fatos relativos a má prestação dos serviços por parte da empresa em epígrafe, são fatos de contínuos pois ocorrem desde o ano de 2018, época em que ocorreu a contratação da empresa ERLAN JOSE DE SOUZA – ME, para a realização do transporte público de alunos. Neste período a empresa não foi apenas notificada, conforme fls. n. º 273 do Processo de Licitação de nº 005/2018 em anexo, como também foi realizada à época a devida Rescisão Unilateral do Contrato de nº 006/2018, conforme fls. n. º 202 – Proc. Licitatório 005/2018, cujos motivos se findam em "reclamações realizadas pelos pais quanto a má execução dos serviços prestados, sendo as informações apuradas pelo órgão público e devidamente constatadas". Tais fatos à época, acarretou na aplicação de penalidade a empresa, ficando a mesma impedida de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo período de 02 (dois) anos, conforme se nota as fls. n. º 278 do processo licitatório retromencionado.

Neste contexto, no ano de 2021, a empresa realizou a participação em outro Processo Licitatório de nº 098/2021, de Pregão Presencial sob nº 052/2021, junto a este município, sagrando-se vencedora de itens do certame.

Posto isto, de igual modo e forma, a empresa não executava os serviços da forma correta, o que pode ser devidamente constatado e comprovado, ante a expedição de várias comunicações realizadas pela Secretaria de Educação ao seu representante legal, inclusive, a emissão de notificação formal encaminhada a empresa na data de 31 de maio de 2022 (anexada), relatando os seguintes fatos, vejamos:

*"**Ocorre que a Secretaria Municipal de Educação recebeu por vezes, reclamação por parte de pais de alunos sobre o estado de conservação do veículo que realiza o transporte de alunos das linhas da Comunidade da Serra das Aranhas**.*

No mesmo sentido, a Secretaria Municipal de Educação também tem à reclamar, quanto aos constantes atrasos na chegada dos alunos da Comunidade Serra das Aranhas no horário matutino e vespertino, chegando a atrasar cerca de 10hmin em relação ao horário de início das aulas, o que vem trazendo vários transtornos à Secretaria de Educação e consequentemente transtornos aos alunos.

[...]

*Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação, determina a suspensão da prestação de serviços de transporte escolar de todas as linhas referente à Comunidade Serra das Aranhas vencidas pela empresa **ERLAN JOSÉ DE SOUZA – ME,** pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de manifestação e regularização das condições do veículo. A empresa deverá, além da manifestação, apresentar laudo mecânico capaz de comprovar que o veículo está com as condições de freios, pneus, parte mecânica e parte elétrica em condições regular para o transporte. A empresa deverá verificar e adequar as faixas de transporte escolar necessárias no veículo.*

Caso a empresa não apresente manifestação, não apresente o laudo mecânico que comprove a regular condição do veículo, será rescindido o contrato com a referida empresa no tocante às linhas da Comunidade das Aranhas, nos termos do art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.66/93. "

Portanto, podemos extrair que a referida empresa não possui intuito de prestar os serviços na forma em que fora pactuado no contrato, tampouco respeitando as legislações acerca da matéria discutida.

Outrora, na data de 01 de fevereiro de 2023, este município fez realizar Processo de Licitação para fins de contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, sagrando-se, de igual forma, a empresa ERLAN JOSÉ DE SOUZA – ME, vencedora de itens neste processo, conforme informado no Anexo I, momento em que foi firmado o Contrato de n. º 010/2023.

De igual maneira, a empresa não está executando os serviços da forma que deveria, colocando em risco a integridade física dos alunos conforme pode ser constatado nos inúmeros áudios dos pais encaminhados a Secretaria de Educação, que são preocupantes, de modo que está organização pública deve agir para evitar problemas ainda maiores.

Sabemos que, Administração Pública é moldada em vários princípios, sendo um deles da eficiência na prestação dos serviços públicos, que, para Hely Lopes Meirelles, o princípio da eficiência se caracteriza como:

"o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", e acrescenta que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração" ... (Meirelles, 1996,p. 90).

Ademais, dentre os pilares que fazem parte da administração pública, aplica-se em especial o da **"Qualidade e Segurança na realização dos serviços públicos",** de modo que o Gestor Público deve garantir além da qualidade na prestação dos serviços, mas também a segurança nas realizações deste. Neste contexto, manter a empresa como prestadora de serviços para com este município é totalmente descabido, por se tratar de prevenir danos maiores que podem ser causados aos usuários dos serviços públicos em questão.

Posto isto, em total atenção e respeito a população deste município, assim como em atenção ao Art. 6, c/c com inciso V do Art. 23 da Constituição federal de 1988, e ao Princípio da Legalidade, decide o Prefeito municipal em conjunto com a Secretária de Educação municipal, por realizar a devida Rescisão Unilateral do Contrato de prestação de serviços em que fora firmado com a empresa ERLAN JOSÉ DE SOUZA – ME.

Importante destacar neste momento, que o município não tomou tal decisão em apreço isoladamente, conforme foi relatado houve uma série de má prestações dos serviços contratados, inclusive, várias tentativas frustradas de comunicação com a empresa para que a mesma fizesse as adequações dos serviços. Assim, diante da impossibilidade de paralização dos serviços públicos, a garantia a educação a todos, e ante insegurança e perigo que a empresa vem causando aos usuários deste serviço pela falta de manutenção adequada em veículo ou a falta de cumprimento quanto aos horários escolares, o ente público não pode se curvar a empresa privada, e, assim sendo, resta o dever por realizar a rescisão contratual.

Por fim, conforme termo de notificações em anexo, informamos que sempre foi concedido a empresa a possibilidade de se manifestar quanto as alegações deste município (ampla defesa e contraditório). No entanto, a falta reiterada de infrações análogas que podem acarretar grande prejuízo educacional aos alunos e, inclusive, prejuízos físicos, a rescisão é a garantia e a demonstração de que o município preza pela maior segurança e qualidade na realização dos serviços em prol de seus munícipes e que faz jus ao poder/dever de fiscalização dos contratos, com a devida aplicação das sanções cabíveis a aqueles que não prestam os serviços da forma em que fora pactuado, em especial, a aqueles que infringem os termos legais.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA DECISÃO:
A rescisão se dá diante aos fatos acima expostos, e, ainda, ante ao descumprimento de preceitos legais, senão, vejamos:
A Lei Federal de nº 8.666/93, a qual regulamenta o processo em questão, aduz que a inexecução parcial ou total do contrato, enseja em sua rescisão, como segue:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Adiante, o art. 78 da referida Lei, traz os motivos específicos para tal rescisão, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1odo art. 67 desta Lei;
[...]

Temo ainda, nos próprios termos do contrato firmado, o amparo legal da rescisão, o qual possui a seguinte redação:
DA RESCISÃO
Cláusula Décima Oitava. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93.
Cláusula Décima Nona. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.
Cláusula Décima Vigésima. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

Ademais, a Rescisão do Contrato de forma unilateral é permitida nos termos legais, conforme preceitua o Art. 79, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93:
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III-judicial, nos termos da legislação;

Outro ponto, em se tratando da utilização de **"provas emprestas"**, conforme legislação vigente, a conduta é legal, na medida em que se busca pela demonstração das reiterações dos atos praticados de igual forma e modo, conforme se pode extrair do Julgado do Superior Tribunal de Justiça, *in verbis:*
"A grande valia da prova emprestada reside na economia processual que proporciona, tendo em vista que se evita a repetição desnecessária da produção de prova de idêntico conteúdo. Igualmente, a economia processual decorrente da utilização da prova emprestada importa em incremento de eficiência, na medida em que garante a obtenção do mesmo resultado útil, em menor período de tempo, em consonância com a garantia constitucional da duração razoável do processo, inserida na CF pela EC 45/2004. Assim, é recomendável que a prova emprestada seja utilizada sempre que possível, desde que se mantenha hígida a garantia do contraditório. Porém, a prova emprestada não pode se restringir a processos em que figurem partes idênticas, sob pena de se reduzir excessivamente sua aplicabilidade sem justificativa razoável para isso. Assegurado às partes o contraditório sobre a prova, isto é, o direito de se insurgir contra a prova e de refutá-la adequadamente, o empréstimo será válido.**EREsp 617.428-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 4/6/2014."**

No mesmo sentido, a Corregedoria Geral da União também se pronunciou mediante ao Enunciado de nº 20, positivamente a respeito do assunto:
ADMISSIBILIDADE DO COMPARTILHAMENTO DE PROVAS ENTRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. "O compartilhamento de provas entre procedimentos administrativos é admitido, independentemente de apurarem fatos imputados a pessoa física ou a pessoa jurídica, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça". (Enunciado n. 20, de 26 de fevereiro de 2018).

Diante ao exposto, a utilização deste órgão pelas provas produzidas em processos anteriores para melhor elucidar ao alegado, é legalmente permitida, de modo que são necessárias para comprovar a existência de vários delitos causados pela mesma empresa em apreço.
Por fim, cabe ao município nos termos da Lei de Licitações, fazer a devida aplicação das sanções cabíveis, respeitando no que couber, ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, a qual será realizada nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, assim segue:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Desta feita, passemos as considerações finais e transitórias.

IV- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
Considerando o descumprimento de prazos e condições editalícias, notadamente ao descumprimento das cláusulas e condições contratuais, que, amparado nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, é motivo de rescisão unilateral do Contrato;
Considerando o dever deste município na figura de seus representantes legais em fornecer aos munícipes a correta prestação dos serviços públicos, com eficiência, qualidade, segurança e garantindo a todos o direito constitucional a educação de qualidade.
Considerando que manter a prestação dos serviços prestados pela empresa em apreço, colocaríamos em risco as crianças e jovens que se utilizam deste transporte público, ante a falta de adequação as normas técnicas de segurança de seus veículos e não observância de horários.
Portanto, decido pela Rescisão Unilateral Contrato nº 010/2023, pertencente ao Processo 010/2023, firmado com a empresa **ERLAN JOSE DE SOUZA – ME**, bem como a aplicação de suspensão do direito de contratar e/ou licitar com a organização pública municipal nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta decisão em site oficial de grande circulação.
Pelo exposto, e diante a Rescisão indicada, fica determinado a suspensão de todos os serviços executados pela mencionada empresa a contar da publicação deste termo e o devido encaminhamento a empresa.

Este ato terá validade a partir de sua publicação em site oficial de grande circulação.

Publique-se, intime-se e arquive-se

Rosário da Limeira/MG/MG, 11 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MEIRY CRISTINA CURI VIEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:AAEF004B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, Processo n.º 152/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 10/08/2023, cujo ob6jeto é a "aquisição de FERTILIZANTES, para fornecimento aos produtores rurais do Município de Santa Bárbara-MG, conforme condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº 8666/93.

Fornecedor:	IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR - EPP					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	Fertilizante (04-28-16)	SC	365,0000	138,0000	50.370,00
1	2	Fertilizante Ureia agrícola (Co(NH2)2	SC	20,0000	110,0000	2.200,00
1	3	Fertilizante Sulfato de Amônia ((NH4)2SO4)	SC	255,0000	203,0000	51.765,00
Total do Fornecedor						104.335,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 104.335,00 (cento e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Santa Bárbara, 11 de agosto de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:DDE4CF94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – ERRATA Nº 002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos, materiais de consumo e materiais permanente de todo projeto olho vivo implantado, fazendo as correções decorrentes caso aconteça alguma eventualidade para o município de Santa Bárbara, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

I – Fica **ALTERADO**" o quadro descritivo – Planilha de Preços Máximos, contante no item 16 do Anexo III do edital:

Onde se lê:

1	30821	5	UN	**CÂMERA DE CFTV IP SPEED DOME**: Sensor de imagem 1/2.8" 4 megapixels STARVIS™ CMOS Pixels efetivos (H x V) 2560 x 1440 Memória RAM/ROM 1 GB / 4 GB Sistema de varredura Progressivo Velocidade do obturador 1/1~1/30000s Sensibilidade 0,005 lux/F1.6 (Colorido) 0,0005 lux/F1.6 (Preto e Branco) 0 lux /F1.6 (Preto e Branco com IR ligado) Distância do infravermelho 100 m/ 0,85 microns Quantidade de LEDs 4 Tipo de lente Varifocal, motorizada com auto íris 1 Não é possível realizar linha/cerca virtual inteligente, detecção de face e detecção inteligente simultaneamente. É possível realizar apenas uma inteligência por vez. Distância focal 4,8 a 120 mm Abertura máxima F1.6 a F4.0 Ângulo de visão Horizontal: 60° a 2,5° Vertical: 30,8° a 2,2° Diagonal: 66,7° a 2,9° Controle do foco Automático / Manual / Semiautomático Zoom óptico 25x Zoom digital 16x DORI D: 2540 m O: 1016 m R: 508 m I: 254 m. **COTA MPE**	**R$ 13.044,09**	**R$ 65.220,43**

Leia-se:

1	30821	5	UN	**CÂMERA DE CFTV IP SPEED DOME**: Sensor de imagem 1/2.8" 4 megapixels STARVIS™ CMOS Pixels efetivos (H x V) 2560 x 1440 Memória RAM/ROM 1 GB / 4 GB Sistema de varredura Progressivo Velocidade do obturador 1/1~1/30000s Sensibilidade 0,005 lux/F1.6 (Colorido) 0,0005 lux/F1.6 (Preto e Branco) 0 lux /F1.6 (Preto e Branco com IR ligado) Distância do infravermelho 100 m/ 0,85 microns Quantidade de LEDs 4 Tipo de lente Varifocal, motorizada com auto íris 1 Não é possível realizar linha/cerca virtual inteligente, detecção de face e detecção inteligente simultaneamente. É possível realizar apenas uma inteligência por vez. Distância focal 4,8 a 120 mm Abertura máxima F1.6 a F4.0 Ângulo de visão Horizontal: 60° a 2,5° Vertical: 30,8° a 2,2° Diagonal: 66,7° a 2,9° Controle do foco Automático / Manual / Semiautomático Zoom óptico 25x Zoom digital 16x DORI D: 2540 m O: 1016 m R: 508 m I: 254 m. **COTA MPE**	**R$ 13.044,08**	**R$ 65.220,40**

II – Fica **ALTERADO** o preâmbulo do edital:

Onde se lê:

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2023 às 09:00 horas.**

Leia-se:

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2023 às 09:00 horas.**

Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório, ou seja, na Plataforma **www.licitardigital.com.br** e no site **www.santabarbara.mg.gov.br**. O Edital será disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara e na Plataforma **www.licitardigital.com.br** com a redação atualizada, bem como o Termo de Retificação publicado na aba "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 11 de agosto de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C9C3C126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 003/2023 RESULTADO PRELIMINAR - NÍVEL FUNDAMENTAL

PROCESSO SELETIVO 003/2023
RESULTADO PRELIMINAR - NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cargo	Classificação
Daniel Gonçalves Santiago	Auxiliar Administrativo	**1**
Ana Clara da Silva Tolentino		**2**
Rhomolo Henrique Brejão Pedrosa		**3**
Emillainny Fátima Rocha Barbosa		**4**
Sarah Carvalho Lacerda		**5**
Aline Souza Oliveira		**6**
Andretti Vinícios Pinheiro de Oliveira		**7**
Elenice Maria da Silva		**8**
Elver Ivain Sanches Beltran		**9**
Erick Laviola de Souza		**10**
Laysa Luiza Borges Lopes		**11**
Lara Costa Laviola	Auxiliar de Secretaria	**1**
Cíntia Kelly dos Santos Pereira		**2**
Samanta Aparecida Pedrosa		**3**
Sarah Carvalho Lacerda		**4**
Laila Eduarda Fortunato de Oliveira		**5**
Maria Eduarda Euriques da Silva		**6**
Angélica Lourenço Guimarães Silva		**7**
Debora Cardoso Arcanjo		**8**
Rosemery de Souza Lima		**9**
Luana Teixeira Alves		**10**
Rosenilda Bárbara Luiz Chagas	Auxiliar de Serviços Escolares	**1**
Neuza Ferreira Guedes dos Santos		**2**
Sebastiana Doroteia Santiago de Souza		**3**
Lucineia Irene de Souza		**4**
Adriana de Andrade Ferreira		**5**

Lúcia Helena Teixeira da Costa		**6**
Nilza Teixeira da Costa		**7**
Adiele Darlen da Silva Roriz		**8**
Larissa Viana César		**9**
Vitória Brum de Andrade Ferreira		**10**
Angélica Guimarães Silva		**11**
Norma Guimarães Nascimento		**12**
Simone de Souza Gomes do Carmo		**13**
Ludilaine Kelen Gomes		**14**
Kevin Gabriel dos Santos Oliveira		**15**
Schyrlei Anacleto Euriques Silva		**16**
Eliane Andrade Dias Pinheiro		**17**
Milena Jaine Soares de Souza		**18**
Mirele Luiz Pereira Souza		**19**
Thais Helena de Souza		**20**
Simone Paula de Oliveira		**21**
Crenilda Bonifácio Silva		**22**
Lidiane Almeida da Silva		**23**
Débora Cardoso Arcanjo		**24**
Franciely Maria Guimarães		**25**
Angela Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	**1**
Ailton de Andrade		**2**
Efigênia Antônia de Jesus Pedrosa		**3**
Wellington Pedrosa Gomes		**4**
Marcelino Alves		**5**
Cindalva Maria dos Santos Pereira		**6**
Luciana dos Reis Pedrosa		**7**
Irambi Souza Lima		**8**
Willey José da Silva		**9**
Sonia Maria de Carvalho Rodrigues		**10**
Samuel Gomes Ricardo		**11**
Jamil da Silva Lima		**12**
Ricardo Lazarino de Castro		**13**
Lucineia Irene de Souza		**14**
Sergio Gomes Ricardo		**15**
Elzilene Aparecida da Silva		**16**
Lucas Oliveira Daniel		**17**
Maria Cristina de Oliveira		**18**
Michelle Cristina Anacleto Euriques		**19**
Sebastiana Dorotéia Santiago de Souza		**20**
Cristina Heloisa Silva		**21**
Crenilda Bonifácio Silva		**22**
Vanessa Aparecida Vicente Roriz		**23**
Itelu Salarino Souza Silva		**24**
Milena Jaíne Soares de Souza		**25**
Maiko Vinícius de Andrade Silva		**26**
Kawan Henrique Euriques Martins		**27**
Lilia Aparecida da Silva		**28**
Thais Helena de Souza		**29**
Rosilene Rosa Rodrigues		**30**
Layon Matheus de Oliveira Silva		**31**
Ludilaine Kelen Gomes		**32**
Marciana da Silva Barbosa		**33**
Lucimar Soares de Oliveira		**34**
Marcio Eliano de Araújo		**35**
Eduardo Pires dos Santos		**36**
Andreia Pinheiro Dias		**37**
Rosenilda Barbara Luiz Chagas		**38**
Fausto Nilo de Souza		**39**
Rayk de Paula Oliveira Silva		**40**
Francisco de Assis Andrade	Calceteiro	**1**
Luiz Antônio Pedrosa	Motorista	**1**
Francisco de Assis da Silva		**2**
Lucas Carlos Pereira		**3**
Daniel de Souza Andrade		**4**
Rafael Pereira Vaz		**5**
Ricardo José Botelho Pereira		**6**
José Luiz Freitas		**7**
José Paulo Vital Coelho		**8**
Paulo José Teixeira Resende		**9**
João Carlos Pedrosa Tolentino		**10**
Elder Dias da Costa		**11**
Iuri Ferreira Santiago		**12**
Edinei de Souza Moreira		**13**
José Roriz Lelli		**14**
Luiz Antônio da Silva		**15**
Leonardo Inácio Júlio		**16**
Juscélio Ribeiro Tolentino		**17**
Rayk de Paula Oliveira Silva		**18**
Itelu Salarino Souza e Silva		**19**
Vitor Emanuel de Souza Silva		**20**
Julio Cezar Mendonça		**21**
Gustavo William Silva		**22**
Ramon Guimarães Pires		**23**
Adriano Mariano da Silva	Operador de Máquinas	**1**
Rayk de Paula Oliveira Silva		**2**
Sebastião Pedrosa Laviola		**3**
Luiz Paulo Chagas	Operário	**1**
Wilson José da Silva		**2**

Eduardo Alves dos Santos		**3**
Bruno Gomes de Andrade		**4**
Lucas Costa de Andrade Silva		**5**
Joaber Manoel da Silva		**6**
Periscleys de Oliveira		**7**
Shenner de Oliveira Meireles		**8**
Sirlei Moreira Gomes	Pedreiro	**1**
Periscleys de Oliveira		**2**
Rogério de Souza André	Zelador de Cemitério	**1**
Almir Rogério Martins		**2**
Wilson José Martins		**3**

São Francisco do Glória/MG, 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:A91DCEAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO Nº 121/2022

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000121/2022	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA	08.377.090/0001-46	001	25/07/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS DOS DISTRITOS DE SANTANA DE CALDAS E SÃO PEDRO DE CALDAS	Pregão Eletrônico Nº 000030/2022	ADITIVO DE PERIODO	27/07/2023	16/08/2023	R$ 0,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:373AFC01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Cel. Justiniano, 164 - Centro, Cambuí - MG, CEP: 37600-000, vem através do Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, Sr. Sebastião Mario de Moura, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **procedimento administrativo instaurado neste município, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Rodovia Prefeito José Nilton de Almeida – MG – 295, bairro Água Comprida, no município de Cambuí – MG – Matrícula n°.6.630,** sendo que o perímetro abrangido pela regularização está indicado na documentação que se encontra disponível na sede do Município de Cambuí-MG, como a planta do núcleo urbano informal e os memoriais descritivos das unidades para consulta de qualquer interessado que titularize eventual direito sobre a área e por ventura deseje impugnar o procedimento. Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos **interessados, confrontantes, proprietários e especialmente os seguintes proprietários registrais:**

Matrícula	Nome do proprietário	CPF	Endereço identificado
R.1-6.630	Benedito Jose de Souza	Não identificado	Não identificado
R.2-6.630	Jose Messias de Souza	Não identificado	Não identificado
R.2-6.630	OnézioAntonio de Souza	Não identificado	Não identificado
R.2-6.630	Maria do Carmo da Rosa	Não identificado	Não identificado
R.2-6.630	Joaquim Antônio de Souza	Não identificado	Não identificado
R.2-6.630	Ildeu Antônio de Souza	Não identificado	Não identificado
R.2-6.630	Abel Antônio de Souza	Não identificado	Não identificado
R.2-6.630	Maria de Lourdes dos Santos	Não identificado	Não identificado
R.2-6.630	Sebastião Milton de Souza	Não identificado	Não identificado
R.2-6.630	Expedita Pedrosa de Souza Sales	Não identificado	Não identificado
R.2-6.630	Hélio Antônio de Souza	Não identificado	Não identificado
R.2-6.630	Joel Benedito de Souza	396.070.206-00	Não identificado
R.2-6.630	Antônio José de Souza	Não identificado	Não identificado
R.5-6.630	Jose Miguel da Rosa	Não identificado	Não identificado
R.8-6.630	Benedito do Carmo dos Santos	Não identificado	Não identificado
R.12-6.630	Otavio Francisco da Silva casado com Maria de Lourdes Rosa	310.358.256-00	Não identificado
R.16-6.630	Atila Sabo e Petar Araldo Sabo representados por seu pai Petar Sabo	858.052.548-91	Rua José Silva Alcântara Filho, n°.388,Brooklin Paulista, cidade de São Paulo – SP
R.17-6.630	Domício Batista casado com Celeste Fátima Batista	591.876.548-49	Não identificado
R.20-6.630	Pedro de Pieri	051.017.518-04	Rua Particular Souza Leão, n°.21, Alto Pinheiro, cidade de São Paulo- SP
R.23-6.630	João Batista da Silva	151.952.606-72	Não identificado
R.24-6.630	Lourdes Aparecida de Souza	613.204.476-00	Não identificado
R.24-6.630	Marcia Arlete Lambert	157.103.078-66	Não identificado
R.25-6.630	Lindomar Pires de Souza	Não identificado	Não identificado
R.26-6.630	Carlos Roberto Fóes	344.217.806-59	Não identificado

R.28-6.630	Rosemar Pires de Souza e Gilmara Pires de Souza	Não identificado	Não identificado
R.29-6.630	Benedito Pereira de Almeida	340.189.136-72	Não identificado
R.30-6.630	Jesus Raimundo Fernandes	376.099.806-25	Não identificado
R.32-6.630	Paulo Rodrigues de Salles e esposa Maria dos Remédios Batista de Salles	287.066.338-20	Não identificado
R.35-6.630	Jesus Casemiro de Souza e esposa Ana Lúcia da Silva Souza	053.494.528-78	Não identificado
R.36-6.630	Edgard Pedreira Mendes	414.452.018-87	Não identificado
R.37-6.630	Sebastião Inácio da Rosa e esposa Luzia Clara da Rosa	212.938.306-82	Não identificado
R.38-6.630	Cruzada Pró Infancia de Cambuí, Córrego do Bom Jesus, Senador Amaral e Bom Repouso, representada por sua Presidente Maria Maria Aparecida de Oliveira	Não identificado	Não identificado
R.40-6.630	Marcelo de PieriMorandi	177.814.488-80	Não identificado
R.40-6.630	Fábio de PieriMorandi	176.837.978-55	Não identificado
R.41-6.630	Ana Medeiros Diniz Dias e esposo Jair Antônio Dias	818.237.388-34	Não identificado
R.43-6.630	Paulo Roberto Osório e esposa Ana Custódia de Paula Osório	936.425.558-53	Não identificado
R.44-6.630	Paulo Pereira e esposa Dolvira Rosa Pereira	059.712.336-53	Não identificado
R.45-6.630	Geraldo Maurílio Gomes e esposa Mirian de Souza Gomes	049.456.008-80	Não identificado
R.46-6.630, R.99-6.630	Antonio Francisco da Costa e esposa Maria Rosa da Costa	061.043.918-93	Rua Batalhão Piratininga, n°.126, bairro Jardim Anchieta, município de São Bernardo do Campo – SP
R.47-6.630, R.48-6.630, R.49-6.630, R.50-6.630, R.51-6.630 e R.52-6.630	Almir Gonçalves de Souza, João Carlos de Souza, neste ato assistidos por seu pai Sebastião Gonçalves de Souza	100.299.586-87	Não identificado
R.53-6.630	Geralda Fátima Madeira e esposo Agnaldo Fernandes Madeira	073.920.848-95	Não identificado
R.55-6.630	José Odilon de Souza	214.070.616-15	Rua Capitão Soares, n°.690, Centro, município de Cambuí – MG
R.57-6.630	Rubens Ovidio e esposa Rita de Cássia Vieira Ovídio	043.457.378-77 e 264.315.368-51	Rua Flor de Maio, n°.111, Vila Carmela, Bom Sucesso, município de Guarulhos-SP
R.58-6.630, R.74-6.630	Jose Placidio da Fonseca e esposa Doroteia Aparecida da Fonseca	309.494.756-53 e 957.873.136-15	Rua Maria Cândida de Brito, n°.64, município de Cambuí – MG
R.58-6.630	João Marcondes dos Santos e esposa Neuza Maria Ferreira dos Santos	520.111.608-63 e 024.864.376-22	Rua Capitão Soares, n°.425, município de Cambuí - MG
R.59-6.630	Vilson Carlos dos Santos e esposa Cleonice Lima Torres Santos	604.475.676-91 e 264.904.108-00	Chácara Adonai, bairro Água Comprida, município de Cambuí-MG
R.60-6.630, R.61-6.630	Conceição Olimpia de Lima	013.399.998-03	Rua Álvaro de Carvalho, n°.397, bairro Jardim Bela Vista, município de Cambuí - MG
R.62-6.630	Maria Antônia Ferreira da Silva e marido Vitomildes Ferreira da Silva	899.955.208-00 e 640.829.208-97	Rua Camilo, n°.768, apto 02, bairro Vila Romana, município São Paulo - SP
R.65-6.630	Thiago Ferreira Nascimento representado por seus pais Gilberto Silveira Nascimento e Vicentina Maria da Silva e Nascimento	089.739.326-08	Rua Saldanha Marinho, n°.62, apto 11, Centro, município de Cambuí - MG
R.65-6.630	Thais Nascimento	099.111.536-81	Rua Saldanha Marinho, n°.62, apto 11, Centro, município de Cambuí - MG
R.67-6.630	João Magri e esposa Izabel Alves Queiroz Magri	564.480.318-04 e 168.217.968-07	Avenida Dauri Goes de Moraes, n°.137, bairro do Serpa, município de Caieiras-SP
R.70-6.630	Ana Paula Lambert	064.880.596-45	Rua Maria do Leme, n°.288, bairro Santa Edwiges, município Cambuí - MG
R.71-6.630, R.74-6.630	Sebastiao Silverio Filho e esposa Aparecida Rezende Silvério	214.511.926-49 e 025.540.486-73	Não identificado
R.73-6.630	Sérgio Aparecido de Medeiros e esposa Cassia Ferrer de Medeiros	635.666.136-49 e 606.903.216-00	Rua Jose Correa, n°.311, bairro Jardim São Benedito, município de Cambuí - MG
R.73-6.630, R.57-6.630	João Marcondes dos Santos Junior	087.557.256-19	Rua Capitão Soares, n°.425, Centro, município de Cambuí – MG
R.75-6.630, R.76-6.630, R.77-6.630	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG	17.309.790/0001-94	Avenida dos Andradas, n°.1120, Centro, Belo Horizonte-MG
R.78-6.630, R.87-6.630	Lemilson Lemes de Brito e esposa Silvana Lopes	052.797.646-63 e 039.671.776-45	Rua Sebastião Rodrigues de Oliveira, n°.822, bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, município de Cambuí – MG
R.81-6.630, 43.034 – lote 02, 43.033 – lote 01	Madalena Maria da Silva	847.833.706-72	Não identificado
R.81-6.630	Guilherme Alberto Batista e esposa Kely Aparecida Batista	073.563.806-33 e 014.861.686-04	Não identificado
R.81-6.630	Valdinei de Morais e esposa Maria Auxiliadora Meyer de Morais	032.929.096-78 e 026.340.296-75	Não identificado
R.84-6.630	Antonio Marcos Ezildo dos Santos	169.760.978-30	Rua Manoel Lopes Bello, n°.55, bairro São Benedito, município de Cambuí - MG
R.84-6.630	Silvio Cézar de Souza e esposa Claudia Dias da Silva	060.608.906-36 e 031.698.056-06	Rua Antonio Lopes Sobrinho, n°.800, bairro Nossa Senhora Aparecida
R.84-6.630	Maria do Carmo de Souza	007.555.416-00	Não identificado
R.84-6.630	Vilma Aparecida de Souza da Silva	113.083.888-96	Rua José Ama, n°.06, bairro Dr. Luis Pimenta Cecap, município de Itatiba-SP
R.85-6.630	João Carlos Dias e esposa Maria das Graças Toledo Dias	662.447.146-87 e 440.445.776-68	Rua Joaquim de Paiva Cardoso, n°.570, bairro Vila N. S. Aparecida, município de Cambuí – MG
R.89-6.630	Cesar Aparecido Negretto e esposa Adriana Gomes Negretto	027.710.038-05 e 045.965.026-25	Bairro Lagoa Grande, município de Senador Amaral - MG
R.96-6.630	Demetrius Antonio Nascimento e esposa Fabiana Silva Nascimento	006.498.546-67 e 296.558.948-19	Rua Tibagi, n°.46, Santa Maria, município São Caetano - SP
R.99-6.630	Telma Rosa Costa	124.691.618-51	Avenida Presidente Kennedy, n°.21875, apto 43, bairro Solemar, município Praia Grande - SP
R.99-6.630	Giovani Marcos Costa e esposa Gislaine Stangl Bernardes Costa	131.353.868-05 e 262.842.998-50	Rua Tiradentes, n°.1837, apto 122, bloco 09, bairro Santa Terezinha, município de São Bernardo do Campo - SP
R.99-6.630	Liliane Rosa Costa Rabêlo e marido Edmilson Antonio Rabêlo	127.038.738-32 e 119.463.168-14	Rua Custodio Mesquita, n°.214, bairro Solemar, município Praia Grande – SP
R.99-6.630	Selma Rosa da Costa Gomes e marido Fabiano da Luz Gomes	155.168.538-85 e 107.575.018-00	Rua Batalhão Piratininga, n°.126, bairro Ancieta, município de São Bernardo do Campo - SP
R.99-6.630	Flaviana Rosa Costa Romano e marido Rodrigo Tomé Lameiro Romano	227.679.308-29 e 344.588.538-99	Rua Cabreúva, n°.11, apto 73, bairro Rudge Ramos, município de São Bernardo do Campo – SP
Não identificado	José Marcio Aparecido de Pádua e esposa Jaqueline Silverio de Pádua	361.461.548-06 e 076.836.596-14	Rua Governador Valadares, n°.293, Centro, no município de Cambuí - MG
Não identificado	Mayara Damila Costa	095.605.846-93	Não identificado
Não identificado	FAIXA DE DOMÍNIO, RODOVIA MG-295, DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS – DER-MG	17.309.790/0001-94	Avenida dos Andradas, n°.1120, Santa Efigenia, no município de Belo Horizonte – MG, CEP 30120-016

Destaca-se que a notificação dos proprietários indicados está sendo realizada via edital, tendo em vista a impossibilidade de se identificar o completo endereço destes para a notificação individual via AR (aviso de recebimento) ou pessoal, nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante a prefeitura municipal do Município de Cambuí-MG, localizado na Praça Cel. Justiniano, 164 - Centro, Cambuí - MG, CEP: 37600-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou perca de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.**

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, Sr. Sebastião Mario de Moura,Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, conferi e assino.

Cambuí-MG, 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO MARIO DE MOURA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CD7741BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Cel. Justiniano, n°.164 - Centro, Cambuí - MG, CEP: 37600-000, vem através do Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, Sr. Sebastião Mario de Moura, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **procedimento administrativo instaurado neste município, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Rua Juvenal Grimello, bairro São Benedito, lote 07 no Condomínio Grimello – matrícula do imóvel n°.29.726,** sendo que o perímetro abrangido pela regularização está indicado na documentação que se encontra disponível na sede do Município de Cambuí-MG, como a planta do núcleo urbano informal e os memoriais descritivos das unidades para consulta de qualquer interessado que titularize eventual direito sobre a área e por ventura deseje impugnar o procedimento. Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos **interessados, confrontantes, proprietários e especialmente o seguinte proprietário registral:**

Matrícula	Nome do proprietário	CPF	Endereço identificado
R.01/29.726	Ademilson Afonso de Almeida e esposa Marina Gomes de Almeida	905.363.206-91 e 905.363.206-91	Rua São Sebastião, n°.185, Vila São Judas Tadeu, município de Cambuí – MG, CEP 37600-000
R.01/29.726	Aluizio Otavio da Silva e esposa Vanusa da Silva	769.998.666-00 e 769.998.666-00	Rua Juvenal Grimello, n°.77, bairro São Benedito, município de Cambuí – MG, CEP 37600-000
R.02/29.726	Benedita Aparecida de Melo	014.547.076-82	Rua Juvenal Grimello, n°.63, bairro São Benedito, município de Cambuí - MG
37.726	KPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO EIRELI – ME, inscrito no CNPJ n°.10.919.565/0001-20, representada pelo seu titular Kleber Pereira Marcondes	814.257.596-53	Rua Joaquim Augusto da Cunha, s/n, bairro São Benedito, município de Cambuí - MG

Destaca-se que a notificação dos proprietários indicados está sendo realizada via edital, tendo em vista a impossibilidade de se identificar o completo endereço destes para a notificação individual via AR (aviso de recebimento) ou pessoal, nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante a prefeitura municipal do Município de Cambuí-MG, localizado na Praça Cel. Justiniano, 164 - Centro, Cambuí - MG, CEP: 37600-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou perca de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.**
O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, Sr. Sebastião Mario de Moura,Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, conferi e assino.

Cambuí-MG, 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO MARIO DE MOURA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E1328083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4227 DE 13 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 4227 DE 13 DE JULHO DE 2023

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 10.192.500,00 (Dez milhões e cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**CONTROLE INTERNO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
124	CONTROLE INTERNO	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
3.012	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500.000,00	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.360.000,00	
	DECRETO Nº 4227 DE 13 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.767.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00	
	DECRETO Nº 4227 DE 13 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
10	SAÚDE	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	

01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
25	ENERGIA	
752	ENERGIA ELÉTRICA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.045	ILUMINACAO PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.000,00	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00
	DECRETO Nº 4227 DE 13 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000,00
TOTAL:		10.192.500,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.000,00	
	DECRETO Nº 4227 DE 13 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000.000,00	

12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 360.000,00	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
	DECRETO Nº 4227 DE 13 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700.000,00	
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.235	PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000,00	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 199.000,00	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	DECRETO Nº 4227 DE 13 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.500,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 350.000,00	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.000,00
	DECRETO Nº 4227 DE 13 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
25	ENERGIA	
752	ENERGIA ELÉTRICA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.045	ILUMINACAO PUBLICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00
TOTAL:		10.192.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 13 de julho de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0CAD58FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4223 DE 3 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 4223 DE 3 DE JULHO DE 2023

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 7.405.193,00 (Sete milhões e quatrocentos e cinco mil e cento e noventa e três reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.160	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.150,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	ECONÔMICO
3.3.50.41.00.00	Contribuições	556.093,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	ECONÔMICO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
	DECRETO Nº 4223 DE 3 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	

28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.071	DIVERSOS SERVICOS E ENCARGOS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.900,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	DECRETO Nº 4223 DE 3 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
	DECRETO Nº 4223 DE 3 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.067	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS, PARQUES, CALCADAS E IMOVEIS PUBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
	DECRETO Nº 4223 DE 3 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.073	APOIO AOS ROMEIROS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENCAO DE ESTADIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
	DECRETO Nº 4223 DE 3 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENCAO DE ESTADIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	FISCALIZACAO DE TRANSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
452	SERVIÇOS URBANOS	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	SINALIZACAO DE TRANSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	159.450,00
TOTAL:		7.405.193,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão Os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
	DECRETO Nº 4223 DE 3 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.150,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	ECONÔMICO
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.518.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
00		
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	556.093,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
	DECRETO Nº 4223 DE 3 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
02	**EXECUTIVO**	

01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	231.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	DECRETO Nº 4223 DE 3 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.238	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	100.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
	DECRETO Nº 4223 DE 3 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.077	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		

2.073	APOIO AOS ROMEIROS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENCAO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	DECRETO Nº 4223 DE 3 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.311	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.711	MANUTENCAO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.711	MANUTENCAO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENCAO DE ESTADIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	DECRETO Nº 4223 DE 3 DE JULHO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	DEFESA CIVIL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	OLHO VIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	DEFESA CIVIL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	OLHO VIVO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.450,00
TOTAL:		7.405.193,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 3 de julho de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7F2B8590

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 182/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 47 EDITAL Nº: 123/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 182/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 47
Edital nº: 123/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Empresa: ALCANTARA FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	BLOCO PREMOLDADO VAZADO MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 15 X 20 X 40	UN	FORTE	15000	3,6900	55.350,00
12	BLOCO PREMOLDADO VAZADO MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 15 X 20 X 40 RESERVADO PARA MICRO EMPRESA	UN	FORTE	5000	3,6900	18.450,00
13	BLOCO PREMOLDADO VAZADO MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 20 X 20 X 40	UN	FORTE	15000	3,9500	59.250,00
14	BLOCO PREMOLDADO VAZADO MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 20 X 20 X 40. RESERVADO PARA MICRO EMPRESA	UN	FORTE	5000	3,9500	19.750,00
16	BLOCOS PREMOLDADOS - MATERIA-PRIMA: CONCRETO, DIMENSOES: 15 X 20 X 40.	UN	FORTE	22500	3,8000	85.500,00
17	BLOCOS PREMOLDADOS - MATERIA-PRIMA: CONCRETO, DIMENSOES: 20 X 20 X 40	UN	FORTE	22500	4,4500	100.125,00
18	BLOCOS PREMOLDADOS MATERIA PRIMA CONCRETO COMPOSICAO COMUM DIMENSOES 15 X 20 X 40. RESERVADO PARA MICRO EMPRESA.	UN	FORTE	7500	3,8000	28.500,00
19	BLOCOS PREMOLDADOS MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 20 X 20 X 40 RESERVADO PARA MICRO EMPRESA	UN	FORTE	7500	4,4500	33.375,00
98	TELHA MATERIA PRIMA CERAMICA TIPO AMERICANA MEDIDAS COMPRIMENTO DE 45 CM.	UN	ARTPLAN	20000	1,6700	33.400,00
99	TELHA MATERIA PRIMA CERAMICA TIPO COLONIAL MEDIDAS COMPRIMENTO DE 44 CM	UN	ARTPLAN	20000	1,5000	30.000,00
100	TELHA MATERIA PRIMA CERAMICA TIPO PLAN MEDIDAS COMPRIMENTO DE 47 CM.	UN	ARTPLAN	20000	1,0300	20.600,00
101	TIJOLO MACICO MATERIA PRIMA BARRO COZIDO MEDIDAS 20 X 9 X 4 CM	UN	CRUZADO	30000	0,5500	16.500,00
114	VASO SANITARIO MATERIA PRIMA LOUCA CORBRANCO TIPO SEM CAIXA ACOPLADA	UN	CELITE	60	190,0000	11.400,00
Valor dos itens R$ 512.200,00						

Empresa: ARMAZEM K VENDAS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR PARA MAQUINA DE LAVAR LOUCA MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 40 MM	UN	ASTRA	30	19,8900	596,70
2	ADAPTADOR PARA MAQUINA DE LAVAR LOUCA MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 50 MM	UN	ASTRA	30	19,8900	596,70
33	CHUVEIRO TIPO DUCHA 3 TEMPERATURAS BRANCO TENSAO 127 V E POTENCIA 5500 W	UN	FORUSI	100	40,8900	4.089,00
51	FITA DUPLA FACE - FINALIDADE: FIXACAO DE COMPONENTES, MATERIA-PRIMA: ADESIVO EM MASSA ACRILICA, MEDIDA: 3M COMPRIMENTO	UN	ADELBRAS	300	9,9000	2.970,00
63	LAMINA DE SERRA MANUAL FLEXIBILIDADE FLEXIVEL MATERIAPRIMA ACO RAPIDO MEDIDAS 12 POLEGADAS DENTES POR POLEGADA 18 DPP	UN	THOMPSON	500	7,2900	3.645,00
66	LINHA PARA PEDREIRO	RL	TOP FIO	200	3,4900	698,00
87	PORTA CADEADO MATERIA PRIMA ACO GALVANIZADO DIMENSOES DUAS POLEGADAS E MEIA	UN	SILVANA	300	4,4900	1.347,00
103	TRENA DE FIBRA LONGA CAIXA ABERTA 50 METROS	UN	RINO	100	44,8900	4.489,00
112	VALVULA DE RETENCAO MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 100 MM	UN	VALEPLAST	20	14,8900	297,80
Valor dos itens R$ 18.729,20						

Empresa: BRJ COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO. EMBALAGEM COM 850 GR	UN	KRONA	200	33,7200	6.744,00
34	CHUVEIRO TIPO DUCHA 3 TEMPERATURAS BRANCO TENSAO 220 V POTENCIA 5500 W	UN	HYDRA	100	41,9000	4.190,00
54	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC, MEDIDA: 100MM, ANGULO: 90 GRAUS, APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO	UN	KRONA	200	4,1500	830,00
58	JOELHO MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 150 MM ANGULO 90 GRAUS APLICACAO PARA REDE DE ESGOTO	UN	KRONA	100	34,0000	3.400,00
59	JOELHO MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 40 MM ANGULO 45 GRAUS APLICACAO PARA REDE DE ESGOTO	UN	KRONA	500	1,4000	700,00
67	LUVA MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 40 MM TIPO DE CORRER SOLDAVEL APLICACAO ESGOTO	UN	KRONA	100	7,1500	715,00
69	LUVA MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 75 MM TIPO DE CORRER SOLDAVEL APLICACAO ESGOTO	UN	KRONA	100	9,9000	990,00
77	MICTORIO PARA BANHEIRO MATERIA PRIMA LOUCA BRANCA COM SIFAO INTEGRADO PADRAO POPULAR	UN	SANTA CLAR	50	195,0000	9.750,00
78	PARAFUSO DE FIXACAO PARA VASO SANITARIO MODELO B10	UN	BELENUS	200	0,8500	170,00
79	PASTA LUBRIFICANTE APLICACAO TUBOS E CONEXOES. EMBALAGEM COM 400 GR	UN	KRONA	500	9,6000	4.800,00
81	PENEIRA REDONDA PARA CONSTRUCAO CIVIL ARO DE MADEIRA COM NO MINIMO 55 CM MALHA 6	UN	MM	100	24,0000	2.400,00
82	PENEIRA REDONDA PARA CONSTRUCAO CIVIL ARO DE MADEIRA COM NO MINIMO 55 CM MALHA 8	UN	MM	100	24,0000	2.400,00
84	PNEU PARA CARRINHO DE MAO MEDIDAS 3.25 X 8	UN	URIAH	300	23,5000	7.050,00
86	PORTA CADEADO MATERIA PRIMA ACO GALVANIZADO DIMENSAO 2 POLEGADAS	UN	ALIANA‡A	300	2,5500	765,00
88	PRUMO DE METAL PARA PAREDE MATERIAL BASE DE APOIO MADEIRA E	UN	RAMADA	100	27,0000	2.700,00

	MASSA DO PRUMO 500 GRAMAS					
93	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA.	UN	KRONA	500	3,9900	1.995,00
109	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO BANHEIRO MATERIA PRIMA METAL DIAMETRO 7/8	UN	EDRA	200	20,0000	4.000,00
110	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA MATERIA PRIMA METAL DIAMETRO 3 POR 1/2	UN	EDRA	150	26,0000	3.900,00
111	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA MATERIA PRIMA METAL DIAMETRO 4 POR 1/2	UN	EDRA	150	32,0000	4.800,00
113	VASO SANITARIO MATERIA PRIMA LOUCA COR BRANCA TIPO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA MATERIA PRIMA LOUCA SANITARIA COM ACIONAMENTO DUPLO CAPACIDADE DE 3 A 6 LITROS	UN	SANTA CLAR	60	340,0000	20.400,00
Valor dos itens R$ 82.699,00						

Empresa: DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
28	CAP MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 40 MM APLICACAO REDE DE ESGOTO	UN	UNOCANN	100	0,9900	99,00
29	CAP MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 50 MM APLICACAO REDE DE ESGOTO	UN	UNOCANN	100	2,0500	205,00
30	CAP MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 75 MM APLICACAO REDE DE ESGOTO	UN	UNOCANN	100	3,5500	355,00
38	CURVA MATERIA PRIMA PVC TIPO CURTA DIAMETRO NOMINAL 40 MM ANGULO 90 GRAUS	UN	UNOCANN	200	1,5000	300,00
39	CURVA MATERIA PRIMA PVC TIPO CURTA DIAMETRO NOMINAL 50 MM ANGULO 90 GRAUS	UN	UNOCANN	200	3,8300	766,00
40	CURVA MATERIA PRIMA PVC TIPO LONGA DIAMETRO NOMINAL 40 MM ANGULO 90 GRAUS	UN	UNOCANN	100	2,7900	279,00
41	CURVA MATERIA PRIMA PVC TIPO LONGA DIAMETRO NOMINAL 50 MM ANGULO 45 GRAUS	UN	UNOCANN	100	6,3700	637,00
42	CURVA MATERIA PRIMA PVC TIPO LONGA DIAMETRO NOMINAL 50 MM ANGULO 90 GRAUS	UN	UNOCANN	100	3,8300	383,00
43	CURVA MATERIA PRIMA PVC TIPO LONGA DIAMETRO NOMINAL 75 MM ANGULO 45 GRAUS	UN	UNOCANN	100	10,7800	1.078,00
53	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC, MEDIDA: 100MM, ANGULO: 45 GRAUS, APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO	UN	UNOCANN	200	4,4900	898,00
55	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC, MEDIDA: 50MM, ANGULO: 45 GRAUS, APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO	UN	UNOCANN	200	1,2500	250,00
56	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC, MEDIDA: 50MM, ANGULO: 90 GRAUS, APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO	UN	UNOCANN	200	1,6200	324,00
57	JOELHO MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 150 MM ANGULO 45 GRAUS APLICACAO PARA REDE DE ESGOTO	UN	UNOCANN	100	31,4500	3.145,00
60	JOELHO MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 40 MM ANGULO 90 GRAUS APLICACAO PARA REDE DE ESGOTO	UN	UNOCANN	300	0,7500	225,00
61	JUNCAO MATERIA PRIMA PVC TIPO SIMPLES DIAMETRO NOMINAL 50 X 50 MM APLICACAO PARA TUBULACOES DE ESGOTO	UN	UNOCANN	100	3,9500	395,00
62	JUNCAO MATERIA PRIMA PVC TIPO SIMPLES DIAMETRO NOMINAL 75 X 50 MM APLICACAO PARA TUBULACOES DE ESGOTO	UN	UNOCANN	100	5,6000	560,00
68	LUVA MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 50 MM TIPO DE CORRER SOLDAVEL APLICACAO ESGOTO	UN	UNOCANN	100	5,6600	566,00
70	LUVA SIMPLES TIPO SOLDAVEL MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 40 MM	UN	UNOCANN	100	0,6200	62,00
71	LUVA SIMPLES TIPO SOLDAVEL MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 50 MM	UN	UNOCANN	100	1,0000	100,00
72	LUVA SIMPLES TIPO SOLDAVEL MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 75 MM	UN	UNOCANN	100	5,0000	500,00
96	TE CONEXAO MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 40 X 40 MM TIPO SOLDAVEL FINALIDADE ESGOTO	UN	UNOCANN	200	1,5000	300,00
97	TE CONEXAO MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 50 X 50 MM TIPO SOLDAVEL FINALIDADE ESGOTO	UN	UNOCANN	200	2,7500	550,00
104	TUBO ESGOTO, BITOLA, 100MM.	UN	POLYVIN	100	59,2200	5.922,00
105	TUBO ESGOTO, BITOLA, 150MM.	UN	POLYVIN	100	120,6600	12.066,00
106	TUBO MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 40 MM APLICACAO REDE DE ESGOTO	BR	POLYVIN	200	15,3000	3.060,00
107	TUBO MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 50 MM APLICACAO REDE DE ESGOTO	BR	POLYVIN	200	26,3500	5.270,00
108	TUBO MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 75 MM APLICACAO REDE DE ESGOTO	BR	POLYVIN	100	41,1800	4.118,00
Valor dos itens R$ 42.413,00						

Empresa: MATEUS SHIMADA SOARES FERRAGISTA EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO.	UN	OPER	300	1,4400	432,00
4	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO. EMBALAGEM COM 175 GR	UN	OPER	200	9,2900	1.858,00
6	ALAVANCA - MATERIA-PRIMA: FERRO, MEDIDAS: 1 POLEGADA X 1,8M	UN	SAUDENSE	30	114,4900	3.434,70
20	BROCHA DE MADEIRA CERDAS EM NYLON COMPRIMENTO DO FIO 6 CM CABO PLASTICO FORMATO RETANGULAR DIMENSOES 16.5 X 5.8 CM	UN	STARFER	300	3,8700	1.161,00
21	CADEADO TIPO COMUM MATERIA PRIMA LATAO MACICO COM HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA E COM 2 CHAVES DE LATAO NIQUELADAS TAMANHO 20MM	UN	LAND	100	4,9900	499,00
22	CADEADO TIPO COMUM MATERIA PRIMA LATAO MACICO COM HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA E COM 2 CHAVES DE LATAO NIQUELADAS TAMANHO 25MM	UN	LAND	100	6,8400	684,00
23	CADEADO TIPO COMUM MATERIA PRIMA LATAO MACICO COM HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA E COM 2 CHAVES DE LATAO NIQUELADAS TAMANHO 30MM	UN	LAND	100	8,4900	849,00
24	CADEADO TIPO COMUM MATERIA PRIMA LATAO MACICO COM HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA E COM 2 CHAVES DE LATAO NIQUELADAS TAMANHO 40MM	UN	LAND	100	9,7800	978,00
25	CADEADO TIPO COMUM MATERIA PRIMA LATAO MACICO COM HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA E COM 2 CHAVES DE LATAO NIQUELADAS TAMANHO 45MM	UN	LAND	100	10,7900	1.079,00
26	CADEADO TIPO COMUM MATERIA PRIMA LATAO MACICO COM HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA E COM 2 CHAVES DE LATAO NIQUELADAS TAMANHO 50MM	UN	LAND	100	14,9800	1.498,00
27	CADEADO TIPO COMUM MATERIA PRIMA LATAO MACICO COM HASTE DE ACO CEMENTADO E CROMADA E COM 2 CHAVES DE LATAO NIQUELADAS TAMANHO 15MM	UN	LAND	100	6,8400	684,00
31	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 140.	UN	MOMFORT	100	30,6900	3.069,00
32	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT 180CM.	UN	OPER	100	67,3800	6.738,00
35	COLHER DE PEDREIRO MATERIA PRIMA ACO POLIDO COLHER INTEIRICA SEM SOLDA COM CABO DE MADEIRA N 6	UN	STARFER	100	11,6900	1.169,00

36	CORRENTE METALICA - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO, ELOS: DE 9MM	KG	STARFER	600	29,8900	17.934,00
44	DESEMPENADEIRA DENTADA MTERIA PRIMA ACO CABO EM MADEIRA MEDIDAS 12 X 24 CM. COM DENTES QUADRADOS	UN	STARFER	100	9,7800	978,00
50	ESQUADRO DE ALUMINIO PARA CARPINTEIRO 12 POLEGADAS COM CABO PLASTICO	UN	STARFER	100	8,7400	874,00
52	FOICE - TIPO: ROCADEIRA.	UN	TRAMONTINA	100	22,9900	2.299,00
64	LAMINA DE SERRA TICOTICO BIMENTAL 24DBC BU22420	UN	STARFER	500	4,9800	2.490,00
73	MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: EM PVC, DIAMETRO: DE 1/2". REFORCADA PARA JARDIM.	MT	OLICAR	3000	2,3000	6.900,00
74	MARRETA DE 1KG COM CABO	UN	TENACE	80	21,0000	1.680,00
76	METRO DE MADEIRA NATURAL DUPLA	UN	STARFER	100	19,6000	1.960,00
80	PE DE CABRA REDONDO 3/4 POR 060	UN	SHUDENSE	50	23,5000	1.175,00
83	PICARETA - MATERIA PRIMA: ACO TEMPERADO, MEDIDAS: 500MM, TIPO: DE PONTA, CABO: COM CABO EM MADEIRA	UN	TENACE	150	52,9000	7.935,00
85	PONTEIRO MANUAL MATERIA PRIMA METAL MEDIDA 12 POLEGADAS	UN	SANDEDISE	100	11,9000	1.190,00
94	SUPORTE PARA PRATELEIRA MATERIAPRIMA FERRO MEDIDAS 30 X 20 CM COR BRANCA	UN	LOTUS	500	4,9800	2.490,00
95	TALHADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO TEMPERADO, TIPO: PLANA, MEDIDAS: 5/16 X 1 X 12POLEGADAS, EMPUNHADURA: COM EMPUNHADURA EM PVC	UN	SALIDENSE	100	11,5900	1.159,00
102	TRENA COM CAIXA PLASTICA EMBORRACHADA 3 METROS	UN	STARFER	200	8,9000	1.780,00
Valor dos itens R$ 74.976,70						

Empresa: PATROTINTAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
46	ESCADA DE ALUMINIO 2 X 10 DEGRAUS ALTURA MAXIMA DE 5 METROS CAPACIDADE DE CARGA ATE 150 KG	UN	REAL	20	499,0000	9.980,00
47	ESCOVA MANUAL DE ACO 3 FILEIRAS DE CERDAS EM ACO CARBONO COM CABO DE MADEIRA	UN	ROMA	200	4,3000	860,00
48	ESPATULA FERRAMENTAL MATERIA PRIMA ACO COM CABO DE MADEIRA LARGURA DA LAMINA 2CM	UN	ROMA	100	2,6900	269,00
49	ESPATULA FERRAMENTAL, CABO DE MADEIRA, 06.	UN	ROMA	100	3,3900	339,00
Valor dos itens R$ 11.448,00						

Empresa: ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	ALICATE UNIVERSAL 8".	UN	EXC	100	13,3500	1.335,00
9	ARAME FARPADO 500 MTS	RL	MORLON	20	412,0000	8.240,00
37	CORRENTE METALICA MATERIA PRIMA ACO GALVANIZADO ELOS 3MM	KG	ELITE	600	26,3800	15.828,00
75	MARTELO - TIPO: DE UNHA, TAMANHO OU PESO: CABECA MEDINDO 27MM, MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO	UN	EXC	100	18,7200	1.872,00
Valor dos itens R$ 27.275,00						

Fornecedor: 017280 - VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO UNIVERSAL	UN	BLUKIT	100	5,9700	597,00
45	ENGATE FLEXIVEL DE PLASTICO MEDIDAS 40 CM X 1/2"	UN	PLASBOHN	500	4,1100	2.055,00
Valor dos itens R$ 2.652,00						

Patrocínio-MG, 8 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EDD5C384

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.985/2023

PORTARIA Nº 12.985/2023

NOMEIA PESSOAL APROVADO no CONCURSO PÚBLICO edital 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

INSCRICAO	**NOME**	**CLASS.**
AGENTE DE SERV. ESCOLARES		
759697	HELAIS PRIMO PEREIRA ROCHA	33
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO		
773475	SAMUEL BATISTA CAIXETA	29
759448	LUCIENE DE SOUZA SILVA BARBOSA	30
755876	SILVANA HELENA BORGES	31
EDUCADOR INFANTIL		

757231	ELIZABETH APARECIDA DA MOTA DUARTE	129
ENGENHEIRO AMBIENTAL		
752794	ANDREIA SILVA VARGAS	2
FISCAL OBRAS E POSTURAS		
752422	JORGE LACERDA	3
PEDAGOGO SUPERVISOR		
767644	TATIANA ALVES DA SILVA	26
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
754028	LIDIANA FONSECA DOS REIS DE PAULA	19
PROFESSOR ENSINO INFANTIL - VAGA RESERVADA PCD		
754937	LUCIANE SOUZA LIMA	189
PROFESSOR P1		
759948	GEORGINA AMANCIO DA CRUZ SILVA	96
765687	MONA LISA APARECIDA MAIA	97
PROFESSOR P1 - ED. FISICA		
776350	GEOVANA MAIRA ROSA	6
PROFESSOR P2 - MATEMATICA		
759633	THIAGO FELIPE ALMEIDA FERNANDES	6
TECNICO EM ENFERMAGEM		
771391	KENIA PRISCILA PEREIRA ALVES	51
765774	WANILDY APARECIDA PORTO DA SILVA MELO	52
775089	MARIA LUIZA ALVES MATIAS	53
772643	OLINDA CANDIDA DA CRUZ	54

Art. 2º - Os candidatos nomeados por esta portaria, assim que apresentarem toda documentação prevista no item **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomarão posse no prazo máximo de até 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 09 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AAF3BBA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 01/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Janeiro/2023	
ATIVO	**55.525.515,94**
Ativo Circulante	**10.943.600,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.203.166,57
Créditos a Curto Prazo	4.934.616,42
Estoques	805.817,65
Ativo Não Circulante	**44.581.915,30**
Realizável a Longo Prazo	5.803.660,38
Imobilizado	38.778.254,92
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**55.525.515,94**
Passivo Circulante	**223.303,58**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	16.657,94
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	88.445,63
Demais Obrigações a Curto Prazo	118.200,01
Passivo Não Circulante	**2.510,29**
Demais Obrigações a Longo Prazo	2.510,29
Patrimônio Líquido	**55.299.702,07**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	552.280,54
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	17.757.411,08
ATIVO	**55.525.515,94**
Ativo Financeiro	5.205.644,86
Ativo Permanente	50.319.871,08
PASSIVO	**7.043.588,00**
Passivo Financeiro	7.043.588,00
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**48.481.927,94**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.018.312,40
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	- 3.856.255,54
Total das Fontes de Recursos	**- 1.837.943,14**

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Contador - CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES –
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO –
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:E1959A18

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 02/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Fevereiro/2023	
ATIVO	**56.221.143,08**
Ativo Circulante	**10.809.739,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.527.353,60
Créditos a Curto Prazo	4.457.053,77
Estoques	825.331,95
Ativo Não Circulante	**45.411.403,76**
Realizável a Longo Prazo	6.559.041,80
Imobilizado	38.852.361,96
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**56.221.143,08**
Passivo Circulante	**164.896,38**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	14.324,88
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	46.700,50
Demais Obrigações a Curto Prazo	103.871,00
Passivo Não Circulante	**5.027,87**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.027,87
Patrimônio Líquido	**56.051.218,83**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	751.516,76
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	18.309.691,62
ATIVO	**56.221.143,08**
Ativo Financeiro	5.529.849,47
Ativo Permanente	50.691.293,61
PASSIVO	**6.341.077,81**
Passivo Financeiro	6.341.077,81
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**49.880.065,27**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.018.312,40
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	- 2.829.540,74
Total das Fontes de Recursos	**- 811.228,34**

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Contador - CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES –
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO –
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:CE84666C

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 03/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Março/2023	
ATIVO	**57.035.230,37**
Ativo Circulante	**11.468.891,94**

Caixa e Equivalentes de Caixa	5.905.513,27
Créditos a Curto Prazo	4.685.785,58
Estoques	877.593,09
Ativo Não Circulante	**45.566.338,43**
Realizável a Longo Prazo	6.552.113,64
Imobilizado	39.014.224,79
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**57.035.230,37**
Passivo Circulante	**171.601,00**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	12.782,90
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	50.786,17
Demais Obrigações a Curto Prazo	108.031,93
Passivo Não Circulante	**5.042,43**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.042,43
Patrimônio Líquido	**56.858.586,94**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	807.368,11
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	19.061.208,38
ATIVO	**57.035.230,37**
Ativo Financeiro	5.908.023,70
Ativo Permanente	51.127.206,67
PASSIVO	**7.079.552,69**
Passivo Financeiro	7.079.552,69
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**49.955.677,68**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.018.312,40
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	- 3.189.841,39
Total das Fontes de Recursos	**- 1.171.528,99**

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Contador - CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES –
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO –
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:F6268789

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 04/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Abril/2023	
ATIVO	**57.582.503,52**
Ativo Circulante	**11.899.810,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.538.339,05
Créditos a Curto Prazo	4.897.594,37
Estoques	1.463.877,20
Ativo Não Circulante	**45.682.692,90**
Realizável a Longo Prazo	6.563.996,66
Imobilizado	39.118.696,24
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**57.582.503,52**
Passivo Circulante	**231.428,85**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	13.476,15
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	112.020,26
Demais Obrigações a Curto Prazo	105.932,44
Passivo Não Circulante	**5.092,56**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.092,56
Patrimônio Líquido	**57.345.982,11**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	487.395,17
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	19.868.576,49
ATIVO	**57.582.503,52**
Ativo Financeiro	5.540.868,06
Ativo Permanente	52.041.635,46
PASSIVO	**6.294.369,57**
Passivo Financeiro	6.294.369,57
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**51.288.133,95**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**

RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.018.312,40
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	- 2.771.813,91
Total das Fontes de Recursos	**- 753.501,51**

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES
Contador - CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:04627DD9

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 05/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Maio/2023	
ATIVO	**57.899.945,56**
Ativo Circulante	**11.848.204,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.189.469,16
Créditos a Curto Prazo	4.902.327,54
Estoques	1.756.407,91
Ativo Não Circulante	**46.051.740,95**
Realizável a Longo Prazo	6.560.953,23
Imobilizado	39.490.787,72
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**57.899.945,56**
Passivo Circulante	**391.606,60**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	14.013,83
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	273.146,15
Demais Obrigações a Curto Prazo	104.446,62
Passivo Não Circulante	**5.122,74**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.122,74
Patrimônio Líquido	**57.503.216,22**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	157.234,11
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	20.355.971,66
ATIVO	**57.899.945,56**
Ativo Financeiro	5.192.012,91
Ativo Permanente	52.707.932,65
PASSIVO	**5.163.342,62**
Passivo Financeiro	5.163.342,62
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**52.736.602,94**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.018.312,40
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	- 1.989.642,11
Total das Fontes de Recursos	**28.670,29**

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Contador - CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO –
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:8BEC65C7

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 06/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Junho/2023	
ATIVO	**57.613.490,12**
Ativo Circulante	**11.802.319,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.353.346,20
Créditos a Curto Prazo	4.783.549,80
Estoques	1.665.423,52
Ativo Não Circulante	**45.811.170,60**
Realizável a Longo Prazo	6.181.073,99
Imobilizado	39.630.096,61
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**57.613.490,12**
Passivo Circulante	**165.865,54**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	13.476,15
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	42.614,73
Demais Obrigações a Curto Prazo	109.774,66
Passivo Não Circulante	**5.159,91**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.159,91
Patrimônio Líquido	**57.442.464,67**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	- 60.751,55
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	20.513.205,77
ATIVO	**57.613.490,12**
Ativo Financeiro	5.355.908,16
Ativo Permanente	52.257.581,96
PASSIVO	**4.477.570,49**
Passivo Financeiro	4.477.570,49
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**53.135.919,63**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.018.312,40
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	- 1.139.974,73
Total das Fontes de Recursos	**878.337,67**

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Contador -
CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES –
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO –
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:8F59460F

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 06/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Junho/2023			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.427.179,85	Despesa Orçamentária (VI)	2.166.857,11
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	307.627,97	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	404.092,63
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.186.922,17	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.350.780,25
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**7.921.729,99**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**7.921.729,99**
			0,00

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES
Contador - CRC: MG-106551/O-8

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Rafael Goncalves de Oliveira
Código Identificador:B1302494



ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA ANÁLISES FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA E ALIMENTOS.

NORMA INTERNA CPGI Nº 011/2023

Estabelece procedimento para análises físico química e microbiológicas de água e alimentos.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais legislações aplicáveis.

Considerando que os programas de controle oficial, previstos no art. 82 do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, tem como objetivo avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos e contemplam a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade e considerando o que estabelece na Portaria MS N° 2.914 de dezembro de 2011 e Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, padrões físico químicos e microbiológicos para produtos de origem animal determinados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos Regulamentos Técnico de Identidade e Qualidade dos Produtos de Origem Animal (RTIQ) e pelo RIISPOA – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto n° 10.468 de 18 de agosto de 2020 – MAPA.

CONSIDERANDO que há a necessidade de procedimentos e metodologias padronizados e que são exigidos pela legislação, estes serão abordados neste documento para que se torne um guia para a prática de coleta, conservação e transporte adequado de amostras, diminuindo o risco de perdas e de resultados duvidosos. Conquanto também é necessário enfatizar a autoridade do SIM sobre os assuntos correlatos à coleta de amostras para um real eficaz na fiscalização dos estabelecimentos e de seus produtos, garantindo a credibilidade e confiança do consumidor diante de produtos registrados no SIM.

CONSIDERANDO que a Resolução interna vigente do CPGI, disponível no site: https://consorciopublicointegrado.com.br/paginas/servico-de-inspecao/, que estabelece no tópico “as matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade”. Bem como, em seu parágrafo único prescreve que “sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais”.

CONSIDERANDO o art. 477 do Decreto Federal 9.013/2017 estabelece que os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais serão estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

CONSIDERANDO o desempenho dos programas oficiais estabelecidos pelo SIM depende diretamente da observação de alguns aspectos durante as fases de coleta, acondicionamento e remessa das amostras de produtos de origem animal. Quando a coleta da amostra for programada antecipadamente, sugere-se que seja realizada em horário que permita o seu envio ao laboratório imediatamente após sua coleta ou o mais brevemente possível. É importante ter em mente que algumas análises devem ser iniciadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a coleta da amostra.

RESOLVE:
Art. 1º A presente norma interna contempla a regularização de procedimentos que devem ser seguidos pelos fiscais e auxiliares técnicos do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, no que refere a coleta de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas, que iram averiguar a inocuidade, identidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art.2º Estabelecer uma rotina obrigatória de análises laboratoriais de produtos, por parte das empresas registradas no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, executado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA (CPGI). Integrando nessa obrigatoriedade análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal conforme cronograma oficial de coleta.

Art.3º Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite uma metodologia correta para coletas oficiais e envios de amostras para análises físicas–químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

Art.4º Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede.
§1° Para efeito desta instrução adotam-se os seguintes conceitos:
I - AMOSTRA OFICIAL: Amostra coletada pelo Serviço de Inspeção Municipal, por servidor público ou empregado público competente que esteja em exercício em um Serviço de Inspeção. Deve ser sempre acompanhada de documento oficial de solicitação de análise.

II - AMOSTRA DE PROVA: Amostra oficial que será utilizada para a realização de análise exploratória ou pericial.
III - AMOSTRA DE CONTRAPROVA: Amostra oficial que pode ser utilizada quando solicitada a análise pericial, no âmbito do direito à defesa do fiscalizado.
IV- ANÁLISE EXPLORATÓRIA: Análise efetuada em amostra coletada pela autoridade fiscalizadora competente com objetivos distintos da tomada de ações fiscais, como levantamento de dados, mapeamento, observação de perfis e tendências na produção, apuração de denúncias ou suspeitas.
V- ANÁLISE OFICIAL: Resultado da amostra coletada pelo SIM;
VI - ANÁLISE PERICIAL: Coleta de três amostras efetuada pelo SIM mediante a agendamento: Uma amostra laboratorial, uma contraprova do estabelecimento e uma de poder da Inspeção. A análise laboratorial é realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise oficial for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa do interessado, quando pertinente.
VII - PROGRAMAS OFICIAIS: Cronogramas de coletas de amostras para controle e monitoramento com fins fiscalizatórios ou exploratórios, os quais obedecem a delineamento amostral e procedimentos estabelecidos pelo CPGI.

VIII - REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE (RTIQ): ato
normativo que determina o conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto â sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição a seu tipo de processamento e a seu modo de apresentação;

Art. 5º Antes da coleta propriamente dita, o fiscal deverá certificar-se sobre a disponibilidade dos materiais necessários nas etapas de coleta, acondicionamento e remessa das amostras que serão coletadas em atendimento aos programas oficiais e ou demandas extraordinárias.

Art. 6° A exatidão dos resultados obtidos através dos ensaios e testes laboratoriais depende da execução correta dessas três etapas: A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável.

Art. 7°As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico.
Parágrafo único. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação

Art. 8° Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações.
§ 1° Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador capacitado da empresa, acompanhado pelo fiscal do SIM.
§ 2° O fracionador da amostra é responsável por qualquer modificação das características iniciais do produto.

Art. 9° As amostras oficiais serão coletadas proporcionalmente ao número de produtos que o estabelecimento tem registrado no S.I.M. conforme:

Tabela 1 - Quantidade de produtos a serem coletados para análise oficial em relação ao número de produtos registrados no S.I.M.

PRODUTOS REGISTRADOS N°	N° PRODUTOS ANALISADOS
a) De 1 a 10	Análise de 01 (um) produto;
b) De 11 a 20	Análise de 02 (dois) produtos diferentes;
c) Mais de 20	Análise de 03 (três) produtos diferentes;

Art. 10 Deverão ser coletadas amostras em triplicata, sendo uma amostra encaminhada ao laboratório da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e as demais devem ser utilizadas como contraprova.

Art. 11 Uma amostra de contraprova deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra de contraprova deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SI oficial, de acordo com a Resolução interna vigente do CPGI.

Art. 12 As três amostras devem pertencer ao mesmo lote, não devendo ser consideradas as informações complementares ao número do lote na sua identificação, tais como: hora, minuto e segundo.
Parágrafo único. As três amostras podem, inclusive, ser coletadas na mesma unidade do produto; como, por exemplo, a mesma peça, caixa, saco, bag, etc.

Art. 13 De acordo com a Resolução interna vigente do CPGI, não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
§ 1° A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
§ 2° O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

§ 3° Tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial.
§ 4° Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
§ 5° Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

Art. 14 Não devem ser coletadas amostras em triplicata para análise de nitritos e ou nitratos e para quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição à lactose, tendo em vista que a natureza do produto não permite a realização de análise de contraprova.

Art. 15 Para cumprimento dos programas oficiais, em geral, devem ser coletadas amostras indicativas (n=1; uma unidade amostral).

Art. 16 Quando houver necessidade de coleta de amostras representativas, deve ser respeitado o número de unidades amostrais proposto no plano de amostragem disposto no regulamento do produto, por exemplo n=5 ou n=10.
Parágrafo único. As amostras coletadas devem pertencer ao mesmo lote de produção, não devendo ser consideradas as informações complementares ao número do lote na sua identificação, tais como: hora, minuto e segundo.

Art. 17 Conforme inciso IV, § 3° do art. 470 do Decreto 9.013/2017, não deverão ser coletadas amostras de contraprova para a realização de análises microbiológicas.

Art. 18 Conforme art. 472 do Decreto 9.013/2017, as amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção da sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Art. 19 Para a escolha do produto a ser coletado, primeiramente deverá ser observada a categoria de produto definida pelos programas oficiais e quais são os produtos elegíveis para coleta dentro desta categoria.
Parágrafo único. Nas situações em que os cronogramas dos programas oficiais indicam diretamente o produto a ser coletado, não cabe a coleta de outros produtos que pertençam à mesma categoria.

Art. 20 Devem ser tomadas providências para garantir a aleatoriedade dos lotes para definição do lote a ser amostrado.
§ 1° Excetuam-se os produtos cujos prazos de validade são curtos;
§ 2° Deverão ser coletados lotes com datas de fabricação mais recentes, a fim de viabilizar uma eventual necessidade de análise da amostra de contraprova, se for pertinente.

Art. 21 No caso de investigações ou ações decorrentes de problemas com lotes específicos, os lotes envolvidos devem ser selecionados para amostragem.

Art. 22 Em todos os casos deverá ser observada a quantidade mínima de amostra prevista no Manual de Procedimentos para Laboratórios, ou quando aplicável, em orientações específicas de acordo com o método de análise.
Parágrafo único. Caso a embalagem unitária do produto tenha quantidade inferior ao requerido, devem ser coletadas unidades suplementares tantas quantas forem necessárias.

Art. 23 Em geral, o produto deve ser coletado em sua embalagem original, mas se isso não for possível ou viável, poderá ser realizado fracionamento, desde que em condições assépticas e que a nova embalagem garanta as mesmas condições de segurança ao produto que a sua embalagem original. O § 1° do art. 471 do Decreto 9.013/2017 estabelece que, sempre que possível, a amostra deverá ser coletada na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

Art. 24 Sempre que possível e aplicável o produto deverá ser coletado na sua embalagem original, fechada, com a qual é destinada ao comércio, devendo ser escolhida a unidade amostral.

Art. 25 Quando o produto não estiver regulamentado, deverá ser coletada uma amostra de no mínimo 500g, 500ml ou conforme o Manual de Procedimentos para Laboratórios.

Art. 26 Quando a unidade amostral for composta por mais de uma embalagem do produto (em função do volume da embalagem frente ao volume mínimo necessário para realização da análise), todas as unidades que compõem cada amostra deverão ser do mesmo lote e devem ser acondicionadas em mesmo saco lacre ou saco.

Art. 27 Nos casos de produtos a granel, quando se fizer necessário o fracionamento das amostras, é recomendável que o fracionamento seja realizado pelo detentor do produto ou seu representante sob a supervisão do SIM.
Parágrafo único. Caso o SIM realize o fracionamento, esse procedimento deve ser acompanhado pelo detentor do produto ou de seu representante.

Art. 28 O SIM deverá verificar se existem instalações, utensílios e embalagens em boas condições higiênicas e condizentes com a realização do procedimento de fracionamento, sempre considerando as características de cada produto;

Art. 29 O procedimento de coleta deverá ser realizado em ambiente limpo, livre de poeira e de correntes de ar.

Parágrafo único. Caso as condições não sejam satisfatórias, o produto deverá ser coletado em sua embalagem original.

Art. 30 No caso de produtos de alto valor agregado, como queijos finos, geleia real, cera de abelhas, por exemplo, a quantidade de amostra pode ser inferior a 500g, desde que previamente acordado com o laboratório que irá realizar as análises. Consulte o Manual de Procedimentos para Laboratórios.

Art. 31 As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
§ 1° Devem ser informados no formulário de solicitação oficial os resultados das análises de cloro residual livre e pH, realizados pelo SIM.
§ 2° Para estas análises devem ser utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

Art. 32 As análises fiscais para verificação de cor e turbidez da água devem ser realizadas pelo SIM, preferencialmente in situ, utilizando métodos rápidos (kits).
§ 1° Nestes casos, os resultados também devem ser informados na Solicitação Oficial de Análise - SOA, sempre que for coletada amostra para análises microbiológicas.
§ 2° Quando não for possível, realizar a análise in situ, alternativamente a amostra poderá ser encaminhada para laboratório credenciado pelo MAPA, respeitando as condições preconizadas pela ISO 5667-3, descritas na **tabela 2.**

Tabela 2 Condições para acondicionamento, conservação e tempo entre coleta e análise dos parâmetros físico-químicos básicos de potabilidade em amostra de água.

Parâmetro	Acondicionamento e conservação (*)	Tempo entre a coleta e a análise (*)
Cloro	-	A análise deve ser feita em no máximo 5 minutos após a coleta da amostra.
pH	A amostra deve ser acondicionada em frasco completamente ceio, sem ar, protegido da luz. Até o inicio da análise deve ser conservada em temperatura de 1°C a 5°C	A análise deve ser feita em no máximo 6 horas após a coleta de amostra.
Cor	A amostra deve ser acondicionada em frasco completamente cheio, sem ar, protegido da luz . Até o inicio da análise deve ser conservada em temperatura de 1°C a 5°C.	A análise deve ser realizada em até 5 dias após a coleta de amostra. Em água rica em ferro II a análise deve ser realizada em no máximo 5 minutos apís a coleta de amostra.
Turbidez	A amostra deve ser acondicionada em frasco completamente cheio, sem ar, protegido da luz. Até o início da análise deve ser conservada em temperatura de 1°C a 5°C.	A análise deve ser realizada em até 24 horas após a coleta da amostra

(*) ISO 5667-3

Art. 33 A quantidade mínima de água coletada para amostra deverá ser em frascos de coleta com capacidade de no mínimo 300ml sendo necessário que estejam preenchidos com até 2/3 de seu volume.

Art. 34 Para as análises físico-químicas a quantidade mínima deverá ser em frascos de coleta com capacidade de no mínimo 1.000ml**.**

Art. 35 O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

Art. 36 Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa.
Parágrafo único. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

Art. 37 O responsável pela coleta da amostra de água deve preencher a Solicitação Oficial de Análise - SOA em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM).
Parágrafo único. O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

Art. 38 A empresa deve enviar a amostra de água ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
Parágrafo único. O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

Art. 39 As amostras de água devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório.
§1° Cuidar para que esta não fique vazando;
§2° Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
§3° Não abrir os frascos até o momento da coleta;
§4° Higienizar as mãos com sabonete inodoro e álcool 70%;
§5° Passar Álcool no ponto de coleta;
§6° Abrir a torneira e deixar a água escoar durante 3 a 5 minutos;
§7° Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;

§8° Ser breve na coleta;
§9° Após a coleta, as amostras já contidas em envoltórios adequados (sacos, embalagem original, frascos) deverão ser conduzidas para o local onde será preparada para envio ao laboratório.

Art. 40 Para as empresas com SISBI devem ser requeridas todas as análises listadas na Tabela 3 abaixo.
§1°Para as empresas registradas somente no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises assinaladas com o asterisco (*).

§2°Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises.

Tabela 3

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	MICROBIOLÓGICA	* Escherichia coli	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX
		* Coliformes totais	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	FÍSICO-QUÍMICA	Alumínio	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX
		* Cloro residual livre	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX
		*Cor	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX
		*Dureza total	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX
		Ferro	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX
		*Turbidez	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX
		Fósforo total	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX
		Nitrogênio Amoniacal Total	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX
		Nitrato	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX
		Nitrito	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX
		*pH	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX
		Sólidos dissolvidos totais	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX

Art. 41 Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo Observações.
Parágrafo único. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

Art. 42 As amostras de produtos resfriados ou congelados devem ser mantidas na temperatura de conservação recomendada pelo fabricante durante todo o processo, desde a coleta até o preparo e acondicionamento da amostra, a fim de que possam ser recebidas nos laboratórios em condições de serem analisadas.

Art. 43 O modelo do documento oficial de solicitação de análise e as instruções para o seu preenchimento encontram-se disponíveis no **anexo 02.**

Art. 44 Em relação ao preenchimento da solicitação oficial de análise, destacamos os seguintes pontos:
§1° Todas as informações deverão estar legíveis, incluindo o carimbo (ou identificação) do responsável pela coleta;

§2° É imprescindível que haja compatibilidade nas informações dos campos "número do lacre", "número do SIM", "número do lote do produto", "número da solicitação de análise", "data e hora da coleta", "nome do produto";
§3° Deve ser informado, além da denominação de venda do produto amostrado, o seu nome padronizado e respectiva categoria conforme normas do CPGI;

§4° Os números dos lacres devem ser transpostos para o documento oficial de solicitação de análise tais como constam nos lacres (incluindo todos os zeros e o número do SIM, quando houver).
§5° O campo "observações" deve ter as seguintes informações:
I - Correio eletrônico do responsável pela coleta;
II - Nome do programa oficial ao qual a amostra pertence ou justificativa para a solicitação das análises de amostras não pertencentes a nenhum programa;
III - Justificativa para a solicitação de análise de parâmetros que não estejam previstos nas tabelas de parâmetros publicadas pelo CPGI em sua página eletrônica
IV - O documento oficial de solicitação de análise deverá ser assinado pelo responsável pela coleta e também pelo responsável pelo estabelecimento;

Art. 45 Quando a coleta for realizada em estabelecimentos varejistas, a assinatura do responsável pelo estabelecimento deverá ser aposta no **Termo de Coleta** e não no documento oficial de solicitação de análise.

Art. 46 A cinta de identificação da amostra deverá conter informações compatíveis com as dispostas no corpo do documento oficial de solicitação de análise.
§ 1 Após o preenchimento, a cinta deverá ser destacada e protegida de forma a assegurar que permaneça legível durante todo o transporte e armazenamento da amostra.

§ 2 Para tal fim, a cinta poderá ser inserida em um saco plástico transparente vedado, evitando desta forma que as informações sejam perdidas devido a extravasamento de líquidos ou outros danos.

Art. 47 A amostra e a cinta de identificação da amostra (já protegida) devem ser inseridas dentro do saco ou saco lacre, de forma que seja possível a leitura das informações constantes na cinta e também no rótulo do produto amostrado.

Art. 48 A cinta não deverá ser enrolada na amostra, pois isso impede a leitura das informações do rótulo do produto, impossibilitando a conferência das informações pela área de recepção dos laboratórios.
Parágrafo único. No caso de produtos rotulados que foram fracionados, quando viável, inserir o rótulo do produto original junto à amostra.

Art. 49 Caso seja utilizado saco-lacre, a parte destacável do próprio saco-lacre poderá ser utilizada para a proteção da cinta.

Art. 50 O lacre deve ser aplicado de forma a garantir o fechamento da embalagem externa e a inviolabilidade da amostra. Para tal, o lacre deverá transpassar a embalagem várias vezes, além de dar algumas voltas em torno da embalagem.

Art. 51 Em caso de utilização de saco-lacre, este deverá ser muito bem fechado, devendo-se garantir o travamento de todas as presilhas do saco-lacre.
Parágrafo único. Somente serão aceitas nos laboratórios amostras lacradas por servidores do SIM.

Art. 52 Ainda quanto à lacração e ao acondicionamento, devem ser observados os seguintes critérios:
§1° Amostras destinadas a análises físico-químicas devem ser acondicionadas e lacradas separadamente das amostras destinadas a análises microbiológicas.
§2º Deverá ser preenchido um documento oficial de solicitação de análise para cada amostra: físico-química e microbiologia em documentos separados.
§3º Amostras representativas para análises microbiológicas deverão ser acondicionadas e lacradas individualmente. Deverá ser preenchido um documento oficial de solicitação de análise para cada amostra;

Art. 53 Amostras de prova, contraprova SIM/Laboratórios Credenciados (LC) pelo MAPA e contraprova da empresa deverão ser acondicionadas e lacradas individualmente.
Parágrafo único. Neste caso, as amostras de contraprova deverão ser registradas no mesmo documento oficial de solicitação de análise da amostra de prova.

Art. 54 Os sacos lacrados devem ser embalados em caixas ou outros continentes, preferencialmente de primeiro uso e que sejam adequados à temperatura de conservação da amostra.

Art. 55 Acondicionar as amostras em caixas de isopor ou outro material isolante adequado, íntegras e em condições higiênicas, de paredes suficientemente espessas, que confiram adequada proteção física, química e microbiológica, preferencialmente de primeiro uso, que garantam a integridade, inviolabilidade e conservação da amostra.

Art. 56 Amostras congeladas devem ser acondicionadas separadamente das amostras resfriadas.

Art. 57 Para amostras que deverão chegar congeladas ao laboratório deve-se utilizar, preferencialmente, gelo seco para a manutenção das amostras.
§1º O gelo seco não deverá ficar em contato direto com as embalagens primárias, pois as deixam quebradiças no momento do recebimento;
§2º Na ausência de gelo seco, a amostra (previamente embalada) poderá ser envolta em papel alumínio ou plástico e poderá ser utilizado gelo reciclável, composto por material que congele em temperatura inferior à 0ºC, preferencialmente à -18ºC, e que seja suficiente para manter o congelamento.

Art. 58 Embalar em caixas térmicas previamente preenchidas com material refrigerante em quantidade proporcional ao volume da amostra, garantindo a sua conservação conforme as recomendações do fabricante indicadas no rótulo do produto, de forma a permitir que as amostras sejam transportadas ao laboratório sob temperatura entre 1ºC e 8ºC

Art. 59 A amostra não poderá ficar em contato direto com o material refrigerante, nem em contato com a água do degelo.

§1º Os espaços vazios devem ser preenchidos a fim de evitar danos à amostra;
§2º Fechar a caixa contendo a amostra com a utilização de fita adesiva;
§3º Inserir o documento oficial de solicitação de análise em um envelope ou saco plástico e fixá-lo na face externa da caixa de envio da amostra.

Art. 60 Considerando que a área de recepção de amostras dos laboratórios usualmente recebe diferentes produtos da agropecuária (alimentos de origem animal e vegetal, alimentos para animais, material biológico para diagnóstico, por exemplo) é importante identificar as caixas que contém produtos resfriados ou congelados para que seja priorizado o seu recebimento.
§1º Recomenda-se fixar na superfície externa da caixa uma etiqueta informando se contém produto resfriado ou congelado, qual o produto, dia e horário de coleta.
§2º No Anexo I desta Unidade é apresentado um modelo de etiqueta para essa finalidade.

Art. 61 É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório.

Parágrafo único. Recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento;

Art. 62 A mesma caixa poderá conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados todos os critérios de acondicionamento de amostras descritos anteriormente, notadamente as situações em que as amostras devem ser acondicionadas e lacradas individualmente e que tenham a mesma temperatura de conservação.

Art. 63 As amostras devem ser enviadas ao laboratório o mais brevemente possível após sua coleta, de forma a proporcionar seu recebimento em condições de análise e também em tempo hábil para início das análises antes do fim do prazo de validade do produto amostrado.

Art. 64 Alguns produtos dispõem de prazos fixos para o início das análises por isso é necessário consultar o Manual de Procedimentos para Laboratórios emitidos pela Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários (CGAL) para verificar o prazo para envio das amostras.

Art. 65 Quando as amostras de prova forem destinadas aos Laboratórios Credenciados, a amostra de contraprova do LC/SIM deverá ser enviada juntamente com a amostra de prova na mesma caixa, sendo esse procedimento específico para determinados tipos de produtos e análises distintas.

Art. 67 De acordo com o § 2° do art. 470 do Decreto 9.013/2017, é de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova/empresa, de modo a garantir a sua integridade física; portanto, não devem ser encaminhadas ao laboratório.
Parágrafo único. O envio dessa amostra de contraprova ao laboratório somente poderá ser efetuada mediante solicitação de análise pericial.

Art. 68 O envio da amostra de contraprova será acompanhado por cópia do documento oficial de solicitação de análise que acompanhou a amostra de prova, não devendo ser emitido outro documento.

Art. 69 Os procedimentos para solicitação e realização de análise pericial de amostra de contraprova devem ser consultados no Manual de Procedimentos para Laboratórios, observando a legislação federal pertinente que dispõe sobre análise de contraprova.

Art. 70 Somente deverão ser solicitadas as análises previstas para o produto amostrado, adotando-se como referência as tabelas de parâmetros microbiológicos e físico-químicos disponibilizadas pela Coordenação em campanhas especiais de inspeção e os parâmetros previstos em programas específicos, disponível na página eletrônica do CPGI, que segue o estabelecido pelo MAPA.

Art. 71 Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico-química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente ou de acordo com o Risco Estimado de cada estabelecimento.
Parágrafo único. As análises são determinadas conforme o número de produtos e as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma de envio de amostras (Modelo: **ANEXO 02**), descrito nos Programas de Trabalho dos Serviços de Inspeção Municipais.

Art. 72 Caso a empresa não disponha em seu estoque do produto a ser coletado, o fiscal deve solicitar a justificativa da não realização da coleta para anexar ao seu Programa de Trabalho.
§1º O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
§2º Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o *n* (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

Art. 73 A frequência de análise físico-química e microbiológica de água de abastecimento interno e produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no SIM será anual.
Parágrafo único. A frequência de análises poderá ser alterada pelo SIM, com base nos procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento conforme estabelecido pela Resolução vigente do CPGI ou em casos de não conformidade dos resultados das amostras solicitadas dos produtos.

Art. 74 Quando o resultado da análise se apresentar não conforme, devem ser tomadas as seguintes ações:
§1º O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa e solicitar a interdição da produção do produto envolvido através do Auto de Interdição e solicitar através de ofício o recolhimento do lote do produto envolvido, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
§2º Deve-se lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC) e Auto de infração;
§3º O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
§4º Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise seja apresentado conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação.

§5º Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Art. 75 Particularidade para produtos curadosmaturados deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção.

Art. 76 O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito e dependendo da causa, grau de desvio e se compromete a saúde ou gera engano ao consumidor, deve ser interditado a produção do produto envolvido através de Auto de Interdição.
§1º Deve-se lavrar RNC (obrigatório) e Auto de infração dependendo da causa e grau de desvio;
§2º Depende da causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
§3º Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuado a liberação da produção; se a contraprova apresentar- se não conforme deverá ser efetuado auto de infração.
I- Nos casos em que não existe contraprova, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente conformidade com os padrões exigidos e o SIM faça a liberação.
II- Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
§4º O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
§5º A empresa deve apresentar as ações corretivas para o desvio ocorrido;

Art.77 O SIM deve efetuar a coleta da contraprova, caso esta apresentar desvio, deve ser efetuada a coleta de 05 (cinco) amostras de lotes consecutivos após o lote de desvio.
Parágrafo único. Após a verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF).

Art. 78 Os fatores específicos de coleta para cada tipo de produto deverão ser seguidos pelo que dispõe o Manual de Coleta de Amostra de Produtos de Origem Animal elaborado pelo MAPA.

Art. 79 Esta norma interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Norma Interna n° 002/2023

Andradas/MG. 08 de agosto de 2023.

Elaboração:

BEATRIZ FERREIRA
Médico Veterinário – CRMV MG22040

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

ANEXO I – Modelo de etiqueta para identificação da caixa de acondicionamento de amostra para fins de priorização no recebimento pelos laboratórios.					
PRODUTO PERECÍVEL		CONGELADO		RESFRIADO	
PRODUTO: _____					
DATA DE COLETA: _____/_____/_____					
HORA DE COLETA: _____/_____/_____					

ANEXO 2 - Cronograma de envio de amostras para análises Físico-química e Microbiológica de alimentos e água.												
PRODUTOS	ESTABELECIMENTO ANO/MÊS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Queijo Muçarela												
Bebida láctea												
Leite Integral												
Pasteurizado												
Creme de Leite												

Anexo 3 - Modelo SOA – Sisbi		
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE	01 – LABORATÓRIO:	
	( ) Físico-química ( ) Microbiologia ( ) RBQL	
	02 – SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA COLETA:	03 – Nº DA SOLICITAÇÃO/ANO:
	04 – N° DO SIM/POA:	05 – PROGRAMA:

06 – CATEGORIA DO PRODUTO (CONSULTAR TABELA NOME PADRONIZADO):		07 – PRODUTO (CONSULTAR TABELA NOME PADRONIZADO):		
08 – NOME COMERCIAL DO PRODUTO:		09 – Nº REG. PRODUTO:	10 – MARCA:	11 – Nº DO CNPJ:
12 – RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO:			13 – ENDEREÇO (CONFORME CARTÃO CNPJ):	
14– DATA DE FABRICAÇÃO:	15 – DATA DE VALIDADE:	16 – Nº DO LOTE	17 – TAMANHO DO LOTE	18 – DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA:
19 – LACRE Nº – AMOSTRA FISCAL:		20 – LACRE Nº – CONTRAPROVA SIM/POA:		21 – LACRE Nº – CONTRAPROVA EMPRESA:
22 –TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:				23 – DATA DA REMESSA
TEMPERATURA (°C): ( ) RESFRIADO	( ) CONGELADO SÓLIDO ( ) CRISTAIS DE GELO ( ) AMBIENTE			
4 – ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):				
( ) MICROBIOLÓGICO ( ) Aeróbios mesófilos/g (M11) ( ) Bacillus cereus/g (M01) ( ) Coliformes totais/g (M16) ( ) Coliformes 45°C/g (M15) ( ) Clostridium perfringens (M03) ( ) Escherichia coli (M32) ( ) Estafilococos Coagulasa Positiva/g (M12A) ( ) Fungos e leveduras UFC/g (M02) ( ) Listeria monocytogenes/25g (M20) ( ) Salmonella spp/25g (M26) ( ) Salmonella enteritidis/25g (M26) ( ) Salmonella typhimurium/25g (M26) ( ) Detecção e Contagem de Coliformes Totais em Água e Gelo (M08 - PESQUISA) ( ) Contagem de Escherichia coli em Água e Gelo (M10 - PESQUISA) ( ) Outros:	( ) FÍSICO-QUÍMICO ( ) Acidez (004) ( ) Acidez na gordura (005) ( ) Ácido sórbico e/ou sorbato (008) ( ) Açúcares redutores (glicose) (010) ( ) Amido (013) ( ) Atividade de Água (016) ( ) Bases Voláteis Totais (018) ( ) Carboidratos totais (096) ( ) Cinzas (082) ( ) Cloreto de sódio (022) ( ) Desglaciamento (032) ( ) Dripping Test (086) ( ) Gorduras (058) ( ) Hidroximetilfurfural (HMF) (048) ( ) Histamina (042) ( ) Índice de amilase (atividade diastásica) (044) ( ) Matéria gorda / Lipídios (058)	( ) Nitrato (064) ( ) Nitrito (065) ( ) pH (071) ( ) Proteína (075) ( ) Potássio (107) ( ) Relação umidade e proteína (081) ( ) Resíduo mineral fixo (082) ( ) Sacarose (083) ( ) Sódio (108) ( ) Sólidos insolúveis em água (056) ( ) Sólidos Totais (084) ( ) Umidade (090) ( ) Valor Energético ( ) Cor aparente ( ) Cloro residual livre ( ) Dureza total (034) ( ) Turbidez (089) ( ) Outros:	
25 – OBSERVAÇÕES:				
COLETA OFICIAL – ENVIAR RESULTADOS APENAS AOS SERVIÇOS SOLICITANTES				
26 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA	27 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO			
28 – E-MAIL PARA CONTATO:				
CONSORCIO.CPGIRS@ANDRADAS.MG.GOV.BR				
29 – DATA E HORA DE RECEBIMENTO NO LABORATÓRIO	30 – Nº DE REGISTRO NO LABORATÓRIO			
31 – TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:				
TEMPERATURA (°C):	( ) CONGELADO SÓLIDO ( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO ( ) DECOMPOSIÇÃO ( ) AMBIENTE		
32 – OBSERVAÇÕES (laboratório):				
33 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:				
DOCUMENTO EM TRÊS VIAS:				
1ª via SIM/POA, 2ª via Laboratório, 3ª Estabelecimento.				
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE			34 – Nº DA SOLICITAÇÃO/ANO:	
35 – CATEGORIA DO PRODUTO E NOME COMERCIAL:	36 – N° DO SIM/POA:		37 – Nº DO LACRE:	
38 – ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):				
39 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA				

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:F709A5FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - METAS ANUAIS

República Federativa do Brasil	Anexo I - Metas Anuais
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024
	ANEXO DE METAS FISCAIS
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x100
Receita Total	422.544.483,64	405.746.575,41	0,044	104,998	460.739.175,64	425.406.604,68	0,047	101,345	503.195.324,64	446.737.433,99	0,052	101,169
Receitas Primárias (I)	398.044.483,64	382.220.552,75	0,042	98,910	447.439.175,64	413.126.537,90	0,046	98,419	490.195.324,64	435.196.017,84	0,050	98,555
Despesa Total	422.544.483,64	405.746.575,41	0,044	104,998	460.739.175,64	425.406.604,68	0,047	101,345	503.195.324,64	446.737.433,99	0,052	101,169
Despesas Primárias (II)	410.832.703,25	394.500.387,21	0,043	102,088	446.050.470,04	411.844.327,56	0,046	98,114	487.853.901,26	433.117.299,26	0,050	98,084
Resultado Primário (III) = (I – II)	(12.788.219,61)	(12.279.834,46)	(0,001)	(3,177)	1.388.705,60	1.282.210,33	0,000	0,305	2.341.423,38	2.078.718,58	0,000	0,470
Resultado Nominal	832.152,69	799.071,14	0,000	0,206	(6.862.708,69)	(6.336.430,14)	0,000	(1,509)	(6.862.708,69)	(6.092.721,29)	0,000	(1,379)
Dívida Pública Consolidada	29.374.158,70	28.206.413,19	0,003	7,299	22.511.450,01	20.785.121,00	0,002	4,951	15.648.741,32	13.892.971,97	0,001	3,146
Dívida Consolidada Líquida	(9.125.841,30)	(8.763.050,98)	0,000	(2,267)	(15.988.549,99)	(14.762.440,71)	(0,001)	(3,516)	(22.851.258,68)	(20.287.375,82)	(0,002)	(4,594)

Projeção PIB Estado (Em R$ 1.000.000,00)			Índices de inflação (%)		
2024	2025	2026	2024	2025	2026
946.551.622.688,00	963.210.931.247,31	963.210.931.247,31	4,14	4,00	4,00

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:5899FDBF

